

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANDU LAVIII - 41° DA REPUBLICA - N. 153

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 4929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.807, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 445:372\$210, para construção, no corrente anno, de 60 kilometros de cêrcas, nas estradas de ferro a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

mited".

Decreto n. 18.816, que concede ao Estado do Piauhy autorização para construcção, uso e goso das obras de melhoramento do porto de Amarração e approva o projecto e orçamento, na importancia de 8.800:131\$000, das obras a

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 e 28 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior, do Departament Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Báncos e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente, Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente e dos Correios, da Inspectoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente e dos Directorias dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Neliciário — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.807 - DE 11 DE JUNEO DE 1929

Approva projecto e orcamento, na importancia de 245:3728210, para construcção, no corrente anno, de 60 kilometros de cercas, nas estradas de ferro a cargo de "The Leopoldina Rajlway Campany, Limited"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. tendo em vista o disposto no decreto n. 18.355, de 17 de asosto de 1928, e attendendo ao que requeren. The Leopoldina Railway Company, Limited e as informações da Inspector a Faderab das Estendas, decreta;

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo organento que com este baixam, rubricados pelo director goral.

de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a construcção, no corrente anno, nas estradas de ferro Central de Macahé, Carangola, do Norte e Sul do Espirito Santo e nos ramaes de Sumidouro, Poço Fundo e Sul do Espirito Santo, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de sessenta (60) kilometros de cêrcas, com assentamento de trinta e oito (38) porteiras de ferro, duas (2) porteiras typo S. 489, seis (6) passagens inferiores typo C. 541, vinte e cineo (25) fossos typo C. 60, dous (2) fossos typo C. 427 e seis (6) passagens de nivel.

Paragrapho unico. A despeza, até o maximo da importancia de quatrocentos e quarenta e cinco contos tresentos e setenta e dous mil duzentos e dez réis (445:372\$210), depois de regularmente comprovada, deverá ser escripturada na conta especial do producto da taxa addicional de 10 % sobre as tarifas das linhas federaes, cumprindo á Inspectoria Federal das Estradas proceder á medição das obras antes de autorizar o respectivo pagamento. de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação

o respectivo pagamento.

Rio de Janeiro. 14 de junho de 1929, 108º da Indepen-cia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSS. Victor Konder.

DECRETO N. 18.816 - DE 21 DE JUNHO DE 1929 (*)

Concede ao Estado do Piauhy autorização para construcção, uso e goso das obras de melhoramento do porto de Amarração e approva o projecto e orçamento, na importancia de 8.800:131\$000, das obras a executar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Piauhy e usando da autorização contida no decreto n. 5.552, de 26

e usando da autorização contida no decreto n. 5.552, de 26 de outubro de 1928, decreta:

Art. 1.º Fica concedida autorização ao Estado do Piauhy para a construção, uso e goso das obras de melhoramento do porto de Amarração, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º O projecto das obras de melhoramento do porto de Amarração e respectivo orçamento, na importancia de oito mil ottocentos contos cento e trinta e um mil réis (8.800:1318000), elaborados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficam approvados, na conformidade das plantas e documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA. Victor Konder.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 18.816, DESTA DATA Objecto da concessão, prazo e favores concedidos 1

E concedido ao Estado do Piaulty, nos termos da lei nu-mero 1.746, de 13 de outubro de 1869, autorização para executar as obras de abertura da barra, construcção e explo-

Reproduz-se por ler sido publicado com incorrecções.

ração do porto de Amarração, durante o prazo de 60 annos,

e com as obrigações, direitos e favores adeante estipulados,
Paragrapho unico. O presente contracto só entrará em
vigor, após o registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União no caso de ser denegado esse registro.

A presente concessão tem por objecto:

1) a execução das obras de melhoramento necessarias para assegurar a profundidade de seis metros em aguas minimas na barra, no canal de accesso e na bacia de evoluções do porto;

2) a construcção de um cáes acostavel com a extensão de 200 metros, no minimo, e de armazens, na faixa do cáes, com a área total de 2.000 metros quadrados, pelo mênos,

bem como a construcção de enrocamentos de protecção ao

assentamento de linhas ferreas ao longo do cáes fornecimento de locomotivas e vagões para os serviços deste:

4) fornecimento e installação de guindastes; 5) installação electrica para luz e força; 6) installação para fornecimento de agua ás embar-

6) installação para cações;
7) calçamento da zona de atracação.
Paragrapho unico. Essas obras de melhoramentos seão executadas de accôrdo com os projectos, especificações orçamentos approvados pelo decreto n. 18.816, de 21 de junho de 1929, os quaes poderão ser modificados pelo Governo Federal, mediante proposta do Governo do Estado concessionario.

III

As obras a que se refere a clausula anterior, que serão As obras a que se refere a clausula anterior, que serão classificadas como obras de accesso ou correspondentes ao melhoramento da barra e obras de acostagem ou correspondentes aos melhoramentos do porto, são orçadas na importancia total de 8.800:131\$000 (oito mil e oitocentos contos cento e trinta e um mil réis).

O projecto e orçamento poderão ser revistos pelo Estado concessionario, que submetterá á approvação do Governo Federal, as modificações introduzidas.

O capital definitivo, porém, será, o que afinal resultar de todas as importancias reconhecidas como definitivamento empregadas nas obras, pela commissão de tomada de contas, até o limite do orçamento approvado em definitivo pela União. Ficará assim formado o capital da concessão, em moeda nacional, papel, capital esse que, uma vez reconhezido pelo Governo Federal, não poderá mais ser alterado.

IV

Para a execução das obras constantes deste contracto, o concessionario fica com o direito de desapropriar por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor, os terrenos particulares, edificios, pontes e quaesquer outras bemfeitorias existentes na zona abrangida pelos melhoramentos projectados, assim como de utilizar-se, gratuitamente, dos terrenos de marinha não aforados e dos accrescidos que resultarem da execução das obras.

O concessionario poderá dispór, em contracto de arrendamento, dentro do prazo da concessão, dos terrenos particulares desapropriados, dos de marinha accrescidos, ganhos ao mar, que não forem utilizados para as obras e suas dependencias, sendo a renda proveniente desses arrendamentos levada á conta da renda extraordinaria do porto. O arrendamento, porém, só poderá ter logar depois de approvado pelo Governo Federal o plano de arruamento daquelles terrenos, para o que, préviamente, será ouvida a Municipalidade de Amarração, ficando reservados os lotes destinados a edificios publicos federaes, estaduaes ou municipaes.

O Estado, durante o prazo da concessão, logo que dragar 6 canal de accesso e emquanto ahi mantiver as dimensões contractados, terá o direito exclusivo de explorar os armazens e trapiches que construir, os quaes gosarão de todos os favores o manda en entre ficardo sujeitos aos onus dos armazens alfantes ados e entrepostos da União.

Durante o prazo do contracto, o Estado concessionario gosará dos abatimentos de direitos de importação, de conformidade com as leis e disposições em vigor, para todo o material que for destinado á construcção o conservação das obras, e bem assim, de isenção de todos os outros impostes federaes, Da construcção e conservação das obras

VIII

O Governo do Estado do Piauhy se obriga a apresentar os resultados da revisão do projecto e orçamento, dentro de seis mezes da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e a começar as obras de melhoramento da barra sessenta dias após a approvação pelo Governo Foderal do projecto e orçamento definitivos a a terminal as em tras aproc jecto e orçamento definitivos e a terminal-as em tres annos, a contar dessa mesma data.

As obras de melhoramento do porto serão atacadas, total ou parcialmente, quando, a juizo do Governo Federal, o movimento de mercadorias as justificar.

Os prazos acima poderão ser prorogados, desde que haja motivo de força maior, a juizo do Governo da União.

Todas as obras serão executadas sob a fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaesaficando o Estado concessionario obrigado a contribuir, annualmente, com a quantia de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000) para as despezas de fiscalização.

XI

O Estado concessionario fica obrigado a entregar a di-recção das obras a profissional de reconhecida competencia, a juizo do Governo Federal, e dará preferencia em igualdado de condições, ao pessoal e ao material nacionaes, para em-prego nas mesmas obras.

Durante o prazo da presente concessão, o Estado concessionario é obrigado a fazer, á sua custa, a conservação e todos os reparos de que carecerem es obras, assim como a manutenção das profundidades do porto e do canal de accesso ao manutenção.

ao mesmo.

Si, deniro do prazo marcado com previa notificação administrativa, o concessionario deixar de executar qualquer desses serviços, o Governo Federal poderá declarar caduca a concessão, independente de qualquer acto judicial.

. Da exploração industrial do porto

XIII

Qualquer trecho de cáes acostavel, com o devido appare-lhamento, só pederá ser entregue ao trafego publico, para o inicio da exploração commercial e da cobrança das taxas de serviço de exploração, mediante autorização prévia do Go-verno Federal.

XIV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras, o Essado concessionario perceberá as taxas fixa-das nas tabellas que forem approvadas pelo Governo Federal para esse fim.

Paragrapho unico. Essas taxas serão fixadas de accordo com as condições economicas do porto e seu trafego, e poderão ser alteradas a juizo do Governo Federal.

XV

As taxas relativas ás obras da barra e sua conservação omeçarão a ser percebidas pelo Estado, logo que termine a dragagem e durante o tempo em que mantiver o canal de accesso com as dimensões contractuaes. A cobrança dessas taxas será automaticamente suspensa, si a conservação do canal não assegurar as referidas dimensões contractuaes.

As taxas referentes ás obras de acostagem e sua conservação só começarão a ser cobradas depois de iniciada a exploração do cáes.

ração do cáes.

KAL

Si, depois de iniciada a exploração em qualquer exten-são de cáes acostavel, for verificado, pela tomada de contas, são de cáes acostavel, for verificado, pela tomada de contas, que a renda bruta, durante deus annos consecutivos, foi insufficiente para produzir o juro liquido de sei por cento (6 %) ao anno sobre o capital reconhecido, deduzida a competente amortivação, o Estado concessionario terá o direito de augmentar, com prévia autorização do Governo Federal, as taxas fixadas de accordo com o disposto na clausula XIV, do necessario, para produzir aquella percentagem.

De conformidade com o § 5º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, o concessionario se obriga a reduzir as taxas cobradas no porto, quando a renda liquida exceder de doze por cento (12 %) do capital empresado nas obras, depois de deduzida, desse capital, a parte que já houver sido amortizada.

XVIIE

Nanhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou des-tino, podera cer embarcada ou desembarcada no porto sem pu-gar as taxas previstas no presente contracto.

Além das taxas de que trate a clausula XIV. é licito ac Além das taxas de que trate a clausule XIV, é licito ac Estado concessionario, com prévia approvação do Governo Federal, perceber outras om remuneração dos serviços prestados em seus estabelecimentos, tace como: emissão de warrants, beneficiamento de productos, mudança de acondicionamento, etc., sendo-lhe tambem permittido estabelecer um serviço de reboques, com taritas devidamente approvadas pelo Governo Federal.

As taxas do porto serão iguaes para todos, sendo vedado ao Estado fazer accordos ou convenios estabelecendo differenças em favor de quem quer que seja.

A atracação de navios ao cáes e o transito de mercadorias pelo mesmo serão regulados pelas disposições da lei n. 4.279, de 2 de junho de 1921, e respectivo regulamento, ou de novas disposições legacs, que substituam aquellas e que tenham caracter geral.

IIXX

A baldeação de mercadorias, quer de importação quer de exportação, no interior do porto, só será permittida á custa dos interessados e mediante a conveniente fiscalização do concessionario e do fisco aduaneiro e de accordo com as disposições da lei n. 4.279, de 2 de junho de 1921, e respectivo regulamento ou de novos dispositivos legaes a respeito.

IIIXX

Para o serviço de carga, descarga e guarda de inflamma-veis, serão construidos armazens ou depositos especiaes, cujos projectos e taxas a serem cobrados serão previamente appro-vados pelo Governo Federal.

XXIV

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do Estado:

a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;

b) as malas do Correio;

c) as bagagens dos passageiros, que não estiverem sujet-tas aos direitos aduaneiros;

d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estran-

e) as cargas pertencentes aos funccionarios da União, em commissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a reducção de direitos;

f) os petrechos bellicos, sómente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XXIX;
g) os immigrantes e suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas, de bordo até as estaccões iniciaes das estadas de ferro nelos vagões destas;

A) as amostras de nenhum ou diminuto valor:

i) os generos ou objectos importados para uso das tripulações dos navios de guerra das nações amigas, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes;
ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação ou chefes da estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecanica e os objectos de uso dos artistas que vierem residir no paiz, na quantidade necessaria para o exercicio de sua profissão on industrias

k) os instrumentos de agricultura e os objectos de uso dos colonos, comtanto que não excedam ás quantidades indispensavois para seu uso e de suas familias.

XXV

As obras realizadas durante cada semestre serão medidas, avaliadas e descriptas pela Fiscalização do Porto para o effeito de serem presentes á commissão de tomadas de contas os elementos necessarios á comprovação das despezas feitas com a construção e para fixação de capital.

Paragrapho unico. As tomadas de contas abrangerão os semestres terminados em 30 de junho e 31 de dezembro de

Para os effeitos do contracto serão consideradas:

Renda bruta — O producto da applicação das taxas da clausula XIV e mais a somma de todas as rendas extraordinarias, eventuaes ou complementares, devidamente discriminadas no regulamento que fôr expedido para a exploração do porto;

Renda liquida — A renda apurada após a deducção das despezas de custeio, que comprehendem todas as que forem necessarias para execução dos serviços, a conservação das obras fixas, a manutenção das profundidades do porto e do canal de accesso ao mesmo, e as geraes de administração.

XXVII

A fixação da renda bruta e da renda nquida, durante o periodo da exploração, será feita pela commissão de tomadas de contas reunida semestralmente e nos termos do decreto n. 6.501, de 6 de junho de 1907, cabendo igualmente a essa commissão a apuração do capital de construeção mencionado na clausula XXV.

XXVIII

serviços de exploração do porto serão regulamentados de accordo com as leis em vigor, de modo a harmonizar o funcionamento do fisco aduaneiro, exercido pelo Ministerio da Fazenda, com os interesses da administração do trafego do porto, a cargo do Estado concessionario, e os serviços de fiscalização do contracto de concessão, a cargo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, representado pela Inspectoria Federal de Perten Pieto Cara Proposition de Perten Pieto deral de Portos, Rios e Canaes.

XXIX

O Estado concessionario dará preferencia aos serviços do Governo Federal na utilização do cáes e dos seus apparelhamentos, recebendo por esses serviços a competente remeração estipulada nas taxas do contracto.

Resgate, rescisão e reversão das obras

XXX

A' União fica reservado o direito de resgatar todas a obras desta concessão, em qualquer tempo, depois dos de (10) primeiros annos da sua conclusão. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica, produza uma renda de 8 % do capital reconhecido em tomada de contas, como invertido nas obras da concessão.

XXXI

A rescisão de contracto poderá ser declarada, de pleto direito, por decreto do Governo Nederal, sem dependencia dinterpellação ou acção judicial, se forem excedidos quaesquidos prazos fixados nesta concessão, para o inicio o conclusio das obras, salvo caso de força major, comprovado, a futa di Governo Federal.

XXXXII

O Estado concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quótas deduzidas de seus lucros liquidos e calculados de modo a reproduzir, no fim do prazo agente do Correio de Papanduva, no Estado de Santo Cathaconcessão, a importancia realmente despendida com as obras.

A formação desse fundo principiará, o mais tardar, dez (10) annos depois de concluidas as obras.

Verificada a rescisão do contracto, passarão á plena pro-priedade da União as obras executadas, sem outra indemni-zação, além do pagamento do capital reconhecido pelo Governo Federal, como relativo ás mesmas obras.

Findo o prazo de 60 annos, reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, as obras, terrenos, bemfeitorias, material fixo e rodante e bens moveis que constituirem o acervo da actual concessão.

Disposições geraes

VXXX

As duvidas que se suscitarem entre o Governo da União e o Governo do Estado concessionario, sobre a interpretação das clausulas do presente contracto, serão decididas por tres arbitros, sendo um escolhido pelo Governo da União, outro pelo Governo do Estado e um terceiro pelo accordo entre as duas partes. E para todas as questões judiciaes que decorrerem do presente contracto, fica adoptado o foro federal.

XXXXI

Si dentro do prazo da concessão do porto for necessario ampliar as obras de acostagem e aprofundar o canal de ac-cesso e ancoradouro, o Estado terá preferencia para realizar esses trabalhos mediante as condições que forem accordadas

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929. - Victor Konder

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do mez findo foram promovidos: Por antiguidade, a mestro de officina da 4º divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de mestre José Custodio de Moraes Junior, com os vencimentos que lhe com-

petirem.

Por merecimento, a mestre de officina da 4º divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de mestre Paulo Ferreira Simões, com os vencimentos que lhe compe-

tirem.

Por merecimento, a mestre de officina da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de mestre Za-charias Soares da Nobrega, com os vencimentos que lhe competiren.

- Por decretos de 28 do mez findo foram nomeados:

Darcy Eugenio de Paiva, para o cargo de ajudante da Agencia do Correio de Alegre, no Estado do Espirito Santo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

ne competir;

D. Maria Ottilia Cardoso, para o cargo de agente do Correio de Limoeiro, no Estado de S. Paulo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

O auxiliar de carteiro interino, pro-rata, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, lesus Ribeiro Pires, para o cargo de praticante da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem;

D. Felismina Siqueira do Nascimento, para o cargo de agente do Correio de Vianna, no Estado do Espirito Santo, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que lhe competir;

D. Rosalina Minatto, para o cargo de agente do Correio de Aambuja, no Estado de Santa Catharina, que já exercia, interinamento, com a gratificação annual que lhe competir;

D. Aurea Moreira, para o cargo de agente do Correio do dahy, no Estado da Bahia, que já exercia, interinamente, com a gratificação annual que he competir, a gratificação annual que he competir que he competir que de gratificação annual que de gratifica

Por outros de 28 do mez findo foram exonerados:

rina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 24 do mez findo, foram nomeados:
Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 168
do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 do
dezembro de 1919, ajudante de mestre de officina da 4º divisão da Estrada de Ferro Gentral do Brasil, o operario Manoel
de Souza Estrella, com os vencimentos que lhe competirem.
Interinamente, por um anno, de accordo com o art. 108
do regulamento approvado pelo decreto n. 13.940, de 25 de
dezembro de 1919, ajudante de mestre de officina da 4º divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o operario Pedro
Martins Roda, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 26 do mez findo;

Foram promovidos:

A servente de 1º classe da Directoria Garal dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem, o de 2º João Facundo Gonçalves.

A servente de 1º classe da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem, o de 2º, Everardo da Silva e Souza.

Primitivo de Oliveira para exercer o cargo de servento de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir.

Silverio José Duarte para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que

lhe competir.

Servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios,

Servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir, o auxiliar de servente da mesma Directoria, Julio Martins da Cunhu.

Servente de 2ª classe da Directoria Garal dos Correios, com a diaria que lhe competir, o auxiliar de servente da mesma Directoria Ivo Paim.

Servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir, o auxiliar de servente da mesma Directoria, Antonio de Souza Vieira.

— Por portaria de 29 do mez findo:

Foi nomeado Oswaldo Pereira da Silva para o cargo de estafeta da agencia do Correio de Rio Glaro, no Estado de São Paulo, com o vencimento annual que lhe competir.

Foram exonerados:

A pedido, Francisco José Pires Ferraz, do cargo de estafeta da Agencia do Correio de Rio Glaro, no Estado de São Paulo.

Paulo;
A pedido, Virgilio Laus, do cargo de estafeta da Agencia do Correio de Tijucas, no Estado de Santa Catharina;
Por abandone de emprego, Jeronymo Haydée de Souza Mello, do cargo auxiliar de carteiro da agencia do Correio do Batataes, subordinada à Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.722, de 16 de janeiro de 1921;
A pedido, José Nezio de Paula, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes:

raes;
Poi demittido, tendo em vista, que do inquerito administrativo procedido regularmente na Administração dos Correios de Botucatú, no Estado de São Paulo, para apurar a responsabilidade de Antonio Gaspar da Silva Netto, servento de 1º classe da referida administração, ficou constatado ser o mesmo autor da violação de malas postaes procedentes das gencias de Biriguy e de Chavantes, e da subtracção de tres registrados com valor contendo os saldos dessas agencias, na importancia total de 8:769\$000 (cito contos setecentos e sessenta e nove mil réis: e.

senta e nove mil réis; e,
Gonsiderando que embora tenha aquelle servente recolhido a importancia da subtracção aos cofres da Fazenda Nacional, não está isento da responsabilidade que lhe pesa:
Resolve, de accordo com a proposta constante do officio
a. 1.215/2. do 5 de junho de 1929. da Directoria Goral dos

Correjos, demittir, a bem do serviço publico, Antonio Gaspar da Silva Netto, do cargo de servente da Administração dos Correjos de Botucatú, no Estado de São Paulo, como incurso nos arts. 11, 14 e 16, do art. 505, do regulamente approvado pelo decreto n. 14.772, de 16 de março de 1921.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 586 — Restituindo o documento que acempanhou o officio n. 540, de 22 de abril ultimo, relativo ao pagamento de 1:720\$000, a D. Candida Carneiro Soares de Mattos, de alugueis de um predio occupado por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, solicita reconsideração do acto pelo qual foi negado o registro da alludida despeza, visto ter sido reita, no processo da conta, a declaração exigida por esse Tribunal. Tribunal.

Teita, no processo da conta, a declaração exigida por esse Tribunal.

N. 584 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da sub-consignação n. 5 "Pessoal operario, diarista e jornaleiro — diaria maxima de 22\$000", da verba 17" do art. 7° da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 6:500\$, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Fiscalização da Baixada Fluminense relativas á citada sub-consignação.

N. 583 — Idem, por conta da parte "em ser" da sub-consignação n. 5 "Pessoal operario, diarista e jornaleiro — diaria maxima de 22\$, da verba 17", do art. 7° da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do annopassado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, a quantia de 9:800\$, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão, relativas á citada sub-consignação n. 6 "Gratificações de carto (art. 20 do Regulamento)", da verba 17", do art. 7° da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Parâ, a quantia de 3:048\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Fiscalização do Porto do Pará, relativas á citada sub-consignação.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

consignação

consignação.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 587 — Certificado, na importancia de 20:580\$610.

expedido á Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de trabalhos executados nos mezes de março e abril ultimos, de accôrdo com as clausulas 11°, § 3° e 4° do contracto annexo no decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920. A despeza deverá correr por conta do deposito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da citada clausula 11°, e resultante da operação de credito realizada de conformidade com o decreto n. 15.036, de 4 de outubro de 1921.

N. 588 — Conta de J. G. Pereira & Comp., 441\$480, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á esta Secretaria de Estado, mediante concurrencia. (Verba 1°, n. 11).

N. 585 — Contas da Rêde de Viação Sul Mineira, na importancia total de 360\$, de serviços executados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3° n. 45, empenho 9).

N. 576 — Contas de Wilh, Eickhoff, na importancia de

n. 45, empenho 9).

N. 576 — Conta de Wilh. Eickhoff, na importancia de 12:240\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a lettra b) do art. 54 do Codigo de Contabilidade Publica. (Verba 3º n. 28, empenho 30).

N. 575 — Contas da The Leopoldina Railway Company. Limited, na importancia total de 2:254\$000, de passagens fornecidas, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos. (Verba 3º, n. 46, empenho 7).

N. 579 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly na importancia de 246:993\$750, de fornecimento feito no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o paragrapho unico do art. 7º de regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 34 de dezembro de 1928. (Verba 6º, n. 32, empenho n. 414.)

N. 578 — Conta de Francisco Leal & Comp., na importancia de 11:668\$800, de fornecimentos feitos, no corrente

anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante contractor (Verba 14°, n. 10, empenho n. 13.)

N. 581 — Contas de Elysio Lugarinho, na importancia fotal de 5:4785590, e de Van Erveu & Comp., na de 661\$100, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante concurrencia permanente ns. 1 e 5. (Verba 14°, n. 6, empenhos ns. 127, 148, 154, 91 e 130.)

N. 580 — Contas da Atlantie Refining Company of Brasil, na importancia total de 2:944\$063, de fornecimentos feitos, no corrente anno. á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante concurrencia permanente n. 1. (Verba 14°, n. 10, empenhos ns. 103, 106 e 147.)

N. 577 — Conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 1838600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia permanente n. 1. (Verba 14°, n. 11, empenho n. 139.)

N. 574 — Conta de 12:000\$000, correspondente ao serviço de limpeza e conservação de galerias de aguas pluviaes, durante o primeiro semestre de 1929. executado pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os contractos em vigor. (Verba 20°, n. 57, empenho n. 56-C.)

N. 572 — Idem, de 18:302\$361, ouro, ou £.2.059-0-3 %, ao cambio de 27 d., correspondente á garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital empregado nas obras de esgoto da ilha de Paquetá, relativa ao primeiro semestre de 1929, pela The Río de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os contractos em vigor. (Verba 20, n. 56, empenho n. 55-C.)

N. 573 — Idem, de 30:851\$852, ouro, ou £ 3.470-16-8, ao cambio de 27 d., correspondente á garantia de juros de 9 % ao anno, sobre o capital empregado nas obras de esgotos dos bairros de Copacabana, Leme e Ipaneima, relativa ao primeiro semestre de 1929, pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os contractos em vigor. (Verba 20, n. 55, empenho p. 54-0) penho n. 54-C.)

N. 574 — Idem, 1.755:785\$778, ouro, ou £ 197.525-18-0, ao "cambio de 27 d., correspondente a taxas do esgoto, relativas ao primeiro semestre de 1929, a que tem direito a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no prazo de 1 a 15 de julho proximo vindouro, conforme os con tractos em vigor. (Verba 20, n. 54, empenho n. 53-C.)

Ao Ministerio da Fazenda:

Requisitando pagamentos, por exercicios findos: No Tue-

Requisitando pagamentos, por exercicios lindos; No Thesouro Nacional:

N. 706 — A' Companhia Telephonica Brasileira, a quantia de 217\$634, correspondente á assignatura de um apparelho telephonico installado, em 1927, em uma dependencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 709 — A José Pinto da Rocha, concertador effectivo da 4º Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 230\$000, correspondente a salarios a que fez jús, no mez de dezembro de 1927, quando licenciado, de accordo com a portaria deste ministerio, de 27 de fevereiro do anno provimo passado.

- Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

do Rio Grande do Norte:

N. 702 — Ao conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Luiz Lucas, a quantia de 460\$, correspondente a vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1923.

N. 703 — Ao pintor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Tertuliano Theodomiro, a quantia de 186\$, de vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1923.

N. 707 — 93\$ relativa a diarias a que fez jús, no mez de dezembro de 1923, o feitor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Manoel Dias.

N. 708 — 62\$, relativa a diarias a que fez jús, no mez de dezembro de 1923, o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Manoel Jezuino.

Na Delegacia Fiscal do Thesoure Nacional no Estado da Parahyba:

N. 704 — Ao ex-pagador da Inspecioria Federal de Obras contra as Seccas. Aurelio Flavio Machado Franca, a quantia de 3968774, relativa ao augmento provisorio, a que fez jús, nos mezes de março e maio de 1924.

N. 705 — Ao pagador da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. Olavo Guimarges Wanderley, a quantia de 9808, relativa a diarias por servicos fora da sede, a que fez jús nos mezes de março a dezembro de 1957.

Dia 29 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 589 - Remettendo para registro cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Dola-cella, Portella & Comp. Limitada, e outros, para forneci-mento de dormentes, de accordo com o resultado das conpurrencias publicas cujos documentos seguem annexos.

- Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 590 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 33:609\$035, de fornecimento feito, no corrento anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante concurrencia permanente n. 2 (verba 6°, n. 38 — empenho nu-

mero 258).

N. 591 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 1:690\$, de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 7° do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928 (verba 6°, n. 37 — empenho n. 426).

N. 592 — Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 9:304\$880, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 7° do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928 (verba 6°, n. 39 — empenhos ns. 466, 463, 487 e 464).

N. 593 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 2:746\$364, de luz electrica consumida, no corrente anno, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20°, n. 47 — empenho n. 3/6).

N. 594 — Conta de Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, na importancia de 600\$, de aluguel de um predio occupado, no mez de maio ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20°, n. 27 — empenho numero 29/6).

cupado, no mez de maio ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20°, n. 27 — empenho numero 29/C).

N. 595 — Conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 121\$600, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20°, n. 30 — empenho n. 11/C).

N. 596 — Contas de Candida Carneiro Soares de Mattos, na importancia de 860\$; de José Duarte Pereira, na de 130\$; de Samuel Rodrigues de Almeida, na de 500\$; de Alexandro Soares Ferreira, na de 500\$; de Maria Joanna Santiago Bondim, na de 800\$, e de Jorge Fadel Kfuri, na de 950\$, de alugueis de predios occupados, nos mezes de janeiro a maio ultimos, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20°, n. 27 — empenhos ns. 13/C, 15/C, 16/C, 19/C, 40/C e 42/C).

N. 597 — Contas da The Rio de Janeiro, Tramway & Power Company, Limited, na importancia total de 105\$216, de energia electrica consumida, no corrente anno, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos (verba 20°, n. 47 — empenho n. 4/C)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 710 — Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Annanías Rodrigues, trabalhador de 2º classe da 4º divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 883\$200, proveniente de gratificação addicional de 10 % a que fez jús no periodo de dezembro de 1920 a dezembro de 1926, de accordo com o voEst—; (&fil.3.20°7Z;s; "ZZ 123456 7890\$ ETAION SHRI) LU officio deste ministerio n. 1.990, de 7 de outubro de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1929

Officies:

A' Directoria Geral dos Correios:

1.143 - Em referencia ao officio n. 1.134, de 12 do corrente mez, devolve o processo relativo á concurrencia per-manente realizada na Administração dos Correios de Minas Geraes, para fornecimento de material, afim de ser annexado o quadro, de confronto dos preços offerecidos no corrente anno com os obtidos no anno passado.

- A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

1.142 - Em referencia ao officio n. 232, de 22 de abril ultimo, communica que o Sr. Ministro, tomando conhecimento do requerimento em que Mario Lemos e Alfredo Pedro de Alcantara, almoxarife geral e ajudante de almoxarife geral dessa estrada, pediam pagamento de auxilio para aluguel de casa, exarou a 25 deste mez, o seguinte despacho: "Mantepho o acto da Central".

- A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.141 — Em referencia ao officio n. 115, de 5 de abril ultimo, transmitte o teór do officio n. 41-R-O., de 10 de maio findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, acerca dos serviços de contabilidade industrial na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Dia 29

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.154 — Remettendo 2º via do empenho da despeza
n. 90, na importancia de 542\$000, de Villas Bôns & Companhia, para fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

A' Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Na-

N. 1.162 — Transmittindo duas prestações de contas, sendo uma de despezas de material na importancia de réis 1.119:682\$857, e outra de 1.300:679\$663, entregues ao chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, no Thesouro Nacional, em virtude do aviso deste ministerio ú. 298, de 6 de maio ultimo, ao Tribunal de Contas, afim de attender, á liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construcção e conservação das estradas de rodagem Rio-São Paulo e Rioconservação das estradas de rodagem Rio-São Paulo e Rio-Petropolis.

- A' Directoria Geral dos Correios:

N. 1.163 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Administração dos Correios de São Paulo, a abrir concurrencia permanente, destinada a acquisição dos materiaes constantes da relação que acompanhou o officio n. 1.131, de 12 do corrente mez.

- A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

1.155 - Em referencia ao officie n. 326, de 8 do orrente mez, communica que o Sr. ministro approvou a con-currencia permanente n. 32, realizada nessa estrada para for-necimento de artigos de expediente e papelaria, excluindo-se, porém, além dos indicados pela commissão julgadora os se-

"Papel Brasil, azul ciaro, de 0,68 x 0,46, em resmas de 400 folhas conforme amostra, resma, 120\$000;

Tinta de cópia, roxa, em vidros de 1/4 de litro, litro,

Fita para machina de escrever, azul e encarnado cópia uma, 5\$900.

N. 1.456 - Em referencia ao officio n. 327, de 8 do corrente mez, communica que o Sr. ministro approvou a con-currencia permanente n. 53, realizada nessa estrada para for-necimento de artigos diversos, na importancia de 268:0018500.

N. 1.157 — Em referencia ao officio n. C/16/74, de 8 do corrente mez, communica que o Sr. ministro approvor a concurrencia publica n. 9, realizada nessa estrada para fornecimento de aros, tubos, engates, etc., e bem assim a minuta do contracto a ser celebrado com The Baldwin Locometive Works e outros, excluindo-se, porém, os artigos cujos precos, confrontados com os do anno passado, apresentam elevação superior a 10 % superior a 10 %.

N. 1.160 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 352, de 17 do corrente mez, devolve o processo relativo á restituição da caução feita em 1922, pela firma Bordeaux & Companhia, para garantia de fornecimento de carvão.

- A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas

N. 1.158 — Em referencia aos officios ns. 291/C e 364/C, de 27 de abril e 16 de maio ultimos, communica que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 9, realizada nessa estrada para fornecimento de impressos e objectos de escriptorio, excluindo-se, porém, os artigos cujos preços excedem aos obtidos na concurrencia annullada e mais os constantes da relação annexa.

N. 1.161 — Communicando que o Sr. ministro, de accordo com o officio n. 298/C, de 30 de abril ultime, autorizou essa estrada a adquirir, por conta da concurrencia permanente

n. 3, realizada em 7 de fevereiro ultimo, os seguintes materiaes:

Vidros lisos de 22 x 36 de 1/8. Vidros lisos de 24 x 24 de 1/8". Vidros lisos de 24 x 28 de 1/8".

Requerimento despachado

Nilo Miranda, engenheiro da Estrada de Ferro Noroesto do Brasil, solicitando providencias no sentido de ter andamento e solução o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$ a que se julga com direito, de accordo com o officio 174, de 3 de dezembro de 1926, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Espere a volta do processo que foi emettido a Delegacia Fiscal de S. Paulo, com o officio n. 336, de 3 de março de 1928.

Directoria Geral de Expediente

ENPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

se d Segunda secção

Dia 4 de julho de 1929

Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury?

Officio — N. 765 — Em solução ao vosso officio n. 1°,
de 19 de junho ultimo, solicitando providencias no sentido de
se apresentar a esse tribunal, no proximo dia 4 do corrente
mez, ás 12 horas, o Sr. director geral de expediente desta Secretaria de Estado, bacharel Alberto Biolehini, cumpre-me
levar ao vosso conhecimento que o referido funccionario não

se acha no exercicio do respectivo cargo; estando, presente-mente, no desempenho de uma commissão fóra deste minisderio.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 38 E/2 - Em 29 de junho de 1929.

Reiterando as circulares ns.: 39, de 28 de abril de 1929.

16, de 21 de março de 1910, e 49, de 26 de setembro de 1921, declaro-vos que, em cumprimento aos dispositivos consiantes dos arts. 5, n. 4, 150 e 151, n. 2, do Regulamento Vigente, deveis providenciar no sentido de ser apprehendida toda correspondencia que contiver palavras indecentes, injuriosas, ameaçadoras, obscenas ou contrarias á ordem publica, bem como artefactos, desenhos e publicações notoriamente offensivas à moral, devendo de tudo lavrar-se um termo e em seguida inutilizar-se a referida correspondencia, o que vos dou por muito recommendado.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Neiva.

Inspectoria Federal das Estradas

o inspector federal das Estradas, attendende ao que, em petição datada de 24 de maio proximo findo, lhe solicitou a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, resolve prorogar companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, resolve prorogar por mais seis mezes, o prazo anteriormente fixado na portaria de 29 de novembro de 1928, para a conclusão das obras de ampliação do predio da estação de Bandeira de Mello, na Estrada de Ferro Central da Bahia.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Alipio G. Rosauro de Almeida, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1929

Laura de Lima Franco, pedindo admissão — Não ha vaga.

José Passos Gonveia, pedindo paga-mento. — Pague-se a guia annexa: José Alves. — Aguarde a solução ju-

José Gonçalves de Souza., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Emygdio Rispoli, pedindo restituição de apolices. — Entreguem-se, tendo em vista as informações prestadas no incluso processo. P. 147-19-28.

José Rodrigues Alves, pedindo paga-mento. — Requeira ao Sr. ministro da Viação o pagamento em causa.

Alcino Rezende, pedindo pagamento.

— Nada ha que deferir, visto ja terem sido pagos os veneimentos em apreço.

Araujo & Stefani Ltd. — Os reque-rentes já foram altendidos. Archive-se.

Companhia de Seguros "Hansa". -Indeferido, visto tratar-se de reclama-ção já deferida e paga; não sendo ap-plicayel á mesma a recente resolução desta directoria.

Elza Saldanha Gomes da Silva, pedin-do concessão para manter um ambulante na Estação de Bangú. - Indeferido.

Maria Eugenia de Gusmão, pedindo para manter um ambulante na plataforma da estação de Barão de Vassouras.

— Indeferido.

Alfredo Pereira da Silva, pedindo readmissão. - Indeferido.

Joaquim Dias 1°. - Indeferido.

Joaquim Rodrigues Faustino, José Esteves de Araujo 2°, pedindo transferen-pia. — Indeferido. Jorge Fernandes. - Indeferido.

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A. — Indeferido, tendo em vista a informação da 5ª Divisão.

Joaquim Theotonio da Silveira, pedindo pagamento. - Deferido, em face das

Ernesto da Silva Oliveira. do, tendo em vista as informações.

Armando Costa, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5º Divisão.

Antonio Augusto Ribeiro Alves, pedin-

do baixa na fianca. — Deferido.

Francisco Moura Marques, Herminia
Pereira Terra Campos, pedindo pagamento. — Deferido.

. União Siderurgica Limitada, The Baldwin Loconotive Works, S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, Oscar Taves & Comp., Souza Sampaio & Comp. Ltda., Lion & Comp., Mathias Augusto David, José Mercadante & Companhia, José Corrêa de Figueiredo, Joaquim Alves Nogueira, James Magnus & Companhia, Carlos Conteville & Companhia, Benjamin Pompeu Pinto Accioly, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Urbano Rodrigues Pereira, Maria Emi-liana Guimarães Araujo, João da Costa Ferreira, Gastão Fernandes de Araujo, Ernesto da Costa Ferreira Sobrinho, pedindo baixa de fiança, — Dê-se baixa pa

Manoel de Souza Barbosa, Manoel de Freitas Porto, Manoel Gonçalves Maranduba, Manoel de Oliveira Campos, Maria José de Breitto, Maria Luiza Bastos Camargo, José Pinto Bastos, João Dias de Carvalho, Ildefonso de Oliveira Mello, Domingos Valentim Coelho, Henrique Botelho, Hilda Cruz de Almeida, Clarimundo Francisco Gama, Antonio Bastos Pinto da Silva, Alfredo Lourenço da Silva, Augusto Lacerda Teixeira, pedindo certidão, — Certifiqua sa

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça de como

Por portarias de 29 de junho findo: foi concedido um mez de licença em prorogação, a Antonio Pereira, cozinheiro do Abrigo de Menores do Districto Federal; foi exonerada, a pedido, Jandyra Benatar Ramos, do logar de 1ª enfermeira da Colonia de Psychopathas e Mulheres e nomeada, para o mesmo lo Mulheres, e nomeada para o mesmo lo-gar, como contractada, Palmyra Dias Guimarães.

- Por portaria de 29 de junho findo, — Por pertaria de 29 de junho findo, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude, com todos os vencimentos, ao 1º fiscal da Guarda Civil, José d'Avila Junior.

Por outra da mesma data, fei naturalizado brasileiro:

João Pizzini, natural da Italia, nascido a 46 de abril de 4885, filho de Constante Pizzini e de Maria Mercantoni Pizzini, casado, residente no Estado de São Paulo. Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a referida portaria.

Requerimento despachado Dia 29 de junho de 1929

João Massena Serra, residente nesta Capital, solicitando restituição de do-cumento. — Sim, mediante recibo.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribu-nal de Contas: N. 284 — Solicitando providencias no

N. 284 — Solicitando providencias in sentido de serem pagas as contas na insportancia total de 8128, referentes á forque necimentos feitos á Escola 15 de Noveman bro, no mez de abril de 1919.

— Ao Sr. ministro da Fazenda: N. 285 — Remettendo cópia do decre-to de 10 de junho ultimo, pelo qual foi concedida aposentadoria a Lourenço Braz de Lima Guimarães.

Ao Sr. ministro presidente do Tri-

bunal de Contas:

N. 287 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional as contas de Firmino Fontes & Irmão, na importancia total de 3:2478, referentes á fornecimentos feitos á E. 45 de Novembro no mez de maio de

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Requerimento despachado

Joaquim Maria, pedindo a transferen-cia de seu filho José Severo da Silva Maria, alumno do Lyceu Nacional Rio Branco, para o Gymnasio S. Lutz, de S. Paulo. — As guias de transferencia só podem ser expedidas entre institutos of-ficiaes ou equiparados nos termos do ficiaes ou equiparados, nos termos do art. 240, § 1º do regulamento do Ensino, de 1 de janeiro a 30 de março.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 13 de junho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Obilio de Paula Mathias, commissa-rio de 2ª classe da Policia do Districto Federal, pelo Banco dos Funccionarios Publicos, sen procurador, pedindó pa-gamento do augmento que lhe compete em virtude do decreto n. 4.555, da 1922. — Providencie-se para o paga-mento da guantia, referente ao periode mento da quantia, referente ao periode posterior á reintegração. Quanto á parte correspondente ao periodo anterior á reintegração no cargo, deverá se pleitanda por lujor de exemplo, de parametrica de parte de la parametrica de proportio de parametrica de parame teada no Juizo da execução da respectiva sentenca.

Additamento ao expediente do dia 22 de junho de 1929

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Santa Casa de Amargosa, Bahia, pê dindo pagamento da subvenção de 1923 - Apresente certidão do registro do compromisso.

Additamento ao expediente do dia 20 de junho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Seccão

dontepio.

Requerimento despachado

Henrique Isoureiro, tenente coronel reformado do Corpo de Bombeiros, por seu procurador Henrique Loureiro Filho, pedindo restituição das importancias contribuidas a mais para o Monte-pio, de 1922 a 1928. — Apresente a procuração.

Additamento ao expediente do dia 28 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas: No 2, 352 — Solicitou-se a cmrega

titulo de adiantamento, no Thesouro efonal, da importancia de 2:500\$000, para occorrer ás despezas de de menores, ao porteiro da Escola João Luiz Alves, Joaquim Martins, que deverá prestar opportunamente as devidas

CTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Ao director secretario do Tribunal de

Contas: N. 1.977 — Transmittiu-se a 2º via do pedido n. 250, por conta da verha

- Ao contador seccional junto junto

a este ministerio: N. 1.978 — Remetteu-se a 3º via do pedido n. 250, por conta da verba 26º. Expediente do dia 29 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:
N. 2.344 — De 1:760\$000, a 6 func-

cionarios desta secretaria de Estado, por substituições effectuadas na Directoria da Contabilidade, em junho do corren-

te anno; N. 2.343 — De 9:960\$000, a Manoe! Alves de Souza, de trabalhos realizados para o Archivo Nacional, em junho de corrente anno.

Requerimentos despachados

Companhia Telephonica Brasileira. pedindo pagamento da importancia de 270\$000, de assignatura de felephone na residencia do director do Instituto Benjamim Constant, em 1919. - Não cabe a este ministerio o pagamento da conta em questão, visto que o director do in-stituto não tinha direito a requisitar a installação de telephone em sua resi-

Rio de Janeiro Tramway Light Pio de Janeiro Transway Light & Power Co Ltd., pedindo pagamento das quantias de 3098505 e 5408840, de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado, de março a dezembro de 1921. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, ao qual foi solicitado o pagamento em questão, pelos avisos 978 C e 986 C, de 14 de março de 1925, nos termos do despacho publicado em 17 de setembro de 1928. 17 de setembro de 1928.

Additamento ao expediente do dia 29 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Ao pres dente do Tribunal de Contas:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.353 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao fustituto São José, da Palha, da quantia de 1:5008000, relativa á subvencão de 1929 — Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.354 — Solicitou-se informar com urgençia ao Tribunal de Contas a importancia atá agora arrecadada da taxa judiciaria federal, de que trata o n. IX da rubrica "Renda com applicação especial" da actual lei da receita.

— Ao Chefe de Policia do Districts: Federal:

Federal:

N. 2.355 — Solicitou-se informar o motivo por que deixou de ser empanhada a despeza de consumo de luz electrica nessa repartição, em dezembro de 1928.

Segunda Secção

Ae presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesours Nacional:

N. 2.345 — De 54:746\$560, a Barboza Albuquerque & Companhia, de foranceimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em maio ultimo.

N. 2.347 — De 23:961\$450, a 6 creational de Psychopathas, em maio ultimo.

dores, de fornecimentos à Policia Militar do Districto Federal ,em abril do

corrente anno. N. 2.348 — De 164:916\$420. a credores, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas, em maio 6 junho do corrente anno.

N. 2.349 - De 209\$800, a A. Barres & Companhia Limitada, de fornecimen-tos á Repartição de Policia, em março

do corrente anno. N. 2.350 — De 10\$342, á Société Annyme du Gaz de Rio de Janeiro, de for-accimento de luz electrica ao Escripta-rio de Obras deste ministerio, em maio

N. 2.351 — De 1:950\$000, a F. R. Moreira & Companhia, de trabalhos executados na séde do Juizo de Alistamento Eleitoral, em junho corrente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director do Museu Historico Na-

N. 1.983 — Restituiu-se a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Ja-reiro enviada com o officio n. 116. de 22 de junho corrente, afim de ser feito o processo de deducção da despeza do respectivo empenho.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores: N. 1.984 — Agradacen-se a remessa de 6 exemplares da Proposta-do Orça-mento da Despeza do referido Ministerio.

- Ao director geral do Departamento

Nacional do Ensino:

N. 1.900 — Communicou-se que por despacho de 28 do corrente foi mandado desfacar da verba 32º do orcamento vigente a importancia de 10:0008, para reforço da anteriormente escripturada, para paramento des despacas con la companya de se despacas con la companya de la comp para pagamento das despezas com sub-stituições de funccionarios de repartisubordinadas ao referido departa-

Ao contador seccional junto a este

ministerio:

N. 1.986 — Communicou-se ter sida.

N. 1.986 — Communicou-se ter sida.

escripturado sob n. 158. á conta do crevito da verba 32°, o destaune da quantia
de 10:0008 como reforço do anterior, de
n. 42. destinado ás despezas com substituições no Deparlamento Nacional do
Ensino

Ensino.

N. 1.988 — Remetteu-se a 3ª via de pedido n. 193, por conta da verba 20ª.

N. 1.989 — Remetteu-se a 3ª via de N. 1.989 — Remetteu-se a 3ª via de verba 15ª pedido n. 502, por conta da virba 15°.

Segunda secção

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittiram-se as seguintes folhas de pagamento, relativas eo mez de junho:

N. 1.979 — Do pessoal desta Secreta-

- Do pessoal desta Secretaria de Estade.

Pla de Estade,
N. 1.980 — Des correios desta Secretaria de Estado, no iotal de 30.25000.
N. 1.981 — Dos salarios dos serventes, no total de 3.9708000.
N. 1.982 — Do pessoal do archivo e
do serviço de dactylographia desta Secretaria de Estado, no total de 7.600\$000.

Ao director secretario de Tribunal

de Contas: N. 1.985 — Transmittor-se a segunda via do pedido n. 25!, por conta da verba 10°.

— Ao contador seccional junto a este

N. 1.187 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 251, por conta da verba 10°.

Expediente de 1 de julho de 1929 Actos do Sr. ministro:

Requerimento despachado

Rio de Janeiro Transvay Light & Po-wer C° Ltd., pedindo pagamento de con-tas na importancia de 2628993, de for-necimento de energia electrica a Repar-tição de Policia, em setendoro e outubro de 1920. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, ao qual foi solicitado o paga-mento em questão, por aviso n. 7.540, de 10 de novembro de 1924.

Departamento Nacional de Saude Publica

Expediente de 29 de junho de 1920

Officios:
Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.263 — Ao seretario do senhor prefeito do Districio Federal, no sentido de ser retirado, com targencia, afim de evitar a estagnação de aguas, o material de ferro inutil e imprestavel, faes como locomotivas, vações, canxas la ferro, elc., abandomaios nos iterenas comprehendidos entre as mais xiberto de Gampos, Teixeira de Mello e Montenegro, material em grande quantitade e pesedo, difficil, perfante, de ser manovido pelo pessoal deste departamento.

N. E. 4.199 — Ao insperbor da Alfandega do Rio de Janeiro, ao sentido de sevem despachados, livres de direitos e demais taxas, de accordo com o art. 2°, § 23 das Pretimirares da Tarifa em vigor, e entregues ao Sr. Aifredo, Fayal, representante da Fundação dieckofeller, um conhecimento, uma factura consular e uma factura commercial, referentes a 60 volumes com as marcas D. N. S. P.

e una factura commercial, referentes a
60 volunes, com as marcas D.N.S.P..
M. J. N. 1.119|129-161|269, vindos dos
Estados Unidos, pelo vapor americano
"Western World", consignados a este
deparlamento, e destinados a Fundação
Rechafallas

deparlamento, e destinados a fundação Rockefeller.

E. 4.210 — Ao director da Parimonio Municipal, fendo sido vernicado que na calha da marquize do Theatro Municipal, lado da rua Treze de Maio, as aguas da chuva perimerem estagnadas, no interesse deste hematlamento para a correcção desse defeno.

Communicon-se

Communicou-se

N. E. 1.212 — Ao Dr. there de Poli-cia de Districto Federal, em respesta ao officio n. 2,406, de 23 de junho corren-te, informando que todos os moloristas da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia estão habilitados, de accordo com co disposto nos auts. 77 e 270, no decre-coto ne 15,614, ace 16 de agosto de 1922, esegundo deciandeão de respectivo inspe-

dandega do hio de laceiro, em respesta ao officio a. 973, de 3 de cerceda acc. que serindo informa a las sectoria do Pisodianca do eximo do eximo talbanas 25 caixas maio de eximo de eximo talbanas 25 caixas maio latinhas de pastilhas "Sone Louise".

existentes no armazem n. 18, do Cáes do Porto, vindas pelo vapor "Mosella", se conclue estarem ellas completamente alteradas, não podendo ser dadas ao consumo, pelo que deverão ser inutili-

zadas.

N. E. 1.204 — Em referencia ao officio n. 578, de 22 do corrente, gom relação ao pedido de licença de Laymundo Muio, auxiliar de escripta do Serviço da Lepra e das Doenças Venereas, no Estado do Amazonas, que o Sr. ministro da Justica determinou sejaj o referido funccionario submentido á inspecção de sande

saude.

Remederam-se:

N. E. 1.207 — Ao director geral da Propriedado Industrial, em cópia inclusa, o memorial descriptivo, a 2ª via do desenho o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativos á invenção de "uma chicara hysicalica, gara caté", para que pediu privilegio Oscar Martins.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiros.

de Janeiro:

N. E. 1.211 — Em resposta do officio n. 669, de 24 de maio ultimo, a informação da Inspectoria Technica, re-

formação da Inspectoria Technica, referente aos comprimidos das substancias medicamentosas que específica.

N. E. 1.208 — Em resposta ao officio n. 766, de 22 de maio ultimo, a informação da Inspectoria Technica, com relação ás drogas contidas nas quatro caixas, marca "E. Sudro", ns. 1/4, vindas pelo vaçor "Vigo", entrado de Hamburgo, em 1925.

DIRECTORIA POS SERGIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 29 de junho de 1929

Officios;
Restituiu-se;
Ao Dr. director getal;
N. 2491 — O memorial da invenção de
"um methodo cineio de purificar e recuperar valores contidos em soluções,
taes como de assucar, na manufactura de
assu ar refinado", privilegio de John
Jay Naugle.
Remetteram va

Remetteram-se:
Ao Dr. director geral:
N. 2.179 — O parecer emittido pelo
Laboratorio Bromatologico, sobre a invenção de "um producio para preservação de madeiras e para desintecção ou
immunização de cereaes", privilegio de
1. G. Farbenemdrattrie Aktiengesei-

lschaft.

Ao Dr., secretario geral:

N. 2,521 — A conta em tres vias, d.,
Societe Anorme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica no
Centro de Saude de Jacarepagua, do mez
de abril ultimo, na quantia de 328524.

Ao procurador dos Feitos da Saude
Publica:

Publica;
Sem numero — As communicações de multas impostas por diversas dependencias desta directoria, de ns. 581 a 600,

inclusive. N. 2.598 — As communicações M. 2.498 — As communicações um las impostas por diversas defenden-cias desta directoria, sob os as. 548 a 583. inclusive.

Communicative:

Ao Dr. secretario geral desta Departamento, Dr. sincelor da Receita Palitica do Thesotro Xachmal.c. D. ponetration des Frites de Sande Publica:

No. 3.532 3.426 3.529 Que por desurables de The II do me de farito findo, respactivançate, do Dr. director.

"cam indeferidas as petições seguintes;

J. Martins, Moysés Tiomny e Manoel

J. Martins, Moysés Tiomny e Manoel Moreira Dias.

N. 2.528 — Foi multado pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, na importancia de 200\$000, Pantaleão Pascero, encentrado á rua dos Invalidos n. 43, loja, por infração do artigo 1.092, \$ 4°, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 2.527, 2.529, 2.535 a 2.538 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impor as seguintes multas: 60\$000, cada uma, Ferdinando Menages, residente á rua Almirante Alexandrino n4 976 (tres multas), por infração do art. 1.263; 300\$000, cada uma, Miquelina Ferreira de Souza, encontrada á rua Amalia n. 99, por infração do artigo 1.089, paragrapho unico; 100\$000, Casa Arens, encontrada á avenida Rio Branco n. 20, por infração do artigo 1.088, de mesmo decreto.

N. 2.539 — Ter sido multado em 200\$000, o Banco Nacional Tutramarino, encontrado á rua da Quitanda n. 120, por infração do art. 1.092, § 1°, do mesmo decreto.

Ao Dr. inspector de fiscalização de Generos Alimenticios;

N. 2.523 — Que o escripturario Candido de Oliveira está licenciado, nos termos do art. 1°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 27 de marco deste anno.

Ao director da Receita Publica do

de marco deste anno, Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

The source Nacional:

N. 2.522 — Que o Dr., director resolveu fornar sem effeito as multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na importancia de 100\$000, cada uma, lavradas contra: Irineu Xavier de Brito (duas multas), José Zani (duas multas), José Zani (duas multas), Joaquim Ferreira de Abreu, Antonio Paulo e Emmanuel Goulart, visto terem apresentado os respectivos atlestados de vaccinação.

An Dr. procurador dos Feitos de Saude Publica:

N. 2.5222 — Que o Dr. director cancellou as seguintes multas: de 100\$000, enda uma frineu Xavier de Brito (duas multas), Joaquim Ferreira de Abreu, Antonio Paulo e Emmanuel Goulart, por terem apresentado os atlestados de vaccinação.

Requerimentos despachados
Inspectoria de Fiscalização de Genemos Alimenticios:

Augusto Alves Fererira (346-1.589)

nes Alimenticios:
Augusto Alves Fererira (346-1.589)
Foi concedido o prazo de 60 dias.
Tuspectoria dos Serviços de Prophy-

Domingos Joaquim da Silva (11-2.608 — Não pode ser attendido. José Machado da Silva (2.634). — Deferido desde que as calhas sejam conservadas lumpas e com a declividade meresaria

mecessaria.

DIRECTOR C DE DEFEST SANITARIA MARITIMA

Expediente des dias 25, 26 e 27 de junho de 1920

Officios:

N. 954 — Ao Sr. director geral do Deparlamento, propondo a nomeação do
guarda sanitario da Inspectoria de Saude
no Porto de Recife, Octavio de Araujo
Firmo Xavier para exercer o cargo de
socretario da mosma inspectoria, duranto
o imperimacerio do effectivo, Leopoldo de
Contra Rayasco, que se acha licenciaco

"Your Resileiro, officiou-se relativamente a algumas providencias a seroni

tomadas na ilha de Mocanguê e que di-zem respeito á policia de fócos feita por esta-directoria na referida ilha.

N. 962 — Ao secretario geral do De-partamento, que o foguista da Inspecto-ria de Prophylaxia Maritima reassumiu o exercicio do cargo, a 21 do corrente, por ter terminado a licença de que se

por ter terminado a licença de que se achava em goso.

N. 953 — Ao secretario geral do Departamento, que o director autorizou o fornecimento de energia electrica, mediante pagamento, para a casa de Nestor Lessa, morador no povoado do Abrahão, a datar de 10 do corrente.

N. 961 — Ao mesmo, em additamento ao officio n. 925, que a reserva da licença de que entrou em goso em 6 de maio proximo passado, Dr. Jaime Silvado, inspector de Prophylaxia Maritima, é de dous mezes e 26 dias e não no prazo que consta do dito officio.

N. 949 — Ao inspector de Saude de Porto do Rio Grande, que fica o mesmo autorizado a entender-se com a delegação do Tribunal de Contas, em Porto Alegre, relativamente á distribuição de creditos

relativamente á distribuição de creditos

para essa inspectoria.

N. 955 — Ao director do Lazareto da Ha Grande, que póde attender ao pedido da Colonia Correccional de Dous Rios, para o fornecimento de luz electrica pela usina desse lazareto, para uma casa official daquelle estabelecimento corre-

ccional.

Ns. 938, 939, 940, 946, 947 è 964 — Aō secretario geral do Departamento, director de Saneamento Rural, inspectores de Hygiene Infantil. Saude do Porto de Mandos, Fortaleza e Prophylaxia da Tuberculose, a frequencia dos funccionarios pertencentes aos quadros dessas repartições, durante o mez corrente.

N. 963 — Ao inspector de Prophylaxia Maritima, devolvendo a certidão passada pelo Tribunal de Contas que foi averbada nos assentamentos de João de Almeida Lopes.

N. 966 — Ao inspector de Saude dos Bertos de Pernambuco, solicitando providencias no sentido de ser submettido a segunda inspecção de saude, para aposentadoria, o inspector Dr. José Julio Fernandes de Barros, visto ter terminado o prazo para tal.

rernandes de Barros, visto ter terminado o praze para tal.

Ns. 960, 959, 958, 957 e 942 — Aō secretario geral do Departamento, remettendo o resumo do ponto para a confecção das folhas de pagamento do pessoal da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Lazareto da Ilha Grande, Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Jarreiro e desta directoria, no mez de junho corrente.

nho corrente.

Ns. 942, 944 e 943 — Ao mesmo, idem as folhas de pagamento dos serventes desta directoria e inspectoria de Saude de Porto do Rio de Janeiro, nas impertancias, respectivas de 6008, 3008 e resumo do ponto para a confecção da folha de pagamento do inspector sanitario da Marinha Mercante, no mez de junho corrente. nho corrente

corrente.

N. 950 — Ao secretario geral do Departamento, o requerimento, devidamento informado e o laudo da inspecção de saude do marinheiro Benjamin Amós de Britto, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, solicitando ao Sr. ministro da Justica, seis mezes de licença para gosar na fórma do art. 17 da lei vigente.

Ns. 950 e 951 — Aos inspectores do Saude dos Portos de Santos e Natal, remottendo conhecimetares de material emplaneado para essas inspectorlas. corrente

N. 945 — Ao almoxarife geral do Departamento, o pedido de material desta directoria, n. 106, de 24 do corrente.

N. 965 — Ao inspector de Saude do Porto de Santos, a portaria de licença do escripturario archivista dessa inspectoria, Lucio Cardim, concedida em 21 do corrente, nos termos do art. 17 da lei em vigor.

937 - Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, o ponto do pessoal que per-tencia á Directoria de Saneamento Rural e que passou a servir na policia fócos a cargo desta directoria, relat ao mez de junho andante,

Policia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente, foi exonerado o signaleiro da reserva da Inspectoria de Vehiculos, Oswaldino de Sou-za Lima, por falta de exacção no cum-primneto de seus deveres.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho do 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solici-

A distribuição, á Directoria Geral Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituidas, na seguinte confor-midade:

N. 816 — De 1378785 ao 1º tenente João Saraiva.

N. 817 — De 1728236 ao capitão Octa-vio Cardoso. N. 818 — De 1288905 ao capitão Pau-

vio Cardoso.

N. 818 — De 128\$905 ao capitão Paulo de Figueiredo.

N. 819 — De 172\$236 ao capitão Renato Onofre Pinto Aleixa.

N. 820 — De 137\$795 ao 1° tenente Leonidio Nunes de Andrade.

N. 821 — De 137\$776 ao 1° tenente Dr. Fréderico Oscar Vieira da Rocha.

N. 822 — De 137\$789 ao 1° tenente Dr. Fréderico Oscar Vieira da Rocha.

N. 823 — De 137\$789 ao 1° tenento Francisco Salles de Senna.

N. 823 — De 127\$277 ao capitão João de Gusmão Castello Branco.

N. 824 — De 172\$218 ao major Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt.

N. 825 — De 137\$795 ao capitão Redolpo Gustavo da Paixão Filho.

N. 826 — De 137\$792 ao 1° tenente Mario Mendes de Moraes.

N. 827 — De 191\$132 ao 1° tenente Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura.

N. 836 — De 172\$236 ao major João Marcellino Ferreira e Silva.

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 828 — De 221\$293 ao 1° sargento Corbiniano Gonçalves.

N. 829 — De 11490\$ ao sargento-alu-

Corbiniano Gonçalves N. 829 — De 1:190\$ ao sargento-aju-dante João Cavaleanti da Silva.

N. 830 - De 5:167\$337 ao Dr. José

Eutropio.

N. 831 — De 7278741 ao tenente-coronel Pedro Mariani Serra.

N. 832 — De 1:796\$645 ao tenentecoronel Dr. José Pereira da Graça

Couto.

N. 833 — De 2:100\$ no tenente-coronel Octaviano Suzart.

N. 834 — De 2:100\$ no 1° tenente
Joaquim Rodrigues Pacheco.

N. 835 — De 1:000\$ no major reformade Francisco Correa Torres

— Ao Sr. ministro da Marinha, trans-mittindo os papeis em que o 1º sargento do 4º regimento da infantaria João Ba-ptista Prado, peda inscripção no con-curso de aspirantes a commissario da

Ao Sr. presidente do Tribunal de

Communicando:

N. 205 — Que passou para o regimen de massas a dotação de 12:000\$, da verba 4ª — Instrucção Militar — Consignação "Material" — Diversas despezas — 12. Lavagem e engommagem, attribuida ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, o solicitando a distribuição da citada importancia ao Thesouro Nacional, estando autorizado o commandante do alludido collegio a reguisitar pagamentos no dido collegio a reguisitar pagamentos no

do autorizado o commandante do alludido collegio a requisitar pagamentos no limite maximo da dotação distribuida.

N. 1203 — Que tendo se concedido ao 4º regimento de infantaria, por conta da verba 8ª — Serviçonde Intendência — Consignação "Material" — Material de consumo — 17. Forragem, etc., o accrescimo de quantitativo na importancia de 1:988\$, relativo á differença do de 2\$100, para 2\$8000(700 réis diarios), correspondente a oito animaes incluidos no referido regimento, a partir de 11 de janeiro ultimo até o fim do corrente anno (355 dias), se solicita as providencias necessarias desse Tribunal, para que a citada importancia de 1:988\$ seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, sob o regimen de massas, á disposição do commandante do mencionado regimento.

— Solicitando a distribuição ás Dele-gacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos gacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos se-guintes creditos, por conta da verba 13º — Classes inactivas — Consignação "Pessoal" — Reformados — 2 — Para pagamento de novas reformas, etc.: N. 204 — Em Pernambuco, 2:390\$, destinado ao pagamento dos vencimen—

José Amaro dos Santos.

N. 206 — No Paraná, 20:000\$, destinado ao pagamento de vencimentos a que tem direito o tenente-coronel Raul

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na fórma da legislação em vigor, dos terrenos de marinha, annexos á propriedade denominada "Camoé", situada na freguezia de Carne de Vacea, municipio de Govanna, pesse Estados de Carne Vacca, municipio de Goyanna, nesse Es-

Vacca, municipio de Goyanna, nesse Estado, aforamento pretendido por Bellarmino José da Cunha Rabello.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O tenente-coronel Mario Berlinek, para exercer o cargo de chefe do Serviço de Material Bellico da 1ª Região Militar;

O tenente-coronel Jeão Guerra do Corone de Mario Berlinek, para exercer o cargo de chefe do Serviço de Material Bellico da 1ª Região Militar;

O tenente-coronel João Guedes da Fontoura, para fazer parte da commissão de revisão do regulamento para os exercicios e o combate de infantaria, em substituição ao tenente-coronel Mauricio José Cardoso, que se acha ma-triculado no curso de revisão da Escola

de Estado Maior; O major Plinio Alves Monteiro Tourinho, para o cargo de adjunto do Serviço de Engenharia da 5º Região Militar; Que o 1º tenente Jeronymo Ferreira Romasio Rodrigues é transferido do car-

go de auxiliar do instructor do 2º gru-po do Collegio Militar de Porto Alegre para o de auxiliar do instructor do 1º grupo do mesmo collegio; Que o 1º tenente Julio Nascimento Debon Regis, é nomeado auxiliar do 3º grupo, equitação, do dito estabeleci-

Que, para completar a commissão de compras de animaes na 3º Região Militar, é designado o 1º tenente Edmundo Orlandini.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929 — N. 495.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que, para o expediente pela Secretaria de Estado da Guerra, de iavratura de apostillas nas patentes dos officiaes transferidos para a reserva de primeira classe ou reformados, nos termos do regulamento da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, deve ser observado o seguinte: vado o seguinte:

1º caso — transferencia a pedido — o official deve juntar a sua patente ao requerimento de transferencia:

2º caso — transferencia compulsoria — o official deve remetter sua patente ao Departamento Central, directamente

ou não, podendo mesmo fazel-o antes do decreto da transferencia;

3º caso — reforma — o official deverementer a patente ao Departamento Central, directamente ou não.

Saude e fraternidade. — Nestor

Ministerio da Guerra — Rio de Janetro, 25 de junho de 1929 — N. 503...

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo em vista o disposto no art., 16, alinea d, da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, revogando o art. 64, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que a cada periodo de cinco annos de effectivo serviço militar mandava contar sómente para os effeitos da dava contar, sómente para os effeitos da reforma, aos officiaes do Corpo de Sau-de, um anno do respectivo curso acadede, um anno do respectivo curso academico, e o art. 54 do regulamento baixado com o decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, determinando que a perda do tempo em questão (o da alinea d, do art. 16 acima citado), não se entende com os periodos decorridos até 25 de abril ultimo e já mandados contar por disposição legal, consulta o chefe da 1ª Divisão da Directoria de Saude da Guerra, em officio de 24 de maio findo, si podem ser apurados e averbados nas tés de officio dos ditos officiacs, nos termos do alludido art. 64, os periodos já decorridos. já decorridos.

Em solução, declaro-vos que autorizo Em solução, declaro-vos des autorizo a contagem dos periodos em questão, mas como medida geral, que altingirá não só aos officiaes do Corpo de Saude, mas tambem a quaesquer outros em condições semelhantes.

Saude e fraternidade. — Nestor

Nas carias-patentes dos officiacs abatro declarados, o Sr. ministro da Guerra, exaron as seguintes apostillas:

Por decreto de 6 de junho de 1929. foi concedida, de accordo com o artico 22, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1928, para execução da let n. 5.631, do 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe ao aurocel intendente de Guerra. Antonio Ribeiro de Rezende, de quem testa este cartapatente, comtando triula e sete annes.

nove mezes e nove dias de serviço, e percebendo elle as vantagens na fórma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.

— Nestor Sezefredo dos Passos.

Por decreto de 20 de junho de 1929, foi concedida de accordo com o artigo 22, § 2º do regulamento aunexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe ao tenentecoronel da arma de cavallaria Antonio da Silva Menezes, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e sete annos, quatro mezes e vinte e quatro dias de serviço, o percebendo elle as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929 - Nestor Sezefredo dos Passos.

Por decreto de 23 de maio de 1929. Por decreto de 23 de maio de 1929, foi concedida, de accordo com o artigo 22, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe o capitão medico Dr. Manoel Arthur Dantas Seve, de quem trala esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, com vinte e dous annos dous mezes e oito dias de serviço, percebendo as vantagens na fórma das disposições as vantagens na fórma das disposições

em vigor. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929 Nestor Sezefredo dos Passos.

Por decreto de 20 de junho de 1929 Por decreto de 20 de junho de 1929, foi concedida, de accordo com o artigo 22, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferencia para a reserva de primeira classe ao coronel da arma de artilharia Frederico de Siqueira, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dous annos um mez e doze dias de serviço, e percebendo elle as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Jameiro, 27 de junho de 1929 Nestor Sezefredo dos Passes.

Requerimentos despachados

Antonio Assumpção, 2º sargento do 5º G. A. Mth., pediado um anno de licença para tratar de interesses particulares, do accordo com os arts. 16 e 24, do decreto n. 14.663. — Concedo 10 mezes, visto dever completar o seu tempo de serviço em novembro proximo e accuminatoria de april do appro vindouro e accuminatoria de approximo de approximo de approximo e accuminatoria de approximo de approximo e accuminatoria de approximo de approxim ser excluido em abril do anno vindouro,

si não for reengajado.

Antonio Bastos sargento ajudante do 8º R. A. M., Paulo Francisco Eleuterio, soldado do 2º R. A. M., e Raymundo Soares, muico de 1º clase do 26º B. C., pedindo seis mezes de licença para tra-tamento de saude, de accordo com o ar-tigo 17, § 1°, do decreto n. 14.663. --

Aprigio Comes do Naszimento, 2º sargento de 1º R. I., pedindo seis mezes de licença nara tratamento de saude, de accordo com o art. 8º do decreto nume-ro 14.663, - Sim, de accordo com o ar-

Aristides de Mello Vasconcellos, 2º to-nente rommissionado, pedindo gosar, na Capital Federal, os 90 dias de llegaça que obteve spara sen tratamentos —

Arthur Liebano dos Passos, musico di 1º classe do 9º B. G., pedindo queles mezes de beenca com permissão para-

tratar-se em casa de sua familia. Deferido quanto á licença para tratar-se em casa de sua familia; mas indeferido quanto ás vantagens do art. 17, do dereto n. 14.663. de 1 de fevereiro

Cesar Pereira de Souza, pedindo montar um apparelho no Campo dos Affonsos e recolhel-o, a titulo provisorio, a um dos hangars da Escola de Aviação de Aviação de Aviação de Aviação de Aviação de langar que possender so remerconte

—A Escola de Aviação Militar não dispõe neste momento de hangar que possa ceder ao requerente.

Feliciano Fernandes dos Santos, soldado do contingente da C. G. B., pedindo que os 30 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o art. 17, § 1°, do decreto numero 14.663. — Sim.

Feliciasimo do Espirito Santo Sobrinho, 2° sargento do 3° G. A. C., pedindo licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, do decreto numero 14.663. — Concedo seis mezes, de accordo com o parecer da junta medica.

Honorina Santos Pereira, pedindo averbação pelo dobro, dos periodes de 16 de março a 28 de maio de 1914 e de 18 de julho de 1924 a 9 de março de 1925, na 1é de officio de seu fallecido marido capitão João Pio Pereira. — I — Deves ser contado pelo dobro o periodo de 24 de julho de 1924 a 9 de março de 1925, já constando da fé de officio a contagem do periodo referente ao anno de 1914, nas mesmas condições. II — Achando-se encerrada a fé de officio de gem do periodo referente ao anno de 1914, nas mesmas condições. II — Achando-se encerrada a fé de officio definitivamente, não é possivel fazer a averbação pedida. III — Póde lhe ser dada certidão deste despacho para o fimindicado, si o pedir.

Jernymo Fernandes de Carvalho, 18 aprento peformados a explado actividado de contrata de contrata

Jernymo Fernandes de Carvalho, 1 sargento reformado e asylado, pedindo residir fóra do asylo. — Sim Joaquim Fernandes Barbosa, capitão graduado veterinario, pedindo im anno de license per tratamento do carda de license per tratamento de license per license per

de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, § 1°, do decreto n. 14.663. — Sim.

João Baptista de Oliveira Filho, 1º sargento do 1º R. I., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude de de accordo como cont. 17.22 accordo para tratamento de saude de de accordo como cont. 17.22 accordo para tratamento de saude de de accordo como cont. 17.22 accordo para tratamento de saude de de accordo como cont. 17.22 accordo para tratamento de saude de de accordo como cont. 17.22 accordo para tratamento de saude de de accordo como cont. 17.22 accordo para tratamento de saude. de de accordo com o art. 17, 2º parte, do decreto n. 14.663. — Sim.

João Benevides Canella, 2º tenente.

commissionado, pedindo que a licença de

commissionado, pedindo que a licença de seis mezes que obteve para tratamento de saude seja de accordo com o art. 17; do decreto n. 14.663. — Sim.

João Celso Pereira, 2º sargento do 2º.

R. I., pedindo continuar seu tratamento disposto no art. 367, § 2º, do R. S. S.

João Roberto, 2º tenente commissiono, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o artigo 17, § 1º, do decreto n. 14.663., Sim.

José Bastos da Silva, soldado museo de 2º B. C., e Manoel Corrên de Arruda, tenente-coronel, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

José Limirio Ribeiro, 1º tenente re-formado, pedindo resumo de fé de offi-cio, nos termos de um dispesitivo que cita. — O interessado compareça a se-cretaria de Estado, afim de precisar of

que pretende.

Leovegido Ozogio Filho 1º sargendo do 11º B. Co. pedindo continuar sententamento em casa de sua familia.

Mangel Belmino do Carmo, cabo and do pedindo transferencia de residente

para Brejo Grande, Estado de Sergipe.-Sim, nos termos pedidos.

Manoel Fernandes Ferreira, 2º sar-gento asylado, pedindo residir fóra do asylo. - Sim.

Maria Pitel Finkensiper, pedindo attestado. — Não existe no archivo documento correspondente ao que pede a requerente. Entretanto, si esta provar que é viuva do 2º tenente Finkensiper e declarar o fim a que destina o esclarecimento, póde lhe ser dado o que constar por certidão, desde que o requeira. Octaviano de Paiva, 2º tenente commissionado, pedindo internar seu irmão menor Antonio Roberto de Paiva, no Hospital Central do Exercito, indemnizando despezas. — Sim.

Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, major, medico, pedindo seis mezes de li-cença para tratamento de saude, de ac-cordo com o art. 17 do decreto nume-ro 14.663, e permissão para gosal-a na Capital Federal. — Sim.

Pedro de Souza Virgulino, 1º sargento musico do 19º B. C., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

Raymundo de Menezes, 2º tenente contador, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663. — Sim.

Sebastião Alves da Silva, soldado do contingente da F. P. S. F., pedindo 20 dias de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663. — Sim.

Waldomiro Rodrigues de Lima, amanuense de 1º classe, addido ao 9º R. C. I, pedindo que os 60 dias de licença que obteve para seu tratamento sejam de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Affonso Kraener, 1° tenente do ex50° R. G., da reserva; Augusto Prediliano de Andrade, 2° sargento do 29°
R. C.; Francisco José de Mello e Souza,
2° sargento reformado e asylado, addido
ao 1° R. I.; Gustavo Fernandes Barbosa, 3° sargento do 2° B. C., e Theodomiro Tapajós Conque, 3° sargento furriel do 2° B. C., pedindo pagamento. riel do 2º B. C., pedindo pagamento. Indeferidos

Azaias de Freitas Duarte, 1º tenente, pedindo pagamento de differença de gratificação. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 86 do R. S. S.

Jovino de Oliveira, capitão intendente, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, de accordo com a informasão da Contabilidade da Guerra.

Claudino Pereira das Neves, cabo voluntario da Patria, pedindo expedição de titulo de habilitação ao soldo vitalicio.—

Braulio de Souza Barbosa, 2º tenento veterinario, pedindo 24 dias de dispensa do serviço com permissão para gosal-os em Matto Grosso e Capital Federal. —

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECRETARIA DE ESTADO

Josephina de Menezes dos Santos, dindo certidão. — Declare em termos precisos a que fim de direito destina a certidão, para que possa ser encaminha-

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 1 de julho corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes ao 3º escr Thesouro Nacional Mario escripturario do Lobão

De seis mezes ao foguista das embar-cações da Alfandega de Victoria Americo de Oliveira.

- Por outra de igual data foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao collector das rendas federaes de Ca-maragibe, Estado de Alagoas, José Can-

dido de Aguiar.

— Por outra também de 1 deste mez foram concedidos trinta dias de licença, em prorogação, para tratamento de sau-de, ao administrador da Mesa de Rendas de Macão. Estado do Rio Grande do Nor-te, João Carlos Wanderley.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Dia 27 de junho de 1929

inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 105 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro Carlos Ribas de Mello Leitão solicita 60 dias de licença para tratamento de saude e recommendando providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos e satisfeitas as exigencias a que se refere o parecer da subdirectoria desta directoria geral, exarado no mesmo processo, (Processo n. 30.718, de 1929.) N. 105 - Restituindo o processo rela-

- Sr. director geral da Imprensa Na-

N. 163 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidas á 1º secção desta directoria geral 20.000 fichas para officios.

— Sr. inspector de Seguros: N. 36 — Communicando hayer resol-N. 36 — Communicando haver resolvido, por despacho de 1 deste mez, mandar averbar, tão sómente para effeitos de assentamentos, o tempo de serviço prestado pela archivista da Inspectoria de Seguros Olivando de Araujo Leite, na commissão constructora da fabrica de Trotyl, no periodo de 24 de outubro de 1924 a 12 de julho de 1928. (Processo n. 21.460, de 1929.)

N. 37 — Restituindo o processo numero 28.654, de 1926, relativo ao requerimento em que a "São Paulo", companhia nacional de seguros de vida, pediu approvação das alterações feitas nos seus estatutos. (Processo n. 28.333, de 1929.)

estatutos. (Processo n. 28.333, de 1929.) — Sr. delegado fiscal no Estado de

Alagoas: N. 31 — Declarando haver resolvido, por despacho de 11 deste mez, mandar averbar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas Antonio de Siqueira Cavalcanti, o tempo de serviço pelo mesmo prestado como agente fiscal do alludido imposto no interior de Pernambuco, no periodo de 24 de julho de 1907 at 27 de julho de 1912, e como amanuense da Directoria Geral dos Correios no periodo de 25 de janeiro de 1913 a 24 de julho de 1926. (Processo n. 27 256 de julho de 1926.) julho de 1926. (Processo n. 27,256, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 80 — Declarando haver resolvido. por despacho de 21 deste mez, autorizar a designação de um funccionario da Delegacia Fiscal na Bahia para fazer parte da commissão que terá de realizar a tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, relativa ao segundo semestre de 1928. (Processo numero 31.080, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 54 — Declarando haver resolvido, por despacho de 15 de maio ultimo, mandar averbar, tão sómente para os effeitos do assentamento, o tempo de serviço prestado interinamente pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior

prestado interinamente pelo agente fis-cal do imposto de consumo no interior do Maranhão Juvenal Bastos da Silva, nos annos de 1920 a 1926, no alludido cargo. (Processo n. 16.065, de 1929.) — Sr. delegado fiscal em Santa Catha-

N. 65 - Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Odilio Pin-to da Luz e Herodiano da Silva Brasinha, to da Luz e Herodianos da Silva Brasinha, respectivamente guardas da policia aduaneira da Alfandega de Florianopolis e da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, pedem permuta dos seus cargos, e recommendando providenciar no santido de serem reconhecidas as firmas dos signatarios do mesmo requerimento e ouvido a respeito o administrador da referida mesa de rendas. (Processo numero 30.582, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 179 — Restituindo, para que sejami satisfeitas as evigencias regulamentares, o processo relativo ao requerimento em que Antonio Lima da Gosta pede a sua nomeação para o logar de despachanto aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo n. 29.720, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de junho de 1929

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao inspector da 6º Circumscripção: N: 1.690 — Respondendo o officio n. 118, sobre serviços de inspecção. — Ao director da Ef de F. Noroeste do Brasil:

Brasil:
N. 1.691 — Solicitando providencias afim de que sejam facilitados á sub-contadoria seccional junto a essa estrada os elementos completos ao seu regular funccionamento.

— Aos encarregados das sub-contado-rias seccionaes:

Na E. F. Oeste de Minas:

Na E. F. Oeste de Minas:

N. 1.692 — Devolvendo o processo

n. 208|SC, encaminhado a esta contadoria pelo officio n. 157, dessa repartição.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.693 — Respondendo o officio

n. 155, recommenda que seja communicodo a esta contadoria préviamente eada a esta contadoria préviamente qualquer designação de funccionario dessa repartição para commissões estranhas aos servicos da mesma.

Na Administração dos Correios do Es-

tado do Rio de Janeiro: N. 1.694 — Respondendo o officio 60, sobre desligamento de funccionario.

- Ao inspector federal das Estradas: N. 1.695 — Remettendo o extracto da conta da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, relativo ao 2º semestro de 1928 e a demonstração de juros referentes ao mesmo periodo.

— Ao contador seccional no Ministerio

da Marinha: N. 1.696 - Declarando que o funccio-nario Hilton Santos esteve addido a esta contadoria até 23 do corrente.

— Ao director da Despeza Publica:

N. 1.697 — Sobre pagamento de vencimentos a funccionario.

Requerimentos despachados:

Alberto de Sá e Albuquerque.—Aguar-

opportunidade.

Jandyra Sant'Anna. — Deferido. Oliveiros de Araujo Lopes. — Defe-

Luiz E. B. Cavalcante. - Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

- Ao Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 99 — Communicando que foi ba-lanceada a Collectoria das Rendas Fe-deraes em Propriá, Estado de Sergipe, verificando-se ordem nos valores de-monstrados e na respectiva escriptura-ção. (Processo sem numero.) N. 100 — Communicando que foi ba-

N. 100 — Communicando que foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em São Lourenço, Estado de Pernambuco, tendo sido verificada exactidão nos saldos apresentaos e na escripturação dos respectivos caixas, menos o saldo de sellos para contas assignadas da taxa de 2\$000, que accusou uma differença para mais de 20\$, pela qual foi debitado o respectivo collector.

Foi ainda verificada a existencia de 639 formulas para isenção de stock, que foram mandadas recolher áquella delegacia fiscal, visto não terem applicação. (Processo sem numero.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 167 — Remettendo sob numeros 7.497 a 7.527, 7.530 a 7.649, 7.651 a 7.717, da serie E. X., 217 certidões da taxa de saneamento do exercicio de 1926, lettra "A", na importancia total de 10:4468600.

N. 118 — Remettendo as certidões de divida do imposto, de Industria e Profissões do exercicio de 1925, da serie E. X., ns. 7.014 a 7.197, na importancia de 51:9668460.

- Ao Sr. director da Despeza Pu-

blica:

N. 3 — Communicando que a percentagem pela cobrança da divida activa da União arrecadada nesta directoria durante o mez proximo findo, attingiu a importancia de 1:553\$500.

— Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Dublica:

Publica:

N. 110 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 30.954, deste anno, pede para ser feita a juntada a que allude o parecer de fils., da 3ª Sub-Directoria.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 111 — Communicando que o auxiliar dessa directoria, Sr. Sabino Barbosa de Campos, compareceu aos serviços desta repartição durante todo o mez hontem findo.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranagua:

managua:

ranaguá:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 146, de 30 de abril ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 22.321, deste anno, por despacho de 14 de junho proximo findo, concedeu reducção de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o ma-

terial constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada authenticada pela Primeira Sub-Dire-ctoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. trada de ferro São Paulo-RioGrande. (Processo n. 22.321, de 1929.)

- Sr. delegado fiscal do Thesouro Na-

cional no Estado do Rio de Janeiro: N. 92 — Remettendo para o fim in-dicado na parte final da informação de fls. 9, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.387, deste anno. (Processo n. 30.383, de 1929.)
N. 93 — Devolvendo para ser satis-

feita a exigencia constante do parecer de fls. 30, da 1º Sub-Directoria, o proces-so fichado no Thesouro Nacional sob nu-

nero 20.465, do corrente anno.

N. 94 — Devolvendo para o fim indicado na ultima parte da informação de fls. 16, da 2ª Sub-Directoria, o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 31.108, deste anno. (Processo nu-

- Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 45 - Devolvendo para ser cumprida a determinação constante do despa-cho desta directoria exarado a fis. 12, o processo fichado no Thesouro Nacio-nal sob n . 27.891, deste anno.

- Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 174 — Devoivendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 30.868, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. 10 verso, da 1º Sub-directoria. (Processo numero 30.868 de 1000.) 30.868, de 1929.)

- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul

N. 139 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de junho proximo findo, deferiu o requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 28.135, deste anno, em que a Syndicato Condor, Limitada, solicita que seja sustada, por 60 dias, a cobrança da differença dos direitos relativa á importação do material feita pela cobrança da differença dos direitos relativa á importação do material feita pela Alfandega de Porto Alegre, com a reducção da lei n. 5 353, de 30 de novembro de 1927, cuja cobrança foi determinada pela ordem n. 53, de 17 de maio ultimo, desta directoria á dita alfandega.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 337, de 27 de junho findo. (Processo n. 28.135, de 1929.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

nequerimentos despachados:

N. 26.521 - Carlos Musso, fazendo N. 26.521 — Carios Musso, fazendo declaração de que o montepio, após a sua morte, não pertence á esposa, da qual se acha separado. — O requerente devo dirigir-se ao Ministerio da Agricultura, a cujo quadro pertence. A 'sua petição, entretanto, não póde ser tomada em consideração, por isso que não 6 licito ao funccionario dispôr co montepio em favor deste ou daquelle, o muito menos em favor de extranhos, que em menos em favor de extranhos, que em hypothese alguma poderão ser benefi-ciarios. Os beneficiarios do montepio, estão comprehendidos, collocados em escala, na lei que regula e mentenio.

N. 26.770 — DD. Irene Quartin de Miranda Leitão da Cunha e Maria de Lourdes Leitão da Cunha, pedinco paga-mento. — Habilitem-se, na forma in-

mento. — Habilitem-se, na fórma indicada no parecer.

N. 21.193 — D. Eugenia de Souza Castello Branco e outros, por seu procurador A. Heleno Rodrigues, pedindo percepção ao montepio e meio soldo. —

Dirija-se ao Ministerio da Marinha. N. 30.376 — Odilon Tavares, pedin-do certidão. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

N. 30.419 — José Fernandes Lima, pecindo certidão. — Dirija-se, que-rendo, ao Tribunal de Contas. Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 184 — Recommendando seja formado si o agente fiscat do imposto de consumo, Neison Maia Faria, recebeu vencimentos, no periodo de 22 de dezembro de 1928 a 11 de janeiro do corrente anno.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito

N. 91 — Concedendo o credito de 12:990\$000, para pagamento aos sar-gentos reservistas, auxiliares de escri-pta da 3º Circumscripção de Recrutamento.

Ao Sr. delegado fiscal no Mara-

nhão:
N. 102 — Devolvendo o processo referente ao pedido do credito de réis 2:574\$400, para despezas da verba 8*, do Ministerio da Guerra.

- Ao Sr. delegado fiscal em Minas

Geraes:

N. 222 — Remettendo o titulo do inactivo José do Espirito Santo, e concedendo o credito de 1:826\$201, para pagamento dos respectivos vencimentos, no corrente anno.

- Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 70 - Concedendo o credito de 12:856\$664, para pagamento dos vencimentes que no cerrente anno, competem ao tenente-coronel Antonio Felicissimo de Abreu.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio

Grande do Norte:

N. 81 — Recommendando seja annullado e transferido ao Thesouro o credito de 3:600\$000, para despezas na verba 28°, da Marinha.

- Ao Sr. director da Recebedoria de Districto Federal:

N. 167 — Solicitando informações a respeito do pagamento de vencimentos, no período de 22 de dezembro de 1928 a 41 de janeiro do corrente anno, ao fiscal do imposto de consumo, Nelson Maia Faria. N. 167 - Solicitando informações a

- Ao Sr. director geral de Contabi-lidade do Ministerio da Guerra:

N. 548 — Declarando que o operario de 2º classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Alfredo Ferreira dos Santos, percebe, a partir de abril de 1928, a quantia de 5:032\$000, inclusive a gratificação addicional de 20 por cento.

N. 553 — Restituindo os documentos que deixaram de acompanhar o officio n. 548, de 28 de junho ultimo.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 161 — Remettendo a primeira vio do empenho n. 169, de 28 de junho ultimo, da quantia de 486\$000.

Directoria

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2º PAGADORIA DO THESOUR

Receita (Supprimento)								
Datas	Ouro	Panel	Ministerio da		da Justiça Ministerio do		Ministerio/da Marinha	Ministerio da Guerra
	Caro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez ante-		392:727\$504						The state of
1	6:000\$000		1	220:570\$234	100 11		15:857\$480	
3	200	501:000\$000	Partie	134:202\$999		2;953\$000		5004000
4	9010	928:0000\$00	-	45:309\$914			50:937\$491	500\$000
5	200	558:000\$000	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	55:204\$952		1:775\$100	295\$600	18:099\$900
6	Man	1.294:000\$000		22:497\$988	Philipping	1-00 100000	465:235\$570	10,039\$300
7	3 :274\$250	2.547:000\$000	Charles	404:025\$531	AND STATE OF THE PARTY OF THE P	35:638\$000		AND THE RESERVE
8	-	290:000\$000		64:774\$362	00 mg 1884	a -olda double	THE RESERVE OF	568\$000
10	To the second	727:000\$000		144:935\$231	The same	150:000\$000	218:137\$520	54;455\$602
11	710\$428	427:000\$000	-	142:520\$373	NO. OFFICE	POLIC TO	43:800\$000	13;286\$700
12	-	1.709:000\$000		41:645\$700	1	20022000	4:955\$500	
B	-	1.258:000\$000	200	215:971\$744			634:270\$700	3:482\$730
И	200	4.449:000\$000	-	44:544\$862		-	1.756:128\$730	1:021\$860
B	-	869:000\$000	-	428:874\$567		-	14:260\$000	-
17	16\$665	485:000\$000		112:642\$141		7:000\$000	200:278\$945	2 2 39
18	250:519\$016	752:000\$000	-	245:288\$693	THE STATE OF	94:526\$530	460\$000	
19.,,,,,,,,,,,,,,,,	-	369:000\$000	Sales Train	96:224\$119	1	THE WAY	39:439\$500	3:515\$200
0	- 1	225:000\$000		98:300\$948	-	44:556\$452		500\$000
21	-	256:000\$000	-	91:016\$376	_	300\$000	22:522\$129	500\$000
2	-	376:000\$000	-	23:406\$740	-	-	23:447\$220	500\$000
И	-	2325:000\$000	-	35:401\$822		-	20:000\$000	_animals
5	-	526:0003000	-	790:447\$794	-	-	-/ +	THE RESERVE
B	-	760:000\$000	-	219;488\$254	-		46:950 \$000	-
702000000000000	-	1.957:000\$600		132:374\$600	-	3:500\$000	867:464\$530	240\$300
B	9101000	382:000\$000		30:435\$482	-	1000000	91:866\$040	2:773;500
9		357:000\$000	-	3.406:941\$757	-	1-	-	
Total.	216:547\$028	23.161:727\$504		7.247:047\$683		340:249\$052	4.534:842\$455	100:943\$792

Resumo:

Divida fluctuantes

Rs. 2,201:9224398

Receita.....Despeza....

Saldo que passa para o mez de.....

Sogunda Pagadoria de Thesouro Nacional, F de julho de 1929. - Celso da Silva, escrivão interino. - Visto, Naylor Junior,

1.6	***	44	480	n+	A STATE OF	CITA	4
- 1	MA	RI	U	F	TIT	الحليا	LEL.

Terça-feira 2

Julho de 1929 14765.

za			stantaring si	opers a rayon - 1dem, greata Preta.	Sorga Ross	oh (sliney)	on Juino de	Domingos P
Ministerio d	a Viação IIV	Ministerio da	Agricultura	Ministerio d	a Fazenda	Depositos	requerentes Truspondent & Farenda No	a importantate direction direction de-so or
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ошго	Papel	Papel	Ouro	Papel and
Photographic and Property of Street, S	4/10/19/19/19	Charles in	The services	electric et	des de tot	(Processor	obtriuphs oco	eracia do terr n. 2.228, do 1
		TO OUT OF THE			Requerimen	aforamen-		332:727\$504
	9:516\$646	-200	17:684\$300	6:0005000	53:012\$409	4:550(000)	6:000\$000	326:191,069
	972\$000	One To	35:427\$466	116\$669	197:113\$247	6:775\$068	116\$669	396:479\$170
The state of the s	154:109\$887		34:352\$647	Liter Land	241:019\$326	13:267\$934	HER DO THE DES	540:497\$24
	22:224 \$ 293		15:219\$322	15 15 A-11 TO	241:913\$948	1:890\$019	a Marchet, per	356:632\$13
2000	307:244\$006		27:885\$440	180	188:310\$772	15:269,5749	on nome, do	1.026:443\$52
3:222\$584	1.619:518\$315	23-73	43:825\$550	51\$666	149:508\$537	4:227\$619	3:274\$250	2.256:743\$55
9/33	108:186\$800	10	13:242\$100	103 ± 1998	2:608\$161	124\$932	Geral des Pe	189:504541
	90:250\$000	DE SECULIA	19:072\$192	he on setsile	93:640\$488	3:2445073	pela Frimeir	779:735.520
	17;410\$586		50:965\$598	Stand junt	93:529\$162	4:909\$050	7101428	366:421\$96
	395:038\$396		63:925;000		1.198:156,5969	3:392\$021	a terrenos e	1.707:11335
	293\$326		22:007\$940	and the state of	265:893\$329	3:813\$300	a, & Professor	1,145:73310
	3:8495300	The state of the s	11:742\$425	derd obemin	91:799\$790	6:411\$999	and and and the sale	1.915:49819
	407;433\$332	In a good	21:822\$100	87/H8	113:020\$775	364\$368	diametro e ed	985:785\$1
	46:653\$000		90:311\$951	16\$665	93:314\$742	125\$000	16\$665	550:325\$7
250:519\$016	25:319\$016	I STATE OF THE PARTY OF THE PAR	27:075\$540	etq armul	217:132\$509	3:274\$740	250:519\$016	839:076\$9
230.3195010	3:195\$024		16:374\$698	Partie Alberta	90:951\$279	850\$484	-	250:550\$3
DIN CONTRACTOR OF THE PARTY OF	2:508\$886	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	177:084\$268	Contract to the same	85:465\$111	4:491\$066	ing as on th	412:906\$7
re olt our		ALCO STATE	33:487\$665	The second second	71:556\$550		th abroillait of	219:514\$6
	9:348\$80		48:859\$140	75	67:001\$274	Control Control	t solved mye	173:377\$9
Topic Control of the	54:252\$08	Marie and Marie	35:638\$778	The first the same of	88:604\$280	n enimals (ah novel a	236:21266
and agent	102:230\$48	The state of	9:986\$800		11:214\$005		problem about	914:02910
er allering		A secretario	226:421\$119	Let and the later of the later	163:270\$759	The passed of	The second secon	723:413,0
See of the second	66:772\$32	2000-00-00	423:035\$463	Desired Physics	140:864\$603	Complete of	TOWNS TO STATE OF	2.276:040#8
The state of	704:005\$33	a financial in	14:206\$639	The same	36:162\$175		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	386:685\$1
T	205:782\$02 68:489\$65		143:554\$700	PRE GUE DIENS	227;573\$125	Liver W. o.b.	A Table	3,846:970
059,7414600	4.650:603\$50		1,623;208\$841	Tony of The case	4.233:637\$325	91:349\$686	261:547:028	22.821;882

Ouro

Pape

261:547\$028 261:547\$028 23.161:727\$504 22.821:882\$339

339;845\$165

director.

Directoria do Patrimonio Nacional

DEPEDIENTE DO SR. MINISTRA

Dia 1 de julho de 1929

Domingos Perdomo, sobre venda de um immovel à rua Carolina Machado., — Recolham os requerentes de fls. 56 a importancia correspondente à indemnização devida á Fazenda Nacional. Isto feito, dê-se conhecimento á E. F. C. do Brazil, a guisa da resposta ao officio de fls. 50, remettendo-se, por copia, o parecer do Gabinete do Consultor da Fazenda, que, em tempo opportuno, ministrará a autorização da escriptura de compra, no que respeitar á medição exacta do terreno adquirido. (Processo n. 2.929, de 1929.)

Antonio Caruzo, prepondo aforamen-to do predio n. 8, da Avenida 1° de Maio — Villa "Marechal Hermes" — Indeferido. (Processo n. 19.316, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Antonio Rocha Maciel, pedindo transferencia, para seu nome, do terreno á praia do Silverio — Jurujuba — Nitheroy — Satisfaça a exigencia da Terceira Sub-directoria. (Processo n. 24.401, de 1929.)

Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, pedindo certidão. - Faça provas exigidas pela Primeira Sub-dire-

etoria. (Processe n. 23.573, de 1929.) Morgan Pierpont Thomas, pedin'o pedinde aforamento dos terrenos de marinha fronteiros á sua propriedade. — Dirija-se, querendo, á Prefeitura do Districto Federal. (Processo n. 18.065, de 1929.)

Gentil José de Castro, pedindo certidão. — Satisfaça a exigencia da Segunda Sub-directoria. (Processo numero 11.372, de 1929.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 3:0008 a favor de D. Alexina de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Griminal, enirega de 500\$ a favor do Dr. Jorge de

Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 8008 a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 2998606, a favor de Fran-cisco Barreto Ribeiro de Almeida. —

Juizo da Segunda Pretoria Criminal. enirega de 1:0008 a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 6008 a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:0008, a favor de João Pelosi. - Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal. entrega de 5008 a favor do Br. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.
Juizo da Segunda Pretoria Criminal.

entrega de 3:000\$ a favor de José do

Souza Rosa. — Idem.
Juizo da Segunda Pretoria Criminal,
entrega de 1:000\$ a favor do Dr. Jorge

de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal,
entrega de 1:500\$, a favor do Dr. Jorge
de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Elias Hadid. - Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:0008 a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.
Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:5008, a favor de José de Souza

Rosa. - Idem.

Requerimentos:

Requerimentos:

N. 42.933 — Laudelino Freire. —
Tendo em vista o informado e o que
mais consta deste processo, transfira-se.
Imponho a multa de 50%, minimo do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de
fevereiro de 1904, modificado pelas leis
ns. 2.949 e 3.070-A, de 31 de dezembro
de 1914 e 1915.

N. 5.344 — Mosteiro de S. Bento. —
Restitua-se o processo informando que
em se tratando de divida de taxa de saneamento cujo lançamento é feito pela
Inspectoria de Aguas e Esgotos, somente
essa repartição poderá prestar os esclarecimentos solicitados no officio de laudo
retro.

16,507 - José Constantino. - De N. 16,507 — José Constantino. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 3:6008 p valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 2.712 — Lopes & Silva. — Tendo em vista o informado, junte-se o presente processo ao auto n. 67, lavrado contra Lopes & Silva.

N. 6.833 — Julieta de Lamare. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 6.833 — Julieta de Lamare. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 9.366 — Maria Anna Pereira. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 15.656 — Carlos Morcira da Silva. — Tendo em vista o informado e o que mais consta deste processo, altere-se para 4:500\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lancamento do corse trata, para o lançamento do corrente anno.

ordo com a informação, laudo e pare-cer, altere-se para 4:8008 o valor loca-tivo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, proceden-do-se ao expediente decorrente.

N. 5.787 — Alliança Commercial de Anilinas. — De accordo com a informa-ção e pareçer, estando perempla a reclamação, indeferido.

N. 49.183 — José Maria Ferrandes

N. 19.183 — Jose Maria Perrandes.

Junte-se o processo n. 23.421. de 1928, referido na informação.

N. 1.921 — Oliveira Leite & Comp.,

Feita a necessaria annotação no livro proprio, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de acacelamento da divida da meneionada na informação, de ac-cordo com o parecer.

N. 9.563 — Jayme Cesar Leile. — Encaminhe-se á Directoria da Receita.
N. 10.283 — Abbe lia Nulius de N. S. Monteserrat. — Annulle-se a divida de laxa de penna d'ag a mencionada na informação de accardo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 2.839 — Alexandre Lastre, — Of-ficie-se á Directoria da Receita, pedindo e cancellamento da divida mencionada na informação, de acededo com o parecea, restituindo o processo em fren e á Pro-curadoria da Republica, informando. N. 7.717 — Adelia Corrêa Ferreira. Restitua-se o processo, informando so

sentido do parecer. N. 8.854 — Antonio Araujo Martins Silva — Idem. N. 9.811 — Esther F. Rodrigues. —

Idem.

N. 24.678 — Jorge Nicolau Abudch.

— Tendo en vista o que consta deste
processo, nada mais ha que provideneiar; archive-se.

Manoel Freire Pie-

dade. - Officie-se a Directoria da Res ceita, pedindo o cancellamento da divida mencionada na informação, de accordo

om o parecer.

N. 693 — Louvenco Dias & Comp: —
Tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, indefiro o pelido de fls. 2 e imponho a mul'a de 100%, núnimo de art. 31, paragrapho unico, do nominimo de art. 31. paragrapho unico, de decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 4904, modificado pelas leis ns. 7.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e

EXPEDIENTE DO SB. AJUDANTE

Dia 1 de julho de 1999

Requerimentos.

N. 7.584 — Margarida Fortucato de Britto. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer. N. 8.390 — João Alves. — Idem. N. 22.027 — João Baptista Lopes. —

Idem. N. 7.083 — Celeste Vianna Vortsella e

outra. — Idem. N. 7.082 — Almericaa Youzella

N. 7.082 — Almerica voazera Motta e outra. — Idem. N. 24.055 — Adelaido García. — Proceda-se nos termes propostos na informação, cancellando-se a certidão indicada, officiando-se a Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

23.181 — Empreza S. João da Matta. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer. N. 9.995 — Dr. Guilherme Moncorvo Areias. — Satisfaça a exigencia da in-

Arcias. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 2.086 — M. L. de Alvaredo. —
Faca reconhecer a firma do signatario do documento de fis. 5.

N. 9.750 — Isaura Vianna Cavalcanti. — Transfira-se, de accordo com a informação e parcear Imponho a multa de 208, minimo da lej.

N. 9.037 — Bank of London & South.

N. 9.037 — Bank of London & South America Ltd. — De-se a baixa, en face on informação e parceer. N. 8.021 — E. Fernandes Eiras —

Idem. N. 9.115 - Mannel Dias Gouvea.

lacm. N. 19.425 — Arthur da Silva Vargas. — Archive-se, om face da informação e

parecer.

N. 4.142 — Engracia de Jesus de Souza. — Idem.

N. 2.020 — Adhemar d'Abreu Esteves da Ces'a. — Precec'a-se nos fermos propostos na infermação, cancellande se as certidões indicadas, de accordo conto pa-

9.057 - Gas'ão de Faria Corran. Ave: be-se a mudança, de accordo com informação e parecer.

N. 5.467 Carlos Albertonio Castro Lear. - Idem. - Adolpho Goncalves. -

N. 9.009 — M. A. de Santa Rosa. — Transfira-se e averbe-se a mudanca, de accordo com a informação o parecer, Em-ponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 8.603 — Fred H. Lounds; — Proceda-se pela ferma proposta, de accordo com o parecer, cancellando-se a certidão indicada e expedindo-se nova, nos ter-mos da informação, fazendo-se o expediente relativo.

N. 9.280 — Rocha & Fortes, Ltd. — Dè-se a baixa no segundo semestre do corrente exercicio, nos termos da infor-mação, de accòrdo com o parecer.

N. 8.650 - Orlando Capella Fernandes. — Cancelle-se a clausula "menor".
nos termos requeridos, tendo em vista
a informação e parecer.

N. 6.582 — José Maria Fernandes. —

N. 8. 382 — Jose Maria Pernatrias.
Ouça-se a 3º sub-directoria.
N. 3.770 — José Rodrigues Villar. —
A' 3º sub-directoria para informar.
N. 291 — Companhia Fabrica de Meias
Victoria. — Idem.
N. 8. 430 — Manoel Pereira. — Em

face da informação e parecer, trans-

N. 9.659 — Alberto Teixeira. — Idem.
N. 9.545 — Judith Drummond Guimarães.—Idem.
N. 4.904 — Ayelino Fernandes. —
Dê-se a baixa em face da informação e parecer, cancillando-se convenientemente, e. respeito, officiando se á Directoria da

Receita.

N. 557 — Eulipa Guimarães Valladão.

— Transfira-se, em face das informações e pareceres e do despacho de 4 de maio de 1923, com a multa imposta pelo refe-

N. 7.654 — Vences & Almeida. — Ouça-se a 3° sub-directoria.
Sem numero — Hercilia Carmeiro Alves da Silva. — Inponho a multa de 208, minimo da lei.
N. 9.295 — Manoel Silva Andrada. — Deferido, em face da informação e paragen.

recer.

N. 1.238 — Antonio Cerse. — Averbese a mudança e a face da informação e parecer. Imponho a multa de 508, minimo da lei.

N. 9.478 — Albino Gomes Fontinhas.

— Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 208, minimo da lei.

N. 19.065 — Alfredo Pinheiro. —
Prove tre paro o imposto de industrias e
profissões do carrente exercicio.
N. 840 — Objecte Leite & Comp. —
Encaminhe-se & sandirectoria.
N. 17.115 — N. Antonio & Comp. —
Proceda-se pela fórma proposta, tendo
em vista o parecer da 3º sub directoria.

Notificacan:

N. 869 — Zulmiro Gomes, avenida Rio Branco n. 45 — Walte de 1508, mais a importancia de 1608 relativa a emolu-mentos de registro. Prazo, 15 dras. Inti-

Officios.

N. 372 — Alfandeza de Maceió:
Restitua-se o processo, com o recurso á Alfandeza de Mareió.
N. 90 — Colhectoria de Petrépulis. —
Acompanhado do recurso, restitua-se o processo á Collectoria de Petropolis.

Delegacia Geral do Imposto sobre our spanned a Renda tone annact

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 1 de julho de 1929

N. 1.754 — Americo de Carvalho, re-clamando contra lançamento. — De-

ferido. N. 11.096 — Frederico G . Faulhaber, idem. — Em face da informação, deferido.

N. 10.864 — Manoel Foutoura, idem.

Deferido. Cancelle-se o lançamento.

N. 2.541 — Esteves Gorréa, idem. —
Deferido, de accordo com a informação.

N. 1.042 — Renato Forraz Kell, idem.

Deferido.

Deferido.

N. 4.502 — Luiz Machado de Frias Monteiro, idem. — Prove.o añegado.

N. 5.336 — Farah Jorge, idem. — Cancelle-se o lancamento, ex-officio.

N. 3.651 — Serafim Amaral, idem. — Em face dos esclarecimentos prestados cancelle-se o processo, ex-officio.

N. 2.062 — Antonio Pinto da Rocha, inventariante do espolio de Manoel Rosa Bento, idem. — Medifique-se o lançamento levando-se em consideração a deducão da renda global.

N. 10.961 — Alfredo Pereira David, idem. — Indeferido. A isenção allegada é relativa a declaração individual e o imposto lançado é de pessoa jurídica.

N. 10.187 — Franz Haslinger, idem. — Em face da declaração feita n. H. 657, cancelle-se o lançamento, ex-officio.

N. 2.575 — Paschoal Gitinerti, idem. — Em face da informação e do documento apresentado, deferido.

N. 9.003 — Alfredo Augusto Vey Roca

to apresentado, deferido.

N. 9.903 — Alfredo Augusto Vaz Ferreira, idem. — Deferido. Cancelle-se o lancamento supplementar.

l'ancamento supplementar.

N. 4,534 — Camillo Eirinha Coquejo, idem. — Deferido por ter a firma reclamante apresentado declaração para o exercicio de 1926.

N. 3.208 — Clemente Esteves, successor de Lopes, Esteves & Comp., idem. — Câncelle-se o lançamento, ex-officio, por ter o reclamante apresentado declaração para o exercicio em apreço.

N. 11.419 — Yaiz Corrêa de Mesquita Diniz, pedindo ser mantida a sua declaração. — Deferido de accordo com a informação.

informação.

N. 2.866 — Antonio Ferreira Lopes, pedindo prazo para pagar o imposto de 30 dias. — Indeferido ex-vi do disposto no artigo 152 do regulamento.

N. 3.740 — Miguel Guimarães, prestando esclarecimentos. — Deferido. Cancelle-se o lançamento, ex-officio, e proceda-se a immediata revisão da declaração de renda apresentada, cobrando-se a differença que fôr apurada.

N. 3.328 — U. Lemgruber de Andrade, pedindo reconsideração de despacho.

Indeferido, por subsistirem os fundamentos do despacho anterior.

N. 3.653 — Leonor Guimarães Fernandes Pinheiro, pedindo restituição de imposto de renda. — Indeferido em virtude de disposto no art. 98 do regulamento.

N. 6.252 — L. Daixão & Copundamento.

Allamento.

N. 6.372 — A. J. Paixão & Compa-nhia, apresentando declaração e balanco.

— Receba-se nos termos das instrucções

em vigor.

N. 6.294 — A Sul America, Companhia Nacional de Seguros de Vida, apresentamio balanco. — Junte-se á declaración respectiva.

N. 4.695 — Oscar Diniz, pedindo prorogação de praze. — Mantenho o

men despacho de 5/12/1928, expendo no requerimento n. 5.737, annexo. Archie

ve-se. N. 6.259 — Joaquim Fernandes For-N. 6.259 — Joaquim Fernandes For-res, pedindo certidão — Certifique-se em termos.

N. 11.536 — Max Braner, reclamando contra lancamento. — Cancelle-se o lan-camento, ex-officio, por ter o interes-sado apresentado declaração.

N. 2.816 — Antonio Gonçalves, successor de A. Gonçalves & Souza, idem. cessor de A. Gonçalves & Souza, idem.

— Deferido por fer apresentado decla-ração a firma antecessora.

N. 3.742 — Manoel Guina, idem. —
Deferido, de accordo com a informação.
N. 3.983 — Albino de Seuza Freire, idem. — Idem.
N. 610 — Peregrino Alves da Cruz, adem. — Em face da informação, deferido

N. 3.164 — Ambrosina Conceição, idem. - Deferido.

N. 2.236 — Carlos Grelle, idem. — Indeferido. A declaração apresentada para o exercicio de 1926 está conforme as disposições regulamentares (§ 6° do art. 57).

N. 1.618 — Rachel Maria da Graça Cardoso, idem. — Deferido nos termos do \$ 1º do art. 19 do regulamento. Pro-ceda-se á revisão da declaração tendo em vista os esclarecimentos de folhas.

N. 3.045 - J. Mario Guimaraes, idem-- Cancelle-se o lançamento, ex-officio, proceda-se á immediata revisão na declaração apresentada cobrando-se o supplemento apurado.

N. 6.377 — Arnaldo Pinto de Mello, pedindo rectificação de declaração. — Junte-se á declaração apresentada ante-

N. 563 — Sylvio Azevedo, reclamando lançamento. — Deferido por ter o re-elamante apresentado declaração no pra-

zo legal. N. 3.104 — Francisco Gimenez Ala-harces, idem. — Nada havendo que debarces, idem. — ferir, archive-se.

N. 4.219 — Olivia Martins Goulart, idem. — Tendo apresetnado declaração para o exercício em apreço a firma succossora, cancelle-se o lancamento, ex-

Officios expedidos:

N. 68 — Sr. director technico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando passagem. N. 69 — Sr. director technico do Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 102 — Sr. director da Despeza Publica. — Sobre objecto de servico.
N. 1.079 — Sr. delegado Tiscal em
Nitheroy. — Transmittindo processo em
que é interessado o contribuinte Sebastião da Costa Moraes.

N. 1.080 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco. — Fazendo communica-

N. 1.081 — Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte. — Sobre objecto de

N. 1.082 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, transmittindo processo em que é interessado Daniel Antonio Carvalho Primo. N. 1.083 — Sr. delegado fiscal em Nitheroy, transmittindo processo em que é interessada a contribuinte Felismina Luiz Ribeiro.

Luiz Ribeiro. N. 1.084 — Sr. delegado fiscal no Piauhy, sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de julho de 1929

Officios:

Ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 528 — Restituindo o processo en-caminhado a esta repartição, com o officio n. 104, de 24 do corrente. N. 529 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N, 530 - Ao contador da Contadoria Seccional.

N. 531 — Ao Sr. ministro presidente o Tribunal de Contas. N. 532 — Ao contador da Contadoria

Seccional.

Requerimentos despachados

Berringer & Comp, em 15 de junto de 1929. — Instrua devidamente o processo com as provas de acharem-se liquidadas e não terem sido repetidas suas operações bancarias, de estar assim liquidada sua secção bancaria e encerrada a escripturação respectiva.

União Beneficente dos Militares.em 14 de junho de 1929, no processo de reclamação de José Alexandrino Corrêa. — Dê-se vista da conta apresentada, ao inderessado, para os fins necessarios.

Banco de Credito Geral, em 28 de ju-nho de 1929, no processo de reclamação de Cezar Osoar de Carvalho. — Dê-se vista ao interessado, para os fins neces-

Caixa Beneficente do Pessoal da Im-prensa Nacional, em 30 de maio de 1929. -- Satisfaça as exigencias do parecer.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1929

N. 1.778 - Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando balancetes e outros documentos comprobatorios do pagamento de uma fo-

Iha de abril.

N. 1.779 — Sr. escrivão da Collectoria Federal de Pará, Minas, respondendo o officio sem numero de 11 de junho ultimo.

N. 1.780 — Sr. Ignacio Chaves Sobral, Alagoa Nova — Parahyba, respondendo uma carta de 29 de abril de

N. 1.781 — Sr. inspector da Alfan-dega da Parahyba, respondendo o officio 276, de 8 de junho ultimo.

N. 1.782 — Sr. encarregado do Ex-pediente da Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina, sobre remessa do Diario Of-

N. 1.783 - Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, remetten-

do uma conta.

N. 1.784 — Sr. director da Bibliotheca Publica da Bahia, respondendo o
officio n. 84. de 17 de maio ultimo.

N. 1.785 — Sr. secretario da Presidencia no Estade do Rio Grande do Sul,
sobre remessa do Diario Official.

Requerimentos despachados

Joanna Parotinio, Luiz Gonzaga Curio. Carmen Ferreira Lima. - Como re-

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA, REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 1929

Para conhecimento dos interessados:

N. 1.221 — A. Bittencourt & Comp. — 28.555 — Despacharam pela segunda addição da nota n. 82.558, do corrente anno, filó de algodão liso, pesando 100 metros quadrados até quatro kilos, da taxa de 185000. Em conferencia, o senhor conferente Horacio Machado verificou a mercadoria cuja amostra submetteu á consideração da Commissão da Tarifa. metteu a consideração da Commissão un Tarifa. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (filó de algodão, pesando mais de guatro kilos por 100 metros quadrados), entende que a mercadoria em causa foi hem despachada na fação de 6\$ por kilogrammo. O sembou inspector assim decidiu.

da na taoa de os por kilogrammo. O semhor inspector assim decidiu.

N. 1.222 — J. Barros & Comp. —
28.838 — Despacharam pela nota numero 85.973, do corrente anno, papel oleado para a taxa de 3600 e cadarço de algodão para a taxa de 28800. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou as mercadorias em apreço do seguinte modo: a de n. 1. ferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou as mercadorias em apreço do seguinte modo: a de n. 1, como "papel oleado" e o tubo — como mercadoria omissão, sujeita a direitos "ad-valorem"; 50 %. A commissão, tendo em vista as amostras (n. 1, amostra de papel oleado e n. 2, amostra de tubo de algodão com capa de borracha para isolamento de fios electricos), entendeu classificar a amastra de n. 1, como papel oleado, da taxa de \$600 e a amostra n. 2. como objecto physica, para pagar 15 % "ad-valorem", para que assim paguem direitos as mercadorias que representam. O Sr. inspector assim decidiu.

cidiu.

N. 1,223 — Confucio Abdon & Comp.

— 23,233 — Despacharam pela nota
n. 62,164, do corrente anno, quatro barricas contendo figuras de louça numero
tres, para adorno de cima de mesa. Em
conferencia, o Sr. conferente Euclydes
de Carvalho classificou a mercadoria em
apreço no art. 620, da Tarifa, como barro em obra de adorno para cima de ro em obra, de adorno para cima de mesa, sujeita á taxa de 3\$500 por kilogrammo. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (n. 1,

grammo. A commissão, examinando as amostras que lie foram presentes (n. 1, porta-evos de louça, e n. 2, prato de louça para ornamento), e tendo em vista o lando do faboratorio Nacional, declarando que fanhas são de louça n. 3, decidiu classificar a porta-evos como peças não classificadas, da taxa de \$800; e o prato como objecto de adorno e fantasia, da taxa de 3\$500, no art. 620 da Tarifa. Decidiu assim o Sr. inspector.

N. 1.224 — Representação do conferente Nesior Augusto da Cunha, protocollada sob n. 23.043. — Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada, despacharam pela nota n. 65.202, do corrente anno, barras de cobre fundido, da taxa de \$200 por kiio, do art. 669, da Tarifa. Em conferencia, o alludido conferente, verificou harras de metal denominado graphite metal: "France", sobre cuja classificação tarifaria teve duvida, submettendo, então, o caso a Commissão da Tarifa. A commissão, evaminando a amostra que lhe fol pre-

sente (uma barra metallica), e tendo em vista o laudo do laboratorio, declarando — que se trata de uma liga de chumbo, estapho e antimonio, predominando o chumbo e tendo diminuta quantidade de cobre, — entendeu clasificar a mercadoria em causa no art. 700, para pagar \$030 por kilogrammo, R. 45 %, como chumbo em barra. O Sr. inspector assim decidiu. sim decidiu.

chumbo em barra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.225 — Nicanor Franco — 22.405.

— Despachou pela nota n. 60.073, do corrente anno, uma (aixa contendo farinha lactea, do art. 97, da Tarifa e taxa de \$500 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Carlos Pinto verificou "Glaxo", farinha composta, da taxa de 2\$ por kilo. A commissão, tendo presente a amostra de una lata: "Alimento Maltado Glaxo", classifica a mercadoria em causa como pós nutritivos compostos, nos termos de laudo do Laboratorio, sujeitando-a á taxa de 2\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.226 — Berger & Wirth — 46.588.

— Despacharam pela nota n. 47.569, de corrente anno, oxydo de magnesio em pó, do art. 274, da Tarifa. Verificando, posteriormente, tratar se de carbonato de magnesia, art. 205 da Tarifa, solicitou fosse analysada a mercadoria em apreço, afim de lhe sar restituido o que pagou a mais. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente, e á vista do laudo do Laboratorio que declara: A reférida amostra é de oxydo de magnesia (magnesia), muito carbonalado a amostra que lhe foi presente, e á vista do laudo do Labaratorio que declara: A reférida amostra é de oxydo de magnesia (magnesia), muito carbonatado — considerou a mercadoria bem despachada, como oxydo de magnesia artigo 274. O Sr. inspector assim decidu.

N. 1.227 — Internationa! Machinery Go. — 27.986. — Despachou sobre agua. pela nota n. 75.051. do corrente anno, seté voltimes contendo peças de ferro para construcção, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco, verificou um elevador para concreto, composto da torre, dividida em quatro secções; uma caçamba de ferro galvanizado; roldanas de folha de ferro batido, uma peça de cordoalha de fio de ferro galvanizado; roldanas e outras peças mais. A commissão, examinando as estampas do catalogo que lhe foi presente, decidiu que se trata de uma "torre de aço para elevação e distribuição de concreto, dividida em seções, com cacambas, calhas, etc., conhecida technicamente como elevador de concreto e que, manda classificar no art. 1.004, para pagar \$200 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.228 — Auto Strop Safety Razor Co. of Brazil — 27.842. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.038, de 1 de junho proximo findo, entendendo que a mercadoria (capas para laminas Valet

a mercadoria (capas para laminas Valet Auto Strop)—, despachada pela requerente, não pode ser desembaraçada por estar impressa em idioma estrangeiro. A commissão enfendeu manter a deci-A commissão entender manter a deci-são anterior, sob n. 1.038, de 1 do cor-rente, que decidiu que a mercadoria em causa (capas para laminas Valet Aulo Strpo), não póde ser desembaraçada por estar impressa em idionia estrangeiro e foi importada separadamenta das caixi-

nhas ora representadas pela amostra
junta. O Sr. inspector assim decidiu.
N. 1.229 — Casa Dale, S.A. — 27,920.
— Pedindo reconsideração da decisão
n. 1.159, de 15 de junho proximo findo,
classificando para pagamento dos direitos da mercadoria em causa (lanternas electricas de mão, sem carga e pilhas

seccas para carga de lanternas electri-cas), separadamente, de accordo com a classificação tarifaria de cada uma delelassificação tarifaria de cada uma def-las, não obstante importadas na mesma occasião, uma vez que provado está que as pilhas não vieram integradas nas lan-ternas, mas sim, separadas estas daquel-las e em volumes differentes. A com-missão mantém, por seus fundamentos, a decisão n. 1.159, proferida em reunião de 15 do corrente, ficando ao peticiona-rio o direito de recurso para superior instancia. O Sr. inspector assim de-cidir.

eidiu.

N. 1.230 — João Risardo & Comp. —
27.529. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.067, de 5 de junho proximo findo, classificando no art. 194, da Tarifa, para pagamento da taxa de \$400 por kilo, como arseniato de sodio impuro, a mercadoria submettida a desjacho pela requerente. A commissão mantém a decisão anterior n. 1.067, proferida em reunião de 5 do corrente e que mandou classificar "arseniato de sodio impuro", no art. 194, para pagar \$400 por kilogrammo. O Sr. inspector assira decidiu. decidiu.
N. 1.231

por kilogrammo. O Sr. Inspector assima decidiu.

N. 1.231 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 23.961. — Despachou pela nota n. 59 13%, do corrente anno, uma caixa contendo uma bomba hydraulica portati!, montada em um chassis de automovel, machina operatriz de 1.000/5.000 kilos, da taxa de \$120 por kilo, art. 1.983. Em conferencia, o Sr. conferente Armanio de Oliveira impugnou a classificação, afim de que o chassis pague direitos separados da bomba. A commissão, exantinando a estampa do catalogo que lhe foi presente (representando um automovel com receptaculo destinado ao liquido a ser transportado pelo mesmo automevel), e entendendo que se trata de um automovel para transporte de cargas (no caso, — liquidos), homologa a impugnação do conferente do despacho. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 1.232 — Société Anonyma du Gaz

inspector esteve de accordo.

N. 1.232 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 22.774. — Despachou pela nota n. 58.672, do corrente anno, 56 engradados contendo uma lata cada um, com barro refractario, da faxa de \$0.10 per kilo invera de secondo. cada um, com barro retractario, da taxa de \$019 por kilo bruco da mercadoria, art. 619. Em conferencia, o Sr. conferente Alencar Coimbra negou desembaraço á mercadoria em apreço por entender que as latas, envoltorio da mercadoria taxada pelo seu peso bruto, devem pagar direitos em separado, como obras não classificadas de ferro baltito. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (um tambor de ferro em máo estado de conservação, contendo barro refraetario, entende que a mercadoria está bem despachada, não sendo exigivel os direitos do envoltorio devido ao seu estado. O Sr. inspector assim decidiu. assim decidin.

N. 1.233 — Willy Borghoff & Comp. — 28.356. — De pacharam pela aota n. 82.857, do corrente anno, dous engradados contendo pegas de ferro para edificação de pontes. la taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Nestor da Cunha classificou a mercadonia em aprezo como "obra, não alessis ria em apreço como "obra não classificada de ferro batido, pir tado", da faxa de \$600 por kilo e art. 757, da Tartía. A commissão, examina do a estampa do calalogo que lhe foi presente (representativa de uma armação de ferro constituida por duas culhas parallelas, em parte inclinadas e parte em plano horizontal, suspensas por preas resistentes zontal. suspensas por peças resistentes,

presas entre si pela parte inferior, toda a armação semelhando uma secção de ponte e destinada ao accesso de automo-

a armação semelhando uma secção de ponte e destinada ao accesso de automovel que necessite lubrificação ou reparos), foi de parecer que a mercadoria em causa está bem despachada na taxa de \$100, art. 757, h. 40 %, como obras não classificadas para construcção de pontes. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1,234 — Octavio Gomes — 28.350.

— Despachou pela nota n. 83.219, do corrente anno, 47 amarcados de trbos de ferro para agua e d'ias caixas de pertences dos tubos, da taxa de \$100 por kilo, art. 756, da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferento Fernandes da Silva classificou a mercadoria em apreço como — "obras não classificadas, de ferro batido, pintada:"—, tratando-se de peças de ferro, proprias para installações electricas. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (peças tubulares de ferro, rectas, curvas, em fórma de caixas redondas, ote., destinadas a prueger installações electricas), decidiu classificar de accordo com o conferente do arspacho, como — obras não classificatas de ferro batido, pintadas — da taxa de \$600 por tido, pintadas — da taxa de \$600 por — obras não classificalas de ferro ba-tido, pintadas — da taxa de \$600 por kilogrammo. O Sr. inspector assim de-

eidiu.

N. 1.235 — Méghe & Comp. — 28.842.

— Despacharam tecido não especificado de lã pura, da taxa de 78200 per kilo. Em conferencia, o Sr. conferento Mario Linhards classificou a mercadorna em apreço, para pagar dureitos "ad-valorem", na razão de 60 %, nunca menos da base de 248 por kilo, de accordo com a nota do art. 520, da Tarifa. A commissão, examinan lo a amostra que ine foi presente (tecido não especificado de lã), julgou a meros teria bem despachada na taxa de 7\$230 O Sr. inspector

da na taxa de 7\$230 O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.236 — Hasenslever & Comp. — 28.541. — Despacharam pela nota numero 74.628, do corrente anno, entre outros, 40 amarra los de ferro em Laura, pesando líquido 2.390 kilos, da taxa de \$100 por kilo. Em conferencia, o senhor conferente Canutho Frene classifican a marcadoria ana apreces acomo ficou a mercadoria em apreço, como obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de 8400 por kilo. A commissão, examinan lo a amostra que The foi presente (am pedaço de ferro la-minado), entende que a mercadoria em causa foi bem despachada. O Sr. inspe-

causa for bem desparada. O Sr. inspe-ctor assim decidio.

N. 1.237 — P. R. Freitas — 28.234.

— Despachou pela nota n. 81.913, do corrente anno, uma caixa contendo gom-mas de obras não classificadas, de ferro fundido colors não classificadas, de ferro mas de obras não classificadas, de ferro fundido galvanizado, para pagar direitos na razão de \$400 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Nester da Cunha considerou a mercadoria em apreço como: "obras não classificada, de cobre simples", da taxa de 2\$ por kilo. art. 699, da Tarifa. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (porta-carimbos, onde ha laminas de cobre nickelado para receber os carimbos, laminas que, por sua vez, são presas por parafusos a um supporte de ferro), contra e voto do conferente senhor Alfredo Seabra, que entende que se devia separar o ferro do cobre, para se devia separar o ferro do cobre, para a necessaria taxação, decidiu classificar a mercadoria em causa como obras de cobre, da taxa de 28009. O Sr. inspector decidiu com os demais membros da com-

N. 1.238 — Antonio Falci & Comp. 27.111, — Despacharam pela nota

n. 80.239, do corrente anno, qualra caixas contendo pertences de ferro galvanizado, para tubos, da taxa de \$100 por kilo, art. 756, da Tarifa. Em conferencia, o Sr. conferente Eurico Vergueiro glassificou a mercadoria em apreço como obras não classificadas de ferro, simples, da taxa de \$400 o kilo. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (reductores do tubulação e bujões), entende que os reductores estão bem despachados na taxa de \$100 por kilogrammo, devendo os bujões pagar \$400, como obras de ferro galvanizado, fundidos, do art. 757. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.239 — Lopes Gomes & Comp. — 18.145. — Despacharam pela nota n. 77.906, do corrente anno, pó formicido a propriedo 4 destruição do inservido.

n. 77.906, do corrente anno, pó formicida, apropriado á destruição de insectos da lavoura, art. 1.068, da Tarifa, 2º parte, taxa de \$0.20 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Horacio Machado impugnou a classificação da mercadoria em apreço, tendo em vista o holatim do Laboratorio Nacional da Apracadoria em apreço, tendo em vista o holetim do Laboratorio Nacional de Analyses. A commissão, examinando a
amostra que lhe foi presenté e, tendo
em vista a informação do Laboratorio
Nacional, "que declara ser a mercadoria em causa "cyanureto de sodio impuro", decidiu classificar o producto em
causa, no art. 222, taxa de \$500 por
kilogrammo R. 40 %. O Sr. inspector
assim decidiu.

kilogrammo R. 40 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.240 — Jorge Kupermann — 28.989. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.213, de 22 le junho proximo findo, que manteve a de 1.071, de 5 do mesmo mez, classificando como eixo de transmissão, para pagamento da laxa de 15 % "ad-valoren", na base de réis 18179, por kilogrammo, a mercaderia despachada pela nota n. 70.596, do corrente anno. A commissão, considerando que se trata do uma barra polida torneada, que não póde admittir a classificação das barras de ferro, é de parecermanter a decisão anterior. O Sr. inspector assim decidir.

— manter a decisão anterior. O Sr. inspector assim decidir.

N. 4.244 — Companhia Souza Cruz.
— 26.585 — Pedindo exame previo para duas caixas da marca CSC, em losango, ns. 997/98, contendo parte de machina, vindas da Inglaterra pelo vapor inglez "Balte", entrado em 5 de junho findo. O Sr. conferente Nestor Cunha, examinando a mercadoria em apreço, no armazem 3, verificou nas duas caixas um conjunto de machina dynamo-electrica constituindo um só machinismo e que está classificada no dynamo-electrica constituindo um só machinismo e que está classificada no numero 1.008, lettra I da Tarifa como "machina motriz dynamo-electrica", para pagar direitos segundo o respectivo peso unidade de cada machina. A commissão, tendo em vista os, catalogos que illustram o assumpto e baseada no parecer do conferente Sr. Nestor Cunha, entende que a mercadoria em causa machina motriz dynamo-electrica deve pagar direitos no art. 1.008, lettra I, segundo o peso de cada machina. O Sr. inspector assim decidiu.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.242 — Juscelino Barbosa & Comp. — 28.414 — Submetteram a despacho duas barricas com a marca Jubar, em triangulo, numeros 1 e 2, contendo partes de guinchos de ferro estanhado, da taxa de 240 réis, art. 1.004. Em conferencia interna, o Sr. conferente Thomaz Carneiro da Cunha classificou a mercadoria em apreco como obras de ferro estanhado, da taxa de 600 réis, art. 757 da tarifa. A commissão examinando a amostra que lhe foi presente (parte de guincho manual), em-

tende que a mercadoria em causa foi

tende que a mercadoria em causa foi bem despachado no art. 1.004, taxa \$200. O Sr. inspector assim decidiu N. 1.243 — S. S. White Dental (2. of Brazil — 28.527—Despacharam pula 1ª addição da nota n. 65.779, do corrente anno, 1 kilo e oitocentas grammas de escalas dentarias para demonstração, tendo classificado como "utensilios manuaes, da taxa de 600 réis por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Cunha Junior classificou a mercadoria em apreço como dentes artificiaes soltos ou avulsos, da taxa de 64\$ por kilo, peso liquido real. A commissão, exa nimando a amostra que lhe foi prese te nando a amostra que lhe foi prese te (dentes em escala de nuance numera-da), entende que a mercadoria em causa está bem despachada como uten-silio manual e art. 1.025, taxa de \$600 por kilogrammo. O Sr. inspector assim

por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.244 — João Reynaldo Coutinho & Comp. — 27.825 — Receberam da Inglaterra pelo vapor inglez "Alcantara", entrado em 15 de junho findo, uma caixa da marca 54, em triangulo, contendo, além de outras mercadorias: "rencas de algodão não especificadas, sem confecção para fronhas e lenções de cama, que julgam perfeitamente classificadas na ultima parte do 3° grupo do art. 468, para pagar a taxa de 208, mais 30 %. Tendo, porém, duvida, solicitaram fosse ouvida a Commissão da Tarifa. Foi mandado proceder a exame previo, tendo assistido esse exame o 3° escripturario Mario Linhares, servindo em conferencia. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente, decidiu classificar a mercadoria em causa na taxa de 12\$, mais a sobre taxa de 40 % ou seja a taxa de 13\$200 em causa na taxa de 12\$, mais a sobre taxa de 10 %, ou seja a taxa de 13\$200 — do filó de ponto de filet, bordado,

— do file de ponto de filet, bordado, lavrado, cortado ou por cortar, para artefacto do art. 460. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 4.245 — Casa Pratt, S|A. — 28.231—Despachou pela nota n. 84.518, do corrente anno, tres caixas contendo cadarço de algodão entintado para fitas de machinas de escrever a pão contas de machinas de escrever a pão contas de machinas de escrever e, não contas de machinas de escrever e, não concordando com a classificação dada pela Gemmissão da Tarifa, em sua reunião de 8 de junho p. findo, como fitas para machinas de escrever sujeitas a direitos "advalorem", R. 25 % pediu fosse nevamente ouvida a referida commissão. A commissão entende manter a decisão 1.118, de 8 do corrente, que classificou fitas para machinas de escrever sujeitas a direitos "ad-valorem" — R. 25 % o O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.246 — Alfredo Pavageau — 28.565 — Despachou pela nota n. 84.140, do corrente anno, accessorios para biclyclettes. Em conferencia, o Sr. conferente Resende Silva verificou "obras não classificadas de cobre, nickelado, do art. 699 da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$ por kilo. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (peça de cobre nickelado que se adpta na bifurcação da garfo das biclyclettes") entendeu que a mercadoria em causa foi bem despachada como accessories para bioyelettes, para pagar 15% "ad-valorem". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.247 — Companhia Telephonica Brasileira — 28.568 — Despachou pela mota n. 81.427, do corrente anno, 70 caixas contendo suspensões para cabos, obras não classificadas de aço batido galvanizado da taxa de 600 réis por kilo, art. 767. Em conferencia, o Gr. conferente Alberto Marques impumou, a classificação por entrader ira-

tar-se de obras de fio de aço galyanizado. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (suspensões para cabos) — entende que a mercadoria em causa foi bem despachada como obras não classificadas de ferro lafido galyanizado da taxa de 600 réis por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

sim decidiu.

N. 1.248 — Augusto Vaz & Comp.

— 28.019 — Despacharam pela nota
n. 80.571, do corrente anno, uma caixa contendo casemira de la e algodão
em partes iguaes, pesando até 400 grammas o metro quadrado, da taxa de
48800 por kilo liquido. Em conferencia, o Sr. conferente Castello Branco
verificou tecido não especificado de la
e algodão em partes iguaes, do art. 488
da Tarifa para pagar a taxa de 78200
por kilogrammo, com o abatimento de
10 % do art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (casemira de la e algodão em partes iguaes, pesando até 100 grammas
por metro quadrado) — entende que a
mercadoria em causa foi bem despachada na taxa de 48800 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.249 — Abodo Bogossian & So-

N. 1.249 — Abodo Bogossian & Sobrinho — 28.008 — Despacharam pela nota n. 83.558, do corrente anno, pentes de celluloide da taxa de 48 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Cas-tello Branco classificou a mercadoria em apreço como adereco de celluloide da taxa de 10\$ por kilogrammo, por se tratar de peças de adorno enfeitadas com materia differente da dos objectos. com materia differente da dos objectos. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (pentes com miolos, enfeites imitando pedras, etc., para permanecerem nos cabellos com a funcção de prendet-os e ornamental-os, feitos de celluloide) — entendeu classificar a mercadoria em causa, pelo voto de todos os Srs. membros, como adereços da taxa de 10\$000. O Sr. inspector esteve de acción desde que se revogasso a decisão n. 811, de 27 de abril ultimo, para a necessaria uniformidade. E assim ficou decidido.

formidade. E assim ficou decidido.

N. 1.250 — General Electric S. A.,

— 27.853 — Despachou pela nota numero 79.566, do corrente anno, seis caixas contendo obras não classificadas de ferro batido nickelado da taxa de \$520 por kilo, art. 757 da Tarita. Em conferencia, o Sr. conferente Rogerio Freire classificou a mercadoria em apreço como apparelho electrico não classificado, do art. 848 da Tarifa e taxa de 15 % "ad-valorem". A commissão examinando a amostra que lhe foi presente (uma caixa de ferro nickelado com resistencias internas e isolamentos de mica, assentada em quatro pés de materia isolante e com tomada de corrente para adaptação nas installações electricas) — entendeu que a mercadoria em causa deve ser classificada como apparelho electrico não especificado sujeito a direitos "ad-valorem" R 15 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.251 — Rede de Viação Sul Misconscipilo de la comparação para la cuma de la cuma d

R 15%. O Sr. inspector assim decidit.

N. 1.251 — Rêde de Viação Sul Mineira — 27.575 — Despachou pela nota n. 75.946, do corrente anno (reducção) quinze caixas contendo torneiras angulares e triptices valvulas para freio de ar, classificado como obras de ferro fundido pintado da taxa de \$400 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva classificou a mercadoria em causa para pagar direitos "ad-valorem" 15 %, como pertences para freios de ar. A

commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (partes integrantes de uso exclusivo nos freios de ar "Westinghouse") entende que a mercadoria em causa deve ser classificada para pagar 15 % "ad-valorem" e, como se trata de despacho de reducção, os 10 % e addicional sobre o valor devem ser calculados sobre o valor commercial de 26:000\$ e não sobre o valor official de obras de ferro fundido. O Sr. inspector assim decidiu. O Sr. inspector assim decidiu.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.252 — Khalil Zarzur — 27.597

— Despachou pela nota n. 80.993, do corrente anno, uma caixa contendo flanella de la da taxa de 4\$800 por kilo. Em conferencia, o Sr. conferente Fernandes da Silva verificou tecido de la de 7\$200 por kilo. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (flanella de la estampada) — classifica a mercadoria em causa no art. 490, taxa 6\$ por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 4.252 — Companyia Erasilairo do

N. 1.253 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. S. — 24.118 — Despachou, em conferencia interna, uma caixa declarando para seu conteudo: objectos physicos não classificados da taxa de 15 % "ad valorem". No acto da conferencia, verificaram tratar-se de: Partes de fornas de ferros electricos. O Sr. conferente Alfredo Americo da Cunha considerou a mercadoria bem despachada. A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (uma peça em espiral resistente, empregada nos "hormillos Protos" para asar") — decide elassificar a mercadoria em, causa para pagar a taxa de \$300 como pertence para fogão (fornos) do accordo com a decisão n. 2.046, de 8 de dezembro do anno ultimo. O Sr. inspector assim decidiu.

ESTADO

Officie n. 271, de 11 de abril ultimo, da Alfandega de Santos, protocoldado sob numero 5.374, remettendo o processo de recurso da firma Ford Motor Company Experts Inc. do acto da mesma alfandega que, de accordo com a decisão n. 109 da commissão da Tarifa, elevou o valor por pertences de automoveis submettidos a despacho pela nota de importação n. 15.380, de 1928. A commissão da Tarifa é de parecer que deve ser mantida a decisão recorrida, por isso que entende, que é doutrina fiscal não pagar o artefacto ou obra menos que a materia prima de que o mesmo é feito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Portarias de 27 do mez findo:

Foi nomeado Antonio Pinto Martin, paexercer, interinamente, o cargo de observa-dor de estação climatologica de 2º classe especiat, da Directoria de Meteorologia, em Belém, Estado do Pará.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de sa de, com todos os vencimentos; ao escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecço aos Indios, no Estado de São Paulo; José de Ayellar Seixas, a contar de 22 do mesmo

Julho de 1929

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CREDITO AGRICOLA

Circular — Em 6 de junho de 1929.

Sr. inspector agricola federal:

A' vista da boa e significativa acceitação que vem obtendo a propaganda ultimamente fomentada, em outres Estados, onde as Inspectorias Agricolas vão conseguindo a fundação de varios syndicatos, principalmente no Ceará, Piauly, Pernambuco, Estado do Rio e Districto Federal, propaganda no sentido de se tornarem os syndicatos agricolas um instrumento completo de defesa rural, com a approvação do Sr. Ininistro, chamo vossa attenção para a faculdade contida no art. 9º da lei 379, de 6 de janeiro de 1903, que vos foi enviada, e que justamente confere aos syndicatos agricolas os meios directos de defesa da classe rural para todos os effeitos, sem exclusão da propria procura do credito, uma vez que as garantias legaes sejam devidamente satisfeitas, — faculdades de intermediario que prescrevem secções especiaes para tratarem das respectivas incumbencias, com o devido caracteer technico de organização de serviços e contabilidade propria, á altura das necessidades, para os effeitos legaes. necessidades, para os effeitos legaes.

Estatutos do Syndicato Agricola de.....

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Art. 1.º Sob a denominação particular de "Syndicato agricola de.....", fica constituida, entre os abaixo assignados e os que regerá pela lei n. 979, de 6 de janeiro de
1903, decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907, e pelos presentes estatutos.

Art. 2.º O syndicato terá sua séde na povoação de....do do..... e estenderá a sua acção até o limite do Estado do.... municipio de.

Art. 3.º O anno social coincidirá com o anno civil e o prazo de duração da associação é indefinido.

CAPITULO II

DOS TINS DO SYNDICATO

Art. 4.º O objectivo primordial do syndicato é congregar em seu seio os profissionaes da lavoura e de industrias concexas ou auxiliares della que sejam domiciliados ou proprietarios dentro da área de sua acção, para, em commum, fazerem o estudo e defesa dos interesses agricolas em geral e dos interesses particulares de ordem economica, moral ou social da squa ressociables. de seus asssociados.

de seus associados.

Paragrapho único. São considerados profissionaes da lavoura o proprietario, o arrendatario, o colono, o parceiro, o cultivador, o criador de gado, o jornaleiro, e quaesquer pessoas, homens ou mulheres, empregados em serviços dos predios rúraes.

Art. 5.º Para o desempenho de seu programma de acção, o syndicato se propõe, no interesse da lavoura e industrias connexas dos associados, do trabalho dos campos e do patrimonio social:

monio social:

1°, fixar a população rural ao respectivo lar e ao sólo
que cultiva, empregando todos os meios ao seu alcance para
salientar a honra do trabalho da terra e para tornal-o mais

2º, provocar e favorecer ensaios de novas culturas, em-2°, provocar e lavorecer ensalos de novas culturas, em-pregando meios e processos aperfeiçoados de amanho das ter-ras, semeadura, etc., experimentando instrumentos proprios a facilitar o trabalho, augmentar a producção, diminuir o preço do custo dos productos e reduzir tanto quanto possível, as despezas da vida no campo ou na roça; 3°, estimular o ensino profissional agricola e domestico e o propagar por todos os meios que sejam reconhecidos nteis:

4°, vulgarizar a pratica dos instrumentos agrarios;
5°, adquirir por conta propria ou dos socios sementes, adubos, instrumentos e machinas agrarias e todas as materias primas ou fabricadas, uteis à agricultura ou á pecuaria;
6°, favorecer a venda dos productos agro-pecuarios dos seus associados;

seus associados:

seus associados;
7°. servir de intermediario entre seus associados e as varias directorias de serviços do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para:

a) obter o registro dos lavradores seus associados;
b) obter sementes e mudas seleccionadas, quer a preço modico, quer gratuitamente si for possivel;

c) adquirir machinas e instrumentos de cultura, beneficiamento ou defesa sanitaria agricolas, insecticidas, fungicidas, adubos, explosivos e outras substancias de utilidade para a lavoura;

a lavoura;

d) obter o auxilio de technicos para o ensino in loco do manejo de machinas e instrumentos agrarios, de modo a instruir os seus associados na pratica da cultura mecanica;

e) solução de consultas sobre tudo o que concerne a pro-

e) solução de consultas sobre tudo o que concerne á profissão agricola e agro-pecuaria;
f) obter todos os demais favores e auxilios prodigalizados por lei pelo Ministerio da Agricultura;
8°, interessar-se, eventualmente, pelo desenvolvimento do trabalho agricola em geral, organização de escriptorios de collocação de trabalhadores ruraes, formação de instituições de mutualidade, cooperação, previdencia, assistencia, seguro, credito, e em geral por tudo quanto for tendente ao pregresso moral, intellectual e profissional da população agricola e ao melhoramento de sua situação economica;
9°, auxiliar a obtenção de emprestimos garantidos por depositos de productos agricolas de facil conservação, mediante taxa;

10, alugar utensilios ruraes e machinas mediante prazo marcado por um regulamento especial, approvado pela assembléa geral;

bléa geral;

11, entreter relações com sociedades congeneres, ou cooperativas ou com particulares para o commercio de venda e exportação para o estrangeiro de productos agro-pecuarios dos socios e por conta destes;

12, fazer analyses e experiencias; diffundir conhecimentos acionaes sobre adubos; promover a formação de collectividades de difusão electrica, transportes, abertura de estradas, canaes, drenagem, tutelar e orientar dignamente os divertimentos no sentido de serem desportivos, instructivos e artisticos; fundar um serviço de bibliotheca circulante; coordenar um curso de conferencias, etc.; um curso de conferencias, etc.;

13, procurar obter auxilics e favores dos governos ferm deraes, estaduaes ou municipaes, em beneficio da respectiva região rural ou attinentes ao melhoramento da lavoura ou in-dustria pastoril de seus associados.

Paragrapho unico. A organização de collectividades agriraragrapho unico. A organização de collectividades agri-colas cooperativas de producção, compra e venda, caixas ru-raes, mutualidade de seguros, assistencia, previdencia, etc., não envolve responsabilidade directa do syndicato nas trans-acções, cabendo aos socios das respectivas cooperativas e mu-tualidades a responsabilidade estatutaria que lhes competir dentro da lei.

CAPITULO.

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6.º Além dos signatarios dos estatutos, podem ser associados todos aquelles, homens ou mulheres, que, tendo a qualidade peculiar de profissional da lavoura, nos termos do art. 4º destes estatutos, sejam propostos por dous associados e admittidos pelo conselho administrativo,

§ 1.º Os meneres, entra 16 e 21 annos, poderão ser associados, com autorização dos seus legitimos representantes e as mulheres casadas com o consentimento dos maridos.
§ 2.º Tambem poderão ser associados do syndicato, as reoperativas e mutalidades agricolas, como faculta o art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 6.532, de 20 do junho de 1907. junho de 1907.

Art. 7.º Os associados são em numero illimitado e não menor de sete.

Arf. 8.º A todo o associado é livre a retirada em qual-quer tempo, perdendo, porém, todos os direitos, concessões a vantagens inherentes ao syndicato, em favor deste, sem direito a reclamação alguma o sem prejuizo dos compromissos ou responsabilidade que tiver contrahido até liquidação dos

Paragrapho unico. Os associados que se retirarem de syndicato poderão continuar nas collectividades, cooperativas e mutualidades agricolas de que fizeram parte, criadas sob og seus auspicios.

Art. 9.º Todo o associado tem direito:

a) tomar parte nas reuniões da assembléa geral, discutin votar os assumptos da ordem do dia;

b) propor á administração as medidas que julgar convenientes;

c) ser eleito para os cargos de administração; d) utilizar-se dos serviços da associação, medianto o pas gamento das taxas que forem estabelecidas

Art. 10. Todo o associado tem por dever:

a) contribuir com a cotização trimestral de 5\$000, qual-

a) contribuir com a contrada trimestral de 3,000, qualquer que seja o dia de sua entrada no ryndicato;
b) pagar às taxas e commissões tutabelecidas sobre as
compras e vendas feitas ou agenciadas por sua conta, bem
como pelos serviços de que utilizar-se;

c) cumprir e respeitar os presentes estatutos e as deci-sões da assembléa geral e do conselho administrativo.

Paragrapho unico. As cooperativas e mutualidades agri-colas adherentes, pagarão uma quota proporcional ao numero de socios, fixados pela assembléa geral do syndicato.

Art. 11. O conselho administrativo poderá excluir o asso-

a) que incorrer em fallencia; b) que tornar-se de insolvencia notoria;

que soffrer uma condemnação por facto que affecte a

d) que mudar de domicilio para fóra da área de acção do

syndicato não tendo nella uma propriedade agricola;

e) que recusar-se a effectivar o pagamento de sua cotização ou persistir em violar os estatutos, depois de advertido

pela directoria;

f) que fizer aproveitar um terceiro não associado das vantagens ou serviços do syndicato.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 12. O patrimonio social do syndicato é illimitado e pertence exclusivamente á associação, não tendo nenhum difeito a elle o associado demissionario nem o excluido, e 6 formado pelos saldos entre a receita e a despeza, subvenções, donativos ou legados.

Art. 13. A receita da associação é constituida:

a) pelas cotizações trimestraes dos socios;

b) pelas commissões sobre corrector.

b) pelas commissões sobre compras e vendas feitas ou agenciadas por conta dos associados;
c) pelas taxas estabelecidas pelo conselho administrativo para os varios serviços do syndicato;
d) pelas multas determinadas nos regulamentos.

CAPITILO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O syndicato é administrado por um conselho administrativo composto de sete membros dos quaes tres formam a directoria, presidente, secretario e thesoureiro, e os outros quatro são assessores supplentes.

Paragrapho unico. E' facultado ao presidente do conselho administrativo, ou a este mesmo por deliberação propria, convidar aos presidentes das cooperativas e mutualidades agricolas fundadas pelo syndicato ou a elle associadas, para tomarem parte nas reuniões do conselho e collaborarem no debate, e decisão de assumptos de interesse geral.

- Art. 45 Os membros do Conselho Administrativo directores e assessores exercem suas funcções gratuitamente e são eleitos pela assembléa geral, por escrutionio secrete, maioria de votos presentes, por tres annos, renovados annualmente pelo terço, designados pela sorte o primeiro e segundo terços submettidos á renovação, e por antiguidades os subsequentes. os subsequentes.
- Art. 16 O Presidente, que deverá ser cidadão brasi-Art. 16 — O Presidente, que devera ser ciudado drasi-leiro, é o representante do syndicato em juizo e fóra d'elle, activa e passivamente, todos os actos que estabeleçam rela-cões juridicas; tem por attribuições privativas presidir reu-niões, dirigir os debates e os trabalhos do syndicato, autorizar as despesas e nas deliberações, em caso de empate, tem o voto de qualidade.
- Art. 17 O Secretario substitue o Presidente em caso de impedimento, redige as actas e a correspondencia e faz as convocações,
- Art. 18 O Thesoureiro arrecada as receitas, paga as despezas autorizadas e tem a responsabilidade da caixa.
- Art. 19 Os assessores-supplentes substituem os direetores secretario e thesoureiro em seus impedimentos, por designação do Conselho Administrativo e auxiliam os dire-

xiliar os directores nos serviços proprios do syndicato, fiscalizam tamebm os actos delles podendo, em qualquer occasião, examinar os livros e o archivo da associação, devendo serlhes sempre franqueada essa verificação.

Art. 22 - O Conselho Administrativo reune-se em sessão uma vez cada mez e extraordinariamente sempre que o Pre-sidente o julgue necessario.

O Conselho Administrativo tem os mais amplos poderes de administração e gestão do syndicato, mas não póde alinear bens immoveis a não ser com autorização especial conferida pela assembléa geral.

§ 1º - Compete-lhe privativamente:

a) preencher, provisoriamente, as vagas em seu seio; b) verificar, mensalmente, a situação da caixa; c) deliberar ácerca dos varios pontos do programma de

acção do syndico; d) nomear os empregados necessarios ao bom funccio-namento dos varios serviços do syndicato, fazendo-lhes os ordenados, bem como suspendel-os e demittil-os.

2º - Os membros do Conselho Administrativo não contraem nenhuma obrigação pessoal nem solidaria relati-vamente aos compromissos e operações do syndicato e res-pondem sómente pela execução do mandato.

CAPITULO VIº

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 22 — Os. associados dos syndicato reunem-se em assembléa geral ordinaria uma vez por anno para ouvir a leitura do relatorio annual da directoria, discutil-o e approval-o, ou não, julgar as contas do exercicio, deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social ou particular dos associados que lhe for proposto votar o orçamento, e realizar as eleições.

Paragrapho unico — A Assembléa Geral não têm poder par resolver as questões que se referirem á applicação do patrimonio social fora da disposição contida no artigo 30 destes Estatutos.

Art. 23 — A convocação das assembléas geraes será feita por annuncios na imprensa local, quando possivel, ou por meio de cartas registradas, com dous duas de antecedencia e, para que possa validamente funccionar e deliberar, é indispensavel que esteja presente um numero de associados que represente, pelo menos, um quarto do numero total.

Paragrapho unico — Não se reunindo associados em numero legal far-se-ha segunda convocação, com intervallo de oito dias, pelo menos e nessa nova reunão a assembléa deli-

oito dias, pelo menos e nessa nova reunão a assembléa deli-berará com qualquer numero.

Art. 24 — Todas as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votantes presentes, não se admittindo que associados se façam representar por procuração e aquelle que não assistir á assembléa geral será considerado como acceitando as deliberações nella votadas.

Art. 25 — A assembléa geral poderá reunir-se extratordinariamente si o Conselho Administrativo o julgar necessario ou a requerimento de um quinto do numero total dos associados.

CAPITULO VIIº

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

- Art. 26 Os presentes Estatutos pódem ser revisios, modificados ou ampliados pela assembléa geral, sendo preciso que a deliberação a respeito seja approvada por dous terços dos membros presentes á reunião convocada especialmente para tal fim.
- Art. 27 O syndicato poderá formar ou adherir a uma união de syndicatos ou syndicato central, quando este ou aquelle tenha por objectivo interesses communs, territoriaes ou profissionaes.
- Art. 28 E' facultado ao Conselho Administrativo, em nome do syndicato, obter em relações com os poderes publicos, para o effeito de obter favores, auxilios directos, subvenções e emprestimos, podendo, para tal fim, si necessario fôr, acceitar clausulas contractuaes ou submetter-se a uma fiscalização.
- Paragrapho unico Os assessores-supplentes do Conse-decerão á technica da contabiliade e para terem fé em juizo, the Administrativo, além das funcções que consistem em au- de accordo com o art. 10 de decreto n. 6.532, de 20 de

junho de 1907, serão rubricados pelo membro do Conselho Administratvio que o presidente designar, e são isentos de

Art. 30 — Em caso de dissolução do syndicato, que só poderá occorrer nos termos do art. 7 da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903 o acervo social liquido será entregue ao syndicato central de que fizer parte, ou a outra instituição congenere de accordo com a resolução dos associados existentes po occasição.

tentes na occasião.

Art. 31 — Os socios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes e essa responsabilidade é dividida e inde-

N. B. — Em relação ao artigo 31 pos presentes estatutos, convem frizar que fica ao alvitre dos socios estabelecer a natureza da responsabilidade que entenderem, levando em conta que nunca se deve omitir a declaração da natureza da responsabilidade nos estatutos, conforme o artigo 9° do Regulamento dos Syndicatos Agricolas a que se refere o decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907.

Acta da assembléa geral constitutiva do "Syndicato Agricola de....."

Aos... dias do mez de.... do anno de.... na sala do escriptorio do sembor.... (ou na casa, na fazenda, etc. do senhor....), na povoação de... districto municipal de municipio de... Estado de... pelas horas, reuniram-se os abaixo assignados, sob a presidencia do sembor.... o servindo de secretario ad-hoc, o senhor... para o fim de fundar-se uma associação profissional agricola, nos termos da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903.

Expostos os fins da reunião, o senhor presidente mandou proceder á leitura dos estatutos. Feita esta leitura pelo se-cretario, que acompanhou, artigo por artigo, de uma expli-cação succinta, foi então, pelo presidente, submettida a votos a resolução de estar ou não o syndicato definitivamente con-

Por unanimidade de votos foi pela assemblea approvada a resolução de estar o "Syndicato agricola de...." definitivamente constituido, o qual ha de reger-se pelos estatutos lidos e já assignados e que irão, neste livro e depois desta acta, transcriptos integralmente.

Em seguida procedeu-se á eleição da primeira administração, tendo recabido a escolha nos seguintes associados:

Pelo senhor presidente da assembléa foram declarados — Presidente.
— Secretario
— Thesoureiro. empossados em seus cargos os directores e membros do con-selho de administração para servirem no primeiro periodo gestivo, na fórma dos estatutos do syndicato.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e, para contar lavrou-se a presente acta que vae por todos assignada. Eu,, secretario ad-hoc, a escrevi e assigno.

(Seguem-se as assignaturas dos associados fundadores, em numero não menor de sete.)

Compensation of the state of th to be a second a second and a s Character and a service and a service as a service of the ************************* ***********

Lei dos Syndicatos Agricolas

DECRETO N. 979 - DE 6 DE JANEIRO DE 1903

PAGULTA AOS PROFISSIONAES DA AGRICULTURA E INDUSTRIAS RU-RAES A ORGANIZAÇÃO DE SYNDICATOS PARA DEFESA DE SEES INTERESSES.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil Faco saber que o Congresso Nacional decretou e en sano cciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' facultado aos profissionaes da agricultura e industrias guraes de qualquer genero organizarem entre si syndicatos para o estudo, custeio e defesa de seus interesses.

Art. 2.º A organização desses syndicatos é livre de quaes-Art. 2. A organização desses syndicatos é livre de quaesquer restricções ou onus, bastando, para obterem os favores da lei, depositar no cartorio do registro de hypothecas do districto respectivo, com a assignatura e responsabilidade dos administradores, dous exemplares dos estatutos, da acta da installação e da lista dos socios, devendo o escrivão do Registro enviar duplicatas á Associação Commercial do Estado em que se organizarem os syndicatos.

Art. 3.º O syndicato deverá renovar pela mesma fórma o deposito da lista de socios e dos estatutos sempre que tiverem soffrido modificações no anno anterior.

Art. 4.º Os estatutos deverão especificar a séde, duração, fórma e fins da sociedade, modo de administração, condições de admissão e eliminação dos socios e de dissolução do syn-

Art. 5.º A duração do syndicato poderá ser indefinida e numero de socios, podendo ser illimitado, não deevrá ser inferior a sete.

Art. 6.º A todos os socios será livre a retirada em qualquer tempo, perdendo, porém, todos os direitos, concessões e vantagens inherentes ao syndicato, em favor deste, sem direito a reclamação alguma e sem prejuizo das responsabilidades que tiverem contrahido até liquidação das mesmas.

Art. 7.º A dissolução do syndicato só poderá ser decla-rada pela unanimidade dos socios ou quando seu numero fi-que reduzido a menos de sete por um prazo superior a 15 dias.

Art. 8.º No caso de dissolução, o acervo social será liquidado judicialmente e o seu producto applicado em obras de utilidade agricola ou em instituições congeneres de accordo com a resolução de membros do syndicato existentes na

Art. 9.º E' facultado ao syndicato exercer a funcção de intermediario do credito a fayor dos socios, adquirir para estes tudo que for mistér aos fins profissionaes, hem como vender por conta delles os productos de sua exploração em especie, bonificados, ou de qualquer modo transformados,

Art. 10. A funcção dos syndicatos nos casos de organização de caixas ruraes de credito agricola e de cooperativa de producção ou de consumo, de sociedade de seguros, assistencia, etc., não implica responsabilidade directa dos mesmos nas transacções, mem os bens nellas empregados ficam sujeitos ao disposio no n. 8, sendo a liquidação de taes organizações regida pela lei commum das sociedades civis:

At. 11. E' permittida aos syndicatos a formação de uniões, ou syndicatos centraes; com personalidade jurídica separada, podendo abranger syndicatos de diversas circumseri-

Paragrapho unico. Os syndicatos centraes serão regidos por esta mesma lei.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Regulamento da lei dos Syndicatos Agricolas

DECRETO N. 6.532 — DE 20 DE JUNHO DE 1907

Approva o regulamento para a execução do decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, decreta;

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado de Industria, Viação e Obras Publicas, para a execução do decreto legislativo numero 979, de 6 de janeiro de 1903.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MORERA PENNA,

Miguel Calmon du Pin e Almeida,

Remlamento dos Syndicatos Agricolas, a que se refere o de-creto n. 6.532, desta data

CAPITULO I

DOS SYNDICATOS AGRICOLAS

- Atr. 1.º E' permittida a organização de syndicatos agri-colas que, para os effeitos legaes, são as associações formadas entre profissionaes da agricultura e industrias ruraes de qualquer genero, para defesa dos interesses de ordem economica, social ou moral, communs aos associados.
- Art. 2.º Os syndicatos terão uma denominação particular que indique seu objecto, de modo a se differençarem de qual-quer outro; sua duração poderá ser indefinida; podem or-ganizar-se independente de autorização do Governo e são isentos de quaesquer restricções e onus.
- Art. 3.º São coracteristicos essenciaes dos syndicatos agri-

a) o numero minimo de sete asociados;

- b) a qualidade peculiar a todos os associados de profis-sionaes da agricultura ou de industria rural de qualquer ge
 - c) a existencia de um patrimonio constituindo capital da
- asociação;
 d) a fórma de mutualidade em todas as operações e actos dos syndicatos.
- Art. 4.º Consideram-se profissionaes para todos effeitos da lei:
- O proprietario, o cultivador, o arrendatario, o parceiro, o creador de gado, o jornaleiro, e quaesquer pessoas empregadas em scrviço dos predios ruraes, bem como a pessoa juridica cuja existencia tenha por fim a exploração da agricultura ou outra industria rural.

Paragrapho unico. Perderá essa qualidade todo aquelle que deixar de pertencer a qualquer das classes de que trata este artigo.

Art. 5:0 O patrimonio do syndicato agricola poderá ser limitado e illimitado, mas pertencerá ao fundo da associação, não podendo em caso algum reverter aos associados.

Paragrapho unico. Será ordinariamente constituido:

- a) pelas joias, mensalidades ou annuidades esfabelecidas nos estatutos para que os assciados possam gosar das vanta-gens e serviços da asociação;

 b) pela commissões sobre compras e vendas feitas ou agenciadas por conta dos associados;

- c) pelas taxas que forem estabelecidas para outros ser-
- d) pelas multas determinadas em estatutos ou regula
 - e) por emprestimos, subvenções, donativos e legados.
- Art, 6.º Todos os saldos e proventos applicam-se ao au-gmento de patrimonio, não podendo ser distribuidos lucros aos
- Art. 7,º Poderão estes formar entre si caixas especiaes de soccorros e de aposentadorias ou quaesquer instituições de mutualidade e cooperação, sem prejuizo do patrimonio, social, e constituindo ellas associações distinctas com inteira discriminação de responsabilidade.
- Art. 8.º O associado que se desligar do syndicato poderá, todayia, continuar a fazer parte das caixas especiaes a que se refere o artigo anterior, mediante as condições que nos estatutos forem fixadas.
- Art. 9.º O numero de associados poderá ser illimitado, nos estatutos devem ser determinadas as condições de admis-são e eliminação, as vantagens e onus, bem como a responsa-bilidade dos mesmos associados.
- Art. 10. E' livre a todos os associados retirarem-se em qualquer tempo, perdendo, porém, todos os direitos, concessões e vantagens inherentes ao syndicato em favor deste, sem direito a reclamação alguma e sem prejuizo das responsabilidades que tiverem contrahido. (Decreto n. 979, art. 6°.)

Paragrapho unico. Taes responsabilidades subsistirão emquanto não forem liquidadas.

11. A responsabilidade a que se refere o art. se considera effectiva para o associado que se retira em re-tação ás obrigações contrahidas pele syndicato até o dia da communicação escripta da sua retirada.

Paragrapho unico. O associado que se refira é responsa-vel pelas encommendas que tenha feito directamente ao syn-dicato ou a terceiro por intermedio delle, assim como pela co-tização do anne, caso não tenha sido satisfeita.

Art. 12. A organização de cooperativas de producção on de consumo, caixas ruraes de credito agricola, associações de seguro, de previdencia, de assistencia, etc., não envolve responsabilidade directa do syndicato nas transacções, sendo a liquidação de taes organizações regidas pela lei commum das sociedades civis. (Decreto citado n. 979, art. 10.)

Paragrapho unico. Os bens empregados nessas organiza-ções não ficam sujeitos ao disposto no art. 39, e sua liquida-ção corre sob a responsabilidade dos respectivos socios.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS SYNDICATOS

- Art. 13. Os syndicatos agricolas constituem-se por deli-beração da assembléa geral de associados, que será convocada para esse fim pelos fundadores, depois de organizados e assi-gnados os estatutos por todos os associados,
- Art. 14. No dia designado, reunidos os associados, em as-sembléa geral, os fundadores apresentarão os estatutos e, lidos estes, será submetida a votos a resolução de estar o syndi-cato definitivamente constituido.

Sendo essa resolução approvada por dous terços, pelo me-nos, do numero total dos associados, lavrar-se-ha a acta da installação em duplicata, para ser assignada por todos os associados presentes.

- Art. 15. Approvada essa resolução por dous terços, pelo menos, do numero total dos associados, será eleita e, em se-guida, empossada a primeira administração, devendo a acta da installação do syndicato favrar-se em duplicata e ser assignada por todos os assoicados presentes.
- Dous exemplares dos estatutos, da acta da installação e da lista dos associados, authenticados pelo presidente e pelo secretario do syndicato agricola, serão depositados no cartorio de Registro de Hypothecas do districto, respectivo, ahi ficando archivado um de cada exemplar. (Decreto citado n. 979, art. 2°.)
- Art. 17. O outro exemplar será pelo official de Registro de Hypothecas enviado, dentro de oito dias, contados da apresentação, á Junta Commercial do Estado respectivo.
- Art. 18. O deposito dos estatulos e da lista dos associa-dos pela mesma fórma renovado sempre que no anno anterior houverem soffrido modificações, e em todos os casos o recibo passado pelo official do Registro bastará para provar o mesmo deposito.

Paragrapho unico. O registro dos decumentos e respe-ctivo recibo ficam isentos de quaesquer onus e serão feitos no acto da apresentação dos mesmos.

- Art. 19. Os estatutos declararão o seguinte:
- § 1.º Denominarão, fins, fórma, duração e séde do syndicato agricola.
- § 2.º Modo pelo qual este é administrado e representado em juizo e, em geral, nas suas relações para com terceiros. § 3.º Responsabilidade dos associados. § 4.º Condições de admissão e eliminação, os direitos, van-

- tagens e onus dos associados... § 5.º Condições de dissolução do syndicato e destino que nesse caso será dado ao producto do acervo social, nos termos do decreto n. 979.

Art. 20. O registro indicará mais:

- § 1.° A data do deposito dos documentos, § 2.° Os nomes dos administradores do syndicato. § 3.° A entrega do recibo a que se refere o art. 18.

Art. 21. Desde a data do mencionado deposito e registro, o syndicato agricola adquire personalidade juridica, como pes-soa distincta da dos respectivos associados e póde exercer to-dos os direitos civis relativos aos seus interesses.

CAPITULO III

608 AUMINISTRADORES

Art. 22. Os syndicatos agricolas serão dirigidos por dous ou mais administradores, eleitos pela assembléa geral entre os associados inscriptos e quites, auxiliados por um conselho

administrativo com o numero de associados que os estatutos determinarem.

Paragrapho unico. E' requisito indispensavel ao presidente do syndicato ser cidadão brasileiro no goso de seus di-

Art. 23. E' expressamente vedado aos administradores e bem assim aos fundadores e incorporadores dos syndicatos ou uniões de syndicatos agricolas auferirem lucros ou vantagens de qualquer especie ou natureza.

Paragrapho unico. Não se comprehende nessa prohibição a remuneração dos empregados necessarios ao hom funccionamento e serviço dos syndicatos, os quaes poderão ser escolhidos entre os associados.

Art. 24. Os administradores e os associados que authenticarem e assignarem os documentos depositados, nos termos do art. 16, respondem collectivamente pelas declarações nelles contidas, tornando-se, civil e criminalmente, responsaveis

Art. 25. A competencia da administração dos syndica-tos agricolas limita-se a actos administrativos, não podendo alienar bens immoveis da associação, a não ser com poderes especiaes conferidos pela assembléa geral, de conformidade

com os estatutos.

Art. 26. As funcções do conselho administrativo consistem em fiscalizar os actos da directoria e em auxiliar a mesma nos serviços proprios do syndicato, de accordo com os

Paragrapho anico, Assiste ao conselho o direito de exa-minar em qualquer occasião os livros e o archivo do syndi-

CAPITULO IV

DA ASSEMBLE'A GERAL

Art. 27. A' administração do syndicato agricola cumpre convocar a assembléa geral, sempre que julgar conveniente, e, pelo menos, uma vez do anno.

Art. 28. A convocação para as assembléas geraes será feita por anuncios na imprensa local, ou por meio de cartas registradas, com dous días de antecedencia.

Art. 29. Para que a assembléa geral possa validamente funccionar e deliberar, é indispensavel que esteja presente um numero de associados que represente, pelo menos, um quarto do numero total.

Art. 30. Quando, porém, a assembléa geral for convocada para a constituição do syndicato ou para modificação dos estatutos, é indispensavel que estejam presentes dous tereos, pelo menos, do numero total dos associados.

Art. 31. Não se reunindo associados em numero legal, será novemente convocada a assembléa, com intervallo de oito dias, pelo menos, e nessa reunião, ella deliberará com qualquer numero.

Art. 32. Os associados não podem ser representados por procuradores na assembléa geral.

Art. 33. O associado que não assistir á assembléa geral será considerado como acceitando as deliberações nella to-

madas.
Art. 34. As assembléas geraes teem poder para resolver todas as questões da sociedade, excepto as que se referirem à applicação do patrimonio social, quando já isto estiver determinado pelos estatutos.

Art. 35. A's assembléas geraes cabe approvar as contas da administração do syndicato, votar o orçamento, realizar as eleições, deliberar sobre os assumptos que lhes forem propostos.

Art. 36. Todos os aspociados, no goso dos seus direitos, podem tomar parte na assembléa geral.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO DOS SYNDICATOS ACRICULAS

Art. 37. Dar-se-ha a dissolução dos syndicalos agri-

a) quando o numero dos associados ficar reduzido a menos de sete por um prazo superior a 45 dias;
b) quando a unanimidade dos associados, no gaso dos seus direitos resolver a dissolução. (Decreto citado n. 979, art. 7°.)

Art. 38. Em caso de dissolução, o acervo social será li-quidado judicialmente e o seu producto liquido terá a applicação indicada nos estatutos.

Art. 39. A applicação de que trata o art. 38 só poderá ser em obras de utilidade agricola ou para augmento do patrimonio de instituições congeneres. (Decreto citado numero 979, art. 8° 1

CAPITULO VI

Art. 40. Os syndicatos agricelas podem fundar uniões de syndicatos ou syndicatos centraes, com o intuito de regularizar o funccionamento dos syndicatos locaes, coordenando e concentrando seus esforços, augmentando seus meios de acção, de modo a poder prestar a maior somma possível de serviços aos associados.

Paragrapho unico. As uniões deverão abranger syndicatos ligados por interesses communs, territoriaes ou profissionaes (decreto citado n. 979, art. 11).

Art. 41. As uniões de syndicatos e os syndicatos centraes adquirirão personalidade jurídica separada, do mesmo modo que os simples syndicatos.

Art. 42. Constituir-se-hão na fórma prescripta para os syndicatos e terão os mesmos característicos que estes, sendo também regidas pelo presente regulamento.

43. Além dos syndicatos organizados e constituidos de accordo com este regulamento, poderão ser admittidos como associados das uniões de syndicatos e syndicatos centraes as associações agricolas ou de industrias ruraes, e, do mesmo modo, os socios destas intituições.

Art. 44. As uniões de syndicatos e os syndicatos centraes gesarão de todas as faculdades que o presente regulamento cenfere, e estão sujeitos ás suas prescripções, quanto á fundação modo do seino bienidos prescripções, quanto á fundação modo do seino bienidos se suas prescripções. dação, modo de agir e liquidar.

Art. 45. Estas associações, bem como os syndicatos agri-colas organizados de accordo com o presente regulamento, ficam isentos, para a sua organização e funccionamento, de quaesquer onus.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. Não gosarão dos favores aqui consiguados os syndicatos legaes, as uniões e os syndicatos centraes que estiverem em desaccordo com este regulamento.

Art. 47. Não é permittido a nenhum syndicato especular com titulos de qual especie, podendo, porém, adquirir heus immoveis sem outra restricção a não ser a applicação destes dos serviços e fins previstos nos respectivos estatulos.

Art. 48. São da exclusiva competencia do juizo commercial as questões relativas á existencia do syndicato agricola aos direitos e obrigações dos associados para com elle e entre si e a dissolução e a liquidação do mesmo.

Art. 49. Os livros de escripturação dos syndicalos agri-colas, serão rubricados, para terem fé em juizo, pelo membro do conselho administrativo que o presidente, designar, e são

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrario.

Bio de Janeiro, 20 de junho de 1907. - Miquel Calmon du Pin e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1929.

Sr. director da Sociedade Cooperativa de Responsabin-dade Limitada Patrimonio do Lar, Bello Horizonte, rua Guarany n. 216;

N. 451 — Em solução ao vosso requerimento de 2 do mez transacto, envio-vos, em annexo, o certificado n. 15, que a essa instituição foi concedido por esta Directoria, de accordo com o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, pelo que vos felicito, fazando votos pela prosperidade dessa associação.

Dia 14

Sr. director do Banco de Passo Fundo -- Passo Fundo,

N. 457 — Em solução á vossa carta de 23 de abril proximo passado, communico-vos que os documentos enviados a esta Directoria pelo officio de 10 de agosto de 1927, não estavam de accordo com o que prescreve o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, e as "Instrucções Complementares", motivo por que foi esse banco notificado em officio n. 287, de 22 de junho de 1928, acompanhado de uma "exposição doutrinaria" bem clara e explicita, e, novamente agora, em 2 de abril de 1929, conforme officio n. 206. Antes foi enviado, om resposta ao officio desse Banco, de 5 de julho de 1928, o officio n. 396, desta Directoria, cuja cópia, annexo a este na supposição de que se tenha extraviado, visto não ter tido resposta.

Para vosso melhor governo, junto os estatutos-modelos publicados no *Diario Official* de 21 de fevereiro de 1929, e as "Instrucções domplementares" revistas e publicadas no mesmo *Diario*.

Cópia — Sr. director da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Popular de Passo Fundo — Passo Fundo — Rio Grande do Sul — Em 43 de setembro de 1928.

N. 396 — Com referencia ao topico do vosso officio sobre p voto: pergunto si a sociedade póde perteneer, póde ser cousa de capitalistas possuidores de um numero elevado de acções que lhes prescreve o dominio na assembléa, o poder absoluto na sociedade, cuja característica assim se accentua perfeitamente adaptada ao valor do capital, não das pessoas que fundam a sua cooperativa para ter arrimo commum, empregando-o na razão de ser das necessidades, que são identicas, sob a vigilancia mutua de todos os socios commungados na "igualdade absoluta de direitos e deveres"; e sob a garantia da reserva indivisivel?

Como em uma sociedade cooperativa admittir que haja um grupo de socios (como faz ver, tambem, Leisercon), grupo que disponha de tudo, sobre a grande maioria que será assim explorada em beneficio desse grupo, por meio dos emprestimos que farão com dinheiro alheio, visto serem os depositos de que se lança mão até de não-socios, e que os accionistas poderiam deixar de depositar quaesquer sommas além do valor das acções? E ou não o voto plural o agente principal dessa especulação do grupo rico sobre a grande maioria de pobretões?

Entretanto as necessidades são identicas, tanto a de collocar sobras em um instituto que as transforma em beneficio collectivo, como necessitar dellas para empregar com o mesmo fim. Uns adiantam por meio do instituto humanitario e os outros applicam executam as obras necessarias ao progresso derivado da economia cooperativa, progresso infinitamente moral e que se rege por uma sabedoria universal e historica, de que emana a idéa de paz entre os povos.

Por que impedir esse curso de idéas alviçareiras nascidas com o advento da cooperação?

Já Bolaffio se refere á tal presumpção do socio que só pensa em tirar lucros e por isso quer dominar na sociedade com a massa bruta das suas acções. O socio que paga os juros e emprega o dinheiro em officios uteis, contribuindo com mais proveito para o augmento do capital cellectivo, no falso conceito do cooperador egoista, liberto da labata mais ardua, esse socio que possue poucas acções deve ser nullo, quanto ao seu direito no governo da sociedade açambarcada pela minoria de la garroteia a maioria de individuos activos, profissionaes

proveito para o augmento do capital cellectivo, no falso conceito de cooperador egoista, liberto da labata mais ardua, esse socio que possue poucas acções deve ser nullo, quanto ao seu direito no governo da sociedade açambarcada pela minoria que garroteia a maioria de individuos activos, profissionaes.

Tanto o pobre como o rico são passiveis da influencia equivoca. Nem o banco popular foi creado para o rico governal-o. Elle representa uma sociedade de gente honesta e que trabalha em qualquer officio, remediada ou não, e que se deve entender dentro do pacto de solidariedade moral, garantido pelos estatutos e regulamentos, cujas disposições vão passando de povo em povo, como se passa o facho da expe-

riencia popular que despreza as convenções e a arrogancia dos presumpçosos, estreitando mais e mais os laços dessa solidariedade moral que não admitte desigualdade de direitos e deveres por causa de dinhairo.

A selecção, a disciplina, a federação por especie com a cathedra de fiscalização e propaganda technica — é em que se basea a efficiencia desses institutos.

Diz Samson Leiserson, esse illustre cooperativista argentino, autor de "La cooperacion su regimen juridico" — que a sagra um dos maiores escriptores cooperativistas e commentadores de textos legaes referentes á cooperação.

"A igualdade de tedos os membros é um principio nessas republicas que são as sociedades cooperativas. E, para assegural-o, é regra que cada membro, qualquer que seja o numero das acções que possua, não tenha mais que um voto. "Um homem, um voto", é este o principio do suffragio universal" Charles Gide). O voto é, pois, eminentemente pessoal. Não é sómente um direito, mas um dever. Este dever é tambem expressão de solidariedade social. E' differente nas sociedades capitalistas, onde o voto é simplesmente um direito. O vinculo entre o capital e a direcção dos negocios sociaes dá como resultado logico a multiplicidade de votos. Nessas (as sociedades rapitalistas) a parte de intenesse ou a acção representa o capital, estando o voto subordinado á qualidade de possuidor de acções: a fantas porções de capital, tantos votos. A um capital maior corresponde uma maior participação no governo da sociedade.

Contrariamente, na associação cooperativa, a participação material do associado, seu interesse se vincula, não com o capital, mas com a somma de operações realizadas por este com a lorganização. Si se tivesse de graduar, pois, o voto em razão do interesse, do vinculo ceal, ter-se-ia de fazel-o na base do volume de suas operações... mas para isso faltaria uma base technica approximada que fosse, para calcular o numero de votos que a cada associado deveria corresponder. Abstrahindo da predominancia que isso daria sobre os outros com o poder do voto, esta multiplicidade não teria razão de ser em tace da natureza de associação cooperativa.

Para resalva dos interesses materiaes bastam a regra cooperatista de distribuição dos lucros, e, para o bom governo da
associação, em vista desses interesses materiaes, é sufficiente
participação de todos em um pé de igualdade, a semelhança do
voto agual que assegura a todos os cidadãos... uma participação igualitaria no governo da sociedade politicamente orgamizada. E' assim que "o regimen cooperativo realiza a applicação, no dominio economico desse principio da Revolução
de 1789: "um direito de suffragio igual para todos os homens."

O livro de "Registro de Socios", também chamado de "Matricula dos socios", é obrigatorio em face do disposto no artigo 17 do decreto n. 4.637, de 5 de jameiro de 1907.

Nesse livro serão lançadas, além do acto constitutivo da sociedade, as declarações constantes da exigencia dos ns. 1 e 2 daquella artigo, que são o que constitue propriamente a "matricula" do socio.

"matricula" do socio.

Costumam as ecooperativas do Rio de Janeiro usar um modelo de livro que se recommenda e no qual, divide, em cada folha, o espaço contido, em duas partes, a primeira abrangendo um terço ou a metade da pagina, do alto, é destinada aos dizeres da matricula, averbamiento da demissão dos socios (art. 18, n. 2) e espaço para observações. Na parte inferior da pagina, o espaço é occupado pela conta-o urrente das quantias entregues ou retiradas pelo socio, por conta de capital (artigo 17, n. 3). Nessa mesma ele de debitam os juros de móra das prestações em atrazo por conta de quotas ou acções e se creditam os dividendos attribuidos a eltas, debitando-se tambem quando se pagam esses dividendos e creditando-se quando se recebem os ditos juros de móra.

Só as operações de emprestimos e outras transacções dos socios com a cooperativa é que devem ser escripturadas em livro separado.

SECCÃO DE STOCHS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 26 e 19 de junho e 26 de junho de 1928.

ary on the winder White was a few and	Quantidade				
Mercadorias - Unidade	Em	Em	Em		
estages and other transcent and the set a result of the set of the	26-6-29	19-6-29	26-6-28		
Assucar, sacco (1)	117.488 51.914 44.859 13.907 47.925 25.746 16.818 10.631	66.592 53.472 33.620 48.114 51.685 25.229 47.367 41.285	189.033 83.227 64.962 16.963 61.729 10.377 18.990 14.411		

Sendo 84.717 de assucar branco, 1.082 de mascavinho, 14.321 de mascavo e 17.368 de não especificado em descarga.

Em 26 de junho de 1929. - Egberto Land. Visto. - Franklin George Naylor, pelo chefe

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de junho de 1928 e 27 de junho de 1928.

	The Man	Quantidade	Date of Marie
Mercadorias — Unidado	Em	Em	Em
	27-6-29	20-6-29	27-6-28
Assucar, sacco (1)	107.746 56.850 48833 15.007 46.917 25.046 16.606 10,092	86.547 55.652 32.304 20.886 51.143 25.132 17.555 11.428	184.191 86.331 63.871 21.408 63.604 9.575 18.961 15.350

(1) Sendo 78.803 de assucar branco, 3.082 de mascavinho, 11.493 de mascavo e 14.368 de não especificado (em descarga)

Rio, 27 de junho de 1929. — Egberto Land. Visot. — Franklin George Naylor,

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 25 de junho de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade Dia 25	Desde o
And Address of the Control of the Co	Desde o
	dia 1°
Algodão em pluma, fardo	4.252
Arroz sacco	69.526
Assucar, sacco	149.650
Azeite de oliveira, caixa 950	1.676
Bacalháo, kilo	577.640
Banka, kilo 52.080	1.413.114
Batatas, kilo	2.009.786
Carne de porco salgada, kilo	268,876
Carpe secca e xarque, fardo	17.644
Cebolas, kilo 59.850	454.807
Farinha de mandioca, sacco	44.898
Farinha de milho, kilo	13,465
Farinha de trigo, sacco	11,236
Feijao, sacco	39,650
Leite condensado, caixa	2.005
Manteiga, kilo	385.218
Milho, sacco	48.469
Peixes conservades, kilo	39,600
Polvilho, kilo	123,278
Sabão, kilo 728	3.870
Sa', kilg	878.400
Seho, kilo 1.200	444.714
Tapioca, sacco	172
Toucinho, kilo 800	27.102
Trigo em grão, kilo	17.076.480

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 28 de junho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar, Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral do Servico de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1929

N. 2.616 - Officio ao Tribunal de Contas remettendo contas da firma Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 27:580,000.
N. 2 617 — Idem de Heraclito & Comp.,

N. 2 617 — Idem de Heraclito & Comp., na importancia de 28:2295000.

N. 2.618 — Idem de França de Almeida & Comp., na importancia de 97\$400.

N. 2.619 — Idem, idem, de 284\$000.

N. 2.632 — Officio à Contabilidade do Thesouro Nacionol solicitando restituição da caução ref rente ao talão n. 770.532, de 27 de abril de 1928, feita pela firma França de Al nei 'a & Comp., para o fornecimento a esta directoria de artigos do grupo VIII—Insecticidas e adubos—e IX—Material elestrico. strico.

Dia 27

N. 2.648 - Officio á Contabilidade remet tendo requerimento do auxiliar de 2ª classe, Alarico de Sá Cavalcanti, solicitando pagamento de diarias a que fez jús.

N. 2.649 — Idem, idem, do auxiliar de 2ª classe, Adolpho Fernandes Monteiro, referente ao mez de igneiro provinto pasagrante.

ferente ao mez de janeiro proximo pas-

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Expediente de 27 de junho de 1929

Ao Sr. director geral de Contabilidade: N. 672 — Fnviando um documento relativo a um volume vindo dos Estad s Unidos para esta Escola, no sentido de ser, pelo despachante deste Ministerio, despachado, na secção de «Colis»

na secção de «Colis».

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 673 — Enviando a segunda via do pedido n. 31, a Mestre & Blatgé, na importancia de 1:850\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura. Industria e Commercio:

N. 674 — Enviando a terceira via do pedido acima.

dido acima.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria

e Commercio: N. 675 — Communicando os nomes dos mensalistas contractados, alludidos no offi-

cio n. 643, de 20 do corrente.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Limited:

N. 676 — Agradecendo as providencias tomadas em relação á mudança de galerias de esgotos.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 677 — Solicitando enviar um engenheiro desse Serviço, para resolver a mudança de galerias de esgotos.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercia:

tria e Commercio: N. 678 — Solicitando autorização par abonar diarias.

Dia 29

Ao Sr. director geral de Contabilidade: N. 679 — Fnyiando a cópia do conhecimento n. 3.948-4.416, relativo ao recolhimento ao Thesouro Nacional de 30\$000.

Ao Sr. director da Escola Polytechnica

do Rio de Janeiro: N. 680 — Communicando que o agronomo Sr. Antonio Barreto é professor, contracta; do da 3ª cadeira do Curso de Chimica în-

dustrial Arricola, desta Escola.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 681 — Communicando que o Sr. Anthero Augusto Maia esteve sete dias em serviço externo na séde e compareceu o resto do me de junho.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 682 — Communicando que o Sr. Ma-moel Dias Junior, funccionario desse Ser-wiço, gosou dois dias de férias, tendo comparecido o resto do mez de junho.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Dia 29 de junho de 1929

Clifton Briffs Leech (tres requerimentos), Kenn, Robinson & C.º Limited (dous reque-rimentos), M. Leite Sampaio (dous reque-rimentos). The Wiremold Company (dous requerimentos), Telefunken G sellschaft Fur Dr htiose Telegraphie M. B. H. (dous requerimentos), Jordan Motor Car Company, Inc., C. A. Moraes, Dr. Nelson de Castro Barbasa e Dr. Oswaldo Alvares Penna, Walter Sidney Harper, Torcusto Di Tella, Peter Wilhelm Custers, George Edward Hevi e Morris Greenhill, Josef Meiser, Hedley Noel Westoern e George D. Parker. -Lavre-se o termo.

Kodac Brasileira, Ltda. — Publique se a descripção da marca.

S. Amorim & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca «Specifico S», depositado sob o n 14.138 por Hilario Faria). Stanco Incorporate! (quatro requerimentos), Compa hia Antarctica Paulista (!ous requerimentos), C nstantino Rodriguez, Ch sebrough Man facturing Company (Consolidated), F. Lins & Comp., Phosphorine (Ashton & Parsons) Limited, Perry & Com any, Limited, The Twin-Flox Corporation. Kramer & Comp., Americo Guerra, Sá Ribeiro & Comp., Carlos de Oliveira, Juan Perez Vergara Sigordia, A. Florez & Irmãos.— Junte-se ao processo.

Pedro Rocha.— Apresente novas descripções da marca, excluindo a expressão variar em typos. S. Amorim & Comp. (opp. ao pedido de

variar em typos.

Lima & Lopes.—Completem o sello.

Nestor Coimbra. — Apresente nevas des-

cripções da marca, de accordo com o cliché.
The Firestone Tire & Rubber Company.

Apresente certificado de registro no paíz de origem

Teixeira de Andrade. - Não sendo caso de renovação, proceda-se á busca opportunamente.

J. Fragozo e Sociedade Anonyma Stabli-menti Chimici Farm ceutici Riuniti Schiap-parelli (Estabelecimentos Chimicos Pharmacenticos Reunidos «Schiapparelli 11». - Dêse vista.

Leclerc & Co. (dous requerimentos), Luiz

I. Kroff, Ibrahim B. Haddad, Sanvicida Agapeama Limitada, Luiz de Ipanema Moreira e M. E. Marvin.—Dè-se certidão.
—Chama-se a attenção do Sr. Jurandyr V. Campos para o edital desta directoria geral publicado no Diario Official de 16 de junho de 1929.

de 1929.

Chama-se a altrição para o edital publicado no Diario Official de 24 de abril de 1929, dos se quintes interessados:
William Sharp Hargreaves, Camillo Pigeard (2 requerimentos), João Baptista de Paula Ferraz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Junior, A. Bussiere, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Atlindo José de Mello. L. D. Stockle, João

Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Matos Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, for Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Le pold Bressendorf, aamlooze Venuootschap Holland Ventiel, Irvine Brook, jos ph William Ishorwood e John Gergus Isherwood, Jan rederik Jannink, Federico Capronim, Rafael Herrera Vegas e Marcell-Capro im, Ratael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyvodsky, Société Electro-Metallur ique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homecourt (2 requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Viviam Usb rne, Nuanerger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm Gerbruder Bin Actien esellschaft, Socie-dade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann, e Charles Denniston Burney.

—Chama-se a attenção dos Srs. Raul Ro-

drigues e Antonio Magathães para os editaes de ta director a geral publicados no Diario

Official de 6 de ju ho de 1929.

— Chama-se a attenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no Diario Official de 6 de abril de 1929.

-Chama-se a attenção do Sr. Fred. Figner para o edital desta directoria geral publica-do no Diario Off cial de 14 de abril de 1929. — Chama-se attenção do Sr. Gumercindo Saraiva de Mello para o edital desta dire-

ctoria geral publicado no Diario Official de 18 de abril de 1929.

E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaltner, afim de completar o sello nun documento de juntado referente á sua opposição ao pedido de privi-legio de Frang Buccheg es.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.549, de 13 de setembro de 1928, do Bureau International de la Proprieté Industrielle, de Berna, de ns. 59.538 a 59.621, excepto a de n. 59.538 por imitar as de ns. 6.599 e 11.331, respectivamente, de la la la factoria de Propriete de Propriete de la la factoria de Propriete de la la factoria de Propriete de la la factoria de Propriete de da Inglaterra e de Berna.

Foram igu Imente archivados os avisos

de transferencias, cancellamentos e de operações diversas, constantes da mesma notifi-

cação.

— Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do ministerio publico).

Delbons, Souza & Comp., da marça «Ferronase», para distingur artigos da classe 3.

Jacques & Antonio Rousolet, da marca «Salva-Todos», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.
Pinaud inc rporated, da marca «Pinaud's Cream», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Irmãos Mattos & Comp., da marca «Rol-mopes», para distinguir artigos da classe 41.— Registre-se. Antonio Ferraz Bueno, da marca «Pyro

Bueno», para distinguir artigos da classe 2.

—Registre-se.

Jose Sobral da Silva Moraes, da marca «Gommyl», para distinguir artigos da classe 48.— Registre-se.

Dr. Fernando Pedrosa & Comp., da marca «Opo-Bismon», para distinguir artigos da

classe 3. — Registre-se.

A. W. Vessey & Comp., Ltd., da marca «Cyclop», para di tinguir artigos das classes 24 e 39. — Registre-se.

José Santos & Comp., da marca «Bruxa», para distinguir artigos da classe 36. — Re-

Jordan, Gerken & Comp., da marca «Mate», para distinguir artigos da classe 41. —Registre-se.

Sociedade dos Vinhos Borges & Irmãos, Limitada, da marca «Borges Oporto», para distinguir artigos da classe 42. - Regis-

Guia Ferreira & Athayde, da marca «Bemvindo, para distinguir artigos da classe 23.

—Registre-se.

Nicolau Marotta, da marca «O Fisco Federal», para distinguir artigos da classe 50, lettra J.— Registre-se.
Ferraz Irmão & Comp., da marca «Vinho

Velho Particular Porto», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Polydoro de Azevedo Lemos, da marca

Somb inha, para distinguir artigos da classe 48.— Re istre-se.

Dr. Alexandre Tepedino, da marca «Clydermol», para distinguir artigos das classes 3 e 48.— Registre-se.

H. Saenger, da marca «Essencia Milagrosa Corada Elexandre distinguir artigos da corada Elexandre de corada elexandre de

Coroada Eka», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda, marca «Progresso», para distinguir artigos das classes 8 e 10.— Registre-se na classe 10. Indeferido quinto á clisse 8, por imitar a marca 25.801, desta Capital.

Silva, Pereira & Almeida, da marca «Polar », para distinguir artigos das classes 46, 47 e 48.— Registre-se com exclusão do ar-47 e 48.— Registre-se com excusso do artigo sabão, por initar, nessa parte, a marca 5.293, de S. Paulo.

Ionacia Camila de Oliveira Campos, da marca «Academia Scien ifica de Belleza»,

para distinguir artigos da classe 48. — Inde-ferido. Infringe o disposto no art. 80, n. 4, do regulamento.

F. G doy M. de Castro, da marca «Verminol Godoy», para distinguir artigos da class: 3.— Indeferido. Ha possibilidade de con'usão com a marca n. 25.575, desta Ca-

Alberto d'Andrade, da marca «Transmon-tana», para distincuir artigos da classe 41. - Indeferido. Im ta parc almente a marca consta te do processo n. 2.669/29.

D'lbons, Souza & Comp., da marca «Verminose», para distinguir artigos da classe 3.

— Indeferido. Induz confusão com a marca n. 40.400 de Berna.

De'bons, Souza & Comp., da marca «Ca-pivaren », para distinguir artigos da classe 3.— Indeferido. Ha possibilidade de con-fusão com a marca n. 22.114, desta Ca-

Vicente Macedo, da marca «Café Aymoré», para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Imita as m reas ns. 6.019 e 23.389, respectivamente, de S. Paulo e desta Ca-

Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão, Limitada, da marca «Perola», p. ra distin-guir artigos da classe 42.— Indeferido. Imita a marca n. 27.447, desta Capital.

Irmãos Candolfi, da marca «Carioca», para distinguir artigos da classe 36.—Inde-ferido. Im ta as marcas ns. 20.473 e 516, respectivamente, desta Capital e de Minas.

Domingos Caruso, da marca «Loterias Campeão da Avenida», para distinguir artivos da classe 50 lettra j. — Indeferido. Imita a marca n. 26.930, desta Capital.

E. Guerra & Comp., da marca «Café Fi-dal 70», para distinguir arti 70s da classe 41. —Indeferido, lmita a ma.ca n. 25.062, desta Capital.

Saul de Oliveira Carvalho, «Loção Caspicida Alpha», para distinguir artigos das classes 48 e 3. — Ind ferido. Imita as marcas ns. 8.570 e 14.833, respe-ctivamente, de Berna e dessa Capital.

A Danzi, do marca «Parositol». para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 19:243 desta

Rectificação

Pedido de privilegio:

Pedido de privilegio:

O pedido de privilegio de Alberto Otto,
para «u na cabine destina la a aeroplanos
sem azas», foi indeferido por despacho de
28 de junho de 1929 e não como sahiu no
Diario Offic al de 30 do mesmo mez.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art, 44 do regulamento annexo do de-creto n. 16.264, de 19 de dezembro de

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma machina pera humedecer e refrescar tecito» para que rede priviler lo Peter Wilhelm Custers (deposito na 6.978, de 2) de

junho de 1929):

1, uma machina para hum decer e re rescar 1, uma machina para hum decer e re rescar tecidos compreh ndendo em combinação dous jogos de tres cylindros, girando o cylindro inferior de tro da a ua, servindo o out o de interned ario e o terceno ou seperior para compressão, um jogo de e lindros mon ado em cima do outro, e me os para transportar o recido de forma conveniente pelo cylindro inferior ou os cylindos interme iaris de cada jogo, de modo que em uma operação se humedece uma face ou as duas aces directa ou indiuma face ou as duas aces directa ou indirect mente, ou d s dous modos ao mesmo tem o, podendo o grau de humid de ser o mesmo ou difference nas duas faces do

2, uma machina para humedecer e ref escar t cidos, e informe o no to 1, na uai os meios para transportar o te ido aos cylindros cstão tão proximos do ponto do contacto en re o cylindro infirir e o intermediario, qui o tecido é tra sportado pela maior circam erencia possivel do dito cylindro intermidiario, fica ido desie modo o tecido secco e quente então hume lecido e refressado em

gran max mo pelas duas faces.

Rontos caracterist cos da invenção da aprir ei came tos em dispositivos de cortars, pa a que p de p iv legio Cl fton Briegs Leech (deposi o n. 6,93), de 2) de junho de

le um apparelho de cortar portatil p sto de em supporte sobre o qual se monta um pé d guia e um porta-ferramenta, e meios par i girar o dito o ria- errame ta em torno de um cixo re pendicular o dito pé de guir, com olt sem um cubo no suppo te p resercio punha o o lo opera for:

2º, um appar tho de cortar port til con-torme pont I, no qu'l o pé de cuia è rela-tivam ut largo e cato p ra o fim des-

3', um apparelho de cortar portat i con-f rma qual uec das contos prosidentes, com rehe dendo uma ferr menta de corte tate al montadi ro dito porta le amenti e para s r rosto por d'e am fotação;

4°, um apporelho de c reir portall confor e o porto 3 no qui la ferrancita de

4, un appareino de cara portan com-for re o panto 3 no qual a ferran enta do-co te tem ar stas de coate em espara; 5, um appare ha de contar portatil con-forme o ponto 3 ou 4, no a una a farramenta tem um una cal de supparea no pe de

guia;

6°, um apparelho de cor ar portati! con-forme o por tal la qual os maios para fa er girar o porta-ferramenta comp chendem um motor electrico monsada subre o supporte e com elle, um fio electrico flexivel indo ter-ao dito motor e interruptor de commano com o dedo para o dito motor montado perto do cabo do supporte;

7º, um apparelho de cortar portatil conterme o ponto 1, no qual o pé de guia é montado no supporte de modo a poder girar

em relação ao mesmo; 8º, um apparelho de cortar portatil con forme o ponto l comprehendendo meios de limpar a ferramenta de corte; 9°, um apparelho de cortar portatil con-

forme o ponto 7 comprehendendo meios para prender o pe de guia contra movimento de

rotação quando se quizer.

O recuerente re vindica de accordo com a Convensão Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16 264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do corresponden e pedido de ositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 19 de novembro de 1918, sob n. 320.376.

Pont s característicos da invenção de Aperfeiçoamentos em machinas para a fa-bricação de caixa», para que pede privi-legio George D. Porker (deposito n. 6.931, de 29 de junho de 1929):

1°, em uma machina do typo desc ipto, dispositivo para segurar a peça trabalhada comprehen endo membros de aperto relativamente moveis, dispositivo para operar os membros de aperto afim de produzir o mo-vimento relativo e o contacto flexivel do mesino com a pera trabalh da, havendo um dispositivo de tensão applicado a um dos membros de aperto e incluido no dito dispositivo accionador, e dispositivos de ten-são independente que se oppõe so movimovim nto relativo dos membros de aperto;

2º, em uma machina do tyno descripto, dispositivo de retenção para a peça traba-Ihada, comprehe dendo membros de aperto re ativame te moveis, um haste fixa, uma haste movel, sendo um dos membros de apeito fixado á haste fixa, sendo o outro membro de aperto ligado de modo a deslisar sobre a haste movel, dispositivo de tensão que se appõe ao movime to da haste movel em um i direcção, dispositivo de ten-são sobre a laste movel e que actua sobre

o m mbro de aperto e a el a ligado de modo a deslisar, e dispositivo para operar a haste movel em uma direcção;

3, em uma m china do typo descripto, dispositivo de reiensão para a peça tr balin da, comp e endendo uma histe fixa, uma haste movel separada desta e parallela a ella, uma pluralidade de braços de aprito fix dos á haste fixa e cada um delles provido de um i parte an ull ir e volvendo frouxamente à histe moyel, uma pluralidade de braço; de ar erto providos de partes annuleres envolvendo frouxamente as hastes fixas e moves, uma mo a em espiral envolve d, a ha-te movel e que acciona para se o spôc ao movimento da haste em um i dire cio, outras malas em espiral ligadas a haste movel e que a tuam, res ectiv mente, sobre os dito: bracos de aperto, e disposi-tivo para eperar a histe movel em uma di-

Pontos e racteristicos da invenção ca or elegamentos em apparelhos par inedir e iornecer liquidos em quantidades dose mi-nadas» pra q e pede privilo io Torcusto Di Tela (deposito n. 6.982, ce 2) se junho

1, um disposit vo de segurança applicavel a todos os apparel nos medidores e dis-tr barcores de liquido em quantidades determ nadas e tindo um tubo movel, de re-pr samento e descarga, dis esto dentro do vaso de medições e destinado a estabelecer o volume do l quido, que comprehende: um ferrolho, e uma série de retens para mediço s, sendo o ferrolho, accionando automaticamente e independentemente da vontade do operador, que ao introduzir-se em uma ranhura, ou equivalente, praticada nos re-tens de medição immobilisa estes retenes, e por consequencia o tubo de descargas soli-dario com elles;

2, o dispositivo accorde com o ponto 1, comprehendendo: um systema de guia e re gula ão constituido por uma has e de guia onde se dispõem os retens: e em que entre estes retens se iastaliam umas porcas e parafusos, para fixar a posição exacta dos mesmos retens em relação a altura do tubo de represamento ou descarga;

o dispositivo segundo os pontos 1 e 2, 3, o dispositivo segundo os pontos 1 e 2, comprehe dendo; uma haste de segurança, conven eniemente precintada, que qu ndo em uma dada posição immobilisa as porcas e parafusos que regulam os retens; e que em outra determinada posição p rmitte o gro livre das mesmas porcas e parafusos, desde que seja feita girar convenientemente, não havendo portanto necessidade de se desarmar a mesma haste;

4 o dispositivo conforme os pontos 1, 2

4, o dispositivo conforme os pontos 1. 2 e 3, cuja posição é determinada por meio dos retens e ferrolho de que trata em deta-

lhe o ponto 1.

Pontos característicos da invenção «aperfeiçoamentos em apparelho de cortar e ferramenta para elle», para que pede privile lo Clifton Briggs Leech (d. posito numero 6.983, de 29 de junho de 1929):

1, um apparelho de cortar portatil com-prehendendo um supporte, maios para girar-o dito supporte e uma ferramenta de corte la eral mont da no dito supporte e para ser

girada por elle;

2, um apparelho de cortar portatil, conforme o ponto 1, tendo um pé de guia e um porta-ferramenta montado sobre o suprorte, sendo a ferramenta de corte lateral denteada e montada sobre o supporte e posta por elle em rotação e uma fonte de energia separada do dito supporte, mas liga la a elle por uma connexão motriz construida para permittir o movimento relativamente l vre do dito supporte e da fonte de energia;

3, um apparelho de cortar por atil, conforme o ponto 2, no cual a comexão motriz, é composta de um eixo flexivel e a f.rramenta de corte tem as arestas em espiral /

4, um apparelho de co:tar portatil. forme qualquer dos pontos precedentes, comprehenuendo meios de refrigerar o portaferramenta cu a ferramenta;

5, um apparelho de cortar portatil, con-) forme o ponto 4, no qual os meios de refri-geração comprehendem um conductor fiexivel para o agente refrigerante a fornecer a ao porta-ferram nta ou a terramenta o agente refriger nte vindo de um reservatorio;

6, um apparelho de cortar portatil, con-forme qualquer dos pontos precedentes, no qual o pé de guia é montado obliquemente em relação ao plano da ferramenta de

corte;
7, um apparelho de cortar portatil, forme qualquer dos pontos precedentes, comprehendendo uma chapa de guia montada con movimento de rotação sobre o sup-

8, um apparelho de cortar portatil, con-forme o ponto 7, comprehendendo meios para manter a chapa de guia na posição an-

gular desejada;
9. um apparelho de cortar portatil, forme qualquer dos pontos preced ntes, no qual a chapa de guia é ajustavel no sentido. longitudinal na direcção do eixo da ferramenta de corte ;
10, um appareiho de cortar portatil, con-

forme qualquer dos pentes 3 a 9, de que os bordos cortantes em helice e as sanhas

em helice da ferramenta com as arestas em helice de corte lateral são do mesmo sentido ou se voltam na mesma direcção;

11, um apparelho de cortar portatil, conforme qualquer dos pontos 3 a 10, no qual a
ferramenta é provida de bordos cortantes
em fórma de verruma;
12, um apparelho de cortar portatil, conforme o route 11 no quel es bordos con-

12, um appareiho de cortar port atil, conforme o ronto 11, no qual os bordos cortantes em forma de verruma são em menor namero que as arestas em espiral de corte lateral:

13, um apparelho de cortar portatil, conforme o ponto 10, no qual as faces consecutivas das ranhuras em helice são cortadas inferiormente:

14, um apparelho de cortar portatil, conforme qualquer dos pontos 11 a 13, no qual um ou mais dos bordos cortantes em helice se prolongam e se confundem com os correspondentes bordos cortantes em fórma de verruma.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se retere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente denositado na Renartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 8 de abril de 1929, sob o n. 353.322.

Pontos característicos da invenção de aperieiçoamentos em tala ou apparelho de gesso para cirurgia e processo de fazer o mesmo» para que pede privilegio Clifton Briogs Leech (deposito n. 6.984, de 29 de junho de 1929):

1, appareiho de gesso (u «tala» para cirurgia, comprehendendo um ou mais elementos que formam a base ou nucleo, e uma massa de gesso externa.

2, o aprarelho accórde com o ponto 1, tendo uma camada de protecção interna, sobre a qual se dispõem o elemento ou elementos que formam a base ou nucleo.

3, apparelho segundo os pontos 1 ou 2, em que o elemento ou elementos do nacieo ou base são gommados ao longo de um dos seus bordos.

4, o apparelho conforme qualquer dos pontos anteriores, em que se emprega um elemento de base ou nucleo enrolado em espiral.

5, o appareiho de accordo com os pontos antecedentes, em que o elemento de nucleo ou base é revestido com uma gomma.

6, o apparelho de que trata os pontos precedentes, em que o elemento de base on nucleo é impermeavel á agua.

7, o appare ho tratado nos pontos que antecedem, — em que o elemento de base é fermado irregularmente, ou corrugado, ao longo de uma das suas margens, ou de ambas ellas;

ambas ellas;
8, o apparelho conforme os pontos 1 a 6,
— em que o elemento da base ou nucleo é
provido de cortes ou solpes transversaes,
ao longo de uma ou ambas as margens, afim
de se facilitar a applicação;
9, o apparelho accorde com os pontos

9. o apparelho accorde com os pontos antecedentes, — em que o elemento de base ou nucleo é de papel;

10, o apparelho segundo os pontos 1 a 8, em que o elemento da base é de materia fibrosa;

11, o apparelho de accordo com qualquer dos pontos anteriores, — em que o elemento da base ou nucleo é provido de uma bolsa que se estende no comprimento delle, contendo esta bolsa um chumaço ou enchimento amovivel para os fins estabelecidos:

amovivel para os fins estabelecidos;

12, o apparelho tratado no ponto 11,— em que o chumaço amovivel consiste em uma tra de feltro;

13, o apparelho de conformidade com os pontos 11 ou 12,— em que se unem dous elementos de base pelos seus bordos longitudinaes afim de que proporcionem a bolsa que contém o chanaço;

14, um aperfeiçoamento no processo de fazer os apparelhos de gesso ou talas, que consiste: — em introduzir no apparelhos um ou mais elementos de base ou nucleo al m do elemento habitual que leva a massa do gesso:

15, o aperfeiçoamento accorde com o ponto 14,—em que no apparelho se introduz um ou mais elementos de base ou nucleo, e em que estes elementos consistem de camadas de papel;

de camadas de papel;

16, o aperfeiçoamento no processo de fazer os apparelhos de gesso accordes com o ponto 1 — que consiste: — em applicar primeiro uma camada de protecção; — em sobrepor nesta camada um ou mais elementos de base ou nucleo; — e em enrolar o t do com uma tira de gaze em que se acha o gesso em massa, até à espessura desejada e em presença de humidade ou agua;

17. o aperfeicoamento conforme os pontos

e em presença de humidade ou agua;
17, o aperfeiçoamento conforme os pontos
13 a 15,—que consiste em introduzir no
apparelho um ou mais elementos de rigidez,
dos quaes um é provido e uma bolsa
longitudinal contendo a tira de feltro ou
outra materia de enchimento avovivel;
18 o aperfeiçoamento accorde com os

18, o aperfeiçoamento accorde com os pontos 13 a 15,—cm que no apparelno ou gesso se inserem dous elementos de rigidez, se do estes elementos unidos entre si pelos bordos longitudinaes e formando, assim, uma bolsa para a tira de feltro ou de outra materia de enchimento amovivel, para o fim estab lecido

O requerente reivindica, de accordo com a Con enção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 12.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do corresp ndente pedido depositado na Repartição de Patentes dos stados Unidos, em 27 de março de 1929, sob n. 350.409.

Pontos característicos da invenção de «dispositivos de elevação para arados, cultivadores e outras mac inas agricolas» para que pede privilegio Hedley Noel Western (deposito n. 6.935 de 29 de junho de 1929):

1, um dispositivo de elevação aperfeicoado para arados, cultivadores e outras
machinas consistindo em uma alavanca de
contrapeso situada de tal modo en relação
eixo de manivela e applicada a elle de maneira a contrabalançar o peso do chassis,
relhas e suas has es e a reduzir ou contrariar o effeito da tracção e em uma alavanca
manual para manobrar a alavanca de contrapeso atim de permittir que o chassis seja
elevado pela rotação parcial do eixo de manivela por meio de elementos conjudados
entre a alavanca de contrapeso, a alavanca
de mão e o eixo de manivela.

2, um dispositivo de elevação aperfeiçoado para arados, cultivadoras e outras machinas, uma alavanca de contrapeso presa rigidamente ao eixo de manivela da machina, um u alavanca de mão munida de um disposivo de blocagem, uma cremalheira pivotante que engrena a encliquetagem bloqueadora, um disco ou alavanca montado sobre eixo transversal da alavanca de elevação, uma alavanca ou braço curto preso ao eixo de manivela e uma haste de ligação que connecta o braço eurto do eixo de manivela ao braço eurto do eixo de manivela eu mão.

3. em um dispositivo de elevação apericicoado para ara los, cultivadoras e outras machinas, ue montante ou estructura supporta do um ixo transversal de alavanca,
uma alavanca de mão montada sobre o eixo
transversal, um dispositivo de blocagem da
alavanca e uma cremalheira montada com
pivotamento e adaptada a engrenar a encliquetagem da alavanca de contrapeso montad sobre o e xo transversal, uma haste de
alavanca ou disco montado tambem sobre o
eixo transversal e uma haste de ligação presa por u na extremidade á alavanca ou disco, emquanto a outra extremidade é presa
ao braço do eixo de manivela da machina.

4, em um dispositivo de elevação aperfeiçoado para arados, cultivadoras e outras machinas no qual se empregam as partes expotes e reivindic das nos prece entes pontos 1, 2 e 3, a combinação com el se de uma roda de polia montada sobre um exo transversal perio dos eixos verticaes deslisantes das rodas dianteiras, uma cad ia ou cabo estendendo-se de uma barra transversal no alto ou proximo ao alto dos eixos verticaes das rodas cianteiras, dahi por baixo ou em torno da pelia e desta para uma polia sobre um braco curto prese ao eixo de manivela para effectuar simultaneamente a elevação das partes da frente e de traz da ma hina por meio da acção e movum no simultaneo de uma alavanca de mão, de uma alavanca de contrape o, da haste de ligação e do eixo de manivela.

5, em um dispositivo aperfeiçado de elevação para arados, cultivadoras e outras machinas no qual não existe polia sobre s eixo de manivela, um chassis supportando um eixo transversal, uma alavanca de mão e disposit vo de blocazem montados sobre o eixa transversal e uma cremalh ira montada com pivotamento; uma roda de polia montada sobre o mesmo eixa transversal elevada presa ao eixo vertical da frente, dahi por baixo da polia, sendo preso a ella em sua extre idade de traz ou a alavanca ou disco que está preso ao eixo transversal da alavanca de mão.

Pontos caracteristicos da invenção de « uma ligação de emissão para emissores tubulares, especialmente para ondas curtas », para o qual pediu privilegio a Telefunken Gesellschaft für drahtlo e Telegraphie m. b. H. (deposito n. 6.986, de 28 de junho de 1929):

Um i ligação de emissão para emissores tubulares, especialmente para ondas curtas, na qual entre o anodo e o cathodo ou entre a grade e o cathodo é liga to um circuito de oscillação em subdivisão de tensão cap citiva, caracterisada pelo facto da adducção da corrente (A), ligada á bobina da autoinducção do circuito, não estar ligada ao cathodo por sobre o condensador de bloqueio, disposto entre os con densadores do circuito de oscillação mas sim v a um condensa for especial (CI) disposto em parallelo com a fonte de tensão.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartiç o de Patentes da Allemanha em 30 de junho de 1928, sob n. T. 35 353 VIII/21 a.

Pontos característicos da invenção de «estacaria em fórma de caixa e feita de chapas», para a qual pediu privilegio Josef Meiser (deposito n. 6.987, de 29 de junho de 1923):

1º, uma parede de estacaria com fórma de caixa e feiti de chapas que comprehenue fiadas espaçadas de chapas de metal, vigas interrostas entre as ditas fiadas, meios de juncção integraes com as chapas de uma

fiada para prover connexões bem apertadas entre as ditas chapas, e meios de juncção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longitudinal da parede;

2º, uma parede de estacaria com fórma de caixa e feitas de chapas que comprehende fiadas espaç das de chapas de metal, vigas interpostas entre as ditas fiadas, um membro com fórma de canal inserido em uma fiada, com forma de canal inserido em uma fiada, meios de juncção interaes com as chapas de uma fiada para prover connexões bem aperfadas entre as ditas chapas, e meios de juncção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longitudinal da parede;

as direcção longitudinal da parede;
3º, uma parede de est caria com foi ma de caixa o feita de chapas que comprehende fiadas espaçadas de chapas de metal, vigas com secção em forma de l interpostas entre as di as fiadas, meios de junção integraes com as chapas de uma fiada para prover connexões bem apertadas, meios de juncção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longit dinal da parede;

cção longit dinal da parede;

4º, uma parede de estacaria com fórma de caixa e feita de chapas que comprehen le fiadas espaçadas de chapas de metal, yigas com secção em fórma de I interpostas entre as ditas Eadas, um membro com fórma de calha inserido em uma fiada, meios de juncção integraes com as chapas de uma fiada para proy r connexões bem apertadas, meios de juncção integraes com as chapas da outra fiada e que permittem movimento relativo na direcção longitudinal da parede. tivo na direcção longitudinal da parede.

Pontos caracteristicos da invenção de «aper feiçoamentos para manufacturas de chapas de vidro não lascavel», para a qual pediram privile io George Edward Heyel e Morris Greenhill (deposito n. 6.988, de 29 de junho de 1929):

1, um methodo de manufacturar vidro de segurança, pelo qual as chapas de vidro, com uma chapa de composição de um derivado de cellul ose interposta, depois de immersa e reunidas sob a superficies de um liquido amolecedor, são comprimidas, umas contra outras as outras por immersão num gaz ou outro fluido aquecido tal como o vapor, são pressão: por, sob pressão;

2, o methodo de manufacturar vidro de confiança reivindicado em 1, no qual varios jogos de chapas são encerrados e comprimidos conjunctamente num sacco ou entre um

par de diaphragmas;

3, o methodo de evilar a prisão de bolhas de ar entre as chapas componentes dos jogos que são comprimidos num sacco conjunctamente, como reivindicado em 2,o qual consismente, como reivindicado em 2, o qual consiste em immergir as charas por um dosbordos e separadas por espaçadores num liquido dissolvente ou amoficedor, dentro do sacco e applicar sucção inicialmente ao topo do sacco fechado, ant.s de submetter o mismo e as chapas conjunciamente, a pressão e aquecimento directos por meio de um fluido;

4, o methodo refvindicado em 1 ou 2, no qual as chapas são immersas no liquido, admitindo-se este pelo fundo do sacco, para que elle suba e submeria as chapas:

que elle suba e submerja as chapas;
5, um apparelho para execução do methodo relvindicado em 3 ou 4, o qual consiste dela o sacco.

Pon'os característicos da invenção de «Aperfeiçoamentes na recuperação de mine-raes preciosos», para a qual pediu privilegio Walter Sidney Harper (deposito n. 6.989, de em seguida, arrefecer os materiaes assim 29 de junho de 1929):

1, o aperiei coamento, na recuperação de diamantes de rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um gráo s bstancialmente acima das temperaturas atmosphericas normaes, sufficiente para para induzir differenças considera-veis na dilatação entre os diamantes e as respectivas matrizes e em seguida arrefecer abruptamente os materiaes assim aque-

2, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonatos das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosphericas normaes, sufficiente para induzir differenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos.

3, o a erfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas aim sphericas normaes, sufficien-te para induzir diflere ças consideraveis na di atação entre os diamantes e as respeclivas matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aque-

4, o aperieicoamento, na recuperação de carbonal s das rochas conglomerad s que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosphericas normaes, sufficiente para induzir differenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respecti-vas matrizes e, em seguida, arrefecer abru-ptamente os materiaes assim aquecidos.

5, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamant:s das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas almosphericas normaes, sufficiente para i duzir differenças consideraveis na dilatação entre os diamantes e as matrizes e, em seguida, arrefecer o material assim

6, o aper eiçonmento, na recuperação de carbonatos das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosphericas normaes, sufficiente para indusir differenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer o ma-

terial assim aquecido.

7, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas sedimentarias, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas almosphericas normaes, sufficien-te para induzir differenças consideraveis na dilatação entre os diamantes e as respe tivas matrizes v, em seguida, mergulhar em a na o ma erial assim aquecido.

8° o ape fe coamen o, na recuperação de carbona os das rochas sedimentarias, que comprehe de aquecer artificialm nte a rocha a um gráo substancialmente acima das temperaturas atmosphericas normaes, sufficiente para induzir differenças consideraveis na dilatação entre os carbonatos e as respectivas matriz s e, em seguida, mergulhar n'arua o material assim aquecid;

9º, o ane feicoamento, na recuperação de diamantes das rochas sedimentarias conglometadas, que comprehende aquecer artifi-cialmente a rocha a um grão substancial-mente acima das temperaturas atmosphéricas normaes, sufucio te para induzir differenças consideraveis na difatação entre as p dras do conglomerado e a matriz e entre os dia nantes e as respectivas matrizes, e

10°, o aperfeiçoamento, na recuperação de carbonato das rochas sedimentarias, conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um gráo substancialmente acima das temperaturas atmosphericas normaes sufficiente para induzir differenças consideraveis na dilatação entre as pedras do conglomerado e a matriz e entre os carbonatos e as respectivas matrizes e, em seguida, arrefecer os materiaes assim aquecidos;

aquecidos;

11º, o aperfeiçoamento, na recuperação de diamantes das rochas sedimentarias conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmosph ricas normaes, sufficiente para induzir differenças consideraveis na dilatação entre as pedras do conglomerado e a máriz e entre os diamantes e as respectivas matrizes e, em seguida, arrececer abruptamente os materiaes assim aquecidos;

14º, o aperfeiçoamento, na recupereção de

teriaes assim aquecidos;
14°, o aperfeiçoamento, na recupereção de carbonato das rochas sedimenta rias conglomeradas, que comprehende aquecer artificialmente a rocha a um grão substancialmente acima das temperaturas atmos phericas normaes, sufficientes para induzir differenças consideraveis na dilatação entre as pedras do conglomerado e a matriz e entre os carbonatos e as respectivos matrizes e, em seguida, arrefecer abruptamente os materiaes assim aquecidos.

Pontos caracteristicos da invenção de rontos caracteristicos da invenção de uma ligação tacteadora para emissores tubulares», para a qual pediu privilegio a Telefunken Gesellschaft fur drahtlose Telegraphie m. b. H. (deposito n. 6,930, de 29 de junho de 1929);

Uma ligação tacteadora para emissores tubulares, em que se emprega um tubo de modulação percorrido pela corrente continua da grade de tubo a tactear, caracterizada pelo facto do dispositivo de tacteamento se encontrar entre o anodo e a grade do tubo da modulação.

modulação.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 30 de junho de 1928, sob n. T. 35.355 VIII/21a 4.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento amexo ao decresto n. 14.694, de 19 de dezembro de 1923);

Descripção da marca para que pediu registro M. Leite Sampalo, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 14.694, de 29 de junho de 1929);

Consiste em duas etiquet se a primeira

de junho de 1929):

Consiste em duas etiquet s: a primeira que servirá para envolver es sabonetes e constituida pelas palavras «Marca registrada», em linha concava, sabonete «Flor do Oriente, M. Leite Sampaio, Rio de Janeiro», em linhas rectas, «Rua da Alfandega 103», em linha convexa e «Industria Nacional» em typo minusculo e linha ligeiramente convexa. A segunda etiqueta, one servira para xa. A segunda efiqueta, que servirá para guarnecer as caixas que contiverem os saboguarnecer as caixas que contiverem os sabo-netes é constituida por um desenho de fan-tasia, contendo os seguintes dizeres: ao alto em linha recta «Marca registrada», em se-guida, à esquerda, em linha ligeiramente; curva «Sabonete» em typo de fantasia, tendo abaixo um raminho com flores, sendo uma grande no centro, em frente deste raminte vê-se o nome característico «Flor do Orien-te», ao alto da palavra Oriente ve-se uma flor guarnecida de ramisgem; em seguida ao flor guarnecida de ramisgem; em seguida ao nome caracteristico «Flor do Oriente» vêmse as palavras «Rio de Janeiro, M. Leite Sampaio, rua da Alfandega 103» e em typo minusculo «Industria Nacional». O distincti-vo peculiar da marca é o nome caracteristi-co «Flor do Oriente» a disposição das palavras e o desenho da segunda etiqueta. Clas-

Descripção da marca para que pediram registro M. Leite Sampaio, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 14.695, de 29 de junho de 1929):

tigos da classe 43 (deposito n. 14.695, de 29 de junho de 1929):

Consiste em duas etiquetas: a primeira cue servirá para envolver os sabonetes é constituida pelas palavras «Marca registrada» em linha recta, «Sabonere» em linha concava «Flor Indiara» em typo de fantasia e linha sinuosa, «M. Leite Sampaio», em linha recta «Fua da Alfandega, 103» em linha convexa «Rio de Janeiro» em linha recta. A segunda etiqueta, que servirá para guarnecer as caixas que contiverem os sabonetes é constituida por un desenho de fantasia contendo os seguint s dizeres, ao alto em linha recta «Marca re istrada» em seguida, á esquerda, em linha ligeiramente curva «Sabonete», em linha recta e typo de rantasia á dire ta, o nome característico «Flor Indiana», seguindo-se «M. Le te Sampaio» e «Rua da Alfandega, 103» á esquerda e «Rio de Janeiro á direita, o distinctivo peculiar da marca é o nome característico «Flor Indiana» e seu typo, a disposição das palavras e o desenho da segunda etiqueta.

A marca, cuja impressão será plana em baixo ou alto relevo, poderá variar em côres e cimensões. Classe 48.

Desc ipção da marca para que pediu registro Keen, Robinson & Co. Limited, destinada a a tigos da classe 41 (deposito num ro 14.695, de 2) de junho de 1923):

Consiste em uma etiqueta, na qual veemse tres paineis rectangulares. No painel cen-

se tres paineis rectangulares. No painel central, sobre um fun o de fantasia leem-se os dizeres «Keen'S», «Canella em pó» — «London». No painel que fica á esquerda, vê se, sobre um fundo de fantasia, um desenho de forma elliptica, com a lettras «K. R. & Co. Ltd.» e no painel que fica á direita vê-se sobre o fundo de fantasia, um desenho de forma elliptica, no cual está desenhada uma concha en re as palavras «Trade-Mark».

A marca, que póde variar em typos de

A marca, que póde variar em typos de lettras, côres e dimensões, serve para distinguir canella em pó cest nada à alimentação, na classe 41, da fabricação e commer-

cio da deposit nte.

Descripção da marca para que pediu resistro Keen, Robinson & Co. Limited, destinada a artigos da classe 41 (de posito numero 14,697, de 29 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo dividido em quatro Consiste em um rotulo dividido em quatro secções: a primeira sobre fundo amarello contem no centro a figura de uma concha ladeada pelos dizeres «Estabd. — 1742», acima a palavra «Keen's» e abaixo «Mustard», na parte superior os dizeres «Keen, Robinson's — Specialties» e na inferior «Robinson's «Patent» Barley for Baby's Food, & «Patent» Groats» — «For Mursing Mothers and Children». A segunda sobre fundo anil atravessada por duas barras vermelhas, entre outros dizeres e accessorios vê-se o nome «Keen, Robinson's — Wavê-se o nome «Keen, Robinson's — Wa-verley Oats» e o nome e endereço da depositante. A terceira, amarella, contén as re-ceitas para uso. A quarta igualmente em fundo anil com vinhetas contém no centro um disco, no qual está um ramo de aveia e as palavras «Keen Robinson & Co's». Na

minutes» e na inferior «Waverley Oosts».

A marca, que póde variar em typos de lettras, côres e dimensões serve para distinguir aveia e outros artigos incluidos na classe 41, da fabricação e comm reio da depositante.

Descripção da marca para que rediu te-gistro The Wiremold Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 14.698,

de 29 de junho de 1929);

Consiste na palavra' Wiremold».

A marca, que póde variar em typos de lettras, cores e dimensões, serve para distinguir fios para conducção da electricidade, na classe 12 da fabricação e comme cio da denositanto. depositante.

Descripção da marca para que pediu regiltro The Wiremold Company, destunda a artigos das classes 12, 14 e 50 j (deposito n. 14.693. de 29 de junho de 1929);

Consiste na palavra «Wiremold».

A marca, que póde variar em typos de letras, côres e dimenso s, serve para distinguir buchas, curvas chatas, curvas em T. tinguir buchas, curvas chatas, curvas em 1, cruzetas, curvas internas, curvas externas, caixas de canto, rosetas, bases de re eptaculo, tulipas brancas, caixas de derivação, caixas de juncção, arandellas, chapas para installação de interruptores, tampas pera interruptores, juncções para ligações, incluidos nas classes 12 14 e 50 letra j, da fabracação a communelo da depositante. fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu re-novação de registro C. A. Moraes, desti-nada a artigos da classe 3 (dep sito nume-ro 14.700, de 29 de junho de 1929): Consiste em um rectangulo de lados em

ornato tendo o superior em arco e sob o qual está a palavra caracteristica: «Pantoformio» entre aspas, tendo na parte nierior uma pequena estrella e logo abaixo, escriptos horizontalmente, sobrepostos, os nomes dos medicamentos do composto, respectiva formula, di eres allusivos á approvição na Saude Publica, modo de usar, indicações therapeut cas e a firma: «C. A. Moraes», que é a do requerente e as pala-vras: «Rio de lauciro».

Esta marca será usada em rotulos, facturas. reclamos, et quetas e taboletas, e poderá variar em côres e dimensões.

Descripção da marca para que pegiram registro Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.701, de 29 de junho de

Consiste na palavra caracteristiaa «Gyalia», aspeada, e por baixo as palavras;
«Dr. Nelson de Castro Barbosa — Dr. Oswino Alvares Penna — Rio de Janeiro».

A marca, que pode variar en typo, côres
e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal para tratamento das infecções do apparelho genital da mulher,
por meio de lavagens, da fabricação dos
depositantes e incluido na classe 3.

Descripção da marci para que pediu registo W. F. Young, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.702, de 29 de junho de 1929):

Consiste, essencialmente, das palavras «Absorsine Jr», dentro de um rectangulo de

Campo negro.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir linimento, da fabricação e com-

vinheta superior os dizeres «Porridge in 10 mercio da depositante, comprehendido na classe 3, poderá ser nsada, de modo mais conveniente, no arrigo alludi lo, ou ros receptaculos do dito artigo, collocando sobre os mesmos um titulo com a referida marca impressa. Poderá, tamhem, variar em typos de lettras, côres e dimensões, e em qualquer fórma de denominação e propaganda commerciaes.

Descripção da marca para que pediram registro Jordan Motor Car Company, Inc., destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 14.703, de 29 de Junho d. 29.29):

n. 14.703, de 29 de Junno de 2020). Consiste na palavra «Jordan» disposta em um escudo. A marca, que póde variar em typos de letiras, côres e dimensões serve para distinguir automoveis e partes de sua estructura, na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

(*) Descripção da marca para que pedia regist o Kodac Brasileira. Ltd., destinada a artigos das classes 8 e 50-j (deposito numerio 19.116, de 9 de feve eiro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra de phantasia «Kodacolor». Esta marca que pode verrar em cores e dimensões, serve para distinguir film (photo raphicos e cinematogriphicos) e aplarelho, incluidos nas classes 8 e 50 lettra J.

(*) Publicado de ac ordo som o despacho de 20 de junho de 1929.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente, foi conce-

Licença ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado. Oswa do Luiz da Sliva, para residir fóra do As Io de Invalidos da Patria nesta Capital, perbebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao ex marinheiro nacional de 3º classe, invalido, asylado, Carlos de Jesus, para residir fóra do Asylo de Invalidos da

para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

De a côrdo com o art. 17 do decreto numero 14 663, de 1 de fevereiro do 1921, ao SO-FL Ponc ano Martins de Sant'Anna, para tratamento de sua saude, um anno de ficença, correspondente ao periodo de 24 de março de 1905 a 23 de março de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença; licença;

Licença ao ex marinheiro nacional, cabo,

Licença ao ex marinheiro nacional, cabo, asylado, invalido, Domingos Semião Nazario, para residir fóra do A ylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;
Licença ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, Robeito Borges dos Sa tos, para res dir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa; o valor da etapa;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 19 9

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.160—Solicito de V. Ex. providencias
no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente (Q.M.), reformado, Antonio Alves Vianna de Sá, a importancia de 2248465, á centa da verba 29°,
Reposições e Restituções, do orçamento
desse ministerio, proveniente de contribnições de motepio militar, a mais descon-

tadas des vencimentos do referido official, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925.

ministro da Guerra ;

N. 2.161—Solicito providencias no son-tido de ser inspeccio ado em Paranaguá, pela Junta Militar da Exercito. o capitão-tenente medico da Armada. Dr. Ildefonso sneiros.

Officio n. 26 /1929 - D. do armamento: N. 2.162— ubmetto á voss apreciação o officio acima referenciado, relativamenie ao

officio acima referenciado, relativamente ao sortido de operarios das officinas da Directeria do Armamento deste ministerio para presiarem serviços militares no Exercito.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 2. 163 — Em resposta ao aviso numero 100/1929, solicitando providencias no sentido de s r inspeccionado de saude, em No a Friburgo, Estado do Rio de laneiro, o funccionario da Directoria de Meteorofogia Aguinaldo Garcez Palha tinho a honra de declarar a V. Ex. que a inspecção deixou de ser feiti por haver sido informado a Directoria do Sanatorio Naval naquella cidade do fallecimento do referido funccionario.

— Sr. director geral co Pessoal:

- Sr. director geral co Pessoal:

N. 2.154 - Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disc pina, de accordo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, o marinheiro nacional n. 7.437 SE 1ª classe João dos Santos Fontes, visto ter cumprido sentenca.

ten a.

N. 2.165 — De accôrdo com o que propuestes em despacho de 25 do corrente, autorizo-vos a designar Mario Cornelio dos la Capita na dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

- Avisos ao Tribu al de Contas: S dicitando os seguintes pagamentos: N. 2.155- De 32:718\$, a Companhia Aga

do Brasil S. A. N. 2.156 De 51:07°\$, a Belmiro Ro-

drigues & Comp.
N. 2.157 — De 21:025\$887, a Oliveira Irmãos, Ltd.
N. 2.158 — De 90:659\$600, a Dia: Garcia

& Comp.

N. 2159—De 45:350 548 a Dias Garc'a & Comp. e Souza Sa pato & Comp., Ltda.

N.2.167—De 5:188\$400 a J. Santos & Comp.

N. 2.168—De 4:220\$ 1 Lion & Comp.

N. 2.169—De 1:394\$ a F. R. Baptista &

Comp.

2.170-De 1:545\$350, a J. Gonçalves & Comp. N. 2 171 — De 1:632:258, James Magnus

& Comp.

N. 2.172 - De 2?:190\$000, a Ferreira Passarello & Comp. Limia a.

N. 2.173 - De 6:514\$900, á 'mprensa

2.174-De 5:750\$205 a M. Ventura &

Comp. N. 2.175 — De 156:075\$197 a A. Ferraz & Comp. Ltd., a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., respectivamente, 9:405\$000 e 146:690\$197.

2 176-De réis 18:105\$100 a Waller &

Comp. N. 2,177-De 20:818 a Mayrink Veiga &

Comp. N. 2.178-De 5:707\$600 a Theodor Wille & Comp.

N. 2,179-De 286\$140 a Theodor Wille &

N. 2.180—De 415\$820 a Fontes Garcia & Comp.
N. 2.181 — De 4:239\$200 a Fonseca, Almeida & Comp.

N. 2.182— e 8:159;400 a Imprensa Naval. N. 2 183—De 1:128; a The Gourock Ro-pework Expert Co. Ltd.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de junho de 1929

Moreira) Machado & Comp. rendo a inscripção de sua firma como fornecedores de artigos de expediente e material de escriptorio ao Ministerio da Marinha. — A' vista do parecer, indeferido.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ruben Descartes de Garcia Paulo para servir na qualidade de chimico-ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Ruben Descartes de Garcia Paula, representado neste acto pelo senhor Benedicio Rocha da Veiga, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Clausula Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de Janeiro de mil novecentos e doze e no artigo sexto (6°) da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928) — verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico b) — Estação Experimental de Combustiveis e Minerios — consignação Pessoal III — ressoal contractado — sub-consignação — 3 — Gratificação de profissionas especialistas etc.. resolve contractar o senhor Rubens Descartes de Garcia Paula, daqui por diante denominado — o contractante — para servir na qualidade de chimico ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Clausula segunda — O contractante due terá sódo na Estação Experimental

Clausula segunda - O contractante Clausula segunda — O contractante que terá séde na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios elege esta capital para seu domicilio legal e fica sujeito a todas as disposições do Regulamento da mesma estação que estive m vigor e lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Clausula terceira — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000),

Clausula quarta — O contrartante ficara responsavel na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe fór entregue para o desempenho de suas funcções, indeminzando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — O prazo deste contracto será de dous annos contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Clausula sexta — O presente contracta poderá ser renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com amecedencia de trinta dias.

Clausula setima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolva reseindir o contracto, disto notifical-o-ha com antecedencia de trinta dias, findes os quaes será o contracto para todos os effeitos considerado extincto, sem que tenha o contractante direito a indemnização alguma.

Clausula oitava — A gratificação propusado actual acomercia

demnização alguma.

Clausula oitava — A gratificação resvista na clausula terceira correrá reactual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia e nos exercicios vindouros por conta dos creditos que para tat n forem concedidos ao Governo pele Congresso Nacional.

Clausula nona — O presente contracto só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indermização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

clausula decima — As duvidas que porvntura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escothendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos as effeitos.

Clausula decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se o presente termo, no livro nono de contractos nesta secretaria de Estado que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Freire, Raphael Simas e por mim Pedro Paès Leme, terceiro official da Clausula decima - As duvidas

do pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Freire, Raphael Simas e por mine Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com, exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, i de julho de 1929. — Geminiamo Lyra Castro. — P. p. Benedicto Rocha da Veiga. — Mario Freire. — Rafael Simas. — Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federacion valor de 258000. Confere a copia de Lauro Chaves Ferreira, 2º official. Visto. — Mario de Ortiz Poppe, o director da Secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

de Saude Publica e Humberto Seares & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 "Drogas e productos chimicos"
a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no Diario Official n. 298, de 23 de dezembro de 1928,
e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento,
durante o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929 (*)

Aos vinte e quatro (24) dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove compareceram na contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o sub-secretario Dr. Rogerio Coelho, os senhores Humberto Soares & Companhia, estabelecidos á rua Gonçalves Dias, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dez (10) "Drogas e productos chimicos" ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e neve, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade des editues publicados no Diario Official de vinte e tres (23) de dezembro de mil novecentos e vinte e cito (1928), e seguintes, tendo sido as porpostas relativas ao grupo em questão publicadas interalmente no Diario Official de trese (13) de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos ideneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na tiulta de cem mil réis (180%) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Humberto Soares & Companhia, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Sando Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo dez (10) "Drogas e productos chimicos", descriminados na codição nona (9°), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entreza dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e ao "Lazareto da ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas cendições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar onde lhes convier as quantidades em falta, coirendo por conta dos contractantes toda e cualquer differença de preco para mais, ficando, ainda, sujeitos á malta de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando, se tratar de fornecimento guinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contreto si o sennor ministro da Justica e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão

deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação on indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, deutro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 27 de maio de 1929, pelo senhor ministro da Justica e Negocios interiores, so se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Coverno da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica o facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Sefima — Para garantia da execução deste contracto, efectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de seiscentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e nove réis (696\$229), conforme provaram com o documento numero 1.159-1.084 de vinte e sete (27) de maio de mil novecentos e vinte e nove (1929), correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

riumero de ordem — Especie — Unidade — Preço

Tighton of death Tighton	De Dich	
3. Acido cocodylico, 25,0, 48720	2000,0	3778600
7. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darms-		
ladt), 8\$750	20	175\$000
10. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt),		
kilo, 88750	10	87\$500
11. Acido trichloracetico chimica- mente puro, de Merck (Dar-		
mstad) crystal, 100,00 11\$200	1000.0	1128000
25. Adalina, tubo, 3\$680	50	1848000
27. Amido puro, em pó, kilo, 28590	20	51\$800
35. Anti-kamia, 25,0, 15\$900	500.0	3188000
36. Aniz estrellado, kilo, 10\$380	10	103\$800.
37. Aniz em pó, kilo, 21\$800	10	218\$000
43. Alcaeuz em pó, kilo, 10\$980	50	549\$000
47. Althéa, raiz, kilo, 12\$450	25	311\$250
48. Althéa em no. kilo, 128980	20	259\$600
54 Agua Rubinat garrafa, 28780	30	83\$400
55. Auga de Vichy, garrara, 25980.	30	89\$400
83. Amp. nuclearsitol Robin, caixa,		
68480	10	648800
84. Amp. collobiase, ouro, caixa		
6\$650	. 10	66\$500
85. Amp. collobiase de quinino, cai-		
va 58760	10	578600
91. Amp. hectina, caixa, 68650	10	66\$500
94. Amp. ioduran, calxa, soou	10	38\$060
96. Amp. de cacodylato de sodio,		
caixa, 2\$560	10	25\$600
97. Amp. de oleo camphorado, 10 %		
e 25 %, caixa, 2\$480	10	248800
98. Amp. de collargol, caixa, 2\$480	10	24\$800

^(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Te	rça-feira 2		DIARIO O	FFIG	AC	Julho de 1	1929	14785
99.	Amp. de strychnina, caixa, 2\$560	10	25\$600	307.	Gomma arabica em p		10	98\$800
100.	Amp. de azul de methyleno, caixa, 2\$570	5	12\$850	310.	Glycero phosphato de fer	ro, kilo,		7408000
102.	Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa, 2\$570	10	25\$700	311.	Glycero phosphato de m		10	1400000
103.	Amp. tonikeina, caixa, 5\$300	10	53\$000		25,0, 1\$500	1	00,0	6\$000
	Amp. atropina, caixa. 2\$570	10	25\$700	312.	Gottas physiologicas Silv jo, vidro, 4\$000		10	40900
406.	Amp. de enxofre collobiase, caí- xa. 6\$600	10	66\$000		Gripposanol, vidro, 3\$80	0 0	10	3880
200	Amp. sôro physiológico de 250,0,			322.	Hyposulphito de sod	io de	10	70\$000
The same	uma, 3\$880	20	77\$600	329	Merck, kilo, 78000 Iodureto de lithio, 25,0,	5\$200 1	0,00	20\$800
115.	Amp. eyto sôro, caixa, 8\$880	10	88\$800 23\$000	330.	Intracto Valeriana, vidro		10	58\$000
7	Amp. ether, caixa, 2\$300	10		342.	Lactado de creosoto,		10	Factor
217.	Amp. sulphur hydrargirio, caixa, 5\$200	10	528000	215	Lactato de calcio, 25,0.		10 00.0	2\$600
118.	Amp. cacodylato de ferro Fraise,			345.	Lanolina, kilo, 108400		10	1048000
	caixa, 4\$350	10	438500	347.	Levedo de cerveja, vidro	, 28850.	10	28\$500
120.	Amp. nevrosthnico Fraise, caixa,	10	488800	349.	Lycopodio, kilo. 268880 Matigou, vidro, 38500		10	358000
100	Amp. neurocleina, caixa, 4\$880	10	48\$800	358.	Magnesia bisurada, vidr	0, 48750	20	95\$000
	Amp. ionaise infecciosa, caixa,	2000			Noz de kola, kilo, vistor Naphtol beta, kilo, 22*		10	2298000
	7\$200	10	728000		Oleo de ricino purificad		alonde.	11 - 3
245.	Bromoformio, 25,0, 1\$580	150,0	9\$480	2011.	kilo, 2\$850		10	28\$500
148.	Bi-iodureto de mercurio, 25,0,	1500	910000	394.	Oxydo branco de antimo			
MEG	3\$550 Benzoato de lithio, 25,0, 1\$780	150,0 250,0	218300 178800		27\$980		10	279\$800
155.	Balsamo de Bengué, tubo, 3\$120	50	156\$000	395.	Oxydo amarello de n		000	
× 357.	Balsamo do Canadá, kilo, 87\$950	20	1:7598000		25,0, 2\$250		.00,0	9\$000
160.	Bi-urol, vidro, 4\$950 Betol, 25,0, 2\$680	250,0	248750 268800	396.	Ovulos de icthyol e b	elladona,	10	458000
168.	Belladona (folhas), kilo, 8\$350	10	838500	403.	vidro, 48500 Oxy-camphora, 25.0, 14	8000	100,0	568000
	Bromureto de calcio, 100,0,				Papaina, 25,0, 48250 .		100,0	17\$000
	5\$780	250,0	148450	431.	Pilulas de ocreina Gren	y. caixa,	10	11000000
475.	Citro ferro, kilo, 28\$800	3.000,0	2888000 518000	750	11\$980	28380	10	119\$800
	Collodio elastico, 250,0, 4\$250	0.000,0	010000		Sabão medicinal em		parette.	
279.	Cremor de tartaro soluvel, kilo,	10	1898800	401.	22\$200		10	222\$000
383.	Creolina Pearson, kilo, 5\$780	50	289\$000		Scamonéa (resina), kilo	67\$800	10	678\$000
184.	Citrato de ferro ammoniacai,	250.0	6\$360		Salipyrina, 25,0, 2\$300		100,0	36500
486	125,0, 3\$180	5	488400	468.	Sulfato de sparteina,		100,0	448000
490.	Carbonato de sodio puro de			170	Sulfato de neutre de			
STORE STORE	Merck (Darmstadt), kilo, 5\$480	10	548800	410.	gramma, 2\$330	open opinia.	150,0	349\$590
Sek.	Carbonato de lithio: 25.0; 18600	400.0	258600	478.	Sulfato de atropina,			
194.	Carvão de Belloc, vidro, 48820	40	1728800		28330	*******	150,0	2388000
1001	Chlorydrato de pilocarpina, gram-				Salicylato de sodio, kilo		10	2500000
100 S	ma, 4\$480	100,0	4488000	483	Salicylato de napht	20,0,	150.0	17\$280
27	Cafeina, 25,0, 4\$780	150,0	28\$680	484	Salol, kilo, 388980	200000000000000000000000000000000000000	10	389\$800
变13.	Camphorado de pyramidon, 25,0,	400.0	398120		Sulphureto de potass	io, kilo,		
2	9\$780	400,0	390120		68680		5	33\$40
1216,	Capsula de ovariomastina, lata,	10	898000	519	Tilia (flores), kilo, 88 Tannalbina, 25,0, 2868	000	100,0	86\$800 10\$720
217.	Capsula luteina, lata, 8\$900	. 10	89\$000		. Terpinol, 25,0, 1\$580		100,0	6\$320
225.	Del di-ol, vidro, 3\$800	10	38\$000	517	. Tartaro de ferro e.	potassio,		10 - SIS
227.	Digitalis pulverizada, gramma,		Some No.		kilo, 32\$000		10	320\$000
moo	\$021 Diastase, 25,0, 4\$180	100,0	28100 168720	518	. Tannato de alumem,		1000	c 100000
107000000000		440,14	100120	520	8100	MEMINING OF	100,0	10\$000
229.	Digitalina Mialhe (solução), vidro, 5\$280	50	2648000		. Xarope iodureto de ca			
233.	Eucalyptol, 25,0, 1\$750	100,0	78000	010	posto Silva Arau			
龙42.	Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro, 15\$000	10	1508000		4\$150		10	418500
inco		1977	SERVICE DE LA PERSONALION DEPSE PERSONALION DEPS					#3-094#590
100	Extracto fluido de Jactucaria, 178900	5	898500					13:924\$580
PET	. Extracto fluido de ameixas, li-							Jee obsess
6	tro, 20\$000	5	100\$000		Nona - As despezas	resultantes do	forneci	mento en
B 4	. Emulsaq de Scott, vidro, 4\$350.	10	43\$500	que	stão, na importancia tot	al de trese co	ntos n	ovecentos (
2880	Extracto molle de noz vomica,		The Name of Street,	nani	le e quatro mil quinhen io empenhadas parcelada	mente, e pagas	no Th	esouro Na
-	Fuchsina basica de Grubler, 25,0.	100,0	98600	e SOT	al, á medida dos fornec	imentos e á vis	sta das	contas de
Below w				- NEWS	mente processadas e	TIMOREGOOD OF THE TAX	- 4	

Publica, artigo segundo do orcamente do Ministerio da Jus- tica e Negocios Interiores, de lei numero cinco mil seiscen- tos e dez (5.610), de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.	PARTE COMMERCIAL
5 — Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina;	JUNTA DOS CORRETORES
35 - Drogas e productos chimicos 50\$000	COTAÇÕES DO CAFE' Dia 1 de juiho de 1929
6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra,	Termo
40 Acquisição e fabrico de medicamentos.	Mezes Vende- Compra- Vende- Compra- de
etc	Mezes Vende- Compra- vende- Compra- de der der der der vendas
42 — Custeio do laboratorio	Julho
ofc	Agosto 26\$700 26\$450 26\$550 26\$450
7 — Hospital São Sebastião:	Outubro 26\$500 26\$400 26\$450 26\$409
61 Medicamentos 5:350\$000 200\$000	Dezembro S/vend, 25\$650 S/vend, 25\$525
8 — Inspectoria de Hygiene Infantii:	Vendas 1.000 saccas 7.000 saccas 8.000 Mercado: nas 1° e 2° cotações, estavel.
76 — Medicamentos e drogas	Disponivel base typo 7 38\$000. Mercado calmo.
9 — Abrigo-Hospital Arthur Bernardes:	Vendas 1.848 saccas.
85 — Para custeio do hospital	9 Syndico, J. Nunes Tassara.
12 — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: 750\$000	BOLSA DE MERCADORIAS
English and the second of the	MERCADO DISPONIVEL
i3 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuber- culose:	Movimento do dia 29
416 — Medicamentos	Assucar
120 — Desinfectantes	Entragas de Campos
133 — Substancias chimicas	Existencia
16 — Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes: 139 — Reactivos e desinfectantes	Mercado estavel. Preços:
17 — Laboratorio Bromatologico: 147 — Substancias chimicas 200\$000	Branco crystal
18 — Laboratorio Bacteriologico:	Mascavo
153 — Material para funccionamento 200\$000 154 — Substancias chimicas 50\$000	Algodão
156 — Para o custeio, etc	Entradas não houve.
21 — Hospital Paula Candido:	Sahidas
189 — Medicamentos	Mercado frouxo.
24 — Servico Rural no Districto Federal:	Precos:
213 — Drogas	Bertões typo 4, classe 2*
27 — Serviço de Enfermeiras:	Medianos typos 6 e 7
252 — Material clinico e de pharmacia, etc 50\$000	Norte typo 5
255 — Desinfectantes . m	Gafé Saccas
No total do or te on and a series and a series 13:9248580	Entradas
The second discipling is a few to the contract of the contract	Consumo local dias 28 e 29 1.000
E per estarem assim accordes, lavrou-se este termo de	Mercado estavel.
contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assi- gnado pelo senhor sub-secretario de Departamento Nacional	Preços por:
de Saude Publica, Dr. Rogerio Coelho, pelos contractantes; e pelas testemunhas Antonio Vieira e Alberto Alves Ribeiro,	Typo 3 408400 Typo 4 398900
que se achavam presentes na citada Contabilidade e assisti- ram ao acto. Estavam colladas e devidamento inutilizadas	Туро 5 398400
estampilhas federaes no valor total de vinte e cito mil reis (28\$000). Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Dr. Ro-	Typo 7 388400
gerio Coelho. — Humberto Soares & Comp. — Testemunhas : Antonio Vicira. — Alberto Alves Ribeiro.	Typo 8
SELLENDE - AND MET - VENTALINE STRANGE MANAGEMENT	A grander

14787

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem, em conferencia e despacho com o se-nhor Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Cas-cello, ministro da Justica e Negocios Interiores.

Esteve hontem no Palacie do Cattete, em visita de cumprimentos ao se-nhor Presidente da Republica, por ter nhor Presidente da Republica, por ter chegado a esta capital, em goso de fé-rias regulamentares, o Sr. Dr. João Ruy Barbosa, secretario da Embaixada do Brasil em Paris.

- O Sr. Presidente da Republica fezse representar no festival realizado hon-tem pela senhorimha Magalhães Castro, no Casino Beira Mar, pelo Sr. major Brasilimo Carneiro, de seu Estado Maior.

— O Sr. monsenhor Aloisi Masella, Numcio Apostolico da Santa Sé junto ao nosso Governo, esteve hontem no Pa-lacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felici-tações que lhe enviou, por occasião da passagem de seu amniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica re-tebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado; Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

— No Palacio do Cattete realizou-se montem a audiencia publica do Chefe do Estado, que attendeu a todas as pessóas que compareceram.

— Esteve hontem no Palacio do Catte-te, em visita de cumprimentos ao senhor Presidente da Republica, o Sr. Antonio Carlos Pacheco e Silva, director do Hos-pital de Juquery, em São Paulo.

- O Sr. Presidente da Republica fez-— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do senhor Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fa-zenda, que regressou de Rezende, pelo Sr. Dr. Caetano da Fonseca Costa, official de Gabinete da Presidencia, que tambem representou o Chefe do Estado, no des-embarque do Sr. deputado Manoel Vil-laboim, no seu regresso de São Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão de fra-gata Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado Maior, na inauguração da sala de cirurgia, na Santa Casa de Miseri-bondia, e na cerimonta do lançamento da pedra fundamental do monumento a Oswaldo Crue

— No Palacio Guanabara foram rece-bidos pelo Sr. Presidente da Republica, no domingo á tarde, os membros dos Congressos Medicos ora reunidos nesta capital, para commemorar o centenario da fundação da Academia Nacional de

Medicina Acompanhadas do Sr. professor doutor Miguel Couto, as delegações medicas es-trangeiras e nacionaes chegaram ao Pa-tacio, sendo logo introduzidas no saião mobre, onde e Sr. Presidente da Repu-

blica as recebeu. Usou da palavra o se-nhor Dr. Máguel Couto, que apresentou todos ao Chefe da Nação.

Ao Sr. Presidente da Republica foi feita entrega, por essa occasião, de uma medalha commemorativa do centenarto

que se commemora.
O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, compareceu à noite à sessão solemne que se realizou no Theatro Municipal.

Senador Rosa e Silva

Falleceu, hontem, nesta Capital, o Sr. conselheiro Rosa e Silva, senador federal pelo Estado de Pernambuco.

Tendo feito os seus primeiros estudos e os de preparatorios em sua cidade natal, matriculou-se na Faculdade de Direito de Recife, cujo curso terminou no anno de 1877, recebendo gráo no anno seguinte.

Filiando-se desde logo ao partido conservador, tomou parte na Assembléa Provincial, como deputado, em 1882 e na Assembléa Geral, tambem como deputado, na legislatura de 1886 a 1889.

Em janeiro desse anno, fez parte do Gabinete João Alfredo, como ministro da Justica.

No regimen republicano foi eleito, por seu Estado, deputado á Constituinte, sendo reeleito por mais duas legisla-

Em 1894 foi eleito presidente da Camara dos Deputados, sendo reeleito para esse cargo em 1895.

S. Ex substituiu, em 1896, no Se-nado Federal, o Sr. Corrêa de Araujo, renunciando o mandato em 1898, por ter assumido, em 15 de novembro desse anno, a Vice-Presidencia da Repu-

Nessa qualidade desempenhou, no periodo de 19 de outubro a 8 de novembro de 1900, o cargo de Presidente da Republica, na ausencia do Presidente Sr. Dr. Campos Salles, que foi á Republica Argentina, retribuir a visita feita ao Brasil pelo Sr. General Julio Rocca.

Em 1905, 1915 e 1924, foi, novamente, eleito senador federal por seu Estado natal, e é no exercicio dessa elevada investidura, que acaba de fallecer.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 2, as seguintes golhas do segundo dia util:

Julho de 1929

Illuminação Publica — Observatorio Astronomico — Inspectoria de Navegação — Avulsos da Viação — Estatistica Commercial — Secretaria da Agricultura — Jardim Botanico — Horto Florestal — Instituto de Chimica — Secretaria do Exterior — Inspectoria de Seguros — Laboratorio Nacional de Analyses — Secretaria da Justiça — Consultor Geral da Republica — Assistencia a Psychopathas — Colonias — Fiscaes de Bancos, Clubs e Loterias — Secretaria da Viação — Aposentados da Fazenda — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barbosa — Museu de Espansão Commercial. Illuminação Publica — Observatorio Museu de Espansão Commercial.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias refeis

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos correios ex pedirá malas pelos seguintes paquetes:

Itapé, para Santos e Rio Grande, re-cebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11, cartas para o interior até as 11 1/2 e com porte duplo até as 12.

Andalucia Star, para S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas e cartas para gexterior até as 7.

Deseado, para Lisbôa e Liverpool, re-cebendo impressos até as 5 horas e car-tas para o exterior até as 6.

Amanhã:

Itauba para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até as 7 1/2, com porte duplo até as 8 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Giulio Cesare, para Cadiz, Barcelona, Villepanch e Genova, recebndo impres-sos até as 8 horas cartas para o exterior até as 9 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes, na thesouraria nos dios uteis, até as 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5° secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior até as 15 horas dos dias uteis, na 5° sección

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorología — Rio de Janeiro — E. U. do Brasi Em 28 de junho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 ás 18 horas do dia 29

Districto Federal e Nictheroy — Fempo bom, passando a instavel. Temperatura estavel á noite, entrando em declinio de dia. Ventos varlaveis rondando para o sul, rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom, passando a instavel, salvo a léste, onde continuará instavel com chuvas. Temperatura estavel á noite, entrando em declinio de dia.

Nota — As previsões ficam sujeitas à rectificação com a organização das segundas cartas de tempo.

Estados do Sul — Tempo bom, passando a instavel em S. Paulo, perturbado nos demais Estados e melhorando na região oeste do Rio Grande do Sul; chuvas. Temperatura em declinio accentuado; geadas dentro de 48 horas no Rio Grande do Sul. Ventos de oeste a sul com rajadas p ssivelmente fortes.

Onda de frio — Localizou-se sobre a Argentina e Uruguay uma onda de frio, cuios effeitos já se fizeram sentir esta manhã no Rio Grande do Sul. Esta onda de frio devera movimentar-se na direcção de nordeste attingindo S. Paulo dentro de 24 h ras.

Nota — A's 14 horas e 45 minutos, a Directoria de Meteorologia tez irradiar, p la Estação do Arpoador, um aviso confirmando seus dois anteriores e informando que os ventos de S a W fortes deverão attingir o littoral do Paraná.

Synopse do tempo accorrido no Districto Federal, de 15 noras do dia 23 as 15 toras do dia 28

O tempo decorreu bom durante todo o periodo com céo limpo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 254 e minima 146 e as temperaturas extremas ver ficadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 254 e minima 146 e as temperaturas extremas ver ficadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 254 e minima 146, e as temperaturas extremas ver ficadas no Observatorio Meteorologico da Ave

A SHARE OF SHARE	Pres	ssão		p. do	Vent	0 3	0 000 0	o mar	2 1 1	tempo e phenos diversos	Temp	o. do	ı em m/m	Ten	npo e p	
Eatações	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força	Estado do	Estado do	TOTAL STORY	Estado do temprementos div	Maxima	Minima	Total de chuva	Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 4s 7 horas
Manáos (X) Belém (X) São Luiz (X) Barra do Corda (X) Grajahú (X) Fortaleza (X) Quixeramobin (X) Sobral (X) Iguatú (X) Parahyba (X) Parahyba (X) Campina Grande (X) Pesqueira (X) Pesqueira (X) Ooyanna Garanhuns (X) Permando Noronha Maceió (X) Pago de Assucar (X) Collegio (X) Collegio (X) Sant' Anna do Ipanema (X) Aracajú (X) Propriá (X) Propriá (X) Condina (S. 'alvador) (X) Barra do Río Grande (X) Caetité (X)	762.4		22.0	-4.0 S		2	9b 5b F	vagas	A	Cathard da Justi da J	26.0 27.0	20.0	31.0	Elifest	Mo lo sandari	Mo
Caranta Corona Caranta	65,6 68.4 67.6 69.4 68.3 67.6 765.7 66.6 63.0 62.8 61.8 62.8 62.8	0.7 0.3 0.4 0.4 0.8 0.3 0.5 1.5 1.3 2.3 2.4 0.8	16.0 15.0 9.0 14.0 9.0 15.0 16.0 17.0 20.0 22.0 16.0 20.0 20.0	-1.0 V -1.0 E 0.0 M -1.0 C 1.0 S -1.0 C 0.0 1.0 M -1.0 E 1.0 E 1.0 S 3.0 C -2.0 V -2.0 V	E E E W E	2 2 2 0 2 2 2 5 2 2 0 0 0 2 2 2 2 2 0 0 0 2 2 2 2	9b 2a 0 9a 9b 0 0 5a 9a 9a	. vagas	A E BEBE		23.0 23.0 21.6 22.0 21.0 22.0 20.0 19.0 24.0 33.0 31.0 31.0 23.0 23.0	10000	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0	Mo 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	Mo B B B B B B B B B B B B B B B B B B B	Mo B B B B B B B B B B B B B B B B B B B

Observações realizadas às 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 28 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

						ana 1					1000	Al Great	"
	Pressão	Tempera- tura do ar	Vento		do céo	do mar	tempo e diversos	Tempe		a em m/m	Ter	mpo e p	
Estações	Em m/m Diffirença em 24 horas	Centigrado Differença em 24 horas	Direcção		Estado d	Estado	Estado do te	Махіта	Minima	Total de chuva	Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7
Capital Federal Campos Carahyba do Sul Friburgo Cetropolis Cezende Cherezopolis Cabo Frio Angra dos Reis (X). Caños Reis (X). Carlos do Pinhal Caranaguá Caranaguá Currityba Currityba Caranaguá Currityba Currityba Caranaguá Currityba Currityba Caranaguá Currityba Cur	68.5 0.0 68.4 -0.3 69.9	18 0 -2.0 14.0 0.0 16.0 3.0 17.0 2.0 22.0 0.0 14.0 0.0 20.0 2.0 17.0 0.0 16.0 0.0 18.0 1 0 17.0 0.0 9 0 0.0 14.0 0.0 17.0 0.0 19.0 2.0 14.0 0.0 17.0 3.0 17.0 3.0 17.0 2.0 18.0 1 0 15.0 0.0 15.0 2.0 13.0 -6.0 18.0 1.0	C CNC NE SE NE C C C SE N S	00 0 2 0 5 2 2 0 0 0 5 2 8 2	9b 0 0 9a 21 9b 0 0 2a 0 0 2a 5a 2a	Tranq.	B B B B B B B B B B B B B B B B B B B	26.0 19.0 19.0 20.0 23.0 24.0 25.0 25.0 20.0	9.0 19.0 12.0 14.0 11.0 12.0 5.0 11.0 3.0 16.0 9.0	0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0	ABBBBL BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB	B B B B B	BL BB BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB

As temperaturas maximas verificaram-se em Cambuquira com 0.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Cuyabá com 33.0. Observações — Estado do céo: em decimos de ceo encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mão. Phenomenos diversos:

(o) chuva; :: chuviscos; O nevoa secca; nevoeiro; a granizo; trovoadas com relampagos; c relampagos; umb ventanta; orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28

Zona Norte — Devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes, não é feita a synopse da presente zona.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura foi estavel, salvo ne Estado de Matto Grosso, onde soffreu ligeiro declinio. Os ventos sopraram do quadrante léste fracos, salvo no Estado do Rio, que foram de nordéste.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo no Estado Rio Grande do Sul, onde foi instavel com chuvas, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas e ventos fortes em Bagé e na cidade do Rio Grande. A's 9 horas de hoje era bom, salvo no Rio Grande do Sul, onde soffreu declinio. Os ventos foras variaveis em al un se pontos, tendo reinado calmaria em outros.

Nota—O serviço telegraphico foi fraco.

Nota—A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte-Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro - Estados: Minas Graes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Sante e Rio de Janeiro. Zona sul - Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federa

							Comments.						-
Elementos	Pao de Assucar	Сораса-	Fabrica das Chitas	Jardim	Encantado	Madureira	Campo dos Afionsos	Deodoro	. Bangti	Santa	Olaria	Penha	Tipaca
Maxima	24.4 14.6	111	26.8 15.4 0.0	26.0 14.6 0.0	26.2 14.4 0.0		25.9 11.6 0.0	25.4 12.2 0.0	111	1111	23.2 16.2 0.0		27:

Serv	2	Se - 3			
SELL	16.63	1100	rom	ereic	0

Estações	Leitura	Differença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 23): Guararema Jacarehy Cacapava Pindamonhangaba (X) Guaratingneta Rezende Barra do Pirahy Anta	0.58 0.42 0.81 0.81 0.56 1.65	-0.02 -0.02 -0.01 -0.04 0.00 0.03 -0.01	Rio São Francisco (Dia 28): Pirapóra (X)		
Porto Novo do Cunha	0.89	-0.01 -0.04 -0.02	Piranhas	1.60	-0.03
Rio Itajahy-Assú (Dia 28): Pouso Redondo	1.48	0.08	Bacia Amazonica (Dia 27): Rio Branco. São Philippe Labrea (X)	3.09	-0.04 -0.20
Nova Bremen (X)	0.90 0.86 1.25 0.15 0.18 1.48	0.00 -0.02 -0.01 0.00 -0.02 -0.04	Porto Velho (X)	8 38 7 95 8 8 4 30	0.00 0.00 -0.02 -0.02 -0.05 -0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul - Dia 28 - Subindo lentamente em Barra do Pi ahy, estacionario em Rezende e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco - Dia 28 - Baixando lentamente em Piranhas.

Rio Itajahy-Assú — Dia 28 — Subindo Ientamente em Pouso Redondo e Itajahy, estacionario em Hansa e Timbó e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica - Dia 27 - Estacionario em Itacoatiara, Maues e Parintins; baixando no resto de curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

						Altitudes				Sucre V
Eslações	Hora	200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X)	9.30 9.30		towards districted	usco, co unari co, co o polar, do	ociro; & d ociro; & d do em colo	for vivil ;2	con so you	C Supples	- Services	Vanda 163
Ondina (XX)	9.30 7.30 9.30 9.30		the state of the s	enare, ena conservação s acutara	Sa Mises Sa vente Os vente	Per sont apply to the sont of	to a se tone	agent of	Professor	AS STATES
Adampos (XX)	9.30 9.30 9.30 13.30 9.30	NE 3 NE 3	ENE 3 ENE 4 W 1	NNE 3 N 5 NNW 5	NNW 6 NNW 7 NW 4	NNE 3 NNW 4 NW 4	N 7 SSW 2 SW 3	S 8 SSW 10 SW 4	S 15 S 14 S5W 5	5.400 m 6.750 m 9.600 m
urityba (X)	9.30 9.30	NNW 9	NW 9	NW 14	WNW 18	modeline and a second and a second and a second and a second a sec	or on spox	THE PARTY OF	Control of the contro	1.800 m

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 29 de junho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 ás 18 horas do dia 30

Di tr cto Federal e Niet roy - Tempo: bom com nebu osid de variavet. Temper tura: estavel. Ventos: variaveis.

Esta do Rio de Janeiro - Tem o: bom com neb losidade variavel. Temperatura: estavel.

Estados do sui — Tempo: bom om nebulosidade, sa vo no listeral onde será perturbado sujeito a chuvas. Temperaturas estavel á noite em asc usão de dia V ntos: de sue te a nord ste fres os no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do día 28 ás 15 horas do día 29

O tem o decorr u bom com algama nebu osidade durante todo o periodo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extrema observada a postos do Districto Federal firam, maxima 27.4 e inima 14.8 e as temperaturas extremas veridadas o Observatorio Mat o logi o da Avenda da sações foram; max m 24.4 minima 17.0, respectivamente, às 14 horas e 55 minutos e 5 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste à tarde e do quadrante norte após.

Observações realica	das ás	19 hou	27.0 h 124.60	de C	irecnwich	n) — I	o di	a 29 de Junh	o de 1929	Obser	vações	das 24	horas	preced	entes
	Pre	ssao	aemp		Vent	0	no cao	o mar	empo e	Temp		a em m/m		po e ph menos	
A S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	E.n m/m	Differença m 24 ho a	Centi rado	Mirerença em 24 noras	Direcção	Força	Estado	Estado do	Enado do tempo pá aomenos diversos	- Maxina	Minima	Total de chuva	Das 9 ds 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
Manaos (X)	0000		1222					100 00 100 100 100 100 100 100 100 100	10.00 30.00 30.00 30.00	0.51	10	10000		illagi	Panded Panded PASITOLS
São Luiz (X)	76 .4 66 2		25.0 23.0		c -	0	0 2a	100 1	B	32.0 31.0	18.0 15.0	0.0		B	B
Portaleza	62.1 63.4 61.8	-	27.0 27.0 27.0 26.0	-	SE E C NW	2 2 0 4	2a 5b 90 5a	-	B B I B B B B B B B B B B B B B B B B B	31.0 30.0 34.0 32.0	20 0 24.0 22.0 21.0	0.0	B	BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB	B B B
Natal (X)	63.0 63.0 62.4	-	25 0 21.0 23.0	- 1	SE SE C	2 5 0	5b 9b 9b	Chão	B I AO	26.0 22.0 26.0	20.0 17.0 20.0	0.0	I A()	AC	B i Mo
Pesqueira (X)	61.6	0.4	25.0	2.01	E : obion	2	9.4	Chão	В	26.0	23.0	17:0	1 0	lo sed	To
Maceió (X)	63.1		24.0	-	SE	2	5b	Vote 4 100	The A rough	30.0	13 0	8.0	B (X)	lo	10
Propriá (X)	65.0	-	22.0	-	SE SE	5	9b	Vagas V	Mo Mo	26.6	21.0	64.0 17.0		I Mo 2	В
Barra do Rio Graude Caetité	62.3 67.0	0.2	24.0 16.0 21.0	0.0	SE SW	2 8 2	55 50 5b	Trang.	B	30.0 23.0 25.0	13.0 14.0	0.0	B	B	I IIII
Bello Horizonte		-0.1	18.0	1.0 0	SE	0 2 2	90	and and	B B	22.0 28.0 23.0	9.0 15.0 15.0	0.0 0.0 1.0	B	B	BACO
São Lourenço	66.2 68.0	-0.7 1.3 -1.4	15.0 10.0 14.0	1.0 (SE C NE	0 2 0 2	5a 0 0	no de la constante de la const	B B	23.0 21.0 22.0 18.0	6.0 9.0 5.0 4.0	0.0 0.0 0.0	B	B	B B
Juiz de Fóra	62.1 766.0	5 5 0.3	15.0	1.01	W	2 2 2	5a 0	cago nomel considerate der ab acteo	B	20.0	10.0	0.0	B	B	BBB
Matto Grosso (X) Victoria Cach, do Itapemerim,		-1.0		0.01		2 2	0	Tranq.	B	25.0 25.0	16.0	0.0	1	1	I B

Observações realizadas ás 9 horas '0h. de Greenwich) do dia 29 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Pressão Tempera fura do ar Vento O O O O O O O O O	And the second s	100						- oil	Miles Ligated and the	
Capital Federal	Clayes, Temperatural	Pressão					po e phe-	Temperatura do ar	menos	10-
Campos	Estações	Em m/r Differença em 24 horas	Centigrado Differença em 24 horas	Direcção	Estado d	Estado do	Estado do tem nomenos di	Maxima	Total de chuv Das 9 ás 14 horas Das 14 ás 18 horas	
Friburgo 69.3 -0.7 11.0 -3.0 C 0 2a - B 20.0 7.0 0.0 B I Friburgo 11.0 -3.0 C 0 C C C C C C C	Campos				2a	Chão				
	Friburgo Petropolis Rezende Therezopolis Cabo Frio Angra dos Reis São Paulo Santos Ribeirão Preto S. Carlos do Pinhal(X) Faxina Campinas Curityba Paranaguá Guarapuava Palmas Florianopolis Lages Herval São Francisco Porto Alegre Uruguayana S. Luiz Gonzaga S. Victoria do Palmas Montevidéo Buenos Aires	67.9 -0.3 67.7 -0.2 69.6 0.7 66.8 1.9 65.8 -1.1 66.4 -0.7 65.1 0.5 67.2 -0.2 66.9 -0.3 67.8 -1.4 64.2 0.0 62.1 -7.0 65.4 -2.8 67.5 1.3 64.8 -1.9 66.5 -1.1 67.5 0.4 68.9 5.8 67.9 -0.3 67.4 -67.5 0.1	16.0	0 NE	2b	Chão. Tranq. Chão. P. vagas	B B B B B B B B B B B B B B B B B B B	19.0 11.0 17.0 19.0 19.0 24.0 19.0 25.0 17.0 24.0 10.0 26.0 6.0 24.0 10.0 20.0 7.0 22.0 15.0 21.0 11.0 22.0 16.0 21.0 11.0 23.0 14.0 20.0 13.0 19.0 20.0 11.0 19.0 11.0	0.0 B B B B B B B B B B B B B B B B B B	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 34.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Poços de Caldas com 4.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de O, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens laltas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M. máo. Pheno menos diversos: (O) chuva; chuviscos; O nevoa sec a; nevoeiro; pranizo; trovoadas com relampagos; relampagos; valho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, carôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de O calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes o, fraça e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a Oº C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido ro despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom nos Estados do Pará, Maranhão e Ceará e instavel com chuvas nos demais, A's 9 horas de hoje o tempo era bom nos Estados acima referidos e incerto com chuvas e chuviscos esparços nos demais. Os ventos tapor aram de sul a leste, fracos, salvo em Quixadá, Campina Grande, Aracajú e Ilheos onde foram observadas rajadas. Dos Estados do Amazonas e Plauhy não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu bom, salvo em um ou outro pontos do E. do Rio onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura conservou-se estavel, salvo no E. do Rio onde soffreu declinio. Os ventos sopraram de suéste fracos tendo reinado calmaria em quasi todo o E. do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em São Paulo e Paraná e instavel com chuvas e chuviscos esparsos em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A's 9 horas de hoje o tempo conservava-se bom em São Paulo e Paraná e incerto em Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura conservou-se estavel excepto no Estado do Rio Grande onde declinou accentuadamente, Os ventos foram variaveis, tendo reinado calmaria em pontos da referida zona,

Nota - O serviço telegraphico foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauliy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, crambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Jateiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Dagtag	tharma-	Lessalama	bolono de	Districto	D-3
LOSIOS	THOT INDA	Hilly Kriik	LILLON CO.	Transfer and the second of the	remersi

		TILL			ENGRALENO.	Cucias				
Elementos	Pão de Assucar	Сораса-	Fabrica das Chitas	Jardim Botzasico	Encantado Madureira	Campo dos Affonsos Deodoro	Bangú	Santa	Olaria	Tijuca
Maxima	23.0	111	29.2 15.6 0.0	15.0	28.1 — 13.9 — 9.0 —	28.7 — 10.6 — 0,0 —	27.9 14.2 1.0	28.2 14.7 0.0	26.6 28. 16.2 15. 0.0 0	4 28 d 7 14.8 0 —

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Difterença em 24 horas cm.	Estações de ence	Leitura	Difference em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 29): Guararema Jacarehy Cacapava Pindamonhangaba (X). Guaratiuqueta Rezende. Barra do Pirahy. Anta S. Fidelis Campos. Rio Itajahy-Assú (Dia 29: Pouso Redondo. Rio do Sul (X). Nova Bremen (X). Hansa Aqu daban Ind yal Timbó Blumenau Gaspar Ilhota	0.55 1.62 1.19 0.89 1.00 7.36 1.47 0.89 0.90 1.22 0.14	-0.01 -0.03 0.00 0.00 0.00 0.00 -0.01 -0.01 -0.04 -0.03 0.01 -0.08 -0.03 0.01	Río S. Francisco (Dia 29): Pirapóra São Francisco. Januaria (X) Carinhanha (X) Rio Branco (X) Barra do Rio Grande. Remanso (X) Joazeiro. Cabrobó (X) Piranhas Penedo Bacia Amazonica (Dia 28): Rio Branco S. Felippe Labréa (X) Porto Veliao (X) Itacoatiara Parintins Obidos Italtuba Taperinha (X) Altamira. Manaos	2.19 1.63 3.21 1.95 3.05 7.80 6.36 7.92 6.46 4.24	0.00 -0.01 -0.66 -02.0 -0.03 -0.18 -0.02 -0.06 -0.06

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 29) — Baixan to lentamente entre Guaratingueta e Barra do Pirahy; estacionario no resto do curso.
Rio S. Francisco (Dia 29) — Subindo em Piassabussú, estacionario em S. Francisco e Barra do Rio Grande; baixando em seto do curso.

resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 29) — ubindo lentamente em A uidaban, lihota e Itajahy; baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica Dia 28) — E tacionario em Mu áos e Maués e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por melo de balões pilotes

Estações	Hora	Moraes a Comp.	e de Traba	Mixa A come	tier toda B Lier toda B o moblemo	Attitudes	b-director,	derzee O	929 1 lorges	Proposition I
Some Scotter of some dis-	nora ,	200	500	1.000	1,500	2,000	3.003	4.000	5,000	Maxima
Olinda (XX)	9.30	Dense	tion Limit	tegal, 2018	yed & Salo Brandso & Lacca &	Comp 2	LULIU	MARINA	U AII	Ul
Macelo () Ondina (XX). Cuyaba (XX). Porto Sevaro (XX). Victoria (X) Campos Mendes. Rio de Janeiro Rio de Janeiro Santos Curityba (X) Fiorianopolis (XX). Porto Alegre (XX).	9,30	NW 5	N 7 NNW 5 NW 7 WNW 7 W 5	N 6 NW 4 NW 6 W 6 W 5	N 4 W 4 NW 3 WoW 5	NNW 5 WSW 3 NE 5 NNW 4 WSW 6	NNW 3 WSW 10 W W 3 SW 7 SW 8	NNE 10 W 11 SW 12	SW 2 SW 13 SW 17	5.850 mg 3.450 mg 7.350 ms 3.150 mg

(X) — Indica que não foi receoido o despacho tel graphico.
 (XX) — Indica que não foi feita a sondagem, dev lo ao céo estar encoberto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro			convertida	em
Receita do dia:	209:668\$104	85:124\$348		124.543\$753	388:762\$897	513:306\$650
	209:668\$101	85:124\$348	orbysl op	124:5438753	388:762\$897	51:306%650
Receita do mez: pe i de julho de 1929	209:668\$101	85:124\$348	nerença em	124:5438753	388:7628897	513:306\$650
.m T	209:668\$101	85:124\$348	1 - 105	124.5438753	388:7628897	- 513:306*650
Receita do anno: 2 de janeiro a 1 de julho de 1929 1 de julho de 1928	Control of the Contro	0.993:2498650 6.344:0018781	00.00	.228:246*871	187.216:1718151 165.983:0568133	239.444:4188022 212.746:979\$586
em 1929	10.113:571\$287	4.649:247\$869	10.0	.464:323\$418	21.233:1158018	26.697:1388436
(*) A conversão do	mil réis ouro a papel é	feita a 48567.		180	***************************************	Como Save do Cu

Recebedoria do Districto Federal

Comparação de renda

Arrecadada a 1 de ju-	409:002\$208,
Em igual periodo do 1928 (Não houve renda)	
Differença para mais em 1928	
Arrecadada de 2 de ja-	.1

	Management with the confidence of the confidence
Arrecadada de 2 de ja-	
neiro a 1 de julho	
Tho de 1929	105.933:9248002
Em igual periodo de	
1928	106.773:708\$553
100000000000000000000000000000000000000	Control Control

-	mos	em	1929			939	1040	301
1	Prin	neira	Sub	-dire	etori	a em 1	de	ju-

Candido Lorges. - O escripturario, Pedro Nilton Bastes.

SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1929

Servindo de presidente o deputado Sá — Di-rector, Dr. Isidoro Campos

Presentes o deputado Sá, servindo de presidente, e os deputados Sayão, Braulio, Burlamaqui, supplentes Leite e Eugenio e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada à acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o presidente Fernandes Couto.

dente Fernandes Couto.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da firma Macedo Cunha & Co ip., pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados.—Passe-se carta.

Da Companhia Brasileira de Illuminação

S. A., para o archivamento de seus estatu-tos. —Deferido.

tos.—Deferido.

Da S. A. Commercial Ney, para o archivamento de seus estatutos.—Deferido.

Da The National City Bank of New Y rk, para o archivam nto do Diario Official (alteração de estatutos).—Deferido.

Da Rio Viação S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (eleição de directoria).—Deferido.

Da Companhia Brasileira de Portos. para

Da Companhia Brasileira de Portos, para o archivamento da actá de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). - Defe-

Da Empreza Brasileira de Diversões, para o arch vame to da acta de assembléa extraordinaria (autorização para obras). - Defe-

Da Sociedade Coopera iva de Responsabilidade Limitada Banco Auxiliar do Traba-lho, para o archivamento da lista de novos socios de sociedade cooperativa. - Defe-

rido.

De Antonio Botelho & Comp., Francisco
D'Almeida & Comp., R. Renaud & Comp.,
Abdo Fayad & Salomão, A. Barros Lima &
Comp., Brandão & Irmão, Miguez Irmãos
& Comp., Lucca & Pousa, Borges & Martins, Fontes & Cardoso, Albuquerque, Rezende & Comp., Lino Moreira & Fe nandes,
Maximiano Miranda & Comp., Gladstone
Dart & Comp., Assad Carneiro & Comp.,
Andrè Ferreira & Comp., Limitada, A. Rosa
& Sodré, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

tractos sociaes. —Deferidos.

De J. Alneida, Vieira & Comp. Limitada,
Sociedade Gelopó (Frigidyl Limitada), Avelino Corrêa & Comp., Souza Me lo & Rodrigues, para o archivamento de sous contractos sociaes. — Indeferidos pelos pare-

De M. Fernandes & Irmãos, para o archivamente de seu contracto social. -- Modifiquem a firma.

De M. Rodrigues Pereira & Comp., Barcellos & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos. De Barros, Costa & Ludovico, para o archi amento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida.

De Seraphim Clare & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto.

— Tendo sido a appellação recebida no effito devolutivo fa, a-se o archivamento

Tendo sido a appellação recebida no effeito devolutivo fa a-se o archivamento contra o qual opportunamente dirá o Poder Jud.ciario.

De Silva Pereira & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto.— Indeferido pelo parecer.

De Firmo Dutra & Comp., Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto.—Declarem a nacionalidade.

De Mar.ins & Bastos Lim tada, Branquinho & Freitas, Gonçalves & Alvarez, Monteiro & Paiva, Manoel Corrêa & Comp., Cartos de Oliveira & Gonçalves, Vieira da Silva 1 mão & Comp., Pinheiro & Fonseca, Moraes & Lucena, José Augusto Sobral & Comp., Querido & Ferreira, Mario do Carvalho & Comp., I. Fraga & Comp., Ayres & Ferna des, Souza & Araujo, Ladeira & Comp., paro o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De J. Pereira Días & Comp., J. Alves Costa & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Indeferidos pelos pareceres.

De L. Muhlberg, I. Lourenco de Oliveira.

pareceres

pareceres.

De L. Muhlberg, J. Lourenço de Oliveira, Nair Romero, B. van Berg, Francisco da Cruz Fidalgo, Paul Schneider, Marcos Augusto da Silva & Comp., Tinturaria Yankee Limitada, Antonio Fernandes Peres & Companhia, Ribeiro, Costa & Henriques, Araujo & Comp., J. Alves Ferre ra & Comp., N. Senna & Garcia, Dias & Pereira, Rangel & Irmão, Gonçalves & Souza, G. P. Moraes, Araujo & Marques, Walter Schmidt & Companhia A. Miranda & Costa, Thomaz & Costa, Pinho & Garcia, José Ramos Teixeira & Comp., Martins Machado & Carvaiho, Corrêa de Araujo & Comp., Limitada Carneiro, Nascimento & Comp., Limitada Carneiro, Nascimento & Comp.,

Limit da, para os registros de suas firmas.

De Finhão & Comp., clias M. Chehade, para os re istros de suas firmas.—Indeferidos pelos rareceres.

De Jacob Bru stein, para o registro de sua firma. Declare a naciona ida t.

De A. P. da Silva, para o registro de sua firma. —Modifique a firma.

Da Angio Mexican Petroleum Company Limita na, pedindo registro de uma procura-

ção (substabelecimento).—Regi tre-se.
De Jo é Dias Guimarães, pedindo registro
de um attestado de habilitação de gua da

lly os — Regi tre se.

Da The Sydney R ss Company Inc, Sociedade Anon ma, pedindo re i tro de lic nça para fabrico de um producto. — Regis-

Da Sciedade Commercial Brasileira Importado a Limitada, pe tindo antota ão m se contraco social (alteração de n me de

um dos soc os). —Ann ne-se.

De En ique Baez, pedi do annotação em seu reg siro de firma (abertura de fili es). — Annote-se.

De darinho & Taboada, pedindo transferencia de seu livro copiador. Deferido.

De B. L C stro e Lino Moreira Carneiro, pedindo e ncellamento de nomeação de gerente.—Cancelle-se.

De As ad Carneiro, Paul Schneider. Chris-piniano B rnardes de Castro, B. L Castro, para os cancelamentos de suas firmas.— Cancelle-se.

SECÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 1929

Contractos:

De A. Rosa & Sodré, fi ma compo ta dos pocios so idarlos Ondina de Araujo Souré e Anna Rosa Zubaran, para o commerco de offici a mecanica, etc., á rua Mendes de Aguiar n. 95, com capital de 4:500\$, prazo indete m nado.

De A de Ferreira & Comp. Limitala, firma composta dos socios relidades de la firma composta de la firma

firma composta dos socios solidarios Dr. André Ferrei a dos S n os Dr. a me M rques de Araujo, D. Odaiza de Souza Mello e Dr. José Paulo de Azevedo Sodré, para o commercio de casa de saude, á rua Wenceslau n. 53, com capital de 60:000\$\mathfrak{m}\$, prazo indeterminado.

De M xim ano Miranda & Como., firma éompos a os socios solidario Maximiano da Silva Miranda e commanditario Ca los Ro frigues Pereira, para o compercio de pharmacis, á rua Senador Pompeu n. 205, com capital de 20:000\$, prazo indetermi-

De Brandio & Irmão, firma compos a dos socios solidarios Accacio Brandão e Jayme Brandão, para o c mmercio de líquidos,

Bra dão, para o c inmercio de líquidos, etc., á estrada do Mo teiro n. 14. com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Lino Moreira & Fernandes, fi ma composti dos secios selidar os Lino Moreira Cameiro e Manoca Fernan es Machado, para o commercio de padaria, á rua dioyaz n. 150, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De A. Barros Lima & Comp., firma com-posta dos socios Raul Bastos e Antonio

posta dos socios Rauf Bastos e Antonio Barr s Lima, para o commercio de importação, etc., á una dos Merca ores n. 8, com capital :: 100:000\$, prazo indete minad.

De Abdo Fayad & Salomão, firma composta d s secos solidarios Ab o Fayad e. Churri Salomão, para o commercio de armarinho, etc., á avenida Thomé de Souza n. 141 com capital de 100:000\$, prazo in. n 141, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Albuquerque, Rezende & Comp., firma composta Los socios solidarios Dr. Oldemar de Rezende Meira, Cioris Albuquerque

Brasil e Diogo Brasil de Mel'o, para o commercio de fabricação de tijolos, á trave sa Magalhãos Castro sem numero, com capi-

Migalhãos Castro sem numero, com capital de 45:000\$, prazo indeterminado.

De Forte & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Julio da Silva Fontes e Dan el Pereira Cardoso, para o commercio de carvão e lenha, á na das Laranjeiras n. 7, com e pital de 10:000\$, prazo indeterminado.

D. Borges & Martins, firma comnosta dos soc os solidarios Abi lo Augusto Borges e Antonio Augusto Martins, para o commercio de mai s, etc. á rua da Conceição n. 76 A, co a o capital de 30:000\$, prazo industria ede.

determi ado. De Francisco D'Almeida & Comp., firma composta dos socios salidarios Francisco d'Almeida e Belmiro de Souza, para o commercio de botequim, á rua dos Coqueiros n 33, com o capital de 24:000\$, prazo in-

De Gladstone Dart & Comp., firma composta dos socios solidarios clads one Ban-deira Dart e Honori a Caruso de Souza, para o compercio de armarinho, etc., á rua dos Andra as ns. 11 e 13, com o capital de 30:000\$, prazo de seis annos.

De Lucca & Pouza, firma composta dos socios soli tarios Domin os Di Lucca Saugenito e João Benito Pousa, para o commercio de ciarros, etc., á Avenida Rio Branco n. 156, com o capital de 30:000\$,

pra o indeterminado.

De Assad Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Assad Carneiro e S gi Abbud, para o c mmercio de com-missões, etc., á travessa Santa Rita n. 48, com o capital de 300:000\$, prazo indetermi-

De Miguez Irmãos & Comp., firma com-posta dos socios solidarios Jacinto Miguez Couñago e Bernardo Mi uez Couñago e do socio de industria Francisco Martins da

Fonseca, para o commercio de xaropes, etc., à rua do Reze de n. 67, com o capital de 108:000\$, prazo in eterminado.

De Antonio Dotelho & C mp, firma composta dos socios soli arios Antonio Botelho e A istoteles Schaft, para o commercio de offic na mechanica, à prara de S. Christovão n. 223 com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado. determinado.

De R. Ren ud & Comp., firma composta dos socios solidarios Raymond Renaud e A nodeu Fel cio dos Sa tos e da commanditaria S ciété Anonyme Paon, para o om-mercio de commisso s, etc., a rua não de-clararam, com o capital de 220:000\$, prazo ind terminado.

Alterações de contractos: De M. Rodrigues Pereira & Comp., o capital social nea elevado a 70:000\$000.

De Barce los & Comp., o capital social fica elevado a 1.000:000\$000

De Antonio Ludovice & Comp., a firma

social passa a ser Barros Costa & Ludo-

De Se aphim C'are & Comp., pelo fallecimento do socio Seraphim Fernandes Clare recebendo os s us herd iros a importancia de 1.162: 1945950, continuando a socieda le

com os demais socios.

De Martins, Bastos & Comp., Limitada, retira se o socio Antonio Victorino Barbosa nada recebendo, continuando a socie-dade com os demais socios sob a firma Martins & Bastos, Limitada.

Distractos: De José Augus o Sobral & Comp., re-tira-se o socio Al aro Franklia recebendo a importancia de 7:000s, ficando com o activo e passivo o seco I se Au usto Sobral na importancia de 7:0005000.

De Ladeira & Comp., retira-se o socio Francisco Ribeiro de Almeida nada rece-

bendo, retirando-se tambem os socios Ga-liten Gonçaly s de Almeida Ladel a e Jayme Ferreira Dias nada receben to.

D: Sonza & Araujo, retira-se lo socio Abilio de Sonza Nunes nada rec bendo, ficando com o activo e passivo o socio Francis o André de Araujo, na im ortancia de 4:000\$000.

De Martins & Bastos Limitada, retira-se o socio Rodolpho Teixera Bastos nada re-

o socio Rodolpho Teixera Bastos nada recebento, ficando com o activa e passivo o
socio José Martins Mununhas.

De Branquinho & Freitas; r tira si o socio
Antonio Freitas do Va le recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e
passivo o socio O tavio Socres Branquinho
na i portancia de 35:003\$000.

De Gonça ves & Alv rez, ret ra-se o socio Emilio Alvarez recebendo a importantia de 7:0005, ficando com o activo e o ssivo o socio Avelino da Canha Gonçalves na importantia de 12:000\$000.

De Monteiro & Paiva, retira se o socio Jos Botelho de Paiva recebe do a importantia de 5.000\$ ficando como a timo e respecto de 12.000\$ ficando como e 12.0000\$ ficando como e 12.00000\$ ficando como e 12.0000

tancia de 5:000\$, ficando com o a tivo e passivo o socio Ernesto de C stro Monteiro na importancia de 5:000\$000. De Manoel Corrêa & Comp., retira-se o so-

De Manoel Correa & Comb, retira-se o so-cio Sylvio Bressan nada recebendo, fica do com o activo e passivo o socio M noel An-tonio C rrea na importancia de 24 500\$000, De Carlos de Oliveira & Gon alv. s, reti-ra-se o socio Carlos de Oliveira recebendo a importancia de 2:000\$, fican lo com o acti-yo e passivo o socio Joaquim Gonçalves Vianna na importancia de 2:000\$ 00

vo e passivo o socio Joaquim Gonçalves Vianna na importancia de 2:000\$ 00.

De Vieira da Silva I mão & Joaquim, retira se o socio Manoel Vieira da Silva tecebendo a importancia de 41:9.6\$, fican io como activo e passivo o socio Alb rio Vieira da Silva e D. Rosa Moreira da Silva na importancia de 75:000\$000.

De Avres & Fernandes, retira se o se o Fructuoso Fernandes de Fonsea recibando a importancia de 50:000\$, ficando como activo e passivo Domingos Rodrigues Ayres na importancia de 50:000\$000.

activo e passivo Domingos Rodrigues Ayres na importancia de 50:000\$000.

De J. Fraga & Comp., reti a se os ocios João Ferr ira de Souza, Lucas José Fraga e Amonio Gouvêa de Alme da respendo os 3 socios a importancia de 208:50 \$980.

De Mario de Carvalho & Comp. retirase o so i Antonio Torres Neves receben to a 19:534.935, ficando com o activo e passivo o so io Mario Ferreira de Carvalho na importancia di 437:815-948,

De Querido & Ferreira, retiram-se os socios Antonio Mario Querido e Joa ulm Ferrira de Abreu recebendo cada um a importante de cada um a

r ira de Abreu recebendo cada um a impor-

tancia de 1:700\$000.

D' Moraes & Lucena, retira se o socio Lucio da Cost. Moraes recebendo a importancia de 8:000\$, ficando com o activo e nassivo o soc o Albano de Car alho Lucana na importan ia de 9:922\$600.

De Pinheiro & Fonseca, retiram-se os socios Antonio Manoel da Fonseca e Manoel Antonio Pinheiro nada recebendo ambos os

Firmas individuaes:

Firmas individuaes:
D. G. P. Moraes; para o commercio de marcador de cadeiras, etc., á rua Buenos Aires n. 128, com capital de 4:5005000;
De Paul Schueider, para o c. mme cio de typographia, á ua do Passeio n. 46, com capital de 40:0005000.
De Francis o da Cruz Fídulgo, para e commercio de botequim e lei eria, á rua Bento Lisbôa n. 2, com capital de réis 20:000500. 20:000\$ 00.

De B. van Berg, para o commercio de fazendas, á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, com capital de 20;0005000,

De Nair Romero, para o commercio de pharmacia. á avenida Suburbana n. 3.126, j com capital de 10:0005000.

De L. Muhlberg, para o commercio de consignações, etc., á rua da Candelaria numero 80; com capital de 20;000\$000.

De J. Lourenço de Lourenço, para o commercio de cinema, á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 214, com o capital de réis 30;000\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-MENTO DE MALAS DE SOLA PARA CON-DUCÇÃO DE NUMERARIO

De conformidade com a autorização lo Sr. ministro da Fazenda, contida lo processo constituido pelas representações das 1º e 2º Pagadorias do Thetouro Nacional, respectivamente, de 17 le abril e 11 de junho de 1929, faço publico que, sob a presidencia do senhor director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, até as 14 horas do aia 11 de julho proximo, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o tigos abaixo mencionados, durante o borrente anno, mediante as seguintes pondições :

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sellada a primeira, de accordo com a lei, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando os artigos a fornecer e os respectivos preços em algarismos e por extenso.

cionando os artigos a fornecer e os respectivos preços em algarismos e por extenso.

Essas propostas serão, pelos concurrentes asignadas e rubricadas em todas as paginas, devendo ser entregues em sobre-cartas lacradas.

Nas mesmas propostas, declararão os proponentes sujeitarem-se a todas as clausulas deste edital.

Segunda — A's propostas devem acompanhar, em envolucro separado, documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido:

b) ser negociante matriculado, basfamlo para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos das leis vigentes, quando se trata de sociedade anonyma;

c) ter caucionado nos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 200\$000, em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto, mediante guia que será expedida pela secretaria desta, directoria.

Terceira — A abertura e a leitura

Terceira — A abertura e a leitura das propostas serão feitas no dia e hora acima indicadas e na fórma regulamentar, sendo essa abertura precedida, pelo exame da idoneidade dos propomentes.

Quarta — No caso do não compare-cimento do proponente ou do seu re-presentante legal, a abertura e o julga-mento de sua proposta, correrão á re-

Quinta — O proponente que não assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a alinea c da clausula

Sexta — O proponente preferido fará um deposito para garantir a execução do contracto, no valor de 500\$000, tambem em moeda corrente.

Setimo — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferido a do licitante que propuzer, por escripto, maior abatimento.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre as propostas mais baratas.

Nona — A concurrencia a realizar-se e o respectivo contracto, subordinar-se-hão ao Codigo de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

se-hao ao Codigo de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

Decima — Na secretaria desta directoria serão prestados os esclarecimentos de que precisarem os interessados, das 12 ás 16 horas, todos os dias uteis.

Serão das seguintes dimensões as malas a serem fornecidas:
6 malas, 0m,60 x 0m,30 x 0,15, internamente:

namente; 4 malas 0m,55 x 0m,30 x 0m,15, inter-

namente; 2 malas, 0m,50 x 0m,30 x 0m,45, inter-

namente;

1 mala, 0m,35 x 0m,25 x 0m,12, internamente;

1 mala, 0m,40 x 0m,25 x 0m,12, internamente.

As armações de aço, fechos e chaves nickelados.

Secretaria da Directoria de Contabi-lidade do Ministerio da Fazenda, 25 de junho de 1929. — Manuel Gomes Netto,

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO D'AGUA POR HYDRO-METRO DE 1928

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6°, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 21 de julho a 20 de agosto proximo, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa do consumo d'agua por hydrometro

do anno de 1928.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época alludida, incorrerá na multa de 15 %, de 21 de agosto proximo em

Primeira Su-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 27 de ju-nho de 1929. — Candido Borges, sub-

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Y 1.161-1.323, Brasil — Ismar Pfaltzgraff, Centro de Aviação Naval.

N. 1.458, Cabral Filho — Antonio, avenida Gomes Freire n. 136, 2º andar.

N. 2.015, Christensen — Hans Jensen, rua Primeiro de Março n. 96, 2º andar.

N. 2.088, Clopaert — Florimon, rua Santo Amaro n. 79.

N. 2.058, Coelho — Fernando Maximo, rua São Pedro n. 270.

N. 2.219, Costa — Edaltro de Andrade, rua Visconde de Itamaraty n. 68.

N. 2.408, Cruz — José Dias da, rua Conde de Bomfim n. 11.

N. 2.409, Gruz — Julio Lopes, rua Evaristo da Veiga n. 144.

N. 2.419, Cunha — Alfredo, rua Nove de Fevereiro n. 95. De ordem do Sr. delegado

de Fevereiro n. 95.

N. 2.420, Cunha — Alfredo, rua Sete de Setembro n. 97, N. 2.495, Damback — Clauss, aveni-da Rio Branco n. 109, 5° andar. N. 2.504, Dantas — Carlos A. de A.,

da Rio Branco n. 109, 5° andar.

N. 2.504, Dantas — Garlos A. de A.,
Banco do Brasil.

N. 2.506, Dants — Heitor Ribeiro,
rua Professor Gabizo n. 1.,
N. 2.507, Dantas — Henrique, Banco do Brasil.

N. 2.515, Dart — José Guilherme M.,
rua Alice Figueiredo n. 63.

N. 2.518, David — Albino, rua Euclydes da Cunha n. 11.

N. 2.748, F. Anchorena, praia do Retiro Saudoso n. 252.

N. 2.818, Faro — João Darrigue, Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.889, Fernandes — Augusto José,
Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.984, Fernandes — Francisco,
rua Primeiro de Março n. 29.

N. 2.902, Fernandes — Joaquim,
avenida Rio Branco n. 109, 5° andar.

N. 2.910, Fernandes — Julio Roberto,
travessa São Francisco de Paula n. 39.

N. 2.932, Ferrão — Laura Pires,
Banco do Brasil.

N. 2.955, Ferreira — Aloysio de Mou-

Banco do Brasil.

N. 2.955, Ferreira — Aloysio de Moura, rua Haddock Lobo n. 285.

N. 2.833, Ferreira — Candido Paes, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.003, Ferreira — José Diogo, rua Visconde de Inhauma n. 38.

N. 3.006, Ferreira — José Maria, rua da Prainha n. 53.

N. 3.008, Ferreira — José Pinto, Regimento de Fuzileiros Navaes.

N. 3.423, Flôres — Humberto, rua Mariz e Barros n. 244.

N. 2.850, Fortes — Clodovido Coelho, rua dos Ourives n. 413, 2° andar.

N. 2.855, Furtado — Dyonisio da Silva, Companhia Nacional de Navega-

N. 2.855, Furtado — Dyonisio da Silva, Companhia Nacional de Navega-ção Costeira.

3.372. Galvão — Jandyr, avenida

Pedro H n. 478. N. 3.384, Gama — Ovidio, rua Santa Luiza n. 220.

N. 3.389, Gamenho — Sylvio, Banco do Brasil.

N. 3.398, Garcia - Arnaldo, rua Eu-

N. 3.398, García — Arnaido, rua Eulina n. 24.
N. 3.460, Glasser — Atheneu, rua
Santa Alexandrina n. 237.
N. 3.462, Glenadel — Affonso, rua
São Francisco Xavier n. 178.
A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia
do imposto lançado, ficando-lhe marcado
o prazo de dez dias, contados da data de
4 de Jumho, conforme notificação expede Junho, conforme notificação expe-

de Junho, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no Diario Official e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior em effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

— Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

De ordem do Sr. Dr. delegado geral torno publico que vão ser remettidas a Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva as certidões da divida do imposto sobre a Renda, do anno de 1928, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contadas da publicação deste edita, os contribuia-

tes abaixo relacionados ficam intimados a comparecer na secção de arrecadação desta delegacia geral, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Pelo secretario,
Waldemar Pinto.

3.030, Machado - Francisca de Alcantara, rua Buarque de Macedo n. 25. 1.124, Machado — João, rua Sete de

Setembro p. 945.
3.056, Machado — Manoel Albernaz, avenida Atlantica n. 272.
2.301, Machado — Marino Lemgruber Netto, rua da Quitanda n. 191.
3.057, Machado — Marino Monteiro (Dr.), rua Santa Clara n. 22.
2.991, Machado — Timotheo Fernandes, 2° Regimento de Artilharia Montada, Curato de Santa Cruz.
1.265, Machado Filho — José D., rua Curvello n. 56.
656, Machado Filho — Manoel, rua Theodoro da Silva n. 343.
1.929, Maciel — Luiz, rua Republica n. 74, Quintino Bocayuva.
N. 153, Madureira & Maia, rua São Christovão n. 13.
2.629, Maira — Jorge da Silva, Senado Federal.

do Federal.

1.866, Magalhães — Alberto Barbosa
de, rua Rego Lopes n. 37.

1.144, Magalhães — Aluzio Pimenta

de, rua Candido Mendes n. 30. 1.054, Magalhães — Anatorio Fer-

1.054, Magalhaes — Anatorio F nandes de, rua da Prainha n. 64. 1.145, Magalhães — Domingos Oliveira, rua dos Ourives n. 115. 3.143, Magalhães — Fernando gusto Ribeiro, rua Guanara n. 76.

1.287, Magalhães - Sarah, rua da Al-

fandega n. 72, sobrado.

1.146, Gagarão — Murillo de Almeida,
Hospital Central da Marinha.

1.147 — Magazzari — Carlo, praia do
Retiro Saudoso n. 252.

152, M. Santa & Comp., rua General

Camara n. 221. 584, M. da Silva & Cardoso, rua Car-mo Netto n. 111. 318, M. Souza & Filhos, rua Augusta

319, M. Souza & Filhos, rua Aurea

n. 68. 1.142, M. Xavier Pereira, rua do Pas-seio n. 2, 8° andar, sala 807. 1.122, Maaz — Frederico, rua Itapi-

rú n. 314. 2,742, Macedo — Anna Adelaide de,

rua Senador Vergueiro n. 219.
2.869, Macedo — José de Assumpção,
avenida Paulo de Frontin n. 395.
114, Macedo — Manoel Alves, rua dos

Coqueiros n. 5. 2.327, Macedo -- Manoel Soares de

rua Lopes Ferraz n. 29.
1.143. Macedo, Mario de, rua S, Francisco Xavier n. 1.

1.084, Macedo — Romualdo, rua Duqueza de Bragança n. 63.
1.928 — Macedo & Souza, rua Clarimundo de Meilo n. 946.

1.205, Macedo — Waldemiro Legey de, rua Condessa Belmonte n. 11, Engenho

- Adolpho C. L., rua 2.837, Machado -

Conde de Boa Vista n. 814, 2.368, Machado — Alfredo Fernandes, rua Bella de São João n. 228, 1.123, Machado — Emygdio, rua 32

n. 19. 115, Machado — Ignacio José, rua Yisconde do Rio Branco n. 49.

3.102, Machado - Ildia Marques, avenida Mem de Sá n. 148. 531 M. Augusto Leão, rua Ramalho

531 M. Augusto Leão, rua Ramalho Ortigão n. 9, loja XII. 121, M. Cardose & Costa, rua Viscon-

de Santa Izabel n. 95.

588, M. de Carvalho, rua Luiz de Ca

588, M. de Carvalho, rua Luiz de Camões n. 44.

2 691, M. Corrêa & Comp., rua dos
Andradas n. 21.

266, M. D. Rodrigues, rua do Ouvidor n. 8, loja.

316, M. Falcoeiras, rua da Lapa numero 35.

2.941, M. Fonseca & Comp., rua General Camara n. 147, loja.

753, M. G. Barroso, rua Domingos
Lopes n. 266.

589, M. Galhardo & Ferreira, rua Cajueiros n. 41.

317, M. H. de Oliveira, travessa de
Santa Rita n. 46.

267, M. J. Caldas, rua Barão do Bom
Retiro n. 156:

467, M. Lopes & Fernandes, rua Lino
Tenxeira n. 102.

Teixeira n. 102. 1.141, M. Moreira, rua Aristides Lo-

1.141, M. Moreira, rua Aristides Lo-bo n. 180. 654, M. Netto & Comp., rua São José n. 1-A.

655, M. Oliveira & Figueiredo, rua Barão de Mesquita n. 1.079. 408, M. Pinto Lyra, rua Bente Lisboa

408, M. Pinto Lyra, rua Bente Lisboa n. 116, (fundos). 486, M. Rama & Irmão, praça Tira-dentes n. 75. 151, M. Rodrigues Martins, rua 19 de Fevereiro n. 194. 113, M. S. Leal, rua São Francisco da Prainha n. 4. 2.393, Maia — Antonio de Meirelles,

2.393, Maia — Antonio de Meirenes, rua Buenos Aires n. 118.
1.867, Ma'a — Bernardina José Alves, rua Visconde Silva, 66.
1.420, Maya — Edgard da Silva, rua Santa Christina n. 125.
1.476, Maia — Hilda de Andrade, rua Urandi n. 42

Urandia 13.
3.044, Maia, — Joquim da Costa, rua
Almirante Gochrane n. 10 A.
2.260, Maia Junier — José dos Santos, Estrada Marechal Rangel numero

456, Madureira. 3.024, Maimone

da Saudade n. 138.

1.206, Maina — Antonio, Praia dos
Estaleiros, 135, Paquetá.

1.448, Malaspina — Turrido, Estrada
Barro Vermelho, 91, Estrada do Colle-

Barro Vermelho, 91, Estrada de Couegio.

1.149. Malheiros — Emilio R., rua
D. Pedro I n. 20.
487, Malvar — Benigno Iglesias, rua
do Cuvidor n. 158.
2.472. Mancebo — Gervasio Marques,
rua Major Avila n. 82, Tijuca.
3.144. Manhães — Marcellino Corrêa
rua do Cattete n. 91.
754, Manoel Antunes & Comp., rua
Frei Canera n. 80.
68. Manoel Ayres Martins & Comp.,
rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.
657. Manoel Ferraz & Comp., rua Dr.
Augusto Vasconcellos n. 4, Campo
Grande.

Grande. 769, Manoel Pinto & Costa, Becco das

769. Manoel Pinto & Costa, Becco das Cancellas n. 7.
268. Mansur — Moysés, rua Clarimunde de Mello n. 259.
1.811. Maranhão Junior — Alberto, rua Ferreira Vianna n. 56.
1.812 — Marchesini — Annihal, rua do Rosario n. 102, 2°.
1.170. Marchesini — Odcardo, rua Haddock Lobo n. 36° mara n. 275.

116, Marchi — Hugo, rua General Ga1.500, Marcos — Gulomar Percira,
rua Costa Mendes, 144.
488, Marge — Miguel, rua Saccadura
Cabral n. 287.
154, Maria — Antonio Joaquim, rua
Cabucú n. 170.
1.968, Margarida — Maria (menor),
rua Raul Pompeia n. 160, Copacabana,
89, Marinho — Manoel Ribeiro, rua
Santo Christo n. 809.
1.150, Mariné — Joaquim, rua da
Costa n. 42.

Costa n.

1.024, Marini — Italo Ruggero, rua de

rua Teixeira de Mello n. 25; 1,266, Marmeleiro — Manoel Rodris gues rua Pinto Figueiredo n. 32. 155, Marques — Accacio, rua Equa-dor n. 8. 328. Marques — Antonio, rua Baraq

328. Marques — Antonio, rua Baraq da Torre n. 4.

1.086. Marques — Basilio, rua Vistonde de Itauna n. 99.

590. Marques Fernandes & Rodrigo, avenda Suburbana, 3.124.

1.431 — Marques — Francisco Telexeira rua da Assembléa ns. 22|26.

1.352. Marques — Heitor de Azevedo. rua Correa Dutra n. 60.

1.432. Marques — João Gualberto, Fernandes, ua Senador Camará, 66 — Santa Cruz.

Santa Cruz. 2.437. Marques — Joaquim, rua Ge-1 neral Polydoro n. 328,

532. Marques — Joaquim, rua Conde Romfim n. 273.

532. Marques — Joaquim, rua Conde de Romfim n. 273.

658, Marques — José, rua Frei Cameca n. 341.

1.151, Marques — Lindolpho Pessoa da Cruz, Camara dos Deputados.

1.239, Marques — Manoel, rua São Francisco Xavier n. 466.

1.930, Marques de Oliveira & Silva Ltda., rua 7 de Setembro n. 217.

329 Marques & SCantos, rua Rapirú n. 126.

533, Marques — Waldemar Venancio, rua Carolia Machada n. 332.

2.420, Marques Filho — João, rua Pinheiro Guimarães n. 12.

3.426, Marsh — Hector Charles, rua da Ouitanda n. 147, 4°

2.213, Martino — Augusto, rua do Costa n. 48.

2.167, Martins — Alberto Augusto, rua Dias da Cruz, 195, Meyer.

2.703, Martins — Alberto P., rua São Clemente n. 65.

1.319, Martins — Albino Ferreira,

1.319, Martins — Albino Ferreira, rua Antonio Moniz n. 35, (Galdino Ro-

1.087. Martins — Antonio. Ferreira, rua Pedro de Carvalho n. 81.
1.088. Martins — Antonio Gomes, rua Urbenayana n. 196, sobrado.
584. Martins — Antonio J., rua do Passeio n. 70.

1.434. Martins - Antonio José, rua

do Passeto n. 70.

1.320, Martins — Carlos, rua 7 de Setembro ns 69/71.

1.452, Martins — Carlos, rua Itapira

407, casa XI. 2.872, Martins

n. 407, casa XI.

2.872, Martins — Gustodio José Ferreira (Dr.) rua das Laranjeiras n. 2338

1.324. Martins — Delphina, rua Aymoré. Penha.

2.328, Martins — Edgard Villar, rua Conselheiro Autran n. 27.

2.042, Martins Gonçaives & Comp., rua José Mauricio n. 54.

1.207, Martins — Jayme Francisco de Laddock Lobo p. 494.

rua Haddock Lobo n. 491.

2.113, Martins — João, rua Visconde 1 Inhauma n. 66.

1.628, Martins - João, rua Larga nu-

3.628, Martins — João, rua Larga numero 168.
4.608, Martins — João da Costa, rua Sacadura Cabral n. 101.
2.114, Martins — João Ferreira, rua 28 n. 27, Ricardo de Albuquerque.
535, Martins — José M., avenida dos Den ceraticos n. 2.
536. Martins — José Maria, rua Guandú n. 21.

dú n. 21. 1.425, Martins — José Osorio, rua do

Costa.

1.172, Martins — Luiz Lopes, avenida Rio Branco ns. 60/64.

2.369, Martins — Manoel, rua dos An-

dradas n. 87.

1.173, Martins - Manoel J., rua Del-

gado de Carvalho n. 24.
3.145, Martins — Manoel Santos, praça Mauá n. 67.
90, Martins — Miguel Garcia, rua Senador Pompeu n. 202.
409. Martins — Sebastião, Mercado

Municipal, lado externo. 2.173, Martins — Virgilio, rua do Ria-

chuelo n. 212.
2.438, Hartins Junior — Antonio Pereira, rua Bento Lisbôa n. 3.
4.433, Marxsen — Marquard, rua da

Alfandega n. 74. 1.477, Mascarenhas — José Maria de Carvalho, rua Visconde de Inhaúma numero 80, sobrado.

365, Maselli — Alfredo, rua Senhor dos Passos n. 59, 1°. 537, Massa — Alvaro de Souza, rua

Real Grandeza n. 224.

Real Grandeza n. 224.

1.435, Masson — Octavio Sayão, rua
24 de Maio n. 309.

1.299, Matarazzo — Peregrino, avenida Rio Branco ns. 98/100, 1°.

1.813, Matta — Gentil, rua do Merca-

4.813, Matta — Gentil, rua do Mercado n. 51.

2.827, Mattar — Melhem, rua Francisco Eugenio n. 122.

3.074. Mattos — Abilio Meirelles de Azevedo, rua 1º de Março n. 71. sobrado, 1.868, Mattos — Agricio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, 2°.

Floriano Peixoto n. 168, 2°.

2.719, Mattos — Antonio Ferreira de, rua XI ns. 62/4, Mercado Municipal.

1.089, Mattos — Antonio Navio Ennes Glz de, avenida Mem de Sá n. 112.

2.761, Mattos — Aprigio Gomes de, rua Duque de Caxias n. 75.

1.174, Mattos — Aurora Engracia de, rua Ferreira de Andrada n. 47, Meyer.

2.319, Mattos — Cesar de Alencar, rua dos Andradas n. 79.

538, Mattos, Gomes & Comp., rua Dom Manoel n. 78.

3.070, Mattos — Henrique Gomes de, rua Conselheiro Zenha n. 65.

3.070, Mattos — Henrique Gomes de, rua Conselheiro Zenha n. 65.

1.487, Mattos — José Fernandes de, rua Senador Furtado n. 81, casa XXII.

1.343, Mattos — Nivardo, rua Theodoro da Silva n. 425.

1.345, Mattos Sobrinho — José Antonio de, rua Camerino n. 130.

1.353, Maurell Filho — Alfredo, largo de S. Francisco n. 36, sobrado.

1.354, Mauricio — Felix João, rua Theophilo Ottoni n. 202, sobrado.

2.873, Mauricio Sobrinho — Manoel (Dr.), rua de Copacabana n. 798.

2.813, Maury — Frederico, rua do Mercado n. 34, 1°.

1.1931, Maury — Ivan, rua D. Manoel 15, 29/31.

1.436, Mayer — Georg, avenida Rio

1.436, Mayer - Georg, avenida Rio Thinco n. 47, 10.

1.437, Mayor — Julio Souto, rua Universidade n. 66.

2.548, Mazza — Eugenio Catão, rua Caçapava n. 10, Andarahy.

2.549, Mazzotti Junior — João, rua Miguel Rangel n. 206, Cascadura.

3.005, Medeiros — Amaury de, rua Araujo Penna n. 38.

2.973 Medeiros — Antonio Alfoio rua

2.973, Medeiros — Antonio Alipio, rua General Camara n. 245.

2.620, Medeiros — Camilla Neves de, rua Curuzú n. 49. 1.688, Medeiros — Chagas, rua Larga

168:

Medeiros — Democrito. Guarámiranga n. 55. Quintino Bocayuva.

2.731, Medeiros — Manoel de Rego,
rua Uruguay n. 205.

2.531, Medeiros — Thadeu de Araujo
(Dr.), rua Buenos Aires n. 29.

377, Medros — Alberto José da Silva,
rua Frei Canega n. 19.

2.329, Meira — João Baptista, rua
Professor Gabizo n. 164:
3.071, Meira — Oldemar de Rezende
(Dr.), rua Francisco Otaviano n. 50.

2.394, Meira — Oscar, rua Alfredo
Chaves n. 12. Guarámiranga n. 55, Quintino Bocayuva.

Chaves n. 12. 1.090, Meirelles — David Coelho, rua

do Rezende n. 170.

1.091, Mello — Adaberto Cabral de, rua Marechal Floriano n. 168.

2.439, Mello — Amadeu Ribeiro de, avenida 28 de Setembro n. 309.

2.168, Mello - Antenor Ferreira de,

rua Coronel Alves n. 201 F.

2.838, Mello — Antonio Dutra de. avenida 28 de Setembro n. 199.

1.814, Mello — Arthur Henrique de Albuquerque, avenida Paulo de Frontin

Albuquerque, avenida Fadio de Fronts.

122. Mello — Diogo Epiphanio de, rua do Cattete n. 183.

1.277. Mello — Diogo Epiphanio de, rua do Cattete n. 183.

1.932, Mello — Durval Soares de, rua Conselheiro Zacharias n. 125, Saude.

1.175. Mello — Emmanoel, rua dos Arcos n. 5.

1.869, Mello — Emmanoel Adacto Pereira de, Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

1.355, Mello — Eugenia Soares de,

1.355, Mello - Eugenia

rua Domicio da Gama n. 58. 1.193, Mello — Francisco, rua dos On-rives n. 52, 2° andar.

2.421, Mello — Francisco Olympto de Almeida (Dr.), rua Francisco Murato-ri n. 33 — Santa Thereza. 2.507, Mello — Frederico de Oliveira, Hotel Fluminense.

2.422, Mello — Gustavo Moneorvo Bandeira de, praça da Harmonia — 5° Batalhão.

1.189, Mello — Henrique de Albu-lerque, avenida Paulo de Frontin nuquerque. mero 135

mero 135.

1.092, Mello — João Rego, rua da Quitanda n. 86.

2.370, Mello — José Gonçalo Pereira, rua S. Clemente n. 345.

2.508, Mello — Josué Guedes de, rua Curupayti n. 441.

2.550, Mello—Julio Cesario de, Curato Santa Cruz.

2.992, Mello — Luiz Augusto de Carvalho e, Largo do Machado n. 30.
2.214, Mello — Mauricio Arnoud de Azevedo e, rua Buenos Aires n. 84.
1.093, Mello — Oswaldo (rua Uru-

guayana n. 202.

2.302, Mello — Othon Julio de Barros, rua Hilario de Gouveia n. 29.

1.126, Mello — Pedro, rua Gençalves Dias n. 54.

1.194, Mello — Rubens de Oliveira, rua da Candelaria n. 36.
366, Mello — Victorino José de, rua Paraguay n. 7.
367, Mendes — Anacleto Manoel, estrada Intendente Magalhães n. 68.
281, Mendes — Antonio Machado, rua

S. Luiz Gonzaga n. 474.

1.438, Mendes — Antonio Rodrigues, rua da Alfandega ns. 139 e 141.

123, Mendes & Baptista, rua Assumpção n. 128. 1.190, Mendes - Carlos, rua S. Cle-

mente n. 103.

1.176, Mendes — Dario, rua Oriente
n. 24 — Paula Mattos.
3.006, Mendes — David Cardoso, rua
Uruguayana n. 168.
282, Mendes — Francisco, rua Bambina n. 94

2.532, Mendes — Fructuoso (coronel), rua Barão de Mesquita n. 235.
1.502, Mendes — João, rua Riachuelo

1.502, Mendes — Soac, rua Machana n. 4.

3.045, Mendes — Raymundo de Souza Teixeira. estrada Nova de Tijuca numero 339.

156, Mendonça — Alberto Antonio, rua Alvaro de Miranda n. 37 — A Pilares.

1.094, Mendonça — Alberto Carneiro de, rua S. Bento n. 11.

283, Mendonça — Antonio Silveira de, rua Matheus Silva n. 9.

1.969, Mendonça — Elisa de, prafa de Jequiá n. 36 — Ilha do Governador.
1.095, Mendonça — Jacy, rua da As-

sembléa n. 123. 1.335, Mendonga — Luiz Pestana, rua

1.335, Mendonga — Luiz Pestana, rua Henrique Drummond n. 44.
3.146, Mendonga — Mario Lopes de, rua Uruguayana n. 330, casa H.
1.126, Mendonga — Olintho Barbosa de, rua 18 de Outubro n. 94.
2.395, Menezes — Augusto de Bettencourt Carvalho, rua Esteves Junior numero 62

court Carvalho, rua Esteves Junior numero 62.

1.453, Menezes — Carlos I. de, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

1.503, Menezes — Oliacilio Lucio de, avenida Mem de Sá n. 14 A.

69, Mentges — Ferdinand, rua Almirante Tamandaré n. 976.

rante Tamandare n. 976.

1.154, Menucci — Aristides, rua dos Andradas n. 87.

469, Merched & José Falluh, rua Buenos Aires n. 332.

1.191, Merendeiro — João, rua Buenos Aires n. 271.

3.103, Mesquita — Alvaro Machado, rua D. Manoel n. 22.

2.589, Mesquita — Bernardino Ferreira de, rua Gaspar n. 91, Engenho de Dentro.

Dentro.

157. Mesquita — Felippe Santos, rua
Capitão Felix n. 79.

2.533, Mesquita — Octavio Maria de,
rua Hermenegildo de Barros n. 33.

2.474. Meyer — Hans, rua Buenos Ai-

res n. 59.

1.096, Meyer — Paulo, rua Barão de Itapagipe n. 154.

2.330, Meyll — Edwiges Becker Hor, rua Professor Gabizo n. 355.

1.208, Micka — Roberto, rua da Alfandega n. 48, 4°.

2.215, Milanez — Octavio de Ornellas Drumond, praia de Betafogo n. 384, Hotel Magestic. Magestic

1.689, Milano — Pedro, travessa José

1.089, Milano — Pedro, travessa Jose Bonifacio n. 28. 1.155, Mildo — Kurt, rua Saccadura Cabral n. 303. 1.504, Milheiro — José da Gruz, rua Fernando Guimarães n. 63. 2.160, Miller — Henry, rua Santo

Amaro n. 135.

410. Minucci - Eros, rua Francisco Eugenio n. 253.

2.815, Miranda — Alcebiades Manhães, na S. Francisco Xavier n. 480 A. 1.816, Miranda — Alvaro Affonso, rua

Martins Ferreira n. 30.

3.063, Miranda — Antenor de Moura,
travessa do Mercado n. 11, 2°.

2.564, Miranda — José Augusto de,
rua Barão de São Felix n. 26.

2.609, Miranda — Luiz Augusto de
Castro, rua Noronha Torrezão n. 107,

Titheroy.

2.642, Miranda — Mario Pontes de, Avenida Atlantica n. 250.

2.061, Miranda — Pedro G. Chermont fle, rua Um n. 94, Maria da Graça, Andrew Company de Atlantica de Company de Atlantica de Company de Atlantica de Company de Atlantica de Company de Company

Barahy. 2.475, Miranda — Raphael, rua da Al-

fandega n. 116.

1.870, Miranda — Raymundo Floresta
Re, rua Benjamin Constant n. 84.

1.288, Mitke — Thassio Sampaio, rua
Prudente de Moraes n. 222.

228 Mittatman — David rua Viscon-

Prudente de Moraes n. 222.

378, Mittetman — David, rua Visconde Rauna n. 418.

617, Molinari — Lucy, praça Marechal
Floriano n. 19, 2°.

4.817, Montano & Janussi, rua 7 de
Setembro n. 198, sobrado.

2.331, Monteiro — Albino, rua Bezerra de Menezes n. 106.

2.802, Monteiro — Albino Nunes, rua
Marechal Floriano n. 79.

4.097, Monteiro — Antonio Julio Rodrigues, rua da Quitanda n. 143.

2.509, Monteiro — Arnaldo de Olivei-

2.509, Monteiro — Arnaldo de Oliveira, rua Candido Benicio n. 621.

[411, Monteiro & Brandão, rua Bella de São João n. 382 (carvoaria).

124, Monteiro & Carneiro, rua Engembho de Dentro n. 88.

cho de Dentro n. 88.

1.818, Monteiro — Domingos, rua Avila n. 50.

1.477, Monteiro — Eugenio A., rua Theophilo Ottoni n. 141.

1.540, Monteiro — Eurico de Seixas, rua 8 de Janeiro n. 3.

412, Monteiro — Ildefonso, rua Dom Manoel (typographia).

1.636, Monteiro — João Ribeiro Carbeiro, Recebedoria do Districto Federal.

2.371, Monteiro — Juvenal Maciel, rua do Cattete n. 201.

2.720, Monteiro — Lothario Lourival, rua Herminia n. 22.

402, Monteiro — Manoel Moura, avenida Atlantica n. 700.

618, Monteiro & Pizarro, rua XII ns. 1

a 7, Mercado Municipal.

1.363, Monteiro — Raul Pinto, rua do Carmo n. 57.

3.053, Monteiro — Raymundo Fer-

3.053, Monteiro — Raymundo Fermandes, rua São Francisco Xavier n. 967.
2.332, Monteiro — Narciso, rua São Christovão n. 305.
2.686, Monteiro — Ottoni Diniz Manso, rua Conde de Bomfim n. 352.
2.919, Montenegro & Castello Branco, rua do Mercado n. 34, 1°.
1.819, Monzon — Mario de Pinto, rua do Março n. 43, sobrado.
4.1.820, Morado — Adherbal Pinto Fermira, rua Carvalho Alvim n. 12.
4.311, Morado — Olegario Pinto Fermira, rua Senador Dantas n. 15.
1.314, Moraes — Alfredo, rua da Candelaria a. 67, Companhia America Famiril.

1.821, Moraes — Alvaro Renault de, Fua Bella Vista n. 62. 2.372, Moraes — Anthero Pereira da Silva, Prefeitura do Districto Federal. 2.510, Moraes — Augusto Duarte de, Tua Netto Teixeira n. 29. 158, Moraes — Francisco Correa de, 2012 Marechal Floriano n. 95.

159, Moraes - Francisco Fernandes. rua 24 de Maio n. 172, Riachuelo. 1.178, Moraes — Joaquim Canuto Fi-

gueiredo, rua Silva Guimarães n. 3. 2.630, Moraes — Jorge de, rua Aprazivel n. 70. 1.386, Moraes — Manoel Sobral, rua

1.386, Moraes — Manoel Sobral, rua D. Anna Nery n. 81.
3.081, Moraes — Porciuncula, rua Haddock Lobo n. 70.
1.356, Moraes — Raul, rua Costa numero 42.

2.480, Moraes — Sylvio A. de ,rua das

2.480, Moraes — Sylvio A. de ,rua das Laranjeiras n. 131. 2.766, Moraes Filho — Arthur Bar-boza de, rua da Quitanda n. 198. 1.156, Morehouse Junior — William A., largo da Lapa n. 53. 1.505, Moreira — Alfredo da Rocha, rua General José Christino n. 14. 619, Moreira — Antonio, rua da Pas-sagem n. 60.

sagem n. 60. 2.943, Moreira — Antonio, rua da

rua General José Christino n. 14.
619, Moreira — Antonio, rua da Passagem n. 60.
2.943, Moreira — Antonio, rua da Passagem n. 60.
2.019, Moreira — Carlos Gomes, rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25.
2.020, Moreira — Custodio José, rua Cosme Velho n. 124, casa XIX.
3.049, Moreira — Dora Augusta, rua Ernesto de Souza n. 65.
2.534, Moreira — Fernando de Almeida, rua da Prainha n. 12.
1.568, Moreira — João Pompilio da Rocha, rua Conde de Bomfim n. 172.
2.555, Moreira — Joaquim, rna Dous de Dezembro n. 108.
2.303, Moreira — José Evangelista, rua Uraños n. 302.
1.240, Moreira — José Fernando, rua S. José n. 38.
620, Moreira — Manoel, rua do Riachuelo n. 100.
1.872, Moreno — Arthur, Recebedoria do Districto Federal.
413, Morgado — Francisco Lutz, praia Grossa n. 4, Paquetá.
1.871, Morrell — Albert John, rua Sergipe n. 119.
1.506, Morrissy — Walter George, rua Santa Clara n. 116.
2.704, Moscoso — Tobias de Lacerda Martins, rua Humaytá n. 110.
1.507, Motta — Agmennon Seroa da, rua da Carioca n. 14, sobrado.
1.690, Motta — Francisco Rodrigues da, rua Dr. Antonio Carlos n. 412.
1.508, Motta — José Dionysio, rua Wisconde de Sapueahy n. 142.
414, Motta — José Dionysio, rua Visconde de Sapueahy n. 142.
415, Motta — José Dionysio, rua Visconde de Sapueahy n. 142.
414, Motta — José Dionysio, rua Visconde de Sapueahy n. 142.
4157, Motta — Manoel Pinto, rua Malvino Reis n. 244.
416, Moura — Almerio, rua Professor Gabizo n. 363.
1.873, Moura — Carlos, rua dos Ourives n. 121, sobrado.
1.874, Moura — Francisco Augusto, rua Sant'Anna ns. 21/31.
1.179, Moura — Joel Menezes de, rua Camerino n. 24.
1.198, Moura — Manoel Rodrigues de, rua Gonçalves Dias n. 26, 2° andar.
2.938, Moura Filho — Francisco Peixoto Soares de, rua do Rosario n. 115, sobrado.
1.874, Moura — Faisa Carlota Fessy, praça José de Alencar — Hotel dos Estrangeiros.

621, Moysés — José, praça Agassiz

cabana.

1.569, Muriz — Benjamin, rua São Christovão n. 57.

2.895, Muniz — Ivan Luiz Schuffer, rua Buenos Aires n. 259.

2.810, Muniz — Julio (Dr.), rua Payssandú n. 86.

1.609, Muniz — Oswaldo Pereira, rua da Assembléa n. 95.

2.662, Munoz — Ildefonso Reina (Espolio), praça Marechal Floriano Peixoto n. 19.

2.566, Muricy Filho — José Candido da Silva, rua Buarque de Macedo numero 27.

da Silva, rua Buarque de Macedo numero 27.

1.412, Murinelly — Arnaldo Leopoldo de, rua Bom Pastor n. 205.

1.875, Murly — Edith Aileen, rua de Copacabana n. 1.093.

1.387, N. Nakai, rua General Camara n. 213.

28, Naccache Nasser & Comp., rua Al-

28, Naccache Nasser & Comp., rua Alfandega n. 352.

3.147, Nacife — Faride, rua Barão de S. Francisco Filho n. 341.

3.064 — Nacife — Francisco, rua Barão de S. Francisco Filho n. 353.

2.944, Naeg Jorge & Comp., rua Maua

. 54. 75, Nahide — Nacif Galil, avenida

Passos n. 96. 1.388, Nahon — José Luiz, rua Luiz

Barboza n. 64. 284, Nahon — Samuel, rua Theophilo Ottoni n. 145.

2.572, Nascimento — Antenor Antonio do, "Centro de Aviação Naval".
3.115, Nascimento — Euclydes Telemaco do, rua Ferrer n. 140 — Bangu.
2.888, Nascimento — Ismael Meirelles do, rua Francisco Eugenio n. 328, casa

460, Natal & Comp., rua Theodoro da Silva n. 374. 1.241, Natividade — Constantino Fer-

reira da, rua Elias da Silva n. 357 2.926, Neder — José, rua Gustavo Sampaio n. 165. 2.985, Neder — Michel, rua Gustavo

Sampaio n. 165.

Sampaio n. 165.

2.927, Neder — Salim, rua Gustava Sampaio n. 165.

1.822, Negreiros — José Moraes de Sá, rua José Hygino n. 115.

2.333, Negreiros — Virgilio Andronico de, rua Dr. Pereira da Costa n. 149.

1.330, Neiva — Eugenio de Figueiredo, rua Moura Brito n. 63.

2.455, Nepomuceno — João Antonio, rua Barão de Cotegipe n. 29.

1.749, Nergora — Pedro, rua Miguel Fernandes n. 39 — Meyer.

689, Nery — Julio, rua Buenos Aires n. 312.

2.663, Nesi — Clemente, rua XI nu-

689, Nery — Julio, rua Buenos Aires n. 312.

2.663, Nesi — Clemente, rua XI numeros 81 e 83 — Mercado Municipal.

76, Nesi — Clemente, rua XI numeros 81 e 83 — Mercado Municipal.

2.832, Netto—Antonio de Azevedo, rua Uruguayana n. 222, 2° andar.

1.737, Netto — Antonio Ferreira Corrèa, rua do Costa n. 48.

77, Netto — Carolina da Silva, Estação de Triagem.

690. Netto — Francisco Machado, rua

- Francisco Machade, rue

690, Netto — Francisc Cattete n. 193. 1.399, Netto — João veira Fausto n. 24. João Clapp, rua Oli1.400, Natto — José Felix de Olivel-ra, rua Visconde de Inhauma n. 101. 2.021, Netto — José Gonçalves de Pirua Conzaga Bastos n. 199, casa nho,

nho, rua Gonzaga Bastos n. 199, casa n. 15.

1. 401, Netto — Lucio Correa, avenida Pedro II n. 224.

1. 402, Netto — Manoel Cardeso de Carvalho, rua Goyaz n. 264.

2. 261, Netto — Mario de Lima, rua Schmidt de Vasconcellos n. 75.

1. 403, Netto — Mario Silveira, rua D. Manoel n. 16, 1° andar.

2. 481, Netto — Rodrigues de Oliveira, rua do Rezende n. 28.

1. 823, Neumann — Ernesto, rua Buenos Aires n. 160, sobrado.

nos Aires n. 160, sobrado. 2.674, Neves — Abel M., praça do Mercado n. 171, 3º andar.

Cunha, rua do Rosario n. 140.
3.118, Neves — Ariowaldo,
Mem de Sá n. 288.
2.705, Neves — Francisco avenida

Ferraira

das, rua de Cascadura n. 28.
2.675, Neves Loureiro & Comp. Ltd.,
rua Alegria n. 121.

2.334, Neves Junior - João Pereira

das, rua Senador Pompeu n. 7.
2.335. Niemeyer — Arsenio Conrado,
rua da Passagem n. 170.
22. Nigri & Comp., rua Alfanoega nu-

mero 289

mero 289.
2.456, Nicling — Paul, rua S. João
Baptista n. 97 — Botafogo.
1.824, Nittlich — Adolphó, rua Sete
de Seiembro n. 172.
1.370, Nitzache — Henrique, rua 1°
de Março n. 112.
1.395, Nobrega — Antonio, "Lloyd Brailaina"

sileiro". 2.598, Nobrega — Aroldo, rua Joaquim

Silva n. 87.
2.170. Noeda — Waldemar, rua Conse-lheiro Saraiva n. 34.

2.511, Nogueira — Alexandrino, avenida Augusto Severo n. 50. sobrado.

1.315. Nogueira — Americo Vieira, rua Barão de Mesquita n. 782.

1.413, Nogueira — Antonio José de Mello. "Hospital Central do Exercito".

2.551, Nogueira — Arthur Mendes, rua

8. Francisco Xavier n. 569.

2.457 Nogueira — José de Caetro aug.

2.457, Nogueira — José de Castro, rua Visconde da Gavea n. 26. 2.247, Nogueira — José Ramos, aveni-oa Henrique Valladares n. 40. sobrado. 2.474, Nogueira — Juvenal de Carva-lho, Escola Naval — Ilha das Enxadas. 2.373, Nogueira — Oswaldo, avenida Rio Branco n. 37.

1.825, Norberto Araujo & Comp., rua Estacio de Sá n. 89. 2.476. Noronha — Sylvio de, Encou-raçado "Minas Gernes".

1.426. Nova — José Francisco da, rua Carvalho Alvim n. 134. casa VI. 1.198. Noval — Octacilio de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 607.

3.119, Nunes — Abilio Souza, rua João actano n. 159.

Caetano n. 159. 1.404, Nunes — Pernando L.P., rua

Municipal n. 6.

1.371, Nunes — Hormindo da Costa,
Praia S. Christovão sem numero.

2.676, Nunes — João Gonçalves, rua
Dr. Campos da Paz n. 46.

465, Nunes — José, Estrada de Santa
Cruz n. 211 — Bangá.

285, Nunes — Manoel Martins, rua
Marquez de Sanuahy n. 15.

Marquez de Sapucahy n. 15: 1.512, Nunes — Paulo Mello, rua Tel-les Bittencourt a. 24. 1.372, Nunes — Paulo Vieira, rua do

Bispo n. 123. 1.513, Nurck — Carlos, rua Montevi-doran. 63. — Per

1.268, Nusman - Arthur, rua Archias

1.268, Nusman — Alta Cordeiro n. 127.
2.218, Oberlaender — Pedro Frederico, rua General Roca n. 199.
1.637, Oest — Henrique Cordeiro, rua Sania Clara n. 164.
330, Oliveira — Abel de Estrada Intendente Magalhães n. 1.265.
1.750, Oliveira — Acrisio Carvalho Freire n. 151.

tendente Magalhães n. 1.265.

1.750, Oliveira — Acrisio Carvalho de, avenida Gomes Freire n. 151.

2.423, Oliveira — Alvaro Dias de, Caixa Economica do Rio de Janeiro.
622, Oliveira — Angelo Gomes de, rua dos Araujos n. 116.
623, Onveira — Antonio Carneiro, rua Paula Brito n. 401.

2.062, Oliveira — Antonio José de, rua Dr. Silva Pinto n. 63.

2.440, Oliveira — Antonio Milheiro de, rua Buenos Aires n. 84.

2.262, Oliveira — Armindo José de, avenida Mem de Sá n. 194.

2.957, Oliveira — Augusto Rodrigues,

avenida Mem de Sá n. 194.

2.957, Oliveira — Augusto Rodrigues,
rua Maxwell n. 453.

1.970, Oliveira — Carlos Silva de Sá,
rua Buenos Aires n. 208.

1.971, Oliveira — Carlos Torres de,
rua Barão de Cotegipe n. 79, casa 4.

539, Oliveira — Celestino Pereira de,
rua de Catumby n. 39.

1.993, Oliveira — Dagoberto Senra
de, rua Haddock Lobo n. 359.

rua de Catuniry II.

1.993, Oliveira — Dagoberto Senra
de, rua Haddock Lobo n. 359.

2.767, Oliveira — Djalma Ulrich de,
rua das Laranjeiras n. 318.

2.115, Oliveira — Eduardo Eurico de,

Rua de São Christevão n. 389.

1.638. Oliveira — Eduardo Laranja e,
rua Alzira Brandão n. 116.

1.751, Oliveira — Elysio Mauricio
Doering de, avenida Rio Branco n. 9, 1° andar.

1.346, Oliveira - Francisco da Ro-

cha, rua Pedro Americo n. 45.

2.458, Oliveira — Francisco Rodrigues de, rua Maria Quiteria n. 281.

2.396, Oliveira — Guilherme Luiz Ferreira de, rua Leopoldo n. 172, Andamento.

2.616, Oliveira — Henrique Peixoto e, rua Presidente Pedreira n. 98, Ni-

theroy.

2.552, Oliveira — Hugo Fernandes de, avenida Gomes Freire n. 157.

1.752, Oliveira — Humberto de, rua Fonseca Telles ns. 18|30.

2.336, Oliveira — Ignacio Alvares de,

rua Domingos Fernandes n. 33.

1.753, Oliveira — João Alexandre de, rua General Caldwell n. 174.

1.639, Oliveira — João Ferreira de, rua 1º de Março n. 114.

78, Oliveira — João Martins de, rua da Misericordia n. 83.

1.199, Oliveira — João Muniz de, rua Escobar n. 75.

Escobar n. 75.

1.200, Oliveira — Joaquim de, rua Barão de São Felix.

1.754, Oliveira — Joaquim Baptista Rocha, rua Pedro Americo n. 45.

1.755, Oliveira — José Candido de, Praia da Harmonia, 5º Batalhão.

1.756, Oliveira — José Gomes de, avenida Mem de Sá n. 48.

1.757. Oliveira — José Rodrigues de, rua São Francisco Xavier n. 749.

1.758, Oliveira — Jovino Gomes de, rua Mello e Souza n. 125

rua Mello e Souza n. 125
2.677, Oliveira — Justo Antonio de,
Superintendencia do Algodão.
2.762, Oliveira — Manoel de, rua Almirante Barroso ns. 1014.
291, Oliveira — Manoel Antonio de,

rua Barão de Ubá n. 10 B.

1,180, Oliveira — Manoel Antines de,
rua dos Ourives n. 54, 1° andar,
2.374, Oliveira — Manoel Martins de,

rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.

2.219; Oliveira - Maria de, rus SIIveira Martins n. 118. 3.135, Oliveira — Prisio de, ruz Men-

na Barreto n. 156. 585, Oliveira — Raphael de, avenida Rio Branco n. 61. 1.181, Oliveira - Raphael, avenidal

Rio Branco n. 61.

2.807, Oliveira — Sebastião Paes de rua Maxwell n. 80.

Vicente Argolio de

1.759, Oliveira - Vicente Argolio de 1.760, Olivera — Waldemar Folias

de, rua do Carmo n. 53.

624, Oliveira Junior — Antonio der rua Candido Benicio n. 86. 3.031, Oliver — Robert, rua Barroso

n. 33.

2.220, Olympio Alves Ribéiro & Comp.,
rua XV n. 22 (Mercado Municipal).

1.761, Omineili — Francisco, rua Senador Vergueiro n. 108.

2.776, Oreiro — Pedro Rodrigues, rua

Vasco da Gama n. 43. 625, Orlando L. Soares & Comp., ave-nido Francisco Bicalho n. 252.

1.934, Orsetti — Novarino, rua General Camara n. 130.
331, Oscar da Silva Costa & Comp., rua da Gambóa n. 365 — Trapiche.
2.599, Osorio — Manoel, rua Santa

Sophia n. 93. 1.691, Osorio Junior — José Augusto, rua de São Christovão n. 350.

1.691, Ouro Preto — Carlos Celso de, Ministerio das Relações Exteriores: 2.763, Ovale — Jayme Rojas, rua

2.763, Ovale — Jayme Rojas, rua Conde Lage n. 52, 1.876, Owarfal — Yngne Karl Wi-Ihelm, rua Haddock Lobo n. 267, 2.424, Owen — Herbert, Estrada da Freguezia n. 1.291, Inhauma. 1.935, Ozorio — Manoel Cesar, ave-nida Suburbana n. 3.088, 470, P. F. de Carvalho, rua D. Rita n. 30.

n. 30. 561, P. Flaeschen & Comp., rua do

neral Camara n. 106/sob.

79, P. Pinto Lima & Comp., rua Buenos Aires n. 29/1° andar.

1.201, Pacheco — Almir, rua das Accessiones n. 14 Gáres.

1.201, Pacheco — Almir, rua das Accacias n. 11 — Gávea.
1.202, Pacheco — Arthur Soares, rua Buenos Aires n. 94.
1.511, Pacheco — Francisco Ascendino, rua 24 de Maio n. 275.
1.972, Pacheco Sobrinho — José Vieira, rua Pedro I n. 40.
1.570, Pacobahyba — Juvenal Ferreira dos Santos, rua Santa Sonhia n. 58., 2.573, Padlilha — João Chrispiniano, rua D. Emilia Guimerães n. 5.
755. Padua Teiveira & Comp. — Avenida Gomes Freire n. 17.

1.574, Paes — Manoel Maria, rua São Pedro n. 74. 1.762, Pagliaro — Crazio, rua Gon-

calves Dias n. 38/1° andar.

1.572, Pagliorelli — Vicente, rua Bel-de S. Luiz n. 34. 756, Paiva — Evaristo Barbosa de, la

la de S. Luiz D. 34.
756, Paiva — Evaristo Barbosa de, praca das Nações.
474, Paiva — Maria da Gloria de, rua Teixeira de Mello n. 19.
1.692, Paladino — Adolpho, rua Candido Benicio n. 37 — Cascadura.
1.693, Palhares Junior — Francisco de Paula, Recebedoria do Districto Federal deral.

rua 2.664. Palmeira — Hermann Carlos, rua 8. Salvador n. 28 — Botafogo. 1.763 — Panetti — João, rua Eva-risto da Veiga ns. 61 e 63. 757. Parada — Antonio Francisco, rua S. Leopoldo n. 32

AG 3. 2.3: 236-26

4.694, Parot — Armando, travessa Bemtevi n. 14, terreo, Villa Ruy Bar-

hosa. 4.695, Paschoa Aristides Caval-1.826, Paschoal — April 10/2.
1.826, Paschoal — José, rua Coronel
Azevedo n. 15 — S. Gonçalo.
2.425, Paschoal — Miguel, rua D.

Rego Lopes n. 37.

S. Gonçalo.

Romana n. 34 — Engenho Novo.

3.058, Passos — Antenor Nunes, rua.

Rego Lopes n. 37.

1.515, Passos — Luciano Orge, mor-To da Rosa, sem numero — Tabuá. 1.2.022, Passos — Luiz, rua Buenos Aires n. 271. 2.023, Passos — Pedro de Alcaniara Percira avanida Subunbana n. 2.467

Percira, avenida Suburbana n. 2.467. Percira, avenida Suburbana n. 2.467. 758, Paula — Arlinda Araujo Baptista de, rua Dr. José Hygino m. 172. 37, Paulo Fuchs & Comp., rua Pedro

1 n. 43.
1 n. 43.
2 n. 43.
2 n. 43.
2 n. 43.
3 n. 43.
4 n. 43.
5 n. 43.
5 n. 63.
6 n. 63.
6 n. 63.
7 n. 43.
7 n. 69 m. 6

Tua General Cara de Tuara la Tuara ly.
562, Pedreira — Alzira Carneiro, rua Barão de Mesquita n. 986 — Andarahy.
3.007, Pedreira — Aureo Augusto,
avenida Rio Branco n. 429.
3.120, Pedrosa — João Tavares, rua

Conselheiro Jovino n. 27/1°.

1.936, Pedroso — Americo Dias, rua Or. José Hygino n. 115.

2.665, Pedroso — Irineu Felix, rua Tasta Alegre n. 99.

2.542, Peixoto — Alcina Mafra, rua E. Liziz de Gonzaga n. 166.

4.573, Peixoto — Americo Rodrigues, rua Zamenhoff n. 47.

2.876, Peixoto — Antonio José (Casa filial), rua Coronel Agostinho numero 11.

re 11. 1563, Peixoto — Cecilio, rua da Estrel-la: p. 97. 567, Peixoto — Cecilio, rua Bispo

17. 17. Peixoto — Gertrudes Ferrei-17. 2.543, Peixoto — Gertrudes Ferrei-17. de Almeida, rua Dr. Bulhões nume-170 77.

77.
12.553, Peixoto — Jesé Carlos de Mat-Hos rua S. Chemente n. 259.
12.397, Penha — Adolpho Martins, rua
12.397, Penha — Meyer.
12.617, Penha — José Benito, rua Gut-Jenhurgo n. 79.
2.971, Penido — Antonio Maximo No-

2.971, Penido — Antonio Maximo No-gueira, rua Paysandu' n. 107. 2.678, Penido — Jevenymo Maximo Nogueira, rua Paysandu' n. 107. 2.554, Penma — Luiz Felippe de Oli-geira, rua das Laranjeiras n. 223.

1.975, Pepe & Santoro, rua do Cat-Aste n. 85. 807, Pereira — Abilio, becco da Ca-

ricca n. 16.

1 2.877, Pereira — Adelaide, rua Ge-Mieral Camara n. 229-sob.

1.976, Pereira — Adelina Savart de Saint Brisson, rua S. Clemente n. 250,

7. V. 759, Peraira — Agostinho, avenida dos

Democraticos.

Democraticos.

1.764, Pereira — Alberto Gomes, rua

1.764, Pereira — Alberto Gomes, rua

1.765, Pereira — Alvaro Barbosa Ro
1.765, Pereira — Alvaro Lobo Lei
1.765, Pereira — Alvaro Lobo Lei
1.766, Pereira — Alvaro Lobo Lei-

Tê, Instituto Oswaldo Cruz F 4.766, Pereira — André de Faria, Srua Lopes Quintas, 154 — Gavea. 6 1.696, Pereira — Annalina Mendonça Barão de Hapagipe, numero 335. 1 1.767, Pereira — Antonio Cypriano, rua São Pedro 250.

3.026, Pereira — Antonio de Souza, rua da Prainha 44.
2.024, Pereira — Armindo, rua Ramalho Ortigão 33 — Pare Royal.

1.977, Pereira — Astolpho, rua da Alfandega 42|48.
3.001, Pereira — Bartholomeu D. G.,

rua Haddock Lobo 204.

1.574, Pereira — Carlos Alves, rua
Desembargador Izidro 23, casa XI.

1.256, Pereira Carneiro & Comp. —

(Companhia Commercio e avenida Rio Branco 110|112, e Navegação),

565, Pereira & Comp., rua do Cattete 62.

566, Pereira & Corrêa (Suc. de Barbosa da Silva & Pereira), rua Valença, numero 41.

3.032, Pereira — Christina Emilia de

Araujo, rua Haddock Lobo 142.

128, Pereira Dias & Comp., rua Theophilo Ottoni 41.

2.483, Pereira — Djalma, rua Jockey Club 382 2.459, Pereira — Edmundo Rodri-

gues, Directoria de Engenharia Naval.
1.978, Pereira — Eduardo Francisco,
rua Senador Pompeu 3.
1.979, Pereira — Emilia Amorim, rua

Dr. Sattamini 90.

1.980, Pereira — Fernando Gonçalves, Praça Quintino Bocayuva 12.
760, Pereira — Florencio Marques,

rua Marina 21

1.981, Pereira — Jayme Urbano, rua Sete de Setembro 42. 761, Pereira — João, rua do Cattete

761, numero 64, numero 94. Pereira

1.983, Pereira — João de Amorim, rua dos Ourives 111.
1.982, Pereira — João Baptista da

Costa, rua Francisco Muratori 27, sobrado.

1.937, Pereira — João Ignacio, rua Luiz Barbosa 45.

222, Pereira - Joaquim, rua Caroli-na Machado 958.

808, Pereira -Joaquim, Becco da

Carioca 22.

1.984, Pereira — Joaquim Augusto,
rua Raul Barroso 77, casa 17.

1.985, Pereira — Joaquim Gonçalves
dos Santos, rua Visconde de Santa Isa-

bel 62.

2.649, Pereira — José, rua Dr. Del Vecchio (S. João de Merity).

161, Pereira — José Cardoso, rua Carolina Meyer 71.

2.993, Pereira — José Joaquim de Souza, rua S. Christovão 663.

2.574, Pereira — Manoel, rua Senhor

dos Passos 146. 58, Pereira - Manoel Martins, rua do

Mattoso 52.

Mattoso 52.

162, Pereira — Mauricio, rua Henrique de Mello 238.

1.389, Pereira — Pedro Americo dos Santos, Asyle de Invalidos da Patria.

2.484, Pereira — Theophilo Gonçal-

ves, avenida Mem de Sá 253.

809, Pereira — Thereza Soares, Estrada de Santa Cruz, 460. 2.793, Pereira — Vicente de Britto, Inspectoria Federal das Estradas, pra-

ca Mauá 10.
691, Pereira Junior — João Coelho,
rua do Rezende 51.
2.485, Perez — José Valencia, rua
Desembargador Izidro.
2.441, Perestrello — Armando Bar-

cellos, rua Buarque de Macedo 51.
1.157, Perilman — Naum, rua Justi-

ne da Rocha 23,

2.460, Perissé — João Colbert (Dr.), rua José Bonifacio 44.
3.116, Perriraz — Alberto Lacomto, rua Hermengarda 177 — Meyer.
1.516, Pery — Miguel, rua do Cattete numero 117.

1.640, Pessoa - Carlos Tavares Dias, Pracs da Republica 123 — Secretaria do Supremo Tribunal.

1.575, Pessoa — Luiz, rua Theophilo Ottoni 33

1.697, Pessoa — Maravenida Ruy Barbosa 12 Pessoa - Maria Carmen de,

1.938, Pessoa — Victor de Paula, rua General Camara 113.

810, Pestana & Comp., rua São Bento

2.304, Petrillo - Nicolau, cua Barão de Mesquita 660

1.986, Pharmacia Minerva, rua Itapiru' 346.

59, Pimenta Lima & Comp., rua General Gamara 156.

neral Camara 156.

1.255, Pimentel — Fausto Gomes, rua José Hygino 115.

1.698, Pimentel — José Albino de Souza, Prefeitura do Districto Federal.

1.699, Pinheiro — Alice Vieira Guimarães, rua Muniz Barreto 14.

2.514, Pinheiro — Alvaro da Camara,

rua Pedro Americo 55. 1.700. Pinheiro — Enock Ribeiro, rua

Dr. Nunes n 194.

1.576, Pinheiro — Esther, rua Mattoso n. 256, casa 4.

731, Pinheiro & Filho, estrada Monse-

nhor Felix n. 10, Madureira.

1.768, Pinheiro — João da Matta, rua
Dr. João Ricardo n. 25.

567, Pinheiro - Justino, becco Bra-

567, Pinheiro — Justino, becco Bragança n. 34.

2.063, Pinheiro — Nillor Rollin, rua Mariz e Barros n. 397.

2.906, Pinheiro — Porfirio da Silva, rua da Alfandega n. 115.

2.222, Pinheiro — Quintino, rua General Argollo n. 215-A.

2.025, Pinheiro — Turibio, rua Marechal Floriano n. 40.

2.337, Pinheiro Filho — José Gonçalves, rua São Valentim n. 32.

2.116, Pinho — Armando de (Dr.), rua Grajuvina n. 13.

568, Pinho — Armando Rodrigues de

rua Grajuvina n. 13.

568, Pinho — Armando Rodrigues de rua Sá n. 135.

2.515, Pinho — Deolinda Antunes de, rua Mareehal Floriano Peixoto n. 100.

569, Pinna — Francisco de, rua Barão de São Felix n. 734.

2.822, Pinna — José Bazileu Alves, rua Loão Redeigues n. 69 casa 25 São

rua João Rodrigues n. 69, casa 25, São

rua João Rodrigues n. 69, casa 25, Sae Francisco Xavier.

2.666, Pinto — Abrahão Augusto, rus Sete de Setembro n. 188.

4,610, Pinto — Adriano Teixetra, rua do Rosario n. 32.

1.877, Pinto — Antonio Albino de Siqueira, Avenida Rio Branco n. 39.

1.878; Pinto — Antonio Augusto Serpa (Dr.) Avenida Vinte e Oito de Setembro n. 407 A, casa 4.

1.704, Pinto — Antonio Assis, rus Correa Dutra n. 39.

1.072, Pinto — Antonio Oliveira, rus

1.072, Pinto - Antonio Oliveira, rue

1.072, Pinto — Antonio Oliveira, rus Santa Philomena n. 12.
1.541, Pinto — Antonio da Rocha rua da Alfandega n. 201.
2.575, Pinto — Antonio da Silva, rus Salgado Zenha n. 74.
1.542, Pinto — Arthur da Fonseca rua D. Zulmira n. 47, terreo.
1.939, Pinto — Augusto Feliciano Per rua Pinto puna Vinte e Quatro de Maio ma

reira, rua Vinte e Quatro de Maio numero 313

811, Pinto & Barbosa, rua Francisco Eugenio n. 362. 2.442, Pinto — Bernardo, rua Catum-by n. 118. Creso, rua Angelo

1.769, Pinto — Creso, rua Angelo Bittencourt n. 27. 1.233, Pinto — Edmundo Barreto,

rua Professor Gabizo n. 100, casa 1. 1.577, Pinto — Eugenio Pereira, Pre-feitura do Districto Federal.

1.703, Pinto — Fernando, rua das Laranjeiras n. 519. 2.223, Pinto — Firmiano de Moraes (Dr.), Hotel Gloria. 570, Computa n. 250

so Quintão n. 250. 2.43, Pinto — Joaquim de Aguiar Costa, rua Paysandú n. 163.

Pinto -Joaquim de Souza, rua

571, Pinto — Joaquim de Souza, rua do Cattete n. 333.

2.994, Pinto — José Cardoso, rua São Christovão n. 552.

1.543, Pinto — José da Fonseca, rua Tavares Bastos n. 21, casa 27.

203, Pinto Lima Monzon & Comp., rua Primeiro de Março n. 43, sobrado.

2.486, Pinto — Luiz Procopio de Souza, Escola Militar, Realengo.

812, Pinto — Manoel, rua Amelia numero 28.

1.228, Pinto — Manoel Alves, becce dos Carmelitas n. 7.

dos Carmelitas n.

2.733, Pinto - Rinaldo Frota de An-

drade, rua Matriz n. 37, Botafogo. 1.182. Pinto — Rubens Espozel, rua Parao de Itapagipe n. 152. 572. Pinto & Santos, rua D. Manoel

n. 36. 3:054, Pinto — Ventura, Avenida Vin-

te e Oito de Setembro n. 290. 1.704, Pinto Filho — Alcebiades Ferreira, rua Estacio de Sá n. 66, 2º andar, Nitheroy. 2.064. Pirassinunga — Adaury Som-

paio, Directoria de Aviação. 2.065, Pires — Alcebiades Simões, Di-

rectoria de Infantaria da Guerra. 2.026, Pires — José Severiano Bar-rose, rua do Cattete n. 247, casa VI. 1.940, Pizarro — Francisco Pinto,

rua Senhor dos Passos n. 87. 163, Pizzolato — Pedro, rua Theophi-

10 Ottoni n. 147.

1.941. Plaisant — Euripedes, rua
Marechal Floriano n. 164.

2.066. Plenninger — Henry, Avenida
Passes n. 34.

60, Plinio Moura & Comp., rua São

José n. 34.

2.639, Pombo — Ernesto Teixeira,
rua Marquez de Valença n. 100, Tijuca.

1.578, Pome — Antonio de Oliverra
(2º temente-coronei), rua Jockey-Club

n. 398. 2.117, Pondé — Ezequiel, rua Lucio

de Mendonça n. 46. 1.942. Pontes — Adriano, rua Pri-

meiro de Marco n. 42. 2.854, Pontes - Eloy, rua Silveira

Martins n. 156. 2.839, Pontes — Victor de Menezes, rua São Clemente n. 183. 1.203, Portella — Armando Mendes,

rua Dous de Dezembro n. 12.

1.278. Portella — Francisco Gonçalves, rua Marechal Floriano n. 10, sobr.

1.943, Porto — João Gualberto Mar-

ques, rua Humaytá n. 238 A. 1.579, Portocarrero — Arthur Camara, rua Barão de Itapagipe n. 154. 1.705, Portocarrero — Luiz Camara,

rua Barão de Itapagipe n. 154. 1.269, Portugal — Paulo, rua Barão Bom Retiro n. 128.

204, Possato & Ferraro, rua Senador Pompeu n. 139. 2.516, Potyguára — Irapoan de Al-buquerque, Avenida Rio Branco (Club

Militar).

1.770, Poulton — Luellah Demarct, ladeira da Gloria n. 115.

1.706, Povoas Junior — Frederico José da Silva, rua Senador Pompeu nu-

mero 302.
2.305, Prado — Affonso de Menezes,
Escolas Profissionaes da Armada-Arsenal de Marinha.

1.827, Prado - Arthur do, Caixa Pos-

tal n. 46.

2.794, Prado — David, rua Machado de Assis n. 27.

1.270, Prado — Edison Vasconcellos, Avenida Gomes Freire n. 41.

205, Prates & Comp., rua da Candela-

ria n. 74. 573, Prefice — Domingos, rua Jardina Botanico.

206, Prenda - Manoel Costa, rua Manoel Victorino n. 135.

61, Presa - José, rua Guilhermina

1.580, Primazzi — João, rua Larga 168.

38, Pring Torres & Comp., rua Primei-

ro de Março n. 20.
1.771, Procter — Archibald Andrew Cameron, Avenida Rio Branco n. 37, 1°.
15, Productos de Lã Nossa Senhora das Victorias S. A., rua da Alegria nu-

1.581, Proença - Washington (Dr.).

rua Viuva Lacerda n. 29.

2.679, Puentes — Samuel Alvarez, rua do Rosario n. 115, sebrado.

2.263, Pulcherio — Hocke, rua Santa

Luiza n. 119, Maracanã.

1.772, Pullen — John Richard, rua da Quitanda n. 145.

2.068, Quaresma — Anna da Silva, rua São José 4/3.

2.067, Quaresma - Custodio (Dr.),

rua Barata Ribeiro n. 427.

1.439, Queiroz — Antonio Mont ro
de, rua Republica do Perú n. 70.

2.264, Queiroz — Carlos de Serpa e
Mello de Mesquita, rua Schmidt Vascon-

cellos n. 75. 1.360, Queiroz — José Antonio Monteiro de, rua Republica do Perú n. 70. 1.373, Queiroz — Manoel Monteiro de,

rua Buenos Alres n. 237. 1.357, Queiroz — Pedro Vasques de, rua Conde de Bomfim n. 490.

1.358, Quelhas - Antonio Marques, rua Barão de Iguatemy n. 115

1.544. Quintino Pinheiro & Comp., rua São Januario n. 188. 269. R. de Carvalho & Comp., rua Ge-

neral Camara n. 78. 2.915, R. M. Perdigão (suc. de Ara-

ripe & Comp.), rua da Misericordia numero 65.
1.707, R. Machado, rua Voluntarios da Patria n. 259.
270, R. Marques, rua Conselheiro Pe-

reira Franco n. 80. 271, R. Santos, rua General Pedra nu-mero 130.

228, R. Souza & Martins, rua Viscon-Inhauma p. 83.

3.039, Raacka — Wilhelm, rua Con-stante Ramos n. 79.

2.706, Rabello — Americo Dias, rua Theophilo Ottoni n. 33.

2.487, Rabello - Octavio Dantas, Cai-

xa Postal n. 453. 2.645, Rache — José Domingos, Avenida Rio Branco n. 47, 2 "andar.

1.440, Raffenberg - Ove, travessa

Cruz Lima n. 30. 2.444, Ralph — John Stewart, Municipal n. 6.

1.441, Ramalho — Hygino da Silva, rua Paula Souza n. 74.
2.795, Ramos — Augusto, rua Ypi-ranga n. 37.
762, Ramos — Bonifacio, rua João Pi-

nheiro n. 25 (Suburbios).

1.773, Ramos — Eurico, Avenida No-va York n. 16 (Bom Successo). 1.774, Ramos — Euripedes Lopes de Oliveira, rua Dr. Garnier n. 183, casa

n. 17. 1.708, Ramos — Fructuoso Ferreira, rua Visconde de Nitheroy n. 112.

rua Visconde de Nitheroy n. 112.

2.840, Ramos — Fructuoso Ferreira,
rua Visconde de Nitheroy n. 112.

2.265, Ramos — Hilario da Silva,
avenida Isabel n. 245, Santa Cruz.

626, Ramos — Hilario da Silva, avenida
da Isabel n. 245, Santa Cruz.

164, Ramos — estrada Portella nua
meros 8/10 Madureira

meros 8/10, Madureira. 272, Rames - João, rua XI n. 27,

Mercado.

2.224, Ramos — João, rua São Luiz Gonzaga n. 256. 273, Ramos — João Antonio, rua Uru-guayana n. 86. 627, Ramos — João Francisco Pes-

sôa, rua Senador Pompeu n.

1.709, Ramos — Luiz de Amerim, rua Catalão n. 29, São Christovão. 1.775, Ramos — Mario de Oliveira, rua Buenos Aires n. 18. 1.611, Rangel Filho — Miguel Pinna,

rua Duque de Caxias n. 69, casa 9. 1.612, Raposo — Juvenal M., Aveni-

1.612, Raposo — Juvenal M., Avenida Rio Branco n. 49.
1.710, Raposo — Waldemar do Rego, avenida Suburbana n. 2.731.
659, Rappel — Hans Eduardo, avenida Mem de Saá ns. 201/203.
2.808, Rastelli — Humberto, rua Musicipal n. 2014.

2.505, Rastelli — Rumberto, rua Municipal n. 20, 1° andar.
1.776, Rauchstadt — Otto, rua Visconde de Pirajá n. 29, casa V.
2.777, Raul C. Beirão & Comp., rua
Rodrigo Silva n. 9.

34, Raul Lopes & Comp., rua da Alfandega n. 118.

1.711, Real - Luiz Ferreira, rua Visa conde de Inhauma ns. 23/25

2.266, Rebello - Carlos da Costa, rua Conde de Bomfim n. 1.090, quarto 4. 2.267, Rebello — Durval Fernandes,

rua Maria José sem numero. 4:777, Rebello — José de Castro (Dr.);

rua Conde de Bomfim n. 926. 2.445, Rechnsteiner — Carlos Vieira, praça Mauá n. 10. 1.778, Regasso — Albano, rua do Ria-

chuelo ns. 81/87.

chuelo ns. 81/87.

2.743, Regazzi, Filho & Comp., praça da Republica n. 195.

1.828. Regina Lôroza & Comp., praia de Sepetiba n. 158 (Santa Gruz).

1.779, Rego — Hugo Napoleão do, rua Marechal Bento Manoel n. 18.

1.780, Rego — José de Sá, rua Maria Amalia n. 84

Amalia n. 84.

1.613, Rego — Phactuel Vasseur do, rua São Luiz Gonzaga n. 2'2 (São

Christovão).

1.781, Reguffe — Mauricio Dias, rua Primeiro de Março n. 49. 4.944, Reichert — Henrique, rua Gru-zeiro n. 257 (Nitheroy). 3.033, Reid — Crancis A., Avenida

Rio Branco n. 41,

Huenos Aires n. 41, 1° andar.

1,820, Reis — Adalto José dos, rua

Buenos Aires n. 41, 1° andar.

1,820, Reis — Antonio da Silva, rua

Ferreira Fontes n. 48.

4,821 Reis — Armando da Silva, rua

Paula Souza n. 29 A.

2,600, Reis — Ernesto de Souza, rua

da Constituista n. 2

da Constituição n. 2. 1,832. Reis — Francisco Pereira da Silva (Dr.). Directoria da Saude da Guerra

2.268, Reis - Guilhermina. Rezende n. 31, sobrado.

3.065, Reis — Joaquim da Costa, rua do Riachuelo n. 354.

1.833, Reis - Jorge, rua da Alfandega n.

ga n. 201.

2.398, Reys — Lais Moura Netto dos, mua Buarque n. 29, Leme.

4.879, Reys — Luiz Leal Netto dos, Avenida Rio Branco n. 180.

1.834, Reis — Manoel Ferreira dos, Aravessa das Partilhas n. 84.

2.269, Reis — Oswaldo, rua Lopes da Cruz n. 82, Meyer.

2.399, Reis - Raul de Borja, rua

Conde de Baependy n. 48.

2.401. Reis — Tobias dardido, The'souro Nacional.

286, Remigie — José Gomes, rua 1

n. 2, Mercado Municipal.

1.782, Renha — Joaquim Lourenço,
rua José Hygino n. 115.

1.783, Retzel — Willi, rua Barão de
Petropolis n. 63.

1.614. Revello - Mario, rua Acre nu-

1.614, Revello — Mario, rua Acre numero 52.
1.880, Rezende — Alberto Fernandes
ide, rua Republica do Perú n. 70.
1.881, Rezende — Ataliba Taurino de,
rua Paulo de Frontin n. 357.
2.028, Rezende — Felismina RamaAlho, rua José de Alencar n. 12.
2.778, Hezende Ferreira & Comp., rua
Marechal Floriano n. 472

Marechal Floriano n. 472. 2.027, Rezende — Gustavo Adolpho Wieira de, nua Pernambuco n. 314 (En-

(cantado). 574, Rezende - Luiz de (carolio), rua flo Ouvidor n. 116. 1.545, Rezende Filho — Joaquim Leo-

pel de, rua Dezenove de Fevereiro n. 125. 1.442, Ribeiro — Adelino Alves, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

2.980, Ribeiro — Adhemar de Camrua Silva Guimarães n. 7 (Fa-

Agenor Gomes, rua 2.400, Ribeiro — Agenor Gomes, rua Pedra da Guaratiba sem numero. 1.456, Ribeiro — Albino Joaquim, rua

Cajueiros n. 1, casa VII. 692, Ribeiro — Alfredo A. Pinto, Ave-

nida dos Democraticos n. 8.

1,457, Ribeiro — Alvaro d'Almeida,
pua Dr. Bernardino n. 32, casa IV.

2.306, Ribeiro — Alvaro Vidal Leite,
pua Mexico n. 146 (Hotel Castello).

2.225, Ribeiro - Annibal Medina Cosrua Primeiro de Março r. 123, so-

2.338, Ribeiro - Antenor Pinto, rua

Senador Muniz Freire n. 36. 1.458, Ribeiro — Antenor Soares (ba-pharel), rua da Candelaria n. 42, so-

brado.

N. 2.803, Ribeiro — Antonio da Costa, rua Presidente Domiciano n. 178
(Nitheroy).

2.339, Ribeiro — Antonio Henrique, rua da Saude n. 181. 2.535, Ribeiro — Aristolio, praia Ver-melha (3º Regimento de Infantaria).

2.446. Ribeiro — Domingos res, rua José Bernardino n. 20

2.517, Ribeiro — Elvira Santos, rua Coronel Pedro Alves n. 227.

1.945, Ribeiro — Fernando Maia, rua Buenos Aires n. 41, 1º andar, 1.645, Ribeiro — Francisco Luiz, rua Carvalho Alvim n. 144. 1.784, Ribeiro — Francisco Medina

Coelho, rua Primeiro de Março n. 123, sobrado

1.443, Ribeiro - Francisco Vieira,

rua Paraguay n. 48. 2.488, Ribeiro — João Carlos, Curato de Santa Cruz (2º Regimento de Artilharia Montada)

2.029, Ribeiro - Joaquim Teixeira,

rua Santo Amaro n. 22. 2.958, Ribeiro — José Ferreira, rua a Lapa n. 11. 1.785, Ribeiro — José Flexa Pinto,

rua Carvalho de Sá n. 75

1.786. Ribeiro - José Joaquim, rua do Couto n. 26 (Penha).

1.946, Ribeiro — José Leal, avenida

Mem de Sá n. 145, loja.

3.072, Ribeiro — José Pinto, rua
Conde de Bemfim n. 513.

1.478, Ribeiro - Lindolpho de Oli-

1.478, Ribeiro — Lindolpho de Oliveira, Leopoldina Railway.
1.479, Ribeiro — Luiz Avelino, rua Uruguayana n. 11.
1.480, Ribeiro — Manoel Baptista, rua Cabral n. 46.
1.444, Ribeiro — Marcellino Teixeira,

1.444, Ribeiro — Marcellino Teixeira, rua Gonçalves Dias n. 26.
1.445, Ribeiro — Marcello de Miranda, rua dos Araujos n. 109.
2.518, Ribeiro — Newton, rua Theophilo Ottoni n. 70, 1° andar.

1.446, Ribeiro — Orlando de Barros, avenida Atlantica n. 1.008.

1.447, Ribeiro — Oscar Martins, rua Barão de Mesquita n. 476. 2.734, Ribeiro — Raymundo Nasci-mento, Caixa Postal n. 482, 1.787, Ribeiro — Sylvio, rua Jardim

1.787, Ribeiro — Sylvio, rua Jardim Botanico n. 201. 2.030, Rice — Charles Alexander, rua Paulino Fernandes n. 32. 2.031, Richard — Alfredo Raymundo, rua Nove de Fevereiro n. 92 (Copaca-bana). 2.735, Richard Filho — Pedro, rua

Araripe Junior n. 41.

1.616, Riera — Thomaz, rua do Ouvidor n. 100 (Mappin & Webb).

1.987, Riley — Herman, rua da Al-fandega n. 48.

2.855 — Rino — Fabio, rua Corrêa Dutra n. 31.

1.988, Rios — Manoel Alves da Cruz,

na Hilario de Gouvêa n. 87. 4.948, Ritzer — Amelio, rua Pereira unes n. 121 (Nictheroy) 540, Bizzi — João, rua do Rezende nu-

mero 98.
1.582, Rizzo — Ernesto, rua General Silva Telles n. 52.
1.448, Roballo — Delphim, rua São

Pedro ns. 141/145.

1.421, Robertson — Williams Wakon,

1.421, Robertson — Williams Wakon, avenida Rio Branco n. 9.

165, Rocha — Antonio Joaquim, rua Archias Cordeiro n. 428.

1.989, Rocha — Argemiro Campos, rua Sá Vianna n. 25.

2.069, Rocha — Aristides, rua General Dionysio n. 30.

1.990, Rocha — Carlos da Silva, rua da Constituição ns. 31/33. 1.991, Rocha — Celestino Alves de Fontes, rua São Januario n. 161. 1.788, Rocha — Christiano de Cam-pos, Caixa Postal n. 412.

1.882. Rocha - Diogenes da, travessa

Gonçalves Ledo n. 28.
1.992, Rocha — Floriano Peixoto de, rua da Alfandega n. 30.

rua da Alfandega n. 30.

575, Recha — Francisco Pinto da,
rua Barão da Torre n. 19.
3.027, Rocha — Joaquim Euzebio da,
avenida Suburbana n. 2.236.
1.993, Rocha — Joaquim Mendes da,
rua Vieira Souto n. 38.
1.994, Rocha — Joaquim da Silva,

rua Senador Furtado n. 40. 1.995, Rocha - Jorge, rua Araripe

Junior n. 76. 1.835, Rocha - José Machado Rodri-

gues, rua Jockey-Club n. 169.

2.070, Rocha — José dos Santos, rua Major Fonseca n. 50. 1.617, Rocha, Rocha — José da Sil-

va, rua da Constituição n. 31. 576, Rocha — Manoel Borges, dos Arcos n. 92.

dos Arcos n. 92.

2.270, Rocha — Manoel Moreira da, rua da Lapa n. 102 (Hotel Guanabara)

1.883, Rocha — Nilo, rua Evaristo da Veiga ns. 61/63.

1.996, Rocha — Pio Dutra da, rua Pojuca n. 34 (ilha do Governador).

1.997, Rocha — Rogerio Ribeiro da, rua Coronel Rangel nã 294.

660, Rocha Vianna & Comp., rua de Ouvidor n. 64

660, Rocha Vlanna C Ouvidor n. 64. 1.234, Rodder — Henrique, rua Ita-pirú n. 473. casa 27-A. 3.123, Rodrigues — Abel, rua Viscon-de de Pirassiunga n. 40. 1.517, Rodrigues — Adolpho, rua do Pirabuelo n. 92.

1.195, Rodrigues — Alexandre José, rua Barão de Itapagipe n. 12. 577, Rodrigues — Alvaro, rua Enge-nho de Dentro n. 265.

1.459, Rodrigues - Alvaro Gonçalyes, avenida Rio Branco n. 117, 3° andar, salas 301/303.

2.856. Rodrigues — Antonio Machado, rua Licinio Cardoso n. 197.

578. Rodrigues — Antonio Thomaz, rua Presidente Barroso n. 60.

1.460. Rodrigues - Armando José,

rua Barão de Sertorio n. 59.
62, Rodrigues & Bernardes, rua. Gomes Serpa n. 40.
63, Rodrigues — Carlina Fonseca

Lino, rua Frei Caneca n. 92, loja 3. 2.032, Rodrigues — Carlos Howay,

Travessa Carlos de Sá n. 15. 743, Rodrigues - Dinasto Ferreira Praia de Botafogo n. 488.

2.340, Rodrigues — Edmundo, Largo o Machado n. 31.

do Machado n. 31.

1.546 — Rodrigues — Ernesto Vieira, rua Barão de Itapagipe n. 154.

2.680, Rodrigues — Euclydes Machado, rua Jockey Glub n. 191.

2.610. Rodrigues - Francisco, rua

2.610, Rodrigues — Francisco, rua Gomes Carneiro n. 313.

1.481, Rodrigues — Francisco Elias Pereira, rua Nilo Peçanha n. 30(Estação de Merity).

1.482 — Rodrigues, Germano O. de Bittencourt, avenida Rio Branco numero 46, 1° andar.

166, Rodrigues Gomes & Comp., rua Ferreira Borges n. 10 (Campo Grande).

2.667, Rodrigues — Gualter, rua Bella Vista n. 57.

Vista n. 57. 1.789, Rodrigues — João rua Alpha n. 112.

da America n. 253.
2.307, Rodrigues — João Conde, rua
Ceneral Camara n. 45.

1.998, Rodrigues — José, rua do Cos-

472. Rodrigues — José Augusto, rua Engenho de Dentro n. 252 A. 2.857, Rodrigues — José Manoel Ro-472. Rodrigues

bles, rua de Calumby n. 22.

1.461, Redrigues — José de Oliveira,
rua de Cuvider n. 182.

1.547, Redrigues — José Vieira rua
Barãe de Itapagipe n. 154.

1.462, Redrigues — Mancel, rua Ba-

1.462, Roorigues rão de São Felix n. 153, Rodrigues — Manoel Coelho,

rua Conselheiro Zenha n. 54 (Tijuca) 1.791, Rodrigues — Manoel Domin 1.791, Rodrigues — Manoel Domin-s, run do Outdor n. 8 (loja). 628, Rodrigues, Manoel Pereira, rua

General Pedra n. 419. 579, Rodrigues - Maximiano, rua São

679, Rodrigues — Maximiano, rua São
Christovão n. 52.
2,376, Rodrigues — Raul, rua Gloria
n. 68 (Hotel Suisso).
1.498, Rodriguez — Seraphim Iglesias, rua São José n. 104.
2.489, Rodrigues — Themistoeles
Wina, Club Militar.

2.489, Rodrigues — Themistocles

Nima, Club Militar. — Real Dionysio n. 43.

1.641, Sá Junior — Carlos Pacheco de, rua da Candelaria n. 83, 2°.

Nima, rua do Riachuelo n. 194.

2.779, Roiter — Nathan, rua Visconde de Itauna n. 157.

3.068, Roiter — Nathan rua Visconde de Itauna n. 157.

416, Saldanha — Baptista, rua José Enhor dos Passos n. 192.

416, Saldanha — Baptista, rua José Mauricio n. 78.

2.034, Salemem — Selem, becco do Guindaste n. 5.

332, Salgueiro — José, rua Coronel Pendro Alves n. 22 A.

417, Salim — Fadel, rua Goyaz n. 774.

2.916, Saleiro — Garlos Pacheco de, rua da Candelaria n. 83, 2°.

416, Saldanha — Baptista, rua José Mauricio n. 78.

2.034, Salemem — Selem, becco do Guindaste n. 5.

332, Salgueiro — José, rua Coronel Pendro Alves n. 22 A.

417, Salim — Fadel, rua Goyaz n. 774.

2.916, Salleiro — Gastão Vaz, rua Goulart n. 21.

418, 366, Ronneburg — Walter, rua 1º de Marco n. 4.

419, Salles — Floriano, rua S. Pedro n. 366 B.

419, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

419, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

419, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa Soledade n. 14.

410, Salles — Manoel Eugenio, travesa

Carlos Costa, 21. Of Alexandre, rua Larga

n. 168.
1792 Rovenstrunk — Gustavo, rua da Alfandega n. 116.
21 1794, Rowland — Gumereinde, Cai-

xa do Correio pa 4.338.

1.519, Roxo — Augusto de Brito Bel-ford, rua Figueiredo Magalhães n. 23. 1.793, Roxo — João Baptista Delphi-no Guimaries, run Santa Sophia au-

mero 2.033 Roya di hande Oliveira, rua

wias baranjeiras n 519 661, Rozembers - salomão, rua Bru-

son ghayanaan 1115.

1.999 Rume Herbert, Banco Geramanico da America do Sul.
1.795, Russo — Alberto, rua São Francisco Xavier n. 779.
2.000, Rustichelli João, avenida Rio Branco n. 105, 3° andar.
320, S. Areal & Comp., rua Nerval de Gouvea n. 159.
321, S. Bastos Dias, rua Viscondo de Lianza p. 140

Itauna n. 410. 322, S. Fernandes & Irmão, rua Santa Anna n. 220. 323, S. Gomes, rua S. Francisco Xa-

Buenos Aires p. 144, 1°.

324, S. Soares, rua Voluntarios da Patria n. 42.

2.341, Sá — Alberto Braga de, rua Barão de Mesquita n. 450.

2.342, Sá — Alvaro Livio de, rua Alice n. 298, Laranjeiras.

325 — Sá — Antonio Maria Ferreira, rua Barata Ribeiro n. 226.

2.343, Sá — Antonio Secioso, rua Macedo Braga n. 31, Engenho de Dentro.

2.308, Sá — Eduardo Cavalcanti de Albuquerque, rua Menna Barreto n. 159.

1.520, Sá — Eduardo Farani Franco de, rua Lavradio n. 144.

1.524, Sá — Gualter da Cunha e, rua Manoel Carneiro n. 24.

Manoel Carneiro n. 24. 2.271, Sá — Harold Chrockatt de, rua Barão de Guaratiba n. 50 A.

Barão de Guaratiba n. 50 A.

2.646, Sá — Joaquim Antonio de, rua Goyaz n. 766.

445, Sá — Manoel M. R. de, rua Conde de Bomfim n. 129

2.226, Sá Filho — Francisco, rua General Dionysio n. 43.

4.641, Sá Junior — Carlos Pacheco de, rua da Candelaria n. 83, 2°.

1.522, Safadi — Assad Bichará, rua Senhor dos Passos n. 192.

1.523, Sahr — Carlos, rua General Camara n. 130.

416, Saldanha — Baptista, rua José Mauricio n. 78.

2.034, Salemem — Selem, becco do Guindaste n. 5.

332, Salgueiro — José, rua Coronel Pe-

Rio Branco n. 417, 3°. 1.471, Sampaio — Felix Martins Pe-

reira de rua Justiniano da Rocha n. 1.645, Sampaio — Manoel Tolen 1.645, Sampaio — Manoel Tolentino Lopes, rua Pinto de Figueiredo n. 22. 2.647, Sandim — Jorge Ferreira, rua

2.647, Sandim — Jorge Berreira, rua C. Barroso.
1.646, Saner — Gustavo, rua S. Pedro n. 50.
1.524, Santarem — Samuel, largo da Carioca n. 14, 1°.
2.681, Santiago — Carles, Departamento da Guerra.
2.536, Santiago — Wiadimir Mesqui-

1.647, Santos — Alberto Martins dos, rua Barão de Ubá n. 86 A.

1.476, Santos — Alberto Teixeira dos, rua Cardoso n. 22, Meyer.

2.519 Santos — Alfredo Samuel dos, rua Cardoso n. 22, Meyer.

rua Saccadura Cabral n. 115.
3:066, Santos — Angelo Godinho (Dr.),
rua São Francisco Xavier n. 283.
4:648, Santos — Antonio dos, estrada
D. Castorina n. 130.
2.461, Santos — Antonio dos, C. T.

'Amazonas".

1.640, Santos — Antonio de Almeida, rua 1º de Marco n. 66 (Banco do Brasil).

2.640, Santos — Antonio Pelix dos, avenida Automovel Club, Del Castilho.

1.548, Santos — Antonio Maia, Cama-

avenida Automovel Chib. Del Castilho.

1.548, Santos — Antonio Maia, Cama de Guaratiba na 45.

1.887, Santos — Manoel de Souza, rue des Deputados.

1.887, Santos — Manoel de Souza, rue gustavo Riedell n. 50.

Frolik n. 441 — Maria Afier dos, rue Otto n. 1,

1.650, Santos — Ary Valerio dos, rua Barão de Mesquita n. 857, casa 4. 2.537, Santos — Augusto, rua Zulmi-

an. 112.

1.651, Santos — Azarias de Araujo; avenida Rio Branco n. 41.

1.652, Santos — Carlos José dos, rua Santo Amaro n. 29, casa 7.

2.490, Santos — Domingos Lopes dos.

2.490, Santos — Domingos Lopes dos, rua 4 de Novembro n. 88.
2.736, Santos — Eduardo Barbosa dos, rua General Canabarro n. 480.
3.038, Santos — Elpidio Duarte dos, rua Senador Dantas n. 59.
4.525, Santos — Francisco Neves dos, rua Visconde de Inhauma n. 38, 2°.
466, Santos — Henrique, rua da Asembléa n. 24.

1.525, Santos — Francisco Neves dos, rua Visconde de Inhauma n. 38, 2°.

466, Santos — Henrique, rua da Assembléa n. 24.

1.796, Santos — Rogerio Ferreira dos, rua S. Pedro n. 186.

1.619, Santos — Romulo Evaristo dos, ma Ouvidor n. 116.

1.656, Santos — Theodorico, rua São Pedro n. 183.

303, Santos — Vicente, rua Viscondo do Rio Branco n. 25.

2.940; Santos — Vicente dos, rua Corrêa Dutra n. 80.

1.620; Santos — Victorino dos, rua Cruz e Souza n. 105 A.

348, Santos — Victorino dos, rua Cruz e Souza n. 105 A.

1.550, Santos Filho — Isolino, "Baneco do Brasil".

1.657, Sarabanda — Alvaro Marques, rua S. Pedro n. 148.

513, Sarabanda — Francisco Marques, rua S. Pedro n. 148.

513, Sarabanda — Francisco Marques, rua S. Pedro n. 148.

513, Sarabanda — Francisco Marques, rua S. Pedro n. 148.

513, Sarabanda — Francisco Marques, rua S. Pedro n. 148.

513, Sarabanda — Francisco Marques, rua S. Pedro n. 148.

513, Sarabanda — Francisco Marques, rua S. Pedro n. 148.

513, Sarabanda — Francisco Marques, rua Guire fanda n. 126.

1.838, Saugenti — Gesualdo, rua Quire fanda n. 126.

1.837, Sarmento — Ariosto Miranda, rua da Liberdade n. 29.

2.482, Sarmento — Bernardo Moraes, rua Edgard Werneck n. 64 — Jacarépaguá.

1.712, Sayão — Balduina de Oliveira, praia de Botafogo n. 176.

4.713, Sayão — Maria José Oliveira, praia de Botafogo n. 176.

1.396, Sayão — Maria José Oliveira, praia de Botafogo n. 176.

1.658, Sayão — Maria José Oliveira, praia de Botafogo n. 176.

1.658, Sayão — Morsés de Oliveira, praia de Botafogo n. 176.

1.653, Santos — Jeronymo Pedro dos.

2.227, Scheikman — Jacob, rua Vis-conde de Itauna n. 147. 1.653, Santos — Jeronymo Pedro dos,

conde de Itauna n. 147.

1.653, Santos — Jeronymo Pedro dos, rua Lavradio n. 19.

2.491, Santos — João Luiz, rua Manoel Victorino n. 162.

1.654, Santos — João Rodrigues dos, rua Marquez de Sapucahy n. 209.

2.578, Santos — José Agostinho dos, "Forte de Copacabana".

2.538, Santos — José Alves dos, rua Paramana n. 97.

346, Santos — José Dias dos, rua Paramana n. 97.

1.549, Santos — José Ribeiro dos, rua Santos — José Rodrigues dos, rua Maria Luiza n. 118.

2.492, Santos — José Tavares dos, rua Sacco da Rosa (Taua) — Ilha do Governidador.

4.655, Santos and Jovino José dos, es-

trada de Santa Cruz n. 126 B. Pedro Americo m. 15, biso de Barao. 274, Santos — Manoel dos, rua Barao.

AG 3. 2. 3. 235-27

1.888, Santos — Mario André dos, rua Duvidor n. 86.
2.908, Santos — Miguel Baptista dos, rua S. Francisco Xavier n. 912.
1.648, Santos — Noemio Augusto dos, rua Visconde de Itauna n. 419.

rua S.

2.995, Santos — Olympio Correia dos, na Acclamação n. 121 — Icarahy — Witheroy.

Nitheroy.

2.426, Santos — Paulo Fernandes dos (Dr.), rua Copacabana n. 634.

2.959, Santos — Pedro Joaquim dos, rua Menna Barreto n. 39.

2.072, Schincler — Jayme, rua dos Artistas n. 62.

2.073, Schindhelm — Albino, rua Bomim n. 196.

2.074, Schinoller — Johann, rua Gonçalves Dias n. 57.

1.889, Schmidt — Christiano, "Imperensa Nacional".

1.797, Schmidt — Ernesto Adolpho, rua Ourives n. 106.

2.668, Schmidt — George H., rua Marrecas n. 44.

29, Schmidt — Kottlechner, rua Ourives n. 106.

29, Schmidt — Kottlechner, rua Ouri-yes n. 106; 1.659, Schmied — Felix, rua S. Pedro in. 122, 1° anoar. 1.660, Schneider — Jakob, rua Miseri-pordia n. 36, 8°. 2.075, Schoenn — Ernesto, rua São Pedro n. 270. 1.661, Schott — João, rua Larga nu-mero 168. mero 168.

1.839, Schroeder — Willy, rua Gui-herme Briggs n. 13 — Nitheroy. 1.840, Schubenburg — Wolf Werner Grafer, avenida Rio Branco n. 29. 1.890, Schuceweiss — Eduardo, rua do

Passeio n. 62. 380, Schenker & Schenker, rua Viscon-

380, Schenker & Schenker, rua Viscon-tie Itauna n. 116. 1.798, Schwartzkopff — Luiz, rua do Passeio n. 62. 1.841, Schweighoffer — Frederico, gua Municipal n. 8. 304, Scotto & Comp., rua Intendente Bittencourt n. 61 — Ilha do Governa-

dor.
514, Sebastião Ozorio & Comp., rua
XII ns. 74 e 80 — Mercado Municipal.
2.076, Segadas — José Borges, rua
Assembléa us. 22 e 26.
2.557, Segundo — Manoel Pereira, rua
Tamorino n. 84.

2.557, Segundo — Mandel Pereira, rua Lamerino n. 84.

2.859, Seidl — Francisco Pinto, rua São Christovão n. 518-A.

2.737, Seidl — Raymundo Pinto, rua General Bruce n. 112, São Christovão.

2.272, Seixas — Alvaro Baptista, (Dr.), rua São João n. 41.

2.077, Seixas — Esdras do Prado, rua Pereira de Siqueira n. 18, Engenho Ve-

1.714, Seixas — José, rua do Ouvidor

n. 123. 1.891, Selrodez — Walter Ludwig, Evenida Rio Branco n. 133, loja. 2.273, Sequeira — Walter Freire Bor-

2.273, Sequeira — Walter Freire Bor
ja de, rua Conde de Bomfim n., 613.

2.768, Seraphim — José, rua Araujo
Leitão n., 153.

2.274, Serapião — Virgilio Vieira, rua
José dos Reis n., 394.

2.621, Serpa — Euripedes Theophilo
Me, rua Mariz e Barros n., 230.

587, Serpa & Irmão, rua Tucuman numero 1, 2° andar...

1.842, Serra — Umberto, rua UruBuay n., 228.

2.035, Serzadella — João (Dr.), rua
Ra Alfandega n., 45, sobrado.

Ha Alfandega n. 45, sobrado.

1.843, Sette — José, rua Theotonio
Ha Britto n. 77.

2.078, Shaw — Henry G., rua Republica do Perú n. 36, 1° andar.

2.228, Siciliani - Gabriel, rua da Mi-

2.228, Siciliani — Gabriel, rua da Misericordía n. 138.

3.121, Silber — Jorge, rua Archias Cordeiro n. 164.

2.844, Silva — Abilio Cavanellas da, rua Carolina Machado n. 626.

305, Silva — Accursio Pereira da, rua Barão de Mesquita n. 1.069.

2.797, Silva — Adelino Pereira da, rua General Camara n. 357, sala 6.

306, Silva — Albano Cardoso da, rua Marquez de Sapucahy n. 353.

2.079, Silva — Alberto Bartholomeu S. e, rua Goulart n. 56.

2.344, Silva — Alberto Bernardo da, rua Archias Cordeiro n. 188.

2.275, Silva — Alberto Campos da,

2.275, Silva — Alberto Campos da, rua da Alfandega n. 91.
1.662, Silva — Alfredo Braulio d'Almeida e, rua Senador Dantas n. 78.
3.092, Silva — Alipio Almeida da, rua

Cabuçú n. 121.

307, Silva — Alipio Almeida da, rua Cabuçú n. 121.

2.276, Silva — Alvaro Lopes da, rua D. Amelia n.. 33.

473, Silva — Americo da, rua da Concieño n.. 409

473, Silva — Americo da, rua da Conceição n. 109.

434, Silva — Americo Ferreira da, estrada Santa Cruz n. 319.

2.520, Silva, Amner Brauten da, rua Dr. Paulo Cesar n. 151, Nictheroy.

2.080, Silva — Antonio Barbosa da, avenida Salvador de Sá n. 77.

381, Silva — Antonio Barbosa da, avenida Salvador de Sá n. 77.

avenida Salvador de Sá n.

2.081, Silva — Antonio Guimarães da, rua Primeiro de Março n. 67.
2.082, Silva — Antonio Joaquim da, rua José Hygino n. 115.
2.277, Silva — Antonio Joaquim Pereira da avenida Paulo de Francija pa

reira da, avenida Paulo de Frontin numero 340.

2.001, Silva — Antonio Pinheiro da, rua Bomfim n. 39. 2.002, ilva — Antonio Tavares da, rua Camerino n. 130.

2.036, Silva — Antonio Viégas da, Escola de Intendencia, Ministerio da Guerra. 2.345, Silva

- Arnaldo Ferreira da,

2.345, Silva — Arnaldo Ferreira da, rua Affonso Penna n. 165.

2.037, Silva — Arthur Carlos da, avenida Rio Branco n. 60, 4° andar.

1.844, Silva — Attila Magno da, rua Itapagipe n. 21.

2.118, Silva — Augusto, rua do Cattete ns. 78 e 80.

1.845, Silva — Augusto José da, Villa Lyrios, lote 21, Estação Cavalcanti.

1.846, Silva — Augusto José Ferreira e, Policia Militar.

435, Silva — Avelino Dias da, avenida Passos n. 94.

2.602, Silva — Boanerges de Castro, rua Engenho Novo n. 27.

1.949, Silva — Braulino Antonio da, Fabrica Páu Grande (Raiz da Serra).

308, Silva — Camillo F. da, rua Livramento n. 55.

vramento n. 55.

309, Silva - Carlos da, rua Theodoro

da Silva n. 484. 3.093, Silva — Carlos Alberto Tinoco da, rua Florianopolis n. 450, Jacarépaguá.

gua.
1.950, Silva — Carlos Ayres da, rua
Senador Pompeu n. 91.
1.951, Silva — Carlos Dias da, rua
Schmidt Vasconcellos n. 75, casa 4.
2.038, Silva — Cesar Augusto da, rua

Augusta n. 38...
1.952, Sriva & Crespo, rua Conde de Bomfim n. 96...
1.621, Silva — Custodio Romualdo da, rua Marechal Mallet n. 19.

2.419, Silva — Darcy Lima e, ru Buenos Aires n. 20, 5° andar. 310, Silva — David Rodrigues da, ru Engenho de Dentro n. 51.

Engenho de Dentro n. 51.

2.039, Silva — Emilio Francisco de rua Ledo n. 59.

2.083, Silva — Ernesto Baptista da avenida Rio Branco n. 114.

1.662, Silva — Eurico Marinho da rua Ceará n. 24.

311, Silva — Fernando Antonio da rua Marquez de Valença 120.

1.623, Silva — Francisco, praia de S. Christovão, sem numero.

351, Silva — Francisco Avila da rua

Theodoro da Silva n. 484.

418, Silva — Francisco Machado da, rua Hilario Ribeiro n. 34.

2.120, Silva — Francisco Severino da (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 13, sobrado

2.860, Silva - Gabriel do Nascimen-

2.860, Silva — Gabriel do Nascimento e, rua Senador Euzebio n. 200.
352, Silva — Gaspar Fernandes da, rua 24 de Maio n. 274.
2.784, Silva — Gil Augusto da, rua Paulo Frontin n. 16.
2.040, Silva — Gil Barroso da, rua Ouvidor n. 85.
97, Silva — Gustavo G. S., avenida Rio Branco n. 142.
2.172, Silva — Heitor Pinto da, rua S. Pedro n. 188.
3.046, Silva — Heitor Souza e, rua Vigario Morato n. 46.
1.847, Silva — Heitor Thiers, rua Delgado de Carvalho n. 46.
1.892, Silva — Helio Tavares da, rua General Camara n. 270.
2.173, Silva — Hilario Soler Peçanha da, rua Dr. Padilha n. 114.
3.100, Silva Irmão & Liberato, rua

3.100, Silva Irmão & Liberato, rua do Livramento n. 137. 3.004, Silva — João, rua 1º de Março

3.004, Silva — João, rua 1º de Março n. 47.

2.447, Silva — João Cesar da, rua Peçanha da Silva n. 86, Engenho Novo.

4.526, Silva — João Francisco da, rua Conde de Bomfim n. 469.

3.030, Silva — João Leite da, rua Marquez de Abrantes n. 110.

2.558, Silva — João Olavo da Rocha e, rua Marqueza de Santos n. 38.

2.590, Silva — João Rodrigues da, rua do Cattete n. 108.

2.427, Silva — Jorge da Rocha e, rua Ferreira Pontes n. 63, Andarány.

1.624, Silva — José, rua Larga numero 168.

1.624, Silva — José, rua Larga numero 168.
2.084, Silva — José Baptista e, rua Barão do Amazonas n. 110, casa H.
1.527, Silva — José Brito e, Serviço Geographico Militar.
2.043, Silva — José Maria da, rua Leoncio de Albuquerque n. 28.
2.085, Silva — José Pereira da, rua Pedro I, n. 40.
2.086, Silva — José Ribeiro da, rua Acre n. 52, sobrado.
2.044, Silva — João Ribeiro da, rua Valparaiso n. 47.

2.042, Silva — João Vianna Dias da, Caixa Postal n. 1.005.

Caixa Postal n. 1.005.

1.551, Silva — Joaquim da, rua Aristides Caire n. 5 A.

2.809, Silva — Joaquim Bento da, rua S. Luiz n. 28.

1.715, Silva — Joaquim Maria da, rua dos Andradas n. 95.

2.631, Silva — José Candido Moreira da, travessa Bellas Artes n. 5, 1°.

1.848, Silva — José Custodio da, rua Voluntarios da Patria n. 403.

2.611, Silva — José Maria Alves da, rua Copacabana n. 968.

1.849, Silva — José Vicira de Rezende, rua Voluntarios da Patria n. 260.

1.663, Silva — Ladislau Albino da, cua Ramiro de Magalhães n. 80, Enge-1.663, Silva nho de Dentro.

Lafayette Caetano da,

1.664, Silva — Lafayette Caetane da, ladeira Santa, Thereza n. 40.
2.559, Silva — Luiz Carneiro de Castro e, largo do Rio Comprido n. 52.
1.716, Silva — Luiz Felippe de Castro, rua Uruguay n. 379.
2.229, Silva — Luiz Mendes da, rua Adolpho Motta n. 19, casa VI.

Adolpho Motta n. 10,
Adolpho Motta n. 10,
2.939, Silva — Manoel da, rua Barão
yes Faria n. 60.
382, Silva — Manoel da, rua Barão
de S. Francisco Filho n. 282.
4.717, Silva — Manoel Ferreira da,
rua Conde de Bomfim n. 346.
2.230, Silva — Manoel E. Gomes da,
rua Barão de Bom Reliro n. 9.
4.850, Silva — Manoel Gomes da, rua
do Carmo n. 53.
Silva — Manoel Hilario da, rua
do Carmo n. 53.

da Quitanda n. 24.

2.044, Silva — Manoel Henrique da, rua Mariz e Barros n. 418.

2.462, Silva — Manoel Maria da, rua

Andradas n. 95.

13, Silva - Manoel P. da, rua Santo Antonio ns. 8 e 10. 287, Silva — Manoel Pimentel da,

Senador Antonio Carlos n. 400, fundos. 383, Silva — Manoel Vieira da, rua

Senador Antonio Carios II. 120, 383, Silva — Manoel Vieira da, rua 24 de Majo n. 415, Sampaio. 2.986, Silva — Manoel Xavier da, rua Thomaz Coelho n. 82. 436, Silva — Maria da, praça do En-genho Novo n. 18. 1.893, Silva — Nestor Teixeira da, rua Visconde de Pirajá n. 216. Ipa-rema.

1.665, Silva - Neuton, rua Theophilo

Ottoni n. 95. 2.121, Silva — Nilo Jaciniho da, rua Bocaina n. 8.

2-122, Silva — Nylson Mineiro dos Santos, rua General Roca n. 112, casa II. 1.719, Silva — Octavio Lopes da, rua Assembléa ns. 101/3.

2.045. Silva — Octavio Monteiro da, rua Conde de Bomfim n. 177. 2.231, Silva — Odilon Gomes da, rua

Juvenal Galeno n. 65, Olaria. 2.521, Silva — Paulo de Mascimento, avenida Duque de Caxias n. 36.

2.603, Silva — Pedro, rua São Pedro n. 6, São João de Merity.

1.894. Silva -- Plinio de Abreu e, rua

1.894. Silva — Raul Carlos de Noro-1.895, Silva — Raul Carlos de Noro-nha e, travessa São Geraldo n. 26. 2.622, Silva Ribas & Comp., rua Re-

zende n. 67. 1.896, Silva — Rudah Gonçalves da, rus Rosario n. 97. 2.278, Silva — Ruy Mauricio de Lima e, rus Voluntarios da Patria n. 19,

Jusa XI.

1.897, Silva — Salvino de Oliveira e,
Fua Curuzu n. 25, São Christovão.

2.309, Silva — Sebastião Reis da, rua

da Aibeira n. 52, Ilha do Governador.
2.174, Silva — Victorino Rezende da,
rua São Pedro n. 87.
2.282, Silva — Waldemar da, avenida

2.232, Silva — Waldemar da, avenida Rio Branco n. 117, 4°. 2.123, Silva — Zozimo da Rocha e, 2.123, Silva — Zozimo da Rocha e, 2.279, Silva Filho — Heitor Correa da, travessa São Francisco n. 12. 2.488, Silva Junior — Antonio Leo-

2.286, Sava Junior — Antonio Leo-poldica, rua Comelheiro Saraiva n. 34. 2.867, Silva Junior — João Pacifico da rua tão Paulo a. 46. 2.286, Silva Junior — Joaquim Ole-porio da, rua Barão de Mosquita n. 481.

2,088, Silva Sebrinho —Francisco Valente da, avenida Salvador de 2.882, Silveira — Amaro da, avenida Oswaldo Cruz n. 90. 129. Silveira Carvalho & Comp., rua Marechai Floriano Peixoto n. 127. 2.200, Silveira — Francisco Augusto

Banco Alliança do Rio de Janeiro.

da, Banco Amança do Mo de da 384, Silveira — Hercules Augusto da (espolio de), São Clemente n. 87.

2.960, Silveira — João Nascimento, rua Alvaro Alvim n. 27, 12° andar.

1.720, Silveira — Julio Cesar de Souza, rua Caetano da Silva n. 44.

2.377, Silveira — Manoel da Rocha, rua Evaristo da Veiga n. 78, quartel. 2.089, Silveira — Ricardo Xavier da, rua Ouvidor n. 58.

2.175, Simões -- Affonso de Faria, rua Haddock Lobo n. 117.

2.176, Simões — Angelo, rua Uru-guayana n. 77.

2.233, Simxes — Heitor da Silva, rua Souza Franco n. 240.

2.281, Simões — José, rua Larga nu-mero 168.

2.282, Simões — José da Silva, rua 28 de Setembro n. 251.

2.769, Simões — Lourenço, rua Lavradio n. 113. 2.201, Simões & Peixoto, rua Nicara-

Manoel rua

2.201, Simões & Peixoto, rua Ni gua n. 106. 2.234, Simões Filho — Manoel Dr. Felix da Cunha n. 11, casa V 2.612, Sintz — Oswaldo, rua guayana n. 45.

1.721, Silveira - Guilhermina Ham-

meli de, rua Copacabana n. 45. 437, Siqueira — Matheus Cardoso de,

rua Dr. Garnier n. 69. 1.722, Smith — Charles, rua D. Luiza n. 69.

2.702, Soares — Accaeio Canosa, rua Caminho da Freguezia de Inhauma numero 462. 2.931, Soares

Alaor Prata, (Dr.), rua Eduardo Guinle n. 55.

2.917. Soares — Alberto da Silva, rua General Pedra n. 61. 2.177, Soares — Alfredo Mallet, rua Capitão Salomão n. 44.

2.090, Soares - Alvaro Pinto (Dr.),

rua Visconde de Inhauma n. 103, sobrado.

2.091, Soares — Antão, Instituto Nacional de Musica.
2.604, Soares — Autonio Joaquim, rua

Castro Alves n. 188. 2.124, Seares — Arnaldo Ferreira, rua Marechal Floriano Peixoto n. 212.

2.092, Soares — Benevenuto Ferreira, na Senador Furtado n. 109, casa V. 2.125, Soares — Claudio Osear, rua rua Senador Furtado n.

Martins Ferreira n. 41.

2.126, Soares — Domingos, rua Visconde de Inhauma n. 70.

2.046, Soares — Francisco de Castro, rua S. João Baptista n. 54.

2.689, Soares - Humberto da Recha,

rua D. Manoel ns. 29/31.
1.723. Soares — Manoel, rua Viscon-

de Sapucahy n. 142. 438, Soares — Manoel, rua Senador Euzebio n. 244.

385, Soares Motta & Comp., rua Visconde de Sapucahy n. 143.

2.047, Soares — Sanelva de Rohan, rus Marquez de S. Vicente n. 328 3.042, S/A Llevi Nacional, avenida

Rio Branco ns. 106-108. Alberto, Estrada

1.953, Soares — Braz de Pinna n. 172. 7. Sociedade em Commandita por Accoes, avenida Rio Branco n. 304.

2.127, Sonderman - Henrique Mon-

teiro, rua Senhor dos Passos n. 89. 474, Sophia Lasekowich & Comp., rua da Gloria ns. 8/12.

2.560, Soraggi Junior — Pedro, rua Engenho Novo n. 50. 489, Souto — Alfredo Ramos, rua Do-mingos Barcellos n. 12, Todos os Santos. 2.048, Souto — Francisco Dutra, rua

2.048, Souto — Francisco Dutra, rua de Ouvidor n. 100.
2.178, Souto Filho — Cicero, rua Sete de Setembro n. 93.
490, Souto Filho — Cicero, rua Sete de Setembro n. 93 (O Paiz).
2.179, Souto Filho — Elias Antonio Formaira, rua Piratiny n. 44.

2.179, Soufo Filho — Ellas Antonio, Ferreira, rua Piratiny n. 44.
1.085, Souto Maior Junior — Gervasio, rua Conselheiro Agostinho r. 71.
2.003, Souza — Alberto Mauso de, rua da Alfandega n. 85, 1° andar.
2.522, Souza — Altamiro O' Reilly de, rua Coronel Tamarindo n. 64.
2.523, Souza — Alvaro, Francisco de,

2.523, Souza — Alvaro Francisco de, rua Ypiranga n. 43.

Souza — Antonio de, rua Jardini Botanico n. 471.

Botanico n. 471.

440, Souza — Antonio de, rua Voluntarios da Patria n. 363.

2.180, Souza — Antonio Eliezer Leal de, largo da Carioca n. 14, sobrado.

2.641, Souza — Antonio Paes de, rua General Polydoro n. 453.

2.463, Souza — Antonio Paula (Dr.); rua do Ouvidor n. 89, 1° andar.

2.093, Souza — Augusto de, rua Se-

nador Jaguaribe n. 15.
2.770, Souza — Augusto Ramos de, rua Frei Caneca n. 545.
2.932, Souza — Avelino Dias de, rua

Florentino n. 86.

1.727, Souza — Costa, run do Cattete. Sonza 1.898. Eduardo Marcello,

Campo de São Christovão n. 178. 1.899, Souza — Eiter Oliveira Goelho e, rua Primeiro de Março (Banco do Oliveira Coelho

Brasil). 2.752, Souza — Floy de, Grande Hotel da Lapa.

2.004, Souza — Euclydes Tavares de, rua Saral n. 146.
2.094, Souza — Firmino Antonio de, rua Camarista Meyer n. 102.

2.095, Souza — Francisco, rua Thee-philo Ottoni n. 4.

philo Ottoni n. 4.

2.096, Souza — Francisco de Paula, avenida Pedro II n. 61, casa 51.

2.005, Souza — Izabel Crespo Pereïra de, rua Uruguay n. 324, casa I.

2.561, Souza — João Baptista Soares de, rua Riachuelo n. 145, sobrado.

491, Souza — João Luiz de, rua Bella de São João n. 191. 2.128, Souza — João Rodrigues, rua Almirante Cockrane n. 100, Engenho

2.129, Souza - Joaquim Dias de, rua Catumby n. 125. 2.436, Souza — Jeaquim Florentino

2.436, Souza — Joaquim Florentino de, campo de São Christovão n. 178.
492, Souza — Joaquim J. de, rua Archias Cordeiro n. 246.
2.097, Souza — José Abreu de, rampo de São Christovão n. 178.
2.539, Souza — José Agostinho da Costa (espolio), rua do Cattete n. 331 n. 1.954, Souza — José Ayres de, avenida Paulo de Frontin n. 239.

nida Paulo de Frontin n. 239 441, Souza - José Bittencourt, rua

Visconde de Ouro Preto n. 81. 2.632, Souza — José Carvalho de (cngenheiro), rua das Dores n. d (Todos os Santos) .

2.402, Souza — José Feliciano Morei» ra de, rua General Camara n. 8.

AG 3. 2.3, 236-29

2.738, Souza - José Luiz de Azevedo (Dr.), gabinete do M. da Fazenda (Thesouro Nacional).
1.900, Souza — José Ornellas da (Dr.),

avenida Rio Branco ns. 47/11.

1.955, Souza — Julia Barboza de, rua Senador Verguciro n. 189.
2.909, Souza — Julio Francisco de, rua Barão de São Francisco Filho n. 267.
2.181, Souza — Leovigildo Rebello de, avenida Paulo de Frentin n. 50.

1.956, Souza - Lucio Gomes de, avenida Rio Branco n. 76. 1 901. Souza — Manoel Correia de,

1.901, Souza — Manoel Corroll Agua Branca, Bangú Agua Branca, Bangú Manoel Percira de,

2.049, Souza — Manoel Pereira de, rua Silva Pinto n. 22. 2.235, Souza — Nel a de, Directoria

de Intendencia da Guerra.

2.798, Souza — Nelson Simas de, rua Dr. Jobim n. 48, Engenho Novo. 2.130, Souza — Octavio Pedro de, rua

da Quitanda ns. 105 e 107.

da Quitanda ns. 105 e 107.

2.131, Souza — Oswaldo Seares de, rua José Clemente n. 72.

2.006, Souza — Pery Fausto de, rua Dr. José Hygino n. 93, casa d.

2.007, Souza — Philomeno Pereira de, rua Caminho do Sacco n. 55, Ramos.

2.721, Souza — Roberto Magno de, rua Padre Miguelino n. 34. 2.721, Souza — Roberto Magno de, rua Padre Miguelino n. 34.
2.008, Souza — Roland de, rua Primeiro de Março n. 66.

98, Souza — Rosa de, rua Goyaz nu-mero 778.

2.182, Souza — Sebastião Fernandes de, rua São Pedro n. 162.

2.009, Souza — Seraphim de Almeida e, rua D. Cecilia n. 3. 386, Souza Junior — João de, rua San-

to Christo n. 223.

to Christo n. 223.

2.432, Spearing — Robert Henry,
rua Miguel de Faria n. 194 — Nitheroy.

493, Spinelli — José, rua Barão de
S. Felix n. 116, fundos.

2.378, Spinola — Ivar de Souza, rua
S. João n. 23.

1.666, Stevens — Carlos, rua Visconde de Itamaraty n. 33.

1.667, Stingi — Franz, rua do Aqueducto p. 1.086.

ducto n. 1.086. 2.133, Stoteer -- Fernando, rua Sen.

Soares n. 21. 494, Stumb — Paschoal, rua do Cattete n. 52.

Suarez — José Gonzalez, rua

Carlos de Vasconcellos n. 109. 2.918, Summer — George, rua Ypi-ranga n 67-A. 1.552, Suzarte - Alvaro, rua Alvaro

Ramos n. 43, c. 10.

2.098, Sweeney — Joseph Neal, rua Gonçalves Dias n. 26, Companhia Souza

2.010, Syllos - Waldemiro, rua Evaristo da Veiga ns. 61-63. 1.902, Take — Mikael Larsson, ave-

nida Rio Branco n. 9, 3°, S. 320. 2.562, Tam — Victor Gustavo Mas

carenhas, praia de Botafogo n.

495, Tancredi & Comp., rua Carioca n. 56.

1.553, Tapajós — Francisca de Mi-randa Reis M., rua Marechal Machado Bittencourt n. 124.

Arnaldo Quintella n. 106.

1.668, Tassara — Joaquim Nanes, rua da Quitanda n. 191, sob.

1.904, Tatti — Belarmino Felix, rua 7. Setembro n. 92, fr. 1.669, Tavanes — Adelmar, rua Go-

pacabana p. 1.080. 1.905, Tavares — Alvaro, rua Santo Antonio n. 171, Paquetá.

2.099, Tavares — Francisco de Avilla, Avenida Democraticos n. 736 — Bom-SHOCASSA

2.183 — Tavares — João, rua Alvaro

de Miranda n. 37.
2.187, Tavares — Nicanor da Silva,
rua Maria Luiza n. 105 — Meyer.
1.851, Tavares — Octavio, rua Caro-1.851, Tavares — lina Machado n. 624. Octavio, rua Caro-

2.185, Taveira - Ary, rua Adalgisa

29 — Piedade. 4.670, Teichbols — David, rua Pe-

reira Barreto n. 68. 1.852, Teichbols Holt - Sigmundo,

rua da Quitanda n. 131. 1.853, Teixeira — A do Mosqueiro n. 16. Adriano, travessa

Alfredo, avenida

A considerio n. 16.

1.671, Teixeira — A
Rio Branco n. 122.

1.854, Teixeira — A
rua Dias da Cruz n. 177

1.855, Teixeira — Ar
Lins Teixeira n. 236. Antonio da Motta, Arthur Pontes, rua

694. Teixeira & Dias, rua Pedro Rodrigues n. 41. 2.605. Teixeira — Evaristo Tarquinio

de Figueiredo, praça Cardeal Arcoverdo

. 45. 695, Teixeira & Filho, rua Borja Reis r. 1 - Engenho Dentro.

387, Teixeira — Francisco Rodri-gues, rua Marquez de Sapucahy n. 219. 2.403, Teixeira — Ignacio da Silva, rua Moreira n. 26 — Engenho Dentro. 2.403, Teixeira — Ignacio da Silva, rua Moveira n. 26 — Engenho Dentro.
1.856, Teixeira — Jeronymo Guedes, rua Theophilo Ottoni n. 52.
1.672, Teixeira — João Penna, rua da Quitanda n. 57.

696. Teixeira — José Joaquim, rua Bella de S. João n. 223. 1.857. Teixeira — José da Motta, rua

Scuza Barros n. 27. 2.579. Teixeira — José Sizenando, rua dos Invalidos n. 159.

10. Teixeira Rocha & Comp., largo da

Carioca n. 8.

39. Teixeira & Segadaes (casa York),
rua da Assembléa ns. 22-26.

19.062. Teixeira Filho — Gil, avenida
Rodrigues Alves n. 153.

1.673. Teixeira Junior — José Lopes,

rua General Camara n. 45.

3.003, Teudler — Barros, rua Senador Eusebio n. 83.

11. Th. Ribeiro & Comp. (Casa Arthur Alvim), rua Luaz Camões n. 42.
1.674. Themil — Wilhelm, rua do Ouvidor n. 86.
2.283, Thiede — Paulo, rua Larga

1.907. Thile - Robert Curt, rua Aris-

tides Lobo n. 27. 697. Thimeteo Martins & Companhia,

rua Coronel Pedro Alves n. 123.
2.404. Thomas — Arthur John rua
Anchieta n. 21, Leme.
698. Thomaz & Ferreira, rua Senado

698. Thomaz & Ferreira, rua Senado n. 254. 515. Thomas — Morgan Pierpont, avenida Rio Branco n. 253. 2.236. Thomé — Antonio de Souza, rua Teixeira Junior n. 82. 2.690. Tiraboschi Ferrentini & Com-panhia, rua Visconde de Itaúna nume-rantia.

ro 167.
2.525. Toledo & Irmão, rua Marquez de S. Vicente n. 90-A.
2.524. Toledo & Irmão, rua Marquez de S. Vicente n. 7.
2.961. Toledo — Omy, rua Dr. Costa Formaz n. 16.

Ferraz n. 16. 1.554. Tonini —

Annibal, rua Conde Leonoldina n. 150.

2.187. Tormenta — Raul Marques, rua Buenes Aires n. 59. 704. Torraca & Comp., rua Visconde

Itauna n. 163.

2.011, Torraça — Sylvio de Margo-lhães, rua Costa Lobo n. 24. 2.707, Torres Carneiro & Companhia,

Julho de 1929

2.707, Torres Carneiro & Companing, rua Gonçalves Dias n. 75.

705, Torres — Dario Fernandes, rua Barão de Bom Retiro n. 19-A.

1.906, Torres — Elvira dos Reis, rua Pinto Figueiredo n. 10-A.

2.613, Torres — Eugenio de Oliveira, rua Com. Tavares Guerra n. 79.

1.909, Torres — Francisco Varques, rua S. Dadro n. 40. 2.613, rua Com. Tavares 1909, Torres 1.909, Torres — Francisco 1.909, Torres — Joaquim Gençalves, 312, Torres — Joaquim Gençalves, 109.

rua S. Pour 312, Torres — Joaquin.
rua Camerino n. 109.
1.910, Torres — Manoel Cabral de,
rua Consenheiro Thomaz Coelho n. 34.
1.555, Torres Junior — Ernesto, rua
1.555, Torres Junior — Monteiro,

rua Machado Coelho n. 58.

1.911, Towin — Edward Bukingham Passmore, avenida Rio Branco n. 38. 2.186, Travaglia — Angelo, rua Eva-risto da Veiga ns. 64 e 63.

388, Travassos — João, estrada da

Bicca sem numero (Olaria).
3.055, Travassos — Nestor, rua Visconde de Santa Isabel n. 192.

1.912, Trenulet — Eduardo, rua Pro-fessor Gabizo n. 164. 2.347, Triggia — Pedro, rua Progres-

so n. 36.
99, Trigo — Manoel Antonio, rua São Leopoldo n. 195.

1.675, Troop - William Henry, rua

1.675, Troop — Wilham Henry, rua Marechal Floriano n. 168.
2.100, Tulk — William Alexander, avenida Vieira Souto n. 98, Ipanema.
1.676, Tupper — Innade de Carvalho, rua Santa Clara n. 145.
1.677, Turner — George Grant, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
1.958, Uhé — Maximino Boente, rua Carolina Revider.

1.958, Ubé — Carolina Reydner

Carolina Reydner, 580, Umberto Adamo & Comp., avenida Rio Branco n. 140. 389, V. G. da Rocha, rua 13 de Maio n. 82. 390, V. Lino & Companhia, rua Governo n. 247. 2.050, Val — Glancias Ribeiro do, rua da Alegria ns. 211/227.

2.606, Valdetaro — Alfredo Regulo, rua Paim Pamplona n. 2 (Sampaio).
2.188, Valente — Antonio Alves, rua do Mercado n. 20.

do Mercado n. 20. 2.051, Valente — Simão de Araujo, rua Azevedo Coutinho n. 20. 2.237, Valentim — José Nogueira, rua

da Assembléa n. 123.

2.933, Valladão — João Garcia, travessa Alice Figueiredo n. 9.

391, Valle — Adelino Antonio do, travessa dos Tamoyos n. 36.

2.052, Valle - João, rua Dr. Garnier

n. 21. 2.012, Valle — Mario de Cagvalho, rua Mariz e Barros nt. 60, casa CIV. B. Ni-

theroy. 1.528, Varelia — Oscar da Silva, Tel-

1.528, Varelia — Oscar da Silva, Tetlegrapho Nacional.
2.771, Vasconcellos — Antonio Augusto, rua do Ouvidor n. 141.
2.053, Vasconcellos — Arthur Hermenegildo, largo da Carioca n. 14, 1*.
2.101, Vasconcellos — Frederico Machado de, rua Sendor Pompeu n. 21.
3.125, Vasconcellos — João Lisboa
Meira de (Lir.) pura Sentia Antonia pur 3.125, Vasconcellos — João Lisboa Meira de (Dr.), rua Santo Antonio nu-

meta de (Pr.), Pua Santo Antonio nu-meto 42, 4°.
2.135, Vasconcellos — José Meira de, rua Santa Genoveva n. 4.
2.136, Vasconcellos — Luiz Lins de, rua Lins de Vasconcellos — Palmyra
3.008, Vasconcellos — Palmyra

Meira de, rua Copacabana p. 572.

1.724, Vasconcellos — Rodrigo Alfre-do Smith de, rua Dr. Bulhões n. 123 A, Engenho de Dentro.

2.189, Vasconcellos — Seraphim Ayres de, rua Carlos Sampaio n. 48.
3.047, Vasconcellos Junior — Augusto de, rua Barata Ribeiro n. 739.
442, Vasques — Ramon, rua Bella de

442, Vasques — Ramon, rua Bena de São João n. 107. 2.618, Vaz — Aurelio de Oliveira, rua Mariz e Barros n. 353. 2.137, Vaz — Claudionor Costa, tra-vessa Desembargador Lima Castro n. 85,

Nitheroy. 2.138, Vaz Estanislau de Oliveira,

ua Avila n. 148, São Christovão.
1.625, Vaz — Victorino, rua 8 de Derembro n. 95.
2.139, Veescler — Leo, rua Alexan-

crina.
2.284, Veiga — Edmundo da, rua Vo-l'intarios da Patria n. 239.
2.140, Veiga — Paulo Canizares, rua São Pedro n. 71.
443, Veiga & Pinho, rua Senador Eu-

2.141, Velho — Emilio Alves, rua fruguay n. 324, casa XI.
2.142, Velho — João José da Costa, rua Municipal n. 6.
2.408, Vellasco — Bento do Nascipal a podro II n. 494 e. IV. nento, avenida Pedro II n. 194, c. IV. 2.143, Velloso — Constantino, rua Polyxena n. 23. 419, Velloso & Fernandes, rua Got-

emburgo n. 83.

2.013, Velloso — Joaquim Ferreira,

2.013, Velloso — Joaquim Ferreira,

2.591, Ventura — Almerindo Rodri
2.054, Ventura — Alvaro Gonçalves,

2.054, Ventura — Alvaro Gonçalves,

4 aa Visconde de Itauna n. 334

496, Ventura — Manoel, largo da

Lapa n. 39.

196, Ventura — Manoer,
196, Ventura — Martin James, rua
197, Ventura — Martin James, rua
198, Venutolo — Martin James, rua
198, Venutolo — Rosina, rua Viuva
199, Venutolo — Rosina, rua Viuva

420, Venutolo — Rosina, rua Viuva Claudio n. 321 (barbearia).
2.633, Vereza — Clauco, Contadoria Seccional, Ministerio da Agricultura.
3.094, Vergueiro — Cesar Lacerda de, rua Tupinambá n. 8.
100, Vergueiro Seixas & Comp., rua Visconde de Pirajá ns. 112-325.
2.115, Verzoza — João, praça Mauá n. 10.

11. 10.

2.146, Vescovi — Fioravante, rua Pedro I n. 43.

2.147. Vinna — Antonio Palhares,

rua Sampaio Ferraz n. 25, sobrado. 2.148. Vianna — Armando Gonçalves,

rua Angelica Motta n. 109, Olaria. 149, Vianna - Augusto da Rocha,

rua Barão de Pirassinunga n. 11.
1,959, Vianna — Carlos de Oliveira,
largo da Carioca n. 14, 1° andar.
2.150, Vianna — Francisco, avenida

Rio Branco n. 40, 1º

2.151, Vianna — Irurá Mario, avenida de Setembro n. 346, Nitheroy. 2.152, Vianna — José Ennes, praça

Mauá n. 10.

2.348, Vianna — Paulo Venancio da Rocha, rua do Ouvidor n. 64.

2.310, Vianna — Rosado Livramento Martins, avenida Almirante Barroso n. 1.

1.960, Victoria — Norberto da Silva, rua General Carneiro n. 138.

1.556, Vidal - Eugenio, rua do La-

1.556, Vidal — Eugenio, rua do Lavradio n. 456.
2.464, Vidal — Fernando Garcia, crusador "Barroso".

A44, Vidal — Lauriano, rua da Contelção n. 413.

2.238, Vidal — Ney, rua Emerenciana n. 28

2.014, Vidal — Rufino, rua São Januario n. 131. 2.239, Vidueira — Antonio, rua Larga

168

1.961, Viegas — Antonio Moreira, rua

Paula Souza n. 29 A. 1.557, Viegas — Homero de Barros Correia, 3ª Sub-directoria do Thesouro Nacional.

2.240, Vieira — Affonso Pedro, rua

Escobar n. 109. 2.241, Vieira — Almiro Pedro, rua

Escobar n. 109.

2.872, Vieira — Alvaro Henrique Mattos, rua São Pedro n. 23, 3°.

2.842, Vieira — Antonio, travessa

Portella n. 65.

3.059, Vieira — Antonio, rua Thomaz Cerqueira n. 31, ilha de Paquetá. 2.405, Vieira — Antonio Joaquim, rua Dr. Piragibe n. 11. 1.962, Vieira — Arnaldo Eurico, rua

São Pedro n. 23-3°.
2.242, Vieira — Carlos Alberto, rua
Marechal Floriano Peixoto n. 18, sobrado. 497, Vieira -

- Custodia Maria, rua da Harmonia n. 108.

421, Vieira — Gabriel, rua Leoncio de Albuquerque n. 71, Quitanda. 2.190, Vieira — João Innocencio, rua

Larga n. 114.

2.379, Vieira - João Pedro de Carvalho, Senado Federal.

2.311, Vieira & Jorge, rua Marquez de Sapucahy n. 373.

516, Vieira — José Coelho, rua Oliveira Fausto n. 27.

2.406, Vieira - Mario de Souza, rua Barbosa da Silva n. 91.

2.780, Vieira - Sampaio, rua Miguel

Rangel n. 2.
445, Vieira Junior — João Jacintho, rua Senador Pompeu n. 237

2.191, Vignoles — Mario Hermes, rua Haddock Isobo n. 447. 1.800, Villaça — Alfredo Corrêa, rua

Paulo de Frontin n. 467-A.

1.963, Vilar — Izidro, rua Magdalena n. 12, Todos os Santos. 995, Villas Bôas — Curiacio, avenida Suburbana n. 2.367.

1.799, Villas Bôas - Francisco, rua

do Rosario n. 153.

996, Villas Bôas - Luiz de Castro, rua Francisco Xavier n. 127.

S. Francisco Xavier n. 127.

2.192, Villela — Harvey, rua Voluntarios da Patria n. 83, casa VII.

2.243, Villela — Manoel da Silva, rua Paulo Barreto n. 70.

2.193, Villon — Maria Dumas, rua Bahia n. 30.

2.285, Vinha — Alberto Ribeiro da,

rua da Assumpção n. 64.

446, Virgilio Augusto Pinho & Annibal Rodrigues Pinto, estrada Braz de Pinna

n. 556. 409, Viriato — Alberto, rua Barão de Mesquita n. 823.

2.286, Viscondessa Cavalcanti, rua do Ouvidor ns.

2.287, Visinand - Paulo, ladeira da

Gloria n. 108. 2.288, Vittwa — Martin R., rua The-rezopolis n. 21.

447. Vieva Barros & Comp., avenida Suburbana n. 3.010.

2.244, Viuva Francisco Janotti, rua Marcenal Floriano Peixoto n. 6.

2.102, Voloch — Jacob, rua do Cattete ns. 78-80.
2.581, Waddington — Luiz Monk, rua Baptista das Neves n. 36.

2.153, Waldmueller - Ernst Wilhelm,

caixa postal n. 1.927. 2.103, Wanderley — Sebastião Mauri-

cio, rua Figueiredo n. 45, Meyer.

1.801, Wangler — Arthur, rua do Bispo n. 219. 2.194, Wanwicki — José, estrada Real

de Santa Cruz n. 45.

2.154, Watson — Douglas Louis, rua Marechal Floriano n. 168, L. and Power. 3.122, Watzl — João, rua Candido

Benicio n. 380, 1.802, Watzl — Paulo,, Secretaria da

Camara dos Deputados. 2.155, Weck — George de, rua da Al-fandega n. 201.

2.156, Weinstein — Moey, rua do Senado, n. 264, sobrado. 2.157, Wenk — Jack, praia do Russell n. 10.

1.559, Werneck — Pedro Americo, rua do Mercado n. 14. 1.588, Weston — Thomas Barnes, rua

Primeiro de Março n. 133, 2º.

2.015, Wetter — Antonio, estrada Ve-lha da Tijuca n. 163.

1.626, Wild - Victor, rua Benjamin Constant n. 453. 2.158, Williams — John do Paço, Ban-

co do Brasil.
2.195, Williams — Lancelot W. D. Rodbeere, rua Marechal Floriano numero 168.

2.312, Woebrkenz - Adolpho, rua General Camara n. 430.

2.648. Woeffenbuttel - Ervin, rua

Visconde de Nietheroy n. 450. 2.349, Wofsy — Mario, rua da Al-

fandega n. 89. 2.582, Woortmann — Jhoann, rua Ba-rão de Petropçolis n. 456.

2.739, Wriedt - Ricardo, rua Marechal Pires Ferreira n. 36. 2.159, Wright — Thomas, Arsenal de

Marinha. 2.350, Xavier -- Armindo, rua São

Francisco Xavier n. 52. 2.465, Xavier — Americo Ferreira França, rua José Vicente n. 48, Anda-

rahy. 2.351, Xavier - Manoel Goncalves. rua General Pedra n. 215.

2.104, Xavier Junior — Lindolpho, rua General Camara n. 30.

1.678, Yuny — Nilo Ademar, rua Buenos Arls Angula Chilory 20

581, Z. de Araujo, rua Chile n. 29. 2.887, Zamith — Newton, rua Buenos Aires n. 61 1°.

2.781, Zanette & Duvina, rua D. Manoel n. 38. 2.878, Zenha — Silvino José, rua dos

2.669, Zumsteg - Alberto, rua São

Pedro n. 66. 2.879, Zurcher - Jean, rua Petropo-

lis n. 65. 2.196, Zweinig - Erich, rua do Ouvi-

dor n. 86. 2.105, Zwener — Joseph Louis, The

Royal Bank of Canadá. 2.106, Zyercki - Sigismundo, rus Conselheiro Costa Pereira n. 471.

Julho de 1929 14869

hill the state of	de lauter (sobstuid Labeler = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	The second
ESCHICA ADISTO SELECT ADISTO SE	Company of the control of the contro	Souza Baptista & Comp. Santos Seabra & Comp. Souza Baptista & Comp. Idem. A. F. Costa. Souza Baptista & Comp. A. F. Co ta. Santos Seabra & Comp. Santos Seabra & Comp. Santos Seabra & Comp. Souza Baptista & Comp. Idem.	A. F. Costa. A. F. Costa. Mattos Pragana & Comp. Souza Baptista & Comp. S. Intos Seabra & Comp. A. F. Costa. Idem.
Canada eb	Preço minimo	2205000 2205000 2205000 1105000 1445000	\$250,000 \$57,000 \$250,600 \$68,000 \$1,480,000
ROS ARTIGO	Santos Seabra & Comp.	279 000 2245000 2245000 2245000 2245000 345000 1119 5000 1445000 125000 1495 00 1495 00 1495 00 1495 00 292 890 292 890 292 890 292 890 292 890 292 890	5445000 470±000 5445000 545000
Tribunal de Contas- PERMANENTE PARA ACQUISIÇÃO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS nonstrativo das propostas apresentadas	Souza Baptista & Comp.	2205000 2205000 220500 305000 305000 11:2005.00 10:50.0 10:50.0 10:50.0 10:50.0 10:50.0 10:50.0 10:50.0 23505:00 140:5000 140:5000 140:5000 140:5000	85000 1805000 1805000 2205000 8505000 3505000
as- TSIÇÃO DE MOVEI as apreseutadas		2 9 22 40 - 4 88	000\$cc
Tribunal de Contas RMANENTE PARA ACQUISIÇ ISTRATÍVO das propostas	A. F. Costa	240\$600 240\$600 238\$600 238\$600 2,500 170\$600 170\$600 25,000 170\$600 25,000 130\$600 133\$600 230\$000 25,00	4357.0 557.0 557.0 169,500 227 5.00 590,50.0 363,500 27,05,000
Tribuna PERMANENTE	A. A. de Queiroz	278\$000 250\$000 250\$000 250\$000 150\$000 150\$000 145\$000 145\$000 145\$000 145\$000 145\$000 188\$\$000 188\$\$000 188\$\$000 188\$\$000 188\$\$000 188\$\$000 188\$\$000 188\$\$000 188\$\$000	min i
TVA der	Morão & Americo	1:800,000 280,000 280,000 1:380,000 1:380,000 740,000 25,000 25,000 25,000 25,000 140,000 140,000 120,000 1	4950 85500 75000 295,000 295,000 550,000 650,000
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA	Artigos	Armarlo de peroba, envernizado, com meias portas de vidro, cince prateleiras, de 2º,20×1º-16×0º,46, um. Bancada de peroba envernizada para os protocolius da 3º Directoria de 3º,60×2º, 0×6,60, uma. Burcaux de peroba enverni ada, com oito gav.tas, de 1º,38×,70×0.80 de altura, m. Dita, idem, de nove raveta, um. Caracho de coco de 1º qualidade, 1º,20×0,60, u. Dito, idem de 1º qualidade, 1º,20×0,60, u. Dito, idem de 1º qualidade, 1º,20×0,60, u. Dito, idem de 1º qualidade, 1º,30×0,70, um. Caracho de coco de 1º qualidade, 1º,30×0,70, um. Dito, idem de 1º qualidade, 1º,30×0,70, um. Caracho de creditos, d. 0,00×0,48×0,35, uma. Mesa de peroba envernizada, com quatro gavetas, d. 1º,40×0,75×0,80 de altura, um. Porta toalhas de ma feira de pés de 0,80, um. Secretaria de peroba om 9 gavetas e tampo e correr de 1º,40×0,75×0,80 de altura, um. Secretaria de peroba om 9 gavetas e tampo e correr de 1º,40×0,00 m. Secretaria de peroba om 9 gavetas e tampo e correr de 1º,40×0,00 m. Dita, idem com assento de palhinha, um. Dita, idem com assento de palhinha, um. Dita de firo com assento de palhinha, um. Dita de firo com assento de palhinha, um. Dita commum, toda de madeira, duzia. Capas de linho branco ou pardo para cadeira de braço giratoria, du la. Capas de linho pardo para ventiliadores, duzi. Capas de linho pardo para ventiliadores, duzi. Passadeira de la avelludada, de 1º qualicade, 0ºº,70.	Dita de lona linho, idem, de 0°,70, metro. Dita de linoleum, de 0°,60, metro. Tapee de la irglez, avel udado, de 1°,90×1°,30, um. Dito, idem, idem de 2°,30×1°,70, um. Dito, idem, idem de 2°,50×3°,50, un. Reposteiro de panno verde com guarnição amarella e odizeres necessarios, conforme modelo, maior, um. Dito, idem, idem menor, um. Stores completo, de linho bordado a machina com fr nja e fespectiva sa.eta, inclusiue collocação de 1°,95, 3m.
na Israela La prazo	Mumoro de ordem	- 0 w 4000000 I UNI 10 61 808998 8 28	**************************************

Prado

Silva da C

Orlando

da

Baptista,

Smundo Soares

de

Contas,

de

de madeira, etc

Letantes

Stors completo, de linho bordado a machir a com franja e respectiva sanefa, inclusive collocação de 2º-50. 155,000
--

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos interessados que as provas escripta e oral do concurso de segunda entrancia, a que se submetterão os actuaes praticantes desta Contadoria, nomeados na vigencia do regulamento annexo ao decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, serão realizadas, respectivamente, nos dias 20 e 22 do corrente mez, na séde desta repartição.

A mesa examinadora ficou assim constituida:

stituida:

Presidente — Manoel Marques de Oliyeira, contador geral, interino.
Secretario — Paulo de Lyra Tavares,
secretario chefe de secção.
Examinador — José Correia de Souza
Pinto, guarda-livros.
Contadoria Central da Republica, 1 de
julho de 1929. — Paulo de Lyra Tavares, secretario, chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados a comparecerem nesta directoria no prazo de 15 dias, os confrontantes do predio e terreno da avenida Bento Maria da Costa n. 42, Jurujuba, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Antenor Lima de Oliveira, para assignar o termo de medição das marinhas que lhe foram concedidas; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 66, de 1929).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 1 de julho de 1929. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Na-cional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, nos termos da communicação feita pela Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, em telegramma sob numero cento e setenta e oito, de vinte e cinco do corrente, foi per S. Ex. o senhor ministro da Fazenda autorizado o Banco do Brasil, por intermedio de suas agencias neste Estado, a effecuar, até trinta do corrente mez, o troco das notas que se acham em recolhimento.

Secretaria da Delegacia Fiscal do

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesburo Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 26 de junho de 1929.

— Abiathar Affonso de Oliveira e Brito.

Alfandega de Bello Horizonte

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dezenove litros e trinta e nove garrafas de vinho branco; vinte e duas latas de chá Lipton; dezeseis latas de sardinhas em azeite e duas maletas de mão apprehendidas pelo guarda da policia aduancira desta Alfandega, Paschoal Lanzelotte, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, pelo motorista Floriano Magalhães e pelos marinheiros Balbino da Silva e Alberto Leite, quando de serviço, no dia 18 de junho proximo findo, na lancha "Lisboa Serra", a vir. dentro do prazo

de quinze días, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem og seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em doze camisas de Jersey de seda apprehendidas pelo guarda da policia aduancira Waldemar Vianna, auxiliado pelos remadores Al-fredo Campos e Ociliano Pinto Braga, quando de serviço, no dia 20 de junho proximo findo, a bordo do vapor italiano "Giulio Cesare", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma pistola pequena, marca "Mauser", e uma caixa com vinte e cinco balas, apprehendidas com vinte e cinco baias, apprenentidas pelo guarda aduaneiro B. Lopes da Costa, quando de serviço, no dia 20 de junho proximo findo, a bordo de vapor allemão "España", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia sob para da revelia. cia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, o dono ou interessado em trinta cami-setas de Jersey de seda apprehendidas pelo sargento da policia aduancira Ru-bens Manoel da Purificação, no dia 20 de junho proximo findo, nas proximidades do posto 1/18 do caes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de reve-

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um embrulho contendo uma peça de palha de seda ap-prehendida pelo guarda da policia aduaprenendida pelo guarda da policia adua-neira Djalma da Costa Rubim, auxilia-do pelo remador João da Silva Carnei-ro e pelo guarda da Companhia do Por-to n. 21, Ezequiel da Costa Cruz, quan-do de serviço, no dia 15 de junho pro-ximo findo, no posto 10|11 do cáes do porto, a vir, dentro do prazo de quin-ze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma duzia de baralhos e duas garrafas de vinho es-pumante apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira Rubens Manoel da Purificação e pelo guarda da mesma policia Odilon Francisco Caldas, auxiliados pelo remador Fortunato José dos Passos, no dia 11 de junho proximo findo, nas proximidades da Praça Maua, a vir, denrto do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu tireito so-bre tal occurrencia, sob pena de reve-

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interescado em restorze pelo dono ou interescado em matorze pel-les estampadas para fabricação de cados, dez carxa de p per da cartas e quatro latas de conteudo ignorado, ap-prehendidos pelo guarda da policia aduaneira Leonel de Paula, auxiliado pelo mestra Thomaz Bispo, pelo moto-

rista Antonio Freitas e pelo remador Enéas dos Santos, no dia 16 de junho proximo findo, em acto de busca nas chatas com cargas sob a responsabili-dade do Posto Paula e Silva, a vir, den-tro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que enten-der a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em duas traves-sas de louça apprehendidas pelo guarda da policia aduancira Jardel no de Souda poneia aduaneira Jardel no de Sou-za Azevedo, no dia 4 de junho proximo findo, nas proximidades do armazem 1 do cáes do porto, entre uns wagons, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito so-bre tal occurrencia, sob pena de reve-tia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres trascos de perfuma "Fleur de Havane", de d'Argelys, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira Rubens Wanoel da Purificação, no dia 11 de junho proximo findo, nas proximidades da Praça Maná (posto n. 2), a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia. pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um volume, contendo pito barras de paragina, pe-sando vinte e um kilos e duzentas grammas, apprehendido pelo gual da da policia advaneira J. Praxedes, auxilia-do pelo marinheiro Bernardino de Caralho, quando de serviço, no dia 14 de junho proximo findo, no posto 9110 do cáes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allesar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurreacia, sob pena de revelia.

convido De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um sacro con-tendo onze duzias e meia de baralhos de cartas, apprehendido pelo guarda da licia aduenira Lino Campos, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, pelo motorista Augusto de Freitas e pelos marinheiros Manoel Balbino da Silva e Alberto Lima, no dia 8 de junho proximo findo, quando de serviço de ronda na lan-cha "Lisboa Serra", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da pu-blicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dezeseis duzias de collares de fantasia, apprehendidas pelo sargento da policia aduancira Joaquim Benedicto do Sacramento, no dia 5 de junho proximo findo, em frente ao armazem 18 do cáes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia. revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em orto duzias de chicaras grandes e pequenas; vinte pratos, seis chocalhos treza bonecas, vinte carrinhas e dez gatos, tudo de cel-luloide, apprehendidos pelo guarda da

policia aduaneira Catão Lisbôa, auxiliapolicia aduaneira Catao Lisboa, auxiliado pelo mestre José Aureliano dos Santos, pelo motorista Antonio Freitas e
pelo remador Felix de Araujo, no dia
2 de junho proximo findo, na chata
L D 41, que se encontrava encostada á
chata L D 9, a vir, dentro do prazo de
quinze dias, a contar da publicidade
deste, allegar o que entender a bem do
seu direito sobre tal occurrencia, sob
pena de revelia pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em quatro cami-sas de palha de seda com seis collarinhos, uma camisa tambem de seda, branca, com dous collarinhos; dez duzias de lenços de seda de diversas co-res; uma duzia de lenços de seda branca e cincoenta coltares imitação rola, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira João Gonçalves das Nelicia aduaneira João Gonçalves das Neves, auxiliado pelo seu collega Francisco Pires, remador Antonio Gomes de Almeida e guarda da Companhia do Porto, n. 11, José Affonso Vianna, quando de serviço, no dia 2 de junho proximo findo, no posto 17/18 do cáes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a acutan da publicidade deste, allegar o contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sohre tal occurrencia, sob pena de reve-

De ordem do Sr. inspector, couvido o dono ou interessado em doze metros e vinte e cinco centimetros de brim, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira Alberto Coelho, auxiliado pelo remador Agostinho Pereira Ramos, quando de serviço, no día 29 de maio ultimo, no posto 2/3 do caes do porto, a vir, dentro do prazo de quinze días, a contar da publicidade deste, allegar o a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a hem do seu direito, sobre tal occurrencia, sob pena de revelia. Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Alfredo Bastos, 4° espiniamento.

cripturario.

LEILÃO DE CONSUM

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria, se faz sciente aos donos ou consignatarios das mer-cadorias abaixo relacionadas, que se encontram depositadas nos armazens nu-meros 10, 16, 18, Externo C, Deposito de Materiaes Pesados e Deposito de Madeiras e Materiaes, do Cáes do Porto, que deverão providenciar os despachos e consequente retirada desses volumes, dentro do prazo de 30 dias, a contar destado de composição de composições ta data, sob pena de serem vendidas em leilão, sem que lhes fique qualquer di-reito á reclamação.

ARMAZEM 10

A.J.C.: Uma caixa n. 25, á C. M. C. Alimenticia.

C.M.C.A.: Uma caixa sem numero, i

Cia. Sanit do Brasil: Uma caixa sem numero, a Companhia Swit do Brasil. Vapor Curityba, de 10 de satembro de 1928 — Manifesto n. 1.571.)

P.V.: Uma caixa n. 459, a ordem. (Vapor Formose, de 21 de julho de 1921 — Manifesto n. 1.276.)

Algovia: Uma caixa n. 15, a ordem. (Vapor Desna, de 19 de setembro de 1928 — Manifesto n. 1.633.)

A.A.C.: Oito caixas ns. 36 a 42 e 44. Alberto de Almeida & Comp. (Vapor Grolx, de 1 de outubro de 1928 — Manifesto n. 1.715.)
C. F. do B.: Um rôlo encapado nu-

mero 236, a Companhia Fisck do Brasil. D. dentro de um triangulo: Uma cai-

ra n. 462, não consta.

Sem marca: Um tambor sem numero,
não consta. (Vapor Trombadour, de 4
de outubro de 1928 — Manifesto nu-

mero 1.743.)
C.B.: Dezeseis barrieas ns. 1 a 16, a Charles Bonavita. (Vapor Margit Sko-gland, de 8 de outubro de 1928 — Mani-

festo n. 1.767.

Hime: Uma peça, a Hime & Comp.

Vapor Desna. de 9 de outubro de 1928

B. D. C.: Cinco caixas ns. 22.401 a 22.405, a aBstos Dias & Comp. (Vapor Kennemerland, de 9 de outubro de 1928.

Manifesto n. 1.775.) E. F. C. B.: 60 rodas ns. 61 a 120, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

H. F. C.: Duas caixas ns. 18.704 e 18.705, a Hosken Ferreira & Comp. Idem.)
M. M. C.: Tres caixas ns. 1.470, 1.471 e 4.520, å ordem. (Idem.)
669 dentro de um triangulo: Nove caixas ns. 20 a 28, å ordem. (Idem.)
P. P. C.: 237 peças, å ordem. (Idem.)
L. S. G.: Sete caixas ns. 44 a 47, å ordem. (Vapor Cantuaria Guimarāes, de 17 de outubro de 1928, Manifesto n. 1.842.) 1.842.)

L. M. dentro de um triangulo: 125 barricas, á ordem. (Idem.) N. N. C.: Uma caixa n. 1.181[3, á or-N. N. C.. (Idem.)

Jem. (Idem.)
P. dentro de um losango: Uma caixa
n. 32,862, á ordem. (Idem.)
Rodac, dentro de um quadrado: Quatro caixas ns. 62.701,56.001, 59.603|04,
t ordem. (Idem.)
W. S. S.: 72 caixas ns. 5.060|66,
5.069|78, 5.081|84 e 5.085|143, á ordem.

(Idem.)
A. P. L. B. contra marca F. C. C.: Duas caixas ns. 1.888 e 1.715, á ordem.

B. S. C.: 17 caixas ns. 760 66 a Benedicto Schonipeln & Comp.

B.: Duas caixas ns. 160 e 162, a or-

L. C.: Uma caixa n. 5.903|2, á

G. F. C.: Cinco caixas as. 1. 1.695 96 e 3.458, á ordem.
J. D. S. C. dentro de um quadrado:
Duas caixas as. 1.395 e 4.000, á ordem.
205 dentro de um triangulo, contra marca CCC: Uma caixa n. 1.580, á ordem.

dem. U. C.: Duas caixas ns. 2.345[46 a

Victor: Oito caixas ns. 8.188|95, &

V. G. — C. dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2.000, á ordem.

G. J.: Uma caixa n. 368, á ordem.
R. W. C.: Uma caixa n. 21, á ordem.
R. W. C.: Uma caixa n. 21, á ordem.
Vapor Antonio Delfino, de 29 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.918.)
C. G. dentro de um quadrado, contra marca F. S.: Tres caixas ns. 1 a 3, á brdem. (Vapor Somme, de 29-10-1928.
Manifesto n. 1.910.)
A. Vangelder & Comp.: Um rolo sem numero, a A. Van Gelder & Comp. (Vapor Dista, de 5-11-1928. Manifesto nu-

Armazem n. 16

Armazem n. 16

J. Goulart Machado Ltd.: Tres caixas ns. 193, a J. Goulart Machado. (Vapor "Victoria", de 12 de novembro de 1928.

Manifesto n. 2.009.)

H. dentro de um losango — 768: 14 caixas, 4 engradados e 15 peças ns. 1 a 33, á Brazilian Hydro Electric Company. (Vapor "Vandyck". de 12 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.999.)

Luiz Hermanny Filhos: Uma caixa n. 762, aos mesmos. (Idem.)

Idem: Quatro caixas ns. 763, 736, 737 e sem numero, a Luiz Hermanny & Filhos. (Idem.)

Mercedes: Quatro caixas ns. 76 a 79, á Casa Mercedes Limitada. (Idem.)

Casa Mercedes Limitada. (Idem.)

á Casa Mercedes Limitada. (Idem.)
757 dentro de um Iosango, contra marca T.O.V.C.: Seis caixas ns. 8 a 13, a
Walter Schmidt & Comp. (Idem.)
Davol contra marca B.G.: 203 amarcados e 158 chapas, sem numeros, á ordem. (Vapor "Madrid", de 17 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.034.)
Hartmann Chemitz: Uma caixa numero 7.534, á ordem. (Idem.)
Victor: Uma caixa n. 20.856, á ordem. (Idem.)

dem. (Idem.)

dem. (Idem.)
Victor 1.133: Uma caixa n. 2, á ordem. (Idem.)
Levy, dentro de um quadrado: Quatro caixas ns. 144, 146, 149 e 150, a Levy Santos & Comp. (Vapor "Highland Loch", de 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.060.)
L. dentro de um triangulo, contra marca P. G.: Duas caixas ns. 1 e 100, a Prado Lopes & Comp. (Idem.)
C. W.: Oito caixas ns. 16.809/16. 5

C. W.: Oito caixas ns. 16.809/16, á ordem. (Vapor "Martha Washington", de 22 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.073.)

Armazem n. 18

C.P.A.: Tres barris ns. 15 a 17, a or-

dem. S.O.C. dentro de um quadrado: Doze encapados ns. 1 a 12, a S. A. Oliveira Comp. W.S.C.: Onze caixas ns. 1 a 11, a Wal-

ter Schmidt & Comp. (Vapor "Western World", de 3 de no-vembro de 1928 — Manifesto n. 1.948.) I.G.: Uma barrica n. 103,328, á Alliança Commercial de Anilinas Limitada.
M.M.C.: Cinco caixas ns. 1,555|59, á

ordem.

64 dentro de um triangulo, contra marca L.C.H.: Tres caixas ns. 677/79, a Levy Hozan & Comp. S.T.: Uma caixa n. 1, á ordem. T.L.: Duas caixas ns. 322 e 323, á

T.M.: Uma caixa n. 314, á ordem.
(Vapor "Gelria", de 30 de novembro
de 1928 — Manifesto n. 2.114.)
J.V.R.: Uma caixa n. 110, á ordem.
F. — C.G., dentro de um circulo: Duas
caixas ns. 206 e 322, a Abilio Corréa &

Comp.

B.C.: Uma caixa n. 9, á ordem.
Losango, C. N. N. C.: Duas caixas numeros 422 e 423, á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Comp.: Um pacote n. 20, a

de Navegação Costerra. Farria & Comp.: Um pacote n. 20, a Chelk Ford. K.A.Y. Comp.: Uma caixa n. 1.905, &

ordem. M.C.: Tres caixas ns. 2.726, 2.729 5 2.834, a ordem. M.C.C. Godet: Uma caixa 5. 434, a

ordem. 352 dentro de um triangulo, contra marca N.N.C.: Duas caixas as. 61 e 62, contra 31 dentro de um triangulo: Uma caixa

14, a Rosa Sá & Comp. Idem: Cinco caixas as: 16 a 20, á or-

N.C.: Duas caixas ns. 107 e 108, á or-

R.C.: Uma caixa n. 19, á ordem. S.S.: Uma caixa n. 62, á ordem. S. dentro de um losango, contra mar-ca A.G.S.B.: Uma caixa n. 5.955, á or-

dem.

(Vapor "Asturias", de 22 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.114.)

W. Wook: Um pacote numero de ordem 1.995.

Himer Seccasus: Um pacote numero de ordem 1.996.

Alex Meuman: Um pacote numero de ordem 1.997.

ordem 1.997.

Fernando Flipyno: Duas caixas nu-meros de ordem 1,999 e 2.000. S/marca: Uma cesta numero de or-

S/marca: Uma maleta numero de or-

dem 2.004.
S.R. n. 4 — Recife: Uma caixa numero de ordem 2.006.
V.Q.C.: Uma caixa numero de ordem 2.005.

S/marca: Uma mala numero de ordem

(Vapores ignorados — Bagagens.)

Armazem "Externo G"

BCC: 99 caixas á ordem.

Cavado: 100 caixas a Silva Almeida & Comp.

C.E.C. 25 barris a Carvalho Espi-

nola & Comp. C.T.C.: 40 cestos a Carlos Taveira & Companhia.

Camillo dentro de um triangulo: tres caixas a Camillo Mourão & Comp...
C.R.C.: 400 caixas a Carvalho Rocha & Comp..
LILY: 150 caixas a Avelino Campos

& Comp.

Mourão dentro de um triangulo: Uma caixa a Fernandes Mourão & Comp. S.A.C.: 48 caixas a Silva Almeida & Companhia.

P.B.C.: 89 caixas a Pinto Bastos & Comp.

de novembro

(Vapor Formose, de 25 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.090.)
C.S.C.: Quarenta e cinco caixas a Castro Silva & Comp. (Vapor Lutetia, de 30 de novembro de 1928. Manifesto numero 2.415.)

mero 2.410.)

C.I.M.: 16 caixas e dous encapados a ordem. (Vapor Mendoza de 25 de janeiro de 1929.) Manifesto n. 165.)

Bioca: 10 caixas a Biondi & Comp.

G.P.: 50 barris a Guido Peroni &

Companhia

(Vapor Belvedere, de 14 de março de 1929. Manifesto n. 468.)

X dentro de um triangulo, contra marca P: Uma caixa, á ordem. (Vapor, Andes, de 10 de março de 1929. Manifesto. festo n. 437.)
D.N.W: Uma caixa á ordem. (Vapor

Avila, de 8 de março de 1929 . Manifesto

n. 431.)
300: Uma caixa, bacalháo, á ordem.,
'(Vapor Avelona, de 26 de abril de 1929,
Manifesto n. 750.)

Cavado dentro de um triangulo: 100 caixas a Silva Almeida & Comp. (Vapor Wurttenberg, de 8 de dezembro de 1928)

manifesto n. 2.165.) S.K.: Uma caixa, á ordem. Massilia, de 20 de dezembro de (Vapor

Manifesto n. 2.241.)

A.M. São Paulo: Um sacco de algiste,
a ordem. (Vanor Kanagama Marii, de 24

Fills de 1983 *

de dezembro de 1928, Manifesto nume-

ro 1.593.)

Pinto Bastos: 111 caixas a Pinto Bastos & Comp. (Vapor Magallanes, de 22 de dezembro de 1928, Manifesto nume-2.248.)

Ribacruz: 59 caixas a Ribeiro da Cruz

& Comp. (Idem.) G.S.C.—50: 40 caixas á ordem. por Infante Izabel de Bourbons, de 22 de novembro de 1928. Manifesto numero 2 .071.)

C.S.C. 100: 10 caixas á ordem. -

(Idem.)
C.I.G.: 100 caixas a Carvalho, Irmão & Comp. (Idem.)
Cavado dentro de um triangulo, S.A.

Idem: 25 caixas a Silva Almeida &

Comp. (Idem.)

P.B.C.: 80 caixas a Pinto Bastos & Companhia. (Vapor General Betgrano, de 24 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.081.)

HBC: 750 saccos a Hermano Barcellos & Comp. (Vapor Western World, de 22 de fevereiro de 1929. Manifesto n. 338.)

Sem marca: Um fardo, sem numero, á ordem. (Vapor Victoria, de 9 de julho de 1928. Manifesto n. 1.213.)

MP: Um fardo, sem numero, (Vapor Affonso Penna, de 1 de outubro de 1928.

Manifesto n. 1.749.)

A: Um fardo, á ordem. (Vapor

Santos, de 28 de agosto de 1928. Mani-

Santos, de 28 de agosto de 1928. Manifesto n. 1.317.)

MZ — BB. Bahia: 2 fardos, á ordem.

(Vapor Maranguape, de 1 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.940.)

RV — BG: 8 fardos, á ordem. (Vapor Rodrigues Alves, de 3 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.659.)

JK — AA; 4 fardos, á ordem. (Vapor Maranguape, de 1 de dezembro de 1928.

Manifesto n. 1.815.) US: 4 fardos, á ordem. (Vapor Affonso Penna, de 17 de dezembro de 1928. Ma-nifesto n. 2.218.)

FD: 2 encapados a Frederico Deseta. (Vapor Belvedere, do 16 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.836.)

Daniel Pernambuco: Uma caixa, á or-em. (Vapor Cordoba, de 24 de outubro dem.

Sem marca: Um fardo, sem numero, á ordem. (Vapor Ubá, de 8 de janeiro de 1929. Manifesto n. 49.)

TM dentro de um losango, contramarca A. G. C. Ltd.: Uma caixa n. 101, à ordem. (Vapor Higland Piper, de 29 de setembro de 1927. Manifesto n. 1.641.)

Portuespa: 2 caixas a Marti Pacheco & Comp.

& Comp.

HC: 13 caixas e 3 encapados, á ordem

(Vapor Infanta Izabel de Bourbon, de B de outubro de 1927. Manifesto numero 1.668.) A. G. Campos -- 3.468: 3 caixas a

A. G. Campos — 3.468: 3 caixas a Armando Gusmão.
S. M. C. Campos — 8.466: 3 caixas a Seraphim Saldanha & Comp.
(Vapor Mosella, de 1 de outubro de 1927. Manifesto n. 1.644.)
COC: Uma bordaleza e dous barris, 4 ordem. (Vapor Belvedere, de 19 do outubro de 1927. Manifesto n. 1.755.)

SRC: 25 quintos a Souza Ribeiro & Comp. (Vapor Hordic, de 26 de fevereiro de 1927. Manifesto n. 2.185.)
GT — G. Bahia: 3 fardos, a ordem. (Vapor Boependy, de 21 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.952.)
DBC: Uma caixa a Bastos Brito & Comp. (Vapor Zeelandia, de 22 de novembro de 1927. Manifesto n. 1.972.)

FS: Um sacco, á erdem. (Vapor Malte, de 21 de janeiro de 1928. Manifesto

n. 122.)
MF: Uma caixa a Moreira Fernandes & Comp. (Vapor Maranguape, de 27 de fevereiro de 1928. Manifesto p. 369.)
Hunne—Santo—Domingos: Um fardo

á ordem.

P.G.C.-Santo-Domingos: Seis fardos a ordem.

X.H.K. Itabuna: Tres fardos, a

(Vapor "Affonso Penna", de 2 de mar-

(Vapor "Affonso Penna", de 2 de março de 1928 — Manifesto n. 410.)
D.C.H.P.: Um encapado, á ordem.
(Vapor "Lutetia", de 6 de março de 1928
— Manifesto n. 433.)
A.L.W.: Uma caixa, á ordem. (Vapor "Almanzora", de 26 de março de
1928 — Manifesto n. 553.)

por "Almanzora", de 26 de março de 1928 — Mamíesto n. 553.)

A.T.G.: Seis caixas a Taveira & Comp. (Vapor "Desirade", de 4 de maio de 1928 — Manifesto n. 800.)

T.C.G.: Vinte caixas a Teixeira Carlos & Comp. (Vapor "Demerara", de 16 de maio de 1928 — Manifesto n. 889.)

B.G.: Uma mala ou caixa. (Vanor "Martha Washington", de 6 de junho de 1928 — Manifesto n. 1.006.)

P.C.G.: Um fardo, á ordem. (Vapor "Macapá", de 11 de janeiro de 1928 — Manifesto n. 58.)

G. dentro de um losango, A.D.A.

T. G.: Quatorze caixas, a E. G. Bichardem. (Vapor "Andes", de 23 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.572.)

V M.C.: Duas caixas a Vieira Monteiro & Comp. (Vapor "Formose", de 26 de dezembro de 1926 — Manifesto numero 1.882.)

mero 1.882.)

A.M.V.: Vinte e quatro caixas a Mauro Mackdoveiga. (Vapor "Highand, "Laddie", de 10 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.841.)

Mosa donfra de um triangulo: Duas

Maia dentro de um triangulo: Duas

mala dentro de um friangulo: Duas caixas, a Fernandes Maia & Comp. (Vapor "Ouessant", de 22 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.925.)

F. M. C.: Uma caixa, a Fernandes Moreira & Comp. (Vapor "Western World", de 31 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.959.)

Navio: Uma caixa, a J. M. de Pina Gouveia. (Idem.)

D.R.T.G. Bahia Blanca: Duas caixas, á ordem. (Vapor "Infanta Isabel de Bourbon", de 17 de janeiro de 1927 — Manifesto n 101.)
G.B.C. Buenos Aires: Uma caixa, a

G.B.C. Buenos Aires: Uma caixa, a ordem. (Idem.)

I.M.C. Buenos Aires: Duas caixas, a ordem. (Idem.)

J.P.: Otto caixas a Mandel Visiers. (Vapor "Inicia", de 4 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 221.)

J.G. dentro de um triangulo: Uma caixa, a Silva Almeida & Comp. (Vanor "Ouessant", de 28 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 358.)

J.P.: Doze caixas, a Manoel Vesers, (Vanor "Masella", de 28 de março de 1927 — Manifesto n. 512.)

Vermelho dentro de um triangulo: Tres caixas, a Soares Bastos & Comp. — (Vapor "Descado", de 3 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.803.)

I.C.: Cincoenta caixas, a ordem, "Infanta Isabel de Bourbon", de 2 de maio da 1927 — Manifesto n. 725.)

fanta Isabel de Bourbon, de 2 de maio de 1927 — Manifesto n. 725.)

A.C.: Um barril encapado, à ordem. (Vapor "Aurigny", de 17 de abril de 1927 — Manifesto n. 645.)

P.B.C.: Uma caixa. a Pinto Bastos & Comp. (Vapor "Guarujá" de 11 de junho de 1927 — Manifesto n. 965.)

R.C.: Dez barris encapados e 37 cais

xas, 4 ordem. (Idem.)

B.M.O.: Uma caixa a Boucas Martinel
& Comp. "Vapor "Highland Laddie", oc 24 de maio de 1927 — Manifesto nu

24 de maio de 1927 — Manifesto nua mero 854.)

J.E.C.: Uma caixa, a J. E. Carneiro de Comp. (Idem.)

C.M.C.: Uma caixa, a Coeiho Martina & Comp. (Vapor "Mosella", de 20 de ju-nho de 1927 — Manifesto n. 1.012.)

A sobre S: Uma caixa, a J. Lanebue & Comp. (Vapor "Ouessant", de 10 de maio de 1926 — Manifesto n. 684.)

A.S.M.: Cincoenta quintos, á ordem. (Idem.)

AL, contra-marca SK: Tres bordale-zas, a ordem. CAVADO: Cinco quintos, a Silva Al-

meida & Comp.

meida & Comp.
(Vapor "Meduana", de 2 de julho de
1927 — Manifesto n. 989.)
S.A.C.: Cinco caixas e um decimo, a
Silva Almeida & Comp. (Vapor "General
Belgrano", de 23 de setembro de 1926 —
Manifesto n. 1.413.)
CAVADO: Cincoenta decimos, a Silva
Almeida & Comp. (Vapor "Santarém",
de 17 de setembro de 1926 — Manifesto
n. 1.380.)

n. 1.380.) Deposito de Materiaes Pesados

II vermelhos: Oitocentos e trinta e tres amarrados de ferro, a Davol & Com-

panhia, Limitada.

II brancos e I vermelho: Vinte e dous amarrados de ferro, accrescimo.

II verdes: Cento e oitenta e seis amar-

rados de ferro, sem numeros. (Vapor "Strathlorne", de 15 de outu-bro de 1928 — Manifesto n. 1.817.) I vermelho: Cinco amarrados de ferro,

sem numeros. (Vapor "Aragonia", de 20 de outubro de 1928 — Manifesto numero 1.855.)

To 1.855.)

I vermelho: Cincoenta e uma barras, sem numeros, á ordem. (Vapor "Sittang", de 24 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.082.)

Il brancos: Duzentos e oitenta e seis amarrados de ferro, sem numeros, á or-

R.S.M.: Quarenta trucks ns. 151 a Idem: Vinte estrados ns. 191 a 210.

Idem: Quarenta caixas ns. 211 a 250.

H brancos: Duzentas e noventa e seis cantoneiras, sem numeros, á ordem. (Vapor "Almirante Jaceguay", de 27 de novembre de 1928 — Manifesto numero

Deposito de madeiras e materiaes

CS: Vinte e oito taboas, á Companhia Souza Cruz. (Vapor "Tabatinga", de 7 de fevereiro de 1927 — Manifesto numero 182.) Ribas: Dezoito taboas, a Albino B. Ri-

Ribas: Dezoito taboas, a Ribas bas. (Idem.) TITIBERE: Dezoito taboas; não consta do manifesto. (Idem.) Sem marca: Sete taboas; não constam do manifesto. (Vapor "Etha", de 14 do fevereiro de 1927 — Manifesto n. 216.) EHNC: Vinte e seis taboas, a Euzobio Nunes & Comp. (Vapor "Providencia", de 25 de fevereiro de 1927 — Manifesto

Nunes & Comp. (Vapor "Providencia", de 26 de fevereiro de 1927 — Manifesto

n. 293.)

DOC: Dous amarrados, a Daudi Olioveira & Comp. (Vapor "Etha", de 30 de maio de 4927 — Manifesto n. 773.)

GG: Tres amarrados, a Granado Comp. (Idem.)

M: Uma taboa, a Mario Lacerda Comp. (Vapor "Marajó", de 18 de junho de 1927 — Manifesto n. 862.)

J.M.: Um amarrado de taboas: não consta do manifesto. (Vapor, "Laguna", de 21 de agosto de 1927 — Manifesto numero 1.213.)

CBIP: Quatro amarrados; não constam de manifesto. (Vapor "Anna", de 28 de novembro de 1927 — Manifesto n 1.670.) L: Onze taboas; accrescimo. (Vapor "Urucú", de 22 de fevereiro de 1925.) B.B.Ribas: Vinte e seis taboas, a Oli-veira Maia & Comp. (Idem.)

Tres contos brancos: Tres taboas: não constam do manifesto. (Vapor "Lucania", de 12 de maio de 1927 — Manifesto

A.C.C.&C.: Tres amarrados de taboas; não constam do manifesto. (Vapor "Gua-jará", de 11 de maio de 1928 — Manifes-to n. 704.)

C.S. & C.: Quatro amarrados de ta-boas; não constam do manifesto. (Idem.) C.B.V.M.: Quatro amarrados de ta-boas; não constam do manifesto. (Idem.) Sem marea: Vinte e uma pranchas; accrescimo. (Vapor "Tamoyo", de 16 de janeiro de 1925:)

Sem marca: Vinte e duas taboas, a Arp & Comp. (Vapor "Amarante", de 18 de fevereiro de 1925.)
L.S.: Dous pranchões, a Oliveira & Comp., digo Oliveira Maia & Comp. (Vapor "Tapajós", de 9 de dezembro de

X amarello: Um pranchão; accrescimo. (Vapor "Portugal", de 18 de novembro

de 1924)
Tres pontos brancos: Uma taboa, a
Queiroz Moreira & Comp. (Vapor Amarante, de 10 de março de 1925).

ENC: 46 taboas, a Euzebio Nunes & Comp. (Idem). HM: Seis taboas, a Euzebio Nunes &

Comp. (Idem).

Sem marca: Quatro pranchões, accrescimo. (Idem).

C: 20 pranchões, accrescimo. (Vapor

Tumoyo, de 4 de junho de 1925).

Um ponto encarnado: 58 taboas, acrescimo. (Vapor Bragança, de 15 de junho de 1925).

SG: Sete pranchões, accrescimo. (Va-por Tamoyo, de 8 de agosto de 1925). K Vermelho: 12 taboas, accrescimo. (Vapor Tai de 16 de junho de 1926. Manifesto n. 852).

BBR: 11 taboas; accrescimo. (Vapor Aguia, de 24 de junho de 1926. Manifesto n. 893).

Sem marca: Tres amarrados de frisos. Não consta do manifesto. (Vapor Prospera, de 5 de agosto de 1926. Manifesto n. 1.005).

Sem marca: 20 pranchões. Não consta do manifesto. (Vapor Purús, de 16 de setembro de 1926. Manifesto numero 1.293).

PGC: Um amarrado. Não consta do manifesto. (Vapor Carl Hoepeke, de 21 de dezembro de 1927. Manifesto numere 1.795).

Um amarrado. Não consta do

manifesto. (klem).

AAA: Dous amarrados de taboas. Não ponsta do manifesto. (Vapor Amazonas, de 7 de janeiro de 1928. Manifesto numero 42).

Tres riscos verdes: Sete taboas, a F. Passos. (Vapor Etha, de 1 de março de 1928. Manifesto n. 325).

BP: 25 toras, a Companhia Brasil Incorporada. (Vapor Laguna, de 29 de marco de 1928. Manifesto n. 474)

Sem marca: Uma taboa. Não consta do manifesto. (Vapor Anna, de 13 de abril de 1928. Manifesto n. 551).

AZVL: ma taboa. Não consta do ma-nifesto. (Vapor Tabatinga, de 26 de abril de 1928. Manifesto n. 622). CB: Um pranchão.

P: Um pranchão. (Idem). Sem marca: Tres toras a A. Camara & Comp. (Vapor Etha, de 14 de junho de 1928. Manifesto n. 899).

Aymoré: 18 amarrados de tabeas: accrescimo. (Vapor Guejaro, de 14 de ju-nho de 1928. Manifesto n. 898).

Algovia: 88 amarrados de taboas á Fabrica Nacional de Chapéos. (Vapor Guajará, de 14 de junho de 1928. Manifesto n. 898).

Idem: 236 amarrados de taboas á Fabrica Nacional de Chapéos. (Vapor Sergipe, de 16 de julho de 1928. Manifesto n. 1.079).

festo n. 1.079).
B: 376 pranchões
GS: 404 taboas. I: Sete pranchões

Sem marca: Dous pranchões Consignatarios ignorados. Vindos do armazem 11 do Caes do Porto, em 19 de novembro de 1928)

JGR: 70 amarrados de taboas a João Gomes Ribeiro. (Vapor Anna, de 28 de novembro de 1928).

DJS: Quatro pranchões, não manifes-tados. (Vapor Laguna, de 26 de novembro de 1928).

ENC: Tres pranchões. Ignora-se o consignatario. (Vapor Miranda, de 26 de dezmbro de 1927. Manifesto numero 1.823).

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de ju-o de 1929. — Genciano Wanderley, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector; convido os proprietarios dos predios abaixo mencio-nados, a virem cumprir, dentro do pra-zo de quinze dias as intimações de nu-meros 502 a 544 (série E), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas re-gulamentares: gulamentares:

Rua Dr. Sattamini numero 64, Alfredo Moraes Silva.

Rua Dr. Sattamini numero 70, Osmar Miguel Dutra.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa II, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 139, casa
III, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VI, Alfredo da Silva Rocha. Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VIII, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa X, Alfredo da Silva Rocha. Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XI(Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini ridinero 130, casa XII. Alfredo da Silva Rocha

Rua Dr. Sattamini numere 130, casa XX, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 172, Maria de Lourdes Fonseca Hermes. Rua Dr. Sattamini numero 47, Sera-phim Martins de Souza.

Rua Dr. Sattamini numero 125, Maria

A. Borges.
Rua Dr. Sattamini numero 127, Maria
A. Borges.

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa I. Carlos Roberto (menor). Rua Dr. Sattamini numero 179. casa IV, Carlos Roberto (menor)

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa Carlos Roberto (menor). Rua Dr. Sattamini numero 179, casa Carlos Roberto (menor). Rua Gonçalves Crespo numero 14, An-

tonio Corréa Jorge da Cruz.

Rua Gonçalves Crespo numero 18, Roberto de Oliveira Borges.
Rua Gonçalves Crespo numero 15, Maria Linhares da Silva Pereira.

Rua Gonçalves Crespo numero 27, Ascendino Nilo Corrèa.
Rua Pardal Mallet numero 14, Maria Henriqueta de Miranda e outros.
Rua Pardal Mallet numero 18, João Bonifacio de Carvalho.

Rua Pardal Mallet numero 80, Alzira

Rua Pardal Mallet numero 80, Alzira da Silva Alves Pereira. Rua Pardal Mallet numero 3, José Vi-cente de Souza Martins. Travessa do Cruz numero 6, Maria L.-de Toledo Dodsworth.

Travessa do Cruz numero 8, Maria L. Toledo Dodsworth.
Travessa do Cruz numero 14, Baroneza

de Berlim.

Travessa do Cruz numero 19, Bareneza de Berlim.

Travessa São Vicente de Paula numero 6, José Elysio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula nume-

ro 10, Jorge Francisco da Silva. Travessa São Vicente de Paula nume-ro 16, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula nume-

ro 18, Jorge Francisco da Silva. Travessa São Vicente de Paula numero 18, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula nume-ro 24, José Elysio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula nume ro 26, José Elysio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula nume-o 23, Moysés Possinhas Bernardes. Travessa São Vicente de Paula nume-o 27, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula nume-o 29. Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula nume-c 31, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula nume-o 33, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula nume-ro 43, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Rua Santa Amelia numero 19, Coronel

Raphael Tobias. Rua Santa Amelia numero 51, Barone-za Salgado Zenha.

Secção do Expediente, em 25 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo men-mionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287. os debitos por que são responsaweis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Valparaizo n. 80, R\$510

Proprietario, rua Valparaizo n. 63519

Americo Antonioli, rua Valparaizo nu-

Coronel Bastos, rua Haddok Lobo numero 355, 6\$519.

Armando Bernacchi, rua Haddock Loproprietario, rua Valparaizo n. 23,

68519

Proprietario, rua Barão de Petropolis m. 41. 68489.

Proprietario, rua do Cattete n. 123, casa 11, 4\$458.

Proprietario, rua Alice n. 83, 118841. Proprietario, rua Cosme Velho n. 289,

Proprietario, rua Cosme Velho n. 233, \$\$616.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 219, 418046.

Proprietario, travessa Fernandina numero 94, 6\$316.

Proprietario, rua Alice n. 272, 68316. Proprietario, rua Ypiranga n. 44, casa 16, 88919.

Proprietario, rua Soares Cabral nu-mero 59, 528974.

roprietario, rua Azevedo Lima n. 57,

to, rua Barão de Itapagipe n. 293, réis Irma M. Dominica, sup. do Orphana-

Gid Loureiro & Comp. rua Barão de Guaratiba e. f. 229, 43\$839.

Proprietario, rua Barão de Sertorio m. 75, 6\$519.

Margarida Fernandes Costa, rua Coro-nel Figueira de Mello n. 372, 148301. Manoel Dias de Seixas, rua Coronel Figueira de Mello n. 376, 148301.

Secção de Expediente, 22 de junho de 4929 Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convide a proprietaria do predio n. 16 da travessa Ornelias, Sra. Margarida do Carino Tu-rano, a vir cumprir a intimação para Instaliação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, 22 de junho de - Theophilo Dias Ribeiro, chefe 4929 de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido Ds proprietarios dos predios abaixo menprazo de quinze dias as intimações de numeros 496 a 501 (Serie E) e 101 a 111 (Secrie H), expedidas por esta inspecto-ra, para concertos de ramaes internos, seb prea de multas regulamentares.

Rua Martins Penna casa HI, n. 48,

Carlo doberto (menor).

Rua Martins Penna casa IV, a. 48,

larlos Roberto (menor).

Rua Martins Penna it. 64. Ciaro Garcia de Oliveira.

Rua Martins Penna a. 43. Tobias Rego Monteiro.

Rua Martins Penua n. 39, Francisco de Paula Novaes.

Rua Martins Penna n . 53, Marianno Lopes Gonçalves

Rua São Salvador n. 73, Armando E. de Figueiredo.

Rua São Salvaior a. S5, Octavio Cam-pos Monteiro.

Rua São Salvador n. 16, José Alves de Souza.

Rua São Salvador n. 28, Anna de Carvalho Mourão.

Rua São Salvador n. 34, Julia de Carvalho Mourão.

Rua São Salvador n. 40, Eliazar Tavares.

Rua São Salvador n. 44, Lucas Anto-

nio de Barros. Rua São Salvador n. 50, Arlinda de Miranda Reis.

Rua São Salvador n. 43, Arthur Indio do Brasil.

Rua São Salvador n. 45, Arthur Indio Brasil.

Rua São Salvador n. 55, Maria Tarrago.

Secção de Expediente, 22 de junho de - Theophilo Dias Ribeiro, chefe 1929 da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são respon-saveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Livramento n. 100, 178688.

Companhia do Gaz, rua Buenos Aires . 69, 148748.

Proprietario, rua Sacheta n. 39, reis 118318

Proprietario, rua D. Minervina n .15, 248293. Proprietario, rua Dr. Rego Barros

30, 148448. Proprietario, rua Dr. Rego Barros n. 47, 19\$850.

Light and Power Co. Ltd., rua Lavra-

Gio n. 168, 26\$737. Clara Z. de Oliveira, rua 13 de Maio n. 941, 97\$602. n. 941, 97\$602. Proprietario, rua Livramento n. 126,

238918. Proprietario, rua Sara n. 94, reis

Proprietario, Travessa Torres n. 5,

Proprietario, rua Assembléa n. 55. 478998.

Proprietario, Ladeira João Homem 30, 8\$675.

Proprietario, rua Saude n. 197, réis

Antonio J. Terra, Avenida Mem de Sá n. 99, 218045. City Improvements Co. Ltd., rua Co-ronel Pedro Alves em frente ao n. 205,

93\$963 Société Anonyme du Gaz, ros S. Bento

n. 28, 63\$880. Proprietario, rus. S. Pegro n. 58. 498220

Proprietario, rua Senhor dos Passos 125, 178623.

Manoel Arou, Travessa do Sereno na-mero 39, 613979. Proprietario, rua Benedicto Hyppolito

24, 14\$288.

Proprietario. rua João Caetano numero 117, 13\$713. Proprietario, Praça Mauá n. 22, réis

8\$415

Elias Miguel Massad, rua Leoncio de Albuquerque n. 26, 5\$032. José Barcellos Borges, rua Leoncio de Albuquerque n. 8, 45\$520. Proprietario, rua Julio do Carmo nu-

mero 66, 18\$313.

Proprietario, rua Conselheiro Josino n. 9, 948004.,
Proprietario, Avenida Thomé de Souza n. 138, 25\$337.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 92,

Hime & Comp., rua Lavradio n. 19, 173887

Proprietario, rua Republica do Perú n. 75, 548022. Proprietario, rua Alpha n. 114, réis

Companhia Telephonica Brasileira, aa do Gosta, em frente ao n. 64, réis 16\$470

Proprietario, rua Gambôa n. 122, réis 17\$615.

Proprietario, rua Saude n. 187, réis 19\$491

Proprietario, L. mero 177, 7\$418. Ladeira do Faria nu-

Proprietario, rua Uruguayana n. 129, 518333.

Elias Miguel Massad, rua Leoncio Albuquerque n. 26, 20\$372.

Proprietario, Avenida Salvador de Sa

n. 56, 918219. V. O. T. M. de S. Francisco de Paula, Largo de S. Francisco de Paula, 45\$666.

Proprietario, rua Senhor Mattesinhos 79. 16\$977

Proprietario, rua D. Julia n. 74, réis 538158

Proprietario, Ladeira do Barroso nu-mero 33, 10\$255.

Proprietario, rua da Saude n. 24\$060.

Proprietario, rua Sarah n. 69, 20\$223.

Proprietario, rua Senador Pompeu . 209, 29\$698. Antonio de Souza Santos, rua General aldwell n. 156, 32\$407.

Caldwell n. 156, 32\$407. Proprietario, rua Cardoso Marinho

Sociedade Lar Brasileiro, rua de Ou-vidor n. 90, 140\$189. João A. Villar Durão, rua Carmo Netto n. 22, 7\$159.

Proprietario, rua General Pedra nu-

mero 379, 3\$944.
Proprietario, rua Nabuco de Freitas

Proprietario, rua Marquez de Sapu-aby n. 105, 298693. cahy

Companhia Telephonica Brasileir rua do Gosta ns. 42, 50, 54, 56, 58, 60 6 62, 102\$759.

Sociedade Hespanhola Beneficente. rua Riachuelo n. 302, 7\$889.

José Cosme da Silva, rua Vital n. 99,

Candida de Carvalho, rua Maranha, n. 89, 19\$139,

Lrizeu Francisca Sonza, rua A'n. 48'
Villa Pilares, 10\$405.
Zernani Chagas de Moura, rua Paulo
de Araujo n. 184, 14\$149.
João Antonio de Moura, rua Francisca
Bieze a. 43, 8\$153.
Ignacio P. Sardinha, rua Luiz Vargas
n. 88, papa IX 78803

Ignacio P. Sardinha, rua Luiz Vargas n. 98, casa IX, 78803. Antonio O. Blanco, rua da Abolição

Antonio O

n. 110, 108\$348.
Osorio Vianna, roa Luiz Vargas numero 98, casa VI, 54552.

Edmundo Augusto Faria, rua Castro Lopes n. 72, 58122-Antonio Quintas, rua B n. 49 — Villa

Pilares, 8\$153. Companhia Edificadora do R. Janei-

companhia Immobiliaria Nacional, cua VIII n. 451, 6\$007.
Pedro Povazzeli, rua Piauhy n. 232, 78\$252.

Companhia Immobiliaria Nacional, ua XXI n. 49 — B. J. Maria da Graça. 33880

Jayme Luiz dos Santos, rua Maria Renjamin n. 52, 8\$610.
Brasileo Francisco do Rosario, rua João Baptista Pereira n. 31, 6\$152.
Heitor Augusto de Moraes, rua Jorge Rudge n. 17, 50\$140.
José Augusto dos Santos, rua Duque de Caxias n. 148, 146\$050.
Antonio José de Carvalho, rua Theodoro da Silva n. 190, 4\$542.
Joanna Gecilia Peixoto, rua B. de Mesquita ns. 690 A a 712 A e 690 a 112, 25\$645. 25\$645.

Miguel Farah Serur, rua General Ro-ta n. 191 A, 548970. José Carlos de Almeida, rua Campi-

Almeida, rua Campi-

nas n. 139, 14\$715.

Miguel Farah Serur, rua Conde
Bomfim ns. 384 e 386 A, 220\$915. José Valentino dos Santos, rua Gua-upé ns. 28 e 28A, 41\$482.

xupé ns. 28 e 28A, 418482. Alfredo Loureiro, rua Grajalui n. 259,

Geraldo da Costa Valladares, rua Beze n. 105, 10\$060.

José Rodrigues Ribeiro, rua Araujo Lima n. 9, 21\$098.

Antonio Monteiro da Silva Filho, rua Visconde de Pirajá ns. 435, casas II e

Antonio Ferreira Pinto, rua Angelica u. 55, casas I, III e V, 8\$159. José Pinto de Magalhães, rua D. Emi-tia n. 25, 21\$164. José Luiz de Carvalho, rua Projecta-da com Silva Valle n. 31 A, 6\$007. Nestor Hollanda Cunha, rua Pinto

elles n. 315, 10\$062.

Almeida & Santos, rua José Lourenço

Manoela D. Orteilles, rua Antonio Rieiro n. 13, 108062.

heiro n. 13, 10\$062. Proprietario, rua Pedro Alves n. 104, 29\$078

Proprietario, rua Carmo Netto n. 167. 1.3\$618.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito 228621

Companhia Seguros U. dos Proprietarios, rua Evaristo da Veiga n. 24, 73\$140.

Preprietario, rua 20 de Abril n. 11, 8\$051

Proprietario, rua dos Arcos n. 92. 59\$773

Proprietario, rua America n. 169, 108000

Proprietario, Ladeira do Faria n. 94. 9\$173.

Proprietario. rua General Pedra nu-

mero 68, 148384.

Proprietario, rua Scohor do Malasi-

Companhia do Gaz, rua S. Bento numero 28, 66\$364.

Antonio e José da R. Pereira, Avenida Gomes Freire n. 68, 23\$329.

Proprietario, rua Riachuelo n. 230,

218169

Proprietario, rua Senador Pompeu a. 413, 23\$485. Proprietario, rua Costa Barros nu-mero 35, 9\$178. Proprietario, Avenida Salvador de Sá

n. 226 A, 45\$343.

Proprietario, rua Vieira Fazenda numero 61, 8\$078.

Proprietario, rua Cap. Senna n. 25, 10\$897.

Proprietario, rua Santo Christo n. 56. 98013.

Maria C. N. Valles Rego, rua Cario-ca n. 73, 69\$736.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito

108, 95\$024.

Proprietario, rua Benedicto Hyppolito 194, 14\$099. Proprietario, rua Rezende n. 155, casa 7\$279.

Proprietario, rua Marquez de Sapu-

cally n. 20, 45\$338; Proprietario, rua Santo Christo numero 313, 8\$308.

Proprietario, rua do Lavradio n. 19, 878538

Proprietario, rua Camerino n. 109, 98597

Antonio Lourenco Saraiva,

Laura de Araujo n. 97, 39\$926. Companhia Telephonica Bras rua do Costa ns. 33 a 39, 58\$303. Brasileira,

Proprietario, rua America n., 55, réis 488087 Proprietario, rua Presidente Barroso

Proprietario, rua Presidente Barroso n. 74, 178137.

Proprietario, Avenida Mem de Sá nu-mero 166, 45\$353.

Proprietario, rua Barão de S. Felix n. 142, 11\$290.

Proprietario, rua Visconde da Gavea n. 125, 17\$223.

Proprietario, rua do Proposito n. 23, 16\$178.

Proprietario, rua Pereira Franco nu.

Proprietario, rua Pereira Franco nu-

mero 87, 148993. Proprietario, rua Affonso Cavalcante

- 33, 16\$215. Egydio Guichard Jr., rua 13 de Maio . 47, 147\$614. Ligth and Power Co. Ltd., rua dos

Invalidos n. 162, 18\$328.
Companhia Telephonica Brasileira,

rua do Costa n. 29, 8\$415.

Secção de Expediente, em 27 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 454 da rua Barão do Bom Retiro, Sr. Dumas Gon-calves Dias, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de expediente, em 28 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo men-cionados, a virem satisfazer, dentro do proprietarios dos prietros abaixo men-cionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesomaria desta repartição, á rua Riachuelo nu-mero 287, os debitos por que são res-ponsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Manoel José Caravellas, R. E. 1 — Villa Sta. Cecil a. 88565. Homograps Alves de Oliveira. R. F. 102 — Villa Santa Decilia, 88565.

Domingos Martins I do Areal n. 196, 48972 Pereira, Estrada

Declinda D. de Oliveira, Caminhe de Quitungo n. 270, 98025.

Silvino José Gonçalves, rua Vaz Lobo

n. 134, 168100.
Emiliana de Andrade Lima, rua Igna-cio Accioly n. 59-A, 88407.
João Marques, rua K. n. 54 — Penha,

10\$060.

Companhia Brasileira Terrenos, rua K. n. 15 — Penha, 10\$060. Antonio Ribeiro Guimarães, rua Dr.,

Neguchy n. 33-A, 9\$545. Estevão A. Cardeal, avenida Camara n. 161, 11\$281.

Antonio da S. C. Velloso, rua A n. 59

Penha, 12\$924.

Antonio da Costa, avenida Camões nu-

Antonio da Costa mero 235, 408754. José da Silva Lemos, avenida Camões n. 413-A, 108754. José Luras de Almeida, estrada Viga-rio Geral n. 25, 9\$108.

rio Geral n. 25, 9\$108.
Charencio Dias, estrada Engenho da
Pedra n. 455-A, 9\$725.
José Ferreira, rua VII s/n. (Projecta-

da), 25366. Plinio Santiago, rua Capitão Barbosa n. 44, 7\$158.

Joaquim Fernandes, rua Cinco n. 12 -Ramos, 9\$025.

Francisco de P. Gerbassi, rua Aurora

n. 35, 9\$453.

Aristides Pinheiro de Lembs, rua
Joanna Fontoura n. 138, 9\$025.

Lucio Silva, rua Tangara n. 182, réis

Jameerico A. de Souza, rua Dr. Nunes n. 87, 98725. Rufino Honorio da Silva, rua Lybia n. 57, 98453. Maria C. Siqueira, rua M. n. co nha 198000

nha, 19\$090.

Manorel de Souza Camillo, rua Alva-renga Peixelo n. 108 e 117, 10\$508.

Proprietario, rua Cardoso Junior nu-mero 155, 5\$253. Société Anonyme du Gaz, rua B. de

Societe Abenybie du Gaz, rua B. de Sertorio e/f 54, 68519. A mesma, rua B. de Sertorio e/f nu-meros 5 e 49, 148178. Alvaro Antonio Gomes rua Santa Ale-vandrina n. 229, 368419. J. Barbosa, rua Silveira Martins nu-

mero 76, 10\$508.

Proprietario, rua Pereira da Silva numero 202, 5\$253. Proprietario, rua Pereira da Silva nua

mero 203, 78333.

Proprietario, rua Monte Alegre mumero 482, 98392.

Proprietario, rua Navarro n. 76, reis

6\$284.

Proprietario, rua Navarro n. 82, reis 48189.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 246, 48458. Proprietario, rua Alice n. 31, 48458. Proprietario, rua Alice n. 184, 88428. Proprietario, travessa Fernandina nu-mero 27, 48458.

Antonio Pereira Machado, rua Laurindo Rabello n. 99, 6\$519.

Adelia Lopes, travessa Santos Rodrí-

Adelia Lopes, trav gues n. 21-A, 6\$519. Proprietario, rua

Professor Gabizo 45, 68519. Proprietario, rua Aqueducto n. 1.174,

168292 Proprietanio, rua Gaddiano n.

33, 128724. Proprietario, rua Santa Christina nu

mero 9, 4\$458. Proprietario, rua Hapiru n. 401, c. 7,

Rivã Orris, rua Pereira da Silva numero 228, 68\$719.

Proprietario, rua Alice n. 70, 21\$051. Proprietario, rua Collina n. 65, 6\$519. Proprietario, rua Prazeres

Proprietario, rua Itapirú n. 469. 68519. Guilherme Gofz, travessa B. de Petropolis n. 37, 68519. Proprietario, rua Pereira da Silva numero 140, 88124.

Proprietario, rua Cosme Vellio n. 286,

Société Anonyme du Gaz, rua B. de Sertorio e/f ns. 18, 14, 49, 8\$108. Maria R. Barbo, rua Z n. 34, 6\$791. Proprietario, rua Santo Alfredo nu-mero 19, 5\$490.

Proprietario, rua Aqueducto n. 298,

Société Anonyme du Gaz, ru paio Vianna, e/f, n. 96, 11\$450. rua Sam-

Dr. Castanhola, rua Alice n. 276, 68047

Proprietario, rua Alice n. 37, 5\$989. Proprietario, rua Aqueducto n. 57,

Proprietario, rua Francisco Muratori 41, 15\$142.

Proprietario, rua Pedro Americo nu-

mero 365, 6\$791. Ondina A. de Souza Muniz, rua Vis-

conde de Itauna n. 563, 6\$670. Antonio Lauro, rua Sant'Anna n. 28,

Proprietario, rua General Pedra nu-mero 65, 36\$466. Proprietario, travessa das Partilhas

16, 9\$824. Proprietario, rua do Carmo n. 71,

178813.

Proprietario, rua Marechal Floriano 176, 468057

Proprietario, rua da America n. 79,

Proprietario, Avenida Venezuela na-mero 124, 208213.

Academia de Commercio do Rio de Janeiro, praça Quinze de Novembro (1º de Março, esquina Republica do Perú), 1618741.

Proprietario, rua Theophilo Ottoni 138, 72\$031.

Proprietario, travessa das Partilhas 102, 19\$662. Proprietario, rua Marquez de Sapuca-

109, 198927

Société Anonyme du Gaz. de São Felix n. 5 A, 11, 16\$831

Eight and Power Company. Limited, rua Santo Christo n. 130, 43\$846. Proprietario, ladeira João Homem

n. 71, 118473.

Proprietario, rua do Riachuelo n. 192,

98701. Proprietario, rua D. Julia n. 80,

Société Anonyme du Gaz, rua Viscon-dessa de Pirassinunga n. 25, 138167. Proprietario, rua Carmo Netto n. 236,

118787

Proprietario, ladeira do Barroso n. 5. 15\$315.

Associação Commercial do Rio de Janeiro, Avenida das Nações, 133804 rua dos Ourives nume-Proprietario,

ros 25/27, 148510. Proprietario, rua Estacio de Sá n. 37,

José Russo, rua Senador Pompeu numero 201, 42\$826

Companhia Telephonica Brasileira, rua do Costa ns. 27 a 33, 35 e 39, 198071.

Light and Power Company, Timiled. rua Marechal Floriano n. 227 A, 435772.
Proprietario, rua Carmo Netto n. 200, 12\$365

Proprietario, rua do Escorrega n. 23,

Proprietario, rua General Pedra n. 52. 26\$973.

Proprietario, rua Senador Pompeu 26, 20\$292.

Société Anonyme du Gaz. rua do Cos-

Societe Anonyme du Gaz. rua do Gosta ns. 48 a 52, 10\$350.

Centro B. C. C. A. de Castilho, Avenida Mem de Sá n. 32, 12\$822.

Maria Soares de Azevedo, rua General Caldwell n. 241, 15\$306.

Proprietario, rua dos Invalidos n. 26,

José A. de Almeida, rua José Louren-co n. 140, 20\$125. Francisco de Alcantara, rua Pinto de Campos n. 63, 10\$062.

Emilia Del Kab, rua D. Vicencia n. 8, Emilia Del Kab, rua B. Vicenta il 5, 108062.

Luiza Rodrigues Rosario, rua Anna Telles n. 228, 108062.

José Gomes de Oliveira, estrada de Santa Cruz n. 74, 33\$086.

Amadeu A. Leitão, estrada Marechal Rangel n. 40, 16\$101.

Antonio José Mauricio, rua Baroneza n. 45, 108062

15, 10\$062

Josephina Peres Laguna, travessa Ma-rio José n. 50, 20\$125.

Penna & Parisot, rua D. Isabel, 438700. Antonio Machado Martins, rua Barrei-

os n. 178 A, 4\$911. Waldemar Magno

Carvalho, rua Magdalena n. 58, 58051 Eduardo Wyatt, rua Lisboa n. 48.

Nicolau, rua Teixeira Franco n. 91,

98748. Dr. Bueno Galvão, Teixeira rua

Franco n. 87, 5\$122.
Companhia Brasileira de Terrenos,
Avenida Democraticos n. 1.720, 3\$717.
A mesma, rua M n. 84, Penha, 3\$717.

A mesma, rua M n. 37, 2\$525.

Maria da Gloria Ventura, rua Nabor do Rego n. 94, 6\$709.

Carmelia Pimenta, rua João Torquato

100, 58051.

Idalina Braga. estrada do Engenho da

Pedra n. 192, 4\$862.

Manoel Martins de Castro, rua Mare-chal Jardim n. 49, 48039.

Francisco Bilota, rua Lygiam n. 101,

Joanna Wusuheski, rua Antonio Rego

. 477, 3\$522. José Silveira, rua Barreiros n. 114 A, 88078

Luiz Bastos, rua das Missões n. 252, 48079.

Tertuliano dos Santos, caminho do Itararé n. 105, 3\$522

José Laurindo, rua Costa Mendes nu-

mero 88, 18\$488.
A. Motta Barbosa & Comp., estrada
Marechal Rangel n. 878, 29\$836.
Felisberto Fernandes Alves, rua Aca-

rá n. 81, 6\$842. Manoel de Oliveira Filho, rua Araca-ty n. 66, 8\$324.

Joaquim Leandro da Motta, rua Leo-

poldina Rego n. 42, 14\$847.

Luiz A. C. da Costa, rua Paranapanema n. 43, 6\$512.

Luiz Brandão, rua Guilherme Frota

n. 14, 4\$981.
Firmino Alves dos Santos, rua Costa Mendes n. 136, 25\$655.

Manoel Miranda, rua Costa Mendes 104, 8\$331

Leonor Lyra, estrada Monsenhor Pet lix n. 177, 23\$986. Lourenço Manoel Gomes, rua das Misi

sões n. 136, 11\$378.

Arnaldo M. da Silva, rua Barreiro

174, 8\$377

n. 174, 8\$377. Leopoldina Estevam do E. Santo, run do Cajá n. 70, 10\$205.
João Manoel da Paixão, rua Lobo Junior n. 127, 34\$864.

(Francisco V. Goulart, caminho Marif)

Angú e f., Matadouro, 26\$579. Flavio Pace, rua Angelica Motta nu.

mero 117, 6\$652. Paulino Videira, rua Maria Rodrigue, 151, 5\$455.

Alcides Gomes, rua Senador Antonio) Carlos n. 7

Alfredo Tavares de Amorim, rua Pereira Landim n. 92, 13\$418.
Société Anonyme du Gaz, avenida De-

moeraticos 740, 40\$723.

A. Motta Barbosa & Comp., estrada Vigario Geral n. 309, 44\$576. Verdu Marius Chales, rua Dr. Nogucha

36 ,7\$154. Manoel Gonçalves, rua Dr. Noguche

n. 268, 7\$901. Leonidia Bravo Massoni, travessa Lau-

rinda n. 36, 6\$146.
Elisa Valejo Valverde, rua Conselheiro
Paulino n. 95, 6\$964.
Fares Bernahem, avenida Democrati-

cos n. 1.452, 7\$034.

João Escovino, rua Victorino do Amaral n. 32, 14\$709. estrada Marechal

Antonio de Souza, est Rangel n. 878-A, 16\$530.

Cavalcanti & Junqueira, rua das Mis-sões n. 142, 13\$291. João Martins, rua Bias Fortes n. 56.

6\$406.

David Antonio da Silva, rua Quatro. 23, Villa Boa Vista, 5\$835.

Manoel da Costa, rua João Rego n. 146, 58905.

Germano Magalhães, rua K n. 26. Penha. 5\$169 Manoel Machado Filho, rua Emilio

Zaluar n. 53, 7\$158. Luiz M. Caino, r Caino, rua Leopoldino Rego

390, 6\$766 Domingos Marques, rua Viuva Garoia

. 74, 9\$696. Dalila Oliveira Martins, rua Ibiapina

57, 6\$373. n.

Tavares Souza & Irmão, rua Philomena Nunes n. 363, 24\$493. Dr. Waldemar Magno de

Carvalho,

rua Aurelino Lessa n. 56, 4\$772.

Augusto do Nascimento, rua Maroin
n. 15, 4\$972.

José Martins Lourenço, rua Latino

Coelho n. 29-A, 4\$512.

José da Silva Lima, rua D. Nogucha 187, 78762 Coronel Sampaio, rua Dr., Nogucha

. 185, 7\$015. Leonel Guimarães, rua Aracaty nun.

mero 41, 7\$015.

Francisco Cascarelli, rua Couto n. 146 10\$405. Rosa Couto, rua Delphinz Carlos n. 888

10\$124 Ignacio Magalhães, riza João Torquate

99, 12\$535. João Nunes, rua da Regeneração nui

mero 174, 6\$267.
Olympia dos Santos, rua João Roma
ria n. 164, 8\$997.

Martinho Gomes, rich Paranhos n. 23, 18\$025.

Mandel Gonçalvez, rua Dr. Noguche n: 268, 78617.

Joaquim Fernandes da Fonseca, praia do Zumby n. 91; 6\$476.

Joaquim Carmeiro, rua Gaspar de Souza n. 102, 68,476.

Penna & Parisot, rua D. Isabel n. 108, 128601.

Companhãa Brasileira de rua M n. 133, Penha, 3\$578. Companhia Brasileira de Terrenos

Terrenos,

rua B n. 92, 5\$965. Maria L. da Silva, Rego n. 10, 5\$375. rua Nabor do

Celestino Bthebeder, rua Pereira Lan-

dim n. 174, 9\$085.

José Martins, estrada Marechal Rangel n. 528, 4\$025.

Penna & Parisot, rua D. Isabel n. 128.

20\$700.

Empreza Baixada Fluminense, estrada

do Norte n. 122, 178869.

Percilio Gonçalves de Salles, rua Roberto Silva n. 52, 8\$062.

Secção de Expediente, em 28 de junho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convigo os proprietarios des predios abatvo men cionados, a virem cumprir, dentro de prazo de quinze dias as intimações de ns. 173 a 1.019 (série B), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares.

Rua General Bellegarde n. 71. Raul

Gomes Pedrosa. Rua General Bellegarde n. 73. Raul

Gomes Pedrosa. Rua General Bellegarde n. Raul Gomes Pedrosa. Rua General Bellegarde n. Raui

Gomes Pedrosa.

Rua General Bellegarde M.

rubina da Costa Moreira.

rubina da Costa Rua General Bellegarde Alice Teixeira de Carvalho. General Bellegarde Bellegarde Alice Teixeira de Carvallo.
Rua General Bellegarde
Alice Teixeira de Carvallo.
Rua General Bellegarde
Alice Teixeira de Carvallo.
Rua General Bellegarde n.
Iredo Martins Rodrigues.
Bia Caranal Bellegarde n. 123. 123.

Bellegarde n. 137, Al-

Rua General Bellegarde n. 171; José Candido Francisco Moreira. Rua General Bellegarde n., 179, Ade-

line Lopes.

Rua General Bellegarde n. 193, Jevita Moniz. Rua General Bellegarde n. 195, Car-

Rua General Bellegarde n. 195, Carlota Teixeira da Silva.
Rua General Bellegarde n. 197, Carlota Teixeira da Silva.
Rua General Bellegarde n. 201, Olegario Manoel de Jesus.
Rua Gustavo Riedel n. 94, Victorino
Moraina Cannaira.

Moreira Carneiro. Rua Joaquim Serra n. 2, Antonio Nas-.comento.

Rua Joaquim Serra u. 8, Ass. de Au-xilios Muruos da E. F. C. B. Rua Joaquim Serra n. 32, Alexandre, José e Dalxingos Tavares. Rua Pernambuco n. 202, José Janua-rio Carneiro Sobritho. Rua Pernambuco n. 200, Manoel Alves Comas

Rua Pernambuco n. 198. Garcia & Trmao.

dina Pernambuco n. 196, Garcia &

Rua Pernambuco n. 192, arcia &

Rua Pernambuco n. 188, Garcia Irmão. Victorina

Rua Pernambuco n. 156, Moreira Francisco

Rua Pernambuco n. 154, Corrêa de Mello. Rua Pernambuco n. 136, Jorge Mar-

tiano Castro Abreu Rua Pernambuco n. 130, Antonio Gou-

vêa da Fonseca. Rua Pernambuco 18. 118, Henrique T.

Rua Pernambuco n. 90, Jayme e Adelina

Rua Pernambuco n. 88, Amelia (me-

Rua Pernambuco n. 419, Fernando a Costa Rego. Rua Pernambuco n. 421, Cardido M. da

Alonso.
 Rua Pernambuco n. 425, Luiza Ju-

Rua Pernambuco n. 127, Duarte Al-

vse Barbosa. Rua Pernambuco n. 161, Antonio Fernandes

Rua Pernambuco n. 163, Placido Fer-

reira da Silva. Rua Pernambuco n. 173. Avelino Garcia Sobral Rua Pernambuco n.

Avelino Garcia Rua Sobral. Pernambuco n. 191, Manoel

Fernandes da Costa, Rua Pernambuco n. 213, Jose Maria Alonso Ruiz.

Rua Pernambuco n. 215, José Maria

Alonso Ruiz. Rua Pernambuco n. 277, Isaura

Pereira de Andrade. Pernambuco n. 310, Jose Machado de Andrade.

Rua Daniel Carneiro, C. I, n. 62 A, Antonio Luiz de Souza.

Rua Daniel Carneiro n. 72, Joaquim

Soares Rodrigues.

Secção de Expediente, em 28 de junho de 1029. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENÇIA PERMANENTE PARA FORNE.
CIMENTO DE UM "BUREAU-MINISTRE"
NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral. publico para conhecimento des interessados, que esta directoria receberá no dia 4 de julho proximo futuro, ás 13 horas, propostas para fornecimento do material propostas para lo necemento do material supracitado, de accordo com o edital respectivo, publicado no Diario Official, numero 144, edição de 18 de junho do corrente anno, a paginas n. 13.882.

Deverão ser observadas, rigorosamente, as condições do mesmo edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 26 de junho de 1929 . - O sub-director, Candido Valle Junior.

Administração dos Correios de Corumbá

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PER-MANENTE

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. administrador que, de accerdo com a autoriza-ção de Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e nos termos do artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica, se acha aberta nesta administração a

inscripção para o fornecimento a materiaes permanent repartição, dos de consumo habitual e concertos, dos quaes se refere a relação abaixo, in-scripção essa que será encerrada no dia 27 de julho vindouro, às 14 horas, obe-decendo o respectivo processo as seguin-

es condições: Primeira — Os interessados antes do Primeira — Os interessados antes do encerramento da presente concurrencia deverão solicitar inscripção ao administrador, em requerimento devidamente sellado em que mencionarão a sua nacionalidade, séde do estabelecimento, com a declaração de que se sujeita a todas exigencias legaes para o fornecimento, juntando tambem provas de idonecidade.

Segunda — Depois de verificada a idoneidade do requerente, ser-lhe-ha expedida uma guia para recolher aos cofres da thesouraria da Administração a importancia de duzentos e cincoenta mil réis (250%), para garantia do for-necimento, de conformidade com o pa-ragrapho 4º do mesmo artigo do rete-

Terceira — Os interessados apresentarão em carta fechada a esta administração, até o citado dia 27 de julho, as 14 horas, as propostas em triplicata, sendo a primeira via sellada e assignada, com os preços por extenso e em algranismo sem consiste a proposta em proposta em algranismo sem consiste a proposta em algranismo em algra que trata a clausula segunda.

Quarta — A abertura das propostas terá logar no dia acima indicado logo

após ao encerramento da concurrencia, com a assistencia dos interessados.

Sexta — Ao concurrente que tiver of-

ferecido o artigo por preço menor cabe o direito ao fornecimento não podendo recusar-se a satisfazer a encommenda, depois de inscipto, sob pena de ser excluido o seu nome da inscripção, correndo por sua conta a differença de

Setima — A presente concurrencia prevalecerá, durante quatro mezes, depois de approvada, dentro de cujo periodo a repartição poderá requisitar os artigos da inscripção em quantidade que for necessaria.

Relação dos artigos da acquisição

Espanador de pennas, um. Espanador de pennas, uni.

Tinta Sardimha, luro.

Tinteiro escrivaninha, duzia.

Vassoura de cinco fios, duzia.

Papel para carta, timbrado, calxa.

Livro impresso de 100 folhas, para registro de patel na thesouratia, conforma madida ann. me medida, um.

Pincer n. co, um. Creolina Pearson, lata.

Potassa, kilo. Esponjeira de video compesponja, uma. Copo meio crystal para agua, duzia. Kerosene, Jata. Alcool, litro.

Acquisição de moveis, etc.

Prateleira sem fundo, envernizada para supporte de livros, medindo 1m,80 1m x 0m,50, som planos divididos, em

numero de tres ao centro, uma.

Idem para archivo da Agencia do Correio de Tres Lagoas, uma.

Dita, idem idem, medindo 1m,50 x 0m,80 x 0m,35, com 3 planos, unia. Mesa para moringa e copos, medindo 0m,85 x 0m,65 x 0m,40, uma.

Mesa para machina de escrever, com duas gavetas, medindo 0m,70 x 0m,10 x 0m,45, uma.

Mesinha com uma gaveta para os gui-chets da 4º e 5º secção, medindo 0m,80 z 0m,80 0m,60, uma.

Porta-jarra, com 1 metro de altura, Trana.

Armario com portas, medindo 2m, x Am, 40 x 0m,50, com 4 prateleiras di-ididas em escaninhos, sendo 7 no 1° biano, 4 nos 2° e 3° e 2 no 4°, um. Caixa de madeira com rodas para transporte das correspondencias no ser-

viço interno das secções, uma. Dita para carteiros, uma. Cadeiras do Rio Grande do Sul. du-

Balança com rorça para 10 kilos com

respectivos pesos, uma.

Dita com força para 1 kilo, uma.

Concertos constantes de raspagem,
envernizamento, collocação de fechaduras e puxadores, e outros reparos nos
boreaux-ministro do administrador, contador e thesoureiro mais cinco outras bureau-ministre do administrador, conmesas de 3 armações antigas.

Concerto em machinas de escrever.

Contadoria dos Correios de Corumbá. 27 de junho de 1929. — Alfredo Pinto de Castro, chefe de secção, servindo de

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELCETRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de junho proximo passado, foi de réis 554,13 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de réis 789,64 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 5 121|128, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, enviada a esta repartição. a esta repartição.

Capital Federal, 1 de junho de 1929. Pelo secretario, José Camacho, 1º of-

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NOS BATELÕES LAMEIROS NS. 1 E 2, DO SERVIGO DO CANAL DO MANGUE

Torno publico que no dia 4 de julho do corrente, ás 14 horas, serão recebi-das propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para execução dos serviços referidos, de accordo com o edi-tal publicado no Diario Official de 18

de Junho, pagina 43.891.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — José de Aprilar Toledo Lisbôa, engenheiro chefe.

CONCURRENCIA PUBLICIA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCHA "GAMMA"

Faço publico que no dia 3 de julho de fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para execução do serviço referido, conforme edital publicado no Diario, Official de 18 de junho do

corrente anno, pagina 13.892. Fiscalização Especial de Porto do Rio de Janeiro — José de Aynige Toleda Lisbôn, engenheiro chefe

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metallurgica Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despezas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrogavel de 30 (trinta) dias, a partir desta data, do Deposito Geral da 4º Divisão desta estrada, 4 apparelhos inbrificadores, 4 injectores, diversas pecas sobresalentes e 2 caixotes contendo syphons e fitas para velocimetros, materiaes esses pertencentes á alludida companhia, sob pena de, findo esse prazo, serem os mesmos vendidos em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — Raul Manso, pelo secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-GOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a sexta condição do edital-de 3 de novembro de 1928, é convidada a comparecer neste departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de recober guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para a assignatura do contracto para fornecimento do grupo 18 — utensilios para laboratorio, durante o corrente anno de 1929, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabeleci-mentos de ensino superior, a Casa Loh-

Primeira Secção de Contabilidade e Expediente, 28 de junho de 1929. — Dario Leal, director de secção, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Delegacia do 1º Districto Sanitario

Pelo presente edital, fica o responsa-vel pelo terreno á rua da Lapa n. 33, in-timado, de accordo com o artigo 1.090, do regulamento do Departamento Nacio-nal de Saude Publica. approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1922, a mandar fazer limpeza no terre-no regularizar o sau nivel e fechal-o no, regularizar o seu nivel e fechal-o, deixando entrada com porta e fechadura, para livre entrada dos serviços da Saude Publica, em cumprimento ao disposto no artigo 1.080, do citado regulamento, dentro do prazo de oito dias, a contar de 2 de julho do corrente, sob as penas da lei.

Delegacia do 1º Districto Sanitario, em 27 de 1929. — Delegado de Saude, Leonel J. Rocha.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2°, do Regulamento Sanitario em vigor, servia sujeitos a vistoria sanitaria

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despezas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrogravel de 30 (trinta) dias.

no proximo dia 8 de julho, ás 13 horas e 15 minutos, 13 horas e 45 minutos, 14 horas e 45 minutos, 14 horas e 45 minutos, 14 horas e 20 minutos, 14 horas e 35 minutos, 14 horas e 35 minutos e 15 horas respectivamente, por 15 minutos e 15 horas respectivamente, por 15 minutos e 15 minutos, 16 horas e 16 minutos, 17 horas e 17 horas e 18 horas e minutos e 15 horas, respectivamente, per predios e barracões sitos á rua Farme de Amoedo n. 150, rua Barroso n. 311, fundos, 252, fundos, 254, fundos, travessa Miranda ns. 30 e 40; rua da Passagem ns. 117, 107, 105, 103, 67, 63, 61 e rua Marquez de Abrantes n. 49, fundos, ficando pelo presente edital eltados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

> Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 26 de junho de 1929. — Abreu Araujo, secretario.

Assistencia a Psychopathas

MANICOMIO JUDICIARIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado á pagina n. 14.405 do Diario Official, de 26 de junho do corrente anno de 1929.

Secretaria do Manicomio Judiciarlo, em 26 de junho de 1929. — Antonio Alves Filho, escripturario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORARS

Mez de junho

De ordem do Sr. director geral of conformidade com as leis em vigor, face publico que se effectuaram os seguintos registros:

N. 4.893 — Requerido pelo director proprietario Nestor Rodrigues Seron "Informação Commercial do Brasil" anno III n. 13, janeiro de 1929. Publicação mensal. Um volume impresso nesta Carácal ta Capital.

N. 4.894 — Requerido pelo autor proprietario Nestor Rodrigues Seixan "Codigo Particular de Informação Commercial do Brasil". Um folheto impresso nesta Capital, no corrente anno.

N. 4.895 — Requerido por Amerio Vasone, na qualidade de procurador autor Arnaldo Leal, "Registro Civit"— Guia pratico para a execução dos decre-tos ns. 5.542, de 1 de outubro, e 18.55 de 24 de dezembro de 1928. Um volume impresso no Estado de São Paulo

- Requerido pelo autor C doveu D'Oliveira, "Esperando a morte" Um volume, impresso nesta Capital corrente anno.

N. 4.897 — Requerido pelo anti-Isaias Alves de Almeida, "Teste individual de intelligencia", 2ª edição provincia. Um volume, impresso no Estado Bahia em 1928.

Bibliotheca Nacional, 1 de julio 2 4928. — Luiz Corte-Real de Assumação secretario.

Inspectoria de Vehicules de Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehículos abaixo discriminados :

	Numeros	Especie	Data da infracção		cçao	Natureza da infracção	Observações	
Nomes	Num	vehiculo	Dia	Mez	Anno	Natureza da Infracção	Obstivações	
ght and Power	25	Omnibus	26	Junho	1929	Art. 248 L	Proprietario.	
em	53	*	-		,	> >		
em	59		,	,		3- 3		
em	85 91	化进生 133	1500	0.00		D	1879 30-101	
emem.	94	2000	-	40		> >	ma * all Spi	
em	121	,	3	or down		> > > > > > > > > > > > > > > > > > > >		
em	125	C. C. S. S. 124			1	> >	(2 partes) Pro	
o Omnibus S. A	139 183	,	-		1	> > ****************	E THE STATE OF	
em	195	,	,			> > > > > > > > > > > > > > > > > > > >	Proprietario.	
acão Guanatara	288		-	23	1	» 144 e 79	(2 partes) Pr	
N. A. Via ão Ltd	324	100			1	> 248 E	pretaro.	
ght and Power	333		20 3 23	3	0		30,300,000,000	
sobral	65	Carga	-		1 13	3 3	o orista.	
. M. G. Souza	327		9	THE PARTY OF		> >		
. Simões	383	3 3 4 4			1:	92	5 00 500	
C. Så	1.152				1 0	3 248 L	owlden a	
Ol veir	1.386			100	19	> 79	1003	
. V. Valv rde.	1.734	Section 1		1111	0 000	> 248 E	Proprietario,	
stana & Comp	1.825	Service of the service of	100			2 2 ***********************************	o Decold	
. C. Simbes	1.968					> 144	motorista.	
sé Luiz	2.008		8			> 248 L	100 · 100 · 100	
R. Coelho	2.238			,	3	> 84	and the same of	
. C. Coel o	2.302	DO THE WAY			-	> 144	Proprietario.	
e leno & C mp	2.405	0000000		100	10	3 248 L	Property and	
G ngalves & Comp	2 514	,		,		> 92	Mararata	
San os	2 849					248 L	Motorista.	
I. B. G reia	2.972 3.125	THE SECOND	013700	No. of Control of Cont	1	» 102		
S. Freir	3.134					» 144,	prietario.	
. J. A ara	3.368					3. 3	M torista.	
S. Faria	3 586	1	12.08			79	Pictario	
Le nardo.	3.958				1	a 144	deverista.	
A. Gaz	4.450	-		100.00	,	3 248 L	r etario.	
. Tavar 3	4.508	and a	131	-	10	> 159	Poprierario	
A. Salgado	4.568	Estado Brancia	100	1000	1	> 144	Motorista.	
An're.	4.816	Ex e inecia	3		3	y b propositions	etario	
L. Wright	489	Passageiros			>	» 248 L	Motorista.	
. Q. Oliveira	602	denies to the	-		1	\$ 84 \$ 248 L	- TELEVISION OF	
. R. Poc To	654 766	all of many	1 30	a toler		2 240 L	Proprietario	
. S Albuquerque	1.121		3	100000	in parts	> 144	Motorista.	
P. Ba desearini	1.141		1 3			> 92	Section.	
R. Feze de	1,306	10000	-	,	13	» 100 » 92	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	
. Tlaexhen	1 406		100	1		» 81 e 102	b b	
A. Go çalves	1.472			1980		» 248 L		
. R. C. Paiva	1.595	,	1	,	10	\$ 102		
. D. Hargraves	1.953	1	1 3	1	1	> 144	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAM	
Tourinho.	2,036		1		1	> 248 L		
Meire les				The same	1 115	» I44	Proprietario	
Lisbôa & Comp	2.200	-			3	2481	Mara Tita	
Train	2,323	1		1	1	> 248 L	Motorista.	
A. Moura	2.453 2 544	1	-	11/16		> 240 L	. Motorista.	
A. Furado A. Madeira	2.669		-			3 199	Proprietario	
G. Ribei o		30 10 0	100		3	3 81	Proprietario	
Lourenço Junior	2 806	1 100 0 10		The state of	3	> 144 > 248 L	. Motorista.	
V. Hahrboum	2.826	100000		THE RESERVE TO SERVE		92	- Intotoriota,	

		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	umanisonipidgetsi	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	ALTERNATION STATE	THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE	
conferme a curenter a 1,775. To servation de 1020, nio Parante November 1,775.	88	Data da infracção			ÇÃO	e Bistorio Federal	Foliation
Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	The second	September 1		Natureza da infracção	Observaçõe
with a district a superior of the state of t	Ž	(9)	Dia	Mez	Anno	S. INVESTIGATION OF	
or de on se reference at allegar de	ini epos	THE STATE OF	Dia	Mez	Auno den	BROT NO PARK TO PLANT	
Loureiro	3.037	Auto pass	26	Junho	1929	Art. 144	Motorista.
tudeback do Brazil	3.074	> >		31 20 20 20	100	> 248 L	Proprietario.
. Corrêa	3,273		151.0		land.	The state of the s	ath Stubilion
F. Silva	3.389	× 100 m	-	AL INCO	1112	> 79	Motorista.
M. Sarold	3.648	> >		Note:	*	> 102	hoff blifting
G. Thomaz	3.695 3.954	2 300			1030	> 248 L	Proprietario.
oyd Brasileiro				one of	1	> 144	Motorista.
J. Rey	4.045	2 2				> >	Proprietario.
A. Kutova	4.051	> >	*	The same	-	* 81	Motorista.
G. Cunha	4.369	- Incare		100 100		144	Proprietarie.
Mercantil	4.531			a plant	15	* 79 * 248 L	Motorista.
P. Garrido	4.921	2 2	>	905 1000		3. 3	*
Voullemier	5.394	3 3		3	>	-20 (2 (Proprietario.
A. Vaz	5.403	> 10.3000		116 7 16	1	-> >	Motorista.
A. Rangel Junior P. Dias	5.412 5.455			sinks it is	105	2 2	3/102
V. Pareto Junior	5.457	> >	5	3	>	> >	Proprietario.
P. Silveira	5.463	> >		ring.	1 4	> 144	- C. W. C. C. C.
Wanderley	5.507	> 10000	303	R. Clevin	Too!	> 248 E	Motorista.
P. Silva F. Zucarim	5.550 5.758	3		Selection of	100	> >	Proprietario.
Ferraro	5.824		3	100	1	> 144	Motorista.
G. Grillo	5.858		1			» 248 L	1000
Gribble	6.053	> >	100	S SIP com	>	> 84	Proprietario.
E. Netto	6.215			Color of the	1	* 144 * 248 L	Motorista.
G. CaminhaQ. Burle	6.957	2 2	-	2	1	» 230 L	10 PHO 00-
S. Affonso	7.224	> >		7873		> >	STP Dines
C. Barroso	7.375	> 2	, >		-	> 86	TO SOLUTION STATES
Rocha	7.885 7.948		3	20 300	-	* 82 * 248 L	AND THE PERSON NAMED IN
V. Silva	7.991	3	-	-		» 144	A STATE OF
Honorato	8.007	>		N. 21 .		> 248 I	plenting to
Ramos	8.047	2 3	->	>	>	> >	
T. Soares	8.260	1. SELLIS	11 ×111	01086 0	1000	> 144	La Carterio
S. Montagna	8.720 8.802	M. 300 (190,000)		CONTRACTOR	1000	> 248 L	IN THE RESERVE
L. G. Carvalho		> >	>		1 .	> 144	The street
Saraiva & Comp	9.522	> 10	-	1 13-00	2	> 248 L	Proprietario.
Gonçalves	9.750 9.882	olemal >	100	in the same	100	3 3	Motorista.
Dutra Silva Braga	10.034	1		00 1 m	-	» 102/257 » 144	Proprietario.
F. Pinheiro	10.083	>.0881>	11191	ON 812 MI		» 248 L	Motorista.
A. S. Leite		ne > mm > 4.	600	M. Pinn	>	> 92	
R. Martins		> >	2		-	» 159	designed or
F. Mello Pereira & Comp	10.202	> //// > //	-		3	> 248 L	Proprietaria
ntisch		BEREIT .	D. Street	CHARLES TO	1 5	> 102	a tobractered
Periné Moreira		the ordinary	-	m siu		> 92	Motorista.
A. Rocha		* 11	15	1 11 11	1	> 144	Land Carried
F. P. Jordão	10.460	Man version			The state of	> 102	Sup Sey lan
F. Silva	10.531	E gleen grie	100	200	101 30	> 248 L	Proprietacio
S. Berthéa	40 000	The state of the state of	9 9 2	(20)6(1° 8)	-	> 144	To the property
eira & Cunha.,		* ***		Control of the contro	-	> >	A Deplan
P. Mello	10.713	or all position	100,00	911 Ba-Ten	1	> 248 L	Motorista.
P. Andrade L. Ribeiro	1	B AR OUTS		30, 13	1 dign	> 144	Proprietarie.
A. Fernandes	10.954	> >	3	Straig of	1	> 248 L	3
B. Ferreira	11.089		>	1		B 9	· (2 pa
L. Balleste		a Company	-	and the	19034	» 102	· ·
R. Barros		from session of	+ 10/05	Carden to an	11/2	» 248 L	of the Park
F. Barbosa			-	100000	1	» 248 L	
		Had Shared	The state of	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	-	P 2	Proprietario
M. Maia		AND THE RESERVE	140 9107		THE REAL PROPERTY.	79,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	IL NAMEDLACTOR POR

Observações

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamento, de com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, inspectoria de Vehiculos, em 1 de Julho de 1929.—O inspector, Armando Bernardes.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIARS
DE CONSUMO, PABA A POLICIA CIVIL DO
DISTRICTO FEDERAL, GABIATE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATIS CICA CRIMINAL E
INSTITUTO MEDICO LE CAL, NECESSARIOS
AO SERVIÇO, DURANTE 1) ANNO DE 1929

De ordem do semb or doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de a cordo com o art. 32 e §\$ 1°, 2°, 3° e f°, da Codigo de Contabilidade da Uritão, serão recebidas e abertas, na Qua rta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento du rante o anno de 1929, do materiaes de reonsumo e mediante as seguintes com neões: guintes con hções:

Primeira — As propestas serão entre-gues ás 1.4 horas do dia 13 de julho proximo vindoure, na quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respe-ctivos preços por extenso e, em alga-rismo a regorosamente na ordem do edi-

ctivos preços por extenso e, em algarismo rigorosamente na ordem do edital, fem emendas, razuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas e ene dradus em emvelloppes lacrados.

Segumda — Só poderão concorrer as firmas que fonem julgadas idoneas, de raistencia legal e inscriptas nesta reflartação em livro propric.

Tenceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não semo acceitas aquellas que não obedetarem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentação com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concurrencia, a importancia de quinhentos mil (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos mesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, mo corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pecido official.

Sexta — Os concurrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito a restituição da anudão depositada e a que se refere á candição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar

cle Federal, se reserva e direito de só adquirir os materiaes quando julgar accessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos or-ca nentarios, e, bem assim, de annullar a mucurrencia em parte en no todo por mutivos que julgar conveniente aos sens irteresses, sem que, deste facto, caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer

Secretaria da Peticia Civil do Distri-cto Federal, em 25 de junho de 1929. — O secretario geral, *Cuero Nobre Ma*chado

GRUPS I - WUTCMOVERS

Classificação	-	Unidade	-	Prego	de
		base			

5\$000 25\$000 25\$000

25\$000 148000

A STATE OF THE STA
Couro para embrayagem, di-
versas dimensões, um
Comone do na halia Candrial
Camara de ar balão, Goudrich
Cord, 29 x 4,50, uma
Camara de ar balão, Goodyear
Cord, 29 x 4,50, uma
Camara de ar balão, Royal
Gord, 29 x 4,50, uma
Peca Fiat n. 76.565, uma.
Peca Ford, M-111, uma
7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 -

GR	UPO	II	_	FER	RAG	ENS	
1	- Pa	- NOW	200	7	2000		

28\$000 30\$000 2\$800

5\$000

12\$400 10\$500

48\$000

43\$000

538000

258000

35\$000

250\$000

n. 16, uma
Lima 1/2 cana, murça, de 10",
Laminas de serra de 11",
dentes finos, duzia Mangueira de borracha, com
arame, até 3 centimetros
de diametro, metro GRUPO IV — MASSAMES
Barbantinho de 3/32, kilo
GRUPO XIII — MATERIAL DE

Chana

cardenado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao modelo, un:
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51, 5, papel igual ao do modelo, um.....
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um......

dernado em couro, partado, riscado e impresso,
formato 35 x 25, papel igual
ao do medelo, um......
caupe xiv — morecyclettes
Velocimetro Corbin, para
moto Harley, um......

GRUPO XXVI - LAVAGEM DE ROUPA

2\$000 \$300

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRI-PÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no Diario Offi-cial, de 27 do corrente, fls. 14.507. Thesouraria da Escola Nacional de Bel-las Artes, 28 de junho de 1929. — Pelo thesoureiro, Floriano Vianna, amanuense.

Gymnasio da Bahia

"De ordem do Sr. Dr. director do Gymnasio da Bahia, faço publico para conhecimento dos interessados que, per comhecimento dos interessados que, per espaço de seis mezes, a contar desta data as 15 horas, se acha aberta nesta Seretaria a inscripção para o concurso de professor cathedratico da cadeira de Cosmographia deste Gymnasio. Poderão inscrever-se neste concurso, de accordo com o art. 151 do decreto n. 16.782, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 315 do Regimento Interno do Coliegio Pedro II: a) os docentes fivres da cadeira vaga; b) os professores cathecraticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes fivres, professores cathecraticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados; d) os cidadãos brasileiros em geral que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista, certidão de alistamento militar: forem maiores de 21 annos e menores de 40 no dia em que se encerrar a inscripção tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior ou amado os sacerdotes que provem ler o curso completo de seminaprovem ter o curso completo de semina-

rio, conforme a circular n. 1.261, de 25 de setembro de 1925, do Departamento Nacional do Ensino (respeitadas as exigencias supra referidas) e juštificarem com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção a juizo da Congregação. Fica entendido que o limite maximo da idade de 40 annos não attinge os candidatos a que se referem as alineas a e b do art. 151 do decreto citado (conforme recente communicado official do Departamento Nacional do Ensino), attingindo entretanto aquelles a que se refere a alinea c do mesmo art. (aviso ministerial de 22 de setembro de 1927). Entende-se pela expressão "curso completo de humanidades" o conjuncto de estudos demonstrados pelos exames finaes, das materias obrigatorias no curso do Gollegio Pedro II ou de estabelecimento equiparado até o 5° anno, excluido o desenho (paragrapho unico da art. 315, citado). Comparecendo cada candidato será feita sua inscripção sendo condicional a daquelles a que se refere a lettra d, do artigo 315 supra citado. As provas para essa cadeira constam do seguinte: 1°—Apresentação de duas theses sobre o ponto sorteado, peranto a Congregação, com 24 horas de antecedencia e que durará 50 minutos (art. 152, lettra c, do decreto Federal citado e art. 340 do regimento interno); 3°— Uma prova pratica que constará de trabalhos experimentaes (conforme o § 4° do art. 33 do regimento citado). No acto da inscripção apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos, de cada uma de suas theses, hem como 5 exemplares, pelo menos de cada um de seus trabalhos ip publicados. As theses serão duas: Uma commum a todos os candidatos, sobre assumpto préviamente annunciado no edital e outra sobre o assumpto livremente escolhido nelo candidato, devendo nesta fazer, no todos os candidatos, sobre assumpto pré-viamente annunciado no edital e outra sobre o assumpto livremente escolhido pelo candidato, devendo nesta fazer, no-final, o resumo de seus trabalhos já pu-blicados e por elles julgados de valor. As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, absoluta distincção entre ellas. 153 e 154, decreto citado e art. 153 e 154, decreto citado e art. 347, o seus paragraphos, do regimento citado). O ponto sorteado para a these commum aos candidatos dentre os 30 approvados pela Congregação é o seguinte n. 5 "As-pectos da superficie do Sol. Movimentos e trajectoria do Sol".

Secretaria do Gymnasio da Bahia,

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ THESOURARIA

De ordem do Sr. presidente do Cen-celho de Administração deste Grupo e celho de Administração deste Grupo e Fortaleza, aviso a quem possa inferessar, que em officio de mesmo conselho n. 155 desta data, foi remetida ao Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, uma caderneta da Caixa Economica do Rio de Janeiro, contendo peculio, pertencente ao ex-presidiario João Regis dos Santos, excluido por conclusão de pena, o quai não appareceu até a presente data para receber a alludida caderneta.

Fortateza de Santa Cruz, a Barra do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929. José Querino dos Sentos, 1º tonente in-lendente secretario de C. A.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

THESOURARIA

Rectificação a fazer-se na publicação do «Termo de contracto», celebrado por esta fabrica com varias firmas commerciaes, par fornecimento durante o corrente anno, de materiaes diversos, combustivel, etc. etc., inserida no Di rio Official n. 151, de 29 e junho ultimo, de paginas 14,627 a 14,633.

Paginas	Columnas	Linhas	Onde se lê:	Leia-se:						
14.629 2 14.630 14.631	1 ^a 2 ^a 1 ^a 3 3 3 3	76 77 61 36 85 68 87	agua Pratts, etcs mbra de ve.r, etocre imperial, kolo, etcvenir Carriage, etcde borracha, numero 2, etcda clausula, em virtude, etcdepois da approvação, etc	agua raz Pratts, etc. sombra de Oriveira, etc. ocre imperial, kito, etc. verniz Carriage, etcde borracha, numero 8, etcda clausula setima, em virtude, etcdepois de approvado, etc.						

Realengo, 1 de julho de 1929 .- Mario Dias Lima, capitao intendente, thesoureiro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA ALUMNOS PENSIONISTAS

DO HOSPITAL GENTRAL DA MARINHA
De ordem do Sr. contra-almirante,
medico, director geral de Saude, commúnico aos candidatos inscriptos para o concurso de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos terá logar na sexta-feira, dia 5 do corrente, ás 13 horas, no referido hospital, na Ilha das Cobras.

Directoria de Saude da Armada, t de julho de 1929. — Dr. Paulo Fernando dos Santos, capitão de fragata, medico, chefe das 1º e 2º secções.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA-NENTE

Chamora attenção dos interessades, para o edital publicado no Diario Official do dia 28 de junho proximo, findo, paginas ns. 14.588 e 14.589, referente à concurrencia administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, para o fornecimento, a este ministerio, durante à corrente anno de artistre. terio, durante o corrente anno, de arti-gos do grupo 33 — Gachetas, papelão do alta pressão, borracha (em lençol, em tiras ou redonda, incluindo artigos manufacturados).

Commissão de Concurrencias da Di-rectoria de Fazenda da Marinha, em 1 de julho de 1929. — Antonio Anatocles da Silva Eerreira, secretacio.

MINISTERIO DA AGRICULTURA. INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSOS PARA TERCEIRSO OFRICIAES

São convidados a comparecer na Di-rectoria Geral de Estatistica, terça-feira, 2 de julho, ás 9 horas da manha, para realizarem as provas oraes de linguas estrangeiras (francez ou inglez ou alle-

mão), os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes:

Turma effectiva - Galdino Monteiro de Barros, Lilian da Silva, Julia Moura Rego Barros, Josué Gerson Monteiro, Hugo Mamede, Newton Espindola Nunes, Hugo Mamede, Newton Espindola Nunes, Iolanda Brasileira de Almeida, Aida Pereira, Juvenal de Carvalho, Manoel Messuas Cavalcanti de Gusmão, Alice Liliana de Araujo Lima, Carlos Dagoberto, de Araujo Lima, Bento Ferreira Soares, Joaquim Ignacio Molles, Angelina de Bittencourt Berenguer, Eugenio Timotheo de Barros, Uhiratan Luiz Valmont, José Agostinho de Lara Villela, Ary In-nocencio Ferreira da Silva e Virgina Henninger Barbosa.

Turma supplementar: Raphael Quintanilha Junior, Frederico de Faria e Al-buquerque, Maria de Castro Fernandes, Maria Esther Pamplona e Maria Francisca Martins Santos.

Directoria do Jardim Botanico

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Directoria do Jandim Botanico, publicado á pag. 14.592, do Diario Official de 28 de junho.

Escota Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PRIMEIRA CONGURRENCIA PUBLICA

Pelo presente chamo a attenção dos interessados para o edital de conqueroncia publica, para acquisição de moveis, publicado no Diario Official de 23 de junho proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929: Dr. Artidonio Pamplona, director.

Observatorio Nacional

NGURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O MORNEGIMENTO DE PUBLICAÇÕES A' BI-ELIOTHEGA DO OBSERVATORIO. CONGURRENCIA

Realizada lieje a concurrencia de ac-cordo com o edital publicado no Diario Official, de 9 do mez corrente, foi esta a unica proposta recebida: "De accordo com o edital de concur-rencia publicado no Diario Official, de

9 de junho de 1929, propomos fornecer à bibliotheca do Observatorio Nacional, desta capital, as publicações soientificas estrangeiras que necessitar, pelo preço-dos editores, vertido em moleda nacional ao cambio do dia da encommenda e ac-crescido de uma commissão de 50 %, (uincoenta per cento). Acceitamos sem restnicções as outras obrigações contidas nos cinco paragraphos do dito edital de concurrencia. — F. Briguiet & Comp."

Observatorio Nacional, Rio de Ja-neiro, 27 de junho de 1929. — Affonso Costa, secretario.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-MENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMA-NENTE NECESSARIO AO SERVIÇO.

Chamo a attenção dos Srs. interessa-dos para o edital de concurrencia pu-lica, para o fornecimento a esta dire-ctoria, durante o corrente anno, do ma-terial permanente necessario ao serviço e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que vein publi-cado na integra, no Diario Official de 19 de junho corrente, a pagina 13.963 e reguintes. reguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 19 de junho de 1929. — Carlos de Souza Duarte, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOM-BIARIO: DESTE: SERVIÇO

Chamo a attenção dos Srs. interessa-Chamo a alterção dos Srs. interessa-dos para o edital de concurrencia publi-ca para execução dos reparos necessarios ao mobiliario deste Serviço, edital esse que veiu publicador na integra, no Dia-zio Official de 14 de junho corrente, a pagina 13.640 e seguinte.

Secretaria da Directória do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 12 de junho de 1929. — Carlos de Sousa Duarte, pelo director. Juvenal de Carvulho.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DAS INSTRUCÇÕES DE PROPAGANDA E FISCALIZAÇÃO DO CREDITO AGRICOLA ORGANIZADAS POR ESTE SERVIÇO

Para conhecimento dos interessados, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concurrencia publica para impressão e fornecimento das instrucções de propaganda e fiscalização do credito agricola organizadas por este Serviço, em edições de 3.000 e 5.000 exemplares de cada uma, concurencia essa realizada nesta directoria no dia 28 deste mez, conforme edital publicado no Diario Official, de 9 de junho corrente.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fo-mento Agricolas, 29 de junho de 1929. — Arthur Tores Filho,

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agriculas, o que abaixo se segue, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no edital publicado no Diario Official, de 9

2:250\$000 Idem para 3.000 exemplares, conforme modelo n. 4, por dous contos de réis......
Idem para 5.000 exemplares, idem, idem, por tres contos de réis..... 2:000\$000 3:000\$000

Rio de Janeiro. 28 de junho de 1929. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Salvador Cardoso Gomes.

Proposta que faz Benedicto de Souza, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua do Carmo n. 43, ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no Ministerio da Agricultura. Industria e Commercio, para o fornecimento e impressão de quatro instrucções de propaganda e fiscalização do credito agricola, sujeitando-se a todas as disposições constantes das clausulas do edital publicado na pagina treze mil tresentos e trinta e oito (13.338), do Diario Official, de 9 do corrente, e bem assim, as do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e demais leis em vigor:

42.000 (doze mil) exemplares, sendo 3.000 (tres mil) de cada um dos 4 (quatro) modelos examinados na Directoria Geral deste Serviço, a \$375 (tresentos e setenta e cinco réis) — Total de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis) 20.000 (vinte

quinhentos mil réis) ite mil) exemplares, sendo 5.000 (cinco mil) de cada um dos 4 (quatro) modelos exa-

4:5008000

minados na Directoria Geral deste Servico, a \$360 (tresentos e sessenta réis) — Total de 7:200\$000 (sete contos e duzentos mil réis

\$360 7:200\$000 A impressão será feita em corpo oito (8), no formato de dezoito e meio por quatorze e meio centimetros (18,5 x 14,5), em papel branco assetinado de primeira qualidade, formato dois B. de 24 kilos, com capas em papel de duas faces BB, de 40 kilos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Benedicto de

Proposta que faz "A Encadernadora S. A.", estabelecida a rua São José n. 35, com negocio de papelaria, typographia, encadernação, etc., a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas na concurrencia publica para impressão e fornecimento das instrucções e propaganda e fiscalização do credito agricola, organizadas por este Serviço.

Propomos fornecer, segundo o modelo de especificações do edital:

Quatro modelos differentes de instrucções, edição de 3.000 exemplares cada um, cada exemplar, \$310

Declaramos mais que nos submettemos a todas as clau-sulas do edital publicado, bem como ao Codigo de Contabili-

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração da "A Encadernadora S. A.", Luiz Di Giorgio.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Perú n. 90, á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, sujentando-se a todas ás condições do edital publicado no Diario

Impressão e fornecimento das instrucções de propaganda e fiscalização do credito agricola, organizadas por esse Serviço, em corpo oito (8), no formato de 18,5 x 14,5 (dezoito centimetros e meio por quatorze e meio centimetros), em papel branco, assetinado, de primeira qualidade, BB., de 24 kilos, sendo: as capas em papel encorpado, de duas faces, BB, de 40 kilos, sendo:

Cooperativa de Compra e Veida: Official, para o seguinte:

Para 3.000 exemplares, um, cento e noventa e nove réis Para 5.000 exemplares, um, cento e setenta e nove \$199 Syndicado Agricola:
a 3.000 exemplares, 'um, cento e noventa e
nove réis \$197 \$199 Para 5.000 exemplares, um, cento e setenta e nove \$179 \$296 \$263 \$332 \$298

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. - Henrique Braga

Proposta que fazem Villas Bóas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, para fornecimento e impressão de "Instrucções de propaganda e fiscalização do Credito Agricola", sujeitando-se a todas ás condições do edital de 8 do corrente, publicado no Diario Official, e bem assim, a todas as clausulas do Codigo de Contabilidade Publica.

Impressão e fornecimento de quatro instrucções de propaganda e fiscalização do credito agricola, impresso em corpo 8 (oito). no formato de 0m,18,5 x 0m,14,5, em papel branco assentinado de 1ª qualidade, com 24 kilos, B. B., sendo as capas em papel encorpado, de duas faces, B. B., de 40 kilos: Para 3.000 volumes, um, mil e seiscentos réis... 1\$600 Para 5.000 volumes, um, mil e quinhentos réis... 1\$500 Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Por procuração.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. - Por procuração, lehovah Dias Moreira.

Prefeitura Municipal da Barra do Pirahy

(Ex-Camara da Barra do Pirahy)

Tendo chegado ao conhecimento desta Tendo chegado ao conhecimento desta Prefeitura algumas irregularidades com referencia aos títulos do seu emprestimo de 1920, autorizamos o Sr. João Dale, adjunto de corretor de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, a apurar o que de irregular houver, e, por isso, são convidados todos os possuidores de títulos do referido emprestimo (cautelas, títulos definitivos e coupons) a apresentadam ao mesmo senhor os seus decumon rem ao mesmo senhor os seus documen-

Barra do Pirahy, 14 de junho de 1929. Carlos Gonçalves de Araujo, prefeito municipal.

O abaixo assignado, devidamente autorizado pelo edital supra, convida os portadores e possuidores dos titulos referidos do mesmo (cautelas, titulos definitivos e coupans vencidos) a apresental-os em seu escriptorio, á rua da Candelaria n. 36, até o día 15 do corrente, das 15 ás 16 horas, em qualquer dia util, excepto aos sabbados.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO DOS TRABALHADORES DA IN-DUSTRIA METALLURGICA

(Reforma de estatutos)

Fundada nesta capital onde tem sua séde, por tempo indeterminado, em 1 de maio de 1917, eom a denominação de Umião Geral dos Metallurgicos, passando a intitular-se "União dos Operarios Motallurgicos do Brasil", em virtude de reforma dos estatutos, no periodo de primeiro de janeiro de 1926 a 34 de maio de 1929; por deliberação da assembléa geral extraordinaria de 17 de maio de 1929, ficou resolvida a mudança deste ultimo nome para "União dos Trabalhadores da Industria Metallurgica", tendo por fins promover o methoramento economico, moral e intellectual da corporação, acceitando como principio basico da sua existencia a luta de classe e o que nomico, moral e intellectual da corporacão, acceitando como princípio basico da
Sua existencia a tuta de classe e o que
se contem nas alineas a, b, c, d, e, f,
g, h, i, j, k, l e m, do artigo primeiro
dos estatutos. E' administrada por uma
commissão executiva apenas executora
das decisões das assembléas geraes, das
comferencias regionaes e destes estatutos e composta dos seguintes membros:
secretario geral (seu representante legal
em juizo e fóra delle), primeiro, segundo e terceiro secretarios; primeiro e segundo thesoureiros, bibliothecario-archivista e encarregado de Jovens. O seu
patrimonio é constituido pelo producto
das mensalidades e toda a fonte de receita que for promovida em beneficio
da "U. T. I. M." (art. 32). Os socios
não respondem subsidiriammente pelas
obrigações sociaes e os estatutos só poderão ser reformados por uma assembhéa convocada para tal fim (art. 53),
e em caso de dissolução, que só se dará
quando não houver 10 socios que a queiquando não houver 10 socios que a quei-ram manter (art. 66), seus haveres pas-sarão a "F. S. R. R." (art. 67). Os iniciadores constam do primitivo registre e a directoria actual des estatutes.

A directoria. (5.617)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AERONAUTICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1929

Aos dezessete dias do mez de junho de 1929, às quinze horas, na séde social da Companhia Aeronautica Brasileira, à avenida Rio Branco n. 50, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de 7 accionistas representando 7.780 acgões, mais de metade do capital social, conforme se verifica no livro de presença, o presidente da companhia, doutor José Saboia Viriato de Medeiros, declara attingido o numero legal de accionistas para funccionar a assembléa geral e aberta a sessão indica para pregeral e aperta a sessao indica para pre-sidir os trabalhos o accionista Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, que assume a presidencia acclamado por unanimidado dos accionistas presentes. O Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Celso Aguiar Conde e Jorge Pinto Lisboa, que acceitaram o encargo e se empossaram. Constituida assim a mesa, declarou o senhor presidente que estava aberta a sessão de assembléa geral de accionistas da Companhia Aeronautica Brasileira para to-mar conhecimento e deliberar sobre o relatorio da directoria, balanço de contas e parecer do conselho fiscal, rea-tivo ao anno social que findou em 31 de dezembro de 1928 e bem assim para a eleicão deste conselho para o corrento exercicio financeiro. Declarou em seguida o Sr. presidente que la mandar proceder á leitura dos referidos docuproceder à leitura dos relevidos documentos pelo Sr. secretario. Pedindo então a palavra, o accionista Sr. Paul
Rabjeau requereu fosse dispensada a leitura de taes documentos por serem os
mesmos de pleno conhecimento dos accionistas em virtude das publicações feitas pela imprensa. Esse requerimento
foi unanimemente approvado pela ascembléa. Em vista dossa resalução o 8ºsembléa. Em vista dessa resolução o s?nhor presidente convida os senhores ac-cionistas a diseutir o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal.

Ninguem pedindo a palavra, o senhor presidente disse que la submetter á votação da assembléa. Recolhidos os votos verificou-se que o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal foram approvados por unanimidade com abstenção dos votos dos dire-

Declarou mais o Sr. presidente que nesta assembléa se devia eleger o conselho fiscal para o exercicio corrente e pediu aos senhores accionistas que se munissem das respectivas cedulas. Promunissem das respectivas cedulas. Procedida a eleição, o senhor secretaria apurou o seguinte resultado: Sr. Henri Delport, 7.480 votos. Dr. Raymond Chabrol, 7.480 votos e o Dr. Francisco Muniz Freire 7.480 votos, e, para suoplentes do conselho fiscal, o Sr. doutor Gentil Pinheiro Machado, Dr. Claud'a Ganns e o Sr. Edwin Douglas Murray. Em seguida o Sr. presidente declarou eleito o conselho fiscal para o exercicio corrente e propôz que os vencimentes de cada um dos seus membros fossem fixados em 500\$000 annuaes, o que foi unanimemente approvado.

Nada mais bavendo a tratar, o Sr. presidente declara suspensa a assembléa

sidente declara suspen-a a assembléa pelo tempo necessario afim de ser la-

Vrada a l'espectiva acla. Reaberta a sessão, e lida a presento acta e posta em votação, foi a mesma approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece o comparecimento dos senheres accionistas e declara encerrada a presente assembléa, assignando a presente acta os membros da mesa e accionistas presentes.

COMPANHIA AUXILIAR RADIO EMIS-SORA DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDI-NARIA

A's 17 horas de dia dezesete de junho de 1929, na séde sociai a avenida Rio Branco 50, 4" audar, presentes accionis-tas em numero legal e representando mais de tres quartos do capnal, conformais de tres quartos do capital, contra me o livro de presença que se acha sobre a mesa, assume a presidencia, por acclamação, o Dr. Francisco Mesocil Chagas Doria que conviua para secretariar os trabalhos o accionista Dr. Raul Rabjeau. E' lida a convocação publicada no Diario Official de 25 e 31 de maio e 2 de junho corrente. Finda essa leitura o presidente põe em denate a proposta para conversão immediata das acções da Companhia, representando o capital so-cial, já integralizado com a realização da chamada dos ultimos 20 % do mesda chamada dos hilimos 20 % do mes-mo capital entrados a 1 de dezembro de 1928, de conformidade com o que fa-culta e artigo 5 des estatutes. Não ha-vendo quem centra a mesma se mani-feste o presidente põe em votação, sendo unanimemente approvada a dita con-versão, em virtude de que, passam as 1.000 acções nominativas de 500 mil 1.000 acçoes nominativas de 500 mil réis cada uma, em que se acha subdivido o capital social da Cia. Auxiliar Radio Emissora do Brasil, ora integralizado, a serem ao portador, ficando a directoria autorizada a proceder ás formalidades legaes com os actuaes possuidores, entregando-lhes em seguida os titulos ao portador, em substituição ás actuaes cautelas representátivas. Não havendo mais emem sobre outro assum havendo mais quem sobre outro assumpto peça a palavra o presidente encerra a assembléa ás 18 horas, depois de lavrada lida e approvada unanimemente a presente acta que é por todos assignada. — Francisco Manoet Chagas Doria. — P. Rabjeau. — Por procuração de P. Jaussaud, P. Rabjeau. — Augusto Fereira Ramos. — Cia. Aeronautica Brasileira. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Sumpaio Corrêa. — Antonio E. Richard Jr. — Firmino Pires de Mello. — Gentil Pinheiro Machado.

ACTA DA 1º ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

A's 15 horas do dia 17 de junho de 1929, na séde social á avenida Rio Bran-1929, na sede social a avenida kio Branco n. 50, 4º andar, presentes os accionistas da Companhia Auxiliar Radio
Emissora do Brasil, constantes do lívro
de presença, abre a sessão o presidente,
Dr. Augusto Ferreira Ramos que, lendo
a convocação publicada no Diario Official de 21 de maio e 2 de junho ultimo, declara poder funccionar a primeira assemblea geral ordinaria, por baysra assemblea geral ordinaria, por have-rem comparcendo accionistas em nume-ro legal e representando mais de fres quartos do capital. Pede em seguida aos. presentes que procedam á eleição da mesa. Por acclamação é designado o Dr. Francisco Manoel Chagas Doris

para presidir a assembléa o qual, as-sumindo o seu lugar á mesa, convida para secretariar os trabalhos o acciosumindo o seu lugar á mesa, convida para secretariar os trabalhos o accionista Sr. Paul Rabjeau. Verificado pela mesa o livro de presença e a convocação publicada no Diario Official de 3t de maio e 2 de junho, o presidente deblara installada a assembléa e pede no secretario que proceda á leitura do balanço e contas do exercicio terminado a 3t de dezembro de 1928. Finda a leitura pede a palavra o Sr. João Moraes Filho, que procede á leitura do parecer do conselho fiscal sobre as mesmas contas. Por proposta do presidente da assembléa é dispensada a leitura do relatorio da directoria relativo á gestão da Companhia a que se referem as ditas contas e parecer do conselho fiscal, por serem esses documentos conhecidos dos accionistas atravéz da sua publicação no Diario Official de 13 de junho corrente, tendo além disso, estado os mesmos á disposição dos Srs. accionistas, conforme o convite para exame tambem publicado no Diario Official de 26 de março p. p., como se verifica dos exemplares que se acham sobre a mesa. Unanimemente approvada sua proposta, o presidente põe em discussão os referidos documentos e não havendo quem sobre mente approvada sua proposta, o presidente põe em discussão os referidos documentos e não havendo quem sobre os mesmos peça a palavra. submettidos a votação sendo unanimemente approvados, em harmonia com o parecer do conselho fiscal, o balanço, conta de lucros e perdas, e o relatorio da directoria, tudo relativo ao exercicio findo a 31 de dezembro de 1928, abstendo-se de votar os directores presentes. Passando ao segundo objectivo da presente assembléa, o presidente convida os presentes a elegerem o conselho fiscal para o exercicio de 1929 e a directoria para administrar a companhia até 31 de deadministrar a companhia até 31 de de-zembro de 1931, de conformidade com os estatutos. Por acclamação unanime, são declarados reeleitos os actuaes di-rectores e o mesmo conselho fiscal, na ordem abaixo — Presidente, Dr. Augusto Ferreira Ramos, vice-presidente, Dr. A. E. Richard Junior, directores, Dr. Firmino Pires de Mello, Dr. Paul Jaussaud e Dr. Gentil Pinheiro Machado, e para membros do conselho fiscal, João Moraes Filho, José Mirilli e doutor Carlos Amalio da Silva effectivos, e René Jomelli, Jorge Pinto Lisboa e Al-

berto Puyau, como supplentes. Nada mais havendo a tratar o presidente sus-pende a sessão ás 16 horas para ser lapende a sessão ás 16 horas para ser lavrada a presente acta, a qual, reaberta a sessão, é lida e approvada unanimemente assignando-a, com a mesa, os demais accionistas presentes á assembléa. — Francisco Manoel Chagas Doria. — P. Rabjeau. — Por procuração de P. Jaussaud, P. Rabjeau. — Sia. Acronautica Brasileira. — José Saboia Viriato de Medeiros, director. — Sampoio Corrêa. — Augusto Ferreira Ramos. — Antonio E. Richard Jr. — Firmino Pires de Mello. — Gentil Pinheiro Machado. (5.633) chado.

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 22 dias do mez de junho de 1929, ás 15 horas, reunidos na séde do Banco, á rua da Alfandega n. 28, 1° andar, accionistas em numero de doze, representando 35.650 acções com direito de voto, conforme se vé no livro de presença consignado pelos ditos accionistas e encerrado pelo Sr. presidente da assembléa Dr. Camille Voullemier, o presidente do Banco, assumiu a presidencia da assembléa, de accordo com o artigo n. 50, dos estatutos do Banco e convidou para secretarios os Srs. Paul Rabjeau e J. L. Vasconcellos Junior, os quaes tomaram assento á mesa, ao lado do Sr. presidente. O presidente da assembléa declarou que, havendo sido convocados devidamente pela imprensa e com o prazo legal os Srs. accionistas, para nesta reunião tomarem as deliberações indicadas no acto da convocação e que são a tomada de contas dos administradores do Banco e eleições dos membros da directoria, cujo mandato se extingue este anno, e membros do conselho fiscal, e que estando presente nu-Aos 22 dias do mez de junho de 1929, membros da directoria, cujo mandato se extingue este anno, e membros do conselho fiscal, e que estando presente numero de accionistas que constituem quorum necessario para funccionar a assembléa, declara aberta a sessão, e, pondo em discussão o primeiro item da ordem do dia que é a tomada de contas da administraçãe, manda lêr o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal. Pede então a palavra o accionista Sr. Anafole Vidal e diz que havendo o relatorio e o parecer sido publicados pela imprensa e sendo assim de pleno conheimprensa e sendo assim de pieno conhe-cimento da assembléa, pede que se dis-pense a leitura dessa peça. Posto em

discussão o requerimento, e ninguem sobre elle pedindo a palavra, é posto a votos e approvado. São então postos em discussão pelo Sr. presidente o dito relatorio e parecer e as contas da administração. Ninguem sobre elles pedindo a palavra, são postos a votos e approvados, havendo se abstido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se então ao 2º item de ordem do dia a eleição da directoria e do conselho da directoria e do conselho fiscal. Passando-se então ao 2º item de ordem do dia, a eleição da directoria e do conselho fiscal, pediu a palavra o accionista Sr. Paul Rabjeau e propoz: 1º, que se considerasse extincto o mandato dos actuaes directores; 2º, que o mandato dos que vão ser eleitos nesta assembléa, tenha inicio nesta data, de maneira a terminar em 22 de junho de 1925. Posto em discussão o requerimento do Sr. Paul Rabjeau, ninguem sobre elle se pronunciou e posto a votos, foi approvado por todos os accionistas presentes, tendo se abstido de volar os membros da directoria presentes. Procedeu-se então á eleição da directoria, do conselho fiscal e dos supplentes, que deu o seguinte resultado, devidamente apurado: Para directores: Dr. Camille Voullemier, Dr. Victor Vée, Dr. Raymond Chabrol, Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Sales. Para membros do conselho fiscal: Effectivos, Sr. Henri Delport, Sr. José Mirilli, Dr. Gentil Pinheiro Machado. Para supplentes: Dr. Edmundo de Oliveira, Sr. Paul Marcantoni, Sr. Alberto Andrade Simões. Proclamados directores, membros do conselho fiscal e seus supplentes os que a eleição acabava o'e indicar, os eleitos que estavam presentes agraceceram aos senhores accionistas a sua eleição, que, para a maioria delles, foi a confirmação de uma confiança já manifestada, pois que já exerciam os cargos anteriormente. Não havendo mais nada a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta que eu, J. L. Vasconcellos Junior, dictei e mandei lavrar. Reaberta a sessão, foi esta lida e approvada unanimemente e vae assignada por todos os accionistas presentes. — Camille Voullemier, presidente. — Paul Rabjeau, 1º secretario. — J. L. Vasconcellos Junior, 2º secretario. — Victor Vée. — Francisco Carneiro Monteiro de Sales. — Paul Rabjeau, por procuração da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, Henri Delport. — J. Mirilli. — Alberto d'Andrade Simões. — A. Vidal. dia, a eleição da directoria e do conselho

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

CASA BANCARIA

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

	18078
Emprestimos em contas correntes garantidas. 112:71	18200
Titulos e fundos pertencentes ao banco 3:00	08000
Moveis e utensilios 14:99	98600
Valores em liquidação	
Valores caucionados 265:25	
Titulos e valores em caução 91:72	
Hypothecas	
Titulos em cobrança	8\$270
Caixa:	
Em moeda corrente e disponivel em bancos 315:98	68130
Diversas contas	

Passivo

Capital	**********	500:0008000 100:0008000 25:1908993
Em contas correntes sem juros Em contas correntes com	140:197\$960	
juros Em contas correntes limi-	198:9388295	
tadas Em depositos a prazo fixo	245:058\$300 220:624\$000	804:8188555
Valores diversos: Em caução	356:972\$160 82:000\$000	
Em cobrança	278:168\$270	717:1408130
Redescontos		61:896\$260
		2.209:0458338

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. - Manoel C., de Carvalho & Comp.

2.209:0458 38

ANNUNCIOS

"Argos Fluminense"

COMPANHIA DE SEGUROS TERRES-TRES E MARITIMOS

7 — RUA DA ALFANDEGA —

Edificio propri

De proximo dia 8 de julho em deante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, no es-criptorio desta companhia, o dividendo 150°, relativo ao semestre que terminou, á razão de 90\$000 (noventa mil réis) por accão

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

Os directores: Henrique José Gonçalces. — Paulo, Vieira de Souza. — Americo Rodrigues. (5.624)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiseal do Governo.

Ternos de roupas a prestações semanaes de 10\$000 e com direito a sorteios diarios, pelo final dos tres ultimos algarismos (centena) do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$, e alé ao seu justo valor, que é de 45 semanas a 10\$000, 450\$000.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupas na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2"-Teira,	dia	24	344									250
5-leira,	dia	25										
4"-feira,							 .,					341
5ª-feira,	dia	27					 		,			351
6ª-feira,	dia	28	20	-	-			6			-	703
Sabbado,	noj	е,	dra	12	9	4			-		1	163

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. - Adjucto Ferreira. - O fiscal do Go-verno, Dr. Astério de Campos.

Inscrevam-se urgentemente neste utili e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital, que offerece a seus prestamistas sérias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

Neste Club ninguem perde e todos ganham e recebem seus ternos de roupa.

As casemiras para as roupas da Alfaiataria Ferreira, e de seu club são recebidas, directamente, das mais importantes fabricas de Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a pre-

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929 — Adjueto Ferreiro. (5.604)

Companhia Expresso Federal

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 2 de julho em deante, pagam-se os juros das debentures correspon-dentes ao 1º semestre de 1929, na séde provisoria da compantia, á avenida Rio Branco n. 43.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. - A. Lund, director-secretario.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprictarios

59° DIVIDENDO

No escriptorio desta companicia, da Quitanda n. 87, do do 15 em descre, das 11 ás 15 horas, se fará pogamento do 69º dividendo, relativo ao fo serve-tre do corrente anno, á razão de fosedo

Ficam suspensas as tronsferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929 - João Jorge Galo Junior, presidente

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade"

RUA DO ROSARIO N. 100 - SOBRADO

Do dia 8 do corrente em deante gar-se-ha, no escriptorio da companhia, das 11 ás 14 horas, o 103º dividendo de 4\$000 por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Os directores: Affonso Cesar Burla-maqui. — Raul Costa. (5.608)

O Credito Popular

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RE-SPONSABILIDADE LIMITADA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDENARIA

Terceira convocação

São convidados es Srs. accionistas a sa convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á travessa do
Ouvidor n. 25, 1º andar, ás 14 horas, do
dia 2 de julho proximo, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria,
para o augmento da quota minima do
capital fixo da sociedade, mediante a
subscripção de novas acções, com direitos iguas aos que forem confaridos postos iguaes aos que forem conferidos aos socios fundadores e para reforma de varios artigos dos estatutos.

Esta reunião, de accordo com o § 4º do art. 46º dos estatutos, será effectuada com qualquer numero de socios.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. A directoria.

Fluminense Football Club

CONSELHO DELIBERATIVO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De oraem do Sr. presidente, e de ac-cordo com as disposições dos estatutos em vigor, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem em primeira convocação, na séde do club, à rua Alvaro Chaves n. 11. em 4 de ju-fho proximo, às 20,30 horas, afim de tomar conhecimento da seguinte ordem

- a) reforma dos estatutos:
- b) discussão de assumptos de interesse geral do club, julgados objectos de deliberação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. Benjamin de Oliveira Filho, 1º secretario.

Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis

ASSIMILLA EXTRAORDINARIA DE ACCIO-NISTAS

Primeira convocação

São convidados os senhores accionis-tas da Companhia Nacional de Transpor-tes e Combustiveis, para, no dia 2 de ju-lho de 1929, ás 2 horas da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 8º ambier, sota 811, se reunirem em as-semblea geral extraordinaria, afim de screm precuchidos os logares vagos na acaministração e se ratificarem actos de a sembleas anteriores. — A directoria. esembléas anteriores. — A directoria (5.460)

Betafogo Football Club

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Segunda convocação

De ordem do Sr. 1º vice-presidente, no impedimento do Sr. presidente, convoco os Srs. membros do conselho deliberativo para tima reunião, na séde do club, no dia 3 de julho proximo, ás 21 horas, com a seguinte ordem do dia:

- a) discussão de uma proposta, com fundamento no § 1°, art. 3°, capitulo 2°, dos estatutos;
 - b) interesses geraes.

Sendo segunda e ultima convocação o conselho ficará constituido com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929 . Sylvio de Chermont, 2º secretario.

Companhia Fiat Lux

EMPRESTIMO DE 4.500:0008000

JUROS - RESGATE

São convidados os Srs: portadores de debentures desta companhia, a virem rereceber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n .147, 1º andar, de 1 de inho proximo até 31 de agosto vindoure, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importancia do coupon n. 35, correspondente aos juros do 1º semestre de 1929, assim como a dos coupons atrazados que ainda não foram apresentados, á razão de 7º ao anno.

Na mesma eccasião effectuar-se-ha tambem o resgate, ao par, de 188 de bentures relativas á amortização do semestre de 1929, e, por antecipação, do saldo do seu emprestimo acima referido, contra a entrega dos respectivos títulos (debentures) com os coupons as. 36 a 46, relativos ao tempo ainda não decorrido.

De accordo com as clausulas da escriptura de emprestimo, nenhuma debenture veneera juro após 1 de julho proximo e, terminado o prazo acima estipulado, serão depositadas no Thesouro
Nacional, por conta e risco de quem pertencer, as importancias das debentures
e juros que não tiverem sido reclamadas, para effeito da baixa na inscripção
da respectiva escriptura hypothecaria,

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929, - A directoria.

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉA OKRAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionástas, a se reunirem em assembléa geral extratopainaria, no dia 5 do corrente, as 14 horas, á rua Figueira de Mello n. 313, afim de deliberarem sobre uma proposta referente a um pequeno predio em Nitheroy.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929 - A directoria.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral attraordinaria, no dia 5 de julho, ás 2 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 137 (8° andar), afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. - A directoria.

Companhia de Seguros "Sagres"

8° DIVIDENDO

A partir do dia 10 de julho proximo em deante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, à rua do Rosario n. 116, 10° andar, das 10 ás 15 horas, o 8° dividendo, à razão de 15\$000 por acção e correspondente ao 1° semestre do correspondente ao 1° semestre do correspondente. rente anno.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929 - A directoria.

narios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Convido os senhores associados a se reunirem quarta-feira, 3 de julho, ás 16 horas, no cartorio do Thesouro, afim de se proceder á eleição da directoria para o triennio de 1 de julho do corrente anno a 30 de junho de 1932. — O secretario, Waldemar Barbosa de Souza.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do día 3 de julho proximo em deante, effectuar-se-ha o pagamento do 24° coupon das obrigações da segunda hypotheca emittidas por esta companhia, no Crédit Foncier du Brésil e no Banco Nacional Ultramarino, á razão de réis 4\$965 por coupon, vigorando assim, para a operação o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929 - A directoria.

Companhia Brasileira de Portos

JUROS DE "DEBENTURES"

Convidamos aos Srs. portadores de obrigações desta companhia a receberem o coupon n. 10, de seus títulos, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, no Crédit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud", á Avenida Rio Branco n. 44, a partir de 3 de julho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

Sociedade Beneficente dos Funccio- Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 1 de junho de 1929 em deante, pagam-se, na séde desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao 1º semestre de 1929, à razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. - Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente.

A' Praça

Os abaixo assignados declaram que em data de 30 de maio ultimo deixou de fazer parte da firma o Sr. Francisco José de Castro, retirando-se na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, conforme distracto archivado na M. M. Junta Commercial, em data de 20 do corrente mez, sob numero 114.391. 114.391.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. - Granado & Comp.

Confirmo a declaração supra.—Fran-cisco José de Castro. (5.515) (5.515)

Companhia Hoteis Palace

EMPRESTIMO DE 6.000:000\$000

Nos dias 2, 3 e 4 de julho proximo futuro e depois sómente ás quintas-feiras, pagam-se no Banco Português do Brasil os juros relativos ao primeiro semestre do corrente anno, coupon n. 14, vencivel hoje.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.

E' UM CIGARRO INCONFUNDIVEL

GOSTA

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas lorestas e na ajuda aos industriosos que procuram criar novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrahe essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais litaravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET - Rua Alcindo Guanabara n. 5 - RIO DE JANEIRO

PRADO KELLY

ADVOGADO

Rua Buenos Ayres n. 41 — 1° andar

TELEPHONE N. 0,008

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores PAPELARIA - OFFICINAS GRAPHICAS Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

Publicações para o "DIARIO OFFICIAL"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações á rua SENADOR DANTAS N. 3 — EDIFICIO FARIA.

A MELHOR CERVEIA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0,527, 0,848, 2,993 e 2,994

FUNTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS
DE ELECTRICIDADE
ANTIBOS FORNECEDORES BAS REPARTIÇÕES PUBLICAS
Avenida Passos, 105-107
Rua S. Pedro, 236-238
RIO DE JANEIRO

DIARIO DA JUSTICA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 16.861, de 27 de março de 1925, combinado com o art. 1.200 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924 e decreto n. 16.874, de 8 de abril de 1925)

ANNO V

TERCA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1929

N. 151

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

49° SESSÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GODOFREBO CUNHA. — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBU-QUERQUE — SUB-SECRETARIO, O SR. DR. THEOPHILO GONÇALVES PEREIRA

A's doze e meia horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Geminiano da Franca, Arthur Ribeiro, Bento de Faria, Cardoso Ribeiro, Firmino Whitaker Filho e Rodrigo Octavio.

Deixaram de comparecer com causas justificadas os Srs. ministros Pedro dos Santos e Soriano de Souza.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa .

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 23.417 — Districto Federai — nelator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro;
pacientes, Eduardo Gonçalves Tavares e
Maximino Pereira Junior; impetrante, o
Dr. Octavio Meirelles. — Negou-se a
ordem impetrada, contra o voto do Sr.
ministro Edmundo Lins que a concedia.
Impedide, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho.

Ausentes. os Srs. ministros Muniz

taker Filho.

Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.425 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Bento de Faria; paciente, José Lino da Silva. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente. Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

nistros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.427 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; paciente, Benedicto Ribas d'Avita. — Negou-se a ordem, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.428 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; recorrente, Camillo Saad; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 23.430 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Miguel Schieder; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Aumento ao recurso, unanimemente.

sentes, os Srs. ministros Muniz Barre-to e Pedro Mibielli.

N. 23.421 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Carlos Lima Castanha. — Nagou-se a ordem impetrada, unanimememente.

Denuncia

N. 63 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; autora, D. Gabriella da Gama Larue; réo, Dr. Vasco Itabaiana de Oliveira; juiz da comarca de Itaguaby. — Não se tomou conhecimento da denuncia, nos termos do parecer do Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, unanimemente. Usou da palavra, o Sr. ministro procurador geral da Republica. Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli. — Julgada em virtude de preferencia concedida pelo Tribunal. N. 63 - Districto Federal -- Relator, Tribunal

N. 809 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; suscitante, o juiz substituto da la Vara; suscitados, o Juizo Federal da Primeira Vara e o da Setima Vara Criminal do Districto Federal. — Julgouse procedente o conflicto e competente o juiz da Setima Vara Criminal, unanimemente. Ausentes, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 811 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; suscitante, o juiz federal da Primeira Vara; suscio juiz lederal da Primeira vara; susci-tado, o juiz da Terceira Pretoria Crimi-nal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justica local, unanime-mente. Auscntes, os Srs. ministros Mu-niz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 843 — Districto Federal — Suscitante, D. Zaida de Vasconcellos Rosa; suscilados, os juizes de direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal e o de Macahé, Estado do Rio de Janeiro.—Preliminarmente, julgou-se ser caso de conflicto, e de meritis, declarou-se competente o juiz de direito de Macahé, unanimemente. Deixou de votar o Sr. ministro Pedro Mibielli, por não ter assistido ao relatorio. Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica. da Republica.

Recurso criminal

N. 643 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Antonio Paulo Mesadier e Henrique Monteiro Junior.—Julgado em sessão secreta. Impedido, o Sr. ministro Geminiano da Franca; ausentes, Srs. ministros Pedro Mibielli e Bento de

Revisão criminal

N. 2.504 — Districto Federal (embargos). — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs., ministros Arthur Ribeiro e Cardoso Ribeiro; embargante, Basilio Viz Fernandes. — Foram recebidos o. embargos, para reduzir a pena ao grão minimo, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Arthur Ribeiro e Hermenegildo de Barros, que confirmavam o accordam embargado. O Sr. presidente designou o Sr. ministro Cardoso Ribeiro para lavrar o accordão. Ausentes, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Bento de Faria. e Bento de Faria.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15

AUTOS EM PASSAGEM

N. 3.498 — Districto Federal — 2° revisor, o Sr. ministro Geminiano da Franca; appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; appellado, José Rigaud de Souza

N. 2,973 — Districto Federal — 1° revisor, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; peticionario, Waldemar Lasnor e outros.

Appellações eriminaes

N. 1.078 - Pernambuco sor, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; appelante, Floriano Peixoto de Barros Pessoa; appellada, a Justiça Federal.

N. 1.080 - Santa Catharina revisor, o Sr. ministro Soriano de Seu-za; appellante, o procurador da Republi-ca; appellados, Antonio Santos e Fran-quilmo Ramos.

Causas que devem ser julgadas em 3 de julho de 1929, de accordo com o ar-tigo 48, alinea segunda do Regimento Interno do Supremo Tribunal.

Appellação criminal

(Embargos)

N. 1.039 — Ceará (embargos) — Re-lator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Hermene-gildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, Ricas Redrigues Martins; embargante, a Justica Federal.

Aggravo de petição

(Embargos)

N. 4.713 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins. (Embar-gos de declaração) — Embargante, o Espolio do fallecido coronel Raphael Au-gusto de Vasconcellos.

Carta testemunhavel

(Embargos)

N. 4.129 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; embargante, Henry Lowndes; embargado, o Banco de Brasil.

Revisões criminaes

(Embargos)

N. 2.406 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargante, Seraphim Moreira.

N. 2.714 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; embargante, Manoel Ferreira.

N. 2.673 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Rodrigo Octavio; embargante, Luiz de Oliveira.

N. 2.734 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Rodrigo Octavio; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; embargante, doutor João Baptista Tourinho.

Appellações civeis

(Embargos)

N. 3.457 — Districto Federal (embargos-preferencia) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Hermenegildo de Barros; embargante, José Atnonio Leão; embargada, a União Federal

oleral.

N. 3.414 — Amazonas (embargos)

N. 3.414 — Amazonas (embargos) Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Soriano de Souza; embargante, a Companhia Interesse Publico; embargado, Manoel Vicente Carioca.

N. 4.535 — Minas Geraes (embar-gos-preferencia) — Relator, o Sr. mi-nistro Cardoso Ribeiro; revisores, os senhores ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; embargante, Francisco Te-norio da Motta; embargado, Antonio Au-

norio da Motta; embargado, Antonio Augusto Antunes.

N. 4.574 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Meirelles, Zamith & Lomp. e outros Comp. e outros.

N. 5.914 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Bento de Faria; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Soriano de Souza; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 4.738 — Minas Geraes (embargos) — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargantes, Candida Santuza Halfeld Fontainha e seu marido Leopoldo Gever.

Candida Halfeld Fontainha, Dr. Humbold Fontainha e outres, herdeiros do espolio do commendador Eugenio Fontainha; embargantes, coronel Severiano Belfort de Andrade e sua mulher.

Recursos extraordinarios

(Embargos)

N. 1.282 — São Paulo (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Leoni Ramos; embargante, Maria da Gloria Bandeira do Valle; embargada, a Fazenda do Estado.

N. 1.874 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, Francisca de Brito Thomé (viuva de Antonio Thomé); recorrida, a Associação Geral de Auxilios Mutuos dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Appellação criminal

N. 1.049 — Piauhy — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs.

ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs.
ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, o procurador da
Republica e Luiz Gonzaga Freire; appellada, a Justiça Federal.
N. 1.052 — São Paulo — Relator, o
Sr. ministro Edmundo Lins; revisores,
os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a
Justiça Federal; appellado, Abdias Alcantara Alencar.

Aggravos de petição

N. 4:738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, a Caixa Economica do Rio de Janeiro; aggravado, o juiz federal da

Terceira Vara.

N. 4.817 — Minas Geraes — Relator,
o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, a Companhia Loterias de Minas Geraes; aggravada, a Fazenda Na-

N. 4.833 - São Paulo - Relator, o N. 4.833 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; primeiros aggravantes, Romualdo Gallego e outros; segundos aggravante. Nicomedes Sanches & Irmão e outros; aggravados, o capitão Antonio de Araujo Dias e outros.

N. 4.776 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; aggravante, a União Federal; aggravada, a Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas.

N. 4.813 — Paraná — Relator, o Sr.

N. 4.813 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; aggravante, a Fazenda Nacional; agravado, Max Scherappe

N. 4.846 — Districto Federal — Re-lator, o Sr. ministro Rodrigo Octavio; aggravante, Elias João; aggravada, a

aggravante, Elias João; aggravada, a Fazenda Nacional.

N. 4.851 — Alagôas — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, o Juizo Federal e Silva Cravo & Comp.

N. 4.765 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravante, o Bauco Evolucionista; aggravados, o Dr. Orlando de Almeida Prado e outro. Prado e outro.

Cartas testemunhaveis

N. 4.788 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicantes, D. Francisca Nunes Xa-

vier e outros; supplicado, Antonio Nunes Xavier.

N. 5.795 — Paraná — Relator, o senhor ministro Arthur Ribeiro; supplicantes, Meirelles & Souza; supplicado, o Estado do Paraná.

Estado do Parana.

N. 4.801 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, Antonio de Almeida Cintra; supplicada, a Fazenda do Estado de São Paulo.

N. 4.853 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; supplicante, Ildefonso Ferreira Gomes; supplicada, a Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre.

N. 4.854 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; supplicante, A. Thun; supplicado, Miguel Acceita.

supplicante, A. Fuul; supplicado, Miguel Acceita.

N. 4.812 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; supplicante, Joaquim Camara Brito; supplicada, a Companhia de Expansão

Territorial.

N. 4.878 — Districto Federal — Relator, o senhor ministro Geminiano da Franca; supplicantes, D. S. Araujo & Companhia; supplicados, Gregorio Rodrigues Formosinho e Antonio Formosinho Vigira

drigues Formosinho e Antonio Formosinho Vieira.

N. 4.752 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; supplicantes, João Alfredo Ravasco, sua mulher e outros; supplicados, José Augusto Silveira de Andrade, sua mulher e outros e o 2º curador de orphãos.

N. 4.891 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; supplicante, José Poley; supplicado Manoel Mathias Rodrigues.

Aggravos de instrumento

N. 4.818 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; ag-

sr. ministro Geniniano da Franca; aggravantes, Quadros Carvalho & Comp.; aggravada, a Fazenda Nacional.

N. 4.864 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Rodrigo Octavio: aggravantes, Dias & Marques; aggravada, a Fazenda Nacional.

Recursos extraordinarios

(Preliminar)

N. 1.730 — Amazonas (preliminar)
— Relator, o Sr. ministro Soriano de
Souza; recorrente, a massa fallida de
Tancredo Porto & Comp.; recorrido, o
Banco do Minho.

N. 1.990 — São Paulo (preliminar)
— Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrentes, Francisco Martins de
Barros e outros; recorridos, Manoel
Martins de Barros e outros.

(Preferencia)

N. 1.574 — Rio de Janeiro (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hérmenegildo de Barros; revisores, os senhores ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; recorrente, Alfredo Soares Homem; recorridos, Leocadio Soares e seus filhos.

N. 1.603 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; recorrente, A. M. Bastos; recorridos, Amorim Irmãos.

N. 2.067 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministro Leoni Ramos;

tor, o Sr. ministro Leoni Ramos; rovisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, Seraphim Henriques Gomes e seus filhos menores; recorridos, Sady Ribeiro Gomes, Durval Ribeiro Gomes e putros,

N. 4.223 — Minas Geraes (preferen-a) — Relator, o Sr. ministro Seriauo

N. 4.223 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Seriauo de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrente, João dos Anjos Fróes; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

N. 2.043 — Pará (rocurso extraordinario criminal). — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; recorrente, Emiliano Francisco do Amaral; recorrida, a Justica Publica. tica Publica.

N. 2.136 rencia) — N. 2.136 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Firmino Whitaker Filho e Leoni Ramos; recorrente, José Poly; recorridos, Constantina Mathias Monteiro e ou-Districto Federal (prefe-

Accoes reseisorias

N. 41 - Paraná - Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro revisores, os senhores ministros Soriano de Souza e

nhores ministros Soriano de Souza e Cardoso Ribeiro; autor, Firmino Castello Branco; ré, a União Federal.

N. 53 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; autor, José Tapia Alonso; réos, Mario Ferdinando Bertéa e sua mulher.

Homologação de sentença estrangeira

N. 877 - Portugal - Relator, o nhor ministro Arthur Ribeiro; reviso-res, os Srs. ministros Bento de Faria e Soriano de Souza; requerente Antonio Baptista Lopes.

Recurso de liquidação de sentença

N. 27 - Territorio do Acre - Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, "ex-officio". o Julzo Federal; recorrido, o Dr. Gastão da Cunha Lobão

Appellações civeis

Appellações civeis

N. 2.422 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Bento de Faria; appellantes, o Juizo Federal e a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Garcia Adjuto.

N. 3.544 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministro Ministros irmino Whitaker Filho e Muniz Batreto; 1º appellante, o juiz federal da 2º Vara; segundos appellantes, os herdeiros de Francisco Pinto Brandão terceira appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

N. 3.619 — Districto Federal — Redator, o Sr. ministro Muniz Batreto; revisores, os Srs. ministro Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; appellante, o Juizo Federal da 1º Vara; appellado, o Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Mello.

N. 3.910 — Amazonas (preferencia)

— Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Solariano de Souza e Leoni Rames; appellante, a Sociedade Anonyma Armazens Andresen appellado, Bernardino Duarte

Ripardo.

N. 3.716 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; rewisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho appellante, Michela Santinone; appellado.

N. 3.795 — Districto rederal preferencia — Rendor, o Sr. ministro Pedrodos Santos; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e denuniano da Franca; appellantes, Magalhães & Comp.; appellada a União Faderal lada, a União Federal.

N. 4.051 — São Paulo (preferencia)

— Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro revisores, os Srs. ministros Soriano de Sonza e Leoni Ramos; 4º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; terceiros appellan-tes, Maria Corrêa Soares, viuva e her-deiros de Antonio Angel Soares; appel-

deiros de Antonio Angel Soares; appellados, os mesmos.

N. 4.164 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; primeiros appellantes, Herm Stoltz & Comp.; segundo appellante, João Pereira Paes; appellados, os mesmos.

N. 4.072 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; appellante, Renedicto Vieira Lima; appellado, o espolio de Eduardo Alves Machado.

Vieira Lima; appellado, o espolio de Eduardo Alves Machado.

N. 4.091 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellantes, João Bento Garcia Filho, sua mulher e João José Borges; appellados, Melanio Feliciano Soares e outros.

N. 4.211 - Districto Federal R. 4.211 — Districto Federal (pre-ferencia) — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. mi-nistros Soriano de Souza e Leoni Ra-mos; appellantes, o Dr. Benjamin An-

mos; appellantes, o Dr. Benjamin Antonio Rocha Faria e outros; appellado, José Moreira de Santa Maria.

N. 4.825 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministros Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal da Segunda Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca de Menezes.

nezes.

N. 5.159 — Santa Catharina (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Firmino Whitaker Filho; appellante, o Dr. João Machado da Silva; appellada, a Fazenda do Estado de Santa Catharina.

N. 5.162 — Rio Grande do Sul (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; 1º appellante, a Sociedade Anonyma Moinho Santista; 2º appellante, a Societé Française d'Entréprise de Dragage et Travaux Publiques; appellados, os mesmos.

ques; appellados, os mesmos.

N. 5.168 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; ap-pellantes, Costa Fagundes & Teixeira; appellada, a Sociedade Anonyma Litho-graphica e Mecanica União Industrial.

graphica e Mecanica (mao Industrial.

N. 5.213 — Rio de Janeiro (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os senhores ministros Firmino Whitaker Filho e Muniz Barrete; appellante, Manoel Barbosa Pereira Borges; appellado, Themistocles de Siqueira Pinto.

N. 5.251 — São Paulo (preferencia)

— Relator o Sr. ministro Cardoso Rio.

Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Soriano de Souza e Leoni Ramos; appelante, o Dr. Aristides Salles; appellada, a União Federal.

N. 5.355 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; 1º appellante, A. Thum; segundos appellantes, Antonio Pedro Baeta Neves, Asdrubal do Nascimento Sobrinho e outros; appellados, os mesmos.

N. 5.640 — mazonas (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellados, A. G. Araujo & Comp. Ltda; appellado, o Dr. Pedro Pereira da Silva.

N. 5.714 — Districto Federal (preferencia)

N. 5.714 - Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; reviseres, os Srs ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, o Juizo Federal da Segunda Vara e a União Federal; appellado, Agenor Gue-

des de Mello.

N. 5.736 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os se-

rencia) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os senhores ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, a União Federal; appellados, José Fradique Leite Lobo e outros.

N. 5.115 — Pernambuco (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os senhores ministros Cardoso Ribeiro e Soriano de Souza; appellantes, o Juizo Federal, e a Fazenda Nacional; appellado, José Antonio Cesar de Vasconcellos.

N. 5.615 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro.

N. 5.882 — Acre (preferencia) — Relator, o Sr. ministros Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Pedro dos Santos; appellantes

Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Pedro dos Santos; appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellado, o bacharel José Paulo de Almeida Couto.

N. 5.937 — Acre (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; l'appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o bacharel João Virgolino de Alenear.

Revisões criminaes

N. 2.288 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores. os Srs. ministros Muniz Barreto e Arthur Ribeiro; peticionario, Rodolpho Godofredo da Costa Araujo.

N. 2.499 — São Paulo (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; peticionario, Emilio Paschoal do Nascimento.

mento.

mento.

N. 2.548 — Acre (preferencia) —
Relator, o senhor ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro
peticionario, Antonio Pereira de Salles.

N. 2.567 — Minas Geraes (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Leoni
Ramos; revisores, os Srs. ministros
Muniz Barreto e Pedro Mibielli; peticionario, Joaquim Antonio Rosa.

Muniz Barreto e Pedro Mibietii, pedicionario, Joaquim Antonio Rosa.

N. 2.778 — Districto Federal (preferencia) — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; revisores, os senhores ministros Cardoso Ribeiro e Firmino Whitaker Filho; peticionario, Gabriel

N. 2.904 — Districto Federal (deustencia) — Relator, o Sr. ministro
Muniz Barreto; peticionario, Antonio
Borges de Lima Guimarães.

N. 2.919 — São Paulo (preferencia)

— Relator, o Sr. ministro Pedro dos
Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro;
peticionarios, Celso Olavo Lopes de
Oliveira e Osorio Paiva Morato.

N. 2.064 — Pernambueo — Relator,
o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Firmino Whitaker Filho e Pedro dos Santos; peticionario, Pedro Machado da Elva.

N. 2.076 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro;
revisores, os Srs. ministros Firmino
Whitaker Filho e Pedro dos Santos; peticionario, Manoel Meirim.

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

ACTA DA 49 SESSÃO, EM 1 DE UI-LHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL CAETANO DE FARIA — PROCURADOR GE-RAL DA JUSTICA MILITAR, DR. WASH-INGTON VAZ DE MELLO — SECRETARIO, DR. SYLVIO MOTTA

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Mendes de Moraes, almirante Barros Barreto, Dr. Buleão Vianna, general Ribeiro da Costa, almirante Pedro de Frontin, Dr. Edmundo da Veiga e Dr. Pinto da Bocha, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os ministros Srs. Drs. Acyndino Magalhães, com causa participada e João Pessõa, por se achar impedido, nos termos do art. 47 do Codigo de Justiça Militar.

do Codigo de Justiça Militar.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedeu?se á leitura de varios accórdãos de processos julgados na sessão passada.

A appellação n. 1.779, do Estado de Minas Geraes, da qual foi relator o senhor ministro Dr. Bulcão Vianna; appellante, a Promotoria da 4º Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Geraldo Queiroz, soldado do 10º B. C., addido ao 10º R. I., absolvido do crime previsto no art. 107 do C. P. M., julgada em sessão secreta de 28 de junho ultimo, obteve a seguinte decisão: "O Tribunal deu provimento á appellação para annultar a sentença de fis. 62 em deante, por ser contra a lei."

A appellação n. 1.793, Paraná, da qual foi relator o Sr. ministro Dr. Bulcão Vianna; appellatte, a Promotoria da 5° C. J. M., Exercito; appellado, João Cartos Marques Junior, soldado, ox-segundo tenente em, kommissão do Quadro de Contadores do Exercito, processado pelo crime previsto no art. 166 do Codigo Penal Militar e annullado o processo de folhas n. 4, do 2° volume em diante, julgada em sessão secreta de 28 de junho ultimo, obteve a seguinte decisão: "Confirmou-se a sentença appellada."

Em seguida foram relatados e julga-

Appellaçõec

N. 1.766 — Capital Federal — Re-later, o Sr. ministro Dr. Edmundo da Volga; appellante, a Promotoria da 2º

A. da 1° C. J. M., Exercito; appellado, José Severino de Sant'Anna, 3° sargen-to carpinteiro do 1° R. A. M., absolvido dos crimes previstos nos arís. 154 e 166 do C. P. M. — Julgamento em sessão secreta.

N. 1.594 — (Embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Bulcão Vianna; embargante, José de Andrade, capitão reformado da arma de infantaria, condemnado como incurso no gráo minimo do art. 178, n. 2, do C. P. M.; embargado, o accórdão deste Tribunal de 23 de novembro de 1928. — Vencidas as preliminares levantadas pela defesa, de meritis, desprezaram-se os ambargos. os embargos

Recurso criminal

N. 323 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Pinto da Rocha; recorrente, a Promotoria da 1º A. da 1º C. J. M., Exercito; recorrido, o despacho do Dr. auditor nos autos do processo a que responde Benjamin dos Anjos, excluido militar, preso na Fortaleza de Santa Cruz. A Promotoria recorre do despacho do Dr. auditor que indeferiu o pedido de archivamento do inquerito a que respondeu o accusado, por não ser o mesmo militar—O Tribunal deu provimento ao recurso para julgar o fôro militar incompetente contra os votos dos Srs. ministros Barros Barreto, Ribeiro da Costa e Pedro de Frontin que negavam provimento para julgar o fôro militar competente.

Appellação

N. 1.784 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro almirante Pedro de Frontin; appellante, a Promotoria da 2ª A. da 1ª C. J. M. Exercito; appellado, Antonio José Dias, soldado da 5ª B. I. A. C., processado pelo crime previsto no art. 117 do Codigo Penal Militar e julgado nullo o processo em virtude da nullidade da praça do réo. — O Tribunal confirmou a sentença appellada, mandando que se remetta cópia do accórdão ao Sr. ministro da Guerra para fins do art. 23 do C. P. M.

Recurso de alistamento militar

N. 583 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro general Ribeiro da Costa; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio da 6º C. R. M.; recorrido, o despacho exarado na petição de Hermenegildo Santos Lima, sorteado militar. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 582 — Rio Grande do Sul — Re-lator, o Sr. ministro almirante Barros Barreto; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio da 6° C. R. M.; recorrido, o despacho exarado na petição de João Maria Valle, sorteado militar. — Ne-gou-se provimento ao recurso.

Appellação

N. 1.838 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, José Ribeiro dos Santos, soldado do 5º R. I., condemnado como incurso no gráo sub-maximo do art. 117 do C. P. M.; appellado, o Conselho de Justiça da 2º A. da 1º C. J. M., Exercito. — O Tribunal deu provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, annullar o processo em virtude da nullidade da praça do réo, contra o voto do Sr. ministro Bulcão Vianna que julgava yalido o processo. lido o processo,

N. 1.699 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Bulcão Vianna; appellante, a Promotoria da 2º A. da 1º C. J. M., Exercito; appellado, Ascindino José Pinheiro, 1º tenente do 1º R. A. M., absolvido do crime previsto no art. 114 do C. P. M. — Julgamento em sessão secreta.

O Tribunal resolveu julgar na primeira hora da sessão de 5 do corrente, a appellação n. 1.657, da qual é relator o Sr. ministro Dr. Edmundo da Veiga e appellante, o 2º tenente, em commissão, Sebastião Josué do Valle.

Levantou-se a sessão ás 16 horas

Levantou-se a sessão ás 16 horas.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY - ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 10 a 20 de abril de 1929

Acção ordinaria

Autores, Sadi Vieira e outros; ré, a União Federal. — Vistos, etc. Homologo de fis. 80 e 82 v., para que produzam os effeitos legaes. Districto Federal, 10 de abril de 1929. — Octavio

Justificações

Justificantes, J. L. Conde & Comp.;

— I. Nomeio os Drs. Pedro Galoby & P. Leoni Ramos. Districto Federal, 1 de abril de 1929. — Octavio Felly.

Justificantes, J. L. Conde & Comp.

— Vistos, etc. Homologo o laudo de folhas 63, para que produza os effeitos legaes. Districto Federal, 6 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Justificantes, J. L. Conde & Comp.

— Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, requerida por J. L. Conde & Comp., para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues aos justificantes sem traslado, pagas as custas. P. R. I. Districto Federal, 15 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, a Santa Casa de Miserfcordia de Guimarães (Portugal); fallecido. Jeronymo Cardosb Salgado Guimarães. — Vistos, etc. Julgo por sentença o calculo de fls. 38, para os effeitos legaes. Custas como de lei. P. R.
I. Districto Federal. 15 de abril de
1929. — Octavio Kelly.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional: exe-cutado, Leonardo Cunha Sanches. — Na fórma requerida a fls. 11. Districto Fe-deral, 9 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Acção summaria especial

Autor, Quintino Bocayuva Junior; re, a União Federal. — Vistos, etc. estes autos de acção summaria especial, intentada por Quintino Bocayuva Junior contra a União Federal: Allega o autor que, em i de dezembro de 1902, foi prevido na serventia vitalicia do 2º officio de Registro de Hypothecas do Districto Federal; que o decreto n. 11 841, de 1921, rectificou a divisão das qualto zonas, distribuindo-as pelos Officials existentes; que o decreto n. 17.519, de

1926, creando mais um Officio, instituiu mma nova zona, nella incluindo fregue-zias que já pertenciam ás anteriormente delimitadas; que este acto viola, e attenta contra o disposto no art. 8º do de-oreto n. 370, de 2 de maio de 1890, que considera indivisiveis os Officios; que considera indivisibilidade implica a indivisi-Milidade da zona a que se refere o cam-po de funcção inicialmente conferido a cada um; que, pela presente acção, pretende seja declarada illegal a creação do 5º Officio do Registro de Immoveis, e, como consequencia, insubsistente a sub-divisão das zonas do Officio de que sitular, assegurando-se o direito adquirido que lhe assiste, e condemnada a ré nas custas. Defende-se a União Federal, sustentando: a) que a acção é impropria, pois que visa a annullação de um acto legislativo e não administrativo; b) que improcede a argumentação do autor e, com ella, o fundamento do penido, porquanto o proprie Officio em que foi provido em 1902 resultou do desdobramento do unico existente; c) que não foi essa a primeira divisão des Officios, tendo occorrido uma em 1903 e outra em 1917, sem que o autor. ou quem quer que fosse, algo reclamasse; rido que lhe assiste, e condemnada a ré quem quer que fosse, algo reclamasse; d) que ao poder publico, no interesse geral e para melhor servir á collectivi-dade, assiste o direito de organizar serviços, augmentando cargos e nelles pro-vendo titulares. Isto posto: E attenden-do a que, segundo tem sentenciado este juizo, em causas analogas, a legitimida-de de uso da acção summaria especial não se confesta, mesmo quando o acto impugnado tenha assente ou decorra de uma lei, si a execução não se contém no proprio texto, mas ficou confiada á fautoridade administrativa, por si ou ceus agentes immediatos. Na especie, da legislatura (Const. Fed. art. 34, n. 25), foi delegada ao Executivo a revisão das leis attinentes ao serviço e a faculdade de crear mais um Officio (Lei n. 5,053, de 1926, art. 45), resultando do seu uso o nascimento de acto administrativo que alterou o territorio das zonas e desdobrou-as, formando um novo Officio. A condição, pois, para e exercicio da acção é manifesta, por o acto meidir sobre um direito preexistente, que e por elle desconhecido ou conculcado; Attendendo a que o unico Officio do Registro de Hypothecas que vigorava neste Districto, ao tempo da proclama-ção da Republica, foi, por decreto do Governo Provisorio, de 10 de janeiro de 1890, dividido em dous, fixando o mesmo acto a area que a cada um delles teria de corresponder, perfeitamente definida e limitada; Attendendo a que. posteriormente, o decreto n. 370, de 2 de maio do mesmo anno, referindo-se de maio do mesmo anno de maio d de maio do mesmo anno, referindo-se esses Officios, os declarou, por sua natureza, privativos, unicos e indivisiveis (art. 8°), facultando o mesmo Reg. admissão de escreventes juramentatios em caso de necessidade (art. 9°); Attendendo a que, sob esse regimen, foi o autor nomeado e empossado. indo servir no 2° Officio, em 1902 (fls. 5); Attendendo a que a lei n. 1.100, de 1903, os decretos ns. 12.588, de 1917, e 17.549, de 1926, dando as zonas outros saracterísticos, as desdobraram em 3, 4 fo, respectivamente, provendo os titulares os novos Officios; Attendendo a auto não colhe o argumento de defesa de top, si a indivisibilidade dos Officios, regurada pelo invocado decreto. con-

stituisse uma condição peculiar a esses cargos, ou um direito de seus litulares a intangibilidade de seus proventos economicos, certo teria o autor reclamado ao tempo da creação do 3° e 4° officios, porque, si, pelo silencio, conveio em transigir com taes actos, nada impedia ou obstava modificasse a sua attitude, de vez que o recente de 1926 vem de mutilar a zona de seu Officio, ferindo-o fundamente no seu patrimonio (decreto de fls. 14 a 21), e despertando, com isso, um legitimo interesse de agir; Attendendo a que, embora alguns julgados hajam entendido que a formação de novos Officios de justica ou a annexa-ção de algumas attribuições a outro ou outros não attente contra a vitalicieda-de dos serventuarios prejudicados, uma vez que se lhes não retira o exercicio das funcções restantes, peculiares a ca-da um, é fóra de duvida que o reco-nhecimento da faculdade discricionaria de dispor da natureza de um Officio pude dispor da natureza de um Officio pu-blico vitalicio, maximé quando institui-do sob a garantia de ser indivisivel, lhe affecta a existencia de seus proprios at-tributos. De facto, os cargos inamovi-veis não serão dados, como proprieda-de, a quem os deve desempenhar e ser-vir, mas porque tenham esse excepcio-nal aspecto, quaesquer modificações que se lhes imprimam devem consultar ao duplo interesse do Estado e dos seus titulares. Permittir que a legislatura ordinaria, eda só razão de exercitar a estantia de servicia de servicia a estantia de servicia de tructura de um cargo vilalicio, envolvendo, nesse proposito, o sacrificio de garantias expressas e de vantagens que constituem a recompensa promettida pelo Estado no acto de o prever, importendo como duvida alegado e prever, importa, sem duvida alguma, em ferir-se plenitude do direito que o mesmo Estatuto quer intangivel e respeitado, a me-nos que nisso convenha a parte lesada, ou compensações lhe sejam dadas; Attendendo a que, na expressão Cargos inamoviveis, se comprehendem em doutrina e no conceito de lei, as investidu-ras vitalicias (C. Maximo Comm. á Con-stituição Federal, 2ª ed pag. 459), e, dentre as garantias que os ceream, pre-pondera a que respeita a remuneração que delles decorre, a par da indepen-dencia necessaria ao seu regular exercicio, Não se nega ao Congresso o di-reito de reduzir os estipendios dos fun-ccionarios publicos, excepção feita cos ccionarios públicos, excepção feita aos magistrados, mas essa reducção, para que não collida com os principios dominantes, explicitos ou implicitos da Constituição, deve ter um caracter generalizado e nunca representar um acto lesivo a algum ou alguns, dentre os titulares, maximé quando affecta as vandares, de um actor a superiorio de um actor de constituição, de constituição de tagens de um cargo vitalicio. Admittilo importaria em se ter como nenhuma a segurança que declaradamente a esses cargos, promirou dar a Constituição e que deve ser entendida como justificada para o fim de conferir ao investido em uma funcção de maior responsabilidade, uma situação estavel, livre de influencias, nem sempre uteis ao interesse publico. Proclamar vitalicio o funccionario, mas tornar susceptiveis serem diminuidos os seus estipendios, de modo directo ou indirecto, ou cerceada a sua actividade a um ponto deixado aos caprichos do poder publico, em tornar a vitaliciedade um attributo precario ou condição secunda-ria, capaz de virtualmente desappare-cer, como garantia de funções que a lei collocon, deliberadamente, fóra do cam-

po das demais; Attendendo a que, assim, o acto de que resultou a creação do 5º Officio do Registro de Hypothecas neste Districto e fez retirar da zona do autor as freguezias que passaram a constituil-o, violou o preceito de indivisi-bilidade, assegurado pelo art. 8° do ci-tado decreto numero 370, de 1890, na vigencia do qual fora nomeado, e offendeu o direito adquirido pelo mesmo autor, emquanto exercer o seu Officio: Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e condemno a re no pedido. Excedi o prazo legal por affluencia de servico. P. R. I. Desta decisão, appello servico. P. R. I. Desta decisão, appello ex-officio, para o Egregio Supremo Tribunal Federal, Districto Federal, 5 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Habeas-cornus

Paciente, Albino Mendes. — Vistos, etc. estes autos de habeas-corpus, que, etc. estes autos de habeas-corpus, que, em seu favor impetra Albino Mendes. E attendendo a que a ameaça da coacção de que se queixa o paciente, consistente na prisão que receia, provém de um processo de expulsão, determinado pelo ministro da Justica; Attendendo a que, em face da jurisprudencia corrente. O caso escapa ao conhecimento dos juizes

caso escapa ao conhecimento dos juizes federaes de primeira instancia: Julgome incompetente e pague o requerente as custas. P. R. I. Districto Federal, 16 de abril de 1929. — Octavio Kelly. Supplicante, Dr. João Romeiro Netto; pacientes. Ivo Mortari e Stenio Carreiro de Oliveira. — Vistos, etc. estes autos de habeas-corpus, impetrado pelo Dr. João Romeiro Netto, em favor de Ivo Mortari e Stenio Carreiro de Oliveira: E attendendo a que os pacientes estão presos preventivamente, ao que informa o Dr. juiz substituto; Attendendo a que a demora de conclusão do summario está plenamente justificada, summario està plenamente justificada, nos termos da lei e da jurisprudencia: Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Gustas pelo impetrante. P. R., I. Districto Federal, 16 de abril de 1929 — Octavio Kelly.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Graça. — Cumprido o despacho de fls. 54, com sciencia do doutor procurador, voltem os autos á conclusão. Districto Federal, 9 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Justificação

Alzira Gaudie de Castro Soares. Alzira Gaudie de Castro Soares.

Reconhecidas a lettra e firma da outorgante do mandato de fls. 4, voltem os autos à conclusão. Districto Federal, 9 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Justificantes, J. L. Conde & Comp.,

— I. Nomeio os Drs. Pedro Jatahy e P. Leoni Ramos. Districto Federal, 1 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Justificantes, J. L. Conde & Comp.,
— Paga em sellos a metade das custas
do representante do M. P. que funccionou na justificação, nos termos do artigo 3°, paragrapho 4°, do decreto numero 5.569, de 1928, voltem os autos conclusão. Districto Federal, 9 de abril
de 1929. — Octavio Kelly.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacionals en estado. José Facia. - Na forme de os

ficio de fls. 6 v. Discricto Federal, 10 sembargadores Silva Castro, Eusebio de abril de 1929. — Octavio Kelly. Andrade, Armando de Alencar e Sá-l

Accão orainaria

Autora, Lilian Olga Pertence; ré, a União Federal. — Recebo, em ambos os effeitos, a appellação interposta a folhas 64. Sejam os autos presentes a Ven. Instancia Superior no praze legal, scientes as partes. Districto Federal, 11 de abril de 1929. — Octavio Keller

Inventario

Azevedo; fallecida, D. Amelia Augusta de Souza Miranda. — Nomeio o corre-tor Jorge Goulart para effectuar a compra de titulos requerida a fls. 174, o que defiro. Expera-se o alvará com as clausulas legaes. Districto Federal, 15 de abril de 1929. — Octavio Kelly.

Acção summaria especial

Autor, Octavio de Campos Tourinho; reos, Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento e a União Federal. — Tendo em vista a applicação e interpretação que o Egregio Supremo Tribunal Federal vem de dar, ao art. 4°, paragrapho 2°, do decreto legislativo n. 4.907, de 1925, não me tendo sido possivel sentenciar em prazo ali fixado, por affluencia de serviço, sejam os autos presentes ao Dr. iniz substituto. Districto Federal 15 do juiz substituto. Districto Federal, 15 de abril de 1929. - Octavio Kelly.

CORTE DE APPELLAÇÃO

TRIBUNAL PLENO

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1929

Presidencia do Sr. desembargador Na-buco de Abreu — Secretario, o senhor Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Montenegro, Sá Pereira, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Cesario Pereira, Cesario Alvim, Moraes Sarmento, Alfredo Russell, Ovidio Romeiro, Eusebio de Andrade, Collares Moreira, Arthur Soares, Armando ce Alencar, Souza Gomes, Sampaio Vianna, Auto Fortes e Silva Castro. Esteve presente o Sr. Dr. Jorge Americano, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Acção rescisoria

N. 32 — (Embargos de declaração) — Relator. o senhor desembargador Sampaio Vianna; embargante. The Anglo Bra lian Commercial and Agency Company Limited; embargado, Dr. Gérvasio Pires Ferreira. — Julgaram-se improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 48 — Relater, o senhor desembargador Gesario Pereira; autor, M. A. Gorrêa; re, D. Maria Eugenia Amabile Passos. — Julgaram improcedente a preliminar de nullidade do processo, regultante de impropriedade da acção or-

preliminar de hundade do processo, re-sultante de impropriedade da acção or-dinaria, contra os votos dos senhores de-sembargadores relator, Silva Castro, Eu-sebio de Andrade, Soares de Moura, Ar-mando de Alencar e Elviro Carrilho. De meritis: Julgaram procedente a acção contra os votos dos senhores de-

Andrade, Armando de Alencar e Sá-Pe-

Representação

N. 6 (Sobre a entrancia da Vara de Accidentes no Trabalho) — Riator, o senhor desembargador Sá Pereira; representante, Dr. Decio Cesario Alvim, juiz de direito privativo de Accidentes no Trabalho. — Foi adiada a decisão por ter pedido vista do processo o senhor desembargador Cesario Pereira.

PASSAGEM DE AUTOS

Ao senhor desembargador Russeli:

Embargos de nullidade

Ns. 5.675, 9.994 e 8.090.

Ao senhor desembargador Collares Mo-

Civeis

Ns. 70, 165, 9.841 e 321.

Embargos de nullidade

N. 6.988.

Ao senhor desembargador Sampaio Vianna:

Civeis

Ns. 8.126, 8.944, 9.320 e 9.247

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Autos com vista correndo prazo:

Ao Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, os autos n. 264; embargante, Antonio Felix Almeida; embargado, José Martins Vieira e outro. — Ao Dr. Edmundo de Miranda Jordão,

os autos n. 609; appellante, Ford Motor Cy of Brasil; appellado, The Leopoldina Railway Co.

- Ao Dr. Cid Braune, os autos nu-mero 613; appellantes, Cardozo Gonzalez & Comp; appellados, Abdo Bogossion & Sobrinho.

— Ao Dr. Mario Ferreira de Abreu, os autos n. 285, appellante, Raul Coe-lho; appellada, Clara Boké.

— Ao Dr. Orlando Carlos da Silva, os autos n. 227; appellantes, Miguel José dos Santos e outros; appellada, Maria Francisca Gil Gonzalez.

Francisca Gil Gonzalez.

— Ao Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, os autos n. 240, appellante, Lloyd Industrial Sul Americano; appellados, Diab Irmão & Comp.

— Ao Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, os autos n. 519, appellantes, Jayme Loureiro & Comp., appellados, Napoleão Lima & Comp.

— Ao Dr. Antonio Augusto Pinto Machado, os autos n. 525, appellante, Adolpho Carbone; appellado, Antonio Cardozo.

— Ao Dr. Luiz France, os autos numero 545, appellante, Maria Povoas; appellado, Agostinho José Ferreira.

— Ao Dr. José Benedicto de Oliveira, os autos n. 508, appellante, Manoel Ferreira; appellada, Francisca Emilia Machado Ferreira.

— Ao Dr. Carlos de Macedo, os autos

- Ao Dr. Carlos de Macedo, os autos n. 492, appellantes, José de Souza Lima e Castro; appellada, Alzira Camarinho de

- Ao Dr. Antonio Gonçalves Leite, os autos ns 560, appellante, Manoel Lopes dos Santos; appellado, José Ferreira de Abreu.

- Ao Dr. Octavio de Souza Moreira, os autos n. 503, appellante, Olympia Gardome Ramos; appellado, Antonio Teixeira Junior.

— Ao Dr. Gabriel Loureiro Bernar-des, os autos n. 533, appellante, Antonio dos Santos; appellada, Ramona dos San-

Ao Dr. Fernando Brandão de Moraes Sarmento, os autos n. 531, appel-lante, Anna Martins e Silva, appellada, Gecilia Martins Braga Borgerth.

— Ao Dr. Luiz Arthur Lopes, os autos n. 541; appellante, Manoel Cavada; appellado, Agostinho Teixeira de Moraes

— Ao Dr. Rivadavia Corrêa Meyer, os autos n. 9.787, embargante, Octvaiano Barbeza de Macedo e Silva; embargada,

Eunice Garcia de Macedo.

— Ao Dr. Mario de Oliveira Brandão,
os autos n. 172, embargante, Lopes Caldas & Comp., embargado, Francisco Pompeia

— Ao Dr. Diogo Gomes Xerez, os aŭ-tos n. 96, embargante, Francisco Sergio Ferreira; embargado, Antonio Roque da

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

PRIMEIRO OFFICIO

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA - ESCRI-VÃO INTERINO, A. PINTO

Expediente de 1 de julho de 1929

Despaches:

Inventarios — Fallecida, Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães.
— Expeça-se o alvará. Fallecidos, Oscar Veiira de Castro e José Maria da Silva. — A' avaliação.

Extinução de usofructo — Testador, José Antonio de Lemos. — Julgado o calculo de extineção.

Inventario — Fallecido, Manoel de Pontes Camara. — E' preciso saber: se já se procedeu ao registro da adjudicação; se ha, no acervo dinheiro para compra de apolices. Ouvida a Fazenda, vol-

tem.

Contas testamentarias — Testador, coronel Ignacio Geitil de Lacerda; testamenteiro, Dr. Lino Moreira. — Disse
a verba testamentaria: "...vinte apolices a Josó Paulo, vinte a Danilo, dez
a Alberto, em usofructo até a maleridade, e, se qualquer delles fallecer, passará a respectiva parte aos outros legatarios sobreviventes em partes iguaes, e
nas mesmas condições acima". Fez-se,
fóra do juiz da Provederia, o inventario, e classificou-se como usofructo. A
interpretação dos testamentos é privario, e classificou-se como usofructo. A interpretação dos testamentos é privativa deste juizo. (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, art. 90, § 4°). Havendo orphãos, menores ou interdictos, abre-se a competencia do Juizo de Orphãos para so inventario esparbilha, e não para a interpretação; caducidade, nullidade parcial ou total dos testamentos. A interpretação dada pelo Juizo de Orphãos não é a verdadeira. Não se trata de usofructo, mas de inalienabilidade abé a maioridade, com o direito de accrescer: não ha nus-proprietarios. Os remanescentes, não teem usofructuario, os mencionados José Paulo. Danallo e Alberto. Mas esta verba é diferente na fórma e no fundo. Cumpra no testamenteiro requerer, no inizo inventario, e alvará para a rectificação:

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

CARTORIO DE AUSENTES

JUIZ, NELSON HUNGRIA - ESCRIVÃO, RO-BERTO MAURY

Expediente de 26 de junho de 1929 Sentença:

Vistos, etc.: " and an enter on our at

/ Considerando que a publica forma de fastrumento de procuração a fis. 9 ca rece de valor probante ou juridice, não só perque deixou de ser conferida o original da traducção, nos termos do artigo 209, do Codigo do Processo Civil e Commercial, como porque era indispensavel, que viesse acompanhada do instrumento traduzido, em original, pelo menos, certidão de sua inscripção no Registro de Titulos e Documentos (art. 208 e 212 do Codigo P. Civil e Cmmercial);

Considerando que o curador de au-Considerando que o eurador de ausentes é parte nas habilitações promovidas nas arrecadações, tanto assim. que a lei manda seja inicialmente citado c, assim, sua formal apposição á validade do documento de fis. 9 tira a este qualquer efficiencia (argumento a contraria senso do art. 209 paragrapho unico do Codigo do Processo):

Julgo nullo ex radice o presente processo, ex-vi do art. 292, no I do Cod. do Proc. Civil e Commercial. Custas ex-

lege. P. R.

Desistencia

Recorrente, Joaquim Pyro de Almei-da; recorrido, espolio de Simão Xavier da Motta. — Julgada por sentença a desistencia.

PRIMEIRO OFFICIO DE ORPHAOS

JUIZ, DR. NELSON HUNGRIA — ESCRIVÃO INTERINO, ORLANDO MAURY

Expediente de 1 de julho de 1929

Inventario — Fallecida, Rosa Emilia de Souza. — Indefiro o pedido de destituição do inventariante. Aparte a declaração expressa da "de cujos" em seu testamento, no seutido de ser conferida a inventariança ao seu proprio testamenteiro Domingos da Silva Santos, de preferencia ás suas filhas Rosalina e Idalina e sendo certo que a vontade da testadora pão póde prevalecer sobre a ortadora não póde prevalecer sobre a ordem rigorosamente estabelecida no ur-tigo 1.579 do Codigo Civil, cumpre não esquecer que o dito Domingos figura enesquecer que o dito Domingos figura entre os ex-herdeiros por cabeça de sua mulher Angelica, filha da "de cujos". Não se trata de pessoa extranha á, execução, como se procura inculear na pelição de fls. 21. Além disso, o inventariante tem a seu favor a contiança da maioria dos co-herdeiros (fls. 35 e 36 v) e, o que é mais, contra as peticionarias de fls. 21 são allegados factos, alguns comprovadamente, que evidenciam sua incompatibilidade com a inventariante e tornam duvidosa sua idoneidade para esse cargo. Prosiga-se.

"Fallecido, Alhino Costa. — Mantenho o despacho de fls." 143 por seus fundariantes.

SEGUNDO OFFICIO DE ORPHAOS

JULZ, OR, NELSON HUNGRIA - ESCRIVÃO. DR. RENATO CAMPOS Expediente de l' de julho de 1929

extension terminates in the

Inventarios — Canaida Luiza Borges Curvello. — Subam os autos a superior

instancia.; Dr. Lamberti Riediuger. — Digam os interessados sobre o preço offerecido; João da Cunha Magalhães. — Proceda-se a verificação do balanço, de-Proceda-se a verificação do balanço, devendo funccionar os avaliadores privativos do juizo, na conformidade do artigo 248 n. II, do Codigo do Processo Civil e Criminal; Julieta Couto Pessõa. — Defiro o pedido de fls. 38; Luiz Latan. — Preceda-se ao esboço da partilha, guardado o criterio da igualdade recompandado o matigo de Angelia. guardado o criterio da igualdade recommendada em lei; Vicente de Angelis. —
Diga novamente o Dr. curador de Orphãos; viuva Rosa de Mello Mendonça.
— Sejam entregues as apolices ao pae do menor Zilgo, Adolpho Alves de Mendonça; Alberto Angelo. — Diga o inventariante; Maria Augusta Bustamonto Menezes. — Seja intimado o inventariante; Agenor Ferreira de Queiroz. — Proceda-se o esboço da partilha, guar-Proceda-se o esboço da partilha, guardado o criterio de igualdade recommendada em lei; Alfredo Teixeira da Silva.

— Ratifique-se; Francisco Salgado de Oliveira Gufmarães. — Na fórma do officio do 2º curador de Orphãos, satisfazendo-se as exigencias e medidas alli sugeridas; Debora Durães Cerqueira. — Especifique-se ao supplicante de fls. 152 quaes os juros a que se refere; Jorge Tauner de Abreu. — Lance-se a partilha alterando-se opportunamente o requerido do Dr. curador de Orphãos. Avulsos:

Interdicto - Pagano Francesco. Defiro o pedido de fls. 32, attendendo-se o officio do 2º curador de Orphãos.

Reclamação - Antonio Gomes Lima Dê-se novamente vista ao Dr. eura-dor de Orphãos.

Tutela — Requerente, o Dr. Ermelin-Gonçalves. — Ao Dr. curador de

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

PRIMEIRO OFFICIO DE ORPHÃOS

JUIZ, DR. AMANCIO RIBEIRO DA COSTA ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 1 de julho de 1929

Inventarios

Maria Amalia Vianna da Motta Mata. — Diga o Dr. curador de Orphãos so-bre a requisição de fls. 134. Antonio da Costa Torres. — Defiro o pedido de deposito de fls. 643; pro-

ceda-se a partilha.

Amelia Ferreira Lino. — Intime-se o inventariante a proseguir no processo.

Amalia da Silva.—Intime-se a inven-

tariante a proseguir. Dr. Adhemar de Mello. — Deposite-se o saído na Caixa Economica em nome

Administração paterna

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, supplicante. — Voltem ao Dr. curador

de Orphãos. Rafilicação de venda de immovel na fórma da promoção.

Contracto de arrendamente

Carmen Paz Monteiro, supplicante. A' conclusão.

Tutelle

Supplicante, Jorge José Lopes, - Na Tórma da promoção.

Honorarios

Supplicante, Antonio José da Costa Braga. — A' conclusão.

Juizo de Direito da Primeira Wara Civel

JUIZ, DR. FREDERICO SUSSEKIND - ESCRA-VÃO, BARTLETT JAMES

Expediente de 1 de julho de 1929

Inventarios — Joaquim da Conecicão Mello. — Ao 1º procurador. José Martins. — Julgado o calculo. Fernando Gonçalves da Rocha. — Confirme-se. Extincção de usofruto — Unaldino Pinto Gonçalves e outros. — Voltem ao Dr. curador de residuos

Dr. curador de residuos.

Dr. curador de residuos.

Desquite — Arthur da Motta Lima e
Ernestina Alves Lima. — Diga o autor
no prazo legal sobre a reconvenção.

Ordinarias — Vincenzo Perrota e Giu-seppe Lipiani e outros. — Prosiga-se. Thomaz Closta e sua mulher e Dr. Afranio de Mello Franco e sua nucher. — Intime-se o autor a effectuar a caução. Precatoria — Juizo de direito da co-marea de Therezopolis — Clemenco F.

Dodson . - Julgada cumprida.

Despejos — Lafayette Ribeico e Car-los Mello, — Não ba o que deferir. Za-cebaria & Comp. — Tome-se por ter-mo a desistencia.

Executivas - Luiz Clerc e Ch. Teho: Executivas — Luiz Clerc e Ca, Icuoti-lok, — Deferido o pedido de folhas 73. Antenor Alves da Silva e João F. da Costa Ferreira Filho. — Deferido o ne-dido de fls. 23. Execução de sentença — Vieira. Cunha & Comp. — Deferido o pedido

Carta testemunhavel - Cumpua-se o accordão.

accordao.

Executiva — Antonia Camillo Mon-teiro e Belmiro da Costa Loureiro e sea mulher. — Recebida a appellação. Reivindicação — Hermano Barcelles. & Comp. e massa fallida de Filando B.

Luz Silva & Comp. - Sellados e preparados, á conclusão.

Consignação em pegamento — Mano I Nogueira de Sonza e Maria Julista Vegas e outra, — Deferado o pedido de folhas

Liquidação - Guerreiro & Silva.

Prosiga-se.

Concordatas — Redrigues Lourence & Comp. — Deferido e pedido de fis. 65.

Coimbra Reis & Comp. — Nomeada eta substituição a Companhia Annuncios em Bonde, Designado o dia 16 para a assembl a Luiz Wellisck. — Ao 1º curador das massas.

Fallencias — S. A. Industria Gebara — Autuada, Diario do Rio. — Demegada e condemnado o requerente nas custas, A. Baptista & Almeida — Adiada a assembléa para 15 do corrente. M. Soares da Silva. — Adiada a assembléa para dez do corrente. Heraclito Dias. — Voltem ao Dr. curador, por ter sido adiada a assembléa. Weigner Kauffmann & Comp. — Decretada, designado o dia 1 de agosto para a assembléa. Nomeados syndicos Santos & Santos Irmão, Virgilio Pacarelli, — Adiada a assembléa para 16 do corrente. Kattar, Irmãos & Comp. — Heracligado por assembléa para 16 de corrente. Kattar, Irmãos & Comp. — Homologada por sentença a concordata de fis. 319. — Sentença a publicada em audiencia de sexta-feira:

Ordinaria — Alberto Rosenvald & Comp. e Primo Augusto Dias Gomes. — Julgada procedente a acção e condemuado o reo a pagar ao autor a quan-

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

CIZ, DR. MARIO FERNANDES PINHEIRO -ESCRIVÃO, INTERINO, GERSON DO REIS

Expediente de 1 de julho de 1929

Despachos:

Fallencia — Kalmon Jaimovitch & on:panhia. — Homologo per sentença concordata de folhas 236 e 237.

Executivo hypothecario — Exequente,

Reis & Comp. e outros; executade, odo José de Macedo. — Cumpra-se o ccordam. Exequente, Companhia Naonal de Industria S. A.; executados, pristano Jacob Brezing e sua mulber outros. - A avaliação.

outros. — A avaliação.
Ordinaria — Autora, Maria de Oliveia; ré, Viação Guanabara S. A. — Proga-se na fórma do artigo 308 do Codigo.
Processo Civil e Commercial.
Inventarios. — José Antonio Lucas. —
ntime-se o Dr. procurador da Fazenda
tunicipal para sciencia da sentença.
orinda Rodrigues da Costa. — Intimee os interessados para sciencia da sennça de folhas 30. Anna de Jesus Ferira de Almeida. — Cumprido o requeido a folhas 16 verso e encerrado o inentario. entario.

Executivo por nota premissoria — xequente, Arsenio Soares Brandão; antonio Machado Tosta. — Junte-se a arta precatoria expedido a folhas 15

Fallencia - J Antonio - Sellados e

reparados á conclusão.

Inventarios — D. Clarinda Amelia de 'aria Firmino — Converto o julgameno em diligencia afim de ser intimado Dr. procurador da Fazenda Municipal para sciencia da sentença de fonas 56.

Reinvindicação — Supplicante, Jacob osinski; supplicada, massa fallida de iduardo Pontes Cabral. — Sellados e reparados a conclução. Supplicantes, Manufactora de Chapéos Italo Brasileira S. A.; supplicada, massa fallida de R. rigueiredo. — Cumpra-se a parte final do despacho de folhas 18. Inclusão de credito — Supplicantes, F.

Passos & Comp.; supplicada, massa fal-ida de P. Santos & Companhia — Vista 10 Dr. curador das massas. Ordinaria — Autor, Dr. Pedro Augus-to Tavares Junior; ré, Maria de Naza-reth Monteiro de Almeida de Carvalho Daun e Lorena. (Pombal). — Defiro em parte a reclamação de folhas 524 fi-xando para cumprimento de registoria. xando para cumprimento da rogatoria a ser expedida o prazo de seis mezes contados da data da respectiva expedição. Autor, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho; ré, Maria de Nazareth Monteiro de Almeida de Carvalho Daun e Lorena. (Pombal). — O requerimento de aggravo de folhas 392 está prejudicado em face do despacho de folhas 382. Sentenças publicadas em audiencia: Despejo — Autor, Francisco da Velga Freitas; réo, Abilio Soares. — Regeito os intimene os embargos e decreto o despejo. xando para cumprimento da rogatoria a

Inventarios — Luiza Augusta Pereira da Silva. — Julgo por sentença o cal-culo de folhas 30 e 45. Maria Lydia Bas-tos da Almaida. — Converto o julga-

mento em diligencia afim de ser intimento em diligencia atim de ser infimado o Dr. 1º procurador da Fazenda
para sciencia da sentença de folhas 35.
Antonio Valente da Silva. — Julgo per
sentença o calculo de imposto.

Desquite — Autora, Maria Camilla;
réo, Antonio Pedro. — Julgo por sentença o calculo de imposto.

Despejo — Autora, Maria Nogueira
Soares; réo, Affredo Pinto de Barros ou
A. Pinto de Barros. — Julgo por sentença a desistencia.

tença a desistencia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. SABOIA LIMA - ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Expediente de 1 de julho de 1929

Fallencias — N. Pitillo e D. Lofiego. — Ao Dr. curador das Massas. Martins Santos & Comp. — Fixado o termo le-gal a partir de 2 de janeiro do corrente

Verificação de haveres - Socio fallecido Antonio des Santes Freirote, na firma José Ribeiro & Santes. — Cum-

Reivindicação — J. Lopes & Comp. e massa fallida de Epaminondas de Bar-

cellos. — Em prova.

Habiiltação — Banco H. A. Estado de Minas e massa fallida de Adriano de Brito & Comp. — Ao Dr. curador.

Fallencia — Tabet & Irmão — Decre-

tada a fallencia, assembléa para 27 de tada a fallencia, assemblea para 27 de ju ho. ás 13 horas, nomeados syndicos D. Faria & Comp. Adelino Gomes Barbosa. — Nomeado syndico Diniz de Souza e Oliveira.

Dissolução e liquidação de firma — J. M. Nogueira & Comp. — Baixem para ser junta uma petição.

Despachos:

Impugnação de credito - Fallencia de Raul Cotello. Croche Gravina & Comp., Ltd. e outro e M. A. Corrêa. — Julga-da procedente a impugnação e excluido o credito impugnado.

Aggravo de instrumento — Fallencia de Ferraz Rego & Comp. D. Beatriz de Souza Pimentel Teixeira Pinto e Manoel C. de Carvalho & Comp. — Respondido o aggravo; subam os autos.

Concordata — M. Ferreira Dias & Comp.

Concordata — M. Ferreira Dias & Comp. — Nomeados commissarios Seces Maia & Comp.

Reivindicação — J. Rodrigues da Silva e massa fallida de Do Coulto & Comp.

— Ao Dr. curador das Massas.

Desquite — Maria da Graça Fonseca e Antonio da Fonseca. — Designado o Dr 2º procurador publico.

Inventario — Joaquim de Souza Seguro. — Homologado o calculo do imposto.

Fallencia — J. Paulo & Comp. — Decretada a fallencia, marcado o prazo de 20 días aos credores, designado o día 31 do corrente para a assemblado e Falix e nomeados syndicos Mario & Comp.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

YUIZ, DR. RENATO TAVARES — ESCRIVÃO, DR. CARDEN

Expediente de 29 de junho de 1929

Reivindicação — Reivindicante, Alfredo R. Costa; reivindicada, a massa fallida de F. Coimbra & Comp. — Indeferida a nelicão de fis. 18.

Autos com vista:

Ao Dr. Manoel Belem de Figueireilo: Faltencia — Dias Leonidas & Comp. Aos Drs. Frederico da Silva Ferreira

e Americo Repesto:

Summaria — Autor, Julio Cesar da Fonseca; réo, Manoel Lerac Correa Sá.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cive

JUIZ, DR. GALDLNO SIQUEIRA - ESCR VAO DR. EDISON MENDES DE OLIVIORA

Expediente de 1 de juino de 1920

Fallencias - Manoel Vaz & Comp Ao Dr. 1º eurador das massas Fallidas. J. Leite. — Defendo e requerido a folhas 241, nos termos do amicio do deutor curador das Massas o requerido a fls. 246, dada a concormacia de fothas 248. A. N. Silva & Lomp — Homele-gada a concordata proposta a fls. 362. Nicoláo Coelho de Figueredo. — Em face da confissão tomada por termo a fls. 6, declaro aberta a miencia de Wi-coláo Coelho de Figuerrado, fixando o termo legal de 15 de maio proximo findo. Marco o prazo de ... dias para es credores apresentarem declarações e documentos justificativos de seus creditos e designo o dia so se julho proximo, ás 13 horas, para a assembléa. Nomeio syndieo o credor Abel França Gomes. Expeça-se edital e façam-se as communicações legaes.

Concordata -- Manuel Duira Souto .-Realizada como foi a assembléa, com as formalidades legaes, co...o se verifica da respectiva acta, nada ha a deferir ao requerido a fls. 37.

Reivindicação - Arthur Comp.; massa fallida de Manoel da Silva Fafiães. — Julgada improcedente a accão.

Concordatas - Costa Freire & Comp. - Faça publico por meio de edital o presente pedido de concordata preventiva, designo o dia 30 deste mez, ás 18 horas, para a assembléa. Nomeio com-missarios os credores F. J. Moreira & Comp., Soares Bastos & Comp. e Marli Pacheco & Comp. Determino a suspensão das execuções contra os concernata-rios por creditos sujeitos aos effeites concordata. Braga. — Faça-se publico por meio do edital, e presente pedido de por meio do edital, e presente pedido de concordata preventiva, designado o dia 31 desle mez, ás 13 horas, para a assembléa. Nomeio commissarios os credores Byington & Comp., Atelières de Construcções E. de Charleroi e S. A. Philips do Brasil. Determino a suspensão das execuções de creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Figueiredo Caminha & Comp. — Em substituição nomeio os credores Duarte Ferreira & Comp. Gruz & Ferreira. — Em substituição nomeio os credores Isnard & Comp.

Fallencia - Abreu & Silva. mologada a concordata proposta a fo-Ihas 75.

Prestação de contas — Autores, A. Briz Garcia & Comp.; réo, Macario Briz Gar-cia. — Em prova de uma dilação de 10

Execução — Autor, Astolpho Vieira de Rezende (Dr.); réo, Antonio Manoel Carvalho. — Expopra-se o accordão

Deposito - S A "Casa Arens". Officio-se no sentido requerido a fo-

Embargos de terceiro-Elias A.Pachá; Francieso Boanerges de Araujo. - Cum-

pra-se o accordão.

Cartas precatorias — Juizo de Direito da 5º Vara Civel e Commercial de São Plaulo; Juizo de Direito da 5º Vara Ci-Devolva-se vel do Districto Federal. ao juiz deprecante. Juizo de Direito da 6º Vara Civel da capital de S. Paulo; Juizo de Direito da 5º Vara Civel de Districto Federal. — Devolva-se ao juiz

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

NOGUEIRA - ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL JOÃO DE SOUZA JU-

Expediente de 1 de julho de 1929

Despachos:

Ordinaria — José Antonio de Oliveira e J. Felix ou Joaquim Felix. — Diga o supplicado José Antonio de Oliveira se tem algo a oppòr ao pedido de folhas. Eugenio Teixeira Leite Junior e Carlos José Gomes Brandão e outro. — Respondido o aggravo. Subam os autos.

Inventario — Marianna Ayrosa Botelho Barboza. — Na' fórma da promoção retro.

retro.

Autos com vista:

Instrumento de aggravo — Salvador Copello. — Vista ao advogado Dr. Leta-cio de Medeiros Jansen Ferreira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

PRIMEIRO OFFICIO

JUIZ, DR. EDGARD GOSTA — REPRESENTAN-TE DO MINISTERIO PUBLACO, DR. MU-RILLO FONTAINHA — ESCRIVÃO, ANTONIO CICERO GALVÃO

Expediente de 1 de julho de 1929

Autora, a Justica; réo, Luiz Barbosa (art. 294, § 2° do Codigo Penal). — Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justica; réo, Leonardo de Oliveira Porto (art. 294, § 1º do Codigo Penal). — Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justica; réo, Octavio Ferreira Reis, vulgo "Tocantins" (art. 294, § 2º do Codigo Penal). — Em face dos documentos que instruem a petição de fls. 158, relevo o requerente do pagamento das custas como pede. Reitere-se ao presidente do Conselho Penitenciario, o pedido de informações, ordenado pelo despacho de fls. 156.

pelo despacho de fls. 156.

Autora, a Justica; réo, Augusto Fidalgo Iglezias (Processo originario da Terceira Pretoria Criminal) (pronuncia). — Vistos os autos:

Augusto Fidalgo Iglezias, é accusado de ter, no dia 18 de abril ultimo, por volta das 13 horas, no "Café Triangulo", sito á rua dos Arcos, esquina da rua do Lavradio, depois de uma altercação, por motivo de ciume, com a sua amasia, Rita da Conceição, a esta aggredido com um ponta-pé, que a attingindo produatu-lhe um ferimento que foi, por sua

natureza e séde, causa efficiente de sua morte (denuncia de fls. 2).

O que tudo bem examinado:

O accusado, perante a autoridade po-licial, confessou que vivia em constante desharmonia com a victima, sua amasia, que o desfeiteava em publico devido a excessivo ciume; no dia do facto, pouco antes havia com ella brigado em casa e sahira com direcção ao trabalho; entrara, porém, no café referido, onde fora tambem ter a victima, que, sentando-se em mesa proxima, começou a insultla-o, em mesa proxima, começou a insultla-o, proferindo palavras obscenas, e, ante a attitude calma e impassiva delle accusado, passou-se para a sua mesa, virando a chicara de café de que elle se servia e tentando tirar-lhe o chapéo; porque se levantasse para retirar-se, a victima vibrou-lhe um socco nas costas e, acto seguido, lançou mão de uma cadeira para continuar a aggressão; para evitar fosse attingido pela cadeira, que já estava alçada, deu um nonta-pé na victima, attingindo-a no ventre; ella cahiu e, elle accusado, sahiu (fls. 17v. e 18). Em juizo, porém, ao ser interrogrado (fls. 50), pagon que tivosca dação a capado (fls. 50). e 18). Em juizo, porém, ao ser interro-gado (fls. 50), negou que tivesse dado o ponta-pé, dizendo que apenas tirára da mão da victima a cadeira com a qual ella pretendia aggredil-o, resultando, dahi, cahir a cadeira e em cima della a victima, machucando-se na quéda.

Si os factos se tivessem passado como os referiu o accusado no inquerito policial, teria elle agido em legitima defesa propria, não importanco a circumstancia da morte da victima, por isso que se verificando, na especie, um caso typico de preterintencionalidade, não teria havido excesso punivel; dade, não teria havido excesso punivel; á aggressão imminente com a cadeira por parte da victima, elle teria apposto meio adequado e proporcional — o ponta-pé. Mas, como se viu, o accusado não só não manteve aquella allegação, como ella não resulta bem provada dos autos, e a nova versão dada, por elle, no interrogatorio — (que, si provada, por sua vez, configuraria a hypothese de um facto casual, ou, a rigor, a ce um delicto por imprudencia), — tambem não encontra, nos autos, prova que autorize admittil-a como indubitavel. Effectivamente, os empregados do botefectivamente, os empregados do botequim em que se deu o facto, referem — um, que apenas viu o accusado "baixar a perna direita, levando-a ao chão, pelo que lhe pareceu ter elle dado um ponta-pé na victima" (fls. 56 verso), silenpe na victima" (fls. 56 verso), silenciando a respeito da tentativa de aggressão a cadeira por parte da victima e sobre a queda desta; outra, que viu a victima segurar uma cadeira, levantan-do-a de pernas para cima, havendo, pointervindo nessa occasião o gerente do botequim, tendo a victima, então, arriado a cadeira, tropeçando na mesma, não chegando, entretanto, a cahir, nada tendo visto do que se passou depois (fls. 68):

Em conclusão: o que a preva colhida nos autos não deixa duvida é de que o accusado deu um ponta-pé na victima e que esta morreu de uma peritonite consecutiva a ruptura da bexiga (laudo de exame cadaverico de fls. 6, resposta ao segundo quesito). Existindo uma relação perfeita de causa e effeito entre essa aggressão praticada pelo accusado e a causa-mortis da victima, ainda quan-do se mostre dos autos, e convence a attitude do accusado após o facto, em harmonia com a sua vida pregressa e os seus sentimentos (informações de fo-lhas 77), tratar-se de um delicto preterintencional (attenuante do art. 4 § 1º do Codigo Penal), é irretorquivel sua responsabilidade criminal pel

morte de Rita da Conceição
Julgo, portanto, procedente a denuncia de fls. 2, para pronunciar como procia de fls. 2, para pronunciar como pro-nuncio, Augusto Fidalgo Iglesias incurnúncio, Augusto Fidalgo Iglesias incurso na sancção do art. 294, § 2º, do Codigo Penal, sujeitando-o a accusação o julgamento perante o Jury. Lance-lhe o escrivão o nome no ról de culpados, o recommende-o na prisão em que está, pagas as custas, afinal.

Publique-se, intime-se e registro-se, Rio de Janeiro, D. F., em 1 de julho de 1929. — O juiz de direito, Edgard, Costa.

SEGUNDO OFFICIO

ESCRIVÃO, TORRES

Expediente de 1 de julho de 1929

Autora, a Justica; réos, Antonio Luia, Pereira, Leopoldo Miguel Ambrosia Jovelino Miguel Ambrosio. — Para a concessão de favor instituido pelo dacreto n. 16.588, não basta que se trata de criminoso primario que não tenha revelado caracter perverso e corrompido: é preciso mais que, com elle, se possa attingir a finalidade da medida, isto é, evitar, com o contagio na prisão as funestas e conhecidas consequenpido: e preciso mais que, com elle, se possa attingir a finalidade da medida, isto é, evitar, com o contagio na prisão, as funestas e conhecidas consequencias desse grave mal, inutilizando-o, desde logo, pelo cumprimento da pena. O "sursis" não póde ser o perdão systematico de todo o primeiro crime commettido, punido no maximo com um anno de prisão; por outro lado, não é um direito do condemnado, mas uma faculdade conferida pela lei ao juiz, o qual, diz ella, poderá suspender a execução da pena. E deverá suspender quando entender util ao individuo quil aos interesses sociaes, essa medida. Dar-lhe, porém, o caracter de um disreito do condemnado de applical-a a todos os criminosos primarios sem indagar da utilidade della, sem um perfeito conhecimento das condições individuaes do criminoso e das circumstancias em que foi praticada a infracção, será emprestar-lhe um effeito contraproducente, diverso daquelle que o legislador teve em vista.

Por esses motivos, e desde que o requerente, dos cinco mezes, sete días e 12 horas de prisão a que foi condemnado, já cumpriu a maior parte, e querente, dos cinco mezes, sete días e 12 horas de prisão a que foi condemnado, já cumpriu a maior parte, e que a semado, já cumpriu a maior parte, e que a semado, já cumpriu a maior parte, e que semado, já cumpriu a maior parte, e que, assim, o deferimento da sua pretensão não collima aquella finalidade, indefiro a petição de fls. 211. Rio, 1 de julho de 1929. — Edgard.

Autora, a Justiça: réos, Henrique Chagas e Adelino da Cunha Días. — Officie-se ao director da Casa de Detenção solicitando as informações a que se refere o final da contrariedade de folhas 153; reconsidero, assim, o despacho de fls. 154, em face do despacho exarado na petição de fls. 156 retro. Rio, 1 de julho de 1929. — Edgard.

Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho

JUIZ, DR. DECIO CESARIO ALVIM — CURA-BOR, DR. ANTONIO CIANLOS LAFAYETTE DE ANDRADA — ESCRIVÃO, TRAJANO DE PARIA

Expediente de 1 de julho de 1929

Audiencia.

O Dr. curador especial de Accidentes de Trabalho, pos parte de João Fernando

les, requereu, sob prégio, a citação do Domingos de Araujo, para sciencia e ver transitar em julgado a seu ença que o condemnou a pagar 2,886% neais es juros custas. Apregoado, não compareceu e Dr. juiz deferiu.

O mesmo, por parte dos heneficiarios de João Rodrigues, requereu, sob pregão, a citação de Fausto Babjano Martins para selencia e ver transitar em julgado a sentença que o condemnou ao pagamen-to da quantia de 7:300\$ mais os juros e custas. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

O Dr. Humberto Chaves, por parte de Julio José Assis accusou a citação feita a Gusmão Dourado & Baldassini para, a Gusmao Dourado & Baldassini para, nesta audiencia verem-se-lhes offerecer as presentes rozões finaes e offerecerem elles, responsaveis, as que porventura tiverem. Apregoados, compareceu por seu advogado o Dr. José de Avellar Fernandes que apresentou razões escriptas. Pelo Dr. juiz foi dito que fessem os Pelo Dr. juiz foi dito que fessem os autos conclusos.

Publicações:

Claudiano Comes, victima; Prefeitura Municipal, responsavel. — Julgada improcedente.

João de Oliveira, victima; Prefeitura Municipal, responsavef. — Recebida a appellação no effeito devolutivo, subindo os autos á Superior Instancia no prazo

da lei.
Roberto Vasconcellos, victima; responsavel, Middleton Car & Companhia.

Julgada improcedente.

Despachos:

Humberto Gonçalves Gerqueira, victima; Manoel Conde, responsavel. — Como requer o Dr. Gurador.

Henorato Sant'Anna, victima; E. Pinho & Comp., responsaveis. — Intimese o appellante a allegar, em tres dias, os embargos de justo impedimento.

Antenieta Alves, victima; Estado do Rio de Janeiro, responsavel. — D. Vista ao Dr. curador.

Amancio Benedicto, victima; Justo Ferreira do Sonto, responsavel. — Defiro a petição de fls. 37.

Francisco Soares de Pinho, victima; A. P. Santos, responsavel. — Vista ao Dr. curador.

David Lopes Baptista, victima; Cosme

Dr. curador.
David Lopes Baptista, victima; Cosme Jeremias de Souza, responsavel. — Vista ao Dr. curador.
João da Costa, victima; Light and Power, responsavel. — Como requer o Dr. curador.

José de Freitas, victima; A. Motta & Barbosa; responsaveis. — Vista ao dou-tor curador.

José da Costa Ramos, victima; Compa-nhia Nacional de Construcção Hydrauli-cas, responsavel. — Renove-se_a dili-

geneia.

Seraphim Matheus, victima; Martins & Martrangelo, responsavel. — Aguard-se a terminação do prazo de 3 días.

Georgina Trindade, vieitma; Lithographia Ferreira Pinto, responsavel. — Na forma do officio retro.

Albertino Rodrigues Loho, victima; Companhia Constructora Nacional, responsavel. — Em lace das certidões do official a fls. 30, improcede a duvida. Cumpra-se, assim, o despacho de folhas 26, verso.

28, verso.

Manoel Rodrigues Goutinho, victima;
Companhia Brasileira Exploração do
Portos, responsavel. — Digam, em 48

Affonso Antonio Pereira, vietuma; Fa-merete Lacombe & Companhia, responsa-reis. — Vista ao Dr. curador.

Joaquim Ressa Mesquita, victima; Rodrigues & Fernandes, besponsaveis. - Sobre a centa, digam as partes em 48

Jeaquim Faria, victima; Companhia Cervegaria Brahma, responsavel. — Ap-persados os culus a que se refere a pe-tição de fis. "o, abra-se vista ao douter

Angsko Ferro Pereira, victima; Com-panicia Brasileira de Exploração de Por-tos, responsavel. — Digam as partes em

48 thoras, sobre o taudo de fis. 44.

Manoel Ambrosio, victima; Companhia
Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, rasponsavel. — Vista ao Dr.

Pedro Jorge, victima; Alvaro do Couto Valle, re-pensavel. - Vista ao Dr. curador

José Jorquim Alvarez, victima; A. Gamara & Comp., responsaveis. — Convertido e julgamento em diligencia afim de que a victima seja submettida a novo

Alexandre Alves, victima; Companhia Expresso Federal, responsavel. — Reno-

Nicolau Inaz, victima; A. Pasquino Jantagiia, responsavel. — Renove-se a diligencia.

Julio da Canha, victima; A. Prosiga-

Julio da Cenha, victima; A. Prosiga-se nos termos do art. 668 do Codigo do Processo Civil e Commercial. João Bastos, victima; Companhia Te-cidos Corcovado, responsavel. — Identi-co despacho. Manoul Ferreira Lima, victima; City

Improvements, responsavel. — Identico despacho.

Antonio José Gomes, victima; União Federal, responsavel. — Identico despa-

Alpheu Hernandez, victima; Compa-

rhia S. A. Cotonificio Gavea, responsa-vel. — Identico despacho. José Emiliano Gomes, victima; Com-panhia Prates, responsavel. — Identico

despacho.
Antonio Vicente Ramos, vietima; Companhia Prates, responsavel. - Identico despacho.

Antonio Guimarães Gomes, victima; Cicero de Carvalho, responsavel. -Identico despacho.

Antonio Pereira des Santes, victima; Light and Power, responsavel. — Identico despacho.

Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal

SEGUNDO OFFICIO

MIRANDA MANSO - ESCRIVÃO, NIZ, DR. DR. OLIVEIRA MACHADO

Expediente de 1 de julho de 1929

Ordinaria — Autor, Alfredo de Araujo Gonçalves; ré, a Fazenda Municipal. — Recebo a appellação tomada por termo em os effeitos regulares de direito. Subam os autos no prazo da lei. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — José Antonio Nogueira.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. SOUZA SANTOS — PROMOTOR, DR. SA' CARVALHO — ESCRIVÃO, DOUTOR PERNANDO LYRA

Expediente de 1 de julho de 1929 Despachos:

Summarissima — Antor, José Sabrao

cantil. J. tomando-se por termo desistência.

Execução de sentença - Exequentes. Abdo Bogossian & Sobrinho; executados, Cardoso Gonzalez & Comp. - Como re-

Summaria — Autor. Alberto Boria; réos, Siqueira, Coimbra & Comp. — J. arbitro em 150% os salarios devidos a cada um dos Srs. peritos

Sentenças:

Justificação - Justificante, Nagih Bichara; assistente, o Ministerio Publico.

— Vistos, etc.: julgo por sentença a presente justificação, afim de que produza os devidos e legaes effeitos.

Entregue-se á parte independente de traslado

ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 1 de julho de 1929

Sentenças:

Deposito — Autor, Carlos Schimidt; réo, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo. — Vistos, etc. Tratam estes autos de uma acção de deposito em pagamento entre partes, como autor, Carlos Schimidt e como réo Rodolpho Fernandes de Macedo. Dis a sutor em a inicial. des de Macedo. Diz o autor em a inicial de fls. que tendo emittido uma promis-soria do valor de 1:350\$000 a favor de Lyrio Janot & Comp., pretendeu pagar esse titulo sendo informado que o mesmo havia sido resgatado pelo seu avalista, Rodolpho Fernandes de Macedo. Quer, agora, o autor pagar a Macedo a quantía correspondente ao valor do citado fitulo, para o que requereu fosse elle intimado a comparecer a Juizo para reintimado a comparecer a Juizo para receber a mencionada importancia. Intimado o réo não compareceu, pelo que foi effectuado o deposito. No prazo legal, que lhe foi assignado o réo nada allegou. Isto posto: julgo subsistente o deposito feito na caderneta n. 728.808 da Caixa Economica e consequentemente satisfeito o pagamento devido. Custas ex-leye. R. P. Rio. 29 de junho de 1929. — Eduardo de Souza Santos.

Despachos:

Notificação — Supplicante, Alzira Lopes Martha; supplicado, Alvaro G. de Oliveira. — Entregue-se á parte independente de traslado.

Sentenças:

Reintegração de posse — Supplicante, Industrial Acceptance Co. of South America; supplicado, Jorge Brasilio de Araujo. — Vistos, etc. Julgo por sen-tença a desistencia tomada por termo a les atras de que produza os devidos e fls. afim de que produza os devidos e legaes effeitos. Expeça-se o mandado requerido. Custas ex-lege. Rio, 1 de julho de 1939. — Eduardo de Sonza

Juizo da Terceira Pretoria Civel

JUIZ, DR. MARIO ZEFERINO BARROSO CRIVÃO, ALBERTO T. BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 1 de julho de 1929

Autos com vista:

Embargos de terceiro - Embargante, Companhia Hanseatica; embargados, A. Percira de Sonza & Comp. — Com vista 20 Dr Alnheu Baptista Cavalcante.

AG 3. 2. 3. 236 - 45

Ordinaria -- Autores, Dutra & Rodrigues; réo, Francisco Milhero. - Pro-

Despejo — Autora, Maria Julia Bar-cellos Leal; réo, João Baptista Cid. — Ratifique-se.

Executivo — Autora, a Empreza de Annuncios Santa Cruz; réo, N. A. Go-mes. — Digam o exequente e o 3º embargante sobre o officio retro.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRE-TO - ESCRIVÃO, DR. FRANÇA JUNIOR

Expediente de 1 de julho de 1929

Executiva — Autor, João Baptista Martins; réo, Minotti Fucci. Vistos e examinados os presentes au-tos, delles consta que João Baptista Martos, delles consta que João Baptista Martins intentou esta acção executiva para cobrar de Minotti Fueci a importancia de 1:266\$650, correspondente a dous mezes e 16 dias, janeiro, fevereiro e marco de 1928), de aluguel da loja do predio sito á rua do cattete n. 15. Citado o réo, veio a juizo com os embargos de fis. 19, apoiados nos documentos de fis. 21 a 25. Como o exequente deixasso passar mais de um anno sem dar andamento ao feito, o proprio executado renovou a instancia e providenciou para julgamento da acção. E considerando, preliminarmente, que não procede a nullidade da acção pela falta do termo a que allude o art. 284 do Codigo do Processo Civii e Commercial, porquanto este se não pode considerar acto essencial do processo; do processo;

do processo;
Considerando que a lei, para evitar enganos e abusos na interpretação do texto legal, enumerou clara e taxativamente, no art. 300 do referido codigo, quaes os actos ou termos essenciaes do processo, e entre estes não se encontra

processo, e entre estes não se encontra o a que se reporta o constante do artigo 381, já citado; Considerando, de meritis, que procedem os embargos para invalidar a execução, de vez que o documento de fls. 21, recibo de 2:000\$000, emitido pelo exequente, constata que serve o mesmo também de garantia do contra affirmara do mencionada o que importa affirmara de mencionada, o que importa affirmar de garantia aos alugueis devidos até a im-portancia desse recibo;

Considerando que, nestas condições, não pode o exequente exigir do executado, o aluguel reclamado, tanto mais quanto, por sua vez, deixou de pagar a Real Beneficencia Portugueza, locadora do immovel, a renda devida desde de-zembro de 1927, dando logar á acção de despejo conforme se vê do documento de fls. 23;

Considerando tudo mais quanto autos consta, julgo provados os embar-gos do executado e, em consequencia,

gos do executado e, em consequencia, improcedente a acção proposta.
Custas pelo exequente. P. I. R.
Inventario — Inventariante, D. Maria Herminia Pinto; fallecida, D. Zuleica C. Idas Pinto. — Para levantar qualquer quantia, necessario se torna o procurador se achar investido de poderes expresses e especiaes. Os dous instrumentos de procuração a fls. 5 e 6 não contem taes poderes, pelo que indefiro o pedido de fls. 23.

Executiva — Antor, Antonio Luiz Ribeiro; réo, Vicente Humberto Arruda.
— Indeferido o pedido de fls. 14.

beiro; réo, Vicente Humberto Arruda.

Indeferido o pedido de fls. 14.

Summaria — Autor, Dr. Americo Pereira da Silva Pinto; réos, Dr. Luiz de

Souza e Silva e outros. - Officie-se Caixa Economica para que seja liquidada a caderneta a que se refere o officio de 61 e determino que se entregue o sal-

de da mesma ao exequente.

Executiva -- Autores, A. Dias & Martins; rée, Delmiro Fernandes. -- Convertido o julgamento em diligencia afim de preencher a formalidade constante da alinea II do art. 102 combinado com o art. 103 do Codigo do Processo Civil e Commercial.

Autos com vista:

Acham-se com vista aberta ao Dr. Alberto Juvenal do Rego Lins os de de-posito em pagamento requerido por José Vieira de Rezendo e Silva contra Acylino da Rocha, pelo prazo de cinco dias,

ESCRIVÃO INTERINO, OSWALDO THOMÉ DE MACEDO

Expediente de 1 de julho de 1929

Summaria — Autora, D. Maria Rita de Castro Faria; réos, Ferjala Habíb e Jeão Haddad. — Vistos e examinados es presentes autos de aeção summaria, entre partes D. Maria Rita de Castro Faria e Ferjala Habib e João Haddad, delles consta que aquella pretende haver dos réos a importancia de 3:400\$, sendo 2:000\$, como consequencia da rescisão 2:000\$, como consequencia da rescisado do contracto de locação do predio á rua Corrêa Dutra n. 38, e 1:100\$, pagamento do aluguel deste predio, á razão de 100\$ diariamente, de 1 a 14 de março ultimo. Citados os réos, compareceu o primeiro — Ferjala Habib — que se defendeu apresentando as razões de fls. 44 e correndo á revelia o processo com relação rendo á revelia o processo com relação a João Haddad. E, considerando que o laudo de fls. 42 faz certo, na respesta aos respectivos que sitos, que o predio fiaos respectivos questos, que o predio ficou bastante estrado, necessitando de
limpeza e reparos. Considerando que a
notificação de fls. 12 importa em constituir o sub-arrendatario do predio
acima indicado na obrigação de pagar
1008 diarios, a partir de 1 de março do
corrente anno, até a data da entrega das
chaves, que se deu, segundo affirma a
autora em 14 do mesmo mez. De relevar é que o réo asseruea a flis de varso var é que o réo assegura, a fils. 44 verso, ter entregue as chaves 15 dias antes da pericia, e como esta se realizon em 17 de abril, ut auto de fls. 37, segue-se de abril, ut auto de fls. 37, segue-se que fez a entrega das mesmas chaves em 2 de abril, o que elevaria o pagamento do aluguel a 3:300\$, correspondente a 33 dias. Como a autora, porém, só pediu o pagamento de 1:400\$, e sendo vedado ao juiz julgar ultra-petita, julgo a acção procedente para condemanar o réo a pagar aquella importancia pedida de 1:400\$. Conisderando que, embora não haja allegado o réo em sua embora não haja allegado o réo em sua defesa, não tem a autora direito aos 2:0008, reclamades, porquanto a fundamento do pedido decorre do contracto de cessão de fls. 23. Ora, por este contracto, o Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão cedeu á autora e lhe transferiu "os contractos de súblocação feita ao Sr. Francisco Fonseca, por instrumento particular de 2 de abril de 1927 e a Ferjala Habib, em 14 de abril, também de 1927." Os 2:000\$ reclamados o são, como obrigação do ajuste de fls. 16, mas este não foi o contracto, objecto da cessão e transferencia. O que se transferiu á autora foi outro, o de 14 de abril, sen-do que o de fis to é de 26 de abril, São, portanto, dous contractos e nos autos só

se encontra om, a fis. 16. Elles so poderão identificar por certos requisitos dos quaes o principal é a data. Cousticarando que á vista do exposto, a autorínão fez a prova que lhe fosse transferido o contracto de 14 de abril, ao que se reporta o de fis. 23, julgo a acção importante de acción d procedente neste ponto. Os reos estad pois, condemnados somente ao pasa mento da quantia de 1:4008, como devedores solidarios. Custas em proporção

Rio, 29 de junho de 1929. - Martinho Garcez Caldas Barreto.

Executivo — Exequentes, C. Bachur & Comp.; executados, Pedro C. Santos & Comp. — Julgo por sentença a quitação e desistencia tomada por termo a folhas 14, para que produza os seus effeitos

Requerimento em audiensia:

Compareccu o advogado Dr. João José de Moraes e, por parte de seu consti-tuinte Isaac Fridman accusou a citação de José de La Pena e a penhora feita em seus bens, na fórma do mandado, au-tos que offereceu, assignando-lhe o prazo legal para embargos. Requereu que debaixo de prégão, se houvesse a citação por feita e accusada, a acção por proposta e o prazo por assignado, sob as penas da lei. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

JUIZ, DR. SYLVIO MARTINS TEIXEIRA . ESCRIVÃO INTERINO, PE XOTO

Expediente de 29 de junho de 1929

Reintegração de posse — Stephen Schalfer & Comp. e Heraclito de Oliveira Menezes. — Julgo por sentença a justificação para es effeitos legaes e defiro o pedido de fls. 2.

Executivo — Dr. José Condeixa Filho e Pedro da Fonseca Hermes e Walter Pereira de Araujo. — Seja recolhido o mandado, expedido conforme certidão de folhas 6.

Tolhas 6.

Inventorio — Rosa Custodia de Souza.

e Isabel Eustodia de Souza. — Prove a qualidade hereditaria. Arthur Mendes Falcão e Manoel aMrinho Malcão. — Faça-se a partilha.

JUIZ, DR. SYLVIO MARTINS TEIXEIRA - ET URIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Audiencia de 1 de julho de 1929

Compareceu o Dr. Antonio Augusta, Pinto Machado por parte de Maria Augusta do Carmo, accusou a citação feita ao Dr. Tacito Antonio da Costa para sciencia do deposito feito do predio numero 70, da rua Dr. Catramby, referente ao mez de maio e assignou-lhe o praco legal para embargos. — Apregoado, para compareceu. não compareceu. Compareceu o Dr.

Moacyr Aives do Valle, por parte de Ernestina Rosa Pittane, por parce de infrestina nosa l'it-ta, accusou a citação feita a Antonio da Eonseca Pinto, para no prazo de cinco dias, desoccupar o predio n. 432, da rua Barão de Mesquita ou allegar os embar-gos que tiver, sob pena de despejo. — Apregoado, não compareceu.

Compareceu o Dr. Ernani Cardose por parte de Emygdio Genaro da Fonse-ca Almeida, accusou a citação feita a I. S. Ruivo de Carvalbo, para no praze cinco dias desoccupar o precio n.



Compareceu o Dr. Octavio Ferreira de Mello, por parte de Amanda Lopes de Castro, para no prazo de cinco días des-occupar o predio n. 155 da rua Felippa Camarão ou allegar os embargos que fiver sob pena de despejo. - Apregoado,

não compareceu. Compareceu o Dr. Antenor Teixeira de Carvalho por parte de José Lourenço Al-

ves, accusou a citação feita a Ernesto Augusto para produzir a prova que tiver e vêr o autor produzir a delle, em autos de despejo que contendem. — Apregoado, compareceu o citado por seu edvogado e offereceu razões finaes, compareceu o Dr. Pedro São Baulo

Compareceu o Dr. Pedro São Paulo, por parte de Herman Nodelmam e ac-cusou a penho feita em bens de Adel Ais e assignou-lhe o prazo legal para embar-gos. — Apregoado, não compareceu.

Expediente de 1 de julho de 1929

Preceito comminatorio — João Maga-Ihães e outro e Miguel Calil. — Rece-vidos os embargos, prosiga-se. Despejo — Dr. Tacito Antonio da Cos-ta e Maria Augusta do Carmo. — Rece-bidos os embargos, prosiga-se. Izabel Costa Nunes e Emilia Rodrigues Mendes. — Recebida a appellação no effeito de-Recebida a appellação, no effeito de-

Juizo da Sexta Pretoria Civel

JULY, DR. EDGARDO LIMOEIRO - ESCRIVÃO NTERINO, BENJAMIN DE ANDRADE FI-

Expediente de 1 de julho de 1929

Acção ordinaria — Autor, José Pinto Duarte; réo, José Renda. — O Dr. juiz julgou por sentença improcedente a acção e condemnou o autor nas custas.

Acções de despejo — Autora, France-lina dos Reis Maia; réo, Waldemar dos Santos Ferreira Braga. — O Dr. juiz julgou procedente a acção, decretou o despejo e ordenou fosse expedido o mandado respectivo. Autor, Gumercindo Dalcantara Ramalho; réo, José Antonio da Silva. — O Dr. juiz julgou procedente a acção, decretou o despejo e ordenou fosse expedido o mandado respedidos

Partitha amigavel - Fallecida, D.Maria Adelaide Cortez da Costa; herdeiros, Ignacio Mauricio Alvarez de Souza e outros. — O Dr. juiz mandou remetter os autos ao contador.

Prestação de contas — Autora, D. Pau-lina de Araujo e Silva; réo, Arthur da Silva Morgado. — O Dr. juiz mandou dar vista ao autor pelo prazo de tres

dias.

Acções de despejo — Autora, Cecilia Aives Borges; réo, Isac Salamá. — Foi cusada a citação do réo para, no prazo de cinco dias, desoccupar o predio á rua Marechal Machado Bittencourt n. 103, ou offerecer a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregoado, não comparceu e o Dr. juiz deferiu. Autor, Luiz Tanco de Argaez; réo, Francisco de Paula Ribeiro. — Foi accusada a citação do réo para, no prazo cusada a citação do réo para, no prazo legal, desoccupar a casa VI do predio á rua Bella de São João n. 259, ou offerecer no dito prazo a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregado, não compareceu e o Dr. juig

deferiu. Autora Domingas Marçano Gesualdi; reo, Manoel Rodrigues Maia. — Foi accusada a citação do réo para, no prazo legal, desoccupar o predio á rua Magalhães Castro n. 236, ou offerecer-no dito prazo a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa., Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu. Autora, Rita Isabel Ferreira; réo, Luciano Antonio Lopes. — Foi accusada a citação do réo para, no prazo legal, desoccupar o predio á rua Ferreira

de Andrade n. 32 ou offerecer no dito prazo a defesa que tiver, sob pena de despejo judicial á sua custa. Apregoado, não compareceu e o Dr. juiz deferiu.

Executivo hypothecario — Autora, D. Eulina Pereira da Cunha; réo, Arthur Cardoso, — Foi accusada a penhora feita no immovel hypothecado e a citação do réo para, nesta audiencia, ver tação do réo para, nesta audiencia, ver se lhe assignar o prazo legal para embargos. Apregoado, não compareceu e O Dr. juiz deferiu.

Executivo por promissorio — Autores, Siqueira Cavalcanti & Comp; réos, Maria Augusta Corrêa Guimarães e Americo de Freitas Ribeiro Guimarães — Foi assignado aos réos o prazo legal para verem transitar em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora feita em seus bens. Apregoados, uão compareceram e o Dr. juiz deferiu.

Juizo da Setima Pretoria Civel

JUIZ, DR. SANTOS NETTO - ESCRIVÃO, LINO FONSECA

Expediente de 1 de julho de 1929 -

Rectificação de nascimento - Feliciano de Souza Hernandes e Isabel de Souza Hernandes. — Ao Dr. promotor.

Justificação — Pedro Clemente Ribeiro. — Julgada por sentença.

Executivo — Antonio da Silva Soubello. Caetano Villas e outro. — Confirmes so

Inventario - Arthur Teixeira de Carvalho e Thereza Rosa de Almeida. — Expeça-se mandado de avaliação. Justificação — José Alves da Silva. —

Julgada por sentença.

Executivo — Fernando Americo de Rezende e Antonio de Souza Monteiro. Americo de Digam os interessados sobre a conta.

Inventario — João Nunes Barrocas Gonçalves e José Joaquim Souza Calla-do. — Expeça-se mandado de avaliação. Registro de obito — Carolina de Lima e Manoel Francisco. — Ao Dr. promo-

Inventarios — João Nunes Barrocas Gonçalves e Luiza Ferreira Braga Guimarães. — Expeça-se mandado de avaliação. João Nunes Barrocas Gonçalves e Antonio Jacintho Marques Junior. — Expeça-se mandado de avaliação.

Registro de nascimento — Francisco.

Nos termos da promoção retro.

Rectificação de obito — Cecilia Diogo
Amelia Diogo de Moraes. — Na fórma da promoção

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOCO — PROMOTOR, DR. PLACIDO DE SÁ CARVALHO — ESCRI-VÃO. WALDEMAR ZAMITH.

Expediente de 1 de julho de 1929

Manoel Duarte (art. 306). — Absolvido. Elpidio Antonio da Silva (artigo 399). — Absolvido. José Mendes Gui-

marães (art. 399). — Absolvido, Danmaraes (art. 399). — Absolvido, Dantas Manes e outros (lei n. 2,321). — Absolvidos. Alcides Alves Monteiro (lei n. 2,321). — Absolvido. Waldemar Martins (lei n. 2,321). — Absolvido. Waldemar Martins (lei n. 2,321). — Absolvido. Silvino Candido Gomes (art. 377). — Condemnado a 15 días, Francisco Felippe Sant'Anna (art. 399). — Condemnado a seis mezes. Marciano de Souza (art. 399). — Cumprasa a expecação (art. 399). — Cumprasa a expecação (art. 399). l'(art. 399). — Cumpra-se e expeça-se guia. Antonio Pereira Filho e outro (arts. 303 e 377). — Vistas ás partes. Armando da Silva e outro (artigo 330, paragrapho 4°). — Como opina o doutor promotor. Raul Bernardes (artigo 303). — Decretada a nullidade da inquirição da testemunha de defesa e mandado seja novamente inquerida de accordo como activo 250. mandado seja novamente inquerida de accordo com o artigo 259, n. II, do Codigo do Processo Penal. Octavio Marciano Prestes Paes Leme e outros (artigo 303). — Ao Dr. promotor. Cesar de Andrade Bahia (arts. 294 e 13). — Ao Dr. promotor. Aniz Boneder (artigo 377). — Interrogado. Raul Chaves (lei n. 2.321). — Interrogado. José Moreira do Carmo (art. 306). — Interrogado. Alfredo Teixeira de Paiva (art. 306). — Interrogado. José Bessa de Oliveira Filho (lei n. 2.321). — Interrogado. Almir Moacyr da Serra Freire e outros (lei n. 2.321). — Interrogados. Manoel Fernandes Domingues (lei n. 2.321). — Interrogado. Attila Godinho (art. 303). — Ouvidas duas testemunhas de defesa.

Summarios do dia 2:

Summarios do dia 2:

Henrique Redó. — Defesa. José
Theodoro França. — Testemunha de
accusação. Manoel Joaquim Domingos
Souto e outro. — Interrogatorio. Pedro Ciodaro e outro. — Interrogatorio. Wanda
Ehrlich. — Interrogatorio. Antonio
Ferreira Braz. — Defesa.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

UIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR; DR. ROBERTO LYRA — ESCRIVÃO, SOUZA JUIZ. DR.

Expediente de 1 de julho de 1929

Réo, Fausto Augusto (art. 399). -

Condemnado. Ré, Maria Joanna (art. 303). — Condemnada e julgada prescripta a accado

Ré, Georgina Maria da Conceição (ar-tigo 330, paragrapho 4°). — Absolvida Réos, Alexandre Lastres e outro (arti-go 303). — Idem.

go 303). — Idem.

Réo, Americo Ribeiro (art. 330, paragrapho 4°). — Convertido o julgamento em diligencia.

Réo, Orlando Maione (art. 399). —

Idem.

Réos, João Alves e outros (art. 330, paragrapho 4°). — Idem.

Réo, Cacules Dias (art. 303). — Mandou designar dia para a instrucção cris

minal.

Ré, Lydia Silveira Dias (art. 330, paragrapho 4°). — Idem.

Réo, Paulo Aranha (art. 303).

Réo, Dr. Ismar da Gama Fernandes (art. 303). — Idem. Ré, Geralda Maria de Jesus (art. 304).

Idem.

Réo, Zeferino Gonçalves (art. 306)... — Idem. Réo, Luiz Franço da Silva (art. 303)... - Ideni.

Réo, Fred Henver (art. 303). — Ider Réo, Manoel Ferreira (art. 306). Idem.

Réo, Apolinario de tal (art., 303). -

Réo, Eurico Virginio da Silva (artigo

306). — Idem. Réo, Manoel Pinto (art. 306). Idem.

Réo, Augusto Felippe (art. 306). -

Réo, Manoel Marques (art. 306). -Idem.

Réo, Custodio da Costa Magalhães (ar-

tigo 306). — Idem. Réo, Jeronymo José Moreira (artigo - Idem. Réo, José Maria Martins (art. 303) .-

Idem. Réo, Domingos Dias de Carvalho (arti-

go 303). — Idem. Réo, José de Araujo (art. 303). —

Idem. Réo, José Pinheiro Bastos (art. 306).

- Idem. Réo, Luciano Augusto de Aguiar (artigo 377). - Idem para a prova de de-

Réos, Peres Felix Caetano de Carvalho e outro (art. 303). - Vista ao Dr. pro-

motor publico. Réo, Manoel Marques da Rocha (arti-

gos 304 e 306). — Idem. Réo, Oswaldo Waezhneldt (art. 305). - Idem.

Réo, Alfredo Gonçalves (art. 329). -Idem.

Réo, Frederico Mesquita (art. 306).

Idem. Ré, Esther Ferreira (art. 330, para-

grapho 4°). — Idem. Réo, David da Silva (art. 306). —

Réo, Manoel dos Passos Sá (art. 303). Idem

Réo, David de Oliveira (art. 306). -

Idem.

Réo, Antonio Luiz Baptista Lopes (artigo 306). — Mandou officiar ao Sr.

Dr. chefe de Policia.

Réo, Ayres Tivares Estrella (art. 306). — Ao réo para os fins do art. 400, do Codigo do Processo Penal.

Réos, Julio Mazock e outro (art. 303). — Mandou expedir a precatoria.

Réo, Henri ue Pedrella (art. 31, da lei n. 2.321 de 1910). — Subam os autos a Superior Instancia no prazo le-

tos a Superior Instancia no prazo le-

Réo, General Affonso Dias Uruguay (art. 304, paragrapho unico). — Idem

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

JUIZ, ER. CARLOS ROBILLARD DE MARIONY PROMOTOR DR. ANANIAS DE SERPA —
ESCRIVÃO, BACHAREL OSWALD MACHADO.

Expediente de 1 de julho de 1929

Art. 31 da lei n. 2.321 — Amadeu Losso. — Na fórma da promoção retro. Art. 31 da lei n. 2.321 — David de Souza. — Na fórma da promoção retro. Art. 377 — Pedro Telles dos Santos. — Expeça-se edital de intimação. Art. 377 — João Alves Cabral. — Expeça-se edital de intimação.

Art. 5°, da lei n. 4.294 — Julio Antunes. — Expeça-se edital de intimação.

306 - João Braga. - Ao douter

promotor adjunto.

Lei n. 2.324 — Paschoal de Agosto.

— Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 377 — João Apostolo de Ofiveira
Lemos. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 303 — Armando Augusto Ferrei-ra e outros. — Ao Dr. promotor ad-

Ant. 316 - Jose Augusto dos Santos Ant. 316 — Jose Augusto dos Santes e outro. — Ao Dr. prometer adjunto. Art. 363 — Riolindo Joaquim Affon-so. — Ao Dr. prometer adjunto. Lei n. 2.321 — Orlando Molinaro. —

Ao Dr. prometor adjunto. Art. 306 — João Vieira Simão. — Ao Dr. promotor adjunto.

Art. 330 — Antonio des Santos Car-deal. — Ao Dr. promotor adjunto. Art. 306 — Domingos Agostinho Fler-

Art. 306 — Domingos Agostinho Ferreira. — Ao Dr. promotor adjunto.
Art. 303 — Alice Bente Gorrea. —
Ao Dr. promotor adjunto.
Art. 306 — Roberto Poletti. — Ao
Dr. promotor adjunto.
Art. 306 — Alexandre Pereira Cardoso. — Ao Dr. promotor adjunto.
Art. 305 — Oswaldo da Silva Lobo.
— Ao Dr. promotor adjunto.
Art. 303 — João Gées Filho. — Ao
Dr. promotor adjunto. Dr r. promoter adjunto. Art. 303 — Joaquim da Molta. — Ao

Dr promotor adjunto.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Primeira Vara

JUNTA ELEITORAL DE RECURSOS

De convocação da Junta Eleitoral do Recursos

O doutor Olympio de Sá e Albuquer-que, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal e presidente da Junta

Eleitoral de Recursos, etc.: Faz saber a todos quantos o presente edital de convocação virem ou delle ti-verem conhecimento que está convocada para o dia 4 de julho, ás 14 horas, a Junta Eleitoral de Recursos, afim de jul-gar o recurso eleitoral em que é recor-rente Elizabetho Domingos Leal e recorreido o Juizo de Alistamento Eleitoral. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de convocação que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinto e nove de junho de mil nevecentos a vinte e nite. Em Imprero do Min. tos e vinte e oito. Eu, Homero de Mi-randa Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUNTA ELEITORAL DE RECURSOS

De convocação da Junta Eleitoral do Recursos

O douter Olympie de Sá e Albuquer-que, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal e presidente da Junta Eleitoral de Recursos, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de convocação virem ou delte tiverem conhecimento que está convocada
para o dia 4 de julho, ás 14 horas, a
Junta Eleitoral de Recursos, afim de
julgar o recurso eleitoral em que é recorrente Elizabetho Domingos Leal e recorrido o Juizo do Alistamento Eleitoral.
Em virtude do que mandei expedir o Em virtude do que mandei expedir o presente edital de convocação que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de junhe de mil novecentos e vinte e oito. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, e subscrevi. — Olympio de Sa e Albuquerque.

CORTE DE APPELLAÇÃO

De ordem do Sr. desembargador pre-sidente da Corte de Appellação, nos car-mos do art. 14, § 9°, do decreto n. 16,279°, de 20 de dezembro de 1923, publico an seguida a lista des dontores em direito, e bachareis em sciencias juridicas e seciaes, com os diplamas registrados nesta secretaria, até 30 de junho de 1929.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Pederal, 1 de julho de 1929. — O secretario, Celso Vicira de Mello Paraira.

Antonio Basilio. Antonio d'Avila. Antonio Joaquim de Macedo Soares. Antonio José Vieira Ferras. Antonio José Redrigues Torres Netto. Antonio Aydano Gonçalves de Al-

meida.

Antonio Pedro de Alencastro Junior. Antonio de Amerim Garcia. Antonio José Rodrigues de Oliveira. Antonio Jacob da Paixão. Antonio José Ferreira Canteiro.

Antonio Martins Torres. Antonio Augusto Cesar de Azevedo Antonio Ribeiro Velho de Avellar. Antonio Valentim da Costa Nunes. Antonio Herculano de Souza

Bandeira Filho. Antonio de Padua Assis Rezende. Antonio Augusto de Oliveira Roxo. Antonio Felizardo Cupertino do Ama-

Antonio Pedro Alencastre de Avaujo. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.

Antonio Ribeiro da Silva Porto. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes Antonio Augusto da Silva Junior. Antonio Roxo Lima.

Antonio Pinheiro Lobo Menezes Jurumenha.

Antonio Carles da Costa Carvalhe Ju-

Antonio de Freitas Paiva. Antonio Carbos Simões da Silva Antonio Furtado da Rocha Freire Antonio Affenso Lamounier frede.

Antonio Augusto de Serpa Pinto. Antonio Moutinho Deria:

Antonio Fernandes Werneck Moreira Antonio Tibureio Figueira Antonio Jeaquim Barbesa da Silva.

Antonio Coelho Rodrigues. Antonio Baptista Franco. Antonio José Barbosa de Oliveir: Antonio Gervasio Alves Saralva.

Antonio Gardoso de Gusmão. Antonio Bento de Faria. Antonio Ramos Carvalho de Brilo.

Antonio Egyslio de Barros Campello. Antonio Herculano de Souza Bandeira. Antonio Teixeira Belfort Roxo. Antonio Teixeira de Aguiar.

Antonio Maria Moreira Guimaraes. Antonio Silveira Netto.

Antonio Gonçalves Pereira de Sá Pei-

Amtonio Mendes de Oliveira Castro Fi-

Antonio da Silva Gorraa Antonio Souto Castagnine Antonio Noromba Santas.

Antonio Domingos Pinto Junio Antonio de Oliveira Rocha. Antonio José de Mattos Lima. Ambonio José Ribeiro de Freitas Ju-

Antonio Ribeiro da Silva Braga. Antonio da Silva Carvalho

Antonio de Albuquerque Diniz, Antonio Peixoto Leite. Antonio Gitirana. Antonio Vicente de Andrade Bezerra. Antonio José Fernandes Junior. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior Antonio Fernando de Medeiros.
Antonio Rello Filho.
Antonio Pereira Braga.
Antonio Garlos da Rocha Fragoso.
Antonio Barbosa Rodrigues Pereira.
Antonio Maximo Nogueira Penido.
Antonio Padua da Cunha Vasconcellos,
Antonio de Azevedo Silva.
Antonio Joaquim de Albuquerque ello. Antonio Geremario Telles Dantas Antonio Geremario Terres Dantas. Antonio Ferreira dos Santos Junior, Antonio Luiz de Castro Barbosa. Antonio Leitão Vieira de Mello. Antonio Eulalio Monteiro Junior. Antonio de Castro Guidão.
Antonio Telentino Rodrigues Campol
Antonio Augusto Meyer Gonçalves.
Antonio de Paula Ramos Junior.
Antonio Eugenio Magarinos Torres. Antonio Avelino de Andrade.
Antonio Avelino de Andrade.
Antonio Augusto de Lima Junior.
Antonio Villela de Castro.
Antonio Pinto.
Antonio da Silva Pessoa Filho.
Antonio Marques de Oliveira Junior.
Antonio Americo Barbosa de Oli-Veira.

Antonio de Souza.

Antonio Barroso Fernandes Filho. Antonio Monteiro dos Passos Negrão. Antonio Victor Moreira Brandão. Antonio de Vilhena Seabra. Antonio do Rego Leite de Oliveira. Antonio Augusto de Souza Bandeira. Antonio José da Costa Ribeiro. Antonio Pedro de Andrade Müller. Antonio da Rocha Paranhos. Antonio José Seabra Sobrinho, Antonio Ney da Silva. Antonio Evaristo de Moraes. Antonio Augusto de Lima. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida Antonio Cesario de Faria Alvim Filho. Antonio José Teixeira de Abreu. Antonio Ferreira Soares. Antonio Miguel Nogueira de Souza. Antonio Borges Leal Castello Branco. Antonio Peixoto de Azevedo Antonio Peixoto de Azevedo
Antonio Olegario da Costa.
Antonio Pedro da Silveira.
Antonio Pereira da Palma.
Antonio Pizarro de Moraes.
Antonio Braz de Moraes Barbosa
Antonio da Silva Lima.
Antonio Sa Miranda Faria.
Antonio Carlos Ribeiro de Almeida
ilho. Antonio Carlos Ribeiro de Almeida Filho.

Antonio da Cunha Machado.
Antonio Ferreira Matheus.
Antonio Bernardino dos Santos Netto.
Antonio Brucher Pinto.
Antonio da Silva Pereira.
Antonio Bezerra Cavalcante.
Antonio Pinheiro da Fonseca
Antonio Cajado de Lemos.
Antonio Cardoso de Gusmão Junior.
Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.
Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.
Antonio Francisco de Sá Freire Junior. Antonio Gençalves Leite.
Antonio Gençalves Leite.
Antonio Augusto Pinto Machado.
Anthero Roxo.
Antonio Ferreira Matheus.
Antonio Rodolpho Toscano Espinola
Antonio Mario Camara Leal.
Autonio Luiz da Silveira Rarhosa.
Antonio Amelio.

Antonio Campineiro Rodrigues.
Antonio Pereira Gestal.
Antonio Pinto do Rego Freitas.
Antonio Augusto Lobato de Faria.
Antonio Duarte Gomes.
Antonio Baptista Bitteneourt.
Antonio Coelho Antunes.
Antonio Mauricio do Lago.
Antonio Francisco de Azevedo Silva.
Antonio Carlos Lafayette de Andrade.
Antonio Carlos Lafayette de Andrade.
Antonio Santarém Coelho.
Antonio Martins do Rego.
Antonio de Moraes Sarmento.
Antonio dos Santos Jacintho Guedes. Antonio Campineiro Rodrigues. Antonio de Moraes Sarmento.

Antonio dos Santos Jacintho Guedes.

Antonio Baltar Junior.

Antonio Pinto de Avellar Fernandes.

Antonio Las Casas de Oliveira.

Antonio da Fonseca Castello Branco.

Antonio Viçoso de Moraes Jardim.

Antonio Dies Tayanas Postos. Antonio Dias Tavares Bastos.
Antonio Antunes Siqueira.
Antonio Figueira de Almeida.
Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior.

Antonio Junqueira Botelho.

Antonio Alves Teixeira.

Antonio Francisco da Silva Leal Ju-Antonio Moniz Sodré de Aragão Antonio Braga. Antonio Leal da Costa. Antonio Carlos de Castro e Silva. Antonio Carvalho Guimarães. Antonio Francisco da Costa Junior. Antonio Garcia de Medeiros Netto. Antonio Garcia de Mederos Netto, Antonio Ferrão Moniz de Aragão. Antonio Valença de Mello. Antonio Teixeira de Lemos. Affonso Arthur Pereira Monteiro. Anastacio Teixeira de Souza Bitten-Anastacio Teixeira de Souza Bitte court.

Arthur Teixeira Leite.

Adolpho Elviro Teixeira Duarte.

Adriano Fortes de Bustamante.

Alberto da Rocha Miranda.

Aureliano de Campos.

Alvaro Caminha Tavares da Silva.

Avelino Rodrigues Milagres

Alfredo Claudio da Silva. Alfredo Claudio da Silva. Alberto Fialho. Adelino Jorge Montenegro. Adelino Jorge Montenegro.
Alexandre Rodrigues Barroso.
Alfredo de Souza Lopes da Costa.
Alfredo Bernardes da Silva.
Affonso Claudio de Freitas Rosa.
Alfredo Augusto da Rocha.
Alberto de Faria e Souza.
Alfredo Gomes de Almeida.
Alberto Ubaldino do Amaral.
Alvaro Pereira Braga.
Antenor Teixeira de Carvalho.
Ary Costa Vieira.
Aniello Martuscelli.
Alfredo Gouvéa.
Affonso Rozendo da Silva
Azor Brasileiro de Almeida. Affonso Rozendo da Silva
Azor Brasileiro de Almeida.
Augusto Cesar Veiga.
Angelo Lazary de Souza Guedes
Armando Leite Nogueira.
Alberto Maranhão.
Agenor Augusto da Silva Moreira.,
Alvaro Miguez de Mello.
Astrogildo Teixeira de Mello.
Abelardo Alves de Barros.
Altino Cabral Botelho Benjamin.
Adelino Angelo de Oliveira.
Alexandre Corrêa Telles de Araujo e
lbuquerque. Albuquerque.
Alvaro de Abreu Rego.
Arthur da Rocha Ribeiro.
Alcebiades Corrêa de Bittencourt.
Arthur Machado de Castro
Arthur Dias.
Arthur Farme d'Amoedo

Arthur Soares de Oliveira. Alfredo Pinto Vieira de Mello Filas Alvaro de Azevedo Lisbôa. Alvaro de Azevedo Lisbôa.

Arthur Freitas de Azevedo.

Arnaldo Candido de Oliveira.,

Alvaro José Accioli de Brito.,

Abelardo Martins Torres.

Alcêo de Carvalho.,

Alix Ribeiro de Avellar.

Alvaro Baptista Seixas.

Alamiro do Amaral Castellões.,

Arthur dos Santos Macedo.

Alfredo Jeronymo da Cunha Rodriues. Alberto dos Santos Carvalhoe Alfredo João Louzada. Aldarico Souza.
Alberto Cavalcanti Barreto de Almera e Albuquerque.
Alvaro da Silva Veira.
Alvaro Cardoso.
Adolpho Bergamini. da Adolpho Bergamini.

'Adolpho Cardoso de Alencastro Gui
marães.

Avarius de Brito.

Apollinario Silva Villar Belmonte.

Ataliba Leite Lopes.

Arnaldo da Silva Faro.

Alvaro Baptista.

Aprigio Cunha.

Antenor Soares Ribeiro.

Armando Baltar Montenegro.

Armando de Aguiar Cardoso.

Adalberto Darcy.

Alvaro Gonçalves Ferreira.

Adalberto Taveira Lobato.

Attilio Carlos Peixoto.

Alexandre Fessy Moyse

Alvaro Corréa Campos.

Adherbal Pinto Ferreira Morado.

Abelardo Alarico dos Reis.

Americo Custodio dos Santos.

Ayres Martins Torres

Alfredo Ruy Barbosa.

Alvaro Dantas Carrilho.

Armando Gomes dos Santos.

Americo Repetto.

Alcebiades Antongini.

Alexandre Brasil de Araujo.

Americo Ferreira Lopes.

Arthur Bulcão.

Abelardo Mauricio Carde

Arnaud Alves Ferreira.

Ary da Fonseca Botelho.

Arthur Henrique de Albuquerqua Mello.

Alberto Couto de Souze.

Augusto Cardoso da Voice. Alberto Couto de Souza.
Augusto Cardoso da Veiga.
Arthur Duarte Cavalcanti.
Alfredo da Silveira.
Attila Silva Neves.
Arnaldo Nunes de Oliveira Barboso Junior. Alexandre Max Kitzinger. Amadeu Cysneiros do Amaral. Armando Bartholomeu de Souza Silva. Alberto Rodrigues Fortes Anisio Ribeiro Pinto, Alfredo Ellis Filho. Abel de Castro.
Alfredo de Freitas Bahiense
Agrario d'Avila Mendes.
Antenor Americo de Freitas
Alberto Tornaghi. Americo Herculano de Oliveira, Alvaro Miranda. Assonipo de Sarandy Rapozo. Alberto Moreira Junior. Ascanio Accioly Garcia Cavalcanti V Albuquerque. Achilles Bevilacqua.
Aurelio Ribeiro do Nascimento.
Alcindo Santos Barbosa dos Santos.
Alvaro Lopes Ferraz.
Albino Marcillo. Aurelio da Silva.

Teren-feira & Aluisio de Hollanda Tavora. Alberto Trigo de Loureiro. Alvaro da Costa Franco. Adalberto Lima de Almeida. Ademaro Augusto de Castro Machado. Aurelio da Rocha Lima: Alexandre Barbosa da Fonseca. Abel de Rezende Villares. Aristophanes Monteiro de Barros Ronposa Lima. Armando Monteiro de Barros. Alfredo Maurell Filho. Arthur Luiz Vianna. Ananias Theophilo de Serpa. Amaro Arthur de Albuquerque. Alexandre Naylor.
Alberto Candido Freitas.
Arlindo Ribeiro Horta.
Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos. Alexandre de Lamare Garcia. Argeu da Cunha Andrade. Alpheu Rosas Martins, Alfredo Silva e Costa. Alberto dos Santos Nobrega. Americo José Jambeiro. Alcides Vieira Pinheiro. Augusto Galvão Vaz Cerquinho. Attilio Paim. Arinos de Souza Mattos.
Alcides da Silveira Faro.
Arpino Moreira da Rocha.
Arnaldo Alves de Camargo.
Alvaro Rocha Pereira da Silva. Achilles Mesiano. Achilles Mesiano.
Abelardo Figueiredo Carvalho Ramos.
Ary Menna Barreto Pinto.
Agenor Ribeiro de Paiva.
Arthur Ferreira da Costa.
Adalto José dos Reis.
Alvaro Neri Ribeiro.
Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
Antenor Augusto Villela.
Alexandre de Barros Rego.
Alcides de Souza Coutinho.
Admario Braune. Admario Braune.

Admario Braune.

Ary Azevedo Franco.

Albelardo de Mendonça Simões.

Alfredo Moraes Monleiro.

Almeringo Affonso Ferreira.

Alexandre Ludolf.

Alfredo Solano de Barros.

Alvaro Tornaghi.

Alberto Gomes Pereira.

Augusto Gesar Farani.

Antenor Coelho.

Augusto dos Guimarães Peixoto.

Armando Dias Maia.

Abelardo Ribeiro Freire.

Alfredo Maciel da Costa.

Alberto Torres Filho.

Alvaro Esteves.

Adalberto Teixeira de Mello.

Accureio Francisco Torres.

Ayres Tovar de Vasconcellos.

Armando Sampaio Costa.

Adamastor de Oliveira Lima.

Abner Carlos Mourão.

Ahmiro Augusto Loureiro.

Aggripa Salgado dos Santos.

Aydano Vaz Salgado.

Agamemnon Sergio de Godoy Magalhães.

Aluizio Porto Ribeiro.

Adolpho Tavares Peña.

Ataliba Galvão Filho.

Aluizio José da Rocha.

Alcebiades Delamare Nogueira da

Gama.

Alfredo de Castro Silveira.

Athos David Toixeira.

Adjalme d'Aguiar Alves Pereira.

Alberto Ferreira de Abren FilhoAley Magno de Carvalho.

Aldo Chagas Franco.

Antenor Vieira dos Santos.

Adarico Affonso Brandão Maciel
Adelson Coelho Muniz.
Adnemar de Figueredo Lyra.
Aloysio Aderito de Menezes.
Altino Moraes.
Alvaro de Barros Vieira do Coute
Armando Coelho Fragoso.
Aurelio Castello Branco.
Alberto Juvenal do Rego Lins.
Annibal Esperidião da Silveira.
Augusto Cordeiro de Mello.
Alexandre Rodrigues dos Anjos
Alfredo José Marinho.
Arlindo Vieira da Costa.
Alessandro Salvado.
Alcides Iomes de Mattos.
Asterio de Campos.
Ary Leão Silva.
Aurora de Castro Marques.
Armando Martins de Freitas
Aftonso Penna Junior.
Adelmar Tavares:
Adauto Lucio Cardoso.
Aurelio Gomes de Otiveira.
Augusto de Campos Barbosa.
Alceu Mendes de Oliveira Castro
Abelardo Barreto do Rosario.
Aristarcho Xavier Lopes Filho.
Afranio Ottingy de Mello Franco.
Alfredo Cumplido de Sant'Anna,
Adriano Mendonça.
Adalzira Bittencourt.
Aurelio Amorelli.
Adolpho Costa Madruga.
Alvaro Agostini de Villalba Alvim.
Affonso de Queiroz Mattoso.
Alfredo Guimarães Chaves.
Adalberto Ferreira d'Aguia
Alceu dos Santos Maia.
Americo de Almeida Veltoso.
Alfredo Guimarães Chaves.
Adalberto Ferreira d'Aguia
Alceu dos Santos Maia.
Americo de Almeida Veltoso.
Alfredo Guimarães Chaves.
Adalberto Ferreira d'Aguia
Alceu dos Santos Maia.
Americo de Almeida Veltoso.
Alfredo Guimarães Chaves.
Adalberto Ferreira d'Aguia
Alceu dos Santos Maia.
Americo de Almeida Veltoso.
Alexandre Bayna de Paula Guimarães
Ayrton Bittencourt Lobo.
Agripino Gomes Veade.
Adriano de Souza Quartim.
Arthur Dalbert da Silva Jucá.
Affonso Arinos de Mello Franco.
Aureliano de Souza e Oliveira Coutiando Junior.

Arthur Fernandes de Souza.

Abelardo Wencesláo da Luz.

Alpheu Baptista Cavalcanti.

Anfener Guimarães dos Santos.

Affonso Alves de Camargo Filho.

Arthur Bernardes Filho.

Alvaro Teixeira Soares.

Abelardo Wenceslau da Luz.

Alfredo Napoleão de Figueiredo

Alberto Campos de Góes Telles.

Alcides Rosa.

Alexandre Lopes (Alexandre Lucio de

Almeida Lopes).

Augusto Ferreira Martins.

Ary Massey Oliveira de Menezes.

Alberto de Castro Pinto.

Arthur Franco Fernandes de Barros.

Alfredo Alves de Sampaio.

Adolpho Genuino Rodrigues dos Santos.

Augusto Cochrane de Alencar.

Alfredo Machado Guimarães.

Aurelio de Figueirodo Rimes.

André de Faro Eleury.

Afranio de Albuquerque.

Alexandre da Silveira Filho.

Alfredo Affonso de Figueiredo Paraizo.

Angusto Colveira Maia.

Arthur Vieira Peixoto,

Augusto de Oliveira Maia.

Arthur Pereira Valentim.

Adolpho Emmanuel Guimarñes de

Azevedo.

Alfredo de Almeida Russell.

Alberto Luiz Figuelva.

Alberto Jorge de Oliveira Fausto.

Arthur de Seixas Souto Malo.

Augusto Magalhães de Barros Vasconcellos.

André Jeão dos Rois.

Alfredo Santiago.
Alberto Pinheiro Uhoa Cintra.
Affonso Octaviano Pinto Guimarãos
Alberto d'Andrade Figueira.
Augusto Schnemer de Mendonça.
Alberto Dias.
Ayres Ribeiro Coelho da Recha.
Augusto Joaquim do Nascimento.
Alberto de Almeida Ramos.
Abelardo Saturnino Teixeira de Melh.
Augusto Pinto Lima.
Alfredo Olyntho Barbalho.
Augusto Hygino da Cunha Souto Maio.
Affonso Augusto da Costa Machado.
Astrogildo Clair de Azevedo.
Arthur da Silva Castro.
Alfredo Octavio Magalhães
Angelo José da Silva Netto.
Arthur Pereira da Fonseca.
Americo Mendes de Oliveira Castro.
Augusto Cavalcanti de Mello.
Arthur Moral do Pillar.
Alfredo Lopes da Cruz.
Alfredo Thomé Torres.
Abel Sauerbroun de Azevedo Magalhães
Arthur Paulo de Souza.

Arthur Paulo de Souza.
Alvaro Alves Vianna.
Angelo Mondaine.
Alfredo de Lima Castello Branco.
Abelardo Monteiro Rogas.
Augusto Cesar Boisson.
Aristides Pereira da Silva.
Alberlo de Oliveira Maia.
Anselmo Torres da Silva.
Armando Maulez de Souza.
Auto de Sá.
Albino da Silva Guimarães.
Aristides Lopes Vieira.
Alvaro Maris de Barros e Vasconceilos Armando Soares Dias.
Alexandre Bernardino de Moura Judior.

Agrippino Azevedo.
Alberto da Silva Campos.
Augusto Loup.
Alcibiades Juvenal de Mendença Cehé
Alberto Sampaio.
Arthur Nunes da Silva.
Americo Lobo Leite Pereira Junior.
Alfredo Gomes de Almeida
Afaliba Corrèa Dutra.
Affranasio Cavalcanti Ramalho.
Ancréa Betim Paes Leme
Alberto Biolchioi.
Angusto Paranhos da Silva Velloso.
Alvaro Bittencourt Berford
Albano José Moreira.
Adhemar de Sonza Monteiro.
Arthur José de Andrade Pinto.
Arthur José de Magalhães Gomes.
Americo Lino de Andrade
Armando Vidal Leite Ribeiro.
Alberto da Cruz Santos
André de Faria Pereira.
Aristoteles Ribeiro de Mello.
Aurelio Machado Portella de Figuerecio.
Alvaro Corréa Bustos Junior.
Abilio de Calvalho.
Americo Salgueiro Autran.
Alvaro da Silva Linia Pereira.

Alvaro Correa Bastos Junior.

Abilio de Calvallio.

Americo Satgueiro Autran.

Alvaro da Silva Lima Pereira.

Astolpho Vicina de Rezende e Silva.

Alarico de Freitas.

America Carlos de Gouvea.

Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck.

Adhemar de Faria.

Arthur Ramos Leal.

Adolpho de Sa Miranda Pinto.

Alfredo Balthazar da Silveira.

Alfredo Balthazar da Silveira.

Alfredo Loureiro Bornardes.

Arthur Carrelled de Silva.

Alfredo Loureiro Bornardes.

Arthur Carrelled de Sant'Anos.

Aristotelo fosa Foncipa.

Alfredo Maigre da Guma

Aurelio d'Amorim. Alfredo Alves de Carvalho. Arthur de Barros Falcão de Lacerda. Armaldo Tavares.

Alvaro do Rego Martins Costa.

Arnoldo Medeiros da Fonseca.

Abelardo Augusto Mello Fernande Arthur Possolo. Agenor Francisco de Macedo. Armando Carrão de Moura Carijó Americo Valentim Peixoto. Amaro Guimarães. Affonso Celso Parreira Horta Alvaro Lopes de Castro. Alvaro Figueiredo. Annibal Benicio de Toledo. Alexandre Lucio de Almeida Lones. Armando Crissiuma Paranhos. Adaiberto da Cunha Corrêa.
Alvaro da Silva Lima Pereira
Almirio de Campos.
Alvaro Goulart de Oliveira.
Arthur Furtado de Albuquerque Ca-Aurdio de Moraes Brito.
Alvaro de Souza Macedo.
Arnaldo Teixeira da Silva.
Arthur Tolentino da Costa.
Abelardo Saraiva da Cunha Lima.
Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
Augusto Rocha.
Alberto Alves Ribeiro.
Adolpho Victorio de Oliveira Counho.

Alexandre dos Reis e Silva Adherbal de Oliveira. Alfredo Paulo Ewbank. Acacio Aragão de Souza Pinto Alfredo Valdetaro da Silva Alfredo Gomes Pinto. Alfredo Gomes Pinto.
Annibal Bessone Pinto Corra
Arthur de Souza Lemos.
André Bartholomeu Pagani.
Amaro Arthur de Albuquerqu.
Alceu Amoroso Lima.
Alfredo Guimarães Oliveira Lim:
Affonse de Oliveira Machado.
Alvaro Benjamin de Viveiros
Alvaro Avincula da Silva.
Alexandre Therim Siqueira.
Armando Bernardes.
Affonso Maria de Oliveira Perdeado.
Argeu de Segadas Machado Guimaes.

räes.

Arthur Quadros Collares Moreira.
Adelmar Tavares da Silva Cavalcante
Alfredo Machado Guimarães Filho.
Augusto Olympio Gomes de Castro.
Arsenio Gonçalves Marques.
Alberto Augusto Caraeiro da Cunha,
Arthur Fernandes de Carvalho Castro.
Antenor Espozel Coutinho.
Affonso Ferraz de Miranda.
Alberto Nunes Brigão.
Angelo Tourinho Bittencourt.
Alberto Satamini.
Armando de Oliveira Flores.
Alfredo Mario Braga de Andrado
Afranio Antonio da Costa.
Arlindo Baptista Leoni
Augusto Cesar Lopes Gonçalve.
Alvaro Machado Brasil.
Affonso Dias de Araujo.
Ascanio Dá Mesquita Pimental ao
Nascimento.

Augusto Emilio Estellita Lins.

Augusto Emilio Estellita Lins. Alberto Drummond Gonçalves.
Alberto Beaumont de Abreu.
Aradio Leal.
Antenor Dantas Fialho.
Adderbal Salvador Cattete.
Adderbal Salvador Cattete. Arrobio de Albuquerque Silva. Arrobio de Albuquerque Silva. Afeca Mario de Sú Freire

Ary de Oliveira. Arthur Obino. Alberto de Andrade Garcia Alipio Machado. Alipio Machado.
Aurelio Cesar da Silva.
Alcindo de Azevedo Sodré.
Americo Viveiros Costa Lima
Augusto Saboia Silva Lima.
Agenor Homem de Carvalha
Arnaldo Spolidoro.
Alvaro Werneck.
Adhemar Valerio de Carvala.
Albino Fereira de Sá Filho.
Arv de Noronha.
Alceu de Assis. Arv de Noronha.
Alceu de Assis.
Ayrton Martins Lemos.
Abrahão Ribeiro.
Adelino Amorim Corréa-Bandeir
Alexandre Emilio Sommier.
Almachio Diniz Goncalves.
Alvaro Fontes da Silva.
Abel Bizarro de Andrade Pinto
Albertino Ferreira Dias.
Albertino Ferreira Dias.
Alberto Bandeira de Mello.
Alberto Burle de Figueiredo.
Arthur de Salles Pacheco.
Avelino de Assis Andrade,
Arthur Soares Rodrigues.
Arlindo de Araujo.
Amilear Belmonte de Rezende.
Attila de Pinho.
Alexandre Alvares de Azevedo de ma-Alexandre Alvares de Azevedo de macedo Soares.

Agenor de Dias Bello Carvoliva
Alvaro de Castro Neves e Almeida.
Alvaro Fonseca da Cunha.
Aurelio Frederico Pereira Lima.
Aristippo Bertholdo Jones Giandano.
Adolpho Brandão.
Arthur Moreira Lima.
Alvaro Monteiro de Barros
Avelino Lemos.
Albino Augusto da Silva.
Aureljano Amaral.
Americo Ribeiro de Arauf
Alberto Goyoso dos Reis.
Alfredo Buchner Lones da Cruz
Augusto de Vianna do Castello.
Alcibiades Delamare Nogueira da
Gama

Appolinario da Trindade Meira Henriques. Alberto José do Amaral Alberto José do Amaral.
Adolpho Gomes Ferreira Maia
Alberto Barcellos.
Agostinho Marciano d'Oliveira
Adroaldo Lopes da Cruz.
Acrisio Pires Domingues.
Augusto Mayrink Filho.
Alfredo Gomes de Jesus.
Arlindo Martins de Figueiredo

B

Bento Antonio Barroso. Benedicto Raymundo da Silva. Benedicto Cordeiro de Campos Benedicto Cordeiro de Campos varidares.

Bento Emilio Machado Portella.
Bernardino Ferreira da Silva.
Braz Barbosa de Oliveira Arruda.
Benardo Jacintho da Veiga.
Bento Benedicto Coelho de Almeida.
Belisario Fernandes da Silva Tavora.
Bento Galvão da Costa e Silva.
Bernardo José dos Santos Ferraz.
Bemfica Nazareth de Menezes.
Benito Esteves Ocerinjanregui.
Bento de Barros Pimentel.
Bento Baptista de Araujo Pinheira
Bellarmino Felice Toti.
Braulio de Castro Guidão.
Benjamin do Carmo Braga Junior.
Breno dos Santos.
Benedicto Nilo de Alvarenga.
Brazilino Pinto de Freitas.
Benjamin Antunes de Oliveira Filho.
Benjamin Vercosa Jacobina Filho. tadares

Benjamin Emiliano Corrêa do Lago. Benedicto Costa. Bellarmino Alvim da Gama e Souza. Benjamin Aristides Ferreira Bandeira. Bernardino Esteves de Almeida Bernardino Esteves de Almeida
Bertho Antonio Conde.
Benjamin Amaral de Paula Lima.
Basilio Domingues Vianna Junior.
Benjamin Pinto de Vasconcellos.
Boanerges Augusto Soares de Souza.
Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
Benedicto Leite de Campos. Bento Ribeiro. Beatriz Sofia Mineiro. Benoni Augusto de Santa Helena V Benjamin de Andrade Figuetra, Benedicto de Azevedo Lopes. Braz Dias de Pinho. Benjamin Constant do Amaral, Bernardino de Souza Monteiro. Bernardo Piffero. Bruno Flavio de Almeida Magalhães.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro Custodio Marcellino de Magalhães. Carlos Canuto Malheiros. Camillo da Cunha Figueiredo. Carlos Ferreira França. Caetano dos Santos. Candido Drummond Furtado de Men-

Carlos Soares Guimarães. Cyro Franklin de Azevedo. Candido Mendes de Almeida. Carlos Augusto de Fortes Busquet. Carlos Pereira da Silva. Camillo Gonçalves Pereira de Sá Pa

Carlos Augusto Coelho.
Candido de Souza Campos.
Cyrillo de Lemos Nunes Fagundes
Carlos Leopoldo José Sallaberry.
Candido Luiz Maria de Oliveira Filh
Candido Ramos.
Constancia José Monerat. Candido Fernandes da Costa Guima

Carlos Vicente de Carvalho.
Carlos Augusto Naylor Junior.
Casso Pereira da Silva.
Cicero Freire.
C. Cesar do Rego Monteiro.
Carlos Edmundo Amalio da Silva.
Carlos Ferreira de Souza Fernandet

Carlos Baptista de Castro Junior.
Carlos Robillard Marigny.
Carlos Americo Brasil.
Celso Florentino Henriques de Sousa.
Carlos Alberto Muniz Gordilho.
Carlos de Carvalho.
Carlos Saboia Bandeira de Mello.
Carlos Ge Arroxellas Galvão.
Carlos Cupertino do Amaral.
Cesario da Silva Pereira.
Carlos Celso de Ouro Preto.
Cassiano Machado Tavares Basios.
Carlos de Macedo.
Cypriano Amoroso Costa.
Candido Baptista de Lacerda.
Candido Ga Camara Caldas.
Carlos da Costa Fernandes
Calabar Cruz.
Clodoaldo Lucio de Almeida Lopes.
Carlos da Cibro Costa. Clodoaldo Lucio de Almeida Lopes, Carlos Cavalcanti de Gusmão Carlos da Silva Costa. Castorino Basileu de Montezuma, Clovis Machado da Silva. Camillo Marcio Xavier. Custodio Alves Martins. Carlos Castrioto de Figueiredo Mello. Carlos Augusto Faller. Carlos Gomes da Faria

Caetano Ernesto Forseca Costa. Candido Baptista Antunes Filho. Candido Mesquita da Cunha Lobo. Cardido Mesquita da Cunha Lobo. Carlos Barradas Rocha. Christiano Pereira Brasil. Carlos Inglez de Souza. Celso Calmon Nogueira da Gama. Carlos Pereira de Almeida. Carlos Pinto de Miranda Montenegro. Caio Julio Tavares. Celso Bayma. Celso Bayma.
Candido Mendes de Almeida Junier.
Celestino Vasques de Freitas.
Cicero Nobre Machado.
Carlos Manoel de Araujo.
Carlos Alberto de Araujo.
Clovis Azevedo.
Candido Carneiro Junior.
Carlos Augusto Cardeso. Carlos Augusto Cardoso. Cyro Torres. Christiano Augusto Franco. Carlos Alberto de Mello Rezenda. Carlos Alberto Gonçalves Guimarães. Clovis José Baptista. Carlos Pereira Leal Junior. Carlos Maximiliano Pereira dos San-

Custodio José de Castro.
Carlos Bezerra de Miranda.
Cid Braune.
Carlos de Araujo Gondim.
César Salamonde.
Carlos de Castro Pacheco.
Cypriano Castello Branco.
Cesar Ataliba de Oliveira Costa.
Carlos Augusto Guimarães Domin-

Carlos Vaz Lobo Lassancc.
Claudio Salles Ganss.
Climerio Borges da Fonseca.
Carlos Cesar Lara Fortes.
Clovis Dunshee de Abranches.
Cesar de Morcira Seabra.
Caetano de Lamare Garcia.
Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos.
Cid Campelle.
Carlos Baptista Seixas.
Carlos Luiz Dersi.
Candido Lobo Junior Cardos Lanz Bersi. Candido Lobo Junior. Cyrofredo de Castro Mallio. Caetano Estella Cavalcanti Pessoa Carlos Ferreira da Costa.

Carlos de Freitas Filho. Cid Arnaud Costa. Carlos Sussekind de Mendonça, Cysalpin de Souza e Silva. Cesar Valle Damasceno Ferreira. Candido Gomes de Freitas. Carlos de Albuquerque Hollanda Cavalcanti.

Carlos José de Souza. Clovis Timotheo de Azevedo. Carlos Amazeno Ferreira Penna Ju-

Carlino Pimentel Coelhe.
Carlos Paulo Beloche.
Carlos Freire Zenha.
Cicero Ferreira Lopes.
Carlos Ricardo Machado.
Candido Torres Rangel de Campos.
Camillo Augusto de Mourão Guerreiro.
Carlos Benjamin Garcia de Souza.
Carmino Theodorico Lindsay.
Carlos Caster Filho.
Claudio de Rezende do Rego Monteiro.
Camillo Raul Prates.
Caio Machado Leite Sampaie.
Carlos Augusto Caldas da Silva.
Carlos de Barros Carvalhaes.
Carlos Carneiro Ribeiro.
Candido Borges. Carlino Pimentel Coelhe. Candido Borges. Claribalte Villarim Vasconcellos Gal-

Christovão Torres de Camarpe Cicero Ribeiro de Castro. Carlos Waldemar de Figueiredo.

Celso Teixeira de Castro. Cesar Romulo Silveira. Cesar Romulo Silveira.
Cicero da Silva Araujo.
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.
Carlos de Carvalho Filho.
Carlos Povina Cavalcanti.
Constantino José Gonçalves
Claudio Borges Costa.
Carlos Gonçalves Monte Vianna.
Caio de Campso Valladares Filho.
Castellar da Gama Cabral.
Claudino Victor do Espirito Santo Claudino Victor do Espirito Santo Junior.

Cyrillo Samico Carregal.
Celso Alvim da Gama e Souza.
Carlos Andrade de Bizzinia.
Carlos Frederico Ribeiro.
Carlos Gumares Andrade.
Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.
Gaio Xavier de Brito.
Garlos Vieira Lima Filho.
Cardos Vieira Lima Filho.
Candido Luiz Maria de Oliveira Netto.
Custodio Concalves Borges.
Carlos Daniel de Deus.
Caio Machado Leite Sampaio.
Carlos Augusto Caldas da Silva Carlos de Barros Carvalho.
Carlos Garneiro Ribeiro.
Candido Borges.
Candido Borges.
Candido de Moraes Leme Junior
Celso Vieira de Mello Pereira.
Caetano Ernesto Fonseca Costa.
Carlos Ribas de Mello Leitão.
Carlos Guimarães Pinto de Almeida.
Carlos Guimarães Pinto de Castro.
Carlos Hugueney Filho.
Carlos Belbão Gama.
Christovão Dias de Avila Pires.

Domingos José Nogueira de Jaguaribe. Dario Furlado de Mendonça. Daniel Alves de Queiroz Lima. Diogo Velho C. de Albuquerque So-

Demingos Olympio Braga Cavalcanti.
Deocleciano da Costa Pinheiro.
David Moreira Rego Junior.
Diogo Chalréo.
Desidero Henrique Henley.
Deusdedit Pereira Travassos.
Democrito Dantas.
Domingos Teixeira da Cunha Louzaga.
Dario de Almeida Rego.
Diniz do Valle.
Decio Cesario Alvim.
Daniel Pereira Bastos Filhe.
David Campista Junior.
Domingos Cavalcanti de Souza Leão Domingos Cavalcanti de Souza Leão Domingos Antonie da Silva. Durval Riegel Barbosa Guimarães. Dulcidio Costa. David José Perez. David Jose Perez.

Desiderio Luîz de Oliveira Junior.

Dilermando Martins da Costa Cruz.

Diogo Gomes Xerez.

Dario Terra Borges da Costa.

Darcy Frées da Cruz.

Domingos Segreto. Didimo Amaral Agapilo da Veiga, Dulcindo Gonçalves, Delio Guarana de Barros, Didimo de Moraes, Dialma Jorge de Campos. Dialma Jorge de Campos.

Descartes Drumond de Magalhães.

Belphino de Sonza.

Decio do Rego Martins Costa.

Dialma Moniciro de Faria.

Damon José de Siqueira.

Daningos Lábonato.

Daniel de Almeida.

Dioxenes Goncalves Penna.

Durval Pery da Matta. Domingos Maia da Costa. Domingos Servulo Percira Días. Dario Cesario da Costa. Dario Cesario da Costa.

Delmiro Pereira de Andrada.

Daniel Pinheiro.

Didimo Agapio Fernandes da Veisa
Daniel Vieira Carneiro.

Decio de Bastos Coimbra.

Decio de Bastos Coimbra.

Deodato da Silva Maia Junior.

Domingos Santayana Mascarenhas.

Dermeval de Sa Lessa.

Delso Augusta de Manage. Delso Augusto de Menezee. Durval Alvares dos Prazeres, Dionysio Silveira e Souza. Dercy Loife Pergira.

Elias Frederico de Almoida Allas querque. Eugenio Teixeira Leite. Ernesto José dos Santos e Silva. Ernesto Ferreira Franca. Epiphanio Venes Domingues da Silva Eugenio de Valladão Catta Pretz Edmundo Muniz Barreto Eugenio Rocha Euclides Abreu.
Euclides Fausto de Souza
Eduardo Corrêa.
Eugenio Ferreira da Cunha.
Elpidio Maria da Trindade.
Elysio de Souza Martins.
Emilio de Miranda Rosa. Eugenio Gomes Pires Ferreira, Ernani Torres. Emilio Guedes Castrioto Guimarães Emilio Guedes Castrioto Guimaraes Eugenio Barroso do Amaral, Eurico Leopoldo de Bulhoes Dutra Eduardo Pires Barros. Eduardo José de Moraes Junier. Ernesto Moura. Eugenio Nascimento Silva. Eugenio Ferreira de Menezes Eduardo Otto Theiler. Ernesto Garcez Caldas Barreto. Elpidio Pereira de Mesquita. Elysio Mendes de Oliveira Castro. Ernesto Babo.

Ernesto Babo. Everardo Teledo Bandeira de Melle. Everardo Toledo Bandeira de Melle.
Eudoxio de Figueiredo.
Elpidio Martins Carvalho de Andraie
Eldgard de Novaes Carvalho.
Erico Freire de Vilalba Alvim.
Estevam Lobo Leite Pereira.
Edgardo Carlos da Cunha Pereira.
Egydio Barbosa de Oliveira Itaqui.
Euclides de Oliveira Alves.
Eugenio Pereira de Lucena.
Edmundo de Miranda Jordão
Elysio Percira de Araujo.
Evaristo Marques da Costa.
Edgard Godoy Teixeira Bastos.
Eduardo Duvivier.
Ernesto de Moraes Cohr.
Edmundo de Azurém Furtado
Edmundo Derry. Edmundo de Azurem Furtado Edmundo Perry. Eutropio Pereira de Faria. Ernesto José Baptista. Eduardo Augusto Noronha Frence. Andrade.

Ernesto Garcez Caldas Barreto. Eduardo de Souza Santos. Everardo Viriato de Miranda Carxilho. Ernesto Mendonça de Carvalho Edgardo de Castro Rebello. Eugenio de Castro Rebello. Eugenio de Azevedo Macedo Torras. Edmundo Canabarro de Carvalho. Emmanuel de Almeida Sodré. Eloy Teixeira Cortes. Edgard Costa. Eugenio Augusto Alves Mergulha Eruesto Correia de Sá e Benevid Eurindo Neves,

Epaminondas Mourão Pereira de Cat-

Estevam Augusto de Oliveira Junior. Edegario Silveira. Edegario Silveira.
Emilio Pimentel de Oliveira.
Eurico de Barros Falcão de Lacerda.
Eurico de Sá Pereira.
Euzebio de Queiroz Lima.
Edmundo Francisco Vieira
Eufrazio Mario de Oliveir
Eugenio de Sá Pereira. Eugenio de Sá Pereira.
Edgard Limoeiro.
Eugenio Gracie Catta Pret
Edgard Carlos dos Reis.
Ederto Silveira.
Eduardo Marques Peixoto.
Eduardo Martins Fontes.
Edgard Gomes Pereira.
Edgard Ribas Carneiro.
Eduardo Barreto Montebello.
Eugenio Fortes Coelho.
Eugenio Marques Cruz.

Eugenio Fortes Coelho.
Eugenio Marques Cruz.
Eduardo Luiz Ibirocahy.
Eloy de Avellar Figueira de Mello.
Eduardo Abilio de Gusmão Brito.
Edmir Pederneiras Furquire.
Eurico Soares Montenegro.
Elmo Modesto Martins de Mello
Enéas da Costa Brasil.
Eurico Vaz.

Eduardo de Maceco Ludolf Estanisláu De Rosa. Edgard Chagas Doria. Edgard Chagas Doria.
Eduardo Godinho Espinola
Ernani Gitahy de Abreu.
Edmundo Bento de Faria.
Emilio Jardim de Rezende.
Estacio Corrêa de Sá e Benevides.
Estacio Stampa Berg.
Edgard de Castro Barbosa.
Eulino Rostro Ramos e Castilho.
Eduardo Rubens Alvim Wanderles.
Egberto Labatut.
Eduardo Wilson Junior.
Ernesto Rodrígues de Campos.
Ernesto da Silva Guimarães.
Eugenio de Figueiredo Neiva.
Eduardo Dias de Moraes Nettre
Eurico da Rocha Portella.
Ernani Gitahy de Abreu.
Edgard Valença da Camara. Ernani Gitahy de Abreu.
Edgard Valença da Camara.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira
Eustachio Leite Bittencourt Sampaio.
Eugenio Conçalves Pinheiro.
Enéas Oscar de Arruda Camera
Elmano Gomez Cardim.
Edgard de Ora Lima.
Eduardo Capitani Attilio.
Eduardo Gonçalves da Silva.
Edgard de Aguiar Gusmão.
Emir Nunes de Oliveira.
Eduardo Klingelhoefer da Fonseca.
Edmundo Machado Junior. Eduardo Klingelhoefer da Fonseca.
Edmundo Machado Junior.
Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.
Euzebio Barbosa de Queiroz Mattoso.
Edison Mendes de Oliveira.
Emilio Cappellano.
Eunapio Hardmann Castello Branco.
Etienne Brasil.
Eurico Teixeira Leite
Ernani Chagas Moura.
Ernesto Alves Bagdocimo
Ernani Jonpert. Ernesto Alves Bagdocimo
Ernani Joppert.
Edmundo Ribeiro Carneiro
Enéas Mario de Sá Freire.
Elias Neves Brasil.
Edmundo Anernig Burle.
Erico Magalhães da Silveira.
Ernani Figueiredo Cardose
Emilio de Araujo.
Edmundo de Aguiar.
Edmundo José Vieira.
Edgard Vavier de Mattos
Edgard Vavier de Mattos
Edgard Vavier de Mattos
Edgard Vavier de Soares Moreira.
Edmundo Accaeio Soares Moreira.
Eduardo Magalhães da Silveira.
Edmundo Accaeio Soares Moreira. Euclydes de Aquino Machado.

Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. Emilio Augusto Tavares de Macedo. Emilio Augusto Tavares de Macedo.
Eugenio Ferreira.
Enéas Galvão da Silva
Eurico Ribeiro Mosso.
Eduardo Bernardes Cotrim,
Eduardo Guimarães de Sa Pinto.
Eurico Gurgel do Amaral Valente
Eurico Rodolpho Paixão.
Everardo Vieira Ferraz.
Eurico de Souza Leão.
Eduardo Pinto de Faria.
Enéas de Faria Mello.
Edgard de Lima Pedreira
Ernesto de Moraes Leme.
Edgard Fontes Roméro.
Epitacio Monteiro Pessoa.
Edgard Ferreira Saturnino Braga.
Enéas Galvão Filho. Enéas Galvão Filho.
Eduardo de Brito Chaves.
Edgard de Rezende do Rego Monteito.
Elias Pio Monteiro da Silva Junior.
Evaristo Ferreira da Veiga
Eurico de Belens Porto.
Eugenia Lones Barcellos Eugenio Lopes Barcellos, Edgard Abreu de Oliveira Enéas Soares do Couto. Erymá Antunes Carneiro. Evaristo de Freitas Castro. Eurico de Abreu Coutinho. Euripides Dutra Ribeiro. Eurico de Figueirede Brasil. Edgardo de Berredo Leal. Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia.

Francisco José dos Santos Cardoso, Francisco José Gomes Brandão. Francisco Candido Cardoso.
Francisco Mendes de Paiva.
Francisco Salles Pereira Pacheco.
Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.

Francisco Cesar Andrade. Francisco Xavier Pinto Lima . Francisco de Paula Ramos Horta Ju-

Francisco Netto Carneiro Leão. Francisco José Gonçalves Agra. Francisco Teixeira Leite Guimarães. Francisco Domingues Machado Junior. Francisco Ferreira de Almeida. Francisco Aurelio de Souza Carvalho. Francisco Ignacio Moreira Marcondes. Francisco de Paula Monteiro de Bar-

ros Lima. Francisco Pires de Carvalho Aragão

Junior. Francisco de Paula Cavalcanti Lacer-

da de Almeida. Francisco Barbosa de Rezende. Francisco Carneiro Moneiro de Sal-

Francisco Pinto de Souza Vasconcellos. Francisco Cesario Alvim. Francisco Pereira Novaes da Cunha. Francisco Xavier dos Reis Lisboa

Filho. Francisco Pinto da Fonseca Marques. Francisco da Cunha Machado. Francisco Xavier da Silva Guimarães

funior.

Francisco Torres de Oliveira. Francisco de Avellar Figueira de Mello.

Francisco de Salles da Silva Braga. Francisco de Andrade e Silva. Francisco Antonio Coelho. Francisco Candido de Araujo. Francisco de Assis Carvalho. Francisco Teixeira Lima. Francisco de Campos Valladares. Francisco Pedro Carneiro da Canha. Francisco Antonio de Souza Queiroz Netto.

Francisco Furtado Aarão Reis.

Francisco Christovão Cardoso. Francisco Candido da Gama Junior. Francisco Otto Ferreira de Carvalho. Francisco Zagari Francisco Alexandrino de Albuquer-Mello. Francisco de Paula Leivas Junior. Francisco de Paula Chaves Junior. Francisco Gonçalves. Francisco Alexandrino de Souza. Francisco de Faria Bastos. Francisco Telles de Moraes. Francisco Valeriano da Camara Coelho. Francisco de Miranda Mascarenhas Francisco Gonçalves do Couto Netto, Francisco de Paula Santiago. Francisco Solano Carneiro da Cunha. Francisco Constant de Figueiredo. Francisco de Campos Valladares. Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. Francisco Anselmo das Chagas. Francisco de Lyra e Oliveira. Francisco Augusto Chaves Faria. Francisco Silveira Junior. Francisco Nogueira. Francisco Methodio da Nobrega. Francisco Gabriel Gonçalves Leite. Francisco Cavalcanti de Souza.
Francisco Bell'ario Velloso Rebeno.
Francisco Cavalcanti de Souza.
Francisco Bell'ario Velloso Rebeno. Francisco d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque.

Francisco Roberto Monteiro da Silva.

Francisco Corrêa de Figueiredo. Francisco Corrêa de Araujo. Francisco Jeronymo Pacheco Peréira. Francisco de Almeida Cardoso.
Francisco de Almeida Cardoso.
Francisco Antonio de Souza.
Francisco Salles de Malheiros.
Grancisco Xavier Vieira.
Francisco Bianco Filho.
Francisco José Affonso de Carvalho.
Francisco de Paula Alvarenga Netto.
Francisco de Paula Leite e Oiticie? Filho. Francisco de Paula Cassenza

Francisco de Paula de Oliveira. Francisco Soller de Araujo Faria. Francisco Augusto Tavares Franco. Francisco Vieira de Azevedo Couti-

Francisco Marinho dos Reis. Francisco Elidio Leonoir de Méro-

Francisco de Assis Chateaubriand. Francisco de Andrade Mello Franco. Francisco de Mattos Vieira. Francisco de Paula Palhares Junior. Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.

Francisco Octaviano Chaves.
Francisco Ricardo.
Francisco Freire Coelho.
Francisco Eulalio do Nascimento e

Silva Filho.

Francisco de Paula Queiroz. Francisco de Miranda Filhe Francisco Gomes Malveira. Francisco de Paula Alves. Francisco Tazzi Galvão. Francisco Prado. Francisco d'Oliveira Conde.

Francisco Bruno Pereira. Francisco de Moura Brandão. Francisco de Avellar Balthazar da Silveira.

Francisco de Paula Pinto.
Francisco de Paula Toledo.
Francisco da Costa Rangel.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Francisco Lopes de Oliveira Araujo.
Francisco Pottier Monteiro.
Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.

Francisco de Araujo Campos. Francisco de Paula Rocha Lagôa Fi-Tho.

Francisco Teixeira de Longa Bas-

tos Junior. Francisco de Paula Baldessarint. Francisco de Fada Badessaria. Francisco Cardoso Coelho. Francisco Carneiro Machado Rios. Francisco de Assis Braga. Francisco José de Oliveira Vianna. Francisco de Menezes Pimentel Ju-

Felix José da Costa e Souza.
Fernando Leite Ribeiro de Faria.
Felippe Carneiro de Olinda Campello.
Fernando Eugenio Martins Ribeiro.
Fausto Tertuliano Bandeira Ferrer.
Fortunato Roberto Guimarães.
Frederico de Almeida Russell.
Franklin Washington da Silva e Almeida. meida.

Franklin de Toledo Dodsworth. Fernando Pires Ferreira.
Fernando Lourenço de Freitas.
Fabio Nunes Leal.
Feliciano Duarte Penido.
Fernando Lobo Leite Pereira.
Fernando de Castro Correa de Azemedo.

Francelino Dias Fernandes. Fernando Gross.
Fernando Luiz Vieira Ferreira.
Fausto de Barros Camargo.
Fernando Vidal Leite Ribetro. Flaminio Barbosa de Rezende. Frederico da Silva Souto. Fernando Guedes Gonçalves da Silva. Fausto Soares Moreira da Silva. Fernando de Carvalho Soares Bran-

Frederico Sussekind.
Fructuoso Moniz Barrelo de Aragão.
Frederico da Silva Ferreira.
Fabio de Lima Vietra Maldenado.
Felix Jayme Fernandes Braga.
Felippe José Pereira Leal
Fernando Nery Machado.
Fernando de Aquino Ribeiro.
Flavio da Silva Ramos.
Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Franklin Sampaio.
Fernando Marinho Reis.
Floriano Sobral Leite Pinto. Floriano Sobral Leite Pinto. Fernando Barbosa Gonçalves Penna. Fernando Barbosa Gonçalves Penni Fernando Alexander. Frederico da Fonseca Cavalcante. Frederico de Barros Barreto. Frederico de Figueiredo Neiva. Frederico Alves. Fernando Espindola de Mello. Firmo Mattos de Magalhães. Fernando de Azevedo Milanez. Felippe de Souza Mattos. Fernando Murillo Nina Ribeiro. Felicio Lacerda Braga. Felicio Lacerda Braga. Firmino Gondim Cabral. Floriano Pereira Reis de Andrade. Floriano Pereira Reis de Andrade.
Fabris Nicolau Auçarado.
Fausto de Albuquerque Mello.
Feliciano do Valle Bentes.
Flavio da Silveira.
Fernando Martins Castro.
Flavio Nunes Bezerra.
Franklin Silva Araujo.
Frederico Curio de Carvalho.
Frederico Morgan Snell.
Fernando de Almeida Chaves.
Frederico de Santiago.
Franklin George Naylor.
Frederico Oscar de Souza.
Plorencio Aguiar de Mattos.
Fernando Gonçalves de Senna e Silva.
Felippe Carlos dos Santos.
Fabio Gonçalves de Moraes.
Fernando Guilherme Kaufimann.

Fabio Leonel de Rezende. Frederico Augusto Olympio de Jesus Fernando de Lyra Tavares. Fernando Duarte de Souza. Fernando Duarte de Seuza.
Fernando Moreira Guimarães.
Fernando Villela de Carvalho.
Fernando Gomes de Carvalho.
Frederico Duarte de Olivera.
Frederico Azevedo.
Floriano de Lemos Guimarães.
Frederico Muller.
Fernando Brandão de Moraes Sa. Fernando Brandão de Moraes panto.

Fructuoso de Aragão Bulcão.
Franklin Mendonça Porto.
Fernando de Carvalho.
Fernando Martins da Fonseca.
Felippe Jacob.
Francisco Behrensdorf Osorio.
Francisco Paulo do Nascimento.
Francisco Pereira Lima Filho.
Frederico Cascardo.
Floremil Roure da Siva

G

Guilherme Menici Catramby.
Geminiano Monteiro da Franca
Ceorges de Faria Leuzinger.
Gregorio Garcia Seabra Junior.
Galba Machado Silva.
Gastão Carlos Neves.
Gabriel Martins dos Santos Vianna.
Guilherme d'Utra Guimarães.
Gabriel Osorio de Almeida Junior.
Godofredo Saturnino da Silva Pinto.
Gustavo Antonio Pereira Santiago.
Godofredo Carneiro Leão.
Gastão Victoria.
Gabriel Loureiro Bernardes.
Geraldino da Silva Campista.
Genaro Christo Lassance Cuula.
Guilherme Fischer Junior.
Gaspar Marques Leite.
Gastão de Almeida Graça.
Gilberto de Souza Martins.
Guilherme Carlos da Silva Telles
Guilherme Tell Coelho Cintra.
Geoffrey Paradela Kemp.
Gustavo Affonso Farnéze.
Gastão de Azambuja.
Galdino Pimentel Duarte.
Gilberto da Silva Porto.
Gastão Mendonça Bittencourt.
Gualter de Macedo Soares.
Gastão Lacaille da Franca Amaral Gilberto da Silva Porto.
Gastão Mendonça Bittencourt
Gualter de Macedo Soares.
Gastão Lacaille da Franca Amaral
Gualter Pinho Bastos.
Gilberto Ribeiro de Faria.
Gaspar Tiburcio Ziese de Oliveira.
Gumercindo de Souza Mendes.
Guilherme Estellita.
Galdino das Neves Paula Leite.
Gentil Pinheiro Machado.
Gastão Alvares de Azevedo Macado,
Germano Martins Castro.
Geraldo de Rezende Martins.
Godofredo de Araujo Mattos.
Gustavo Adolpho Ramos Hello.
Gilberto de Toledo.
Godofredo Schneider.
Genesio de Faria Ribeiro
Generoso Ponce Filho.
Gabriel Bandeira de Faria
Gualter José Ferreira.
Gastão Frederico Unger.
Gastão Frederico Unger.
Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira.
Gilberto Ferreira Pereira da Silva.
Godofredo Brandão Neves da Rocha.
Guaracy de Albuquerque Souta Mayor.
Gilberto Paiva de Lacerda.
Gaston Luiz do Rego.
Codofredo Jacauna de Bakher.
Custavo Dodt Barrolo.
Gilberto Amorim Goulart de Andrade.
Geraldo Matheus Barbosa de Amorim.
Gustavo Cramer. Gustavo Gramer.

Gustavo Adolpho Guimarães Villela., Gaspar Sant'Anna Saldanha. Geraldo de Azevedo Vianna. Guilherme Gomes de Mattos. Guilherme Vidal Leite Ribeiro. Gil Augusto da Silva. Guilherme Pastor. Gustavo Bierrembach de Lima.

Hermenegildo Militão de Almeida.
Horacio Moreira Guimarães.
Honorio Pimheiro Teixeira Coimbra.
Henrique Carneiro Leão Teixeira.
Henrique Jorge Rodrigues.
Herculano Lins Caldas.
Heitor Belfort Ramos.
Hemeterio José Ferreira Martins.
Hemrique Teixeira Alves.
Hygimo Bastos de Mello.
Honorio Camillo da Fonseca e Silva.
Henrique Luiz Cavalcante de Albueuerque.

querque. Henrique Cesar Passos Lins Henrique Cesar Passos Ling
Henrique Eubank de Mello Tamborima
Henrique de Souza Jardima.
Humberto Pimentel Duartea
Henrique Inglez de Souza.
Heitor Peixoto.
Henrique José Carmo Netto.
Henrique Corrêa de Mello.
Henrique Vieira Maciel.
Horacio Gomes Leite de Carvalho,
Herbert Gordon Moses.
Humberto da Silveira Garcez.
Heitor Theophilo Marnal,
Helio Lobo Leite Pereira.
Heleodoro Fernandes de Barros.
Humberto Leopoldo Smith de Vascon,
eldos.

ellos.

Humberto de Aguiar Cardoso.

Henrique José de Sá.

Henrique Barbosa da Silva Cabral.

Helvecio Carlos da Silva Gusmão.

Hugo Martins Ferreira.

Herméto Lima.

Hiram de Almeida Kork.

Hildebrando Jorge.

Heitor da Nobrega Beltrão.

Henrique Ernesto Dias.

Henrique Carlos de Magalhães.

Honorio Bicalho.

Henrique de Souza Pinto. Henrique de Souza Pinto. Hermano de Villemor Amaral. Herberto de Seixas Filgueiras. Herbert Canabarro Reichardt. Herbert Canabarro Reichardt.
Henvique A. Alves.
Hugo Dunshee de Abranches.
Honorio dos Santos Pimentel FiliaHeitor de Abreu Sodré.
Horacio de Andrade.
Heitor Lima.
Henrique Fialho.
Horacio Marques de Carvalho Braga.
Hemeterio Borreaex Jansen Muller.
Herotides Antunes de Oliveira.
Hemoterto de Vasconcellos Blasa.
Henrique Castrioto de Figueired.

Mello.

Mello.

Henrique de Toledo Dodsworth Filho.

Henrique Luiz da Silva Junior.

Heitor Eloy Alvim Pessoa

Heitor de Moraes.

The Ribeiro Garneiro. Hugo Ribeiro Carneiro.
Henrique Pereira Pinto Machado.
Helio Comes Pereira.
Honorio de Castilhos.
Hugolino de Albuquerque Mello Mactos

Haroldo Bastos Cordeiro.
Humberto Baptista Gonçalves.
Henrique Mengeau.
Horacio Alves dos Santos.
Heraclito Fontoura Sobral Pinto.
Hermani Ferreira Braga.
Heitor de Souza.
Heitor Frederico Bambara.

Herminio Ferreira.
Henrique Moutinho Reis.
Henrique Wladimiro de Abreu.
Heitor de Pinho.
Henrique Andrade.
Horacio Cesar de Almeida Junior,
Heitor Luz.
Hortilio Cesar de Souza Araujo.
Heraldo Barreto de Oliveira Braga
Henrique Nunes Briggs.
Hugo Gutierrez Seixas.
Horacio Magalhães Gomes.
Henedino Marçal,
Humberto Chaves. Humberto Chaves.

Hermogenes Nogueira de Oliveira.

Homero Brsailiense Soares de Pinho.

Heraclyto Andrade Vaz de Oliveira.

Horacio Baptista de Moura.

Helio Teixeira Travassos.

Hildegardo Lopes da Cunha.

Haroldo Teixeira Valladão.

Hugo Napoleão do Rego.

Hugo Napoleão do Rego.

Homero de Miranda Barbosa.

Henrique Paulo de Frontin.

Henrique Augusto de Lima e Cirne.

Henrique Garlos Meyer.

Heitor Bariellos Collot.

Henrique Guimarães Lagden.

Heronides Penna.

Heitor da Silveira Carneiro.

Hugo Corrêa da Silva.

Hemeterio Fernandes Queiroz.

Hamilton Bittencourt Leal.

Hygino Severino dos Santos,

Helio Nunes Dias. Humberto Chaves Hygino Severino dos Santos,
Helio Nunes Dias.
Helio Nunes Dias.
Haeckel de Lemos.
Herotides da Silva Lima.
Heurique das Chagas Viegas.
Henrique Maggioli.
Hahnemann Guimarães.
Henrique Borges Monteiro Filho.
Heraclito Ferreira de Queiroz.
Humberto Guerreiro de Castro.
Heitor José Pereira Guimarães.
Heitor José Pereira Guimarães.
Humberto Vicente Vianna.
Herbert de Aguiar Romero.
Homero Monteiro de Carvalho.
Hisbello Florentino Corrêa de Mello.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
Heitor Borgerth Teixeira.
Helvecio Xavier Lopes.
Honorio Hermetto Carneiro da Cumha,
Heribaldo Brandão Pereira Barreto
Heraclito Rodrigues.

Ignacio Antonio de Assis Martins.
Isidro Pereira de Azevedo.
Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.
Ildefonso de Castilho Lisboa.
Izidero de Souza Ribeiro.
Irineu de Mello Machado.
Ignacio Ferreira dos Santos Reis.
Icario Dilermando da Silveira.
Ildefonso Moreira de Faria Alvim.
Izidoro José Ribeiro de Campos.
Indalecio Randolpho Figueira de guiar.

Ignacio Gonçalves Guimarães.
Irurá Mario Viauna.
Ildefonso Brant de Bulhões Carvamo.
Izidro Pereira da Silva.
Berê de Vasconcellos Bernardes
Ignacio Verissimo de Mollo.
Ivan Luiz da Silva Pessoa.
Inima de Ofiveira.
Israel do Santo Elias Affonso que osta.

cha José

Sunior.

Costa.
Iturbides Esteves.
Isidoro Cavaleanti,
Ignacio Passhoai Bastos Juniera
Ibsen De Rossi

Itagyba de Oliveira, Ildefonso e Albuquerque Silva Souto Irineu Bandeira da Costa.
Ismar Telles Pereira da Cunha.
Israel de Carvalho Camará.
Isaac Abraham Barson.
Iberê Timotheo Peixoto.
Ivo Gonçalves Roxo.
Ildefonso Nunes Machado.
Ildefonso Mascarenhas da Silva Isaias de Aquino Soares. Isaias de Aquino Soares. Isolino Alonso.

José Eduardo do Prado Kelly José Eduardo do Prado Kelly José Menezes da Costa. José Travassos dos Santos. José Maria da Silva Resa Junior. José de Oliveira Brandão Filho. José Monteiro Ribeiro Junqueira. José Lustosa da Cunha Paranagua José Augusto de Paula Santos. José Vicente Castro do Amarat. José Henrique de Souza Ramos. José Antonio Pedreira de Maga-lães Castro. Ihães Castro. hães Castro.

José Fernandes Coelho.

José Marcondes de Andrade Figueira.

José Antonio de Araujo Vasconcellos.

José Ricardo Vaz de Lima.

José de Oliveira Coelho.

José Luiz da Silva Campos.

José Maria da Silva Velhe.

José Candido da Silva Brandão.

José Candido de Albuquerque Mello José Candido de Albuquerque Mello Mattos.

José Jayme de Miranda.

José Caetano Rodrigues Horta Juntor.

José Raymundo de Lago.

José da Frota Vasconcellos.

José Perrão de Gusmão Lima.

José Pacheco Leão.

José Maximiano Gomes de Palva.

José Maximiano Gomes de Palva.

José Bonifacio Burlamaqui Moura.

José Portunato de Menezes.

José Rodrigues Vietra.

José Affonso Bandeira de Mello.

José Maximiano Nogueira Penido.

José Maria de Azevedo Velho Junier.

José Silveira do Pillar Filao.

José Anysio de Aguiar Campello

José de Souza Lima Rocha.

José Joaquim da Costa Pereira Braga.

José Joaquim Baeta Neves.

José Augusto Coelho da Rocha.

José Candido Pimentel Duarte.

José Saboia Viriato de Medeiros.

José Saboia Viriato de Medeiros.

José Maria Tristão Leitão da Cunhn.

José Pereira Rodrigues Porto Sorinho.

José Maria Leho. Mattos brinhe: rinhe:
José Maria Leho.
José Isidoro Martins Junior:
José Isidoro Martins Junior:
José Thomaz da Cunha Vasconcellos.
José Joaquim de Oliveira Fonseca.
José Getulio da Frota Pessor
José Augusto de Oliveira.
José Augusto Barreto de Mello Ro-

Affonso Lamounier Godofredo

José Antonio de Moraes.
José Joaquim Seabra (Dr.)
José Pires Domingues Junion
José da Silva Costa Netto.
José Maria Metello Sobrinho
José Fabricio de Carvalho
José de Oliveira Benanca.
José Roubes.

José Linhares.
José Pinto Ferreira Morado.
José Climaco do Espirito Santo Filhe.
José Bezerra Cavalcante.
José de Castro Nunes.
José Antonio dos Santos Junior.
José Pereira Cardoso Filho
José Pereira Cardoso Filho
José Octaviano Inglez de Souza.
José Pereira Guimarães Filho.
José Raul de Moraes.
José Julio Silveira Martins.
José Antonio Murtinho Sobrinho.
José Araujo Coutinho Junior.
José Vianna Marques.
José Barbosa de Assis Martins.
José de Rezende Enout.
José Cavalcante de Barros Accioly.
José Balthazar Ferreira Facó
José Fortuna.
Losé Carlos Moscoso Bandeira. José Fortuna. José Carlos Moscoso Bandeira. José Carlos Moscoso Bandeira.
José Saraiva de Andrade Junior,
José Candido de Oliveira.
José Werneck da Silva.
José Geraldo Bezerra de Menezes.
José de Barros Wanderley.
José de Sá Osorio.
José Xavier Carvalho de Mendonça.
José Burle de Figueiredo.
José Burle de Figueiredo.
José Gomes Coimbra Junior.
José Gomes Coimbra Junior.
José Maria Tourinho.
José Pires Brandão. José Gomes Coimbra Junior.
José Maria Tourinho.
José Pires Brandão.
José Rebello de Pinho Ferreira Junior.
José Rebello de Pinho Ferreira Junior.
José Francisco de Mella.
José Francisco de Mella.
José Philadelpho de Barros e Azevedo,
José Philadelpho de Barros e Azevedo,
José Flexa Pinto Atibeiro.
José Joaquim Seabra Filho.
José Joaquim Seabra Filho.
José Ornellas de Souza.
José Maria Metello Junior.
José Guilherme Junior.
José Guilherme de Moura
José Gilherme de Moura
José Gonçalves Ferreira Costa.
José Pinto Peixoto da Cunha.
José Gonçalves Ferreira Costa.
José Tavares de Lacerda.
José de Souza Gomes.
José de Souza Gomes.
José de Almeida Maia Rubirãe
José Bento de Freitas Mello.
José Affonso Valente de Limp.
José Prudente Siqueira.
José Moutinho Amado José Prudente Siqueira José Sarda. José Moutinho Amado. José Ribeiro Junior. José Bento Corrêa. José Rento Correa.

José Rodrigues Barbosa Filho.

José Vieira do Amaral.

José de Gusmão Lima.

José Carlos de Monternir.

José Alexandre Alvares Velloso Castro

José Sylvestre Machado Junior. José Sylvestre Machado Junier, José Candido da Costa Senna, José Menezes da Costa. José Travassos dos Santos. José Maria da Silva Rosa Junie José de Oliveira Brandão Filho, José Monteiro Ribeiro Junqueira José Bento de Freitas Mello. José Affonso Valente de Lima. José Prudente Siqueira José Prudente Siqueira
José Sarda.
José Medina de Mendonça,
José Medina de Mendonça,
José Alves Palma.
José Albeiro Guimarães.
José Pires de Carvalho.
José Moacyr Lamarca.
José de Castilho Sobrinho,
José Maria Mac Dowell da Costa,
José Coetho da Costa.
José Nunes Ramos.
José de Carvalho Martins.
José de Carvalho Martins.
José Caetano de Alvarenga Fonseca,
José Antonio de Almeida Attanzones,
José Euvaldo Fontes Peixolo.

Julho de 1929

José Neder.
José Corrêa de Oliveira.
José Augusto da Silva.
José Baptista dos Santos Junior.
José Duarte Gonçalves da Rocha.
José Roberto Leite Penteado Filho. José Antonio de Almeida Pernam-Duco. José Hygino Duarte Pereira Filho-José da Cunha e Mello. José Alves de Carvalho. José Archiminio de Souza. José Xavier Bastos. José Baotista Lengruber. José Julio de Saboia Lima. José de Freitas.
José Edwin Murray.
José Caetano da Costa e Silva.
José Ga Fonseca Pinto.
José Americo Pinto da Silva.
José Julio de Freitas Coutinho.
José Pedro de Carvalho.
José Pinheiro de Andrade.
José Julio Soares José de Almeida Lopes de Souza. José Candido Andrade Muricy. José Leite de Figueira de Almeida. José da Motta de Azevedo Corrêa Ju-José da Motta de Azevedo Correa J
ior.
José Michel Monassa.
José de Almeida Albuquerque.
José Alves de Azevedo Junior.
José Donadio Blois Junior.
José Pedro de Abreu e Lima.
José Monteiro Soares Filho.
José Augusto Tavares de Lyra.
José de Freitas Henrique.
José Victorino de Magalhães.
José Mendes de Oliveira Castro.
José Simões de Souza.
José Bernardo de Martius Castilho.
José Joaquim do Nascimento.
José Otilio da Gama.
José Otilio da Gama.
José Gaspar da Rocha Lisbôa.
José Galhanone de Oliveira. José Julio Soares.
José Peixoto de Souza.
José Maria de Lamare Garcia.
José Valle de Almeida.
José Candido Brügger Villela.
José Attico Leite. José Attico Leite.
José Euzebio de Carvalho Oliveira
Filho.
José Fernando de Carvalho Seabra.
José Augusto de Paiva Meira.
José Alves Ribeiro de Carvalho.
José Barreto Filho.
José Maria Leoni.
José Coelho Junior.
José Vivaldi Ribeiro.
José Joaquim Lucas.
José Joaquim Lucas.
José Portinho de Sá Freire.
João de Moraes Martins Filho.
João Baltrão de Andrade Lima.
João Martins de Carvalho Mourão.
João de Carvalho Soares Brandão,
João Frederico de Almeida.
João Valentim Villela de Gusmão.
João Baptista Augusto Marques.
João Severiano da Fonseca Hermos,
João Vieira de Araujo.
João Francisco de Arruda Faleão Junior.
João Baptista Queima do Monte. José Euzebio de Carvalho Oliveira José Galhanone de Oliveira. José Antonio Barbosa Teixeira de Silva. José Isidoro de Sá Pereira.

José Gomes de Faria.

José Affonso Luzzi.

José de Oliveira Filho.

José de Alencar Ramos Piedade.

José Candido Pimentel Duarte.

José Belisario de Lemos Gordeiro.

José Affonso Mendonça de Azevedo.

José de Paiva Azevedo.

José Martins Meira Junior.

José Bernardo de Freitas Bastos.

José Bernardo de Freitas Bastos.

José Maria Mac-Dowell.

José Maria Mac-Dowell.

José Joaquim Gonçalves Barreto.

José França Junior. ior.
João Baptista Queima do Moute.
João Machado da Silva.
João Virgolino de Alencar.
João Cruz Saldanha.
João Antonio de Góes Vasconcellos.
João Hossanah de Oliveira.
João Paulo da Rocha.
João Paulo da Rocha.
João Wasnard.
João Maynard.
João Paulino de Siqueira Campos!
João O. Baptista de Vasconcellos haves. José Joaquim Gonçalves Barrelo.
José França Junior.
José dos Santos Camara Lima,
José de Almeida Marques.
Vosé Bartholdo da Silva.
José Paes de Andrade.
José Carlos Coelho da Rocha Junior.
José Carlos Coelho da Rocha.
José Pereira de Queiroz.
José de Aguiar Garcez.
José d'Andréa.
José Pitta de Castro.
José Rodrigues de Carvalho.
Mosé da Matta Jardim.
José Pereira Lyra.
José Medici. Unaves. João Coelho Goncalves Lisbóa.

João Paulo Barbosa Lima
João Guacyaba Gomes.
João Thomaz da Costa.
João Noves de Souza.
João Gomes Vieira de Mello.
João Gomes Vieira de Mello.
João Roofrigues do Lago.
João Brasilio Ferreira da Silva.
João Chrysostomo da Rocha Cabral.
João Pedro dos Santos.
João Nogueira Borges Filho.
João Brasil Silvado Junior,
João Antonio dos Santos.
João Saraiva de Andrade.
João Baptista Marques Braga.
João de Sá Cavalcante de AlbuquerIlle. João Coelho Gonçalves Lisbôa João Camosa. José Medici. José Medici.
José Aristides de Moraes.
José Benedicto de Oliveira.
José Moreira da Silva Santos.
José Mariano Nunes Coelho.
José Pinto Santiago.
José de Araujo Monteiro.
José Fonseca de Medeiros.
José Leal de Mascarenhas.
Losé Custodio Soares. João Pedro dos Santos.

João Nogueira Borges Filho.

João Brasil Silvado Junior.

João Antonio Teixeira Bastes.

João Saraiva de Andrade.

João Baptista Marques Brasa.

João Baptista Marques Brasa.

João Palmeiro de Miranda Franca.

João Pinheiro de Miranda Franca.

João Paes Barreto.

João Paes Barreto.

João Alves Affonso Junior.

João Alves Affonso Junior.

João Deoreira do Couto Foraz Notto por João College Sampaio.

João de Aveilar Magathase Chiefo Soares Amorim da Grata.

João Maria Rangel.

João Maria Rangel.

João Soares Amorim da Grata.

João Maria da Miranda Marso.

João Alfredo Rayageo Andrad. José Lear de Massarchias.

José Custodio Soares.

José Gomes de Mattos.

José Luiz de Araujo.

José Arthur Murinelly de Teffé.

José Teixeira de Oliveira.

José Thomaz Nabuco de Araujo. que José Thomaz Nabuco de Araujos José Ferreira Coelho. José Pinto da Silva Guimarães. José Maria Paz Lobo da Camara Leal José Brasil Paulista Piedade. José Gobat Ferreira do Nascimento. José Carvalho de Toledo.

João Lucio de Bittencourt Filho.
João Carlos Jacques Mallet.
João Ambrosio do Nascimento.
João de Rezende Tostes.
João Huniade de Mello Franco.
João Paulo Corrêa de Oliveira.
João José Vieira Junior.
João Pessôa Cavalcante de Albuquerque.
João de Deus Faustino da Silva.
João Berquó Fernandes Coelho. João de Aquino.
João Gogirano.
João Garlos Muniz.
João da Silva Santos.
João Lopes da Costa Moreira.
João Vicente Bulção Vianna.
João de Sá a Albumerque. João Vicente Bulcão Vianna.
João de Sá e Albuquerque.
João Evangelista Peixoto Fortuna.
João Carlos Sperb.
João Rodrigues Pinheiro.
João Evangelista Tavares.
João Antonio de Araujo Freitas Henerique Netto. João Francisco da Motta.
João Baptista Ferreira Pedreira.
João de Menezes Freitas.
João Caetano da Costa.
João Gaspar Corrêa Meyer. João Gaspar Corrêa Meyer,
João de Aquino de Ribeiro,
João de Aquino de Ribeiro,
João Ignacio da Fonseca,
João da Costa Ribeiro,
João da Avila Mello,
João Maria do Valle Carvalho,
João Bayer Filho,
João Barbosa Ribeiro
João Gomes de Abreu,
João de Rezende Meira,
João Lourenço da Costa,
João Gonçalves Machado Netto,
João Bufino Furtado de Mendonça,
João Elysio de Castro Fonseca,
João Evangelista Ribeiro de Andrade,
João Marcilio,
João Marcilio,
João Marcilio, João Marcilio.
João Marcilio.
João Edmundo de Oliveira Gondim.
João Gonçalves de Fonte.
João Caetano Alves.
João Mangabeira.
João de Deus Cardoso de Mello.
João Martins Teixeira Junior.
João Antonio de Oliveira.
João de Deus Vianna.
João Martinho da Cruz Camarão.
João Torres da Silva.
João Bonifacio de Carvalho.
João Camosa. João Severiano Carneiro da Gunha João Pereira Cardoso Thompson João de Mendonça Sobrinho.

João Franklin de Alencar Araujo.

João Bastos Mello. João Afro das Chagas,
João Alves Pedreira Ferreira,
João Luiz do Rego.
João Baptista Randolpho Paiva

Joaquim José Fernandes Coulo.

```
João Antonio de Almeida Gonzaga
   Juñor.
João Baptista de Azevedo.
João Fina Sobrinho.
João Diogo Malcher da Cunha.
          João Pedreira Filho.
          João de Oliveira.
João Antonio Pires Ferreira
         João Dias de Paiva.
João Leopoldino de Azevedo
João Rubem de Carvalho.
         João Alves da Rocha Loures.
João Domingues de Oliveira.
João Aurelio de Souza Lemos.
         João Florentino Meira de Castro.
        João Serzedello.
João Antonio de Oliveira Guimarães.
João Francisco de Almeida Brandão
  Junior.
        João Evangelista Domingues de Souza,
        João Bergamini.
João Carneiro da Fonte.
       João Santa Cruz Oliveira.
João Gabriel Costa.
        João de Oliveira Pereira Junio
       João Ribeiro Junior.
João Coelho Branco.
João Romeiro Netto.
      João Romeiro Netto.

João de Almeida Rodrigue.

João Pequeno de Azevedo.

João Baptista de Mello.

João Baptista Gonçalves.

João Bizarro Gabino de Coelho Lisboa.

João de Lourenço.

João Carneiro de Almeida Maia,

João Ferreira da Silva.

João Mario Rangel.

João Baptista Soares Mentaury.

João Climaco da Silva.

João Vicente de Figueiredo Campos.
       João Vicente de Figueiredo Campos.
João Soares de Sá.
João Jeaquim da Silva Junior.
João Nepomuceno Mallet de Souza
 Aguiar.
    Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
Joaquim do Amaral Castellões Junion-
Joaquim Tavares Guerra.
Joaquim de Lima Pires Ferreira
Joaquim Olympio Leite.
Joaquim Luiz Osorio.
Joaquim Eduardo de Avellar Brandao.
Joaquim de Moraes Jardim.
Joaquim Henrique Mafra de Laet:
Joaquim Raphael da Silva.
Joaquim Mariano Alvares de Azevedo
astro.
      Joaquim Pereira Vianna.
Joaquim da Fonseca Nunes de Ali-
 veira.
      Joaquim Luiz Pereira da Silva,
      Joaquim Nunes Tassara.
Joaquim Pedro Salgado Filho.
Joaquim Canuto de Figueiredo Ju-
nior.
    Joaquim Gencalves Ledo.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Joaquim Ribeiro Gonçalves.
Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho
Joaquim Mendes da Rocha,
Joaquim Marques Cardose.
Joaquim Ignacio de Almeida Ama-
zonas
     Joaquim José Bernardes Sobrinho.
     Joaquim da Silva Azevedo.
Joaquim Candido de Mello Carvalho
Joaquim Menezes de Oliva.
Joaquim Sá de Miranda e Horia.
Joaquim Botelho Martins.
     Joaquim Pareira da Gosta.
Joaquim Jacintho de Mendenca Filhe.
Joaquim Carlos Barroso.
     Joaquim Eugenio Peixoto
   Joaquim Baptista de Melle
Joaquim Ferreira Velloso
Joaquim Alberto Cardoso de Melle
Joaquim Guarana de Sant'Anna
```

Joaquim Mandim wino, Joaquim de Souza Leao Filho. Joaquim carios moreira. Joaquim Bapusta de Mello Filho. Joaquim Nogueira de Almeida Pe-Joaquim Nogueira de Almeida droso.

Joaquim Pereira da Cunha.

Joaquim Correa Teixeira.

Joaquim Luiz de Azevedo Costa.

Joaquim Teixeira Leitao Junior.

Joaquim Penna.

Joaquim Leonei de Rezende Alvim Joaquim José Serpa de Carvaino.

Joaquim Diogenes.

Joaquim Leitao de Assumpção Joaquim Leitao de Assumpção. Joaquim Borges Vahadao rino, Joaquim Gourart de Angrae. Jaoquim Rodrigues Neves. Joaquim Sigmaringa da Costa. Joaquim Mariano Noguerra Coelho. Joaquim Dias de Paiva. Joaquim Dias de Paiva.
Joaquim Adano.
Joaquim Celso Moreira Spinola.
Joaquim de Lima Fermandes Moreira.
Julio Adolpho da Fontoura Guedes.
Julio Henrique Vianna.
Justo Rangel Mendes de Moraes
Julião Ribeiro de Castro.
Jayme Pizarro Gabizo.
Jayme Freire de Andrade.
Juno Santos Filho.
Jayme Porto Carreiro. Jayme Porto Carreiro. Justo Antonio de Oliveira. Jorge Emilio Dyott Fontenelle. Jorge Emilio Dyott Fontenells.
Julio Mario Salusse.
Jenathas Fernandes.
Julio Verissimo Sauerbronn Santos.
Jayme F. Darcy.
Josino de Araujo Medeiros.
Juvenal Meirelles de Mesquits
Julião Rangel Macedo Soares.
Jair Cunha.
Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.
Jeronymo de Souza Monteiro Jayme Carneiro Leão de Vasco Jeronymo de Souza Monteiro. Jayme Soares de Souza Castro. Januario d'Assumpção Osorio Jeronymo José de Carvalho. Jayme Marques de Oliveiro Jayme Santos Halfeld. Jayme da Cruz Guimarães. Josino Alcantara de Araujo. Jorge Carone. Jacyntho Férnandes Barbosa Julio Lemos Macedo. Julio Temos Macedo.

Jorge Claudino de Oliveira Cru.

Jacintho Teixeira Pinto.

Julio Eloy Avila Pessoa. Jayme Lessa.
Jayme Lessa.
Jayme dos Santos Figueiredo
Juvenal Moreira Maia.
Jarbas Pires de Salles Marques
Jardelino Gonçalves de Senna.
Julio Barbosa de Mattos Corréa.
Julio do Santos Apanio Julio Barbosa de Mattos Corrêa.
Julio de Souza Araujo.
Julio Ribeiro Gorgulho.
Jacintho Alves da Silva.
Juvenal Malheiros de Souza Menezes.
Jardemar Ricardo Sampietro.
Jalinet Alves de Moura.
Jorge Severiano de Ribeiro
Jadihel Vieira.
Julio de Oliveira Sobrinho.
Jayme da Costa Rosa.
Jacintho Alves Pego.
Jorge Latour.
Jayr José Baptista
Julio de Sampaio Deria.
Jugurtha Pereira Artiga.
Jorge de Mello Affonso.
Jayme de Albuquerque Alves
Jovelino Moraes de Camargo.
Jonathas Tancredo Porto.
Justino Ferreira Carneiro.
Jurenal de Azevedo.
Juvenal de Azevedo. Juvenal de Azevedo. Juvenal Jacquim Fernandes

Jorge Costa,
Joviano Aives Cardoso.
Jacintho Santoro.
José Luiz de Martins Collaco.
Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
Justo Antonio de Oliveira.
Justo Antonio de Oliveira.
Juvencio Mariz de Souza.
Jame Severiano Ribeiro.
Julio Conceição Neves.
Jayme Ferreira Landim.
Janserico de Assis.
Jeubent Evangelista da SitaJuvencio Mariz de Lyra,
Jayme Severiano Ribeiro.
Julio Conceição Neves.
Jayme Ferreira Landim.
Jayme Gardoso.
Jayme Ferreira Landim.
Jayme Gardoso.
Jayme de Souza Praça
Julio Vieira Zamith.
Julio Cesar da Fonseca.
Jorge Leão Ludolf.
Juvenal Maciel Monteiro.
Jorge Carneiro dos Santos.
Josino Adalberto Lopes Coelh.
Jairo de Araujo Góes.
Jayme Morcira Pacheco.
Jorge Emilio de Souza Freitas
Jeronymo Villela.
John Kirekhofer Cabral
Julieta Serpa.
Jacy Ribeiro Junqueira.
Jayme Soares Chaubet.
Jacques Dias Maciel.
Jorge Americano.
Jeremias Nobrega.
Jayme Pinheiro de Andrade.
Juvenato Esteves Ottoni Horta.
Juvenato Esteves Ottoni Horta.
Juvenato Francisco Parada
Joel de Andrade Servio.
Jeronymo Pacheco Pereira.

Luiz Gonzaga Jayme.

3367

Luiz Gonzaga Jayme.

Luiz Augusto de Otero.

Luiz Lepes Demingues.

Leopoldo Coelho de Gouvêa

Luiz de Moraes Corrêa.

Luiz Antonio Vieira da Silva.

Luciano Pereira da Silva.

Luciano Pereira da Silva.

Luiz Eugenio de Moraes Costa.

Luiz Eugenio de Moraes Costa.

Luiz Boares Horta Barbosa.

Luiz de Souza Vaz.

Ludegro Feital.

Laurentino Antonio Moreira de Azeedo. vedo. Luiz de Macedo Soares Machado Gui-Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.

Luiz Americo de Freitas.

Luiz Alves da Silva Pinto.

Luiz Gallotti.

Elucidio da Costa Lobe Filho.

Lucas Ferreira de Salles.

Lourival Oberlaender.

Lourenço de Freitas Camargo.

Luiz de Paula e Silva.

Leovegildo Leal da Paixão.

Luiz Antonio Moitinbo Doria.

Lincoln Augusto Rolim Pinheiro.

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.

Luiz Martins da Rocha.

Lauro Salles da Silva.

Lincoln Prates.

Linic de Camario Freire. Luiz Martins da Rocha.
Lauro Salles da Silva.
Lincoln Prates.
Luiz de Sampaio Freire.
Lavoisier Escobar Bueno.
Luiz Genzaga Samico.
Leocadio Alves da Silva.
Luiz Wetterle Negrini.
Lauro Vasconcellos.
Luiz Adolpho Thier Velloso.
Luiz Christovão Ziere de Oliveira.
Luiz Loureiro Junior.
Levino Rabello do Amaral.
Luiz Basilio Leivas Massol
Leopoldo 'Maylaert Junior.
Leonardo Antonio Lobato.
Luiz Antonio da Costa Carvalho.
Luiz Antonio Gunha Junior.
Leopeldo de Bulhões Filho.
Luiz de Andrade Leal.
Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Luiz Cardoso Martins.
Luiz Eugenio Leal ."
Luiz Alves dos Santos.
Luiz José Pereira
Leonel Rosa Filho.
Luiz Maria Corrêa Cavalcante (co-lego).

Lourenço Moreira Lima.

Luiz da Cunha-Vielra.

Leandro de Araujo Sampaio.

Luiz Machado Castro.

Luiz de Andrade e Silva.

Luiz Fernandes do Couto.

Lauro Maciel de Sá.

Leoneio Ribas Marinho

Luiz Cavalcanti Filho.

Lucio Veiga Junior.

Liberalino de Oliveira.

Luiz Felippe de Souza Leão Filho.

Luiz Augusto Bluke de Alencastro.

Lino Neiva de Sá Pereira.

Lafayette Rodrigues dos Santos.

Lafayette Rodrigues dos Santos.

Laconidas Antero de Mattos.

Lindolpho Gesar Numes Menteiro.

José Luiz de Araujo.

Luiz Hontan de Ypassaguira.

Lourenço Méga.

Luiz Moranes do Niemover. nego). Luiz Hontan de Ypassagurra Lourenço Méga. Luiz Moraes de Niemeyer. Lutgardos Poggi de Figueireic. Lirio Barreto Xavier. Lincoln Massena. Lino Ewerlan Martus.

Linneu Chagas de Almeida Moitinho. Lauro de Almeida Moutinho. Leão Caçador. Leonel José Soares. Leão Caçador.

Leonel José Soares.

Léo Seligmann.

Luiz Campos Tourinho.,

Luiz Castos de Oliveira.

Luiz Castos de Oliveira.

Luiz Xavier Pereira Lima,

Leonardo Smith de Lima.

Lindolpho Pessoa da Gruz Marques.

Linneu de Albuquerque Mello.

Licilio Ribeiro Torres.

Luiz Maria de Alvarenga Vianna

Luiz Raymundo de Lyra Tavares.

Luiz Nogueira Bezerra.

Luiz Felippe de Sampaio Vianna,

Luiz Miguel Pinand.

Luiz Gallotti.

Lueidio da Costa Lobo Filho.

Leopoldo Tavares da Cunha Melto.

Estacio de Medeiros Jansen Ferreira.

Letacio de Medeiros Jansen Ferreira.

Luiz Gonzaga dos Reis.

Loureiro de Mattos Borges.

Luiz Carlos Prati de Aguiar.

Lauro Virgilio de Carvalho.

Luiz Frederico Carpenter.

Leopoldo Teixeira Leite.

Levy Fernandes Carmeiro.

Luiz Dias Rollemberg.

Leopoldino de Oliveira.

Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.

Luiz Gastão Guaraná.

Lincoln Chagas de Almeida Cotta. Luiz Gastão Guaraná.

Lincoln Chagas de Almeida Cotta.

Luiz do Prado Ribeiro.

Luiz Nogueira de Paula.

Luiz Mario de Sá Freiro Netto.

Lybio Vieira de Rezendo.

Manoel Emilio Gomes de Carvalho. Manoel Marcondes de Andrade Figueira. Manoel do Nascimento Machado Por-Manoel Telles de Queiroz.

Manoel Gonçalves Lima.

Manoel João de Segadas Vianna Ju-Manoel João de Segadas Vianna Juaior.

Manoel Claudino de Mello e Silva.

Manoel Pereira de Albuquerque.

Manoel Cordeiro Guarana.

Manoel Coelho Redrigues.

Manoel Eugenio Pereira Lobo.

Manoel Eugenio Pereira Maia.

Manoel de Alenear Guimarães.

Manoel de Alenear Guimarães.

Manoel Clementino de Monte.

Manoel Barreto Dantas Filho.

Manoel Alves da Silva Freire.

Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães. Guimarães.

Manoel da Costa Ribeiro.

Manoel Henrique da Fonsera Portella.

Manoel Jesus Rapose.

Manoel Fernandes Beiriz.

Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça Jumior. Manoel Dias Prates dos Santos. Manoel Valerio Gomes da Silva. Manoel Augusto de Carvalho. Manoel Annibal Menezes de Figuei-Manoel Eloy dos Santos Andrade,
Manoel Martins da Costa Gruz
Manoel Rodrigues da Fonseca,
Manoel de Freitas Parachos,
Manoel Alves de Barros Junior,
Manoel Catallino Diera,
Manoel Catallino Diera,
Manoel Gavalcante de Arruda Camara,
(Manoel Casado de Almésia Nobre,
Manoel Luiz Machado Junior,
Manoel Caldeira de Alvaceusa.

Manoel de Miranda Lobato.

Manoel Miranda Simões.
Manoel Teixeira Pires Villela
Manoel Justo Fabiano.
Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello.
Manoel Monteiro Jardim.
Manoel Maria de Paula Ramos.
Manoel Maria de Paula Ramos.
Manoel Vicente Cantuaria Guimarias.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Moreira da Fonseca.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Pinto dos Santos.
Manoel Pinto dos Santos.
Manoel Zuany Delphim Pereira.
Manoel Valente.
Manoel Valente.
Manoel Valente.
Manoel Luiz Machado Sebrinto. Manoel Luiz Machado Sobrinho.

Manoel des Reis Filho.

Manoel Maria Muniz Freiro,

Manoel Alves Caldeira Netto,

Manoel Belém de Figueiredo.

Manoel Joaquim Albuquerque. Bernardino. Santino de Castro Loba. Itagiba Porto. Manoel Manoel Manoel Manoel de Góes.

Manoel Pinheiro da Fonseca.

Manoel Christiano Bello.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Alle-Manoel de Freitas Cesar Gorcez. Manoel Joaquim de Mondonga Marins.
Manoel Deodoro da Fonseca Hermes.
Manoel Pereira de Cordis.
Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalio.
Miguel Felicio Carlos da Silva.
Miguel Vicente Calmon Vianna.
Miguel Lucindo de Albuquerque Maile

Miguel Lucindo de Albuquerque Mariolo.

Myrthes Gemes de Campus.

Meleialdes Augusto de Azevedo Pedi
Mario Bevilacqua,
Miguel Buraque Pinto Guimarães.

Marcilio Ferreira de Lacerda.

Mario Gitahy de Alencastro.

Mauricio Graccho Cardoso.

Mauricio Graccho Cardoso.

Mauricio Jacobsen.

Mario Augusto de Mais Cerveiro.

Mario Lamberty Lacerda.

Mario Augusto Cardoso de Castro.

Mario Augusto Cardoso de Castro.

Mario Newton de Figueiredo.

Mario Newton de Figueiredo.

Mario de Castro.

Mario dos Passos Machado Montero.

Mario do Carvaiho Freiro Games.

Mario de Carvaiho Freiro Games.

Mario Marques da Silva Garce.

Mario Marques da Silva Garce.

Mario Marques da Silva Garce.

Mario Moreira da Silva.

Mario Moreira dos Santos.

Mauro Pontes.

Mario Madeira dos Santos. Miguel Jerson Tavares.

Mauro Pontes.

Mario Madeira dos Santos

Milliades José Gonçalves.

Mario Bulcão Ramos.

Mariano Augusto de Medeiros.

Mario Pinto de Siqueira.

Mario Bolivar Peixoto de Si Mario Bolivar Peixoto de Si Mario Bolivar Peixoto de Si Mario Guimarães Bernardas Policia.

Mario Guimarães Bernardas Policia.

Mario Alves da Fonseca.

Mario Alves da Fonseca.

Mario Paranhos Fontenetia.

Miguel de Souza Leão.

Mario Bulhões Pedroica.

Murillo Freire Fontainha.

Mario Barreto Cardoso de Mello.

Mario da Rocha Paranhos.

Mario de Freitas Oberlaender.

Modesto Francisco da Costa.

Milton Barcellos.

Marcel Teixeira da Silva Telles.

Marcio Valerio Tavares.

Mario Ferreira de Abreu.

Mario Corra Sarandy.

Mario Mello.

Miguel Leite Rodrigues.

Miguel Paes do Amaral Pimenta.

Modesto Donatini Dias da Cruz.

Mario Neves. Mario Neves. Moacyr Gomes Velloso. Mariano Lédo.
Mario Accioly de Almeida.
Mario Fernandes Figueira.
Mario Francisco Fernandes.
Murillo Thiers Pereira Silv.
Mathias Pereira Fortes. Mario Francisco Fernandes.
Murillo Thiers Pereira Silv
Mathias Pereira Fortes.
Mario de Aquino.
Moacyr Alves do Valle.
Miguel Salazar Mendes de Moraes
Mario da Camara Brasil.
Mucio Scevola Cordeiro.
Mariano Augusto de Figueirede
Moysés de Queiroz Lopes.
Mario de Albuquerque Florence.
Mario Alves Nogueira.
Mario Guimarães de Araujo Jorge
Maximiano José Gomes de Paiva.
Moacyr de Andrade Carqueja.
Mario Ribeiro Pereira.
Mario de Ortiz Poppe.
Maximiano Coimbra da Luz.
Mario de Oliveira Brandão.
Murillo da Costa Souza Soares.
Mario de Vasconcellos Calmon.
Mauricio Paiva de Lacerda
Miguel Timponi.
Mario Diogo da Silva.
Mauricio Mallet Bicalho.
Manuricio Mallet Bicalho.
Manoel Mario Muniz Freire.
Miguel Maria Serpa Lopes.
Manoel Santino de Castro Lobo.
Manoel Itagiba Porto.
Mario de Moraes Paiva.
Melchisodeck de Figueiredo Mona.
Masio Vicente Vianna.
Miguel Pinte Teixeira Lopes
Mario José da Costa.
Maxencio da Veiga Leitão.
Mario Rego Santos.
Mario Guedes Neylor.
Mario Zeferino Barroso.
Miguel Cavalcante de Freitas.
Mario Rodrigues de Vasconcellas.
Mario Ragalhães Porto.
Mario Tarquinio de Souza.
Milton da Cunha Mello.
Moacyr Nazareth.
Mucio de Campos Continenth.
Mario da Fonseca Saralva.
Mario Pereira de Lucena.
Mario Pereira de Santos comuna.
Milton Fortuna Mendes.
Miguel Antonio dos Santos comuna.
Milton da Cunha Mendes.
Miguel Antonio de Santos comuna.
Milton Fortuna Mendes.
Miguel Antonio de Santos comuna.

Milciades Mario de Sá Freiro.
Mauriejo Cunha.
Mucio Scevola Cordeiro.
Marjano Augusto de Figueiredo
Moysés de Queiroz Lopes.
Mario de Albuquerque Florence.
Maria Alexandrina Fereira Chaves.

Nuno Eulalio dos Reis Sobrinho. Nelson Jorge Rangel, Master Meira

Nominato Luiz do Couto e Silva. Nicoláo Rodrigues des Santes França Noredino Camara Alves da Silva.
Noredino Camara Alves da Silva.
Nelson Gonçalves Coutinho.
Nelson de Almeida.
Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos
Norival Soares de Freitas.
Nicanor Queiroz do Nascimento.
Nelson Pinheiro do Andrade.
Nelson da Oliveiro do Adrade. Norwar soares de Prenas, micanor Queiroz do Nascimento.
Nelson Pinheiro de Andrade.
Nelson de Oliveira e Silva.
Nestor Gomes.
Ney de Almeida Fortuna.
Nelson da Veiga,
Nisio Baptista de Oliveira.
Nelson de Andrade Coutinhe
Nicanor Nunes de Souza.
Nelson de Almeida Cardoso.
Nelson de Almeida Cardoso.
Nelson da Silva Campos.
Nilo Antunes de Figueiredo
Nilo Martins.
Norberto Lucio Bittencourt
Nicoláo Lambi.
Numa Pereira do Valle.
Nmericano Correia de Mello.
Nicoláo Augusta Rodrigues.
Narciso Lara de Araujo.
Newton da Silva Lima.
Nicanor Toledo de Mello.
Nelson Coelho de Senna.
Nilo de Freitas Bruzzi.
Nelson Martins Monteiro da França.
Nelson Martins Monteiro da França.
Nelson Nunes de Souza Guimraães.
Nestor de Carvalho Pacheco.
Noel de Almeida Baptista.
Nelson de Magalhães Feitosa
Ney de Queiroz Fortuna.
Natercia da Cunha Silveira.
Nilson Feydit.
Napoleão Carlos Mourão.
Norival de Lima Ferreira.
Nestor Ascoli.

Oscar Varandy.
Olegario Herculano da Silveira Pinto.
Octavio Ascoli.
Octavio Franco de Azevedo Macedo.
Olympio Marfues da Silva.
Octavio Kelly.
Octavio Wonteiro da Silva.
Octavio Monteiro da Silva.
Octavio da Fonseca Machado
Octacilio Alvares Pereira.
Oscar Silva.
Oswaldo Nobrega de Vasconcellos.
Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
Octavio Antonio da Costa.
Oscar Pelemonte.
Octavio da Silva Mafra.
Octavio Pedemonte.
Octavio Gonçalves Guimarães
Octavio Gonçalves Guimarães
Octavio Gonçalves Guimarães
Octavio de Andrade Pinto.
Oswaldo Gomes.
Oscar Guimarães de Sant'Ann.
Octavio de Souza Leão.
Octavio de Almeida Magalhães.
Optato Nohemais Eustachio Carajuru.
Oswaldo dos Santos Jacintho.
Oscar Francisco de Freitas.
Olavo Sayão Continentino.
Octavio do Nascimento Brito.
Olympio Tito Oliveiro.
Olympio Carvalho de Araujo e Silva.
Octavio de Amorim Carrão.
Odilon de Carvalho Rodrigues dos
Anjos.
Oswaldo Crespo Pereira de Souza
Oswaldo Brancante Machado.

Oswaldo Crespo Pereira de Souza.
Oswaldo Brancante Machado.
Octavio Ferreira de Mello.
Origenes Freire de Vasconcellos.
Odilon da Motta de Athaydo Portinho.
Orlando Guerreiro de Castro.
Oswaldo Marques Pinto.
Oldemar Rodrigues de Faria.

Octacilio d'Algantara Ramalho.
Oswaldo Barata Fortes.
Olegario da Silva Bernardes.
Orestes Franklin Xavier de Brid.
Orlando Carlos da Silva.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Octavio de Carvalho Lengruber.
Octavio de Souza santos moreira.
Octavio Alves de Castro.
Octavio da Rocha Miranda.
Oswaldo Przewodowsky.
Octavio Gambetta Monteiro.
Optaciano Alves do valle Octavio da Rocha Miranda,
Oswaldo Przewodowsky,
Octavio Gambetta Monteiro,
Optaciano Alves do Valle
Osmany Mastrangelo,
Orlando Gomes Calaza,
Octavio Correa Leal,
Octavio Vieira Machado,
Oscar Pedreira Vieira,
Oswaldo Fereira de Mendonga,
Oswaldo Fereira de Mendonga,
Orlando de Pennafort Caldas,
Oscar Francisco da Cunna,
Octaviano Calmon du Pin Galvão,
Oswaldo Goulart,
Oscar Maia del Azevedo,
Octavilo Menezes Brasil da Sitva
Osmar Pinto de Mendonga,
Olyntho Nogueira,
Olyntho Nogueira,
Olyntho Nogueira,
Oswaldo Ferrão Gomes Callaça,
Oswaldo Ferrão Gomes Callaça,
Oswaldo Ferrão Gomes Callaça,
Oswaldo Ferrão Gomes Callaça,
Oswaldo Fuciydes de Souza Aranha,
Octavio Diogo Tavares,
Octavio Fernande sda Cunha Avellar,
Octavio Murgel de Rezende,
Oscar Barbosa Lage Moretsohr
Othello de Souza Reis,
Oswaldo da Silva Rego,
Olavo Canavarro Pereira,
Oscar Garcia de Souza,
Octavio Steiner do Couto,
Omar Murgel Dutra,
Oscar Borman de Borges,
Olavo Canavarro de Carvalho Neiva,
Octavio Botafego Gonçalves da Suvan,
Octavio Saraiva de Carvalho Neiva,
Octavio Botafego Gonçalves da Suvan,
Octavio Martin Barreto,
Octavio Botafego Gonçalves da Suvan,
Octavio Martin Barreto,
Octavio Ge Campo Tourinho,
Octavio da Silveira Salles,
Oswaldo Murgel Rezende,
Oscar de Carvalho e Silva Guimarães,
Oswaldo Margelma Pires,
Olinto Pinto Coelho,
Octavio de Campos Tourinho,
Octavio de Campos Tourinho,
Octavio de Campos Tourinho,
Octavio de Campos Tourinho,
Octavio de Campos Santos,
Olympio Carr, Ribeira,
Octavio de Oliveira Botelho,
Oscar Corrêa dos Santos,
Olympio Carr, Ribeira Otto Surens. Octavio de Oliveira Botelho. Oscar Corrêa dos Santos.
Olympio Carr Ribeiro.
Orlando Mello.
Oscar de Castro Cunha.
Oswaldo Diek. Oswaldo Diek.
Orlando Leal Pimenta Bueno.
Oswaldo Duarte do Rego Monteiro.
Oscar Saraiva.
Octacilio Cardoso.
Octaví Eugenio Danias Coclho.
Orminda Bastos (Dra.).
Othon Pillar. Orlando Ferrão Gomes Callaça,

AG 3. 2. 3. 236-52

Oswaldo Euclydes de Souza Aranha. Oswaldo Machado. Olegario de Almeida. Olavo de Simas Enéas. Orlando de Simas Eneas.
Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho.
Oswaldo de Miranda Ferraz
Oscar Goulart Monteiro.
Orestes Ferreira Tavares
Oscar Castilho Daltro.

Pedro Teixeira Soares Primitivo Moacyr. Pedro de Barros Cavalcanti de Albu-

pedro de Barros cavaltanta de querque.

Prudente de Moraes Filho.

Pedro Delduque de Macedo.

Pedro Vergne de Abreu.

Pedro Francisco Rodrígues do Lago.

Pelagio Valentim do Nascimento Va-

Pelagio Valentini do Nascimento Varella.

Pedro de Sá.

Paulo Domingues Vianna.

Paulo José Pires Brandão.

Pompeu Fernandes Maia.

Paulo Martins de Carvalho Mourão.

Pedro de Moraes Branco.

Pio Benedicto Ottoni.

Pedro Martins da Rocha.

ePdro Athayde Moscoso Junio

Pedro de Gusmão Jatahy.

Plinio de Freitas Travassos.

Paulo Anizio do Prado.

Petrarca Austregesilo da Cunha Vas
oncellos. oncellos.

Pedro Baptista Martins.
Pedro Santa Rosa.
Paulino Lengruber Monnerat.
Pedro da Cunha Cavalcanti.
Pedro Fonseca de Carvalho.
Pedro Franklin de Almeida Lima.
Pedro de Lamare São Paulo.
Paulino José Soares de Souza Junior.
Paulino José Soares de Souza Netto.
Palinio Augusto Cavalcanti de Albuuerque.

Paulino José Soares de Souza Junior.
Paulino José Soares de Souza Netto.
Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.

Pedro Rodovalho Leite Ribeiro
Porfirio José Soares Netto.
Paulo de Sá Vianna.
Pedro de Leoni Rames.
Pedro Tavares Dias Pesso.
Paulo Barreiros.
Placido de Sá Carvalho.
Pedro Marem.
Pedro Maria Passos.
Pedro Cavalcanti d'Amorim Salgado.
Pedro Americo Werneck.
Publio Rangel de Oliveira
Pedro da Cunhai Pedrosa.
Paulo Fausto Torres.
Pedro Dias de Magalhães
Pedro de Oliveira Braga.
Paulo da Graça Lima.
Pedro Hyppolito de Mello Cahu
Paulo Paiva de Lacerda
Pedro Lopes Moreira.
Persio Goulart.
Paulo Goulart.
Paulo Borges Monteiro.
Paulo Faria da Cunha.
Paulo de Lyra Tavares.
Pedro des Reis Nunes.
Pelagio Alves Lobo.
Paulo Maria de Lacerda.
Paulo de Mattos Pimenta
Paulo de Mattos Pimenta
Paulo de Mattos Pimenta
Paulo Inglez de Souza.
Pericles Machado Castro.
Pedro da Veiga Ornellas.
Pedro Cybrão.
Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
Paulo de Andrade Silva.
Pedro Paulo Penna e Costa.
Pio Pinto Tovelly.
Pedro Ferreira Neves
Paulo de Mello Rezende.
Paulo José da Silva Nera

Pedro Teixeira Soares Junior.
Pedro Calmon Moniz de Bittencourt.
Perilces de Souza Manso.
Pedro Augusto da Costa Velao Junior.
Proto Guerra.
Paulo Cesar de Aguiar.
Plinio de Castro Pinheiro Guimarães,
Pedro Nelson Jones de Almeida
Prudente de Moraes Netto.
Pedro Limoeiro Junior.
Padro Paiva Pedro Paiva,
Pedro Paiva,
Paulo Abilio de Gusmão Brito.
Paulo Ferreira de Abreu Leonil,
Paulo Francisco Povoa.
Pedro Serrado Filho.
Paulo Camara da Motta. Paulino Pedreira. Pedro Paulo de Moura. Platão Halfeld de Andrade ou Platão

de Andrade. Paulo Braga de Menezes.

R

Romualdo de Andrade Baena Roberto Jorge Haddock Lobo. Renato Gomes Flores. Rodrigo Octavio Langaard Men zes. Raul Paranhos Pederneiras. Raciro Pereira de Abreu. Raul Edmundo de Oliveira. Remaldo Joaquim Ribeiro de Carva-Raymundo Orestes de Aguiar

Raymundo Orestes de Aguiar
Raul Machade de Bittencourt
Rodolpho Rolemberg Bhering.
Raul Metello:
Raul Fernandes.
Raul Hernandes.
Raul de Souza Carvalho.
Renato de Carvalho Tavares.
Raul Nogueira Penido.
Raul Chaves Camargo.
Raymundo de Castro Pereira Rego.
Raymundo Nonato da Costa Cruz.
Ruy da Fonseca Saraiva.
Rodolpho Custodio Ferreira.
Ruy Carneiro Guimarães. Rodolpho Custodio Ferreira.
Ruy Carneiro Guimarães.
Raul Domingues Uchôa.
Rodagazio Moniz Freire.
Rodolpho Fernandes de Macedo.
Ricardo Luiz Xavier da Silva.
Ramon Benito Alonso.
Ranulpho Bocayuva Cunha
Raul Pestana de Aguiár.
Rodrigo Victor de Lamare São Paulo,
Raul de Faria.
Romelio Ferreira Teixeira Penna
Raul da Costa Bastos.
Raul Bernardes.
Rubem Braga.

Raul Bernardes.
Rubem Braga.
Raul de Barros Madureira.
Raymundo Pontes de Miranda
Renato de Mello Alvim.
Ricardo de Almeida Rego.
Raul Wellisch.
Rodrigo Octavio de Langaaro Menezes Filho.

Renato de Toledo Lopes.

Raymundo José Guterres Valle
Rodolpho de Sá Earp.

Renato Gomes de Campos.

Raymundo de Medeiros Jansen Fera

erra.

Rodolpho Gonçalves de Sigueira Fritz,
Renato Sertorio Villela.

Romero Estellita Cavalcanti Pessca.
Renato da Costa e Almeida.
Raphael Lacerda Gordilho.
Raul Renato Cardoso de Mello
Raul Apecalypse.
Rubem Vasconcellos.
Rodolpho Maria de Argolló e Castro.
Raul Horta de Andrade.
Renato de Lacerda Lago
Raul do Canto e Mello.
Renato do Valle.
Randolpho Fernandes das Chagas reira.

Rubens Antunes Maciel. Roberto Fernandes Máz. Roberto Feijó. Richard Paul Mansen Renato Octavio Brito ne Araujo. Rubens Maximiano de Figueiredo. Renato Segadas Vianna. Ruy de Gouvêa Nobre. Raymundo Brasilino da Fonseca Raymundo Thomé Bezerra. Raul da Costa Teixeira Coelhe. Raymundo Moreira. Kaul Ferreira Ribeiro Raul Araripe. Roberto Freire Seidl. Raul Barreto de Albuquerque Mara

nhão. Raul dos Guimarães Bonjan. Raphael Aflalo. Roderick Villarim de Vascore

Galvão.

Raymundo de Araujo Castro
Rubens dos Reis Teixeira.
Rosaldo de Azevedo Rangel.
Raul da Rocha.

Rodolpho Portugal Milward.
Rufino de Levr Rufino de Loy. Raymundo Marques de Oliveira Roberto Etchbarne. Roberto Etchbarne.
Rodolpho Almeida.
Raul d'Uutra e Silva
Raul Gomes de Mattos.
Rubens Reys de Barcello...
Raymundo Saladino de Gusmão..
Raymundo Moreira de Souza.
Renato Daniel de Deus.
Raymundo Moreira de Souza.
Renato Werneck de Almeida Avellar,
Roberto Cernicchiaro
Raul José Patricio.
Romualdo Primavera.
Raymundo Mariano de Mattos.
Ramon Duran Mucientes
Raul Steni de Almeida.
Renato Fioravante Pires de Barro
ittencourt. Bittencourt.

Roberto Loussean Costa.
Rubem Augusto de Mello.
Romão Côrtes de Lacerda.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Ruy Mauro Fiorayante Pires Ferreira.
Rivadavia Corrêa Meyer.
Romualdo Felinto Carrilho de Oli-

Romualdo Felinto Carrilho de Oeira.

Roberto Julião de Baére,
Raul Alves de Souza.
Romeu Ribeiro.
Roberto de Lyra Tavares.
Rauf dos Guimarães Bonican.
Roberto Pires de Sá.
Rodolpho Rotchild Nogueira.
Raul Zalona Barbosa Teixeira.
Roberto de Seixas Corrêa.
Roberto Drummond Gonçalves.
Raul Calvet de Azevedo.
Raul Augusto Gomes dos Reis.
Raul da Rocha.
Raymundo Rocha dos Santos.
Rodrigo Mello Franco de Andrade,
Renato Galvão Flores.
Raymundo Rego Barros de Souza.
Roberto de Miranda Jordão.
Raul Pericles Carneiro de Souza.
Sebestião Flores Carneiro de Souza.

Raul Pericles Carneiro de Souza S
Sebastião Fleury Curado.
Salvador Corréa de Sá e Benevides Solidonio Attico Leite.
Severiano de Andrade Cavalcanti, Sabino José dos Santos Junior.
Silverio Ottoni de Freitas.
Sylvio Gentio de Lima.
Sylvio Vieira Souto.
Sylvio da Metta Rebello.
Sergio Teixeira de Macedo.
Sylvio Leitão da Cunha.
Sylvio Pellico de Abreu.
Sylvio Martins Teixeira.

Sylvio Pizarro Gabizo. Sylvio da Fontoura Rangel. Sylvio da Fontoura Rangel.
Sylvio Machado.
Syluham de Lima Ribeiro.
Secundino Ribeiro Junior.
Samuel Brandão.
Salvador Pinto Junior.
Salustio Lamenha Lins de Souza.
Sylvio Maia Ferreira.
Sylvio Wright Netto Machado.
Simão da Costa. Sylvio Mala Ferreira.

Sylvio Wright Netto Machado.

Simão da Costa.

Salvador Peregrino C. de Oliveira.

Sicney Haddock Lobo.

Simeão Stylla Cardoso Junior.

Silvino de Oliveira Mattos.,

Sindulpho Melibeu Lima.

Saul de Gusmão.

Silvino Canuto Abreu.

Silverio Nunes Ramos.

Samuel Alvarez Puentes.

Schinda Uchoa.

Sylvio Wallace Duncan.

Sertorio Maximiano de Castro.

Salvador Antonio Serroni.

Solidonio Leite Filho.

Sergio de Campos Cartièr.

Sylvio Pinheiro dos Santos.

Sigismundo Arêa e Macinho.

Sylvio Falcão Camancho Crespo

Sylvio de Andrade Coutinho.

Sadi Carnot de Miranda Lima.

Sady Cardoso de Gusmão.

Severo Bomfim.

Sevasião Figueiredo Lada. Saty Cardoso de Gushay.
Severo Bomfim.
Severo Bomfim.
Severo Boustião Figueiredo Lede.
Sizino Rodrigues.
Sebastião Cardoso Cerne.
Sylvio Magalhães Martins Costa.
Segismundo Gonçalves Caldas Bar-

Satyro Pereira Ribeiro.
Satyro Pereira Ribeiro.
Siva de Aguiar Cardosc.
Sylvio Soares de Sá.
Salvador Clemente de Carvamo.
Sergio de Aquino Fonseca de Araujo.
Sylvio Costa Rodrigues.
Simplicio Coelho de Mello Rezende.
Seraphim Loureiro Sobrinho.
Serrio Darey. Seraphini Loureiro Sobrinno.
Sergio Darcy.
Sebastião de Paulo.
Sebastião Vianna de Souza.
Saturnino Cardoso de Castro
Sylvio Remero.
Sebastião Moreira de Azevedo
Socrates Ferreira Diniz.
Selnitz da Rocha.
Salvador Tedesco Junior.

The

Tiburcio Valeriano de Carvalho.
Thomaz Miranda de Paula Pessoa.
Theophilo José Antunes Braga.
Tertuliano Moreira Cesar.
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Thomaz de Carvalho Scares Brandão.
Tarquino Braulio de Souza Amarantho Filho.
Thomaz Scott Newlands Junior.
Theodoro de Barros Machado da Silva.
Thomaz Pompeu Pinto Accioly.
Tarquinio de Souza Amarantho Filho.
Thomaz Gomes Viegas.
Taciano Antonio Bazilio.
Targino Ribeiro Filho.
Theodomiro Penna Vieira.
Tude Soares Neiva.
Trajam. de Miranda Valverde.
Theodomiro Penna Vieira.
Trajam. de Miranda Valverde.
Theodomic Chermont de Brito.
Thomaz Joaquim Tavares.
Tobias Diogenes Travesra.
Themiscocles Halfeld.
Tancredo Vidal.
Telino Baptista Castilho
Trajano Dias Cardoso.
Tancredo Guanabara.
Thiers Cardoso.
Tancredo Molta de Faria Albuquer-Cardoso. Taneredo Molta de Faria Albuquer-Themislocles Brandão Cavalcanti Tude Neiva de Lima Rocha.

Theodoro Figueira de Almeida. Tristão Ferreira da Cunha. Trajano Augusto de Oliveira Pinto. Tito de Mello Carvalho. Tertuliano Gavião Gonzaga. Theophilo Teixeira Alvares de Aze-Tancredo de Mello Carvalho. Theodoro de Almeida Sodre. Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Trajano Augusto de Almeida Costa a
Thomas Othon Leonardos.
Tamandaré Nogueira Reys.
Themistocles Marcondes Ferreira
Thomaz Guerreiro de Castro.

TI

Ulysses de Carvalho Soares Brandão. Uldarico Medica Pereira do Lajo. Ubaldino do Amaral Filho. Ubaldo Soares da Silva.
Ulysses Moreira Senna.
Urbano Muller Salles.
Ubaldo Muniz da Costa Moura.
Urbano de Rezende Costa.

VeW

Venancio Hemeterio Lobo Labatui Virgilio de Sá Pereira. Victor Cesario Alvim. Walfrido da Cunha e Figueiredo va-Walfrido Bastos de Oliveira. Vicente Baptista da Silva. Valmore dos Santos Magalhães. Victorino Domingues Alves Maia Ju-Wolfano Paulo de Souza.
Victor Manoel de Freitas.
Waldemar Pedrosa.
Virgilio de Oliveira Castilho.
Virgilio Benevides Scabra de Mello.
Virgilio Benevides Scabra de Mello.
Virgilio de Araujo Benevenuto
Vicente Ferreira de Moraes.
Vasco Smith de Vasconcellos.
Virgilio de Araujo Benevenuto
Vicente de Saboia Lima.
Vupiano d'Aguim Fonseca.
Vasco Tristão Leitão da Cucha.
Vizente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente Ferreira Paulino.
Victorino Cresta.
Victor Erman Dias Brandão. Victorino Cresta.
Victorino Cresta.
Victorino Cresta.
Victor Erman Dias Brandão.
Virgilio Antonio de Carvalho
Wladmir do Nascimento Mott
Vicente João Maurano
Virgilio Ramos da Silva.
Vicente Liberalino de Albuquerque.
Vasco Tristão Leitão da Cunha.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente de Paula Galliez.
Waldemar Alves de Macedo.
Valmy Demillecamps.
Victor José de Mattes,
Wenceslau Pereira d'Escobar
Wlademir Loureiro Bernarde.
Waldemar Eduardo Magalhães
Victor de Freitas Marks.
Victor de Freitas Marks.
Victor de Faria Gonçalves.
Washington Tobias de Vasconcellos essoa.
Victor Vasconcellos Da Veiga Cabral Pessoa. Victor Vasconcellos Da Veiga Cahrat. Washington Bessa. Washington Floriano Ricardo de Al-Washington Florian decade
buquerque.
Walckdeuse da Silva Moreira.
Virgilio Affonso Rodrigues.
Victor Carmo Romano.
Victor Manoel Nunes.
Victor Manoel Veiga da Cunh.
Waldemar da Silva Moreira.
Vasco de Lacerda Gama.
Walter Lemos de Azevedo.
Victor Nunes. Victor Nunes.

Waldemar Pimentel Bittencourt.
Waldemar Martins Ferreira.
Waldemir Neves.
Victor Pereira.
Waldemar Abilio de Figueiredo.
Virgilio Gomes de Oliveira.
Walter Brandão.
Victor Crespo de Castro.
Wladir Faria Rocha.
Virgilio Barbosa Lima.
Virgilio Barbosa Lima.
Virgilio Barbosa Lima.
Virgilio de Barros.
Virgilio Domingues da Silva.
Victor Roussilneux.
Washington Bueno.
Washington Bueno.
Washington Vaz de Mello.
Vito Pacheco Leão.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
Waldemar Loureiro.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho
Valentim Marques de Mattos.
Virgilio da Silva Paiva.
Waldemar Bandeira de Oliveira.
Waldemar Bandeira de Oliveira.
Waldemiro Amadel Soares.
Waldo Carneiro Leão de Vasconcellos.
Virgilio Augusto de Moraes Filho.

Zeferino de Faria Filho. Zacharias de Araujo Vasconcenos. Zetico Antunes Baptista. Zair de Moraes. Zeno Silva Zonghabel Barreira. Zenithilde Magno de Carvalno.

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que estão preparados e de-verão ser submettidos a julgamento pelo Jury, na 7º sessão judiciaria do anno, do mez de julho corrente, á rua D. Manoel ps. 29 e 31, 2º andar, Palacio da Jus-tica. os processos em que a Justiça é au-tora e são réos:

Datas das prisões — Nomes dos réos — Sancção penal

26 de março de 1928 — José Carrajola 2º julgamento) — Arts. 294 § 1º e 294 2º.

\$ 2°.

30 de outubro de 1928 — Luiz Barbosa — Art. 294 § 2°.

24 de novembro de 1928 — Lourenço Augusto Passos — Art. 294 § 2°.

7 de dezembro de 1928 — Alvaro Nona o da Silva — Art. 294 § 2°.

11 de dezembro de 1928 — Jacob José Fernandes Guimarães (2° julgamento) — Art. 294 § 2°.

Art. 294 § 2°.

19 de dezembro de 1928 — José Duarte Macario e Andresa Maria de Souza — Arts. 294 § 2° e 303.

16 de janeiro de 1929 — Umbelino Antonio Alves da Silva — Art. 294 § 1°.

15 de fevereiro de 1929 — José Francisco de Miranda — Art. 294 § 1°.

1° de fevereiro de 1929 — Raymundo Viena de Sá — Arts. 294 § 2° combinado com o 13.

6 de narco de 1929 — Affonso da Silva Valen Im — Art. 294 § 2°.

11 de merço de 1929 — Haitor de Almoida Castro — Art. 201 § 2°.

29 de março de 1929 — Armando Bezerra — Art. 294 § 2°.

5 de abril de 1929 — João Antonio ou

5 de abril de 1929 — João Antonio ou João Antonio de Moraes — Art. 294 § 2°.
26 de abril de 1929 — Augusto Paulino Alves — Art. 294 § 2°.
E, para constar, passaram-se este e outro de igual teór, que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, em 1 de julho de 1929. Eu, Antonio Cicero Galvão, 1° escrivão do Jury, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo, para venda e arremata-ção do predio assobradado, sito á rua Paulo Mattos numero trinta e sete, pertencente ao espolio do finado Joa-quim Rodrigues Loureiro.

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Provedo-ria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Esta-dos Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem que no dia dezeseis de julho proximo, ás trese horas e trinta minutos, o porteiro desse juizo trará ás portas do Forum, no Palacio da Justica, á rua Dom Manbel á publica praça de venda e arrematação a quem mais dér e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente ao espolio de Joaquim Rodrigues Loureiro: Predio assobradado, sito á rua Paula Mattos numero trinta e sete, feitio de platibanda, tendo de frente Loureiro: Predio assobradado, sito á rua Paula Mattos numero trinta e sete, feitio de platibanda, tendo de frente duas jamellas, um mezzanino e uma porta ao lado com escada de tres degrãos de cimento. Construcção de pedra e cal e tijólo, portas de cantaria coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente seis metros e vinte centimetros, em seguida nada mais tem. Devide-se em duas salas, corredor, área, dous quartos e cosinha. Tem porão e socavão com dous quartos e tanque. Precisa de reparos. E' edificado em terreno todo construido que mede seis metros e oitenta centimetros na frente por trese metros e setenta centimetros de comprimento. Avaliamos esse predio em reis vinte e quatro contos de reis (24:000\$). A venda foi requerida pelo inventariante do espolio Antonio Domíngues Vaz e concordancia de todos os interessados, como consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, na rua Dom Manoel, no Palacio da Justica. A venda é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. O predio póde ser visto e examinado, diariamente, pelos, interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa mandou passar o presente para ser affixado ús portas do Palacio da Justica, extrahindo-se as cópias necessarias para serem publicadas no Diario da Justica, por tres vezes pelo menos, e em um dos jornaes de maior circulação devendo em um delles ser publicado ne dia da arrematação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do Primeiro Officio da Proyedoria o Rasi devendo em um delles ser publicado no dia da arrematação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do Primeiro Officio da Provedoria e Residuos em vinte quatro de junho de mil novecentos e vinte nove. E eu. Alfredo José Pinto. escrivão inferino, subservoi.

— Francisco Cavalcante Pontes de Miganda. (Estava selada, na fórma da lei.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 360 dias virem, ou delle noticia tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi procedida a arrecadação dos bens do ausente Severino Vieira de Britto, que se acha em logar incerto e não sabido. E, de conformidade com a lei, cito e chamo a, no prazo acima referido, a vir a Juizo requerer o que fôr de direito. Aos 23 de março de 1929. — O escrivão, interino, Roberto Maury. — O juiz de direito, Augusto Saboia da Silva Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O douter Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes:

Faz saber aos que o presente edital, chamando herdeiros e interessados virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de Emmanuel Vicari, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. E, de conformidade com a lei cito e chamo todos os interessados a, no prazo de 180 dias, virem a juizo requererem o que fôr de direito. Aos 17 de abril de 1929. — O juiz de direito, Augusto Saboia da Silva Lima. — O escrizão, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2º praça, com o prazo de 20 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Xavier das Conchas ns. 31 e 33 (En-cantado), pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pereira, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, julz de direito da 1º Vara de Orphãos e Au-sentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital Faz saber aos que o presente edital de 2º prara, cem o prazo de vinte dias e abatimente de 10 % virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 2 do proximo mez de julho, logo após á audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no Palacio da Justica, á rua Dom Manoel, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér o maior lance offerecer acima da avaliação, os improveis abaixo descriptos, pertencenlance offererer acima da avaliação, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pereira, de quem é inventariante D. Elisa Durão Pereira. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Xavier das Conchas n. 31, no Encantado, de feito de chalet, tende na frente, porta ao centro e duas janellas. Construção antiga de frontal de tijolo, coberto de telhas typo francez, medindo de largura, na frente. 5m.70 e de comprimento e corpo principal. 6m.00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m.80 e de largura, 2m.50. Divide-se em 2 salas, 2 quartos, forrados e assoulhados, co-

zinha cimentada e telha vã. Está em mão estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em terreno com gradil de ferro e murado dos lados e fundos e mede de largura, na frente, 5m,70, e de comprimento 22m,00. Avaliado em 5:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 4:500\$000. Predio assobradado, sito á rua Xavier das Conchas n. 33, no Encantado, de feitio de chalet, tendo na frente porta ao centro e duas janellas. Construcção antiga de frontal de tijolo, portaes de massa e coberto com telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, o corpo principal, 6m,00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m,28. Divide-se em 2 salas e 2 quartos, forrados e assoalhados, cozinha cimentada e telha vã. Está em mão estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em terreno que mede de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, 42m,00, sendo o mesmo com portão e gradil de ferro na frente, e murado dos lados e fundos e faz esquina com a rua Bernardes. Avaliado em 6:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a reis 5:400\$000. Total da avaliação, reis 9:900\$000. E, caso não haja licitantes para o preço acima, serão os referidos predios submettidos á leilão e entregues pelo maior preço que alcançar. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador sidonos que como a vista ou co predios submettidos á leilão e entregues pelo maior preço que alcançar. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teôr, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e trasladados para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1929. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão. O subscrevi. — Arthur da Silva Castro. Está conforme e original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. de Campos .

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faco publico que irá á praça no dia 2 de Julho do corrente anno, ás 13 horas no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel o ferreno sito á rua Pereira Landim junto e antes do predio n. 131, de ausentes desconbecidos, com 12,00 (doze metros) de frente por 28,00 (vinte e oito metros) de extensão avaliados em 700\$000 (setecentos mil réis) sendo entregue a quem mais dér acima da dita quantia, Quem desejar arrematal-o deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, scientes os interessados que as despezas da praça serão pagas no acto, e em acto continuo o arrematante depositará na Caixa Economica, o preço da arrematação. Aos 25 de junho de da arrematação. Aos 25 de junho de 1929. — O juiz de direito, Nelson Hungria Hoffbauer. — O escrivão, interino, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Façe publico que irão à praça no dia 9 de julho do corrente anno, as 13 horas no Palacio da Justiça, à rua D. Mancel, os bens do espolio de João Bernardo, constantes de utensilios de açougue que se neham na rua Mariz e Barros n. 209 e constantes do auto de arrecadação, avaliados em 500\$000, sendo entregues

a quem mais dér acima da dita quantia. As despezas da praça correrão por conta do arrematante e serão pagas no acto. Aos 29 de junho de 1929. — O juiz de direito, Nelson Hungria Hoffbauer. — O escrivão, interino, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de João Bernardo, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. É de conformidade com a lei, cito e chamo todos os interessados a, no prazo de 180 dias, virem a juizo requerer o que fôr de direito. Aos 24 de maio de 1929. — O juiz de direito. Arthur da Silva Castro. — O escrivão interino, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O douter Nelson Hungria Hoffbauer, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que irá á praça no dia 19 de jublo do corrente anno, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o immovel seguinte, pertencente ao espolio de Euzebio Esteves Martins. Predio sito á rua Corrêa Dias n. 12, Vigario Geral, de feitio de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Construção de frontal, tijolos e coberto de telhas typo francez, medindo de largura 4,00 e de comprimento 14,10, divide-se em 3 commodos soalhados e telha vã. Está em regular estado de conservação, edificado em terreno cercado de arame e mede de largura, na frente, 20,00 e de comprimento 67,50. Avaliados, predio e terreno, em 7:000\$000, sendo entregue a quem mais der acima da dita quantia. Quem desejar arrematal-o deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, scientes os interessados que as despezas da praça correrão por conta do arrematante e o preco da arrematação será depositado em acto continuo na Caixa Economica. Aos 29 de junho de 1929. — O juiz de direito, Nelson Hungria Hoffbauer. — O escrivão interino, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terrene, á rua Farani numero trinta e seis (36), pertencente ao espolio da finada dona Isabel Adelaide Nogueira de Mello.

O dontor Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.;

Faz saher a todes quantos o presente edital de primeira praca, com o prazo de vinte dias, virem, ou delle conhecimento tivarem, que no dia nove (9) de julho de corrente anno, no edificio do Porum (Palacio da Justica), a rua Dom Manoel numero vinte e nove, lego após a undermia ante tem de treze has

ras, pelo porteiro dos auditorios deste Júizo, será submettido a publico pregão, de venda e arrematação, o predio acima indicado, pertencente ao espolio da fi-nada dona Isabel Adelaide Nogueira de Mello, bem como o terreno onde o mesmo se acha edificado, cujas descripção e avaliação, são as seguintes: Predio de sobrado, á rua Farani numero trinta e seis, feitio de platibanda, tendo na fa-chada tres mezzaninos gradeados e tres chada tres mezzaninos gradeados e tres portas sobre sacadas com grades de ferro em cada um dos primeiro e segundo andares, entrada lateral por um portão de ferro e um corredor ladrilhado, dando para este quatro janellas e tres portas. Construcção de pedra, cal e tipolos, fachada revestida de cantaria, medindo cinco metros (5m,00) de largura por vinte metros e cincoenta centimetros (20m,50) de comprimento, e o puxado tres metros e cincoenta centimetros (3m,50) de largura por sete metros e (3m,50) de largura por sete metros e cinco centimetros (7m,05) de comprimento; dividido no primeiro pavimento em duas salas, dous quartos, corredor e vão de escada assoalhados e forrados, copa, cozinha, w. c., ladrilhados; no sobrado quatro quartos e corredor assoalhados e forrados e um terraço cimentado, com uma meia-agua com w. c. e banheiro ladrilhados, existindo mais, mentado, com uma meia-agua com w. c. e banheiro ladrilhados, existindo mais, na parte do sobrado, uma varanda assoalhada e coberta, e em seguida ao puxado uma meia-agua com um quarto e depois tanque para lavagem. Este predio está em bom estado e se acha edificado em uma terreno murado, que mede seis metros e setenta centimetros (6m,70) de largura por trinta e oito metros e quarenta centimetros (38,40) de comprimento. Porão inhabitavel. Avaliado em setenta contos de réis (70:000\$000)". É, quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no referido logar, dia e hora acima designados, onde o referido porteiro o submetterá a publico prégão, de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da referida avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, si fôr devido, correrá por conta do arrematante, bem como as demais custas da arrematação, e que o pagamento deverá ser feito á vista, em moeda corrente do paiz, ou mediante fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Riu de Janeiro, aos quinze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, subscrevo. — Cantido de compara de con escrivão, subscrevo. — Cantido de compara de con escrivão, subscrevo. — Cantido de compara de con escrivão, subscrevo. — Cantido de compara de compara de compara de compara de castro, escrivão, subscrevo. — Cantido de compara de compara de compara de castro, escrivão, subscrevo. — Cantido de compara de compara de compara de castro, escrivão, subscrevo. — Cantido de compara de compara de compara de castro, escrivão, subscrevo. — Cantido de compara d tos e vinte e nove. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, subscrevo. — Candido Lobo. - Confere, F. Moss de Castro, escrivão

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Avise aos credores da fallencia de A. Baptista & Almeida

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Baptista & Almeida que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024. de 17 de rezembro de 1908. cs quaes são do teór.

seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Japeiro, 28 de junho de 1929. — O escriyão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Barroso Costa & Comp.

O escrivão da Primeira Vara Civel, avisa aos credores ca fallencia de Barroso Costa & Comp., que a assembléa terá logar no dia 2 de julho, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida

O escrivão da Primeira Vara Civel avisa os credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida, que a assembléa terã logar no dia 8 de julho proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929 a — Pelo escrivão, José da Silva Lisbôa a (5.569)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da concordata de Hans Walter Gladasch

O escrivão da Primeira Vara Civel avisa aos credores da concordata de Hans Walter Gladasch que a assembléa terá logar no dia 9 de julho proximo, as 14 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Pelo escrivão, José da Silva Lisbôa. (5.524)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convocação dos credores da Companhia Brasileira de Material Rodante, na fórma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Dis tricto Federal, etc.:

tricto Federal. etc.:

Faz saber que, por este juizo e caratorio do escrivão que este subscreve, so processam os autos de concordata, em que é supplicante a Companhia Brasileira de Material Rodante, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, atim de pagar 50 % do saldo de seus creditos, sendo 10 % dentro do prazo de seis mezes, a contar da data da homologação, 20 % dentro de um anno, a contar da mesma data, e mais duas prestações de 10 % cada uma, respectivamente, dentro de um anno e meio e dous annos da data da homologação. Sendo defenida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia

Brasileira de Material Rodante, para se reumirem na sala das assembléas, no Palacio da Justiça, no dia 14 de junho, ás 13 horas, para o fim de acceitarem ou não a alludida proposta, sob pena de, á revelia, se proceder, como de direito, scientes de que foram nomeados commissarios os credores J. Adonias de Araujo, Teixeira Borges & Comp. e Custodio de Almeida Magalhães. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado pesta cidade do Rio de Jameiro, aos 15 de maio de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Frederico Sussekind. Está conforme. — Pelo escrivão, Alcibiades de Carvalho. (5.60%)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Heraclito Dias

O escrivão da Primeira Vara Civel, avisa aos credores da fallencia de Heraelito Dias que a assembléa terá logar no dia 5 de corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Pelo escrivão, José da Silva Lisbôa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da concordata da

Companhia Brasileira de Material Rodante

O escrivão da Primeira Vara Civel avisa os credores da concordata da Com-panhia Brasileira de Material Rodante, que a assembléa terá logar no dia 22 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. - Pelo escrivão, José da Silva Lisbôa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Luiz Reis & Comp.

Aviso aos credores

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 66 e 68, com negocio de restaurante e botequim, na fórma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de premehidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis Comp., por sentença deste juizo de 26 do corrente, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de fevereiro de 1929. Foi nomeado syndico o credor Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandeza nu-America do Sul, á rua da Alfandega numero 5, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentacem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos eredores convocados para a primeira as-

sembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero 34, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Frederico Sussekind. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Disboa.

(5.625)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Ri-beiro & Irmão

O escrivão da Primeira Vara Civel avisa os credores da fallencia de Ribeiro & Irmão, que a assembléa terá logar no dia 6 de julho proximo, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — Pelo escrivão, José da Silva Lisbôa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação de credores de Arruda & Comp., estabelecidos á rua da Conceição n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assembléa de credores, que terá logar no dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, no Palacio da Justica, sito á rua D. Manoel n. 29, na fórma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Arruda & Com-panhia, estabelecidos nesta cidade com o commercio de Armarinho por atacado, e panhia, estabelecidos nesta cidade com o commercio de Armarinho por atacado, e a quem interessar possa e para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus interesses, em cuja proposta constante da petição inicial que propõem pagar-lhes, por saldo (21 %) vinte e um por cento, pagaveis em tres prestações iguaes, de quatro em quatro mezes, a contar da data da homologação e dão como garantia o activo da Sociedade e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: F. Borja & Comp., Julio de Mattos & Comp. e J. Lopes & Comp., convocaram-se os credores e a quem interessar possa, para sciencia do dia acima designados, afim de resolverem sobre a proposta. E para constar, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no "Diario da Justiça", por tres vezes, e em outro jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1929. Eu, Waldemar da Monta Campello, escrevente juramentado, o subscrevo e assigno no impedimento occasional do escrivão interino, doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro. Conferi. — Waldemar da Monta Campello.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, co mo prazo de seis dias, na fórma abaixo

O douter Mario Guimarães Fernandes

o doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, pretor em exercicio, no juizo de direito da Segunda Vara Civel, etc.:

Faz saber que perante este juizo foi movida por parte do doutor Caetano de Faria Castro, contro os espolios de Fidelis José Marques e de Candida Christina Paula Marques, uma acção executiva para cobrança de uma divida de 16:087\$400 (dezeseis contos oitenta, este mil e quatrocentos réis), principal, juros, multa e custas decorrentes de uma hypotheca vencida. Intimado Francisco Gonçalves Nunes, inventariante, para effectuar o pagamento reclamado e não o tendo feito no prazo legal, foi feita a penhora do predio e respectiva terreno numero cento e tres da rua Luis Silva, em Inhauma, garantia hypothecaria dada ao credor, ficando como seu depositario judicial. Em virtude do que requereu o exequente, fundado no Codigo do Processo Civil Commercial, artigo 347, 2ª alinea, passou-se este edital, com o prazo de seis dias, e por elle ficam citados todos os herdeiros e interessados, afim de apresentarem embargos no dito prazo e acompanharem a acção executiva em todos os seus termos, pena de revelia, scientes de que este juizo funcciona no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero vinte é nove, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1|2 horas, ou no primeiro dia util seguinta, quando feriado o dia proprio, e, para que chegue ao conhecimento de todos, será este affixado no logar do costume e publicado por duas vezes no Diario da Justiça, e em qualquer dos jornaes do maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de junho de mil novecentos e vinte e nove, Eu, Jerson dos Reis, escrivão interino, do subscrevo. — Mario Guimarães Fernandes Pinheiro. Confere. — Jerson dos Reis. (5.531).

Juizo de Direito da Terceira Vars Civel

De citação aos credores de Orlando Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de couros, á rua da Alfandega n. 190 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que pessam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 26 de julho de 1929, ás 13 hoa ras, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima juiz de direito da 3º Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os oredores dos negociantes Orlando Ribeiro. Comp., estabelecidos nesta praça, como commercio de couros, á rua da Altandega n. 190, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologació de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar e que for a bem de seus creditos e interesces, em cuia parametr.

sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % em quatro prestações, sendo as tres primeiras de 6 % e a ultima do 6 %, nos prazos, respectivamente, de 6, 12, 18 e 24 mezes da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios J. Collares Moreira & Comp., Cerqueira & Vaz, Ltd., e Barboza Castro & Comp., Ltda., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa. sua petição inicial, propõem os deveconcordata. Outrosim, peto presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa, que terá logar na sala das audiencia, no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teór, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1929. Eu, João Baptista Réllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional de escrivão, o subscrevi. — O juiz, Auquito Saboia da Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Aviso

Concordata preventiva de Ibrahim Ismael & Faude

Aviso que a assembléa de credores foi adiada para o dia 6 de julho p. f., ás 13 horas, no Palacio da Justica, á rua D. Manoel. Rio, 26 de junho de 1929. O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de David Corrêa de Mello

De publicação de sentença que déclarou aberta a fallencia do negociante Da-vid Corréa de Mello, estabelecido á Estrada Braz de Pinna n. 634, com o commercio de padaria, na fórma abai-

O dontor Augusto Saboia S. Lima, ruiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Meinho tenglez e Moinho Fluminense, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante David. Corréa de Mello, estabelecido com padaria à Estrada Braz de Pinna numero 634, por sentença deste juizo de 17 de junho de 1929, ás 43 horas; fixando o seu tormo, para effeitos legaes, de 27 de abril de 4929. Foi nomeado syndico o credor Moinho Inglez (The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries) estabelecido à rua da Quitanda 106/110, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhamente de la companhamente de la

da dos respectivos titulos; e outrosim, ticam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente tallencia, que será realizada no dia 25 de julho de 1929, às 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1929. Eu, Domingos Medeiros, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. A. Saboia Lima. Está conforme.

— Medeiros. de dos respectivos titulos; e outrosim,

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Aviso

Fallencia de Nagib Assad

Aviso que a assembléa de credores foi adiada para o dia 3 de julho proximo futuro, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Brandão, Emery & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armarinho, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando Gesde logo, convocados para a assemdesde logo, convocados para a assembléa que terá logar no dia 2 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de delibe-rarem sobre o mesmo pedide de concordata preventiva.

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz de direito da Terceira Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Brandão, Emery & Companhia, estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armarinho, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores impetrantes pagar aos seus credores 21 % em prestações iguaes de 7 %, cada uma, nos prazos de 6, 12 e 18 mezes, ca data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Hime & Comp., Alcides Ribeiro & Comp., e Hoscken, Ferreira & Comp., suspensas as execuções econtra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordadia de concordados com paga por contra de comp. cuções contra os sevedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente se consacram os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar na sala das audiencias, no dia 2 de julho de 1929, as 13 horas, afim de se proceder sobre o pecido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

de 1908. E para que chegue a noticia a tedos, mandou passar este e mais dous de igual teór que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1929. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subserevi.

O juiz, Augusto Saboia da Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Companhia

Aviso aos credores desta fallencia que a assembléa ficou adiada para o dia 5 de julho de 1929, ás 13 horas.

Rio, 21 de junho de 1929. — Pelo es-erivão, João Baptista Rêllo.

(5.455)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Companhia de Tecidos do Linho Sapopemba

Aviso aos credores

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos durante o prazo de cinco dias, para os fins legaes, uma reivindicação de Pacheco Ferreira & Companhia, por mercadorias no valor do 4:741\$620.

Rio, 26 de junho de 1929. — No impedimento do escrivão, o escrevente juramentado, Rello:

Juizo de Direito da Terceira Varg Civel

De citação dos ansentes D. Ondina Gon-calves e Hermogenio Queiroz Gonçal-ves, com o prazo de 30 dias, na fórma

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio da Terceira Vara Ci-vel, neste Districto Federal, etc.:

yel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presento edital de citação dos ausentes D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do Dr. Elias Otto d'Azeredo me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Civel. O Dr. Elias Otto d'Azeredo, medico, residente nesta cidade, á rua Fonseca Telles n. 168, tendo prestado serviços medicos, continuos, á Exma. Sra. D. Eugenia Rosa Gonçalves, no periodo de 1 de março a 9 de junho do anno findo, constantes das visitas diurnas e nocturnas e assisten-9 de junho do anno findo, constantes das visitas diurnas e nocturnas e assistencia continua, referidas na relação junta, devidamente especificada e detalhada, apreseniou no espolio da fallecida sua cliente, a referida D. Eugenia Rosa Gonçalves, os seus honorarios, no sentido de habilitar-se para o respectivo pagamente. Ouvidos alguns dos interessados, mento. Ouvidos alguns dos interessados, desde logo impugnaram o pagamento do supplicante, por entenderem ser o mesmo exaggerado, apezar de reconhecerem os serviços medicos prestados. Nestas condições, quer o supplicante propôr contra o espolio da de cujus a presente acção ordinaria, para haver afinal, do

mesmo espolio, a quantia de 61:800\$, juros da móra e custas. Isto posto, requer a V. Ex. se digne mandar intimar o inventariante do mesmo espolio, João Mesquita Gonçalves e os herdeiros habilidados D. Ondina Gonçalves, légalmente desquitada; D. Dinah Gonçalves Sayão Cardoso e seu marido; D. Gelina Gonçalves Faria Veiga, viuva; D. Carolina Rollof Gonçalves e seu marido; D. Irene Rollof Gonçalves e seu marido; D. Anna Gonçalves Pereira da Silva e seu marido; D. Eugenia Gonçalves Silva Lima e seu marido; Hermogenio Queiroz Gonçalves; Carlos Corrêa, tutor dos menores Roberto e Marina, filhos da fallecida D. Euridice Gonçalves Corrêa e o Dr. curador de Orphãos, para na audiencia precisa, deste juizo, fallar aos termos da presente acção ordinaria na audiencia precisa, deste juizo, fallar aos termos da presente acção ordinaria de honorarios, deporem sob pena de conde honorarios, deporem sob pena de confessos, devendo afinal a presente acção ser julgada procedente e o espolio da de cujus condemnado no pagamento do pedido nesta, juros da móra e custas. Protesta-se por todo o genero de provas em direito permittidas. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, 30 de abril de 1929.

— Aristides Lopes Vieira, advogado. (Sellado com 2\$000, federal). Despacho: "Cite-se. Rio, 7-5-929. — Lima." E tendo o supplicante justificado a ausencia, em logar incerto e não sabido do Estado do Rio de Janeiro, dos co-réos D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, que, pelo presente edital cito e chamo para, no prazo legal que lhes será assignado na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o gal que lhes será assignado na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de trinta dias do presente edital, virem offerecer contestação á dita acção ordinaria, que se acha perpetuada, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos da dita acção, até final sentença e sua execução, sob a mesma pena de revelia, e scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, sendo no primeiro dia util seguinte, quando qualquer delles for feriado, ás treze horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Mancel, desta cidade. E, para que chegue a noticia ao conhe-E, para que chegue a noticia ao conhe-E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados em geral mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diario da Justica, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de maio de 1929. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subserevi. — Augusto Saboia da Silva Lima. (4.726)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Honaiss Irmãos & Comp. De citação a quem interessar possa, para sciencia da sentença que declarou extensiva a Salim Assad Honaiss, a fallencia de Honaiss Irmãos & Comp., na forma abaixo

O Dr. Renato de Carvaino Tavares, juiz de direito da 4º Vara Civel do Dis-tricto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital Faz saber aos que o presente edital virem que, por sentença deste juizo de hoje datada, foi declara extensiva ao socio Salim Assad Honaiss a fallencia de Honaiss Irmãos & Comp., devendo realizar-se a assembléa de credores no dia 12 de julho, ás 14 horas, no Palacio da Justica, á rua D. Mangel. Em virtude do que.. se passaram o presente edital e

mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, aos 15 de junho de 1929. Eu, Elmano Gomes Cardim. escrivão, o subscrevi. — Renato de Carvalho Tavares.

duizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Honaiss, Irmãos & Comp

Communico aos credores da fallencia de Honaiss, Irmãos & Comp., que a res-pectiva assembléa foi transferida para o dia 12 de julho, ás 14 horas. Rio de Ja-neiro, 17 de junho de 1929. — Pelo es-crivão, Daniel Gilaberte Filho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Alfredo Feres

Communico aos credores da fallencia de Alfredo Feres, que a respectiva as-sembléa foi transferida para o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.599).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Carlos Meyer Ether

Aviso aos credores

Communico aos credores da fallencia de Carlos Meyer Ether, que a assembléa de credores da mesma, foi adiada para 2 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Milton Ramos, escrevente juramentado. (5.551)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Mario Mattos & Comp.
Pelo presente, faço publico que se encontra em cartorio durante o prazo de
cinco dias, dentro do qual poderão contestal-a, a reivindicação que faz a Goneral Electric, S. A., contra a massa
fallida de Mario Mattos & Comp.

Rio, 28 de junho de 1929. — Pelo es-crivão, Daniel Gilaberte Filho. (5.487).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Aviso aos eredores da fallencia de Al-fredo Feres

O escrivão Elmano Gomes Cardim communica aos credores da fallencia de Alfredo Feres que se acham em cartorio, Alfredo Feres que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e dodumentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que deverão offerecer suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5 °e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: \$ 5.º Durante esse prazo de cinco dias, es ereditos incluidos natuellas relações poderão ser im-

pugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras pro-vas. Rie de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Pilho, escrevente juramentado. (5.523)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, sito á rua General Polydoro numero duzen-tos e dous, freguezia da Lagôa, pe-nhorados por Fernando Henrique da Silveira á dona Olivia de Oliveira As-sumpção, na fórma abaixo:

O doutor Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Civel de Districto Federal, etc.:

Fizz saber a quem o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias vir, ou delle conhecimento tiver, que no dia 2 de julho proxime futuro, logo após a audiencia ordinaria desse juizo que tem logar ás trese e meia horas, na séde deste juizo, no Palacio da Justica, á rua D. Manoel, nesta cidade do Rio de Janeiro, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão, de venda e arrematação a quem mais dér e maior lamee offerecer acima da avaliação o predio e respectivo terreno penhorado por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivia de Oliveira Assumpção no exacutivo hypothecario em que contenda por este juizo os quaes forem descriptos e avaliados pelo laudo de teór seguinte. Laudo: — Laudo de avaliação dos bens penhorados por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivia de Oliveira Assumpção na fórma abaixo: Predio, sito á rua General Polydoro numero 202 — Freguezia da Lagóa, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitorit, embasamento e portadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas francezas. — Entrada ao lado fechado por pilastras de cantaria e portão de ferro, seguindo escada de marmore, patamar ladrilhado com duas portas. Construcção de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal, com a parede lateral direita em meiação, dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados e cosinha ladrilhada, tanque, privada e caixa d'agua. — O predio mede de frente tres metros e setenta centimetros res metros e sessenta e cinaco centimetros fres metros e sessenta e cinaco centimetros res metros e sessenta e cinaco centimetros res metros e sessenta e cinaco centimetros res metros e cinaco centimetros por quatro motros metros e trinta centimetros tres metros e sessenta e cinco centimetros tres metros e sessenta e cinco centimetros — segunde puxado com dous metros e cinco centa centimetros por quatro metros e trinta e cinco centimetros — O terreno pertencente ao predio mede de frente cinco metros e trinta centimetros por doze de extensão, fechado por muro confrontar por um lado com o predio numero duzentos e pelo outro com o numero duzentos e quatro. A este terreno e predio damos no estado o valor de vinte e tres contos de reis. Rio do Janeiro, cinco de junho de mil novecentos e vinte e nove. — Tito Dias de Moraes, — Oscar Euschio Rodrigues Resto de todos os interessados, passou-se o presente e mais dous de iguaes teóres que serão publicados e affixados na forma da let, fazendo sciencia que a agre-

será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, por tres dias. Da-do e passado nesta cidade de São Sebasdo e passado nesta cidade de Sao Sebas-lião do Rio de Janeiro, aos dez de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Vicente Lobo Simões, escrevente jura-mentado, o dactylographei. E eu, Elma-no Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Renato de Carvalho Tavares. (5.012)

suizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Camberini & Comp. de Colombo,

Aviso aos credores

Communico aos eredores da concordata preventiva de Colombo, Gamberini & Comp., que a assembléa de credores da mesma foi adiada para 2 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio, 7 de junho de 1929. — O es-crivã, o Elmano Gomes Cardim. (4.955)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Antonio Loureiro

Aviso aos credores

Communico aos credores da fallencia de Antonio Loureiro que a assembléa de oredores da mesma, foi adiada para 13 de julho, ás 13 horas.

Rio. 26 de junho de 1929. - Pelo es-Milton Ramos, escrevente jura-

(5.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos credores da concordata de A., Peçanha & Comp.

escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da concordata de A. Peçanha & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no ralacio da Justica, á rua D. Manoel. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.

O escrivão, Edison Mendes de Olimeira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

viso nos ere lares das fallencias de Nortor de Castro & Comp. e V. de Magathães & Comp. Ltda.

O escrivão Dr. Edison Mendes de Ollveira communica aos credores das fal-lencias de Norion de Castro & Comp. e V. de Magalhães & Comp. Lida, que se contain em cartorio, curante 5 dias, es relações e documentos apresentados petos syndicos para serem examinados pe-los interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, 1º part, do art. 80º da lei nu-mero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5. Durane esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impuportancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documen-

tos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — O escrivão, Edison Mendes de Oli-

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos eredores da concordata de José Raoul

O escrivão, bacharel Edison Merdes de Oliveira, communica aos credores da concordata de José Raoul, que a assembléa foi adiada para o dia 8 de julho proximo futuro, as 13 horas, no Palacio

da Justiça, á rua D. Manoel.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.

O escrivão, Edison Mendes de Oli-

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Mi-guel José

O escrivão Dr. Edison Mendes de Onveira, communica aos credores da fallen-cia de Miguel José, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações o cartorio, durante cinco dias, as relações o documentos apresentados pelos synóicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5° e 6°, 1° parte, do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: Paragrapho 5° — Durante esse prayo de cinco dias os creativos de cinco dias de cinco dias de cinco dias con de cinco dias con de cinco dias de cinco de cinco de cinco dias de cinco dias de cinco dias de cinco dias de cinco de cinco dias os quaes dispoem: Paragrapho o — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluicos naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade. Importancia ou classificação: paragrapho 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou autras provas

ou outras provas.
Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. –
O escrivão, Edson Mendes de Oliveira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Alves & Pinheiro Reclamação reivindicatoria

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fal-lencia de Alves & Pinheiro que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação reivindi-Satoria de mercadorias no valor de réis 3:200\$, feito por Mussi, Irmão & Comp., contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1929. — O escrivão, João de Souza Pinto Ju-

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde Reclamação reivindicatoria

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fal-lencia de Guia Ferreira & Comp. que, ac acid on carbonio duranto o prazo do

eince d'as, um pedido de reclamação rei-vindicatoria de mercadorias no valor de 4:200\$, feito pela Companhia Industriat Itabira do Campo, contra a massa fal-lida de Guia Ferreira & Athayde, no-termos o para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. O escrivão, João de Souza Pinto Ju-or. (5.559) 8b d ---

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde

Reclamação reivindicatoria

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fal-Communico aos interessados na fal-lencia de Guia Farreira & Athayde que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação rei-vindicatoria de mercadorias no valor de 24:604\$, feito pela Companhia Itabirito Industrial, contra a referida massa fal-lida, nos termos e para os fins do artigo 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. O eserivão, João de Souza Pinto Ju

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de Marcell Ruttimann

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na concordata preventiva de Marcell Ruftimann, que a requerimento dos commissarios e per despacho do Dr. juiz, foi
transferida para o dia 4 de julho proximo futuro, às 14 horas, a assembléa
geral dos credores que se realizará no
local do costume, Palacio da Justiça, à
rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro,
aos 25 de junho de 1929. — O escriva.
— João de Souza Pinto Junior.

(5.627)

(5.627)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de J. Antonio da Costa Aviso aos interessados

Communico aos interessados na Communico aos interessados na fallencia de J. Antonio da Costa, que a
requerimento dos synzicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para
o dia 10 de julho proximo futuro, ás
14 horas, a assembléa geral dos credores que se realizará no local do costume, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro. 26 de junho
de 1929. — O escrivão, João Souza Pinto Junior. (5.618)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde Reclamação reivindicatoria

Aviso aos interessados

Communico aes interessados na fai-lencia de Guia Ferreira & Athayde, quel se acha em carterio durante o prazo del cinco dias, um aedido de reclamação re;

3377

vindicatoria no valor de 12:6325, pela Fabrica de Tecidos "Labor", c contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro. 25 de junho de 1929.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Alves & Pinheiro

Aviso aos interessados

Communico aos interessacos na fal-lencia de Alves & Pinheiro, que a reque-rimento dos syndicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 10 de julho do corrente, ás 14 horas, a assembléa geral dos credores que, se realizará no local do costume, Palacio da Justica, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — O escrivão, João Souza Pinto Junior

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De convocação dos credores da firma Abdo Nacf & Irmãos, para se reuni-rem em assembléa geral na sala das audiencias deste juizo, no Palacio da Justica, á rua D. Manoel, no dia 20 do proximo futuro mez de julho, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma de pagamento de 21 %, em tres presta-ções a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação e reclamarem o que for a bem de seus interesses.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc .:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Abde Naef & Irmãos, lhe foi requerida a convocação de seus credores para lhes prepor uma concordata preventiva de pagamento, de 24 %, em tres prestações a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação, em cuja petição foi dado o despacho do teor seguinte: Despacho: A. Encerre o E. os livros. Depois vista ao M. P. Rio, 8-6-1929. — J. A. Nogueira, E tenão officiado o doutor curador das Massas Fallidas, subiram es autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Despacho: Nomeio commissarios os credores Carlos Bochen & missarios os credores Carlos Bochen & Companhia, Carlo Pareto & Comp. e Arp. & Comp. Expeçam-se os editaes de convocação. Designo o dia 20 do prode convocação. Designo o dia 20 do pro-ximo futuro mez de julho, para a as-sembléa de credores. Rio, 24-6-4929. — J. A. Nogueira. Em virtude do que, expediu-se o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Abdo Naef & Comp., para se reunirem em assembléa geral no local, dia e hora acima designados, afim de delibera-rem sobre a proposta de concordita preventiva, apresentada pela referida-firma, sob as condições acima franscri-ptas, e reclamarem o que for a bem de ptas, e reclamarem o que for a bem de seus interesses. E, para constar, pas-saram-se este e mais dous de igual teor afim de serem publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta bionde do Bio de Janeiro, aos 22 de

junho de 1929. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio Nogueira. Rio de Janeiro, 1929. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Hotylis Nunes, escrivão interino da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saher que estão se habilitando para casar:

Eduardo José Pimenta e Emilia Diniz Borges, Jules Travat e Maria Victorina Dias José Amado de Oliveira e Alice de Almeida, Maneel Luiz Barros e Nazareth Conceição Miranda, Marciliano Bergallo e Alvina Nunes da Silva, Antonio Manoel Baptista e Maria José Ribeiro, Joaquim Lourenço e Augusta Conceição Borges, Sebastião Mossorense Gloria e Eveltrudes Martins da Silva, Gregorio Miguel Bezerra de Moura e Francellina de Jesus, Ancelino Alves de Freitas e Castorina Soares, Antonio de Lima e Maria Assumpção Amaral, Mario Forgan Garcia e Elisa Corradini, Manoel Dias e Sebastiana Martins, Agostinho Cardoso Menezes e Virginia Cruz Carvalho, Delson de Elreitas e Margarida Rodrigues Vieira Silva, José Moreira e Anna Faria, Ara de Ereitas e Margarida Rodrigues Vieira Silva, José Moreira e Anna Faria, Ar-mando Santos Lameirão e Maria Bene-dicta, Francisco Camara e Maria Alice Loureiro, Odelson Gomes de Andrade e Isabel dos Santos Cruz, Alfredo Augusto Mesquita e Carolina Rosa Moreira, Oscar de Oliveira Lopes e Isolina Ferreira Gonçalves, Joaquim Coelho e Brigida

Quem souber de algum impedimento, accuse na forma da lei.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920., O escrivão interino, Hotylis Nunes.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo presente edital faço saber que pretende casar-se;

Abel das Neves Morgado e Carmina Abel das Neves Morgado e Carmina Marques, Jayme Pereira e Maria Lopes Pires, Almeno da Gloria Ramalho e Maria Carmen Vilas, Oscar Apocalypse e Maria Ramos da Costa, Severiano Bezerra da Silva e Durvalina Gonçalves, Bernarcino Corrêa Filho e Anna Baptista, Waldemar Fonseca e Hayara Bastos, Andrew de Calling tonio Fernandes da Silva e Alzira da

Ouem souber de algum impedimento,

accuse-o para fins de direito. Rio, 29 de junho de 1929. — O escri-vão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias ao ausente Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho, na fórma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pieno, na Quinta Pretoria Civer:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem, a quem interessar possa e a Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho, que a Cooperativa Brasileira de Credito, tendo requerido produce de carvalho. mandado executivo contra o referido ausente, para cobrança da importancia de réis tres contos de réis, proveniente de uma nota promissoria, vencida e não

paga, não tendo sido o mesmo Carla. Pinto Ribeiro de Carvatho, encontrado fez proceder o sequestro nas rendas de predio á rua de São Pedro cento e cime coenta e seis, na importancia mensal de um conto e cem mil reis, para garantia do principal, juros da móra e custas, até final execução; e para que o referido sequestro se convole em penhora, não tendo sido ainda encontrado o devedor, conforme certidão do official de justica encarregado da deligencia, mandei expedir o presente com o prazo de trinta dias e mais dous de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei, pelos quaes fica citado Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho, para na primeira audiencia deste juizo que se realizar depois de decorrido o prazo do presente, edital, vir ver-se convolar o sequestro feito em penhora, e assignar-se-lie o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando scientes, outrosim, que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas. Ou no dia immediato si for feriasegundas e quintas-feiras, as treze horas, ou no dia immediato, si for feriado, a rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrivão, interino, o subscrevi. — Sylvio Martins Tei-(5.603)

Julho de 1929

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cento e subsequente leilão, para venda e arrematação dos bens penhora-dos por David Korbe a Paulo Vasconcellos Calmon, na fórma abaixo:

O douter Sylvio Martins Teixeira. primeiro supplente em exercicio ple-no da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente de segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cen-to e subsequente leilão virem, ou del-le conhecimento fiverem ou a quem interessar possa, que no día onze de julho proximo futuro, ás treze horas, logo após á audiencia do estylo, na séde deste juizo, á rua dos Inivalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregade venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos quatrocentos e avaliação de dous contos quatrocentos e vinte mil réis que, com o abatimente legal de dez por cento, fica reduzida a dous contos cento e setenta e oito mil réis os bens penhorados por David Korbe a Paulo Vasconcellos Calmon, na acção executiva que lhe moveu por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve e que são os seguintes, com a respectiva avaliação: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofa, duas cadeiras de braço, duas cadeiras singelas, uma banqueta e nm banco quadrado, com assentos estofados e na cor de acajú, avallada em qualrocentos e vinte mil reis. Uma mobilia para sala de jantar, composta de: um étagére com pedra marmore e espelho nú biseauté, uma crystalleira com vidros de crystal e fundo de espelho, um buffet com pedra marmore, vidros de crystal e espelho biseauté e seis cadeiras com assento de palha e encosto de espaldar alto, tudo na cor de acajú. Avaliada em reis um conto e cem. Uma mobilia de quarto, composta de um deiras singelas, uma banqueta e

guarda-casacas com porta de espelho e espelho ao lado, um guarda-vestidos com porta de espelho e dous espelhos aos lados, uma penteadeira com tres espelhos e duas mesinhas de cabeceira, com pedra marmore, toda a mobilia do quarto de dormir é de páo setim, avaliada em réis novecentos mil réis. Réis dous contos quatrocento, e vinte mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a dous contos e setenta e oito mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo. Caso não haja licitantes acima da avaliação, com o desconto referido, serão os bens referidos submettidos a immediato lei-lão, e vendidos pelo maior preço encontrado, devendo quem os mesmos pretender arrematar, comparecer em local, dia e hora já referidos. E para constar, mandou dar e passar o presente edital e mais dous de igual teôr que serão affixados no local do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em oito de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Pinto Carvalho, escrivão, o escrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (5.611)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de dez chas, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Carvalho Gomes a Octavio Teixeira de Carvalho, em autos de executivo, na forma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pleno ca Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia onze de julho do corrente anno, ás treze horas, logo após a audiencia do estylo e ás portas do edificio do pretorio, á rua dos Invalidos, cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer, acima da avaliação de um conto e oitocentos mil réis, os bens penhorados a Octavio Teixeira de Carvalho, por José Carvalho Gomes, e cujos bens são descriptos da seguinte forma: uma mobilia de imbuya, para sala de visitas composta de um sofá, duas banquetas, tres cadeiras singelas, duas de braco, com encosto e assento de panno esverdeado, avaliado em tresentos e cincenta mil réis. Duas columnas de imbuya, cincoenta mil réis. Seis cadeiras de peroba, com espaldar alto em grades e assento de palhinha, noventa mil ráis. Uma mesa oval de peroba com tres taboas, cento e vinte mil réis. Um crystaleira de imbuya, com fundo de espelho, envidraçada, com pequeno espelho e pedra marmore ao centro, tresentos mil réis. Um etagére de imbuya com pedra marmore e espelho oval, duzentos mil réis. Um guarda vestidos de peroba com pedra marmore cinza e meia porta de espelho bisauté, duzentos mil réis. Um toilette de peroba com pedra marmore cinza e espelho bisauté, duzentos mil réis. Uma meia commoda de peroba com tampo de marmore cinza cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba com tampo de marmore cinza cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba com mil réis. Uma meia commoda de peroba com mil réis. Um congoleum de phantasia com tres metros de comprimente por deus matros e cin-

coenta de largura, sessenta mil réis. Uma passadena congoleum, com oitenta centimetros de largura por quatro metros de comprimento, trinta mil réis. Total, um conto e oitocentos mil réis. Por quanto irão á primeira praça deste juizo, e quem os referidos bens protender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora já designados. Para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possa mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teór que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrivão interino, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (5.614).

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ac réo José Alves Conde

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Alves Conde, filho de Eugenio Gomes Alves e de Gertrudes Gomes Alves, natural do Rio Grande do Sul, com 25 annos de idade, solteiro, enfermeiro, residente á Praça da Republica n. 219, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel n. 31, no dia 15 de julho proximo, ás 12 horas, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pelo Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 377, do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario da Justiça, para os fins de direito. Juizo da Primeira Pretoria Criminal, em 28 de junho de 4929. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrivão, o subscrevi. — João de Souza Pereira Botafogo.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Canha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Silva, alto, pardo escuro, barba e bigode raspados, olhos castanhos, de dentadura perfeita, como incurso nas penas do artigo tresentos e tres (303), do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente eita e chama o referido denunciado a comparecer neste juizo, no dia 22 de julho proximo, ás 12 horas, afim de ser interrogado, na fórma da lei e assistir á instrucção criminal e acompanhal-a em todos os seus termos até final sentenca e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario da Justica. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem logar ás 12 horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Quarla Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. João Severiano Carneiro do Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal da Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Albertina Amelia Francisca dos Santos, portugueza, filha de Manoel de Azevedo Marques e de Rosa Amelia dos Santos, solteira, domestica, analphabeta, residente á rua Riachuelo numero ignorado, como incursa nas penas do art. 330, § 4°, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente cita e chama a referida denunciada a comparecer neste juizo, no dia 19 de julho proximo, ás 12 horas, afim de ser interrogada, na fórma da lei, e assistir á instrucção criminal e acompanhal-a em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandon passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario da Justiça. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem logar ás 12 horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou delle noticia tiverem, que deferindo a promoção do Dr. promotor publico adjunto, no processo que a Justiça Publica move a Elysio Costa, filho de José Maria da Costa é de Maria Coutinho, portuguez, com 24 annos de idade, casado, do commercio, analphabeto, residente á rua Senhor dos Passos n. 172, mandei passar o presente edital, com o prazo acima indicado, pelo qual fica citado o dito réo Elysio Costa, para que tenha sciencia da sentença deste juizo, datada de 19 do corrente, que o condemnou a tres mezes de prisão cellular e muita de vinte por cento sobre o valor do furto, gráo maximo do art. 330, § 1º do Codigo Penal, "ex-vi" da primeira parte do paragrapho 3º do art. 62 do mesmo codigo: e da mesma appellar, querendo, dentro do prazo legal. Outrosim, faz saber que este juizo funcciona á rua Pedro Americo numero um, sobrado, nos dias ulcis, das dez ás dezeseis horas. E. para constar, passaram-se este e mais outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta Quaria Pretoría Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. Eu. Olympio de Souza Vianna, escrivão. o subscrevo. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Primeiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 4º andar, para ser protestada por faita de pagamento, uma dumicata de 2:706\$500, assignada por

AG 3. 2. 3. 236-57

Antonio Gomes da Graça, de Dores do Pirahy (credor: Banco Pelotense); e como se ache ausente o devedor, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

— Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma mota promissoria de 430\$, emittida por Horacdo Corrêa da Silva, a favor de Maria Augusta Fernandes; e como não seja encontrado o emittente, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio de Protesto de Letras e Titules

Acha-se em meu cartorio, a travessa Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de devolução, uma triplicata de 771\$200, emittida por Azevedo Amdrade & Comp., contra Euripedes José Tavares (credores: Azevedo Amdrade & Comp.); e como não seja encontrado o comprador, pelo presente o intimo para devolver a duplicata, ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

- Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 1:331\$, assignada por Joaquim F. Pinto & Comp., a favor de Herreira Mello & Comp.; e como não sejam encontrados os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou darme as razões por que o não fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

- Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu carter'o, a travassa de Commercio n. 24, 1º andar para ser protestada por falta de pagam nto, uma duplicata de 6:322\$, assignada por Lara & Comp., com um pagamento por conta de 1:000\$ (credor: Banco da Provincia de Rio Grande de Sul); e como não sejam encentrados os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou dir-me as razões por que o não fazem. Acha-se em meu carlorio, á travassa

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Armindo Souza Guia.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Timlos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por faita de pagamento duas duplicatas, uma de 2:8158000 e a outra de 4:7955000, ambus assignadas por João Ramos de Castro e apresentadas a protesto por João Ortiz; e como não seja aquelle encontrado, os intimo para pagal-as ou dar-me as razões porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por falta de pagamento duas duplicatas, uma de 2:000\$000 e a outra de 1:494\$500, ambas assignadas por Felippe Jorge, de Magé (Estado do Rio) e como se ache aquelle ausente, o intimo para pagal-as ou dar-me as ra-zões por que não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. - O official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 34, sobrado, se acha para ser protestacia por falta de pagamento uma nota promissoria de 2:000\$000 pelo saldo de 1:000\$000, emittida por Ariosto Blaso e apresentada a protesto por Siqueira Cavaleanti & Comp.; e como não seja aquelle encontrado, o intimo para pagar o restante ou dar-me as razões porque

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Terceiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Qui-tanda n. 130, 1º andar, para ser pro-testada por falta de pagamento e por parte do Banco Mercantil do Rio de Japarte do Banco Mercantin do Mo de Ja-neiro, uma duplicata de 10:7508000, as-signada por Gonçalves & Monteiro e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. - O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Terceiro Officio de Profesta de Letras e Titulos.

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 430, 4º andar, para ser protestada por falla de pagamento e por parte de Souza Mattos & Comp., uma duplicata de 291\$700, assignada por Jorge Paulo Cadaval e estando este ausente, pelo presente, o intimo a pagal a ou dar-me as razões, porque não o faz. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenya.

Terceiro Officio de Protesto. de Letras e Titulos

Está em men cartorio, á rua da Qui-tanda a. 130. 1º andar, para ser pro-testada por falla de pagamento e por perte do Banco Mercantil do Rio de Ja-neiro, uma duplicata de 13:820\$000, as-signada por J. Braz Dourado & Comp.,

e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me a razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929, — O official, Zoroastro R. Alvarenga,

Terceiro Officio de Proteste de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Qui-tanda n. 130, 1º andar, para ser pro-testada por falta de pagamento e por parte do Banco de Brasil, mandatario, tres letras de cambio, sendo duas de 6008 e uma de 100\$, sacadas contra a Uzina Chimica Marinho, S. A., e não sendo esta encontrada, pelo presente, o intimo a pa-gal-as ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

O official, Zoraastro R. Alvarenga.

Primeira Circumscripção Judiciaris. Militar do Exercito

SEGUNDA ALIDITORIA

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou del-le conhecimento tiverem; que pelo mes-mo, visto não ter sido possivel intimar-pessoalmente por não ser encontrado, é citado a comparacer nesta Auditoria, popessoalmente por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no andar terreo do Supremo Tribunal Misitar, sito á praça da Republica n. 123, nesta Capital Federal, perante o Conselho de Justiça Militar da mesma Auditoria, o réo soldaço da 1º Companhia de Estabelecimentos. Sebastião Maximino Soares, afim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revelia, julgado pelo seu processo do crime do artigo 152, do Codigo Penal Militar, no qual se acha incurso. Dado e, passado nesta Capital Federal, ao primeiro de julho de 1929. Eu, José Gonçalves Pinheiro, escrivão interino, que o escrevi. — Morio de Berredo Leal. auditor.

NOTICIARIO

O Dr. Martinbo Garcez Galdas Barreto, juiz da 4º Pretoria Civel, durante o mez de junho ultimo, proferiu as seguintes sentenças e funccionou nos seguintes feitos: Sentenças, 101; accões de despejo, 15; acções executivas, 13; accões ordinarias, 2; acções summarissir 13; 2; Interdicto recuperatorio, 1; arrestos, 2; immissão de posse, 4; inventarios, 3; reintegrações de posse, 3; laudos homologados, 4; rectificações de resistro, 6; fiança, 1; buscas e apprehensões, 2; execução por carta de sentença 1; desistençia de acções, 7; justificações 38.

Despuellos proferidos, 456; em peti-cões, 303; em autos, 108; em embargos, 36 em agravos, 5; em appellações, 4; em notificações, 28.

Ouvin 56 depointentos, presidin 13 audiencias, expedia 73 mandados, 15 officios e realizou 89 casamentos

ANNUNCIOS

Pallencia de Mario Forte	es & Comp.				
FUIZO DE DIRETTO DA TERCEIR	A VARA CIVEL				
Quadro geral dos credores ao passivo	admittidos				
Oredores da massa:					
e que assim são classi- ficados por lei					
Credores privilegiados, por c/eaução:	the state of				
Banco Federal Brasileiro Banco Hollandez da Ame-	13:203\$900				
Banco da Provincia do	2:220\$190				
Rio Grande do Sul	41:599\$580 20:974\$610				
panco do brasil	-				
Credores privilegiados,	77:998\$280				
por salarios:					
Viriato Pimentel	11:153\$190				
Credores chirographa- rios:					
Banco do Brasil	213:056\$640				
Banco Francez e Italiano The British Bank of S. A.	11:515\$890 11:059\$200				
Banco Noroeste de São Paulo	10:761\$150				
The National City Bank	15:100\$600				
Banque Italo Belge — £ 113.40.10	4:700\$200				
The Royal B. of Canadá, £ 118.3.11 e \$ 617.87	9:927\$200				
Bank of London S. A Banco Allianca do Rio de	36:144\$800				
Janeiro	11:114\$200				
Banco Com, e Ind. de Minas Geraes	30:530\$880				
Banco Allemão. Trans-	99:353\$600				
Empreza Maranhense Cortumes Ltd					
	65:731\$500				
Europe Sud Amerique S. A., frs. 23.857,25	9:542\$900				
C. Kuehne & Comp	25:229\$600				
Companhia Brasileira de Papel	3:000\$000				
Ernest Alberto & Comp.	3:6508000				
Cortume Progresso	10:417\$900				
La Hispano Argentina Alfredo Isaias Panasio	16:669\$100 24:262\$900				
Joaquim Didier & Comp.,	4:1348610				
Rodrigo Joaquim Mattos Rosalina Gomes	4:184\$800 8:500\$000				
Victor A. Klonko	3:146\$400				
M. R. Grace & Comp.,	23:938\$100				
\$ 3.899,24 Thomaz & Companhia —	32:800\$000				
\$ 39.897,37	335:542\$100				

Cortume Dick Fratelli Grigio, libras 5.700.00

Comp., \$ 790,17

13:200\$300 2:508\$000

3:817\$500

6:644\$000 £72\$000

G. Machado & Comp.	
Rodrigues Ferreira &	160\$000
G. Machado & Comp Rodrigues Ferreira & Comp. J. Costa Ribeiro	221:048\$530
J. Costa Ribeiro	80\$000
Sagasole Hermanos &	20000
Comp	59:396\$200
Comp. Esteves &	00.000000
Comp	5:631\$300
Siqueira Cavalcanti & Comp.	0.0016000
Comp	8:816\$300
Mourão Ferreira & Comp.	28:880\$500
Seraphim Ribeiro &	20.0000000
Comp	6:311\$900
Otto Frederich & Comp.	3:468\$800
Samdane & Davide	5:985\$200
Saunders & Davids Guimarães Pinto & Com-	0.989\$200
nanhia	0.4910950
panhia Hermz Stoltz & Comp	3:134\$350 27:322\$490
Medeiros Carvalho &	21:3228490
inederios Garvaino &	0.0048000
Anista & Comme	7:381\$360
Arieta & Comp.	40:040\$400
Bally do Brasil, S. A	37:107\$400
Comp. Arieta & Comp. Bally do Brasil, S. A S. A. A Mutuante F. Marinho Poche Lima & Comp.	8:135\$700
F. Marinho	9:060\$450
noona Lima & Comp	3:258\$050
F. Jorge de Oliveira &	0.0110000
Comp	2:644\$300
Monteiro de Castro &	1
Comp	4:000\$000
Carvalho Teixeira &	9.3.00
Oberst Rocha & Comp.	6:711\$200
Oberst Rocha & Comp.	
Ltd	5:217\$300
Moraes Irmao & Comp.	4:756\$430
Passos & Santos	25:216\$300
Andrade & Irmão	9:973\$000
Kramer & Comp.	10:715\$100
John & Fitsh	12:721\$200
	TH . INTONO
Gonçalves Carneiro &	12.121000
Gonçalves Carneiro &	1:078\$600
Gonçalves Carneiro &	
Gonçalves Carneiro &	1:078\$600 2:608\$300
Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050
Comp	1:078\$600 2:608\$300 1:176\$050 244\$500
Comp	1:078\$600 2:608\$300 1:176\$050 244\$500 381\$150
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 4578700 466\$300
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 4578700 466\$300
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 466\$300 474\$608
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 466\$300 474\$608
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$608 500\$000
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$600 500\$000
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$600 500\$000
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$306 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$600 500\$000 694\$900
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$600 500\$000
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$306 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$606 500\$000 694\$900 284\$000
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$306 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$606 500\$000 694\$900 284\$000
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$306 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$606 500\$000 694\$900 284\$000
Gonçalves Carneiro & Comp	1:078\$600 2:608\$308 1:176\$050 244\$500 381\$150 457\$700 166\$300 474\$608 500\$000 694\$900 284\$000 1:497\$300

Concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltd.)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL

Os commissarios da concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Redante (Fontenelle & Comp. Ltd.), communicam a todos os interessados que se acham á sua inteira dispoposição, diariamente, entre 2 1/2 e 4 horas da tarde, na séde da mesma companhia, á rua do Ouvidor n. 11, 3° andar, onde se promptificam para todas as informações e esclarecimentos e outros quaesquer encargos que lhes sejam commettidos por força da lei. — Os commissarios: J. Adonias de Araujo. — Teixeira Borges & Comp. — Custodio de Almeida Magalhães.

Fallencia de Nicolau Meilick

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL

Quadro geral dos credores

	eredores	titt	massa.			
				海南中の	4	
	Juizo .			20 0:0	8	3
0	curador	de	massas	200		8
j	escrivão	100	ob ala			ġ
	armalian					è

Chirographarios:

Nacache Nasser & Comp J. J. Aouilla, Irmão &	3:070\$500
Comp.	1:327\$500
Romeu Barcellos Costa	4:704\$000
Afez Abrahão	3:076\$300
Fouad Karam & Comp	1:294\$000
Lazaro Duek	2:511\$200
Sadim Carım & Comp.	7498700
N. André	3:739\$000
Wadih Chaloub	656\$800
Miguel, Zattar & Filhos	1:554\$000
Fouad Geammal & Comp.	1:577\$000
Jorge Canaan & Irmão	1:287\$000
Azzi & Comp.	362\$000
Merhy & Comp	2:797\$800
Saad & Raphael	1:921\$000
Muannis, Irmãos & Comp.	680\$000
Jorge Bacha	1:5248000
Jorge Bacha	665\$000
P. Miguel & Siqueira	4618000
Luiz Nigri & Comp	1:969\$700
Antonio Coelho Nobre	5:600\$000
Apolinario Martins	6:000\$000
Turano & Comp	1:464\$800
F. Borja & Comp	1:424\$500
AND AND OWNER THE PARTY OF THE	

50:416\$800

O abaixo assignado communica que, hiariamente, das 15 ás 17 horas, é encontrado em seu escriptorio á rua São José n. 65, sobrado. — O liquidatario, Joaquim Fernandes Couto. (5.600)

Fallencia de Vieira, Carvalho & Comp.

AOS CREDORES

O liquidatario da fallencia de Vieira, Carvalho & Comp., convida a todos os credores habilitados a virem receber o 4º rateio de 5 % (cinco por cento), de seus creditos, á rua Visconde de Inhauma n. 66, das 14 ás 16 horas. — Octavio Americo de Carvalho, liquidatario. (5.526)

Fallencia de Gualdino da Silva Velloso

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA GIVEL

Aviso aos credores

Os syndicos desta fallencia avisam aos credores e demais interessados, que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 16 ás 18 heras, no ecriptorio de seus advogados Drs. Padua Vasconcellos e Lumiar Ramos, á rua da Misericordia n. 8, 1° andar, onde receberão as declarações de credito atá o dia 15 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Figueireda Moreira Legl. (5.5961)

Fallencia de Mario Fortes & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso

O advogado abaixo assignado, tendo sido eleito liquidatario da fallencia de Mario Fortes & Comp., avisa aos interessados que é encontrado, diariamente, das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, em seu escriptorio, á rua São José n. 18, 1° andar. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

— Alexandre Barbosa da Fonseca.

(5.616)

Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso aos credores

João I. V. Borges, syndico da fal-lencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp., communica aos interessados que se acha á sua disposição, para quaesquer in-formes, no escriptorio de seus advaga-

dos, á rua do Rosario n. 102, diaria-mente, das 4 ás 5 horas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — João I. V. Borges. (5.455) (5.455)

Fallencia da Companhia Constructora Progresso S. A.

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVER

Os syndicos avisam aos credores que estão á disposição dos mesmos, no escriptorio do Dr. Hugo Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82. 1° andar, das 16 ás 18 horas. (5.537)

NY III KING KING K

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL

TERCA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1929

N. 50

SENADO FEDERAL

Commissão de Constituição e Justiça REUNIÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929 PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MACHADO

Presentes os Srs. Cunha Machado, Antonio Massa, Aristides Rocha, José Augusto e Costa Rego, abre-se a sessão, a que deixa de comparecer o Sr. Antonio Moniz, sendo appro-,vada a acta dos trabalhos anteriores.

O Sr. Cunha Machado lè e submette o seguinte voto:

"A Commissão de Constituição e Justica, profundamente consternada deante do inesperado e brutal desastre que vietimou o seu eminente e querido Presidente, Senador Adolpho Gordo, resolve inserir na acta de seus trabalhos de hoje a declaração da immensa e sincera magua que lhe causou tão triste acontecimento, e, em consequencia disso, levantar a seksão.

O Senador Adolpho Gordo, que bem honra as paginas da historia da Republica no Brasil, pela qual se bateu desde o início da sua carreira publica, e á qual prestou em tedo o decurso de sua vida os mais assignalados serviços, e tem o seu nome respeitado além das fronteiras do seu Estado natal, que elle representava com brilho no Senado Federal e amava entranhadamente, foi um brasileiro notavel, de uma inletligencia aprimorada, de cultura geral e juridica sadia e invejavel, de uma operosidade fecunda e sem limites. de um criterio valioso e descortino seguro no estudo e resolução das questões sociaes, juridicas e politicas, affectas ao seu conhecimento, de uma eloquencia clara e persuasiva nos debates parlamentares, nos quaes se empenhou; e todas estas peregrinas qualidades o fizeram acatado e estimado nas duas Casas do Congresso, em importantes commissões, ás quaes emprestou o fulgor da sua intelligencia e o amparo da sua vasta illustração.

Não é muito que a Commissão de Constituição e Justica lamente sentidamente a perda de tão preclaro companheiro, que se tornou credor da estima e da amizade de todos os seus membros, pelo seu trato bondoso e conciliador e pela superioridade, clarividencia e segurança com que dirigiu os seus tra mihos durante os longos annos em que della foi Presidente."

Approvado esse voto, o Sr. Aristides Rocha communica que o plerario, por proposta sua, em nome da Commissão.

decidira não preencher nesta até o fim do corrente anno quando terminava o mandato do Sr. Adolpho Gordo, as vagas de membro e presidente nella deixadas por S. Ex.

Em virtude do voto approvado, levanta-se a sessão.

47° SESSÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs.: A. Azeredo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Bricio de Araujo, Cunha Machado, João Thomé, Ferreira Chaves, José Augusto, Antonio Massa, Costa Rego, Fernandes Lima, Lopes Gonçalves, Miguel Calmon, Pedro Lago, Florentino Avidos, Feliciano Sodré, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Henrique Diniz, Arnolfo Azevedo, Lacerda France, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Munhoz da Rocha, Carlos Cavalcanti. Celso Bayma, Pereira Oliveira, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (35).

0 Sr. Presidente - Presentes 35 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) procede a leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, approvada.

O Sr. Mendonça Martins (1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios do Sp. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes PROPOSIÇÕES

N. 34 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedido ao Poder Executivo, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de cento e cincoenta e um contos tresentos e um mil, quinhentos e cincoenta e quatro réis (151:301\$551), para pagamento aos Drs. Jorgo Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, importancia que lhes deve a Fazenda Nacional, em virtude de sentença indicativo. judiciaria.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Bego Barros, Presidente da Camara. — Rang de Noronsa Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Fluanças.

N. 35 - 1929

O Congresso Nacional resolve.

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizade a antir-pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, um credito especial de 147:2598291, afim de attender a Equidação despezas effectuadas no exercício finançeiro de 1927, con-serviços relativos as verbas 25¹ e 31º do art, 2º da lei per-

mero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, de conformidade com as disposições do art. 46 do Codigo de Contabilidade; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças

N. 36 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial da quantia de 478:650\$000 para pagamento do premio devido á Companhia Nacional de Navegação Costeira pela construcção do navio Itaquatiá, nos termos do art. 162, III, § 1º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; revogadas as disposições em con-

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.,

N. 37 - 1029

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de duzentos e vinte mil seiscentos e cincoenta e quatro reis (2208654), para integrar o pagamento da gratificação addicional de 33 %, a que tem direito o professor do Instituto Benjamin Constant, Francisco de Paula e Souza, no anno de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N 38 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a, pelo Ministerio da Marinha, abrir um credito especial de 9:379\$921, para pagamento ao vice-almirante José Pinto da Motta Porto, das gratificações addicionaes a que tem direito; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 39 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir; relo Ministerio da Fazenda, o credito especial da quantia de 1.553:627\$474, para pagamento das dividas relacionadas do Ministerio da Viação e Obras Publicas e relativas aos annos de 1922 a 1925; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Moronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayura Cunha, 2º Secretario. — A Commissão de Finanças.

N. 40 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 329:557\$266 para occorrer aos pagamentos devidos aos doutores Alexandre Boavista Moscoso, Adamastor Sant'Anna Barbosa, Guatter de Almeida, Luiz Osmundo de Medeiros, Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, Alair Accioly Antunes e aos herdeiros do Dr. Flavio Pinheiro da Silva Porto, em virtude de sentença judiciaria e ne accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 1,623, de 11 do novembro de 1928; revogadas as disposições em concrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raut de Noronha Sa, 1º Beerelario. — A' Commissão de Finanças.

N. 41 - 1929

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica approvada pelo Poder Legislativo da Republica a modificação já aceita pelo Brasil e feita pela Sexta Conferencia Internacional Americana, reunida em Havana, no texto e corpo da anterior Convenção de Buenos Aires, sobre a protecção á propriedade litteraria e artistica; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929.—
Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara.— Raul de Noronha Sá, 1º Secretario.— A' Commissão de Diplomacia, Tratados e Legislação Socia'

Telegrammas:

Telegrammas:

Do Sr. Ismael Montes, Ministro da Bolivia, nos seguintes termos: "Presidente Senado Federal — Por el digno intermedio de Vuecencia expreso al honorable Senado Tederal mi sincera condolencia por el fallecimiento del ilustre Senador, Doctor Adolpho Gordo." — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos: "Dr. Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Queira Vossencia acceitar, transmittir Senado minhas condolencias motivo lamentavel passamento illustre Senador Adolpho Gordo.. — Getulio Vargos." — Inteirado.

Do mesmo senhor, nos seguintes termos: "Senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Intermedio Vossencia apresento Senado minhas condolencias pelo fallecimento illustre Senador Joaquim Moreira. — Getulio Vargas." — Inteirado.

mento illustre Senador Joaquim Moreira. — Getulio Vargas."
— Inteirado.

Do Sr. Governador de Estado de Pernambuco. nos seguintes termos: "Presidente Senado — Exprimo ao Senado pelo desapparecimento dos illustres Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo, que tanto honraram representação Estados Rio e São Paulo, em nome de Pernambuco e pessoalmente os mais sinceros pezames. — Estacio Coimbro."—

mente os mais sinceros pezames. — Estacio Cotmoro.

Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado da Bahia, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Em meu nome e no da Bahia apresento ao Senado da Republica pezames pela morte dos eminentes Senadores Drs. Joaquim Moreira e Adolpho Gordo.

— Vital Soures, Governador." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado do Pará, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Queiva V. Ex. acceitar imanhas condolencias pelo fallecimento dos honrados Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — Eurice Valle." — Inteirado.

Dos Srs. Senadores Epitacio Pessoa e Antonio Moniz, apresentando pezames pelo fallecimento dos Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado de Sergipe, communicando haver reassumido o governo do Estado. — Inteirado.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) declara que não ha

pareceres.

Comparecem mais os Srs.: Pires Rebello, Godofredo Vianna, Gilberto Amado e José Murtinho (4).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores: Barbosa Lima, Souza Castro, Pires Ferreira, Euripedes de Aguiar, Francisco Sá, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Venancio Neiva, Epitacio Pessoa, Correa de Britto, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Irineu Machado, Arthur Bernardes, Recha Lima, Olegario Pinto, Marins Camargo, Pelippe Schmidh e Carlos Barbosa (22),

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Cárlos Cavalcanti.

O Sr. Carlos Cavalcanti — Sr. Presidente, communico a V. Ex. e ao Senado que a Commissão nomeada para representar esta Casa do Congresso nas homenagens prestadas á memoria do Marechal Floriano Peixoto, no dia 29 do mez. passado, desempenhou-se dessa incumbencia.

0 Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Senador Arnolfo Azevedo.

O Sr. Arnolfo Azevedo (prefundamente commovido) — Sr. Presidente, a Commissão por V. Ex. nomeada, ao findar-se a sessão de sabbado, consagrada toda ao sentimento de pezar profundo causado pelo desapparecimento do inolvidavel senader fluminense Sr. Joaquim Moreira, nosso estimadissimo collega, cumprin com a alma partida de dor, enhonceso dever

de prestar as homenagens do Senado ao egregio Senador Adolpho Gordo, tão prematura, tão violenta, tão tragicamento arrebatado pela morte do seio da representação nacional, que, com inexcedivel dignidade e incontestavel competencia, tanto

com inexcedivel dignidade e incontestavel competencia, tanto conseguira enaltecer e honrar.

V. Ex. e o Senado me perdoarão certamente a pobreza e o desalinho das palavras que estou proferindo, em justificação do requerimento que vou apresentar, pois, as quarenta e oito horas decorridas, depois da catastrophe que V. Ex., com tão grande emoção, dommunicou ao Senado e que tão fundamente me feriu em pleno coração de amigo, não conseguiram refazer-me do abalo angustiante, que soffreu todo meu sêr.

Realmente, Sr. Presidente, cumpunge, desorienta, estar-réce, anniquila os mais fortes espiritos a surpreza dolorosa de um acontecimento brutal, que tão subitamente faz desap-

rece, anniquita os mais fortes espiritos a surpreza dolorosa de um acontecimento brutal, que tão subitamente faz desapparecer dentre os vivos, quem se apresentava tão cheio de vida, tão argarto de intelligencia, tão rico de cultura, tão vibrante de energias moraes e civicas, no exercicio de seu mandato, como succedia com o illustre Senador por São Paulo, meu velho companheiro do Partido Republicano Paulista e meu querido amigo Adolpho Gordo. (Muito bem.)

Ainda é cedo para bem avaliar a perda enorme que soffremos todos, tanto nós os paulistas, como o Senado da Republica, como a propria Nação Brasileira (apoiados): mas, Sr. Presidente, me mão averbarão por certo, de suspeito, si, desde já, vier assegurar aos nossos concidadãos que, com o inclyto Señador Adolpho Gordo, desapparece do scenario político uma das maiores, das mais competentes, das mais cultas, das mais robustas, das mais efficientes mentalidades que teem sido a horra e a gloria da representação nacional. (Apoiados, muito bem.)

Fallece o Senador Adolpho Gordo aos 71 annos incompletos, pois nasceu na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1858, e, em 1879, com 21 annos, após um curso brilhante, bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes, na velha faculdade paulista.

Sobre o evoluir de sua acção na vida publica, eis o que diz, em claro resumo, o grande orgão republicano, "O Paiz":

"O Dr. Adolpho Gordo escolheu a cidade de Capi-vary, pana residir e advogar no seu fôro; alli trabalhou com assiduidade, zelo profissional e intelligencia até 1887, época em que se transferiu para a capital de São

Na sua permanencia em Capivary consagrou-se á politica republicana, e de collaboração com o Dr. Cesario Motta organizou o partido local.

Em 1889, pero congresso dos delegados republicanos das localidades de São Pauro, foi eleito membro da
commisão permahente, agora denominada Directoria, e
nella desempenhou as funcções de secretario, sob a presidencia do Dr. Campos Salles.

Nas elegões gelades effectuadas, então, para a Camara dos Deputados, o seu nome foi indicado para representar o partido do 4º districio de São Paulo."

Devo decrescentar as informações de "O Paiz" que o Sr. Adolpho Gordo, por cinco volos, não alcançou o coefficiente necessario para enfuar em 2" escrutinio com um dos candidatos do partido monarchico.

Poucos días antes da jornada de 15 de novembro, recebeu a honrosa incumbencia de acampanhar com o chefe Francisco Glyrerio, as combinações para a revolução; servindo assim de intermediario entre os directores da accide republicanta na capital do Brasil e os membros da commissão permanente de São Paulo.

Effectuada a proclamação da Republica em 1889 e organizado o Governo Provisorio, foram destituidos os presidentes das provincias e nomeados governadores republicanos em sua substituição.

Coube ao Dr. Adolpho Gordo desempenhar essa importante missão administrativa no Estado do Rio Gran-

portante missão administrativa ao Estado do Rio Grande do Norte.

Na capital de São Paulo, o Dr. Adolpho Gordo assumiu a presidencia da commissão executiva do Partido Republicano, mantendo-se nesse cargo até 1890, quando teve de vir para esta capital, afim de tomar parte nos trabalhos da Constituinto.

Dissolvido violentamente o Congresso, pelo acto de 3 de novembro de 1891, o Dr. Adolpho Gordo protestou contra essa infração à Constituição e contra a administração ministração à Constituição e contra a administração ministração de Lucena.

Foi sempre recleito até 1902, quando, por divergencias políticas, não voltou à Camara na legislatura de 1903 a 1905. Em 1906, porém, foi novamente en-

viado áquella Casa do Congresso, onde permaneceu até 1913, época em que ingressou no Senado, em substitui-ção a Campos Salles, fallecido no mesmo anno. Em 1921,

foi reeleito.

Eminente jurista, fez parte durante muitos annos da Commissão de Justica e Legislação, da qual cra tambem presidente, tendo tomado parte na elaboração das mais importantes leis, destacando-se o Codigo Civil, a projecto do Codigo Commercial e a reforma constitucional. Embora político, não abandonou a sua profissão de advogado, sendo o seu nome acatado como um dos mais notaveis jurisconsultos. No Senado Federal fazia parte das commissões de Legislação e Justica e Especial do Codigo Commercial, tendo sido de ambas presidente.

Em 1925, representou o Senado na Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, reunida em Roma, cabendo-lhe o encargo de defender a these sobre credito agricola.

Em 1928, tomou parte na Conferencia Parlamen-tar Internacional de Commercio, reunida em Paris, na qual foi eleito vice-presidente da Commissão Agricola Permanente."

De como o Senador Adolpho Gordo desempenhou as diversas e importantissimas missões, em que foi investido pela confiança publica e dos seus correligionarios, ha nesta Alta Casa do Congresso, testemunhos insuspeitos, que poderão ser invocados, quer quanto ao governo do Rio Grande do Norte, quer na Constituinte de 1890, de que foi V. Ex. também conspicuo membro, quer na Camara dos Deputados, em varias legislaturas, quer na Conferencia Interparlamentar do Commercio, quer no Senado Federal; e estou cerbo, Sr. Presidente, que os attestados que tiverem de fórmular, em termos cioquentes, de que não sou capaz, dirão sem discrepancia, da alta capacidade de trabalho, da intelligencia e da cultura que tanto caracterizaram o inolvidavel parlmentr republicano.

Em nome da representação do Estado de S. Paulo requeiro a V. Ex. que se digne de consultar o Senado sobre si consente que se lance na acta dos nossos trabalhos um vote de profundo e sincero pezar pelo fallecimento do eminente senador Adolpho Gordo; que se envie telegrammas de pezames à Exma, familia e ao Presidente do Estado; e que se levante a presente sessão.

Conquanto sejam de praxe estas justas homenagens, julgo que bem as merece aquelle que soube elevar tanto seu mandato no seio da representação macional, que se tornou um dos grandes Senadores da Republica. (Muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado.)

O Sr. Presidente -- Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha (*) — Sr. Presidente, o Senado, emocionado, acaba de ouvir a palavra de saudade dos companheiros de representação do Estado de São Paulo ao seu grande amigo, grande representante deste Estado; e a mim, Sr. Presidente, cabe-me a incumbencia de dizer algumas palavras em nome da Commissão de Constituição e Justiça, Commissão á qual Adolpho Gordo vinha presidindo e orientando com a sua superioridade mental, a sua cultura, a sua erudição a sua grande capacidade de trabalho.

Delle fallo não sómente como amigo, mas como discipulo; porque delle recebi sempre as maiores provas de affeição e os mais constantes testemunhos de confinnça, de consideração e de apreço na Commissão a que pertenciamos.

O Senado ouviu os dados biographicos do grande homena publico, as palavras de saudade á sua memoria, partidas do seu grande amigo e companheiro de bancada o Sr. Arnolfo de Azevedo; a mim consequentemente, Sr. Presidente, cabe-me, como seu companheiro de Commissão, fazer ligeiro relato da acção e da actuação parlamentar de Adolpho Gordo desde a Constituinte até a época actual em que, brutalmente, foi victima do desastre que o privou do nosso convivio.

Quando foi da organização do Congresso Constituirio, Sr. Presidente, V. Ex. sabe que a bancada de São Paulo foi accusada pela imprensa e nos meios parlamentares de sitenciar a respeito da discussão do projecto enviado áquella as-sembléa pelo Governo Provisorio. Os representantes de São Paulo, Estado que maior actuação teve na propaganda da Republica, o Estado de São Paulo a Constituinte enviára bomes dos mais eminentes como Senadores, Prudente de Morael

^(*) Não (oi revisto pelo orador,

Campos Sailes, Rangel Pestana, e como Deputados Francisco Glycerio, Rodrigues Alves, Almeida Nogueira, Bernardino de Campos, Moraes e Barros, Adolpho Gordo e outros de igual

sultura e alto merecimento.

Desse grupo Sr. Presidente, sahiu a trindade augusta os Presidentes Paulistas; desse grupo de constituintes sahiu rudente de Moraes que implantou a ordem civil no paiz, (apoiados) Campos Salles, que reorganizou as nossas finanças (muito bem) e Rodrigues Alves que saneou e embellezou a nossa metropole. (Muito bem.) Desse grupo de constituintes sahiram eminentes presidentes do Estado de São Paulo; Ministros que prestaram os mais relevantes serviços acuas resublicana. publicana. Desse grupo de constituintes, Sr. Presidente, fez parte Adolpho Gordo, áquelle tempo bem moço ainda — 30

annos de idade — mas que, apezar do verdor dos annos, já se salientava no Congresso Constituinte como um dos mais eminentes homens dublicos do Estado de que era filho.

Grande propagandista, chefe de partido culto e moço, na Constituinte Adolpho Gordo tomou a defesa de seus companheiros increpados de silenciarem em torno do projecto da reforma constitucional e declarou. Se Presidente que a hanreforma constitucional e declarou, Sr. Presidente, que a ban-cada paulista não discutia o projecto de Constituição offe-recido pelo Governo Provisorio, recebendo graves censuras por esse facto. Mas, Adolpho Gordo, defendendo a sua bancada, explicou que o seu empenho maximo era pôr fim á di-etadura, porque não podia haver tranquilidade e segurança sem leis estabelecidas e sem uma Constituição. E accrescentou considerar o projecto de Constituição offerecido pelo Go-verno Provisorio, como vasado em moldes democraticos e livres, satisfazendo ás aspirações e necessidades do paiz, zão por que entendia que o maior serviço que os paulistas podiam, no momento, prestar ao Brasil, era convertel-o em

Entretanto, Adolpho Gordo, com o apoio de alguns de seus cóllegas de bancada, apresentou e justificou em luminoso discurso uma emenda sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, determinando que elles fossem eleitos pelas legislaturas dos Estados e municipalidade do Dis-tricto Federal. Cada Estado e o Districto Federal teriam um numero de votos igual ao de seus representantes no Congresso Nacional, terminando por declarar que si o Congresso re-jeitasse essa emenda, como rejeitou, votaria pela offerecida pelo Sr. Julio de Castilhos, que estabelecia o suffragio directo, afinal adoptado.

Na discussão de outros artigos do projecto apresentado pelo Governo Provisorio, Adolpho Gordo tomou parte, fazen-do vingar muitas das suas emendas. No Codigo Civil, sabe o Senado e sabe o Congresso Na-cional a actuação effeciente, operosa e elevada de Adolpho

O instituto do homes tead"; o divercio e a dissolução do vinculo, o reconhecimento dos filhos adulterino e incestuosos; o instituto do fidei-comicio; o instituto da subrogação; a ampla liberdade de testar, todas essas amplas providencias

foram por elle ventiladas.

Em 3 de agosto de 1901 — com o apoio de Fausto Cardoso, o grande sergipano, que com intelligencia illuminou os Annaes do Congresso na Camara dos Deputados, emendando a parte especial do Codigo Civil, procurava estabelecer o divorcio a vinculo, declarando que elle só se podia fundar em alguns dos seguintes casos: adulterio; crime tentado por um alguns dos seguintes casos: adulterio; crime tentado por um alguns dos seguintes casos: adulterio; crime tentado por um dos conjuges contra a vida do outro; sevicia ou injuria grave; condemnação do marido em qualquer dos casos de lenocinio previstos pela lei penal; condemnação de um dos conjuges a 20 annos ou mais de prisão; abandono voluntario do lar conjugal durante dous annos continuos; demencia ou loucura ir-

jugal durante dous annos continuos; demencia ou loucura irremediavel de um dos conjuges, tendo esse estado já durado tres annos na constancia do casamento.

Essa emenda apresentada pelo emiente Deputado paulista, que fez um estudo profundo do instituto do divorcio, foi o producto de consciencia e elevado trabalho.

Accusado na Camara dos Deputados de attentar com essa emenda contra o sentimento catholico dos brasileiros, elle, que catholico sempre foi e catholico se manifestou até a hora da morte, defenden-se cont a major elevação possível e disse:

dia morte, defendeu-se com a maior elevação possível e disse:

"Tambem sou catholico, Sr. Presidente, estou casado e não preciso, nem quero o divorcio para mim; e si, como catholico, casamento que contrahi perante o altar, é indissosuvel, intretanto, neste recinto, como legislador de um paiz, dominado por um regimen de completa separação da Igreja do serviço que a classe operaria e o Brasil lhe devem. (Apoiados).

Estado, de ampla liberdade religiosa; de um paiz cuja ordem política é dominada pelo principio de secularização: de um paiz cuja população não é composta apenas de catholicos romanos, mas tambem de judeus, protestantes e livrespensadores, que admittem o divorcio, não posso impor as minhas orenças a quem quer que seja, não posso pretender que o dogma seja convertido em lei, mas devo attender, pura e simplesmente, para os elevados interesses do direito. (Apoiados e apartes)".

e apartes)".

Eis, Sr. Presidente, a manifestação de um espirito liberal, eminentemente liberal, que elle sempre foi, apezar das accusações, que, injustamente, lhe faziam. Catholico, elle defendeu o instituto do divorcio a vinculum, em nome do direito, em nome da situação juridica organizada, tal qual

Depois de sua grande actuação no Codigo Civil, de cuja commisão geral foi o relator, Adolpho Gordo teve grande saliencia na organização da Lei de Imprensa.

A Commissão Executiva do Partido Republicano de São Paulo e a sua bancada, como de costume, no inicio da legislatura, trocou ideias sobre a marcha dos trabalhos parlamentares, delegando-lhe a incumbencia de organizar um projecto, que regulamentasse a liberdade de imprensa. Investido desse mandato político, grande parlamentar que foi, Adolpho Gordo organizou o projecto, com a maior elevação, sem a preoccupação subalterna de suffocar a liberdade de imprensa, pedindo a collaboração de todas as associações; a collaboração da imprensa e dos doutos da materia, e ninguem lh'a deu. O que lhe deram foi a mais infrene das aggressões. Todos os jornaes colligaram-se contra o homem publico que tão honestamente agia no desempenho do mandato que lhe fora confiado pela Commissão Executiva do Partido Republicano de S. Paulo e sua bancada. cano de S. Paulo e sua bancada.

Esqueciam esses jornaes de que no Congresso de Jorna-listas já os proprios homens de imprensa haviam reclamado uma lei reguladora da liberdade de imprensa. Talvez por isso mesmo, o Estado de S. Paulo tivesse tido a iniciativa parlamentar, incumbindo o seu illustre embaixador de orga-nizar um projecto em tal sentido.

Organizado, diversas suggestões foram apresentadas pelo Circulo de Imprensa, suggestões que elle as acceitou em sua grande maioria, e, muitas vezes, Sr. Presidente, nos causava até riso a preoccupação que elle tinha de mandar que o seu secretario cortasse e colleccionasse tudo quanto se publicasse sobre a lei de imprensa, sendo que, ás vezes, nos proprios ataques, elle descobriu elementos para emendas a qualquer dispositivo do projecto que havia organizado.

Apresentou por isso mesmo e deante dessas suggestões, o primeiro substitutivo e, mais tarde, o segundo, que, ao projecto que havia organizado, o qual, — diga-se de verdade — sahiu do Senado liberal, sem preoccupações de coarctar a liberdade de imprensa. Esse projecto foi depois enviado á Camara dos Deputados, voltando ao Senado com 46 emendas, inteiramente deturpado. A esse tempo Adolpho Gordo aqui não estava, não tomando portanto, parte nas reuniões de Commissão de Justiça, quando esta teve de opinar sobre as 46 emendas da Camara por se achar na Europa.

Como acontecera com a discussão, a votação foi feita sem que elle estivesse presente! Entretanto, a elle se dá a responsabilidade integral do que de mão existe na lei, quando, na realidade, delle não partiu! (Apoiados). Homem digno, político leal (apoiados), nunca, Sr. Presidente, elle veiu á tribuna negar a sua responsabilidade! Soffreu todos esses apodos, toces essas criticas, com a superioridade de um grande político e de um grande homem de Estado! (Muito bem). Nunca se mostrou magoado; e nunca occupou a tribuna para responder a quaesquer apodos, desde que lhe não atacassem pessoalmente a honra e a dignidade, dotes dos quaes sempre foi muito cioso.

A lei de accidente no trabalho é outra obra de Adolpho Gordo, exclusivamente sua.

A lei de accidente no trabalho é outra obra de Adolpho Gordo, exclusivamente sua.

Gordo, exclusivamente sua.

E, já seu companheiro na Commissão de Constituição e Justiça, fui testemunha da actividade desse parlamentar, cheio de capacidade e de acção, que, até 2 e 3 horas da manhã, revia provas com o seu secretario e, ás vezes, com alguns dos companheiros de commissão, no intuito de dotar o operariado de uma lei que o protegesse. E, no emtanto, certa vez, um dos nossos companheiros, num momento de exaltação política injustificada, accusou-o cruelmente a proposito desta lei, declarando que elle dera a um operario valor inferior ao que se dá a um cavallo! E o Senado se recorda da maneira altiva e digna por que Adolpho Gordo respondeu ao Sr. Ireneu Machado, quando por elle accusado.

Na reforma da Constituição, o Senado não desconhece o que foi sua acção constructora. Foi elle quem respondeu a todas as criticas, a todas as accusações; foi elle verda-deiramente o "leader" do Senado por occasião da reforma da

deiramente o "leader" do Senado por occasião da reforma da possa lei magna.

No voto feminino, eu fui um conquistado por elle. O meu parecer sobre este assumpto é, na realidade, um parecer que elle me inspirou. Inspirou-me, até, os livros e os compendios que eu devia ler, para elaborar o meu parecer a respeito. Espirito juvenil, Adolpho Gordo estava ao lado de todas as conquistas liberaes (apoiados), sem preoccupações de servir a esta ou áquella instituição, de ser agradavel a este ou aquelle solicitante.

Porventura o projecto do Codigo Commercial estaria na Camara dos Deputados se não existisse Adolpho Gordo? (Pausa). Não estaria! (Apoiados). Nós somos testemunhas do amor, do carinho, da actividade, que elle desenvolveu, dia a dia, hora a hora, no sentido de ser o projecto do Codigo Commercial remettido á outra casa do Congresso Nacional.

Os relatores parciaes que elle nomeou, por elle eram inspirados; e trabalhando com os relatores parciaes, incumbiase da parte principal e por isso mesmo a mais difficil — a de redigir o relatorio geral. De maneira que o grande trabalho do Codigo Commercial pesou quasi todo sobre elle.

Com a Lei de Fallencias, Sr. Presidente, succedeu a mesma cousa.

O nosso eminente companheiro representante de Sergipe, que foi o relator geral, póde dar disto o seu testemunho ao Senado. Por isso, Sr. Presidente, nós da Commissão, perdoaramos umas tantas imprudencias de Adolpho Gordo, exigindo de nós, seus companheiros de Commissão, assiduidade, pressa, urgencia, na votação do trabalho, porque sabiamos que, com essas exigencias, elle era animado pelo sentimento superior de servir ao paiz e elevar o Senado no conceito publico. (Apoiados.) (Apoiados.)

Sr. Presidente, dentro de poucos dias, dentro de poucos mezes, sentiremos muito mais do que estamos sentindo nesse momento, a falta de Adolpho Gordo. Porque, Sr. Presidente, nunea vi em um homem daquella idade, maior capacidade de trabalho, maior lucidez, maior intelligencia, maior geito em dirigir os seus companheiros, aos quaes elle leaderava sem magoar nenhum, antes fazendo de todos um admirador e um amigo.

A Lei do Inquilinato!

Desde o inicio, desde a votação da primeira lei do inquilinato, Adolpho Gordo foi um vencido. Entendia elle que todos os dispositivos da lei do inquilinato eram inconstitucionaes, porque restringiam o direito de propriedade assegurado pela Constituição da Republica. Por isso nunca deu o seu voto a essa lei; ao contrario, sempre suggeriu medidas outras, lembrando que a solução do problema, medida capaz de fazer desapparecer a carestia da habitação não era a constante da lei do inquilinato, mas a que conseguisse baratear a construcção. De maneira que, Sr. Presidente, quando esta lei por suggestão do actual Chefe da Nação, teve de ser revogada, Adolpho Gordo, avocando o assumpto e emittindo sobre elle parecer, foi, nada mais, nada menos, do que um político que guardou a sequencia logica nos actos de sua vida e das suas opiniões. A Lei do Inquilinato!

que guardou a sequencia logica nos actos de sua vida e das suas opiniões.

Conseguintemente, todos os insultos, todos os apôdos que lhe atiraram foram positivamente injustos. Chegaram a affirmar que elle revegava a lei do inquiliato e se batia por essa questão porque possuia diversas villas e vivia a explorar os inquilinos, elle. Sr. Presidente, que me disse, a mim, que não possuia sinão dois predios em São Paulo, um em que morava a familia e outro que alugava.

O Sr. Assis Chateaubriand, em um artigo de hontem, do O Jornal, intitulado "O poder da calumnia", já começou a fazer justica a Adolpho Gordo, mostrando que esse homem passava injustamente por ter sido um carrasco da liberdade da imprensa no Brasil, que a imprensa considerava-o o seu verdugo e, no emtanto, a verdade, absolutamente, não é esta, deante das palavras que acabo de proferir ao Senado já recophecida pelo illustre jornalista redactor d'O Jornal.

Estou convicto, Sr. Presidente, de que toda a imprensa, no dia de amanhã, fará justica a Adolpho Gordo. O pranteado paulista nunca foi um verdugo da imprensa, nem das liberdades publicas, menos ainda foi um perseguidor dos operarios. Absolutamente. A sua actuação no Parlamento, estudada com isenção, demonstra o contrario — que elle foi um grande espirito liberal, um velho moço (apoiados geraes), votando por todas as grandes conquistas da civilização e da humanidade. manidade

Sr. Presidente, o Senado perdeu, na minha opinião, o maior dos seus veltos (muito bem, muito bem, apoiados geraes); nos perdemos o mais bravo dos nossos companheiros

(apoiados), nós perdemos o mais influente dos nossos mestres. (Muito bem.)

Sr. Presidente, a Commissão de Constituição e Justica, profundamente emocionada, traz a sua solidariedade á palavra do leader paulista, á palavra do companheiro de bancada de Adolpho Gordo e declara que, nós, os seus membros, temos, como um acto de homenagem especial a Adolpho Gordo, a idéa de não preencher este anno o logar de Presidente da Commissão de Constituição e Justica (muito bem; muito bem): não faremos votação para esse cargo; elle ficará vago até o fim deste anno, que era o termino do mandato do pranaté o fim deste anno, que era o termino do mandato do pran-teado político.

E' esta, na minha opinião, a mais elevado des homenaceos

E' esta, na minha opinião, a mais elevada das homenagens que poderiamos prestar áquelle que nos orientou, durante muitos annos, na Commissão de Constituição e Justiça. Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.)

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. José Augusto.

0 Sr. José Augusto - Sr. Presidente, o Senado da Republica acaba de ouvir, emocionado, as sentidas orações proferidas a respeito do nosso grande companheiro que se foi, pelos eminentes Srs. Senadores Arnolfo Azevedo e Aristides

Nessas orações procuraram, e brilhantemente alcançaram, traçar com as tintas vivas do affecto e ao mesmo tempo
da justiça, o perfil de um dos mais illustres filhos da Paulicea, de uma das figuras centraes do Parlimento brasileiro,
do um dos mais esmerados cultores das lettras juridicas e —
porque não dizel-o? — de um dos mais notres varões da Republica

Não é necessario, pois, Sr. Presidente, que nesta hera, que neste instante, eu venha dizer ainda ao Senado quem foi Adolpho Gordo, qual o seu papel na vida pariamentar do Brasil, qual a sua actuação de immenso renevo, na evolução republicana do paiz.

Não, Sr. Presidente, o que me traz á tribuna é a obediencia aos imperativos do que eu considero um indectinavel dever de norte-riograndense. E' que Adolpho Gordo esteve, nos dias iniciaes da Republica, preso á direzção dos destinos políticos e administrativos da minta terra.

Nomeado seu primeiro governador republicano, o nobre filho de São Paulo dirigiu os destino; do Rio Grande do Norte tepenas durante dous mezes pouco mais ou menos; tal era, porém, Sr. Presidente, o seu valor, tal a sua capacidade, tal o seu devolamento pelo bem publica, tal a sua comprehensão dos problemas administrativos, que, no verdor dos seus 30 annes de idade, Adolpho Gordo podia governar o Rio Grande do Norte com o traço seguro, firme o preciso de um verdadir o estadista, cujas ideias, ainda hoje, 40 annos volvidos, são as idéas da verdadeira política nova de construcção que hoje se faz por toda parte.

Quero agora accentuar, apenas, dous actos de Adolpho Gordo como governador do Rio Grande do Norte. Um delles foi a creação da primeira Escola Normal e o outro foi o estabelecimento de premios pecuniarios para quantos, naquelle Estado salineiro produzissem sal em determinada quantidade, e de qualidade superior.

Era, Sr. Presidente, a visão do homem de Estado, do administrador, do homem de espirito largo que comprehende e política por esse aspecto...

O SR. JOSE AUGUSTO — ...de construcção, que visava a creação de um professorado, capaz de preparar a gente

O SR. Guber. a Amado — Muito bem.

O SR. JOSE AUGUSTO — ...de construcção, que visava a creação de um professorado, capaz de preparar a gente nova do Rio Grande do Norte, e que estimulava a iniciativa privada na defesa e melhoria dos productos de terra.

O SR. Costa Rigo — Muito bem.

O SR. JOSE AUGUSTO — Foi, Sr. Presidente, Adolpha Gordo, portanto, o pioneiro da administração nova no Rio Grande do Norte. E admiravel tudo isso porquanto estavamos no começo da Republica, época em que os homens iam para o poder novos, sem preparo: desaparelhados, sem experiencia, naturalmente preoccupades acima de tudo com a obra de pura política partidaria. O administrador de 1889 naquelle pequeno trecho do territorio brasileiro, surgia, m verdor da mocidade, como um verdadeiro typo de estadiste da estadista de raça que, ecrto, muito mais teria feito si nãtivesse depois a sua actividade, conforme demonstraram o oradores que me precedaram, si não tivesse a sua actividad voltada exclusivamente para a acção parlamentar. Era, poi um typo raro de administrador, tal como se revelou no me Estado natal. Sr. Presidente, nós do Rio Grande do Norte, que sentimos no inicio da nossa vida republicana a acção e a ori entação daquelle grande vulto, nós os filhos do Rio Grande de Norte, estamos aqui nesta hora para testemunhar á ilhus tre bancada paulista e ao Senado da Republica, toda a nose selidariedade, com o pezar que nesta hora afflige todos o

bons republicanos pelo desapparecimento desse grande varão de São Paulo e do Brasil que foi Adolpho Gordo, uma das mais perfeitas figuras da politica brasileira. (Multo bem; muito bem.)

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçaives (*) — Sr. Presidente, comparti-lhando da immensa dor que lacerou fundamente e bondoso coração do Brasil, em nome da Commissão Especial de Codigo Commercial, de que sou o mais antigo membro e com a devida venia dos mous companhairos, venho, com a minha palavra incompetente (não apoiados), apoiar as justas, sentidas e eloquentes homenagens prestadas ao nosso saudoso collega, Senador Adolpho Gordo, presidente que foi o extincto daquella Commissão.

Pelos trabalhos apresentados nesta Casa, bem póde o Senado julgar do esforço efficiente, da orientação que o pran-teado junista imprimia á sua acção parlamentar. Posso mesmo deado junista imprimia a sua acção parlamentar. Posso mesmo affirmar, sem receio de contestação, que sua presença no seio da Commissão, em nossas reuniões frequentes, constituia verdadeiro incentivo, brilhante animação ao cumprimento da nossa espinhosa tarefa, E' que elle, Sr. Presidente, tinha pontos de vista argutos e methodicos, firmados em solida cultura juridica e longa pratica das tides forenses, das quaes, sem favor, era elle um dos mais incontestaveis luminares.

O Sr. Jose' Augusto — Muito bem.

O SR. LOPES GONÇALVES — A claridade e as vibrações O SR. LOPES GONÇALVES — A claridade e as vibrações da sua consciencia e do seu caracter, a nos conduzirem pelo caminho da honra e do dever, formavam em Adolpho Gordo a intensidade de uma luz que illuminava todas as justas aspirações e todas as exigencias honestas do meio político e social em que vivia, luz que sem oscillar e fremer, sem a menor hesitação e contraste, produzia as mais proveitosas licções de sabedoria e os mais fecundos surtos de experiencia; luz que representava o gesto de civismo e de patriotismo, o trabalho coordenado e honesto em heneficio da terra paulista que fora seu berço, e dos altos e supremos destinos da nossa nacionalidade. (Pausa.)

Esta luz apagou-se e apagou-se de modo tragico, brutal e selvagem, exactamente no numento em que elle, cumpria um mandato de amisade e colleguismo, um verdadeiro mandato

de piedade christã.

Mas se esta luz se apagou e se todos nós sentimos sua

Mas se esta luz se apagou e se todos nós sentimos sua falta, todos, não sómente o Senado, mas a Nação inteira, ficará nas paginas de ouno de nossa historia patria a memoria inconfundivel desse batalhador e benemerito brasileiro, memoria que nunca será esquecida pela geração presente e pela gerações futuras; porque, senhores, ella symboliza a dignidade de uma vida, a honestidade de um varão de Plutarcho, dedicado ao estudo dos mais elevados problemas sociaes, que condizem com o nosso progresso e a prosperidade do nosso paíz. Sr. Presidente, nesse momento de luto em que toda a nação, de norte a sul, se cobre de crepe e de dôr, não poderia a Commissão Especial do Codigo Commercial, que muito deve á sua homesta orientação, deixar de render, como fizeram os idustres senadores do Rio Grande do Norte, do Amazonas e de S. Paulo, as homenagens a que tem direito Adolpho Gordo, pela inteireza do caracter, pela pureza de sua consciencia, pela tenacidade com que dirigia e conduzia os assumptos tratados nessa Commissão. Assim, a Commissão do Godigo Commercial, pelo meu orgão embora, como já disse, incompetente, vem cial, pelo meu orgão embora, como já disse, incompetente, vem prestar as merecidas homenagens a que tem direito seu sau-doso e pranteado presidente, que foi Adolpho Gordo. (Muito bem. Muito bem.)

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Celso Bayma.

O Sr. Celso Bayma (*) — Sr. Presidente, venho pedir a V. Ex. e ao Senado a devida permissão para accrescentar algumas palavras aos brilhantes discursos, que, aqui, foram

gumas palavras aos brilliantes discursos, que, aqui, foram hoje proferidos.

Fui companheiro de Adolpho Gordo na outra Casa do Congresso e no Senado; nas Commissões do Codigo Civil, de Constituição e Justiça e Parlamentar de Commercio. Posso por isso a V.Ex. e ao Senado dar testemunho da admiravel tenacidade e da grande energia com que o illustre paulista enfrentava todos os grandes problemas nacionaes.

Parece-me, ainda, Sr. Presidente, que eu estou vendo, pela derradeira vez, com a sua actividade e fecunda e intelligente a inconfundivel figura do brilhante representante de

gente a inconfundivel figura do brilhante representante de S. Paulo.

Assisti-lhe nos derradeiros instantes; vi empallidecer aquella fronte aureolada pelo amor ao direito e á justica nas suas expressões mais erystallinas. Vi, Sr. Presidente, apagar-

11 Não foi revisto pelo orador

se aquella vida, cuja vibração viril tinha os accentos fulgurantes do direito e da ordem conservadora.

Não teve, Sr. Presidente, nem uma queixa deante da fatalidade; não teve, Sr. Presidente, nem uma vaccillação deante da morte.

Foi um impavido, diante da morte como fora sempre, em todos os instantes da sua agitada vida de parlamentar e de politico, de um enthusiasmo vibrante por todas as causas que abraçou e defendeu. (Apoiados.)

Atravessou as fronteiras da vida e partiu, de pé, vacillação e sem esmorecimento, (muito bem) na ce absoluta do dever cumprido. (Muito bem.) certeza

Permitta o Senado conseguintemente que, em meu nome pessoal e em nome da minha bançada...
O SR. PEREIRA DE OLIVEIRA — Muito bem:

O SR. CELSO BAYMA — ...eu preste ao admiravel luctador, inclinando-me deante da sua memoria, a minha ultima homenagem, quer dizer, a homenagem aquella longa actividade, aquelles longos serviços ao Direito e a Patria (apoiados) e a ordem conservadora da Republica. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Presidente — Si não houver mais quem querra asso da palavra, vou submetter á consideração do Senado os requerimentos que foram apresentados. (Pausa.)

Antes, porém, de fazel-o, permitta-me o Senado, que, em nome da Mesa, eu renda as mais respeitosas homenagens a memoria de Adolpho Gordo, de quem não necessito dizer mais nada, depois do que o Senado ouviu, com o devido apreço, pelo seu grande espirito, pelo seu alto merecimento, pelo seu indiscutivel patriotismo e pela grandeza da sua capacidade.

A Mesa, portanto, é solidaria com o Senado em todas as homenagens que foram prestadas á memoria de Gordo. (Pausa.)

O Senado ouviu o requerimento que o Sr. Senador Ar nolfo Azevedo offereceu á sua consideração.
Os senhores que o approvam, queiram se levantar, (Pausa.)
Foi approvado. (Pausa.)

O Senado ouviu igualmente o requerimento formulado pelo Sr. Senador Aristides Rocha. Este requerimento encerra um caso excepcional, por singular dentro do Regimento. Entretanto, como S. Ex., deante da memoria de Adolpho Gordo, manifestou-se no sentido de que as homenagens do Senado sejam maiores, vou submettel-o á deliberação desta Casa.

Os senhores que concordam que se pão preencha a vaga deixada pelo Sr. Adolpho Gordo na Commissão de Legislação e Justiça, assim como o cargo de Presidente dessa Commissão que elle exercia, até o fim do anno, queiram se levantar.

Foi approvado. (Pausa.)

Antes de levantar a sessão, permitta-me o Senado que, verdadeiramente compungido, eu lhe annuncie o fallecimento do illustre Senador Rosa e Silva, a quem a nação inteira conhece e cujos serviços prestados ao paiz todos nós avaliamos e salientamos.

Não me cabe agora dizer o que foi o Senador Rosa e Silva, o que farei amanhã, de accordo com o seu elevado patriotismo e cumprindo a solicitação do digno Presidente do Estado de Pernambuco. E como o sahimento de seus restos mortaes se fará amanhã, ás 4 horas, para o cemiterio de S. João Baptista, onde ficará depositado, nomeio os Srs. Lauro Sodré, Paulo de Frontin e Miguel de Carvalho, para, em commissão, representarem o Senado, nessa triste solemnidade.

Em virtude do voto do Senado levanto a sessão, desi-gnando para a de amanhã a mesma ordem do dia de hoje,

Volação, em 3º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 178, de 1928, autorizando a abertura do credito especial de 17:500\$, ouro, para pagamento á guarnição do cruzador Rio Grande do Sul (com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 38, de 1929);

4º discussão do projecto n. 1, de 1929, que autoriza o Go-verno a subvencionar os Aero Clubs existentes no paiz, de conformidade com as condições que estabelece (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Justiça, n. 45, de

1º discussão do projecto n. 9, de 1929, que autoriza o Governo n adquirir, no município de Acary, Estado do Rio Grande do Norte, as terras necessarias á installação definitiva.

da Estação Experimental de Algodão do Seridó, abrindo, para esse fim, o credito especial de 100:000\$ (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Justiça, n. 46, de 1929).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 50 minutos.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções o seguinte

PARECER

N. 58 — 1929

O projecto do Senado, n. 2, do corrente amo, offerecido pelo illustre Senador Paulo de Frontin, eleva o prazo de que cogita o art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar, de oito a trinta dias, para verificar-se a configuração delictuosa da deserção; bem assim, reduz a penalidade do gráo minimo com que é punido esse crime, a 4 mezes, si der-se a apresentação voluntaria do desertor, após terem decorrido tres mezes, e a 2, si essa apresentação tiver logar antes de escoado tal lapso de tempo.

Tendo conscienciosamente procedido ao attento exame desse projecto, a Commisão de Marinha e Guerra, julga-se plenamente convencida de achar-se o mesmo nas condições de ser approvado pelo Senado, visto como representa apreciavel e liberal evolução, não obstante incompleta, na legislação penal militar, precisamente em uma das contravenções delictuosas previstas no respectivo Codigo (capitulo que trata dos crimes contra a honra e o dever militar) de maior alcance para a manutenção permanente das forças armadas do paiz, com seus quadros organicos completos segundo a lei e possivelmente efficientes pela instrução.

Releva notar, aliás, que o projecto em causa effectivamente nenhuma innovação traz ao nosso direito penal militar, porquanto limita-se a restabelecer, dando-lhes vida nova, antigos preceitos da ordenança régia, decretada ainda em 9 de abril de 1805, para definir e qualificar a deserção das fileiras do Exercito, em tempo de paz, simples ou aggravada, conforme as modalidades então consideradas. Assim, não nos compete sinão applaudir essa especie de exhumação do velho diploma colonial, tanto mais quanto elle vem dar uma feição mais benigna ao Codigo citado, nem só pelo prazo que dilata a verificação do mencionado delicto, como tambem pelo abrandamento das penalidades incomparavelmente menores de seus arts. 2º e 3º, applicados nas comminações correspondentes daquelle Codigo.

E' certo, incontestavelmente, que o projecto poderia desenvolver-se em disposições e preceitos que abrangessem todas as figuras desse delicto, considerando igualmente, suas attenuantes e aggravantes, maximé no que toca á situação do réo, si recruta, graduado, sargento ou official, não esquecendo, outrosim, a questão, bastante grave, da demora na concessão da baixa do serviço do Exercito ou da Armada, em face da jurisprudencia dos tribunaes federaes, a qual considera a verificação de praça como um contracto bilateral, por tempo determinado e cujas obrigações, por conseguinte, desapparecem, preenchida que seja, inteiramente, aquella condição de tempo. preenchida que seja, inteiramente, aquella condição de tempo.

Isso, porém, será obra para um plano completo de reforma da lei penal militar, e não para o projecto n. 2, de que se trata. Este, já terá feito bastante, constituindo novo e mais adiantado passo, no rumo aberto pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927; e, dest'arte, concorrerá grandemente, como lei de emergencia que será tambem e das mais efficazs, no sentido de diminuir o coefficiente dos insubmissos ao serviço militar, imposto, entretanto, a todos os brasileiros, pelo nosso Pacto Político Fundamental (art. 86), na fórma das leis federaes. leis federaes

A Commissão de Marinha e Guerra, é pois, de parecer que o plenario adopte o projecto n. 2, do corrente anno, com a emenda de méra redacção proposta pela honrada Commissão de Constituição e Justiça.

Sala das Commissões, 27 de junho de 1929. — Soares dos Santos, Presidente, interino. — Carlos Cavalcanti, Relator. — Lauro Sodré. — Ramos Caiado. — Cunha Machado. — Mendes Tavares.

A COMMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO N. 28, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA PARECER DA

O projecto n. 2, deste anno, de autoria do Senador Paulo de Frontin, no art. 1º restabelece o prazo de trinta dias, nos casos de excesso do tempo de licença, para declarar-se a de-serção dos individuos sujeitos ao serviço do Exercito e do

Armada. No art. 2º o projecto, nos casos de deserção punida eom a pena minima, reduz a pena a dous mezes si a apresentação voluntaria se der dentro dos tres primeiros mezes e a quatro mezes si for depois de tres mezes.

O projecto está bem justificado. A reducção do prazo de trinta para oito dias dá logar a declarar-se desertor quem, por circumstancias alheias á sua vontade e a esforços empregados, excedeu o prazo, tão curto se tornou elle, dando logar a quem assim o tenha excedido, receioso do processo e consequente condemnação, preferir foragir-se e tornar-se desertor. Parece melhor, para evitar duvidas, accrescentar-se ao artigo 1º, depois das palavras n. 1 "o n. 2" e supprimir-se no artigo 2º desde as palavras: "Accrescente-se "até" o seguinte paragrapho".

Sala das Commissões, 10 de junho de 1929. — Cunha Machado, Vice-Presidente. — Antonio Massa, Relator. — Aris-tides Rocha. — José Augusto.

PROJECTO DO SENADO N. 2, DE 19.9, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Considerando que o decreto e ordenança de 9 de abril de 1805, estabeleceu como regra a pena de prisão por seis mezes para os réos de 1º deserção simples, reduzindo entre-tanto a dous mezes esse tempo para os que se apresentassem voluntariamente dentro de tres mezes e a quatro mezes para os que se apresentarem voluntariamente passados tres mezes;

Considerando que pelo mesmo decreto e ordenança nos casos de excesso de licença a deserção só era qualificada no fim de trinta dias;

Considerando que o Codigo Penal Militar em vigor reduziu a oito dias esse prazo de trinta dias;

Considerando que os sorteados, vindos de todas as loca-tidades de nosso vasto territorio, em caso de licença ou per-missão para visitar suas familias podem por difficuldade de communicações rapidas facilmente exceder o prazo de oito dias para completar-se a deserção;

Considerando que não é razoavel que perante a evolução por que teem passado o Exercito e a Armada Nacionaes, não se concedam vantagens de que ha mais de um seculo já gosavam as praças, ao tempo em que o serviço militar não era considerado um dever civico de todos os cidadãos;

Considerando que nessa orientação o Congresso Nacio-nal recentemente pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, reduziu o maximo da pena de deserção de seis annos a dous annos:

Submetto ao alto e esclarecido juizo do Senado Federal

PROTECTO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O prazo de oito dias contados do n. 1, do artigo 117, do Codigo Penal Militar fica elevado a trinta dias.
Art. 2.º Accrescente-se ao referido art. 117, o seguinte paragrapho: "No caso de deserção punida com a pena minima, a apresentação voluntaria reduzirá a pena a dous mezes si ella se dér dentro dos primeiros tres mezes e a quatro mezes si se dér depois de tres mezes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. - Paulo de Frontin.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMMISSÕES PERMANENTES

POLICIA

Sebastião do Rego Barros, Presidente — Pernambuco.

Plinio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.

Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente — Maranhão.

Raul Sá, 1º Secretario — Minas Geraes.

Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Estado do Rio.

Baptista Bittencourt, 3º Secretario — Sergipe.

Hermenegildo Firmeza, 4º Secretario — Ceará.

Supplentes: Ajuricaba de Menezes e Caiado de Castro Amazonas e Goyaz.

Secretario: Otto Prazeres

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ

Relatores do projecto de Revisão Aduaneira; Sergio Loreto. Horacio Magalaães. Raul Machado. Raul Machado.

Mello Franco, Presidente — Minas Geraes
João Santos, Vice-Presidente — Bahia.

João Mangabeira — Bahia.

Anaibal de Toledo — Matto Grosso.

Raul Machado — Maranhão.

Luz Pinto — Santa Catharina.

Marcondes Filho — São Paulo.

Flores da Cunha — Rio Grande do Sul.

Horacio Magalhães — Estado do Rio.

Francisco Valladares — Minas Geraes

Sergio Loreto — Pernambuco.

Em 21 de junho o Sr. Ariosto Pinto é designado para sub-cotuir o Sr. Flores da Cunha.

Secretario: Mario da Fonseca Saraiva Reunião ás quintas-Diras, ás 14 hor

OBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.
Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco,
José de Moraes — Estado do Rio.
Bias Bueno — São Paulo.
Martins Franco — Paraná
Nelson Catunda — Ceará.
Rocna Cavalcanti — Alagóas.
Moreira da Rocha — Geará.
Henerato Alves — Minas Geraes.

Em 27 de maio o Sr. Luiz Silveira é designado cara sub-stituir o Sr. Rocha Cavalcanti.

Secretario: Floriano Bueno Brandão.

AGRICULTURA

João de Faria, Presidente — São Paulo.

Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande de Sura Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.

Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.

João Lishoa — Minas Gerae

Francisco Rocha — Bahia

Graceho Carloso — Sergipe.

Americo Peixoto — Estado do Rio.

Fidelis Reis — Minas Geraes.

Aarão Reis — Pará. Secretario: Urbano Castello Branco.

Reunião, ás quintas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.
Atfredo Ray, Vice-Presidente — Bahia.
Chermont de Miranda — Pará.
Thiers Cardeso — Estado do Bio.
Bianor de Medeiros — Pernambuco.
Tertuliano Potyguara — Ceará.
Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
Alvaro de Vasconcellos — Ceará.
Alfredo de Moraes — Goyaz.

Secretario: Salo Brand.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas. Em 30 de maio e Sr. Domingos Mascarenhas é designado para substituir e Sr. Jeaquim Osorio.

Em 31 de maio o Sr. José Accioly é designado para sub-stituir o Sr. Tertuliano Potyguara.

INSTRUCCAO

Valois de Castro, Presidente — São Paule.

Braz do Amaral, Vice-Presidente — Bahis
Henrique Dodsworth — Districto Federal.

Ahner Mourão — Espérito Santo.

Conçaives Ferreira — Pernambuco.

Oscar Seares — Parahyba.

Carlos Penafiet — Ria Granda do Sul.

Faria Souto — Estado do Rio.

Baul de Faria — Minas Geraes. Secretario: Sylvin de Britto. Rounião ás terças-feiras, ás 15 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes.

Alvaro de Carvalho, Vice-Presidente — São Paulo.,
Joaquim de Salles — Minas Geraes.
Machado Coelho — Districto Federal
Nelson de Senna — Minas Geraes.
Roberto Moreira — São Paulo.
Pessoa de Queiroz — Pernambueo.,
Rouza Filho — Pernambueo.,
Rouza Filho — Pernambueo.
Homero Pires — Bahia.
Secretario: Silva Reis.
Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.
Em 30 de maio são designados os Srs. Clodomir Cardoso e
Carvalhal Filho para substituirem os Srs. Pessoa de Queiros e
Roberto Moreira.

FINANÇAS

Viação.

Simões Filho — Bahia.
Cardoso de Almeida — São Paulo — Receita.
Miranda Rosa — Estado do Rio — Agricultura
Annibal Freire — Pernambuco — Fazenda. Annibal Freire — Pernambuco — Fazenda.

Eurico Chaves — Pernambuco.

Lindolphe Cellor — Rio Grande do Sul — Exterior

Prado Lopes — Pará.

Tavares Cavalcant — Parahyba — Justiça.

Rodriges Alves Filho — São Paulo.

Wanderley de Pinho — Bahia — Marinha.

Mancel Theophilo — Ceará.

João Neves da Fontoura — Rio Grande do Sul —

Camillo Prates — Minas Geraes.

Em 3 de junho, o Sr. João Elysio é designado para sub
stituir o Sr. Annibal Freire.

Becretario: Severino Barbosa Corrêa.

Reuniões ás terças e sextas-feiras

PODERES

Waldomiro Magathães, Presidente — Millas vioraes — Re-lafor de São Paulo e Paraná. Eloy de Souza, Vice-Presidente — Rio Grande do Norte — Relator do Amazonas, Pará e Maranhão. Carlos Pessoa — Parahyba — Relator do Piauhy. Ceará e

Rio Grande do Norte.

Rio Grande do Norte.

Cesar Vergueiro — São Paulo — Relator de Minas Gerace.

Norival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Pernambuco, Parahyba e Alagôas.

Albertino Drummend — Minas Geraes. — Relator de Serence.

Albertino Drummond — Minas Geraes — Relator de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz.

Sergio de Oliveira — Rio Grande do Sul — Relator do Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Bernardes Sobrinho — Espirito Santo — Relator da Bahis e Districto Federal.

Humberto de Campos — Maranhão — Relator de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Em 24 de maio o Sr. Presidente designo os Srs. Belisario de Sousa, Ariosto Pinto e Pedro Borges para substituirem os Srs. Eloy de Sousa, Sergio de Oliveira e Carlos Pessoa.

Secretario: Sylvio Fioravanti.

SAUDE PUBLICA

João Penido, Presidento — Minas Gerace.
Pinheiro Junior, Vice-Presidente — Espirito Santa.
Jorge de Moraces — Amazonas.
Preitas Melro — Alagóas.
Austregesilo — Pernambuco.
Berbert de Castro — Bahia.
Galdino Filho — Estado do Rio.
Percira Moacyr — Bahia.
Raphael Fernandes — Rio Grande do Norte.
Secretario: Arthur Barroso.

REDACCÃO

Hugo Napoleão - Piauhy. Lincoln Prates — Amazonas.
Oscar Fontenelle — Estado do Rio.
Emilio Jardim — Minas Geraes.
Viriato Correa — Maranhão. Secretario: Silva Reis.

TOMADA DE CONTAS

Dorval Porto, Presidente — Amazonas.

Geraldo Vianna, Vice-Presidente — Espirito Santo.

Eugenio de Mello — Minas Geraes.

Alberico de Moraes — Districto Federal.

Solano da Cunha — Pernambuco.

Bueno Brandão Filho — Minas Geraes.

João Celestino — Matto Grosso.

Fulvio Aducci — Santa Catharina.

Gentil Tavares — Sergipe.

Secretario: Urbano Castello Branco.

ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes
Arthur Lemos — Pará.
Flavio da Silveira — Districto Federal.
Aarão Reis — Pará.
Clementino do Monte — Alagóas.
Agamemnon de Magalhães — Pernambuco
Afranio Peixoto — Bahia.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Paés de Oliveira — Matto Grosso.
Pereira de Rezende — São Paulo.
Oscar Soares — Parahyba.
Reuniões ás sextas-feiras, ás 14 horas
Em 14 de junho é nomeado o Sr. Celso Spinola, pars substituir o Sr. Afranio Peixoto, durante o seu impedimento.
Secretario: Cid Gusmão.

ESPECIAL DO CREDITO AGRICOLA

Bias Bueno — São Paulo Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul Plinio Casado — Rio Grande do Sul. Carvalhal Filho — S. Paulo. Salomão Dantas — Bahia. Secretario: Floriano Bueno Brandão.

DO CODIGO COMMERCIAL

Mello Franco, Presidente. João Mangabeira, relator geral. Plinio Casado. Marcondes Filho. Annibal Toledo.

João Elysio.

Clodomir Cardoso. Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Expediente do dia 2 de iulho de 1928

Oradores inscriptos:

- Baptista Lusardo.
- 2. Antonino Freire.
 3. Simões Lopes.

36 SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1920

PRESIDENCIA DO SR. PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE

SUMMARIO:

1 — Listas descomparecimento e de ausencia; abertura da sessãot leitura e approvação da acta da anterior.
2 — Leitura do expediente : officio; informações : costu.
3 — Requerimento do Sr. Mañoel Villaboim e outros, de homenagem á memoria do Sr. Joaquim Moreira, insive o levantamento do sessão. Discurso do Sr.

Miranda Rosa no nesmo sentido; coto da Camara.

Ondre do dia pero 2 de julho 4 - Orden do dia para 2 de julho:

A's 13 e 1/2 horas comparecem os Srs.:

Rege Barres. Demingos Barbosa. Raul Sá. Bocayava Cunha.
Baptista Bittencourt.
Dorval Porto. Jorge de Moraes,

Alves de Souza. Prado Lopes Costa Fernandes.
Raul Machado.
Agrippino Azevedo
Hugo Napoleão. Antonino Freire. Alvaro de Vasconcello Manoelito Moreira. Nelson Catunda. José Accioly,
Raphael Fernandes,
Alberto Maranhão,
Eloy de Souza,
Carlos Pessoa,
Oscar Soares,
Tavares Cavalcant,
Daniel Carneiro,
João Elysio,
Gonçalves Ferreira,
Costa Ribeiro,
Clementino do Monte José Accioly. Costa Ribeiro.
Clementino do Monte
Rocha Cavalcanti.
Luiz Silveira.
Gentil Tavares.
Graccho Cardeso.
Theodoro Sampaic João Mangabeira. Celso Spinola Fiel Fontes, Simões Filho, Braz do Amaral, Salomão Dantas, Francisco Rocha Pereira Moacyr. Homero Pires.
Americo Barretto Henrique Dodsworth Norival de Freitas. Galdino Filho. Americo Peixoto. Arnaldo Tavares Faria Souto. Thiers Cardoso Raul Veiga. Miranda Rosa.
Oscar Fontelelle
Eduardo Cotrim.
Daniel de Carvalho.
Albertino Drummond
Lauro Jacques. Joaquim de Salles. José Banifacio. Francisco Peixoto. Odilon Braga. Sandoval de Azeveda Sandoval de Azeveda
Baéta Neves.
Augusto Gloria.
Eugenio Mello.
Emilio Jardim
João Lishôa.
Raul de Faria.
Augusto de Lima
Eduardo do Amara.
Waldomiro Magalbão
Fidelis Reis.
Alaôr Prata.
Nelson de Senna.
Auto de Sá.
Ferreira Braga. Ferreira Braga. Cardoso de Almeida Francisco Morato Alvaro Carvalho.
Alvaro Carvalho.
Marcolino Barreto.
Moraes Barres.
Firmiano Pinto.
Manoel Villaboim.
Joviano de Castro.
Annibal de Toled.
João Celestino.
Martine Franco. Martins Franco. Moreira Garces.
Luz Pinto.
Vidal Ramos. Lindolfo Collor,

Ariosto Pintag

João Simplicio. Plinio Casado. Sergio de Oliveira.
Augusto Pestana.
Domingos Mascarenhas.
Joaquim Osorio. Barbosa Gonçalves, (104)

Deixam de comparecer os Srs.:

Hermenegildo Firmezs Hermenegildo Firmeza Ajuricaba de Menezes Caiado de Castro. Lincoln Prates. Deodoro de Mendonça Arthur Lemos. Aarão Reis. Paulo Maranhão. Chermont de Miranda. Clodomir Cardoso. Humberto de Campos Humberto de Campos. Viriato Corrêa.
Joaquim Pires.
Pedro Borges.
M. da Rocha.
Moreira da Rocha.
Manoel Satyro.
Manoel Theophilo.
Tertuliano Potyguara.
Dioclecio Duarte.
João Suassuna.
Agamemnon Magalhães.
Bianor de Medeiros.
Annibal Freire.
Octavio Tavares.
Sergio Loreto.
Eurico Chaves.
Mario Domingues.
Solano da Cunha. Viriato Corrêa. Solano da Cunha.
Pessoa de Queiroz.
José Maria Bello.
Souza Filho.
Samuel Hardmann.
Austregesilo.
Arquio Cóco Araujo Góes. Freitas Melro. Luis Rollemberg. Adriano Gordilho. Pacheco de Oliveira. João Santos. Joao Santos.
Alfredo Ruy.
Antonio Calmon.
Wanderley Pinho.
Pacheco Mendes.
Afranio Peixoto.
Aurelio Vianna.
Parkert de Castro. Berhert de Castro. Sá Filho.
Bernardes Sobrinho.
Geraldo Vianna.
Pinheiro Junior.
Abner Mourão. Nogueira Penido. Machado Goelho. Candido Pessoa. Candido Pessoa.
Flavio da Silveira,
Azevedo Lima.
Adelpho Bergamini.
Salles Filhe.
Alberico de Moraesy
Mario Piragibe.
Horaeso Maralhães. Horacio Magalhaes,
Julio Santos.
Paulino de Souza.
Mauricio de Medeiros,
Wosé de Moraes.
Belisario de Souza.
Mario Mattos.
Vaz de Mello.
João Penido.
Brancisco Valladares.
Ribeiro Jungueira. Ribeiro Junqueira. Basilio de Magalhães Theodomico Santiago

Bueno Brandão Filho. Carneiro de Rezendo Mello Franco. Garibaldi Mello. Elpidio Cannabrava. Camillo Prates. Honorato Alves.
Sylvio de Campo:
Ataliba Leonel.
Marcondes Filho. Marrey Junior. Cesar Vergueiro Carvalhal Filho Eloy Chaves. Altino Arantes. Roberto Moreira. João de Faria. Bias Bueno. Bias Bueno.
Valois de Castro.
Pereira de Rezendo.
Alfredo de Moraes.
Ayres da Silva.
João Villasbôas.
Paes de Oliveira
Lindolpho Pessoa
Martins Franco.
Abelardo Luz.
Fulvio Aduei Fulvio Aducci Carlos Penafie Alvaro Baptista Flores da Cunha Baptista Lusardo. Simões Lopes. Assis Brasil (110).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o com-parecimento de 101 Srs. Deputados. Está aberta a sessão.

O Sr. Baptista Bittencourt (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura das actas da sessão de 28 e da reunião de 29 do mez findo, as quaes são, sem observações, successivamente approvadas.

O Sr. Presidente - Passa-se á leitura do expediente.

2

O Sr. Raul Sá (tº Secretario) procede á leitura do se-

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 26 do mez findo, enviando

INFORMAÇÕES

Sobre o requerimento do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoril, Antonio Silva, solicitando pagamento de 41 días. — A' quem fez a requisição.

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados do Es-tado de Pernambuco, de 18 do mez findo, communicando 3 eleição da Mesa daquella Casa do Congresso Estadual. — In-teirada.

Do Sr. Deputado Chermont de Miranda, da 25 do me findo, communicando que por motivo imperioso é forçado s ausentar-se desta Capital. — Inteirada.

O Sr. Presidente -- Está finda a leitura do expediente. Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos o levantamento da sessão de hoje, pelo fal-lecimento do Senador Joaquim Moreira, representante do Estado do Rio de Janeiro no Congresso Nacional.

Sala das sessões, 1 de julho de 1929. — Manoel Villa-hoim. — Augusto de Lima. — Costa Ribeiro. — Miranda Hosa. — Broz do Amaral. — Hugo Napoleão. — Dorval

AG 3. 2. 3. 236-64

O Sr. Miranda Rosa (*) — Em nome da representação fluminense nesta Casa, venho solicitar á Camara, Sr. Presidente, que se associe ao grande luto que envolve hoje o meu Estado, com o desapparecimento do Senador Joaquim

sidente, que se associe ao grande luto que envolve hoje o meu Estado, com o desapparecimento do Senador Joaquim Moreira.

Individualidade de fulgidas tradições na poliitea do Rio de Janeiro, em cuja vida social exerceu larga e forte projecção, com uma actividade politica que se vinha accentuando, desde o passado regimen, deu o Dr. Joaquim Moreira o concurso de suas energias civicas á causa da Abolição e da Republica, cujo advento o encontrou eníre os combatentes de maior pugnacidade. Depois da Republica, prestou os mais relevantes serviços á cidade de Petropolis, onde residia desde sua mocidade, e cuja politica vinha chefiando, ha alguns annos. Inestimaveis foram tambem os seus serviços ao Estado do Rio de Janeiro, cujos interesses tantas vezes defendeu, com efficiencia e bravura, quer na tribuna parlamentar, quer na tribuna jornalistica.

Com um passado lidimamente exemplificador, de incessante actividade, tanto no dominio de sua profissão, que exerceu com verdadeiro sacerdocio, quanto no dominio da acção propriamente política, Joaquim Moreira conquistára, não apenas dentro do seu Partido, mas em toda a terra fluminense, uma situação de destacado e merecido prestigio. Impuzéra-se á estima e á admiração dos seus correligionarios pelas invulgares qualidades que marcavam o seu espirito partidario, de lealdade, de dedicação, de desinteresse, de patriotismo; recommendára-se ao respeito dos seus proprios adversarios, que lhe não podiam negar a coragem das attitudes, o desassombro das affirmações, o apêgo aos interesses de Petropolis, pelos quaes estrenuamente se vinha batendo.

Fomos nós, Sr. Presidente, os representantes do Rio de Laneira surprehendidos pelo compungente desenlace desse

Fomos nós, Sr. Presidente, os representantes do Rio de Janeiro, surprehendidos pelo compungente desenlace desse grande fluminense.

grande fluminense.

Pedimos á Camara que nos acompanhe na homenagem de respeito e de saudade que, nesta hora, prestamos á memoria daquelle eminente brasileiro, illustre pelas manifstações de sua cultura scientifica, illustre pela orientação inalteravelmente patriotica da sua vida politica, ...

O SR. Augusto de Lima — Apoiado.

O SR. MIRANDA ROSA — ... illustre pelos serviços que prestou á nossa terra, illustre pela posição que, com seus proprios esforços e através os seus proprios merecimentos, conseguiu conquistar, não sómente dentro das fileiras de um Partido, mas principalmente na communhão do povo fluminense.

Peço, assim, Sr. Presidente, a V. Ex. consulte a Camara sobre se consente que se levante a sessão de hoje, como preito á memoria, por tantos e tão altos titulos respeitavel e querida, do Senador Joaquim Moreira. (Muito bem; muito

bem. O orador é abraçado.)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento enviado á Mesa, e secundado pelo Sr. Miranda Rosa, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

(*) Não foi revisto pelo orado

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

A Mesa da Camara associa-se ás homenagens que açaband de ser tributadas á memoria do Sr. Joaquim Moreira.

Em obediencia ao voto da Camara vou levantar a sessão designando para amanhã a mesma ordem do dia de hoje.

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 247 A, de 1928, estabelecendo condições para que os artigos de producção nacional sejam considerados similares dos mesmos artigos importados do estrangeiro (3* discussão);

Votação do projecto n. 369, de 1928, augmentando de tres fieis do thesoureiro do sello e de um dactylographo o quadro do pessoal da Recebedoria do Districto Federal (3º discussão);

Votação do projecto n. 388, de 1928, autorizando a annexar o Laboratorio de Chimica do Museu Nacional á Secção de Mineralogia, Geologia e Paleontologia; com parecer da Commissão de Finanças, concordando com o da de Instrucção (3º dis-

Votação do projecto n. 87, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 12:314\$728, para pagar a Carlos Pioli, em virtude de sentença judiciaria (2ª discussão);

Votação do projecto n. 89, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 10:100\$234, para pagar ao contra-almirante reformado João Antonio da Costa Bastos (2º discussão);

3ª discussão do projecto n. 10 A. de 1929, autorizando a auxiliar com a quantia de 150:000\$000 a commissão organizadora do 3º Congresso Odontologico Latino-Americano; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 48, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, os creditos espeçiaes de 43:785\$984 e 1:460\$, para pagar, respectivamente, a funccionarios da Policia Maritima e officiaes de justiça do Juizo de Accidentes no Especiales.

2º discussão do projecto n. 90, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:257\$162, para pagar a Alberto Chagas, em virtude de sentença judiciaria);

2º discussão do projecto n. 91, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 521:200\$000, para pagar á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela construcção do navio "Itaguassu".

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

ORCAMENTO DA RECEITA

Está sobre a mesa, durante cinco dias uteis, recebendo emendas de 2º discussão, o projecto n. 24, de 1929, orgando o fleceita Geral da Republica para o exercicio de 1930 (qua

HILL HESSIEVE

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL

TERCA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1929

N. 50

SENADO FEDERAL

Commissão de Constituição e Justiça REUNIAO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MACHADO

Presentes os Srs. Cunha Machado, Antonio Massa, Aristides Rocha, José Augusto e Costa Rego, abre-se a sessão, a que deixa de comparecer o Sr. Antonio Moniz, sendo approvada a acta dos trabalhos anteriores.

O Sr. Cunha Machado le e submette o seguinte voto:

"A Commissão de Constituição e Justica, profundamente consterpada deante do inesperado e brutal desastre que vietimou o seu eminente e querido Presidente. Senador Adolpho Gordo, resolve inserir na acta de seus trabalhos de hoje a declaração da immensa e sincera magua que lhe causou tão triste scontecimento, e, em consequencia disso, levantar a selsão.

O Senador Adolpho Gordo, que bem honra as paginas da historia da Republica no Brasil, pela qual se baten desde o inicio da sua carreira publica, e á qual prestou em todo o decurso de sua vida os mais assignatados serviços, e tem o seu nome respeitado além das fronteiras do seu Estado natal, que elle representava com brilho no Senado Federal e amava entranhadamente, foi um brasileiro notavel, de uma inletligencia aprimorada, de cultura geral e juridica sadia e invejavel, de uma operosidade fecuada e sem limites, de um criterio valioso e descortino seguro no estudo e resolução das questões sociaes, juridicas e politicas, affectas ao seu conhecimento, de uma eloquencia clara e persuasiva nos debates parlamentares, nos quaes se empenhou; e todas estas peregrinas qualidades o fizeram acatado e estimado nas duas Casas do Congresso, em importantes commissões, ás quaes emprestou o fulgor da sua intelligencia e o amparo da sua vasta illustração.

Não é muito que a Commissão de Constituição e Justica lamente sentidamente a perda de tão preclaro companheiro, que se tornou credor da estima e da amizade de todos os seus membros, pelo seu trato bondoso e conciliador e pela superioridade, clarividencia e segurança com que dirigiu os seus tramitos durante os longos annos em que della foi

Approvado esse voto, o Sr. Aristides Rocha communica que o pierario, por proposta sua, em nome da Commissão,

decidira não preencher nesta até o fim do corrente anno quando terminava o mandato do Sr. Adolpho Gordo, as vagas de membro e presidente nella deixadas por S. Ex.

Em virtude do voto approvado, levanta-se a sessão,

47° SESSÃO, EM 1 DE JULHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs.: A. Aze-redo, Mendonça Martins, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aris-tides Rocha, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Bricio de Araujo, Cunha Machado, João Thomé, Ferreira Chaves, José Au-Cunha Machado, João Thomé, Ferreira Chaves, José Aggusto, Antonio Massa, Costa Rego, Fernandes Lima, Lopes Gonçaives, Miguel Calmon, Pedro Lago, Florentino Avidos, Feliciano Sodré, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão. Henrique Diniz, Arnolfo Azevedo, Lacerda Franco, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Munhoz da Rocha, Carlos Cavalcanti. Celso Bayma, Pereira Oliveira, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (35).

O Sr. Presidente - Presentes 35 Srs. Senadores, está aherta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) procede a leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, approvada.

O Sr. Mendonça Martins (1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios do Sz. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes

PROPOSICÕES

N. 34 -- 1929

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' concedido ao Poder Executivo, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de cento e cincoenta o um contos tresentos e um mil, quinhentos e cincoenta o quatro réis (151:301\$554), para pagamento aos Drs. Jorgo Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, importancia que lhes deve a Fazenda Nacional, em virtude de sentença indicator. judiciaria.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Rand de Noronsa Sá, 1º Secretario. — Randpho Bocayuna Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 35 -- 1929

O Congresso Nacional resolve.

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a altri-pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, um credito especial de 147:2598291, afim de attender a fiquidação de despezas effectuadas no exercicio financeiro de 1927, com-serviços relativos as verbas 25° e 31º do art. 2º da lei nama

mero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, de conformidade com as disposições do art. 46 do Codigo de Contabilidade: revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cumha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças

N. 36 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial da quantia de 478:650\$000 para pagamento do premio devido á Companhia Nacional de Navegação Costeira pela construção do navio Itaquatiá, nos termos do art. 162, III, § 1° da let n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; revogadas as disposições em con-

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 37 - 1029

O-Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de duzentos e vinte mil seiscentos e cincoenta e quatro réis (220\$654), para integrar o pagamento da gratificação addicional de 33 %, a que tem direito o professor do Instituto Benjamin Constant, Francisco de Paula e Souza, no anno de 1928; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuwa Cunha. 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças

N. 38 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a, pelo Ministerio da Marinha, abrir um credito especial de 9:379\$921, para pagamento ao vice-almirante José Pinto da Motta Porto, das gralificações addicionaes a que tem direito; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocayuva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 39 - 1929

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial da quantia de 1.553:627\$474, para pagamento das dividas relacionadas do Ministerio da Viação e Obras Publicas e relativas aos annos de 1922 a 1925; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Moranha Sá, 1º Secretario. — Ranulpho Bocaquiva Cunha, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 40 - 1929

O Congresse Nacional resolva:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e oredito especial de 329:557\$266 para occorrer aos pagamentos devidos aos deutores Alexandre Boavista Moscoso, Adamastor Sant'Anna Barbosa, Gualter de Almeida, Luiz Osmundo de Medeiros, Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, atam Accioly Antúnes e aos herdeiros do Dr. Flavio Picheiro da Silva Porto, em virtude de sentença judiciaria e se accordo com o aviso de Ministerio da Justica n. 1.623, de 11 da novembro de 1928; revogadas as disposições em contrario

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastido do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sa, 1º Secretario. — A' Commissão de Finances.

N. 41 - 1929

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica approvada pelo Poder Legislativo da Republica a modificação já acceita pelo Brasil e feita pela Sexta Conferencia Internacional Americana, reunida em Havana, no texto e corpo da anterior Convenção de Buenos Ai-

res, sobre a protecção á propriedade litteraria e artistica; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 28 de junho de 1929. — Sebastião do Rego Barros, Presidente da Camara. — Raul de Noronha Sá, 1º Secretario. — A' Commissão de Diplomacia, Tratados e Legislação Socia'

Telegrammas:

Telegrammas:

Do Sr. Ismael Montes, Ministro da Bolivia, nos seguintes termos: "Presidente Senado Federal — Por el digno intermedio de Vuecencia expreso al honorable Senado Federal mi sincera condolencia por el fallecimiento del ilustre Senador Doctor Adolpho Gordo." — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos: "Dr. Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Queira Vossencia acceitar, transmittir Senado minhas condolencias motivo lamentavel passamento illustre Senador Adolpho Gordo.. — Getulio Vargos." — Inteirado.

Do mesmo senhor, nos seguintes termos: "Senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente Senado — Intermedio Vossencia apresento Senado minhas condolencias pelo fallecimento illustre Senador Joaquim Moreira. — Getulio Vargas." — Inteirado.

mento inustre Senador Joaquim Moreira. — Creato Varges.

— Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado de Pernambuco. nos seguintes termos: "Presidente Senado — Exprimo ao Senado pelo desapparecimento dos illustres Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo, que tanto honraram representação Estados Rio e São Paulo, em nome de Pernambuco e pessoalmente os mais sinceros pezames. — Estacio Coimbro." — Inteirado.

Interrado.

Do Sr. Governador do Estado da Bahia, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Em meu nome e no da Bahia apresento ao Senado da Republica pezames pela morte dos eminentes Senadores Drs. Joaquim Moreira e Adolpho Gordo.

— Vital Soares, Governador." — Inteirado.

Do Sr. Governador do Estado do Pará, nos seguintes termos: "Presidente Senado — Queiva V. Ex. acceitar inamhas condolencias pelo fallecimento dos honrados Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — Eurico Valle." — Inteirado.

Dos Srs. Senadores Epitacio Pessoa e Antonio Monizapresentando pezames pelo fallecimento dos Senadores Joaquim Moreira e Adolpho Gordo. — Inteirado.

Do Sr. Presidente do Estado de Sergipe, communicando haver reassumido o governo do Estado. — Inteirado.

O Sr. Silverio Nery (2º Secretario) declara que não ha

Comparecem mais os Srs.: Pires Rebello, Godofredo Vianna, Gilberto Amado e José Murtinho (4).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores: Barbosa Lima, Souza Castro, Pires Ferreira, Euripedes de Aguiar, Francisco Sá, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Venancio Neiva, Epitacio Pessõa, Corrêa de Britto, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Antonio Moniz, Mancel Monjardim, Bernardino Monteiro, Irineu Machado, Arthur Bernardes, Rocha Lima, Olegario Pinto, Marins Camargo, Felippe Sohmido e Carlos Barbosa (22).

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediento. Tem a palavra o Sr. Senador Carlos Cavalcanti.

O Sr. Carles Cavalcanti - Sr. Presidente, communico o V. Ex. e ao Senado que a Commissão nomeada para representar esta Casa do Congresso has homenagens prestadas a memoria do Marcehal Floriano Peixoto, no dia 29 do mey. passado, desempenhou-se dessa incumbencia.

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Senador Arnolfo Azevedo.

O Sr. Arnolfo Azevedo (profundamente commovido) — Sr. Presidente, a Commissão por V. Ex. nomeada, ao findarse a sessão de sabbado, consagrada toda ao sentimento de pezar profundo causado pelo desapparecimento do individavel senador fluminense Sr. Joaquim Moreira, nossa estimadissimo collega: cumpria, com a alma partida de dor o honroso dever

AG 3. 2. 3. 236-66

de prestar as homenagens do Senado ao egregio Senador Adolpho Gordo, tão prematura, tão violenta, tão tragicamente arrebatado pela morte do seio da representação nacional, que, com inexcedivel dignidade e incontestavel competencia, tanto conseguira enaltecer e homrar.

V. Ex. é o Senado me perdoarão certamente a pobreza e o desalinho das palavras que estou proferindo, em justificação do requerimento que vou apresentar, pois, as quarenta e oito horas decorridas, depois da catastrophe que V. Ex., com tão grande emoção, domnunicou ao Senado e que tão fundamente me feriu em pleno coração de amigo, não conseguiram refazer-me do abalo angustiante, que soffreu todo meu sér.

Realmente, Sr. Presidente, cumpunge, desorienta, estar-réce, anniquila os mais fortes espiritos a surpreza dolorosa de um acontecimento brutal, que tão subitamente faz desap-parecer dentre os vivos, quem se apresentava tão cheio de vida, tão arguto de intelligencia, tão rico de cultura, tão vi-

parecer dentre os vivos, quem se apresentava tão cheio de vida, tão arguto de intelligencia, tão rico de cultura, tão vibrante de energias moraes e civicas, no exercicio de seu mandato, como succedia com o illustre Senador por São Paulo, meu velho companheiro do Partido Republicano Paulista e meu querido amigo Adolpho Gordo. (Muito bem.)

Ainda é cedo para bem avaliar a perda enorme que sofremos todos, tanto nós os paulistas, como o Senado da Republica, como a propria Nação Brasileira (apoiados); mas, Sr. Presidente, me não averbarão por certo, de suspeito, si, desde já, vier assegurar aos nossos concidadãos que, com o inclyto Senador Adolpho Gordo, desapparece do scenario político uma das maiores, das mais competentes, das mais cultas, clas mais nobustas, das mais efficientes mentalidades que teem sido a honra e a gloria da representação nacional. (Apoiados, muito bem.)

Fallece o Senador Adolpho Gordo aos 71 annos incompletos, pois nasceu na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1858, e, em 1879, com 21 annos, após um curso brithante, bacharellou-se em sciencias juridicas e sociaes, na velha faculdade paulista.

Sobre o evoluir de sua acção na vida publica, eis o que diz, em claro resumo, o grande orgão republicano, "O Paiz":

"O Dr. Adolpho Gordo escolheu a cidade de Capivary, para residir e advogar no seu foro; alli trabalhou com assiduidade, zelo profissional e intelligencia até 1887, epoca em que se transferiu para a capital de São Pasilo. Paulo.

Na sua permanencia em Capivary consagrou-se à politica republicana, e de collaboração com o Dr. Cesario Motta organizou o partido local.

Em 1889, peso congresso dos delegados republicanos das localidades de São Paulo, foi eleito membro da
commisão permanente, agora denominada Directoria, e
nella desempenhou as funcções de secretario, sob a presidencia do Dr. Campos Saltes.

Nas elações geraes effectuadas, então, para a Camara dos Deputados, o seu nome foi indicado para representar o partido do 4º districto de São Paulo."

Devo accrescentar as informações do "O Paiz" que o Sr. Adolpho Gordo, por cinco votos, não alcançou o coefficiente necessario para cutrar em 2º escrutinio com um des candidatos do partido monarchico

Poucos dias antes da jornada de 15 de novembro, recebeu a henrosa incambencia de aeximpanhar com o obefe Francisco Glycerio, as combinações para a revolução; servindo aesem do intermediacio entre os directores da acção republicana na capital do Brasil e os membros da commissão permanente de São Paulo.

Effeguada a proclamação da Republica em 1889 e organizado o Governo Provisorio, foram destituidos os presidentes das provincias e nomeados governadores republicanos em sua substituição.

Coube ao Dr. Adolpho Gordo desempenhar essa importante missão administrativa no Estado do Rio Grande do Norte.

Na capital de São Paulo, e Dr. Adolpho Gordo assumiu a presidencia da commissão executiva do Partido Republicano, mantendo-se nesse cargo até 1800, quando tevo de vir para esta capital, afim de tomar parte nos trabalhos da Constituinte.

Dissolvido violentamente o Congresso, pelo acto de 3 de novembro de 1891, o Dr. Adolpho Gordo protestou contra essa infração de Constituição e contra a administração ministerial de Barão de Lucena.

Foi sempre recleito até 1902, quando, por divergencias políticas, não voltou à Camara na legislatura de 1903 a 1905. Em 1906, porém, foi novamente en-

viado áquella Casa do Congresso, onde permaneceu ata 1913, época em que ingressou no Senado, em substitui-ção a Campos Salles, fallecido no mesmo anno. Em 1921,

foi reeleito.

Eminente jurista, fez parte durante muitos annos da Commissão de Justica e Legislação, da qual cra fambem presidente, tendo tomado parte na elaboração das mais importantes leis, destarando-se o Codigo Civil, u projecto do Codigo Commercial e a reforma constitucional. Embora político, não abandonou a sua profissão de advogado, sendo o seu nome acatado como um dos mais notaveis jurisconsultos. No Senado Federal fazia parte das commissões de Legislação e Justica e Especial do Codigo Commercial, tendo sido de ambas presidente.

Em 1925, representou o Senado ma Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, reunida em Roma, cabendo-lhe o encargo de defender a these sobre credito agricola.

Em 1928, tomou parte na Conferencia Parlamen-tar Internacional de Commercio; reunida em Paris, na qual foi eleito vice-presidente da Commissão Agricola

De como o Senador Adolpho Gordo desempenhou as diversas e importantissimas missões, em que foi investido pela confiança publica e dos seus correligionarios, ha nesta Alta Casa do Congresso, testemunhos insuspeitos, que poderão ser invocados, quer quanto ao governo do Rio Grande do Norte, quer na Constituinte de 1890, de que foi V. Ex. tambem conspicuo membro, quer na Camara dos Deputados, em varias legislaturas, quer na Conferencia Interparlamentar do Commercio, quer no Senado Federal; e estou cento, Sr. Presidente, que os attestados que tiverem de fórmular, em termos elequentes, de que não sou capaz, dirão sem discrepancia, da alta capacidade de trabalho, da intelligencia e da cultura que tanto caracterizaram o inolvidavel parlmentr republicano.

Em nome da representação do Estado de S. Paulo re-Em nome da representação do Estado de S. Paulo requeiro a V. Ex. que se digne de consultar o Senado sobre si consente que se lance na acta dos nossos trabalhos um vote de profundo e sincero pezar pelo fallecimento do eminente senador Adolpho Gordo; que se envie telegrammas do pezames a Exma, familia e ao Presidente do Estado; e que se levante a presente sessão. presente sessão.

Conquanto sejam de praxe estas justas homenagens, julgo que bem as merece aquelle que soube elevar tanto seu mandato mo seio da representação macional, que se tornou um dos grandes Senadores da Republica. (Muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado.)

0 Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.

O Sr. Aristides Rocha (*) - Sr. Presidente, o Senado, o Sr. Aristides Rocha (*) — Sr. Presidente, o Senado, emocionado, acaba de ouvir a palavra de saudade dos companheiros de representação do Estado de São Paulo ao seu grande amigo, grande representante deste Estado; e a mim, Sr. Presidente, cabe-me a incumbencia de dizer algumas palavras em nome da Commissão de Constituição e Justica, Commissão á qual Adolpho Gordo vinha presidindo e orientando com a sua superioridade mental, a sua cultura, a sua crudição a sua grande capacidade de trabalho.

Delle fallo não sómente como amigo, mas como discipulo, porque delle recebi sempre as maiores provas de affeição o os mais constantes testemunhos de confiança, de consideração e de apreço na Commissão a que pertenciamos.

O Senado ouviu os dados biographicos do grande homem publico, as palavras de saudade á sua memoria, partidas do seu grande amigo e companheiro de bancada o Sr. Arnolfo de Azevedo; o mim consequentemente, Sr. Presidente, cabe-me, como seu companheiro de Commissão, fazer ligeiro relato da acção e da actuação parlamentar de Adolpho Gordo desde a Constituinte até a época actual em que, brutalmente, foi vietima do desastre que o privou do nosso convivio.

Quando foi da organização do Congresso Constituínte, Sr. Presidente, V. Ex. sabe que a bancada de São Paulo foi accusada pela imprensa e nos meios parlamentares de silençiar a respeito da discussão do projecto enviado áquella assemblea pelo Governo Provisorio. Os representantes de São Paulo, Estado que maior actuação teve na propaganda da Respublica, o Estado de São Paulo á Constituinte enviára homestados mais eminentes como Senadores, Prudente de Moras

^(*) Não foi revisto pelo orador.

Campos Salles, Rangel Pestana, e como Deputados Francisco Glycerio, Rodrigues Alves, Almeida Nogueira, Bernardino de Campos, Moraes e Barros, Adolpho Gordo e outros de igual vultura e alto merecimento.

Desse grupo Sr. Presidente, sahiu a trindade augusta fos Presidentes Paulistas; desse grupo de constituintes sahiu rudente de Moraes que implantou a ordem civil no paiz, (apoiados) Campos Salles, que reorganizou as nossas finanças (muito bem) e Rodrigues Alves que saneou e embellezou a nossa metropole. (Muito bem.) Desse grupo de constituintes sahiram eminentes presidentes do Estado de São Paulo; Ministros que prestaram os mais relevantes serviços á causa renistros que prestaram os mais relevantes serviços á causa re-publicana. Desse grupo de constituintes, Sr. Presidente, fez parte Adolpho Gordo, áquelle tempo bem moço ainda — 30 annos de idade — mas que, apezar do verdor dos annos, já se salientava no Congresso Constituinte como um dos mais

se salientava no Congresso Constituinte como um dos mais eminentes homens dublicos do Estado de que era filho.

Grande propagandista, chefe de partido culto e moço, na Constituinte Adolpho Gordo tomou a defesa de seus companheiros increpados de silenciarem em torno do projecto da reforma constitucional e declarou, Sr. Presidente, que a bancada paulista não discutia o projecto de Constituição offerecido pelo Governo Provisorio, recebendo graves censuras por esse facto. Mas, Adolpho Gordo, defendendo a sua bancada explican que o seu empenho maximo era pôr fim á dipor esse facto. Mas, Adoipho Gordo, defendendo a sua ban-cada, explicou que o seu empenho maximo era pôr fim á di-etadura, porque não podia haver tranquilidade e segurança sem leis estabelecidas e sem uma Constituição. E accrescen-tou considerar o projecto de Constituição offerecido pelo Go-verno Provisorio, como vasado em moldes democraticos e li-vres, satisfazendo ás aspirações e necessidades do paiz, ra-zão por que entendia que o maior serviço que os paulistas podiam, no momento, prestar ao Brasil, era convertel-o em lei.

Entretanto, Adolpho Gordo, com o apoio de alguns de seus collegas de bancada, apresenteu e justificou em luminoso discurso uma emenda sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente da Republica, determinando que elles fossem eleitos pelas legislaturas dos Estados e municipalidade do Districto Federal. Cada Estado e o Districto Federal teriant um numero de votos igual ao de seus representantes no Congresso Nacional, terminando por declarar que si o Congresso rejeitasse essa emenda, como rejeitou, votaria pela offerecida pelo Sr. Julio de Castilhos, que estabelecia o suffragio directo, afinal adoptade. cto, afinal adoptade.

Na discussão de outros artigos do projecto apresentado pelo Governo Proviserio, Adolpho Gordo tomou parte, fazen-do vingar muitas das suas emendas. No Codigo Civil, sabe o Senado e sabe o Congresso Na-cional a actuação effeciente, operosa e elevada de Adolpho

O instituto do homes tead"; o divercio e a dissolução do vinculo, o recouhecimento dos filhos adulterino e incestu-osos; o instituto do fidei-comicio; o instituto da subrogação;

a ampla liberdade de testar, todas essas amplas providencias foram por elle ventiladas.

Em 3 de agosto de 1901 — com o apoio de Fausto Car-Em 3 de agosto de 1901 — com o apolo de Fausto Cardoso, o grande sergipano, que com intelligencia illuminou os Annaes do Congresso na Camara dos Deputados, emendando a parte especial de Cedigo Civil, procurava estabelecer o divorcio a vinculo, declarando que elle só se podia fundar em alguns dos seguintes casos: adulterio; crime tentado por um alguns dos seguintes casos: adulterio; crime tentado por um dos conjuges contra a vida do outro; sevicia ou injuria grave; condemnação do marido em qualquer dos casos de lenocinio previstos pela lei penal; condemnação de um dos conjuges a 20 annos ou mais de prisão; abandono voluntario do lar conjugal durante dous annos continuos; demencia ou loucura irremediavel de um dos conjuges, tendo esse estado já durado tres annos na constancia do casamento.

Essa emenda apresentada pelo emiente Deputado paulista, que fez um estudo profundo do instituto do divorcio, foi o producto de consciencia e elevado trabalho.

Accusado na Camara dos Deputados de attentar com essa emenda contra o sentimento catholico dos brasileiros, elle, que catholico sempre foi e catholico se manifestou até a hora da morte, defendeu-se com a maior elevação possível e disse:

"Tambem sou catholico, Sr. Presidente, estou casado e não preciso, nem quero o divorcio para mim; e si, como catholico, attentas as minhas crenças, posso entender que o vinculo

attentas as minhas crenças, posso enfender que o vinculo respondeu ao Sr. Ireneu Machado, quando por elle accusado. Tesse e entro grande serviço que a classe operaria e o por um regimen de completa separação da Igreja do Brasil the devem. (Apolados).

Estado, de ampla liberdade religiosa; de um paiz cuja ordem politica é dominada pelo principio de secularização: de um paiz cuja população não é composta apenas de catholicos romanos, mas tambem de judeus, protestantes e livrespensadores, que admittem o divorcio, não posso impor as minhas crenças a quem quer que seja, não posso pretender que o dogma seja convertido em lei, mas devo attender, pura e simplesmente, para os elevados interesses do direito. (Apoiados e apartes)".

e apartes)".

Eis, Sr. Presidente, a manifestação de um espirito liberal, eminentemente liberal, que elle sempre foi, apezar das accusações, que, injustamente, lhe faziam. Catholico, elle defendeu o instituto do divorcio a vinculum, em nome do direito, em nome da situação juridica organizada, tal qual

era.

Depois de sua grande actuação no Codigo Civil, de cuja commisão geral foi o relator, Adolpho Gordo teve grande saliencia na organização da Lei de Imprensa.

A Commissão Executiva do Partido Republicano de São Paulo e a sua bancada, como de costume, no inicio da legislatura, trocou ideias sobre a marcha dos trabalhos parlamentares, delegando-lhe a incumbencia de organizar um projecto, que regulamentasse a liberdade de imprensa. Investido desse mandato político, grande parlamentar que foi, Adolpho Gordo organizou o projecto, com a maior elevação, sem a preoccupação subalterna de suffocar a liberdade de imprensa, pedindo a collaboração de todas as associações; a collaboração da imprensa e dos doutos da materia, e ninguem lh'a deu. O que lhe deram foi a mais infrene das aggressões. Todos os jornaes colligaram-se contra o homem publico que tão honestamente agia no desempenho do mandato que lhe fôra confiado pela Commissão Executiva do Partido Republicano de S. Paulo e sua bancada. cano de S. Paulo e sua bancada.

Esqueciam esses jornaes de que no Congresso de Jornatistas já os proprios homens de imprensa haviam reclamado uma lei reguladora da liberdade de imprensa. Talvez por isso mesmo, o Estado de S. Paulo tivesse tido a iniciativa parlamentar, incumbindo o seu illustre embaixador de organizar um projecto em fal sentido.

Organizado, diversas suggestões foram apresentadas pelo Circulo de Imprensa, suggestões que elle as acceitou em sua grande maioria, e, muitas vezes, Sr. Presidente, nos causava até riso a preoccupação que elle tinha de mandar que o seu secretario cortasse e colleccionasse tudo quanto se publicasse sobre a lei de imprensa, sendo que, ás vezes, nos proprios ataques, elle descebriu elementos para emendas a qualquer dispesitivo do presideto que havia organizado. positivo do projecto que havia organizado.

Apresentou por isso mesmo e deante dessas suggestões, o primeiro substitutivo e, mais tarde, o segundo, que, ao projecto que havia organizado, o qual, — diga-se de verdado — sahiu do Senado liberal, sem preoccupações de coarctar a liberdade de imprensa. Esse projecto foi depois enviado á Camara dos Deputados, voltando ao Senado com 46 emendas, inteiramente deturpado. A esse tempo Adolpho Gordo aqui não estava, não tomando portanto, parte nas reuniões de Commissão de Justiça, quando esta teve de opinar sobre as 46 emendas da Camara por se achar na Europa.

Como acontecera com a discussão, a votação foi feita sem que elle estivesse presente! Entretanto, a elle se dá a responsabilidade integral do que de mão existe na lei, quando, na realidade, delle não partiul (Apoiados). Homem digno, politico leal (apoiados), nunca, Sr. Presidente, elle veiu á tribuna negar a sua responsabilidade! Soffreu todos esses apodos, todos essas criticas, com a superioridade de um grande político e de um grande homem de Estado! (Muito bem). Nunca se mostrou magoado; e nunca occupou a tribuna para responder a quaesquer apodos, desde que lhe não atacassem pessoalmente a honra e a dignidade, dotes dos quaes sempre foi muito cioso.

A lei de accidente no trabalho é outra obra de Adolpho Gordo, exclusivamente sua.

E, já seu companheiro na Commissão de Constituição e

E, já seu companheiro na Commissão de Constituição o Justica, fui testemunha da actividade desse parlamentar, cheio de capacidade e de acção, que, até 2 e 3 horas da manhã, revia prevas com o seu secretario e, ás vezes, com alguns dos companheiros de commissão, no intuito de dotar o operariado de uma lei que o protegesso. E, no emtanto, certa vez, um dos nossos companheiros, num momento de exaltação política injustificada, accusou-o cruelmente a proposito desta lei, declarando que elle dera a um operario valor inferior ao que se dá a um cavallo! E o Senado se recorda da maneira altiva e digna por que Adolpho Gordo respondeu ao Sr. Ireneu Machado, quando por elle accusado.

Na reforma da Constituição, o Senado não desconhece o que foi sua acção constructora. Foi elle quem respondeu a todas as criticas, a todas as accusações; foi ellle verda-deiramente o "leader" do Senado por occasião da reforma da nossa lei magna.

No voto feminino, eu fui um conquistado por elle. O meu parecer sobre este assumpto é, na realidade, um parecer que elle me inspirou. Inspirou-me, até, os livros e os compendios que eu devia ler, para elaborar o meu parecer a respeito. Espirito juvenil, Adolpho Gordo estava ao lado de todas as conquistas liberaes (apoiados), sem preoccupações de servir a esta ou áquella instituição, de ser agradavel a este ou aquelle solicitante.

Porventura o projecto do Codigo Commercial estaria na Camara dos Deputados se não existisse Adolpho Gordo? (Pausa). Não estarial (Apoiados). Nós somos testemunhas do amor, do carinho, da actividade, que elle desenvolveu, dia a dia, hora a hora, no sentido de ser o projecto do Codigo Commercial remettido á outra casa do Congresso Nacional.

Os relatores parciães que elle nomeou, por elle eram inspirados; e trabalhando com os relatores parciaes, incumbiase da parte principal e por isso mesmo a mais difficil — a de redigir o relatorio geral. De maneira que o grande trabalho do Codigo Commercial pesou quasi todo sobre elle.

Com a Lei de Fallencias, Sr. Presidente, succedeu a mesma cousa. No voto feminino, eu fui um conquistado por elle. O meu

mesma cousa.

O nosso eminente companheiro representante de Sergipe, que foi o relator geral, pode dar disto o seu testemunho ao Senado. Por isso, Sr. Presidente, nós da Commissão, perdoaramos umas tantas imprudencias de Adolpho Gordo, exigindo de nós, seus companheiros de Commissão, assiduidade, pressa, urgencia, na votação do trabalho, porque sabiamos que, com essas exigencias, elle era animado pelo sentimento superior de gervir ao paiz e elevar o Senado no conceito publico. (Apoiados.)

Sr. Presidente, dentro de poucos dias, dentro de poucos mezes, sentiremos muito mais do que estamos sentindo nesse memento, a falta de Adolpho Gordo. Porque, Sr. Presidente, nunca vi em um homem daquella idade, maior capacidade de trabalho, maior lucidez, maior intelligencia, maior geito em dirigir os seus companheiros, aos quaes elle leaderava sem magrar pophum antes ferendo de tadas um admirador e um magoar nenhum, antes fazendo de todos um admirador e um amigo.

A Lei do Inquilinato!

Desde o inicio, desde a votação da primeira lei do inquilinato, Adolpho Gordo foi um vencido. Entendia elle que todos os dispositivos da lei do inquilinato eram inconstitucionaes, porque restringiam o direito de propriedade assegurado pela Constituição da Republica. Por isso nunca deu o seu voto a essa lei; ao contrario, sempre suggeriu medidas outras, lembrando que a solução do problema, medida capaz de fazer desapparecer a carestia da habitação não era a constante da lei do inquilinato, mas a que conseguisse baratear a construeção. De maneira que, Sr. Presidente, quando esta lei por suggestão do actual Chefe da Nação, teve de ser revogada, Adolpho Gordo, avocando o assumpto e emittindo sobre elle parecer, foi, nada mais, nada menos, do que um político que guardou a sequencia logica nos actos de sua vida e das suas opiniões. suas opiniões.

conseguintemente, todos os insultos, todos os apôdos que lhe atiraram foram positivamente injustos. Chegaram a affirmar que elle revogava a lei do inquiliato e se hatia por essa questão porque possuia diversas villas e vivia a explorar os inquilinos, elle, Sr. Presidente, que me disse, a mim, que não possuia sinão dois predios em São Paulo, um em que morava a familia e outro que alugava a familia e outro que alugava.

a familia e outro que alugava.

O Sr. Assis Chateaubriand, em um artigo de hontem, do O Jornal, intitulado "O poder da calumnia", já começou a fazer justiça a Adolpho Gordo, mostrando que esse homem passava injustamente por ter sido um carrasco da liberdade da imprensa no Brasil, que a imprensa considerava-o o seu verdugo e, no emtanto, a verdade, absolutamente, não é esta, deante das palavras que acabo de proferir ao Senado já reconhecida pelo illustre jornalista redactor d'O Jornal.

Estou convicto, Sr. Presidente, de que toda a imprensa, no dia de amanhã, fará justiça a Adolpho Gordo. O prenteado paulista nunca foi um verdugo da imprensa, nem das liberdades publicas, menos ainda foi um perseguidor dos operarios. Absolutamente, A sua actuação no Parlamento, estudada com isenção, demonstra o contrario — que elle foi um grande espirito liberal, um velho moço (apoiados geraes), vofando por todas as grandes conquistas da civilização e da humanidade.

Sr. Presidente. o Senado perdeu, na minha opinião, o maior dos seus veltos (muito bem, muito bem, apoiados gerucs); nos perdemos o mais bravo dos nossos companheiros

(apoiados), nós perdemos o mais influente dos nossos mestres. (Muito bem.)

Sr. Presidente, a Commissão de Constituição e Justica,

Sr. Presidente, a Commissão de Constituição e Justiça, profundamente emocionada, traz a sua solidariedade á palavra do leader paulista, á palavra do companheiro de bancada de Adolpho Gordo e declara que, nós, os seus membros, temos, como um acto de homenagem especial a Adolpho Gordo, a idéa de não preencher este anno o logar de Presidente da Commissão de Constituição e Justiça (muito bem; muito bem): não faremos votação para esse cargo; elle ficará vago até o fim deste anno, que era o termino do mandato do pranteade politico. teado politico. E esta, na

E'esta, na minha opinião, a mais elevada das homenagens que poderiamos prestar áquelle que nos orientou, durante muitos annos, na Commissão de Constituição e Justiça.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.)

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. José Augusto.

O Sr. José Augusto — Sr. Presidente, o Senado da Republica acaba de ouvir, emocionado, as sentidas orações proferidas a respeito do nosso grande companheiro que se foi, pelos eminentes Srs. Senadores Arnolfo Azevedo e Aristides

Nessas orações procuraram, e brilhantemente alcançaram, traçar com as tintas vivas do affecto e ao mesmo tempo
da justiça, o perfil de um dos mais illustres filhos da Paulicea, de uma das figuras centraes de tratamento brasileiro,
do um dos mais esmerados cultores das tettras juridicas e —
porqua não dizel-o? — de um dos mais notres varões da Republica.

Não é necessario, pois, Sr. Presidente, que nesta hora, que neste instante, eu venha dizer ainda ao Senado quem foi Adolpho Gordo, qual o seu papel na vida parlamentar do Brasil, qual a sua actuação de immenso resevo, na evolução republicana do paiz.

Não, Sr. Presidente, o que me fraz á tribuna é a obediencia aos imperativos do que eu considero um indeclinavel dever de norte-riograndense. E' que Adolpho Gordo esteve, nos dias iniciaes da Republica, preso à direcção dos destinos políticos e administrativos da minha terra.

Nomeado seu primeiro governador republicano, o nobre filho de São Paulo dirigiu os destino: do Rio Grande do Norte tenas durante dous mezes pouco mais ou menos; tal cra,

Romeado sed primeiro governator republicano, o nobre filho de São Paulo dirigiu os destino: do Rio Grande do Norte tpenas durante dous mezes pouco mais ou menos; tal cra, porém, Sr. Presidente, o seu valor, tal a sua capacidade, tal o seu devotamento pelo bem public), tal a sua comprehensão dos problemas administrativos, que, no verdor dos seus 30 annes de idade, Adolpho Gordo podia governar o Rio Grande do Norte com o traço seguro, firme e preciso de um verdadeiro estadista, cujas ideias, ainda larje, 40 annos volvidos, são as idéas da verdadeira política nova de construcção que hoje se faz por toda parte.

Quero agora accentuar, apenas, dous actos de Adolpho Gordo como governador do Rio Grande do Norte. Um delles foi a creação da primeira Escola Normal e o outro foi o estabelecimento de premios pecuniarios para quantos, naquelle Estado salineiro, produzissem sal em determinada quantidade e de qualidade superior.

Era, Sr. Presidente, a visão do homem de Estado, do administrador, do homem de espirito largo que comprehende política por esse aspecto...

O SR. Guben, o Amado — Muito bem.

O SR. Guber. Amado — Muito bem.

O SR. Jose Augusto — ...de construção, que visava a creação de um professorado, capaz de preparar a gente nova do Rio Grande do Norte, e que estimulava a iniciativa privada na defesa e melhoria dos productos de terra.

O SR. Costa Rego — Muito bem.

O SR. JOSE AUGUSTO — Foi, Sr. Presidente, Adolphe Gordo, portanto, o pioneiro da administração nova no Rio Grande do Norte. E admiravel tudo isso porquanto estavamos no começo da Republica, época em que os homens iam para o poder povos, sem preparo, desaparelhados, sem experiencia, naturalmente preoccupados acima de tudo com cobra de pura política partidaria. O administrador de 1889 naquelle pequeno trecho do territorio brasileiro, surgia, me verdor da mocidade, como um verdadeiro typo de estadista de raça que, certo, muito mais teria feilo si nã divesse depois a sua actividade, conforme demonstraram o oradores que me precedaram, si não tivesse a sua actividad voltada exclusivamente para a acção parlamentar. Era, pois um typo raro de administrador, tal como se revolou no me Estado natal. Sr. Presidente, nós do Rio Grande do Norte, que sentimos no inicio da nossa vida republicana a acção e a ori entação daquelle grande vulto, nós os filhos de Rio Grand do Norte estamos aqui nesta hora para testemunhar á illus fre bancada paulista e ao Senado da Republica, toda a nosa solidariedade, com o pezar que nesta hora afflice todos a

bons republicanos pelo desapparecimento desse grande varão de São Paulo e do Brasil que foi Adolpho Gordo, uma das mais perfeitas figuras da política brasileira. (Mutto bem; muito bem.)

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves (*) — Sr. Presidente, compartialhando da immensa dor que lacerou fundamente o bondeso coração do Brasil, em nome da Commissão Especial de Codigo Commercial, de que sou o mais antigo membro e com a devida venia dos meus companhiciros, venho, com a minha palavra incompetente (não apoiados), apoiar as justas, sentidas e eloquentes homenagens prestadas ao nosso saudoso collega, Senador Adolpho Gordo, presidente que foi o extincto daquella Commissão.

Petos trabalhos apresentados nesta Casa, hem póde o Senado julgar do esforço efficiente, da orientação que o pranteado junista imprimia á sua acção parlamentar. Posso mesmo affirmar, sem receio de contestação, que sua presença no seio da Commissão, em nossas reuniões frequentes, constituia verdadeiro incientivo, brilhante tanimação ao cumprimento da nossa espanhosa tarefa. E' que elle, Sr. Presidente, tinha pontos de vista argutos e methodicos, firmados em solida cultura juridica e longa pratica das lides forenses, das quaes, sem favor, era elle um dos mais incontestaveis luminares.

O Sa. Jose' Augusto — Musito bem. Pelos trabalhos apresentados nesta Casa, bem póde o Se-

O SR. LOPES GONÇALVES — A claridade e as vibrações O SR. LOPES GONÇALVES — A claridade e as vibrações da sua consciencia e do seu caracter, a nos conduzirem pelo caminho da honra e do dever, formavam em Adolpho Gordo a imbensidade de uma luz que illuminava todas as justas aspirações e todas as exigencias honestas do meio político e social em que vivia, luz que sem oscilhar e tremer, sem a menor hesitação e contraste, produzia as mais proveitosas licções de sabedoria e os mais fecundos surtos de experiencia; luz que representava o gesto de civismo e de patriotismo, o trabalho coordenado e honesto em beneficio da terra paulista que fora sen forço e dos allos e supremos destinos da possa parionaseu berço, e dos altos e supremos destinos da nossa naciona-lidade. (Pausa.)

Esta luz apagou-se e apagou-se de modo tragico, brutal e selvagam, exactamente no nomento em que elle, cumpria um mandato de amisade e colleguismo, um verdadeiro mandato

de piedade christã.

Mas se esta luz se apagou e se todos nós sentimos sua falta, todos, não sómente o Senado, mas a Nação inteira, fi-cará nas paginas de outo de nossa historia patria a memoria inconfundivel desse batalhador e benemerito brasileiro, me-

imconfundivel desse batalhador e benemerito brasileiro, memoria que nunca será esquecida pela geração presente e pela gerações futuras; porque, senhores, ella symboliza a dignidade de uma vida, a honestidade de um varão de Plutarcho, dedicado ao estudo dos mais elevados problemas sociaes, que condizem com o nosso progresso e a prosperidade do nosso paiz.

Sr. Presidente, nesse momento de luto em que toda a nação, de norte a sul, se cobre de crepe e de dôr, não poderia a Commissão Especial do Codigo Commercial, que muito deve a sua honesta orientação, deixar de render, como fizeram os illustres senadores do Rio Grande do Norte, do Amazonas e de S. Paulo, as homenagens a que tem direito Adolpho Gordo, pela inteireza do caracter, pela pureza de sua consciencia, pela fenacidade com que dirigia e conduzia os assumptos iratados nessa Commissão. Assim, a Commissão do Godigo Commercial, pelo meu orgão embora, como já disse, incompetente, vem presiar as merecidas homenagens a que tem direito seu saudoso e pranteado presidente, que foi Adolpho Gordo. (Muito bem.)

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Celso Bayma.

O Sr. Celso Bayma (*) — Sr. Presidente, venho pedir a V. Ex. e ao Senado a devida permissão para accrescentar algumas palayras aos brilhantes discursos, que, aqui, foram

hoje proferidos.

Fui companheiro de Adolpho Gordo na outra Casa Fui companheiro de Adolpho Gordo na outra Casa do Congresso e no Senado; nas Commissões do Codigo Civil, de Constituição e Justica e Parlamentar de Commercio. Posso por isso a V.Ex. e ao Senado dar testemunho da admiravel tenacidade e da grande energia com que o illustre paulista enfrentava todos os grandes problemas nacionaes.

Parece-me, ainda, Sr. Presidente, que eu estou vendo, pela derradeira vez, com a sua actividade e fecunda e intelligente a inconfundivel figura do brilhante representante de S. Paulo.

Assistinha pos derradeiras includades.

Assisti-lhe nos derradeiros instantes; vi empallidecer aquella fronte aureolada pelo amor ao direito e á justiça nas suas expressões mais crystallinas. Vi, Sr. Presidente, apagar-

Não foi revisto pelo orador.

se aquella vida, cuja vibração viril tinha os accentos fulgurantes do direito e da ordem conservadora.

Não teve, Sr. Presidente, nem uma queixa deante da fatalidade; não teve, Sr. Presidente, nem uma vaccillação deante

Foi um impavido, diante da morte como fora sempre, em todos os instantes da sua agitada vida de parlamentar e da político, de um enthusiasmo vibrante por todas as causas que abraçou e defendeu. (Apoiados.)

Atravessou as fronteiras da vida e partiu, de pé, sem vacillação e sem esmorecimento, (muito bem) na certeza absoluta do dever cumprido. (Muito bem.)

Permitta o Senado conseguintemente que, em meu nome pessoal e em nome da minha baneada...
O SR. Perera de Olivera — Muito bem.

O SR. CELSO BAYMA — ... eu preste ao admiravel luctador, inclinando-me deante da sua memoria, a minha ultima homenagem, quer dizer, a homenagem aquella longa actividade, áquelles longos serviços ao Direito e á Patria (apoiados) e á ordem conservadora da Republica. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.

0 Sr. Presidente - Si não houver mais quem queira usm da palavra, vou submetter a consideração do Senado os reque-rimentos que foram apresentados. (Pausa.)

Antes, porém, de fazel-o, permitta-me o Senado, que, em nome da Mesa, eu renda as mais respeitosas homenagens a memoria de Adolpho Gordo, de quem não necessito dizer mais nada, depois do que o Senado ouviu, com o devido apreço, pelo seu grande espirito, pelo seu alto merecimento, pelo seu indiscutivel patriotismo o pela grandeza da súa capacidade. (Apoiados.)

A Mesa, portanto, é solidaria com o Senado em todas homenagens que foram prestadas á memoria de Gordo. (Pausa.)

O Senado ouviu o requerimento que o Sr. Senador Ar nolfo Azevedo offereceu á sua consideração. Os senhores que o approvam, queiram se levantar.

(Pausa

Foi approvado. (Pausa.).

O Senado ouviu igualmente o requerimento formulado pelo Sr. Senador Aristides Rocha. Este requerimento encerra um caso excepcional, por singular dentro do Regimento. Entretanto, como S. Ex.; deante da memoria de Adolpho Gordo, manifestou-se no sentido de que as homenagens do Senado sejam maiores, vou submettel-o á deliberação desta Casa.

Os senhores que concordam que se não preencha a vaga deixada pelo Sr. Adolpho Gordo na Commissão de Legislação e Justiça, assim como o cargo de Presidente dessa Commissão que elle exercia, até o fim do anno, queiram se levantar. (Pausa.

Foi approvado. (Pausa.)

Antes de levantar a sessão, permitta-me o Senado que, verdadeiramente compungido, eu lhe annuncie o fallecimento do illustre Senador Rosa e Silva, a quem a mação inteira conhece e cujos serviços prestados ao paiz todos nós avaliamos

Não me cabe agora dizer o que foi o Senador Rosa e Silva. Não me cape agora dizer o que foi o Senador Rosa e Silva, o que farei amanhã, de accórdo com o seu elevado patriotismo e cumprindo a solicitação do digno Presidente do Estado de Pernambuco. E como o sahimento de seus restos mortaes se fará amanhã, as 4 horas, para o cemiterio de S. João Baptista, onde ficará depositado, nomeio os Srs. Lauro Sodré, Paulo de Frontin e Miguel de Carvalho, para, em commissão, representarem o Senado, nessa triste solemnidade.

Em virtude do voto do Senado levanto a sessão, designando para a de amanhã a mesma ordem do dia de hoje,

Votação, em 3º discassão, da proposição da Camara dos Deputados n. 178, de 1928, autorizando a abertura do credito especial de 17:500\$, ouro, para pagamento á guarnicão do cruzador Rio Grande do Sul (com parecer favoravel da Commissão de Finanças n. 38, de 1929);

1ª discussão do projecto n. 1, de 1929, que autoriza o Go-verno a subvencionar os Aero Clubs existentes no paiz, de conformidade com as condições que estabelece (com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Justiça, n. 45, de

1ª discussão do projecto n. 9, de 1929, que autoriza o Governo a adquirir, no município de Acary, Estado do Rio Grande de Norte, as terras necessarias á installação definitiva

da Estação Experimental de Algodão do Seridó, abrindo, para Esse fim, o credito especial de 100:000\$ (com parecer favo-ravel da Commissão de Constituição e Justiça, n. 46, de 1929).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 50 minutos.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções o seguinte

PARECER

N. 58 - 1929

O projecto do Senado, n. 2, do corrente anno, offerecido pelo illustre Senador Paulo de Frontin, eleva o prazo de que cogita o art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar, de oito a trinta dias, para verificar-se a configuração delictuosa da deserção; bem assim, reduz a penalidade do gráo minimo com que é punido esse crime, a 4 mezes, si der-se a apresentação voluntaria do desertor, após terem decorrido tres mezes, o a 2, si essa apresentação tiver logar antes de escoado tal lapso de tempo. de tempo.

Tendo conscienciosamente procedido ao attento exame desse projecto, a Commisão de Marinha e Guerra, julga-se plenamente convencida de achar-se o mesmo nas condições de ser approvado pelo Senado, visto como representa apreciavel e liberal evolução, não obstante incompleta, na legislação penal militar, precisamente em uma das contravenções delictuosas previstas no respectivo Codigo (capitulo que trata dos crimes contra a honra e o dever militar) de maior alcance para a manutenção permanente das forças armadas do paiz, com seus quadros organicos completos segundo a lei e possivelmente efficientes pela instrucção. ficientes pela instrucção.

Releva notar, aliás, que o projecto em causa effectivamente nenhuma innovação traz ao nosso direito penal militar, porquanto limita-se a restabelecer, dando-lhes vida nova, antigos preceitos da ordenança régia, decretada ainda em 9 de abril de 1805, para definir e qualificar a deserção das fileiras do Exercito, em tempo de paz, simples ou aggravada, conforme as modalidades então consideradas. Assim, não nos compete sinão applaudir essa especie de exhumação do velho diploma colonial, tanto mais quanto elle vem dar uma feição mais benigna ao Codigo citado, nem só pelo prazo que dilata a verificação do mencionado delicto, como tambem pelo abrandamento das penalidades incomparavelmente menores de seus arts. 2° e 3°, applicados nas comminações correspondentes daquelle Codigo.

E' certo, incontestavelmente, que o projecto poderia desenvolver-se em disposições e preceitos que abrangessem todas as
figuras desse delicto, considerando igualmente, suas attenuantes e aggravantes, maximé no que toca á situação do réo, si
recruta, graduado, sargento ou official, não esquecendo, outrosim, a questão, bastante grave, da demora na concessão da
baixa do serviço do Exercito ou da Armada, em face da jurisprudencia dos tribunaes federaes, a qual considera a verificação de praça como um contracto bilateral, por tempo determinado e cujas obrigações, por conseguinte, desapparecem,
preenchida que seja, inteiramente, aquella condição de tempo.

Isso, porém, será obra para um plano completo de reforma da lei penal militar, e não para o projecto n. 2, de que se trata. Este, já terá feito bastante, constituindo novo e mais adiantado passo, no rumo aberto pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927; e, dest'arte, concorrerá grandemente, como lei de emergencia que será tambem e das mais efficazs, no sentido de diminuir o coefficiente dos insubmissos ao serviço militar, imposto, entretanto, a todos os brasileiros, pelo nosso Pacto Politico Fundamental (art. 86), na fórma das leis federaes.

A Commissão de Marinha e Guerra, é pois, de parecer que o plenario adopte o projecto n. 2, do corrente anno, com a emenda de méra redacção proposta pela honrada Commissão de Constituição e Justiça.

Sala das Commissões, 27 de junho de 1929. — Soares dos Santos, Presidente, interino. — Carlos Cavalcanti, Relator. — Lauro Sodré. — Ramos Caiado. — Cunha Machado. — Mendes

PARECER DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO N. 28, DE 1929, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O projecto n. 2, deste anno, de autoria do Senador Paulo de Frontin, no art. 1º restabelece o prazo de trinta dias, nos casos de excesso do tempo de licença, para declarar-se a de-serção dos individuos sujeitos ao serviço do Exercito e do

Armada. No art. 2º o projecto, nos casos de deserção punida com a pena minima, reduz a pena a dous mezes si a apresentação voluntaria se der dentro dos tres primeiros mezes a quatro mezes si for depois de tres mezes.

O projecto está bem justificado. A reducção do prazo de trinta para oito dias dá logar a declarar-se desertor quem, por circumstancias alheias á sua vontade e a esforços empregados, excedeu o prazo, tão curto se tornou elle, dando logar a quem assim o tenha excedido, receioso do processo e consequente condemnação, preferir foragir-se e tornar-se desertor. Parece melhor, para evitar duvidas, accrescentar-se ao artigo 4°, depois das palavras n. 1 "e n. 2" e supprimir-se no artigo 2° desde as palavras: "Accrescente-se "até" o seguinte parragrapho".

Sala das Commissões, 10 de junho de 1929. — Cunha Machado, Vice-Presidente. — Antonio Massa, Relator. — Aristides Rocha. — José Augusto.

PROJECTO DO SENADO N. 2, DE 19%9, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Considerando que o decreto e ordenança de 9 de abril de 1805, estabeleceu como regra a pena de prisão por seis mezes para os réos de 1º deserção simples, reduzindo entre-tanto a dous mezes esse tempo para os que se apresentassem voluntariamente dentro de tres mezes e a quatro mezes para os que se apresentarem voluntariamente passados tres mezes;

Considerando que pelo mesmo decreto e ordenança nos casos de excesso de licença a deserção só era qualificada no fim de trinta dias;

Considerando que o Codigo Penal Militar em vigor reduziu a oito dias esse prazo de trinta dias;

Considerando que os sorteados, vindos de todas as localidades de nosso vasto territorio, em caso de licença ou permissão para visitar suas familias podem por difficuldade de communicações rapidas facilmente exceder o prazo de oito dias para completar-se a deserção;

Considerando que não é razoavel que perante a evolução por que teem passado o Exercito e a Armada Nacionaes, não se concedam vantagens de que ha mais de um seculo já gosavam as praças, ao tempo em que o serviço militar não era considerado um dever civico de todos os cidadãos;

Considerando que nessa orientação o Congresso Nacional recentemente pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, reduziu o maximo da pena de deserção de seis annos de deservações de deservações

Submetto ao alto e esclarecido juizo do Senado Federal o seguinte

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O prazo de oito dias contados do n. 1, do artigo 117, do Codigo Penal Militar fica elevado a trinta dias.

Art. 2.º Accrescente-se ao referido art. 117, o seguinte paragrapho: "No caso de deserção punida com a pena minima, a apresentação voluntaria reduzirá a pena a deus mezes si ella se dér dentro dos primeiros tres mezes e a quatro mezes si se dér depois de tres mezes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. - Paulo de Frontin.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMMISSÕES PERMANENTES

POLICIA

Sebastião do Rego Barros, Presidente — Pernambuco.

Plinio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.

Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente — Maranhão.

Raul Sá, 1º Secretario — Minas Geraes.

Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Estado do Rio.

Baptista Bittencourt, 3º Secretario — Sergipe.

Hermenegildo Firmeza, 4º Secretario — Ceará.

Supplentes: Ajuricaba de Menezes e Caiado de Castro.

Amazonas e Goyaz.

Secretario: Otto Prazeres

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatores do projecto de Revisão Aduaneir Sergio Loreto.
Horacio Magalaães.
Raul Machado.
Metlo Franco, Presidente — Minas Geraes João Santos, Vice-Presidente — Bahia.
João Mangabeira — Bahia.
Annibal de Toledo — Matto Grosso.
Raul Machado — Maranhão.
Luz Pinto — Santa Catharina.
Marcendes Filho — São Paulo.
Flores da Cunha — Rio Grande do Sul.
Horacio Magalhães — Estado do Rio.
Francisco Valladares — Minas Geraes
Sergio Loreto — Pernambuco. Relatores do projecto de Revisão Aduaneira;

Em 21 de junho o Sr. Ariosto Pinto é designado para sub-ectuir o Sr. Flores da Cunha.

Secretario: Mario da Fonseca Saraiva Reunião ás quintas feiras, ás 14 hor-

OBRAS PUBLICAS

Barbasa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.

José de Moraes — Estado do Rio.
Bias Bueno — São Paulo.
Martins Franco — Paraná
Nelson Catunda — Ceará.
Rocha Cavalcanti — Alagôas.
Mereira da Rocha — Ceará.
Honorato Alves — Minas Geraes.

Em 27 de maio o Sr. Luiz Silveira é designado esta sub-etitur o Sr. Rocha Cavalcanti.

Secretario: Floriano Bueno Brandão.

AGRICULTURA

João de Furia, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Bus.
Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.
João Lislón — Minas Geraeo
Francisco Rocha — Bahia.
Ginecho Ga Joso — Sergipe.
Americo Peixoto — Estado do Rio.
Pidelis Reis — Minas Geraes.
Aarão Reis — Pará. Secretario: Urbano Castello Branco.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.

Alfredo Ruy, Vice-Presidente — Bahia.
Cherment de Miranda — Pará.
Thiers Cardeso — Estado do Rio.
Eianor de Medeiros — Pernambuco.
Tertuliano Potyguara — Ceará.
Josquim Osorio — Rio Grande do Sul.
Alvaro de Vasconcellos — Ceará.
Alfredo de Moraes — Goyaz

Reunião, ás guintas-feiras, ás 14 horas.

Secretario: Salo Brand.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Em 30 de maio e Br. Domingos Mascarenhas é designado para substituir o Sr. Jeaquim Osorio.

Em 31 de maio o Sr. José Accioly é designado para sub-stituir o Sr. Tertuliano Potyguara.

INSTRUCÇÃO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo.

Braz do Ameral, Vice-Presidente — BahiaHenrique Dodeworth — Districto Federal.

Abner Mourão — Espirito Santo.

Concaives Ferreira — Pernambuco.

Oscar Soares — Parahyba.

Carlos Penafiet — Rio Grande do Sul.

Faria Souto — Estado do Rio.

Baul de Faria — Minas Geraes. Secretario: Sylvin de Britte. Beunião ás terças-feiras, ás 15 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes.
Alvaro de Carvalho, Vice-Presidente — São Paulo.
Joaquim de Salles — Minas Geraes.
Machado Coelho — Districto Federal
Nelson de Senna — Minas Geraes.
Roberto Moreira — São Paulo.
Pessos de Queiroz — Pernambuco.
Rouza Filho — Pernambuco.
Homero Pires — Bahia.
Secretario: Silva Reis.
Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.
Em 30 de maio são designados os Srs. Clodomir Cardoso e
Carvalhal Filho para substituirem os Srs. Pessoa de Queiroz e
Roberto Moreira.

Roberto Moreira.

FINANCAS

José Bonifacio, Viação.

Simões Filho — Bahia.
Cardoso de Almeida — São Paulo — Receita.
Miranda Rosa — Estado do Rio — Agricultura
Annibal Freire — Pernambuco — Fazenda.

Eurico Chaves — Pernambuco.
Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul — Exterior
Prado Lopes — Pará.
Tavares Cavalcanti — Parahyba — Justiça.
Rodriges Alves Filho — São Paulo.
Wanderley de Pinho — Bahia — Marinha.
Manoel Theophilo — Ceará.
João Neves da Fontoura — Rio Grande do Sul —
Camillo Prates — Minas Geraes.
Em 3 de junho, o Sr. João Elysio é designado para substituir o Sr. Annibal Freire
Secretario: Severino Barbosa Corrêa.
Reuniões ás terças e sextas-feiras

PODERES

Waldomiro Magalhães, Presidente - Musas verues - Melator de São Paulo e Parana.

Etoy de Souza, Vice-Presidente — Rio Grande do Norte —
Relator do Amazonas, Pará e Maranhão.

Carlos Pessoa — Parahyba — Relator do Piauhy. Cears o Rio Grande do Norte.

Cesar Vergueiro — São Paulo — Relator de Minas Geraes.

Norival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Pernam-Norival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Pernambuco, Parahyba e Alagóas.

Albertino Drummond — Minas Geraes — Relator de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz.

Sergio de Oliveira — Rio Grande do Sul — Relator do Repirito Santo e Rio de Janeiro.

Bernardes Sobrinho — Espirito Santo — Relator da Babie o Districto Federal.

Humberto de Campos — Maranhão — Relator de Santa Castharina e Rio Grande do Sul.

Em 24 de maio o Sr. Presidente designo os Srs. Belisario de Sousa, Ariosto Pinto e Pedro Borges para substituirem es Srs. Eloy de Sousa, Sergio de Oliveira o Carlos Pessoa.

Secretario: Sylvio Fioravanti.

SAUDE PUBLICA

João Penido, Presidente — Minas Geraes.

Pinheiro Junior, Vice-Presidente — Espirito Sante.

Jorge de Moraes — Amazonas.

Freitas Melro — Alagôas.

Austregesilo — Pernambueo.

Berbert de Castro — Bahia.

Galdino Filho — Estado do Rio.

Pereira Monor — Bahia. Pereira Moacyr — Bahia. Raphael Fernandes — Rio Grande de Norte. Secretario: Arthur Barroso.

REDACCAO

Hugo Napoleão — Piauhy:
Lincoln Prates — Amazonas.
Oscar Fontenelle — Estado do Rio,
Emilio Jardim — Minas Geraes.
Viriato Corrêa — Maranhão:
Secretario: Silva Reis.

TOMADA DE CONTAS

Dorval Porto, Presidente — Amazonas.
Geratdo Vianna, Vice-Presidente — Espirito Santo.
Eugenio de Mello — Minas Geraes.
Alberico de Moraes — Districto Federal.
Solano da Cunha — Pernambuco.
Bueno Brandão Filho — Minas Geraes.
João Celestino — Matto Grosso.
Fulvio Aducci — Santa Catharina.
Gentil Tavares — Sergipe.
Secretario: Urbano Castello Branco.

ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes
Arthur Lemos — Pará.
Flavio da Silveira — Districto Federal.
Aarão Reis — Pará.
Clementino do Monte — Alagôas.
Agamemnon de Magalhães — Pernambuco
Afranio Peixoto — Bahia.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Paes de Oliveira — Matto Grosso.
Pereira de Rezende — São Paulo.
Oscar Soares — Parabyba.
Reuniões ás sextas-feiras, ás 14 horas
Em 14 de junho é nomeado o Sr. Celso Spinola, para substituir o Sr. Afranio Peixoto, durante o seu impedimento.
Secretario: Cid Gusmão.

ESPECIAL DO CREDITO AGRICOLA

Bias Bueno — São Paulo Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul Plinio Casado — Rio Grande do Sul. Carvalhal Filho — S. Paulo. Salomão Dantas — Bahia. Secretario: Floriano Bueno Brandão.

DO CODIGO COMMERCIAL

Mello Franco, Presidente.
João Mangabeira, relator geral.
Plinio Casado.
Marcondes Filho.
Annibal Toledo.
João Elysio. Clodomir Cardoso. Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Expediente do dia 2 de julho de 1928

Oradores inscriptos:

2. Antonino Freire. 2. Simões Lopes.

36" SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1920

PRESIDENCIA DO SR. PLINIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE

SUMMARIO:

1 — Listas de comparecimento e de ausencia; abertura da ses-são; leitura e approvação da acta da anterior. 2 — Leitura do expediente; officio; informações, casta. 3 — Requerimento do Sc. Mañoel Villaboim e outros, de ho-menagem á memoria do Sr. Joaquim Moreira, in-fusive o levantamento da sessão. Discurso do Sr. Miranda Rosa no nesmo sentido; voto da Camara. 4 — Ordem do dia pura 2 de julho.

3

Jorge de Moraes.

A's 13 e 1/2 horas comparecem os Srs.: Rego Barros. Pinio Marques. Domingos Barbosa. Raul Sá. Bocayuva Cunha. Baptista Bittencourt. Dorval Porto.

Alves de Souza. Alves de Souza.
Prado Lopes.
Costa Fernandes.
Raul Machado.
Agrippino Azevedo
Hugo Napoleão.
Antonino Freire.
Alvaro de Vasconcello:
Manoelito Moreira.
Nelson Catunda.
José Accioly.
Rauhael Fernandes Raphael Fernandes. Alberto Maranhão. Eloy de Souza. Carlos Pessõa. Oscar Soares. Tavares Cavalcant. Daniel Carneiro. Daniel Carneiro.
João Elysio.
Gonçalves Ferreira.
Costa Ribeiro.
Clementino do Monte
Rocha Cavalcanti.
Luiz Silveira.
Gentil Tavares.
Graccho Cardoso.
Theodoro Sampaio
João Mangabeira. João Mangabeira. Celso Spinola Fiel Fontes. Simões Filho. Braz do Amaral. Salomão Dantas. Francisco Rocha Pereira Moacyr. Homero Pi es.
Americo Barretto.
Henrique Dodswort.
Norival de Freitas.
Galdino Filho.
Americo Peixoto.
Arnaldo Tavares Arnaldo Tavares
Faria Souto.
Thiers Cardoso
Raul Veiga.
Miranda Rosa.
Oscar Fontelelle,
Eduardo Cotrim.
Daniel de Carvalho. Albertino Drummond Lauro Jacques.
Joaquim de Salles.
José Banifacio.
Francisco Peixoto. Odilon Braga. Sandoval de Azeveda Baêta Neves. Baéta Neves.
Augusto Gloria.
Eugenio Mello.
Emilio Jardim
João Lisbóa.
Raul de Faria.
Augusto de Lima
Eduardo do Amara
Waldomiro Magalhãe.
Fidelis Reis. Fidelis Reis. Alaôr Prata. Nelson de Senna. Auto de Sá. Ferreira Braga. Cardoso de Almeida Francisco Morato. Alvaro Carvalho. Marcolino Barreto. Marcolmo Barreto.
Moraes Barros.
Firmiano Pinto.
Manoel Villaboim.
Joviano de Gastro.
Annibal de Tolede
João Gelestino.
Martins Franco.
Morairo Gargos Moreira Garcez. Luz Pinto. Vidal Ramos. Lindolfo Collor, Ariosto Pinto

João Simplicio. Plinio Casado. João Neves.
Sergio de Oliveira.
Augusto Pestana.
Domingos Mascarenhas.
Joaquim Osorio.
Barbosa Gonçalves. (101)

Deixam de comparecer os Srs.:

Hermenegildo Firmeza Ajuricaba de Menezea Caiado de Castro, Lincoln Prates. Deodoro de Mendonça Arthur Lemos, Aarão Reis. Paulo Maranhão. Chermont de Miranda. Clodomir Cardoso. Humberto de Campos, Viriato Corrêa. Joaquim Pires. Pedro Borges, M. da Rocha. Moreira da Rocha, Manoel Satyro. Manoel Theophilo. Tertuliano Potyguara. Dioclecio Duarte, Dioclecio Duarte,
João Suassuna.
Agamemnon Magalhães.
Bianor de Medeiros.
Annibal Freire.
Octavio Tavares.
Sergio Loreto.
Eurico Chaves.
Mario Domingues.
Solano da Cunha. Solano da Cunha. Pessoa de Queiroz. José Maria Bello. Souza Filho. Samuel Hardmann. Austregesilo. Araujo Góes, Freitas Melro. Luis Rollemberg. Adriano Gordilho. Pacheco de Oliveira. João Santos. Joao Santos.
Alfredo Ruy.
Antonio Calmon.
Wanderley Pinho.
Pacheco Mendes.
Afranio Peixoto.
Aurelio Vianna.
Berbert de Castro. Berbert de Castro.
Sá Filho.
Bernardes Sobrinho.
Geraldo Vianna.
Pinheiro Junior.
Abner Mourão.
Nogueira Penido.
Machado Coelho.
Candido Pessõa.
Flavio de Silvairo. Candido Pessoa.
Flavio da Silveira.
Azevedo Lima.
Adelpho Bergamini.
Salles Filho.
Alberico de Moraes.
Mario Piragibe.
Horacio Magalhães.
Julio Santos.
Paulino de Souza.
Mauricio de Medeiros.
Vosé de Moraes.
Belisario de Souza,
Mario Mattos.
Vaz de Mello.
João Penido.
Francisco Valladares.
Ribeiro Junqueira.
Basilio de Magalhães
Theodomiro Santiago

Bueno Brandão Filho. Carneiro de Rezende Mello Franco. Garibaldi Mello. Elpidio Cannabrava. Camillo Prates. Honorato Alves. Sylvio de Campon Ataliba Leonel.
Marcondes Filho.
Marrey Junior.
Cesar Vergueiro. Cesar Vergueiro, Carvalhal Filho Eloy Chaves. Altino Arantes. Roberto Moreira. João de Faria. Bias Bueno. Bias Bueno.
Valois de Castro.
Pereira de Rezende,
Alfredo de Moraes.
Ayres da Silva.
João Villasbôas.
Paes de Oliveira.
Lindolpho Pessoa
Martins Franco.
Abelardo Luz.
Fulvio Aducci Fulvio Aducci Carlos Penafie Alvaro Baptista Flores da Cunha Baptista Lusardo. Simões Lopes. Assis Brasil (110).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o com-parecimento de 101 Srs. Deputados. Está aberta a sessão.

O Sr. Baptista Bittencourt (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura das actas da sessão de 28 e da reunião do 29 do mez findo, as quaes são, sem observações, successivamente approvadas.

O Sr. Presidente - Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Raul Sá (1º Secretario) procede á leitura do seruinte

EXPEDIENTE

De Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 26 do mez findo, enviando

INFORMAÇÕES

Sobre o requerimento do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoril, Antonio Silva, solicitando pagamento de 41 dias. — A' quem fez a requisição.

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados do IIs-tado de Pernambuco, de 18 do mez findo, communicando se eleição da Mesa daquella Casa do Congresso Estadual.—Inteirada.

Carta:

Do Sr. Deputado Cherment de Miranda, de 25 de me findo, communicando que por motivo imperioso é forçado : ausentar-se desta Capital. — Inteirada.

0 Sr. Presidente - Está finda a leitura do expediento. Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos o levantamento da sessão de hoje, pelo fal-lécimento do Senador Joaquim Moreira, representante do Estado do Rio de Janeiro no Congresso Nacional.

Sala das sessões, 1 de julho de 1929. — Manoel Villa-boim. — Augusto de Lima. — Costa Ribeiro. — Miranda Roso — Brus da Amaral. — Hugo Napoleão. — Dorval

AG 3. 2.3. 236-70

O'Sr. Miranda Rosa (*) — Em nome da representação fluminense nesta Casa, venho solicitar á Camara, Sr. Presidente, que se associe ao grande luto que envolve hoje o meu Estado, com o desapparecimento do Senador Joaquim

sidente, que se associe ao grande luto que envolve noje o meu Estado, com o desapparecimento do Senador Joaquim Moreira.

Individualidade de fulgidas tradições na poliitea do Rio de Janeiro, em cuja vida social exerceu larga e forte projecção, com uma actividade politica que se vinha accentuando, desde o passado regimen, deu o Dr. Joaquim Moreira o concurso de suas energias civicas á causa da Abolição e da Republica, cujo advento o encontrou entre os combatentes de maior pugnacidade. Depois da Republica, prestou os mais relevantes serviços á cidade de Petropolis, onde residia desde sua mocidade, e cuja politica vinha chefiando, ha alguns annos. Inestimaveis foram tambem os seus serviços ao Estado do Rio de Janeiro, cujos interesses tantas vezes defendeu, com efficiencia e bravura, quer na tribuna parlamentar, quer na tribuna jornalistica.

Com um passado lidimamente exemplificador, de incessante actividade, tanto no dominio de sua profissão, que exerceu com verdadeiro sacerdoeio, quanto no dominio da acção propriamente política, Joaquim Moreira conquistára, não apenas dentro do seu Partido, mas em toda a terra fluminense, uma situação de destacado e merecido prestigio. Impuzéra-se á estima e á admiração dos seus correligionarios pelas invulgares qualidades que marcavam o seu espirito partidario, de lealdade, de dedicação, de desinteresse, de patriotismo; recommendára-se ao respeito dos seus proprios adversarios, que lhe não podiam negar a coragem das attitudes, o desassombro das affirmações, o apêgo aos interesses de Petropolis, pelos quaes estrenuamente se vinha batendo.

Fomos nós, Sr. Presidente, os representantes do Rio de Ispairo, supprehendidos pelo compungente desenlace desse

Fomos nós, Sr. Presidente, os representantes do Rio de Janeiro, surprehendidos pelo compungente desenlace desse grande fluminense.

grande fluminense.

Pedimos á Camara que nos acompanhe na homenagem de respeito e de saudade que, nesta hora, prestamos á memoria daquelle eminente brasileiro, illustre pelas manifstações de sua aultura scientifica, illustre pela orientação inalteravelmente patriotica da sua vida politica, ...

O SR. AUGUSTO DE LIMA — Apoiado.

O SR. MIRANDA ROSA — ... illustre pelos serviços que prestou á nossa terra, illustre pela posição que, com seus proprios esforços e através os seus proprios merecimentos, conseguiu conquistar, não sómente dentro das fileiras de um Partido, mas principalmente na communhão do povo fluminense.

Peço, assim, Sr. Presidente, a V. Ex. consulte a Camara sobre se consente que se levante a sessão de hoje, como preito á memoria, por tantos e tão altos titulos respeitavel e querida, de Senador Joaquim Moreira. (Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento enviado á Mesa, e secundado pelo Sr. Miranda Rosa. queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

(*) Não foi revisto pelo orador

THE OR ADDRESS OF THE SECOND SECOND

The state of the s

on the de thereof us he to ele-

AMBREAGER, FOR BELLIAN, TO SEASON STATE OF

A Mesa da Camara associa-se ás homenagens que açabam de ser tributadas á memoria do Sr. Joaquim Moreira.

Em obediencia ao voto da Camara vou levantar a sessão designando para amankã a mesma ordem do dia de hoje.

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 247 A, de 1928, estabelecendo condições para que os artigos de producção nacional sejam considerados similares dos mesmos artigos importados do estrangeiro (3ª discussão);

Votação do projecto n. 369, de 1928, augmentando de tres fieis do thesoureiro do sello e de um dactylographo o quadro do pessoal da Recebedoria do Districto Federal (3º discussão);

Votação do projecto n. 388, de 1928, autorizando a annexar o Laboratorio de Chimica do Museu Nacional á Secção de Mineralogia, Geologia e Paleontologia; com parecer da Commissão de Finanças, concordando com o da de Instrucção (3º dispussão).

Votação do projecto n. 87, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 12:314\$728, para pagar a Carlos Pioli, em virtude de sentença judiciaria (2ª discussão);

Votação do projecto n. 89, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 10:100\$234, para pagar ao contra-almirante reformado João Antonio da Costa Bastos (2º discussão);

3ª discussão do projecto n. 10 A, de 1929, autorizando a auxiliar com a quantia de 150:000\$000 a commissão organizadora do 3º Congresso Odontologico Latino-Americano; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 48, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, os creditos especiaes de 43:785\$984 e 1:460\$, para pagar, respectivamente, a funccionarios da Policia Maritima e officiaes de justiça do Juizo de Accidentes no Trabalho):

2ª discussão do projecto n. 90, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 13:2578162, para pagar a Alberto Chagas, em virtude de sentença judicionale.

2ª discussão do projecto n. 91, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 521:200\$000, para pagar a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela construcção do navio "Itaguassu".

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutosa

White the Co

ORGAMENTO DA RECEITA

Está sobre a mesa, durante cinco dias uteis, receiiendo emendas de 2º discussão, o projecto n. 24 de 1929, orçando de Receita Geral da Republica para o exercício de 1930 (quanta de la contraction de 1930 de 1930).

AG, 3. 2. 3. 236-71

Francisco de Araujo Campos. Francisco de Paula Rocha Lagoa Fi-Tho.

Francisco Teixeira de Longa Bas-

tos Junior. Francisco de Paula Baldessarint. Francisco Cardoso Coelho. Francisco Carneiro Machado Rios. Francisco de Assis Braga. Francisco José de Oliveira Vianna. Francisco de Menezes Pimentel Jumior.

Felix José da Costa e Souza.
Fernando Leite Ribeiro de Faria.
Felippe Carneiro de Olinda Campello.
Fernando Eugenio Martins Ribeiro.
Fausto Tertuliano Bandeira Ferrer.
Fortunato Roberto Guimarães.
Frederico de Almeida Russell.
Franklin Washington da Silva e Al-

Franklin de Toledo Dodsworth. Fernando Pires Ferreira. Fernando Lourenço de Freitas. Faliciano Duarte Penido.
Fernando Lobo Leite Pereira.
Fernando de Castro Correa de Aze-

Francelino Dias Fernandes. Fernando Gross. Fernando Luiz Vieira Ferreira. Fernando Luiz Vielra Ferreira.
Fausto de Barros Camargo.
Fernando Vidal Leite Ribetro.
Flaminio Barbosa de Rezende.
Frederico da Silva Souto.
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Fausto Soares Moreira da Silva.
Fernando de Carvalho Soares Bran-

Frederico Sussekind.
Fructuoso Moniz Barrelo de Aragão.
Frederico da Silva Ferreira.
Fabio de Lima Vietra Maldenado.
Felix Jayme Fernandes Braga.
Felippe José Pereira Leal
Fernando Nery Machado.
Fernando de Aquino Ribeiro.
Flavio da Silva Ramos.
Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Franklin Sampaio.
Fernando Marinho Reis. Fernando Marinho Reis. Floriano Sobral Leite Pinto. Fernando Barbosa Gonçalves Penna, Fernando Alexander. Frederico da Fónseca Cavalcante. Frederico de Barros Barreto. Frederico de Figueiredo Neiva,
Frederico Alves,
Fernando Espindola de Mello,
Firmo Mattos de Magalhães,
Fernando de Azevedo Milarez,
Felippe de Souza Mattos,
Fernando Murillo Nina Ribeiro,
Felicio Lacerda Braga,
Firmino Gondim Cabral,
Floriano Pereira Reis de Andrade,
Fabris Nicolau Auçarado,
Fausto de Albuquerque Mello,
Feliciano do Valle Bentes,
Flavio da Silveira,
Fernando Martins Castro,
Flavio Nunes Bezerra, Frederico de Figueiredo Neiva. Fernando Martins Castro.
Flavio Nunes Bezerra.
Franklin Silva Araujo.
Frederico Curio de Carvalho.
Frederico Morgan Snell.
Fernando de Almeida Chaves.
Frederico de Santiago.
Franklin George Naylor.
Frederico Oscar de Souza.
Florencio Aguiar de Mattos.
Fernando Gonçalves de Semma e Silva.
Felippe Carlos dos Santos.
Fabio Gonçalves de Morars.
Fernando Guilherme Kauffmann.

Fabio Leonel de Rezende Frederico Augusto Olympio de Jesus Fernando de Lyra Tavares. Fernando Duarte de Souza. Fernando Moreira Guimarães. Fernando Villela de Carvalho. Fernando Gomes de Carvalho. Frederico Duarte de Olive.ra. 'ernando Augusto Pires. 'rederico Azevedo. Floriano de Lemos Guimarães. Frederico Muller. Fernando Brandão de Moraes Sa. Fructuoso de Aragão Bulcão. Franklin Mendonça Porto. Fernando de Carvalho. Fernando Martins da Fonseca. Felippe Jacob.
Francisco Behrensdorf Osorio.
Francisco Paulo do Nascimento.
Francisco Pereira Lima Filho.
Frederico Cascardo.
Floremil Roure da Silva

G amotete

Guilherme Menici Catramby.
Geminiano Monteiro da Franca
Georges de Faria Leuzinger.
Gregorio Garcia Seabra Junior.
Galba Machado Silva.
Gastão Carlos Neves.
Gabriel Martins dos Sandos Vianna.
Guilherme d'Utra Guimarães.
Gabriel Osorio de Almeida Junior.
Godofredo Saturniao da Silva Pinto.
Godofredo Carneiro Leão.
Gastão Victoria.
Gabriel Loureiro Bernardes.
Geraldino da Silva Campista.
Genaro Christo Lassance Cuula
Guilherme Fischer Junior.
Gaspar Marques Leite.
Gastão de Almeida Graça.
Gilherto de Souza Martins.
Guilherme Carlos da Silva Telles
Guilherme Telt Goelho Cintra.
Geoffrey Paradela Kemp.
Gustavo Affenso Farnéze.
Gastão de Azambuja.
Gardino Pimentel Duarte.
Gilherto da Silva Porto.
Gastão Mendonça Biltencourt
Gualter y mho Bastos.
Gilherto Ribeiro de Faria.
Gaspar Tiburcio Ziese de Oliveira.
Gumercindo de Souza Mendes.
Guilherme Estellita.
Galdino das Neves Paula Leite.
Gendil Finheiro Machado.
Gostão Alvares de Azevedo Macedo.
Germano Martins Castro.
Geraldo de Rezende Martins.
Godofredo Schneider.
Gastão Frederico Unger.
Gastão Leopodo Aguiar da Silveira.
Gernado Matheus Barbosa de Amorim.
Gustavo Dodt Barroio.
Gilberto Amorim Goulart de Andrade.
Gerna

Gustavo Adolpho Guimarães Villela. Gaspar Sant'Anna Saldanha. Geraldo de Azevedo Vianna. Guilherme Gomes de Mattos. Guilherme Vidal Leite Ribeiro. Gil Augusto da Silva. Guilherme Pastor. Gustavo Bierrembach de Lima.

Hermenegildo Militão de Almeida.
Horacio Moreira Guimarães.
Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.
Henrique Carneiro Leão Teixeira.
Henrique Jorge Rodrigues.
Herculano Lins Caldas.
Heitor Belfort Ramos.
Hemeterio José Ferreira Martins.
Hemeterio José Ferreira Martins.
Hemeterio José Ferreira Martins.
Hemeterio José Ferreira Martins.
Hemrique Teixeira Alves.
Hygimo Bastos de Mello.
Honorio Camillo da Fonseca e Silva.
Henrique Luiz Cavalcante de Albumerque. Henrique Cesar Passos Lins.

Henrique Eubank de Mello Tamborim.

Henrique de Souza Jardim.

Humberto Pimentel Duarte.

Henrique Inglez de Souza.

Heidor Peixoto.

Henrique José Carmo Netto.

Henrique Corrêa de Mello.

Henrique Vieira Maciel.

Horacio Gomes Leite de Carvalho.

Herbert Gordon Moses.

Humberto da Silveira Garcez.

Heido Lobo Leite Pereira.

Heleodoro Fernandes de Barros.

Humberto Leopoldo Smith de Vascon. querque Humberto Leopoido Smith de Vasconellos.

Humberto de Aguiar Cardoso.
Henrique José de Sá.
Henrique Barbosa da Silva Cabral.
Helvecio Carlos da Silva Gusmão.
Hugo Martins Ferreira.
Hermélo Lima.
Hiram de Almeida Kork.
Hibdebrando Jorge.
Heitor da Nobrega Beltrão.
Henrique Ernesto Dias.
Henrique Carlos de Magalhães.
Henrique Carlos de Magalhães.
Henrique de Souza Pinto.
Hermano de Villemor Amaral.
Herberto de Seixas Filgueiras.
Herberto de Seixas Filgueiras.
Henrique A. Alves.
Hugo Dunshee de Abranches.
Honorio dos Santos Pimentel Filho.
Heitor Lima.
Hetor Lima.
Henrique Fialho.
Horacio de Andrade.
Heitor Lima.
Henrique Fialho.
Horacio Marques de Carvalho Braga.
Hemeterio Borreaox Jansen Muller.
Herotides Antunes de Oliveira.
Humberto de Vasconcellos Blasa.
Henrique Castrioto de Figueiredo
Iello.
Henrique de Toledo Dodsworth Filho. Henrique de Toledo Dodsworth Filho, Henrique Luiz da Silva Junior, Heitor Eloy Alvim Pessôa Heitor de Moraes.

Hugo Ribeiro Carneiro. Henrique Pereira Pinto Machado. Helio Gomes Pereira. Honorio de Castilhos. Hugolino de Albuquerque Mello Mastos

Haroldo Bastos Cordeiro.
Humberto Baptista Gonçalves.
Henrique Mengeau.
Horacio Alves dos Santos.
Heraclito Fontoura Sobral Pinto.
Hermani Cribel.
Hernani Ferreira Braga.
Heitor de Sonza.
Heitor Frederloo Bambara.

Herminio Ferreira Henrique Moutinho Reis. Henrique Wladimiro de Abreu. Heitor de Pinho. Henrique Andrade. Horacio Cesar de Almeida Junior, Heitor Luz. Hertor Luz.
Hortilio Cesar de Souza Araujo.
Heraldo Barreto de Oliveira Braga
Henrique Nunes Briggs.
Hugo Gutierrez Seixas,
Horacio Magalhães Gomes.
Henedino Marçal.
Humberto Chaves. Henedino Marçal,
Humberto Chaves.
Hermogenes Nogueira ae Oliveira,
Homero Brsailiense Soares de Pinho,
Heraclyto Andrade Vaz de Oliveira,
Helio Teixeira Travassos.
Hildegardo Lopes da Cunha,
Haroldo Teixeira Valladão,
Hugo Napoleão do Rego.
Homero de Miranda Barbosa,
Henrique Paulo de Frontin,
Henrique Carlos Meyer.
Heitor Bariellos Collot,
Henrique Guimarães Lagden,
Heronides Penna.
Heitor da Silveira Carneiro,
Hugo Corrêa da Silva.
Hemeterio Fernandes Queiroz,
Hamilton Bittencourt Leal.
Hygino Severino dos Santos,
Helio Nunes Dias.
Hecotides da Silva Lima,
Henrique das Chagas Viegas.
Henrique das Chagas Viegas. Herotides da Silva Lima.
Henrique das Chagas Viegas.
Henrique Maggioli.
Hahnemann Guimarães.
Henrique Borges Monteiro Filho.
Heraclito Ferreira de Queiroz.
Humberto Guerreiro de Castro..
Heitor Gurgel do Amaral Valente.
Heitor José Pereira Guimarães.
Humberto Vicente Vianna.
Herbert de Aguiar Roméro.
Homero Monteiro de Carvalho.
Hisbello Florentino Corrêa de Mello.
Henrique Pinheiro de Vascencellos.
Homero Mattos de Magalhães.
Heitor Borgerth Teixeira.
Helvecio Xavier Lopes.
Honorio Hermetto Carneiro da Cumba.
Heribaldo Brandão Pereira Barroto
Heraclito Rodrigues.

Ignacio Antonio de Assis Marlins.
Isidro Pereira de Azevedo.
Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.
Ildefonso de Castilho Lisboa.
Izidoro de Souza Ribeiro.
Irineu de Mello Machado.
Ignacio Ferreira dos Santos Reis.
Icario Dilermando da Silveira.
Ildefonso Moreira de Faria Alvim.
Izidoro José Ribeiro de Campos.
Indalecio Randolpho Figueira de guiar.

Ignacio Gonçalves Guimarães.
Irurá Mario Vianna.
Ildefonso Brant de Bulhões Carvamo.
Izidro Pereira da Silva.
Iberê de Vasconcelios Bernardes
Ignacio Verissimo de Mello.
Ivan Luiz da Silva Pessoa.
Inima de Oliveira.
Israel do Santo Elias Affonso da Costa.

Iturbides Esteves.

Isidoro Cavaleanti.
Ignacio Paschoal Bastos Junior.
Ibsen De Hassi.

Ttagyba de Oliveira. Ildefonso e Albuquerque Silva Souto, Irineu Bandeira da Costa. Ismar Telles Pereira da Cunha. Israel de Carvalho Camará. Israel de Carvalho Camará.
Isaac Abraham Barson.
Iberê Timotheo Peixoto.
Ivo Conçalves Roxo.
Ildefonso Nunes Machado.
Ildefonso Mascarenhas da Silva Isaias de Aquino Soares.
Isolino Alonso.

José Eduardo do Prado Kelly.
José Menezes da Costa.
José Travassos dos Santos.
José Maria da Silva Rosa Jumor.
José de Oliveira Brandão Filho.
José Monteiro Ribeiro Junqueira.
José Lustosa da Cunha Paranagud
José Augusto de Paula Santos.
José Vicente Castro do Amarat.
José Henrique de Souza Ramos.
José Antonio Pedreira de Mai
lhães Castro.
José Fernandes Coelho. José Fernandes Coelho.
José Marcondes de Andrade Figueira.
José Antonio de Aratjo Vasconcellos.
José Ricardo Vaz de Lima.
José de Oliveira Coelho.
José Luiz da Silva Campos.
José Maria da Silva Velho.
José Candido da Silva Brandão.
José Candido de Albuquerque Mello lattos. José Candido de Albuquerque Mello Mattos.

José Jayme de Miranta.

José Caetano Rodrigues Horla Juntor.

José Raymundo do Lago.

José da Frota Vasconcellos.

José Perrão de Gusmão Lima

José Pacheco Leão.

José Antonio Gonçalves de Mello,

José Maximiano Gomes de Palva.

José Bonifacio Burlamaqui Moura

José Bonifacio Burlamaqui Moura

José Ovidio Marcondes Romeiro.

José Rodrigues Vieira.

José Rodrigues Vieira.

José Rodrigues Vieira.

José Maximiano Nogueira Penido.

José Marina de Azevedo Velho Juniora.

José Maria de Azevedo Velho Juniora.

José Silveira do Pillar Filho.

José Silveira do Pillar Filho.

José Joaquim da Costa Pereira Braga.

José Joaquim Baeta Neves.

José Augusto Coelho da Rocha.

José Candido Pimentel Duarte.

José Saboia Virialo de Medeiros.

José Antonio de Souza Gomes.

José Maria Tristão Leilão da Cupha.

José Maria Tristão Leilão da Cupha.

José Maria Leho.

José Maria Leho. Mattos brinho. rinho.
José Maria Leho.
José Isidoro Martins Junior.
José Thomaz da Cunha Vasconcellos.
José Joaquim de Oliveira Fonseca..
José Getulio da Frota Pessor
José Augusto de Oliveira.
José Augusto Barreto de Mello Ro-José Affonso Lamounier Godofredo Sunior. José Antonio de Moraes.
José Joaquim Seabra (Dr.)
Tosé Pires Domingues Junior
José da Silva Costa Netto.
José Maria Metello Sohrinka.
José Fabricio de Carvalko.

José Linhares.

José Pinto Ferreira Morado.

José Climaco de Espirito Santo Filho.

José Bezerra Cavalcante.

José de Castro Nunes.

José Antonio dos Santos Junior.

José Francisco Monjardim.

José Pereira Cardoso Filho

José Octaviano Inglez de Souza.

José Pereira Guimarães Filho.

José Raul de Moraes.

José Julio Silveira Martins.

José Pinto de Mendonça.

José Antonio Murtinho Sobrinho.

José Araujo Coutinho Junior.

José Vianna Marques.

José Barbosa de Assis Martins. José Barbosa de Assis Martins.
José de Rezende Enout.
José Cavalcante de Barros Accioly.
José Balthazar Ferreira Facó José Fortuna.

José Carlos Moscoso Bandeira.

José Carlos Moscoso Bandeira.

José Candido de Oliveira.

José Candido de Oliveira.

José Geraldo Bezerra de Menezes.

José de Barros Wanderley.

José de Sá Osorioi.

José Assilio da Gama.

José Basilio da Gama.

José Burle de Figueiredo.

José Gomes Coimbra Junior.

José Maria Tourinho.

José Maria Tourinho.

José Pries Brandão.

José Freire Telles.

José Francisco de Mello.

José Francisco de Mello.

José Philadelpho de Barros e Azevedo,

José Philadelpho de Barros e Azevedo,

José Joaquim Seabra Filho.

José Ornellas de Souza.

José Ornellas de Souza.

José Guilherme Junior.

José Guilherme de Moura.

José Goncalves Ferreira Costa.

José Tavares de Facerda.

José Damasceno Pinto de Mendonça.

José de Souza Gomes.

José Bento de Freitas Mello.

José Bento de Freitas Mello.

José Affonso Valente de Lima.

José Sarda.

José Sarda.

José Sarda.

José Moutinho Amado. José Fortuna José Carlos Moscoso Bandeira. José Sarda. José Moutinho Amade. José Moutinho Amado.
José Ribeiro Junior.
José Rento Corréa.
José Rodrigues Barbosa Filho.
José Vieira do Amaral.
José de Gusmão Lima.
José Carlos de Monternir.
José Alexandre Alvares Velloso Castra
José Sylvestre Machado Junior.
José Candido da Costa Senna.
José Menezes da Costa.
José Menezes da Costa.
José Maria da Silva Rosa Junio
José de Oliveira Brandão Filho.
José Monteiro Ribeiro Junqueira
José Bento de Freitas Mello.
José Affonso Valente de Lima
José Prudente Siqueira
José Sarda. Sarda. José Medina de Mendonça,
José Alves Palma.
José Alves Palma.
José Ribeire Guimarães.
José Pires de Carvalho.
José Moacyr Lamarca.
José Moacyr Lamarca.
José de Castilho Sobrinho.
José Maria Mac Dowell da Casta.
José Coelho da Costa.
José Coelho da Costa.
José Carvalho Martins.
José de Carvalho Martins.
José Caetano de Alvarenga Foassea.
José Antonio de Almeida Amazona.
José Euvaldo Fontes Peixelo. José Medina de Mendonça,

AG 3. 2. 3. 236-92

```
José Neder.
José Corrêa de Oliveira.
José Augusto da Silva.
José Baptista dos Santos Junior.
José Duarte Gonçalves da Rocha.
José Roberto Leite Penteado Filho.
José de Freitas.
José Edwin Murray.
José Caetano da Costa e Silva.
José ca Fonseca Pinto.
José Americo Pinto da Silva.
José Julio de Freitas Coutinho.
José Pedro de Carvalho.
José Pinheiro de Andrade.
José Julio Soares.
                     José Antonio de Almeida Pernam-
                    José Hygino Duarte Pereira Filho-
José da Cunha e Mello.
José Alves de Carvalho.
José Archiminio de Souza.
                 José Archiminio de Souza.

José Xavier Bastos.
José Bantista Lengruber.
José Julio de Saboia Lima.
José de Almeida Lopes de Souza.
José Candido Andrade Muricy.
José Leite de Figueira de Almeida.
José da Motta de Azevedo Corrêa Ju-
mior.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     José Pinheiro de Andrade.
José Julio Soares.
José Peixoto de Souza.
José Maria de Lamare Garcia.
José Valle de Almeida.
José Candido Brügger Villela.
José Attico Leite.
José Euzebio de Carvalho Oliveira
             José Michel Monassa.

José de Almeida Albuquerque.
José Alves de Azevedo Junior.
José Donadio Blois Junior.
José Pedro de Abreu e Lima.
José Monteiro Soares Filho.
José Augusto Tavares de Lyra.,
José de Freitas Henrique.
José Victorino de Magalhães.
José Mendes de Oliveira Castro.
José Simões de Souza.
José Bernardo de Martins Castilho.
José Joaquim do Nascimento.
José Figueira de Almeida.
José Otilio da Gama.
José Alves da Cunha.
José Gaspar da Rocha Lisbôa.
                    José Michel Monassa.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              José Attico Leite.

José Euzebio de Carvalho Oliveira
Filho.

José Fernando de Carvalho Seabra.

José Augusto de Paiva Meira.

José Alves Ribeiro de Carvalho.

José Barreto Filho.

José Maria Leoni.

José Coelho Junior.

José Vivaldi Ribeiro.

José Joaquim Lucas.

José Portinho de Sa Freire.

João de Moraes Martins Filho.

João Baltrão de Andrade Lima.

João Martins de Carvalho Mourão.

João Ge Carvalho Soares Brandão.

João Frederico de Almeida.

João Valentim Villela de Gusmão.

João Baptista Augusto Marques.

João Severiano da Fonseca Hermes.

João Vieira de Araujo.

João Francisco de Arruda Falcão Ju-

nior.

João Baptista Oneima do Monto.
                    José Gaspar da Rocha Lisbôa.
               José Galhanone de Oliveira.
José Antonio Barbosa Teixeira da
Silva.
               José Isidoro de Sá Pereira.
José Gomes de Faria.
           José Comes de Faria.
José Affonso Luzzi.
José de Oliveira Filho.
José de Alencar Ramos Piedade.
José Maria de Figueiredo Nogueira.
José Candido Pimentel Duarte.
       José Candido Pimentel Duarte.
José Belisario de Lemos Cordeiro.
José Affonso Mendonça de Azevedo.
José de Paiva Azevedo.
José Guilherme Eiras.
José Bernardo de Freitas Bastos.
José de Avellar Fernandes.
José Maria Mac-Dowell.
José Rodrigues Simões.
José Joaquim Gonçalves Barreto.
José dos Santos Camara Lima.
José de Almeida Marques.
José Bartholdo da Silva.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            João Baptista Queima do Moute.
João Machado da Silva.
João Virgelino de Alencar.
João Cruz Saldanha.
João Antonio de Góes Vasconcellos.
João Hossanah de Oliveira.
João Paulo da Rocha.
João Baptista Borges Machado.
João Victorio Pareto Junier.
João Maynard.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           João Baptista Borges Machano.
João Victorio Pareto Junior.
João Maynard.
João Maynard.
João Paulino de Siqueira Campos
João Paulino de Siqueira Campos
João O. Baptista de Vasconcellos
Chaves
João Gocho Goncalves Lisboa
João Guacyaba Gomes.
João Guacyaba Gomes.
João Thomaz da Costa.
João Rodrigues do Lago.
João Rodrigues do Lago.
João Brasilio Ferreira da Silva.
João Chrysostomo da Rocha Cabral.
João Pedro dos Santos.
João Pearsil Silvado Junior.
João Antonio Teixeira Bastos.
João Brasil Silvado Junior.
João Antonio dos Santos.
João Antonio dos Santos.
João Baptista Marques Braga.
João Baptista Marques Braga.
João Baptista Marques Braga.
João Pinheiro de Miranda Franca.
  José de Almeida Marques.
Vosé Bartholdo da Silva.
José Paes de Andrade.
José Augusto Coelho da Rocha.
José Carlos Coelho da Rocha.
José Pereira de Queiroz.
José de Aguiar Garcez.
José d'Andréa.
José d'Andréa.
José Rodrigues de Carvalho.
José da Matta Jardim.
José Pereira Lyra.
José Medici.
    José Medici.
José Medici.
José Benedicto de Oliveira.
José Moreira da Silva Santos.
José Mariano Nunes Coelho.
                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               João Pedro dos Santos.

João Nogueira Borges Filho.
João Antonio Teixeira Bastos.
João Antonio Teixeira Bastos.
João Antonio dos Santos.
João Saraiva de Andrade.
João Baptista Marques Braga.
João de Sá Cavalcante de Abuduer-
João Pinheiro de Miranda Franca.
João Paes Barreto.
João Alves Affonso Junior.
João de Deus Pires Leal.
João de Avellas Marques Loão Forges Sampaio.
João Joso de Monaes.
João de Souza Reseau Loão Fonseca Lima.
João Maria Rangelo.
João Alfredo Rayasco Andra Maria de Miranda 
José Mariano Nunes Coelhou
José Pinto Santiago.

José de Araujo Monteiro.
José Fonseca de Medeiros.
José Custodio Soares.
José Gomes de Mattos.
José Gomes de Mattos.
José Luiz de Araujo.
José Arthur Murinelly de Teffé.
José Teixeira de Oliveira.
José Teixeira de Oliveira.
José Ferreira Coelho.
José Pinto da Silva Guimarães.
José Maria Paz Lobo da Camara Leal
José Brasil Paulista Piedade.
José Gobat Ferreira do Naseimento
José Carvalho de Tolodo.
José Wieira Tatabiga.
```

Julho de 1929 3365 João Lucio de Bittencourt Filho. João Carlos Jacques Mallet.

João Carlos Jacques Mallet.

João Ambrosio do Nascimento.

João de Rezende Tostes.

João Huniade de Mello Franco.

João Paulo Corrêa de Oliveira.

João José Vieira Junior.

João Pessôa Cavalcante de Albuquer
ne. que.

João de Deus Faustino da Silva.

João Berquó Fernandes Coelho.

João Gogirano.

João Carlos Muniz.

João da Silva Santos.

João Lopes oa Costa Moreira.

João Vicente Bulcão Vianna.

João Evangelista Peixoto Fortuna.

João Carlos Sperb.

João Carlos Sperb.

João Rodrigues Pinheiro.

João Evangelista Tavares

João Antonio de Araujo Freitas Hererique Netto.

Loão Erapeisco da Motta. João Francisco da Motta. João Baptista Ferreira Pedreira. João de Menezes Freitas. João Baptista Ferreira Pedreira.
João de Menezes Freitas.
João Caetano da Costa.
João Gaspar Corrêa Meyer.
João de Aquino de Ribeiro.
João da Costa Ribeiro.
João da Costa Ribeiro.
João da Costa Ribeiro.
João Maria de Valle Carvalho.
João Bayer Filho.
João Bayer Filho.
João Gomes de Abreu.
João Gonçalves Machado Netto.
João Gonçalves Machado Netto.
João Butino Furtado de Mendonça.
João Elysio de Castro Fonseca.
João Elysio de Castro Fonseca.
João Marcilio.
João Marcilio.
João Marcilio.
João Marcilio.
João Caetano Alves.
João Caetano Alves.
João Caetano Alves.
João Martins Teixeira Junior.
João Martins Teixeira Junior.
João Martinho da Cruz Camarão.
João Martinho da Cruz Camarão.
João Bonifacio de Carvalho.
João Camosa.
João Severiano Carneiro da Gunia. João Camosa.
João Severiano Carneiro da Cunto
João Pereira Cardoso Thompson
João de Mendonça Sobrinho.

Franklin da Alexear Arago. João de Mendonea Sobrinno.

João Franklin de Alencar Araujo.

João Bastos Mello.

João Afro das Chagas.

João Alves Pedreira Ferreira.

João Luiz do Rego.

João Baptista Randolpho Paiva

João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.
João Baptista de Azevedo.
João Fina Sobrinho.
João Diogo Malcher da Cunha.
João Pedreira Filho. João de Oliveira. João Antonio Pires Ferreira João Dias de Paiva. João Leopoldino de Azevedo João Rubem de Carvalho. João Alves da Rocha Loures. João Domingues de Oliveira. João Aurelio de Souza Lemos. João Florentino Meira de Castro. João Serzedello. João Antonio de Oliveira Guimarães. João Francisco de Almeida Brandão João Evangelista Domingues de Souza, João Bergamini. João Carneiro da Fonte. João Santa Cruz Oliveira. João Gabriel Costa. João de Oliveira Pereira Junio João de Oliveira Pereira Junio João Ribeiro Junior. João Coelho Branco. João Romeiro Netto. João de Almeida Rodrigue. João Pequeno de Azevedo. João Baptista de Mello. João Baptista Gonçalves. João Bizarro Gabino de Coelho Lisbôa. João de Lourenço. João Carneiro de Almeida Maia, João Ferreira da Silva. João Mario Rangel. João Baptista Soares Mentaury. João Climaco da Silva. João Vicente de Figueiredo Campos. João Soares de Sá. João Joaquim da Silva Junior. João Nepomuceno Mallet de Souza Joaquim de Lima Fernandes Moreira. Jeaquim do Amaral Castellões Junion-Joaquim Tavares Guerra. Joaquim de Lima Pires Ferreira Joaquim Olympio Leite. Joaquim Olympio Leite.
Joaquim Luiz Osorio.
Joaquim Eduardo de Avellar Brandao,
Joaquim Antonio Farinha.
Joaquim de Moraes Jardim.
Joaquim Henrique Mafra de Lact.
Joaquim Raphael da Silva.
Joaquim Mariano Alvares de Azevedo Jastro Jeaquim Pereira Vianna. Joaquim da Fonseca Nunes de Oliveira. Joaquim Luiz Pereira da Silva, Joaquim Nunes Tassara. Joaquim Pedro Salgado Filho. Joaquim Canuto de Figueiredo Junior. Joaquim Goncalves Ledo.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Joaquim Ribeiro Goncalves.
Joaquim Ribeiro Goncalves Eilha
Joaquim Mendes da Rocha. Joaquim Marques Cardose. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas. Joaquim José Bernardes Sobrano.

Joaquim da Silva Azevedo.

Joaquim Gandido de Mello Carvalho
Joaquim Menezes de Oliva.

Joaquim Sá de Miranda e Horia.

Joaquim Botelho Martins.

Joaquim Pereira da Costa.

Joaquim Jacinlho de Mendonea Filho.

Joaquim Carlos Barroso.

Joaquim Eugenio Peixoto. Joaquim José Bernardes Sobrinho. Joaquim Eugenio Peixoto.
Joaquim Baptista de Melle
Joaquim Ferreira Velloso.
Joaquim Alberto Cardoso de Melle
Joaquim Guarana de Sant'Anna

Joaquim José Fernandes Coulo. Joaquim Mandim Fino. Joaquim de Souza Leao Filho. Joaquim Carios Moreira. Joaquim Baptista de Mello Filho. Joaquim Nogueira de Almeida Pedrosu. Joaquim Pereira da Cunha.
Joaquim Correa Teixeira.
Joaquim Luz de Azevedo Costa.
Joaquim Teixeira Leitao Junior.
Joaquim Penna.
Joaquim Penna.
Joaquim Leonel de Rezende Alvim Joaquim José Serva de Carvaíno. Joaquim Diogenes. Joaquim Leitao de Assumpção. Joaquim Diogenes.
Joaquim Lenao de Assumpção.
Joaquim Borges Vanadao rimo
Joaquim Gourart de Andraoe.
Jaoquim Rodrigues Neves.
Joaquim Rodrigues Neves.
Joaquim Sigmaringa da Costa.
Joaquim Mariano Nogueira Coelho.
Joaquim Dias de Parva.
Joaquim Aibano.
Joaquim Celso Moreira Spinola.
Joaquim de Lima Fernandes Moreira.
Julio Adolpho da Fontoura Guedes
Julio Henrique Vianna.
Justo Rangel Mendes de Moraes
Juliao Ribeiro de Castro.
Jayme Pizarro Gabizo.
Jayme Pizarro Gabizo.
Jayme Porto Carreiro.
Justo Antonio de Oliveira.
Jorge Emilio Dyott Fontenelle
Julio Mario Salusse.
Jonathas Fernandes.
Julio Verissimo Sauerbronn Santos. Julio Verissimo Sauerbronn Santos.
Jayme F. Darcy.
Josino de Araujo Medeiros.
Juvenal Meirelles de Mesquite
Julião Rangel Macedo Soares. Julião Rangel Macedo Soares.

Jair Cunha.

Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.

Jeronymo de Souza Monteiro.

Jayme Soares de Souza Castro.

Januario d'Assumpção Osorio.

Jeronymo José de Carvalho.

Jayme Marques de Oliveira

Jayme Santos Halfeld.

Jayme da Cruz Guimarães.

Josino Alcantara de Araujo.

Jorge Carone.

Jacyntho Fernandes Barbosa and

Julio Lemos Macedo.

Jorge Claudino de Oliveira Cru.

Jacintho Teixeira Pinto.

Julio Eloy Avila Pessôa.

Jayme Lessa. Jacintho Teixeira Pinto.
Julio Eloy Avila Pessôa.
Jayme Lessa.
Jayme Lessa.
Jayme dos Santos Figueiredo
Juvenal Moreira Maia.
Jarbas Pires de Salles Marques
Jardelino Gonçalves de Senna.
Julio Barbosa de Mattos Corrêa.
Julio de Souza Araujo.
Julio Ribeiro Gorgulho.
Jacintho Alves da Silva.
Juvenal Malheiros de Souza Menezes.
Jardemar Ricardo Sampietro.
Jalinet Alves de Moura.
Jorge Severiano de Ribeiro
Jadihel Vieira.
Julio de Oliveira Sobrinho
Jayme da Costa Rosa.
Jacintho Alves Pego.
Jorge Latour.
Jayr José Baptista
Julio de Sampaio Doria.
Jugurtha Pereira Artiga.
Jorge de Mello Affonso.
Jayme de Albuquerque Alves
Jovelino Moraes de Camargo.
Jonathas Taneredo Porto.
Justino Ferreira Carneiro.
Jorge Canaan.
Juvenal de Azevedo.
Juvenal Jaoquim Fernandes.

Jorge Costa;
Joviano Alves Cardoso.
Jacintho Santoro.
José Luiz de Martins Collaço.
Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
Justo Antonio de Oliveira.
Juvencio Mariz de Souza.
Jaime Severiano Ribeiro.
Julio Conceição Neves.
Jayme Ferreira Landim.
Janserico de Assis.
Joubert Evangetista da Silvencio Mariz de Lyra.
Jayme Severiano Ribeiro.
Julio Conceição Neves.
Jayme Severiano Ribeiro.
Julio Conceição Neves.
Jayme Ferreira Landim.
Jayme Gardoso.
Jayme Gardoso.
Jayme de Souza Praça
Julio Vieira Zamith.
Julio Casar da Fonseca.
Jorge Leão Ludolf.
Juvenal Maciel Monteiro.
Jorge Carneiro dos Santos.
Josino Adalberto Lopes Coelhe
Jairo de Agaujo Góes.
Jayme Moreira Pacheco.
Jorge Emilio de Souza Freitas
Jeronymo Villela.
John Kirekhofer Cabral
Julieta Serpa.
Jacy Ribeiro Junqueira.
Jayme Soages Chaubet.
Jacques Dias Maciel.
Jorge Americano.
Jeremias Nobrega.
Jayme Pinheiro de Andrade.
Juvenal Francisco Parada
Joel de Andrade Servio.
Jeronymo Pacheco Pereira.

Juvenal Francisco Parada
Joel de Andrade Servio,
Jeronymo Pacheco Pereira.

Leoniz Guedes de Moraes Sarmento
Filho,
Lysippo Antonio do Amaral Garcia
Luiz Felippe de Souza Leão Junior.
Lafayette Coutinho Rodrigues Porelira.

Luiz Torres de Oliveira.
Leonidas Furtado de Mendonça.
Leonardo Olavo da Silva Castro.
Luiz Antonio Domingos da Silva.
Luiz Pio Duarte Silva.
Luiz Pio Duarte Silva.
Luiz Gastão de Escragnole Doria
Luiz Gastão de Escragnole Doria
Luiz José Pereira Simões
Luiz Cirne Lima.
Lucrecio Dantas Avelino.
Luiz Christino de Castro.
Lycurgo Cruz.
Luiz Lamenha de Mello Famborina
Leonel de Drummond Alves.
Laudelino de Oliveira Freiro.
Leonel Loretti da Silva Lima.
Luiz de Moraes Jardim.
Luiz Arthur Lopes.
Lucilio Antonio da Cunha Bueno
Luiz Benedicto Ottoni.
Luiz de Villemor Amarat França.
Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.

Luiz Fortunato de Menezes
Luiz Corte Real de Assumpção
Leoneio Brasil Silvado.
Luiz da Silva Paiva.
Luiz Ribeiro.
Leopoldo da Camara Lima.
Laurentino Goncalves de Soura
Laiz da Cunha Neves.
Luiz Paulino Pereira Pinto
Luiz de Mesquita Barros
Luiz de Mesquita Barros
Luiz de Mesquita Barros
Luiz José Pereira de Sin des Filho.
Leonel Sauerbroun de Azovedo Maga-

Luiz Gonzaga Jayme.

Luiz Augusto de Otero.

Luiz Lopes Domingues.

Leopoldo Coelho de Gouvêa

Luiz de Moraes Corrêa.

Luiz Antonio Vieira da Silva.

Luciano Pereira da Silva.

Luciano Pereira de Silva.

Luiz Eugenio de Moraes Costa.

Luiz Eugenio de Souza Filho.

Luiz Soares Horta Barbosa.

Luiz de Souza Vaz. Luiz de Souza Vaz. Ludegro Feital. Laurentino Antonio Moreira de Aze-

Luiz de Macedo Soares Machado Gui-

marães.
Luiz Americo de Freitas.
Luiz Alves da Silva Pinto.
Luiz Gallotti.
Lucidio da Costa Lobo Filho.
Lucidio da Costa Lobo Filho. Luiz Gallotti.

Lucidio da Costa Lobo Filho.

Lucas Ferreira de Salles.

Lourival Oberlaender.

Lourenço de Freitas Camargo

Luiz de Paula e Silva.

Leovegildo Leal da Paixão.

Luiz Antonio Moitinho Doria.

Lincoln Augusto Rolim Pinheiro.

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.

Lauro de Andrade Muller.

Licingo Hamilton.

Luiz Martins da Rocha.

Lauro Salles da Silva.

Lincoln Prates.

Luiz de Sampaio Freire.

Laveisier Escobar Bueno.

Luiz Gonzaga Samico.

Leocadio Alves da Silva.

Luiz Wetterle Negrini.

Lauro Vasconcellos.

Luiz Adolpho Thier Velloso.

Luiz Christovão Ziere de Oliveira.

Luiz Basilio Leivas Massol

Leopoldo Muylaert Junior.

Leonardo Antonio Lobato.

Luiz Antonio da Costa Carvalho.

Luiz Antonio da Costa Carvalho.

Luiz Antonio Cunha Junior.

Leopoldo de Bulhões Filho.

Luiz Chermont Carneiro Monteiro.

Luiz Cardoso Martins.

Luiz Eugenio Leal

Luiz Alves dos Santos.

Luiz José Pereira Luiz Alves dos Santos. Luiz José Pereira Leonel Rosa Filho. Luiz Maria Correa Cavalcante (co-

Lourenço Moreira Lima.

Luiz da Cunha Vietra.

Leandro de Araujo Sampaio.

Luiz de Andrade e Silva.

Luiz fernandes do Couto.

Lauro Maciel de Sá.

Leoneio Ribas Marinho

Luiz Cavalcanti Filho.

Lucio Veiga Junior.

Liberalino de Oliveira.

Luiz Felippe de Souza Leão Filho.

Luiz Augusto Bluke de Alencastro.

Lino Neiva de Sá Pereira.

Lafayette Rodrigues dos Santos.

Luciano Amaral.

Léo de Alencar.

Leonidas Antero de Mattos.

Lindolpho Cesar Nunes Monteiro.

José Luiz de Araujo.

Luiz Hontan de Ypassaguiro.

Lourenco Méga.

Luiz Moraes de Niemeyer.

Luigardos Poggi de Figueirodo.

Lirio Barreto Xaviera.

Lino Euerton Martos.

Linneu Chagas de Almeida Moitinho.
Lauro de Almeida Moutinho.
Leão Caçador.
Leonel José Soares.
Léo Seligmann.
Luiz Campos Tourinho.
Luiz Castos de Oliveira.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Leonardo Smith de Lima.
Lindolpho Pessôa da Cruz Marques.
Linneu de Albuquerque Mello.
Lic.Nio Ribeiro Torres.
Luiz Maria de Alvarenga Vianna
Luiz Raymundo de Lyra Tavares.
Luiz Nogueira Bezerra.
Luiz Felippe de Sampaio Vianna
Luiz Miguel Pinand.
Luiz Gallotti.
Lucidio da Costa Lobo Filho.
Leopoldo Tavares da Cunha Melto.
Estacio de Medeiros Jansen Ferreira.
Luiz Gonzaga dos Reis.
Loureiro de Mattos Borges,
Luiz Carlos Prati de Aguiar.
Lauro Virgilio de Carvalho.
Luiz Frederico Carpenter.
Leopoldo Teixeira Leite.
Levy Fernandes Carmeiro.
Luiz Dias Rollemberg.
Leopoldino de Oliveira.
Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Luiz Gastão Guaraná.
Lincola Chagas de Almeida Cotta.
Luiz Oprado Ribeiro.
Luiz Nogueira de Paula.
Luiz Mario de Sá Freiro Netto.
Lybio Vieira de Rezende.

Manoel Emilio Gomes de Carvalho. Manoel Marcondes de Andrade Figueira.

Manoel de Nascimento Machado Por-

Aella.

Manoel Telles de Queiroz.

Manoel Gonçalves Lima.

Manoel João de Segadas Vianna Ju-

Manoel Claudino de Mello e Silva.

Manoel Pereira de Albuquerque.

Manoel Porphirio de Oliveira Santoa
(Manoel Cordeiro Guarana.

Manoel Coelho Rodrigues.

Manoel Eugenio Pereira Lobe.

Manoel Eugenio Pereira Maia.

Manoel Eugenio Pereira Maia.

Manoel de Alencar Guimarães.

Manoel Clementino do Monte.

Manoel Barreto Dantas Filho.

Manoel Alves da Silva Freire.

Manoel Adalberto de Oliveira Guiarães. marães.

Manoel da Costa Ribeiro. Manoel Henrique da Fonseca Por-

tella.

Manoel Jesus Raposo.

Manoel Fernandes Beiriz.

Manoel Pinto Rodrigues da Costa Ju-

mior. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonca Junior.

Manoel Dias Prates dos Santos. Manoel Valerio Gomes da Silva. Manoel Augusto de Carvalho. Manoel Annibal Menezes de Figuel-

Manoel Eloy dos Santos Andrade.
Manoel Martins da Costa Cruz
Manoel Rodrigues da Fonseca.
Manoel de Freitas Paranhos.
Manoel Alves de Barros Junior.
Manoel Catulino Diera.
Manoel Pereira Ferreira.
Manoel Cavalcante de Arruda Camara.
Manoel Casado de Almeria Nobro.
Manoel Luiz Machado Junior.
Manoel Caldeira de Alvarcaga.

de Miranda Lobato.
Miranda Simões.
Teixeira Pires Villela
Justo Fabiano.
Cavalcanti Ferreira de Mello.
Monteiro Jardim.
Antonio Gonçalves.
Maria de Paula Ramos.
Vicente Cantuaria Guimaries a
da Silva Maia.
Moreira da Fonseca.
Ferreira da Silva.
Pinto dos Santos.
Andrade Mello Sobriale.
Zuany Delphim Pereira.
Paulo Tenes de Mattos Filho.
Valente. Manoel de Miranda Lobato. Manoel Manoel Manoel Manoel Manoel Manoel Mamoel Manoel Manoel Manoel Manoel Manoel Manoel Manoel Manoel Manoel Paulo Tenes de Mattos Fritado Manoel Valente, Manoel Pinheiro Fernandes Tavora, Manoel Luiz Machado Sobrinho.

Manoel dos Reis Filho.

Manoel Maria Muniz Freiro, Manoel Alves Caldeira Netto, Manoel Belém de Figueiredo.

Manoel Bernardino.

Manoel Bernardino. Bernardino. Santino de Castro Lobe. Itagiba Porto. Manoel Manoel Manoel Manoel de Góes.
Manoel Pinheiro da Fonseca.
Manoel Christiano Bello.
Manoel Isnacio Cavalcanti de Albu-

Querque.

Manoel de Freitas Cesar Garcez.

Manoel Joaquim de Mendonca Mar-

tins.

Manoel Deodoro da Fonseca Hermes.

Manoel Pereira de Cordis.

Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Miguel Felicio Carlos da Silva.

Miguel Vicente Calmon Vianna.

Miguel Lucindo de Albuquerque Edito.

Filho.

Myrthes Gomes de Campos.

Melcialdes Augusto de Azevedo Pedo
Mario Bevilacqua.

Miguel Buraque Pinto Guimarios.

Marcilio Ferreira de Lacerda.

Mario Gitahy de Alencastro.

Mauricio Graccho Cardoso.

Mauricio Jacobsen.

Mariano Augusto de Mais Cervoiro.

Mario Lamberty Lacerda.

Mario Augusto Cardoso de Castro.

Mario Hue.

Mario Newton de Figueiredo.

Mario Newton do Figueiredo.
Mario Rectoro.
Mario Coelho de Magalhães.
Mario dos Passos Machado Montes.
Mario da Silva Araujo.
Martinho Garcez Caldas Barreto.
Milton Araujo.

Marianho Garcez Caldas Barreto,
Milton Arruda.

Mario de Carvalho Freiro Gameiro,
Modesto Perestrello de Carvalho.
Mario Marques da Silva Garcet Fillo
Marcos Clemente de Souza Dadeo.
Miguel de Oliveira Monteiro.
Mario Moreira da Silva Maia.
Mario Moreira da Silva.
Mario Moreira do Santo.
Millades José Gonçalvea.
Mauricio Silva.
Mario Bulcão Ramos.
Mariano Augusto de Medeiros.

Mariano Augusto de Medelro. Mario Pinto de Siqueira. Mario Belivar Peixeto de Sa Prolicu Mario Bolivar Percoto de Sa Procesa
Mario de Andrade Carqueija.
Miguel Rosa Junior.
Mario Guimarães Bernardes Pinhalas.
Mario José Baptista.
Mario Alves da Fonseca.
Mem de Vasconcellos Reis.
Mario Paranhos Fontenette.
Miguel de Souza Leão.
Mario Bulhões Pedroles.

Murillo Freire Fontainha. Mario Barreto Cardoso de Mello, Mario Barreto Cardoso de Mello.

Mario da Rocha Paranhos.

Mario de Freitas Oberlaender.

Modesto Francisco da Costa.

Milton Barcellos.

Marcel Teixeira da Silva Telles.

Marcio Valerio Tavares.

Mario Ferreira de Abreu.

Mario Corrêa Sarandy.

Mario Mello.

Miguel Paes do Amaral Pimenta.

Modesto Donatini Dias da Cruz.

Mario Neves. Mario Neves.

Moacyr Gomes Velloso.

Mariano Ledo.

Mario Accioly de Almeida.

Mario Fernandes Figueira.

Mario Francisco Fernandes.

Murillo Thiers Pereira Silv Mario Neves. Mario Francisco Fernandes.
Murillo Thiers Pereira Silv
Mathias Pereira Fortes.
Mario de Aquino.
Moacyr Alves do Valle.
Miguel Salazar Mendes de Moraes
Mario da Camara Brasil.
Mucio Scevola Cordeiro.
Mariano Augusto de Figueirede
Moysés de Queiroz Lopes.
Mario de Albuquerque Florence.
Mario Guimarães de Araujo Jorge
Maximiano José Gomes de Paiva.
Mario Guimarães de Araujo Jorge
Maximiano José Gomes de Paiva.
Mario Ribeiro Pereira.
Mario de Otiz Poppe.
Maximiano Coimhra da Luz.
Mario de Oliveira Brandão.
Murillo da Costa Souza Soares.
Mario de Vasconcellos Calmon.
Mauricio Paiva de Lacerda
Miguel Timponi.
Mario Diogo da Silva.
Manoel Mario Muniz Freire.
Miguel Maria Serpa Lopes.
Manoel Santino de Castro Lobo.
Manoel Itagiba Porto.
Mario de Moraes Paiva.
Melchisodeck de Figueiredo Monta
Masio Vicente Vianna.
Miguel Pinto Teixeira Lopes
Mario José da Costa.
Maxencio da Veiga Leitão.
Mario Rego Santos.
Mario Guedes Neylor.
Mario Zeferino Barroso.
Miguel Cayalcante de Freitas.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Mario Affonso Monteiro Pessoa
Mario Magalhães Porto.
Mario Tarquinio de Souza.
Milton da Cunha Mello.
Moacyr Nazareth.
Mucio de Campos Continenth.
Mario da Fonseca Saraiva.
Mario do Nascimento Barbosa.
Mario Pereira de Lucena.
Mario Pereira de Lucena. Mathias Pereira Fortes. Mario Pereira de Lucena. Manlio Correa Giudice. Mario Penna da Rocha.
Milton Fortuna Mendes.
Miguel Antonio dos Santos comuna

Mileiades Mario de Sá Freire.
Mauricio Cunha.
Mucio Scevola Gordeiro.
Mariano Augusto de Figueiredo
Moysés de Queiroz Lopes.
Mario de Albuquerque Florence.
Maria Alexandrina Fereira Chaves.

Nuno Eusalio dos Reis Sobrinho, Nelson Jorge Rangel, Mostor Meira.

Nominato Luiz do Couto e Silva. Nicoláo Rodrigues dos Santos França Nicolao Rodrigues dos Santos Fran Leite.

Noredino Camara Alves da Silva.

Nelson Gonçalves Coutinho.

Nelson de Almeida.

Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos

Norival Soares de Freitas.

Nicanor Queiroz do Nascimento.

Nelson Pinheiro de Andrade.

Nelson de Oliveira e Silva. Nelson Pinheiro de Andrade.
Nelson de Oliveira e Silva.
Nestor Gomes.
Ney de Almeida Fortuna.
Nelson da Veiga.
Nisio Baptista de Oliveira.
Nelson de Andrade Coutinhe.
Nicanor Nunes de Seuza.
Nelson de Almeida Cardoso.
Nelson da Silva Campos.
Nilo Antinnes de Figueirado. Nilo Antunes de Figueiredo Nilo Martins. Norberto Lucio Bittencourt Norberto Lucio Bittencourt
Nicoláo Lambi.
Numa Pereira do Valle.
Numa Pereira do Valle.
Nicoláo Augusta Rodrigues.
Narciso Lara de Araujo.
Newton da Silva Lima.
Nicanor Toledo de Mello.
Nelson Coelho de Senna.
Nelson Massena.
Nilo de Freitas Bruzzi.
Nelson Martins Monteiro da França.
Nelson Nunes de Souza Guimraães.
Nelson de Carvalho Pacheço.
Noel de Almeida Baptista. Noel de Almeida Baptista. Newton Noronha. Nelson de Magalhães Feitosa Ney de Queiroz Fortuna. Natercia da Cunha Silveira. Nilson Feydit. Napoleão Carlos Mourão. Norival de Lima Ferreira. Nestor Ascoli.

Osear Varandy. Olegario Herculano da Silveira Pinto. Octavio Ascoli. Octavio Franco de Azevedo Macedo. Olympio Marfues da Silva. Olympio Marfues da Silva.
Octavio Kelly.
Octavio Vinelli.
Octavio Monteiro da Silva.
Octavio Monteiro da Silva.
Octavio da Fonseca Machado.
Octavio da Fonseca Machado.
Octavio Emllio Ribeiro da Fonseca.
Octavio Emllio Ribeiro da Fonseca.
Octavio Antonio da Costa.
Octavio da Silva Mafra.
Octavio da Silva Mafra.
Octavio da Costa Marques.
Octavio Gonçalves Guimarães
Octaviano de Andrade Pinto.
Oswaldo Gomes. Octaviano de Andrade Pinto.
Oswaldo Gomes.
Oscar Guimarães de Sant'Ann.
Octavio de Souza Leão.
Octavio de Almeida Magalhães.
Optato Nohemais Eustachio Carajurd.
Oswaldo dos Santos Jacintho.
Oscar Francisco de Freitas.
Olavo Sayão Continentino.
Octavio do Nascimento Brito.
Olympio Tito Oliveiro.
Olympio Tito Oliveiro.
Olympio Carvalho de Araujo e Silva.
Octavio de Amorim Carrão.
Odilon de Carvalho Rodrigues dos
Anjos.

Oswaldo Crespo Perejra de Souza Oswaldo Brancante Machado. Octavio Ferreira de Mello. Origenes Freire de Vasconcellos. Odilon da Motta de Athayde Portinho. Orlando Guerreiro de Castro. Oswaldo Marques Pinto. Oldemar Rodrigues de Faria.

Octacilio d'Alcantara Ramalho.
Oswaldo Barata Fortes.
Olegario da Silva Bernardes.
Orestes Franklin Xavier de Brix
Orlando Carlos da Silva.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Octavio de Carvalho Lengruber.
Octavio de Souza Santos Moreira
Octavio da Rocha Miranda.
Oswaldo Przewodowsky.
Octavio Gambetta Monteiro.
Optaciano Alves do Valle
Osmany Mastrangelo.
Orlando Gomes Caiaza.
Octavio Vieira Machado.
Oscar Pedreira Vieira.
Oswaldo Przewira de Mendonça.
Onayr Lacerda Pennafort.
Oroncio Murgel Dutra.
Orlando de Ponnafort Caldas.
Oscar Francisco da Cunha.
Octaviano Calmon du Pin Galvão.
Oswaldo Goulart.
Oswaldo Goulart.
Oscar Maia de Azevedo.
Octacilio Menezes Brasil da Silva
Osmar Pinto de Mendonça.
Olyntho Nogueira.
Olympio Monteiro.
Oscar Sjiva.
Oswaldo Ferrão Gomes Callaça.
Oswaldo Ferrão Gomes Callaça. Octavio Fernande sda Cunha Avellar.
Octavio Murgel de Rezende.
Oscar Barbosa Lage Moretsohp
Othello de Souza Reis.
Oswaldo da Silva Rego.
Olavo Canavarro Pereira.
Oscar Martins Gomes.
Oscar Garcia de Souza.
Octavio Steiner do Couto.
Omar Murgel Dutra.
Oscar Borman de Borges.
Olympio Rodrigues Amaral.
Octavio Botafogo Gonçalves da Sava.
Octavio Botafogo Gonçalves da Sava.
Octavio Martins Barreto.
Octavio Martins Barreto.
Octacilio José da Costa.
Oscar Santa Maria Pereira
Octavio Pimentel do Monte.
Oscar Coelho de Souza.
Oswaldo Orlandini.
Octavio da Silveira Salles.
Oswaldo Murgel Rezende.
Oscar de Carvalho e Silva.
Oswaldo Machado.
Orlando Schmidt Cabral.
Otto de Andrade Gil.
Odilon de Paula Rosa.
Octavio Mendes da Silva Guimarães.
Octavio Mendes da Silva Guimarães.
Octavio Marcellino de Castro Marçal
Oliverio de Deus Vieira Filho.
Oswaldo Faria Limoeiro.
Otto Surens.
Octavio de Oliveira Botelho. Otto Surens. Octavio de Oliveira Botelho, Oscar Corrêa dos Santos. Olympio Carr Ribeiro. Orlando Mello. Oscar de Castro Cunha. Oswaldo Dick. Orlando Leaf Pimenta Bueno Orlando Leaf Pimenta Bueno.
Oswaldo Duarte do Rego Monteiro.
Oscar Saraiva.
Octacili Cardoso.
Oetav Eugenio Dantas Coelho.
Orminda Bastos (Dra.).
Othon Pillar.
Orlando Ferrão Gomes Callaça.

AG 3. 2. 3. 236-74

Pedro de Sá.
Paulo Domingues vianna.
Paulo José Pires Brandão.
Pompeu Fernandes Maia.
Paulo Martins de Carvalho Mourão.
Pedro de Moraes Branco.
Pio Benedicto Ottoni.
Pedro Martins da Rocha.
ePdro Athayde Moscoso Junio
Pedro de Gusmão Jatahy.
Plinio de Freitas Travassos.
Paulo Anizio do Prado.
Petrarca Austregesilo da Cunha Vaspncellos.
Padro Partisto Martina

Pedro Baptista Martins,
Pedro Santa Rosa,
Paulino Lengruber Monnerat,
Pedro da Cunha Cavalcanti,
Pedro Fonseca de Carvalho,
Pedro Franklin de Almeida Lima,
Pedro de Lamare São Paulo,
Paulino José Soares de Souza Junior,
Paulino José Soares de Souza Netto,
Paulino Augusto Cavalcanti de Albunerque.

Plinio Augusto Cavalcanti de Albuuerque.
Pedro Rodovalho Leile Ribeiro
Porfirio José Soares Netto.
Paulo de Sá Vianna.
Pedro de Leoni Ramos.
Pedro Tavares Dias Pessos
Paulo Barreiros.
Placido de Sá Carvalho.
Pedro Marem.
Pedro Maria Passos.
Pedro Cavalcanti d'Amorim Salgado.
Pedro Americo Werneck.
Publio Rangel de Ofiveira
Pedro da Cunha Pedrosa.
Paulo Fausto Toires.
Pedro Dias de Magalhães
Pedro de Oliveira Braga.
Paulo da Graça Lima.
Pedro Hyppolito de Mello Cahu
Paulo Paiva de Lacerda
Pedro Lopes Moreira.
Paulo Goulart.
Paulo Goulart.
Paulo Borges Monteiro.
Paulo de Lyra Tavares.
Pedro dos Reis Nunes.
Pelagio Alves Lobo.
Paulo Maria de Lacerda.
Pedro dos Reis Nunes.
Pelagio Alves Lobo.
Paulo Maria de Lacerda.
Pedro dos Reis Nunes.
Pelagio Alves Lobo.
Paulo Maria de Lacerda.
Pedro da Veiga Ornellas.
Pedro da Veiga Ornellas.
Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
Paulo de Andrade Silva.
Pedro Paulo Penna e Cosía.
Pio Pinto Tovelly.
Pedro Ferreira Neves
Paulo de Mello Rezende.
Paulo José da Silva Nery. querque. Pedro Rodovalho Leile Ribeiro

Oswaldo Euclydes de Souza Aranha.
Oswaldo Machadd.
Olegario de Almeida.
Olavo de Simas Enéas.
Orlando da Fonseca Rangel Sobriolio.
Oswaldo de Miranda Ferraz
Oscar Goulart Monteiro.
Oscar Goulart Monteiro.
Oscar Gastilho Daltro.

Pedro Guerra.
Proto Francisco Proto Almeida de Almeida.
Proto Limos de Almeida.

Romualdo de Andrade Baena, Roberto Jorge Haddock Lobo, Renato Gomes Flores. Rodrigo Octavio Languard Men zes. Raul Paranhos Pederneiras. Raciro Pereira de Abreu. Raul Edmundo de Oliveira. Remaldo Joaquim Ribeiro de Carva-

Remaldo Joaquim Ribeiro de Carvaho.

Raymundo Orestes de Aguiar
Raul Machado de Bittencourt
Rodolpho Rolemberg Bhering.
Raul Metello.
Raul Fernandes.
Raul Ge Souza Carvalho.
Renato de Carvalho Tavares
Raul Nogueira Penido.
Raul Chaves Camargo.
Raymundo de Castro Pereira Rego.
Raymundo Nonato da Costa Cruz.
Ruy da Fonseca Saraiva.
Rodolpho Custodio Ferreira.
Ruy Carneiro Guimarães.
Raul Domingues Uchôa.
Rodagazio Moniz Freire.
Rodolpho Fernandes de Macedo.
Ricardo Luiz Xavier da Silva.
Ramon Benito Alonso.
Ranulpho Bocayuva Cunha
Raul Pestana de Aguiar.
Rodrigo Victor de Lamare são Paulo.
Raul de Faria.
Romelio Ferreira Teixeira Penna
Raul da Costa Bastos.
Raul Bernardes.
Rubem Braga.
Raul de Barros Madureira. Raul Bernardes.
Rubem Braga.
Raul de Barros Madureira.
Raymundo Pontes de Miranda
Renato de Mello Mvim.
Ricardo de Almeida Rego.
Raul Wellisch.
Rodrigo Octavio de Langaard Menezes

Filho.

Renato de Toledo Lopes.

Raymundo José Guterres Valle
Rodolpho de Sá Earp.

Renato Gomes de Campos.

Raymundo de Medeiros Jansen Fer-

Raymundo de Medeiros Jansen Ferreira.

Rodolpho Goncalves de Siqueira Fritz,
Renato Sertorio Villela.

Romero Estellita Cavalcanti Pessca.
Renato da Costa e Almeido.
Raphael Lacerda Gordilho.
Raul Renato Cardoso de Mello
Raul Apocalypse.
Rubem Vasconcellos.

Rocolpho Maria de Argollo e Castro.

Raul Horta de Andrade.

Renato de Lacerda Lago
Raul do Canto e Mello.

Renato do Valle.

Randolpho Farnandes das Chagas

Rubens Antunes Maciel.
Roberto Fernandes Máz.
Roberto Fernandes Máz.
Roberto Feijó.
Richard Paul Mansen
Renato Octavio Brito de Araujo.
Rubens Maximiano de Figueiredo
Renato Segadas Vianna.
Ruy de Gouvêa Nobre.
Raymundo Brasiline da Fonseca.
Raymundo Thomé Bezerra.
Raul da Costa Teixeira Coelho.
Raymundo Moreira.
Kaul Ferreira Ribeiro Kaul Ferreira Ribeiro
Raul Araripe,
Roberto Freire Seidl,
Raul Barreto de Albuquerque Mare

nhão. Raul dos Guimarães Bonjean. Raphael Aflalo. Roderick Villarim de Vascone

Raymundo de Araujo Castro Rubens dos Reis Teixeira. Rosaldo de Azevedo Rangel. Raul da Rocha. Rodolpho Portugal Milward. Rufino de Loy. Raymundo Marques de Oliveira Roberto Etchbarne. Roberto Etchbarne.
Rodolpho Almeida.
Raul d'Untra e Silva
Raul Gomes de Mattos.
Rubens Reys de Barcello...
Raymundo Saladino de Gusmão.
Renato Daniel de Deus.
Raymundo Moreira de Souza.
Renato Werneck de Almeida Avellar.
Roberto Cernicchiaro
Raul José Patricio.
Romualdo Primavera.
Raymundo Mariano de Mattos.
Ramon Duran Mucientes
Raul Steni de Almeida.
Renato Fioravante Pires de Barro
ittencourt. Bittencourt,

Roberto Loussean Costa.
Rubem Augusto de Mello.
Romão Côrtes de Lacerda.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Ruy Mauro Fiorayante Pires Ferreira.
Rivadavia Corrêa Meyer.
Romualdo Felinto Carrilho de Oli-

Roberto Julião de Baére,
Raul Alves de Souza.
Romeu Ribeiro.
Roberto de Lyra Tavares.
Raul dos Guimarães Bonican.
Roberto Pires de Sá.
Rodolpho Rotchild Nogueira.
Raul Zalona Barbosa Teixeira.
Roberto de Seixas Corrêa.
Roberto Drummond Gonçalves
Raul Calvet de Azevedo.
Raul Augusto Gomes dos Reis,
Raul da Rocha.
Raymundo Rocha dos Santos.
Rodrigo Mello Franco de Andrade
Renato Galvão Flores,
Raymundo Rego Barros de Souza.
Roberto Alexandre Hesketh.
Roberto de Miranda Jordão.
Raul Pericles Carneiro de Souza Roberto Julião de Baére.

Sebastião Fleury Curado.
Salvador Corrêa de Sá e Benevides
Solidonio Attico Leite,
Severiano de Andrade Cavalcanti,
Sabino José dos Santos Junior.
Silverio Ottoni de Freitas.
Sylvio Gentio de Lima.
Sylvio Vieira Souto.
Sylvio da Motta Rebello.
Sergio Teixeira de Macedo.
Sylvio Leitão da Cunha.
Sylvio Pellico de Abreu.
Sylvio Marlins Teixeira.

Sylvio Pizarro Gabizo.

Sylvio da Fontoura Rangel.

Sylvio Machado.

Sylvio Machado.

Sylvio Machado.

Saivador Pinto Junior.

Salustio Lamenha Lins de Souza.

Sylvio Maia Ferreira.

Sylvio Wright Netto Machado.

Simão da Costa.

Salvador Peregrino C. de Oliveira.

Sicney Haddock Lobo.

Simeao Stylla Cardoso Junior.

Silvino de Oliveira Mattos.

Sindulpho Melibeu Lima.

Saul de Gusmão.

Silvino Canuto Abreu.

Silverio Nunes Ramos.

Samuel Alvarez Puentes.

Schinda Uchôa.

Sylvio Wallace Duncan.

Sertorio Maximiano de Castro.

Salvador Antonio Serroni.

Solidonio Leite Filho.

Sergio de Campos Cartier.

Sylvio Pinheiro dos Santos.

Sigismundo Area e Marinho.

Sylvio Falcão Camancho Crespo.

Sylvio de Andrade Coutinno.

Sadi Carnot de Miranda Lima.

Saty Cardoso de Gusmão.

Severo Bomfim.

Seoastião Figueiredo Laita.

Sizia de Aguiar Cardose.

Sign do Aguiar Cardose. Sylvio Pizarro Gabizo

Satyro Pereira Ribeiro.
Satyro Pereira Ribeiro.
Siva de Aguiar Cardosc.
Sylvio Soares de Sá.
Salvador Clemente de Carvano.
Sergio de Aquino Fonseca de Araujo.
Sylvio Costa Rodrigues.
Simplicio Coelho de Mello Rezende.
Seraphim Loureiro Sobrinho.
Sergio Darcy. Seraphim Loureiro Sobrinho.
Sergio Darcy.
Senastião de Paulo.
Sebastião Vianna de Souza.
Satarnino Cardoso de Castro
Sylvia Remero.
Sebastião Moreira de Azevedo
Socrates Ferreira Diniz.
Selnitz da Rocha.
Salvador Fedesco Junio?.

Tiburcio Valeriano de Carvalho.
Thomaz Miranda de Paula Pessoa.
Theophilo José Antunes Braga.
Tertuliano Moreira Cesar.
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Thomaz de Carvalho Scares Brandão.
Tarquino Braulio de Scuza Amarantho Filho.
Thomaz Scott Newlands Junior.
Theodoro de Barros Machado da Silva.
Thomaz Pompeu Pinto Accioly.
Tarquinio de Souza Amarantho Filho.
Thomaz Gomes Viegas.
Taciano Antonio Bazilio.
Targino Ribeiro Filho.
Theodomiro Penna Vieira.
Tude Soares Neiva.
Tude Soares Neiva.
Trajan. de Miranda Valverde.
Thomaz Joaquim Tavares.
Tobias Diogenes Travesca.
Thomas Joaquim Tavares.
Tobias Diogenes Travesca.
Themistocles Halfeld.
Taneredo Vidal.
Telino Baptista Castilhe
Trajano Dias Cardoso.
Taneredo Guanabara.
Thiers Cardoso.
Taneredo Molta de Faría Alhuquerje. Tancredo Molta de Faría Albuquer-Themislocles Brandão Cavalcanti. Tude Neiva de Lima Rocha,

Theodoro Figueira de Almeida.
Tristão Ferreira da Cunha.
Trajano Augusto de Oliveira Pinto.
Tito de Mello Carvalho.
Tertuliano Gavião Gonzaga.
Theophilo Teixeira Alvares de Aze-Tancredo de Mello Carvalho. Theodoro de Almeida Sodre. Tancredo Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Trajano Augusto de Almeida Costa a Thomas Othon Leonardos.
Tamandaré Nogueira Reys.
Themistocles Marcondes Ferreira
Thomaz Guerreiro de Castro.

Ulysses de Carvalho Soares Brandão. Uldarico Medica Pereira do Lajo. Ubaldino do Amaral Filho. Ubaldo Soares da Silva. Ulysses Moreira Senna. Urbano Muller Salles. Ubaldo Muniz da Costa Moura. Urbano de Rezende Costa.

Venancio Hemeterio Lobo Labatui Virgilio de Sá Pereira, Vietor Cesario Alvim. Walfrido da Cunha e Figueiredo ounior Walfrido Bastos de Oliveira. Vicente Baptista da Silva. Vicente Baptista da Silva. Valmore des Santos Magalhães. Victorino Domingues Alves Main Ju-Victorino Domingues Alves and uior.

Wolfano Paulo de Souza, Vietor Manoel de Freitas.

Waldemar Pedrosa.

Virgilio de Oliveira Castilho.

Virgilio Benevides Scabra de Mello.

Vicente Ferreira de Moraes.

Vasco Smith de Vasconcellos.

Virgilio de Araujo Benevenuto

Vicente de Saboia Lima.

Vupiano d'Aguim Fonseca.

Vasco Tristão Leitão da Cunha.

Vicente Ferreira da Costa Piragibe.

Vicente Fereira Paulino.

Victorino Cresta. Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente Fereira Paulino.
Victorino Cresta.
Victorino Cresta.
Victor Ermen Dias Brandão.
Virgilio Antonio de Carvalho
Wladmir do Nascimento Mott
Vicente João Maurano.
Virgilio Ramos da Silva.
Vicente Liberalino de Albuquerque.
Vasco Tristão Leitão da Gunha.
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.
Vicente de Paula Galliez.
Waldemar Alves de Macedo.
Valmy Demillecamps.
Victor José de Mattos.
Wenceslau Pereira d'Escobar
Wlademir Loureiro Bernarde.
Wa'demar Eduardo Magalhães
Victor de Freitas Marks.
Virgilio Augusto de Oliveira.
Victor Vianna.
Victor de Faria Gonçalves.
Washington Tobias de Vasconcellos essoa.
Victor Vasconcellos Da Veiga Cabrat. Pessoa.
Victor Vasconcollos Da Veiga Cabrat. Victor Vasconcellos Da Veiga Cabral.
Washington Bessa.
Washington Floriano Ricardo de Albuquerque.
Walckdeuse da Silva Moreira.
Virgilio Affonso Rodrigues.
Victor Carmo Romano.
Victor Manoel Nunes.
Victor Manoel Veiga da Canh.
Waldemar da Silva Moreira.
Vasco de Lacerda Gama.
Walter Lemos de Azevedo,
Victor Nunes.

Waldemar Pimentel Bittencourt, Waldemar Martins Ferreira. Waldemir Neves. Waldemir Neves.
Victor Pereira.
Waldemar Abilio de Figueiredo,
Wirgilio Gomes de Oliveira.
Walter Brandão.
Victor Crespo de Castro.
Wladir Faria Rocha.
Virgilio Barbosa Lima.
Vicente Carino.
Waldir Corrêa de Sá e Benevice.
Virgilio de Barros. Waldir Corrêa de Sá e Benevides
Virgilio de Barros.
Virgilio Domingues da Silva.
Victor Roussilneux.
Washington Bueno.
Washington Bueno.
Washington Vaz de Mello.
Vito Pacheco Leão.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
Waldemar Loureiro.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho
Valentim Marques de Mattos.
Virgilio da Silva Paiva.
Waldemar Bandeira de Oliveira.
Waldemar Bandeira de Oliveira.
Waldemiro Amadel Soares.
Waldo Carneiro Leão de Vasconcellos.
Virgilio Augusto de Moraes Filho.

Zeferino de Faria Filho, Zacharias de Araujo Vasconcenos, Zotico Antunes Baptista. Zair de Moraes. Zeno Silva Zorchabel Barreira. Zenithilde Magno de Carvalno.

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e presidente de Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que estão preparados e de-verão ser submettidos a julgamento pelo Jury, na 7º sessão judiciaria do anno, do mez de julho corrente, á rua D. Manoel ns. 29 e 31, 2º andar, Palacio da Jus-tica, os processos em que a Justiça é autora e são réos:

Datas das prisões — Nomes dos rées — Sancção penal

26 de março de 1928 — José Carrajola (2º julgamento) — Arts. 294 § 1º e 294 § 2º

30 de outubro de 1928 — Luiz Barbosa — Art. 294 § 2°.

24 de novembro de 1928 — Lourenço Augusto Passos — Art. 294 § 2°.

7 de dezembro de 1928 — Alvaro Nona da Silva — Art. 294 § 2°.

11 de dezembro de 1928 — Jacob José Engandos (Inipagines 12° independent)

Fernandes Guimarães (2º julgamento) — Art. 294 § 2º.

19 de dezembro de 1928 — José Duarte Macario e Andresa Maria de Seuza — Arts. 294 § 2° e 303.

16 de jameiro de 1929 — Umbelino Antonio Alves da Silva — Art. 294 § 1°.

15 de fevereiro de 1929 — José Francisco de Miranda — Art. 294 § 1°.

19 de fevereiro de 1929 — Raymundo Vicira de Sá — Arts. 294 § 2° combinado com o 13.

6 de marco de 1929 — Affonso da Silva Valen'im — Art. 294 § 2°

11 de marco de 1929 — Heitor de Almoida Castro — Art. 294 § 2°.

29 de março de 1929 — Armando Bezerra — Art. 294 § 2°.

AG 3. 2. 3. 236-75

5 de abril de 1929 — João Antonio ou João Antonio de Moraes — Art. 294 § 2°.
26 de abril de 1929 — Augusto Paulino Alves — Art. 294 § 2°.
E, para constar, passaram-se este e outro de igual teôr, que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, em 1 de julho de 1929. Eu, Antonio Cicero Galvão, 1° escrivão do Jury, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo, para venda e arremata-ção do predio assobradado, sito á rua Paulo Mattos numero trinta e sete, pertencente ao espolio do finado Joaquim Rodrigues Loureiro.

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Esta-dos Unidos do Brasil;

ria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem que no dia dezeseis de julho proximo, ás trese horas e trinta minutos, o porteiro desse juizo trará ás portas do Forum, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manbel a publica praça de venda e arrematação a quem mais dór e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente ao espolio de Joaquim Rodrigues Loureiro: Predio assobradado, sito á rua Paula Mattos numero trinta e sete, feitio de platibanda, tendo de frente duas janellas, um mezzanino e uma porta a ao lado com escada de tres degrãos de cimento. Construção de pedra e cal e tijolo, portas de cantaria coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente seis metros e vinte centimetros, em seguida nada mais tem. Devide-se em duas salas, corredor, área, dous quartos e cosinha. Tem porão e socavão com dous quartos e tanque. Precisa de reparos. E' edificado em terreno todo construído que mede seis metros e oitenta centimetros na frente por trese metros e setenta centimetros de comprimento. Avaliamos esse predio em reis vinte e quatro contos de réis (24:000\$). A venda foi requerida pelo inventariante do espolio Antonio Domingues Vaz e concordancia de todos os interessades, como consta dos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, na rua Dom Manoel, no Palacio da Justiça. A venda é feita com dindeiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. O predio póde ser visto e examinado, diariamente, pelos, interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa mandou passar o presente para ser affixado vás portas do Palacio da Justiça, extrahindo-se as cópias necesarias para serem publicadas no Diario da Justiça, por tres, vezes pelo menos, e em um dos jornaes de maior circulação devendo em um delles ser publicado no dia da arrematação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do dia da arrematação. Dado e passado nes-ta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do Primeiro Officio da Provedoria e Resi-duos em vinte quatro de junho de mil novecentos e vinte novo. E eu. Alfredo-José Pinto, escrivão interino, subscrovi, — Francisco Cavalcante Pontes de Mi-ganda. (Estava seliada, na fórma da lei.)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, do Districto Fe-deral, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 360 dias virem, ou delle noticia tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi procedida a arrecadação dos bens do ausente Severino Vieira de Britto, que se acha em logar incerto e não sabido. E, de conformidade com a lei, cito e chamo a, no prazo acima referido, a vir a mo a, no prazo acima referido, a vir a Juizo requerer o que fôr de direito. Aos 23 de março de 1929. — O escrivão, interino, Roberto Maury. — O juiz de direito, Augusto Saboia da Silva Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O doutor Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes:

Faz saber aos que o presente edital, chamando herdeiros e interessados virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de Emmanuel Vicari, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. E, de conformidade com a lei cito e chamo todos os interessados a, no prazo de 180 dias, virem a juizo requerrerem o que for de direito. Aos 17 de abril de 1929. — O juiz de direito, Augusto Saboia da Silva Lima. — O escrião, Roberto Maury. .ão, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2° praça, com o prazo de 20 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Xavier das Conchas ns. 31 e 33 (En-cantado), pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrígues Pereira, na fárma abaixo forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 1º Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Fire saber and que o presente edital Fin saber aos que o presente edital de 2 praça, com o prazo de vinte dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 2 do proximo mez de julho, logo após á audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Manoel Rodrigues Pereira, de quem é inventariante D. Elisa Durão Pereira. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Xavier das Conchas n. 31, no Encantado, de feito de chalet, tendo na frente, porta ao centro e duas janellas. Construção antiga de frontal de tijolo, coberto de telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m.70 e de comprimento e coppo principal, 6m.00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m.80 e da largura. 2m.50. Divide-se em 2 salas, 2 quarlos, forrados e assoalhados, cod' praça, com o prazo de vinte dias

zinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em ter-reno com gradil de ferro e murado dos existem tanque e w. c. Edificado em terreno com gradil de ferro e murado dos lados e fundos e mede de largura, na frente, 5m,70, e de comprimento 22m,00. Avaliado em 5:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 4:500\$000. Predio assobradado, sito á rua Xavier das Conchas n. 33, no Encantado, de feitio de chalet, tendo na frente porta ao centro e duas janellas. Construção antiga de frontal de tijolo, portaes de massa e coberto com telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, o corpo principal, 6m,00. Em seguida, puxado medindo de comprimento 2m,28. Divide-se em 2 salas e 2 quartos, forrados e assoalhados, cozinha cimentada e telha vã. Está em máo estado de conservação. No terreno existem tanque e w. c. Edificado em terreno que mede de largura, na frente, 5m,70 e de comprimento, 42m,00, sendo o mesmo com portão e gradil de ferro na frente, e murado dos lados e fundos e faz esquina com a rua Bernardes. Avaliado em 6:000\$000, que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a réis 5:400\$000. Total da avaliação, réis 9:900\$000. E, caso não haja licitantes para o preço acima, serão os referidos predios submetidos á leilão e entregues pelo maior preco que alcançar. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimente de quem é feita a dinheiro à vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teór, para serem publicados na impreusa, affixados no logar do costume e trasladados para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1929. Eu, Renato Gomes de Campos, eserivão, o subserevi.— Arthur da Silva Castro. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (5.609)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que irá á praça no dia 2 de julho do corrente anno, as 13 horas no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o terreno sito á rua Pereira Landim junto e antes do predio n. 131, de ausentes desconhecidos, com 12,00 (doze metros) de frente por 28,00 (vinte e oito metros) de extensão avaliados em 700\$000 (setecentos mil réis sendo entregue a quem mais dér acima da dita quantia. Quem desejar arrematal-o deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, scientes os interessados que as despezas da praça serão pagas no acto, e em acto continuo o arrematante depositará na Caixa Economica, o preço da arrematação. Aos 25 de junho de 1929. — O Juiz de direito, Nelson Hungria Hoffbauer. — O escrivão, interino, Roberto Moury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faco publico que irão á praça no dia 9 de julho do corrente anno, ás 13 horas no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, os bens do espolio de João Bernardo, constantes de utensitios de acougue que se acham na rua Mariz e Barros n. 209 e constantes do auto de arrecadação, nvaliados em 500\$0002, sendo entregues

quem mais dér acima da dita quantia. As despezas da praça correrão por conta do arrematante e serão pagas conta do arrematante e serão pagas no acto. Aos 29 de junho de 1929. — O juiz de direito, Nelson Hungria Hoffbauer. — O escrivão, interino, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Faço publico que por este juizo foi procedida a arrecadação dos bens de João Bernardo, que falleceu intestado e sem herdeiros presentes. E de confor-midade com a lei, cito e chamo todos os interessados a, no prazo de 180 dias, vi-rem a juizo requerer o que for de di-reito. Aos 24 de maio de 1929. — O juiz de direito, Arthur da Silva Castro. — O escrivão interino, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O doutor Nelson Hungria Hoffbauer, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital Faz saber aos que o presente edital virem, que irá á praça no dia 19 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, o immovel seguinte, pertencente ao espolio de Euzebio Esteves Martins. Predio sito á rua Corrêa Dias n. 12. Vigario Geral, de feitio de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e entrada ao lado. Construção de frontal, tijolos e coberto de telhas typo francez, medindo de largura 4,00 e, de comprimento 14,10, divide-se em 3 commodos soalhados e telha vã. Está em regular estado de conservação, edificado em terestado de conservação, edificado em terestado de conservação, edificado em ter-reno cercado de arame e mede de lar-gura, na frente, 20,00 e de comprimento 67,50. Avaliados, predio e terreno, em 7:000\$000, sendo entregue a quem mais der acima da dita quantia. Quem dese-jar arrematal-o deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, scientes os interessados que as despezas da praça correrão por conta do arrematante e o preço da arrematação será depositado em acto continuo na Caixa Economica. Aos 29 de lunho de 1929. — O juiz de direito, Nelson Hungria Hoffbaner. — O escrivão interino, Roberto Maury.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vin-te dias, para venda e arrematação do respectivo terreno, á rua Fapredio e rani numero trinta e seis (36), per-tencente ao espolio da finada dona Isabel Adelaide Nogueira de Mello.

O douter Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praca, cam o prazo de viute dias, virem, cu delle conhecimento fiverem, que no dia nove (0) de julho de correiro anno, no edificio do perúm (Palasco da Justica), a rua Dom Namel fiumero vinte e nove, lego após a audiencia de term es presentamento.

ras, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, será submettido a publico pregão, de venda e arrematação, o predio acima indicado, pertencente ao espolio da fi-nada dena Isabel Adelaide Nogueira de Mello, bem como o terreno ende o mes-mo se acha edificado, cujas descripção e ro em cada um dos primeiro e segundo andares, entrada lateral por um portão de ferro e um corredor ladrilhado, dande ferro e um cerredor ladrilhado, dando para este quatro janellas e tres portas. Construcção de pedra, cal e tijolos,
fachada revestida de cantaria, medindo
cinco metros (5m,00) de largura por
vinte metros e cincoenta centimetros
(20m,50) de comprimento, e o puxado
tres metros e cincoenta centimetros
(3m,50) de largura por sete metros e
cinco centimetros (7m,05) de comprimento; dividido no primeiro pavimento
em duas salas, dous quartos, corredor e
vão de escada assoalhados e forrados, mento; dividido no primeiro pavimento em duas salas, dous quartos, corredor e vão de escada assoalhados e forrados, copa, cozinha, w. c., ladrilhados; no sobrado quatro quartos e corredor assoalhados e forrados e um terraço cimentado, com uma meia-agua com w. c. e banheiro ladrilhados, existindo mais, na parte do sobrado, uma varanda assoalhada e coberta, e em seguida ao puxado uma meia-agua com um quarto e depois tanque para lavagem. Este predio está em bom estado e se acha edificado em uma terreno murado, que mede seis metros e setenta centimetros (6m,70) de largura por trinta e oito metros e quarenta centimetros (38,40) de comprimento. Porão inhabitavel. Avaliado em setenta contos de réis (70:000\$000)". E, quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no referido logar, dia e hora acima designados, onde o referido porteiro o submetterá a publico prégão, de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da referida avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, si fôr devido, correrá por conta do arrematante, bem como as demais custas da arrematação, e que o pagata do arrematante, bem como as demais custas da arrematação, e que o pagamento deverá ser feito á vista, em moeda corrente do paiz, ou mediante fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Frederico Moss ta do arrematante, bem como as demais tos e vinte e nove. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, subscrevo. — Can-dido Loho. — Confere, F. Moss de Castro, escrivão.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores do fallencia de A. Baptista & Almeida

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Baptista & Almeida que so acham em cartorio, darante canco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º de art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de desembro de 1908, es quaes são do teor.

seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos navquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impuspação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Barroso Costa & Comp.

O escrivão da Primeira Vara Civel, avisa aos credores da fallencia de Barroso Costa & Comp., que a assembléa terá logar no dia 2 de julho, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1929. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida

O escrivão da Primeira Vara Civel avisa os credores da fallencia da Viuva Augusto Ermida, que a assembléa terá logar no dia 8 de julho proximo, ás 13

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929 a Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da concordata de Hans Walter Gladasch

O escrivão da Primeira Vara avisa aos credores da concordata de Hans Walter Gladasch que a assembléa terá fogar no dia 9 de julho proximo, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — Pelo escrivão, José da Silva

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convecação dos credores da Compa-nhia Brasileira de Material Rodante, na fórma abaixo;

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

tricto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio de escrivão que este subscreve, se processam os autos de comoordata, em que é supplicante a Companhia Brasibleira de Material Rodante, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar 50 % do saido de seus creditos, sendo 10 % dentro de prazo de seis mezes, a contar da data da homologação, 20 % dentro de um anno, a contar da mesma data, e mais duas prestações de 10 % cada uma, respectivamente, dentro de um anno e meio e dous annos da data da homologação. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os crederes da Companhia

AG 3. 2 3. 236 - 76

Brasileira de Material Rodante, para se reunirem na sala das assembléas, no Palacio da Justiça, no dia 14 de junho, ás 13 horas, para o fim de acceitarem ou não a alludida proposta, sob pena de, á revelia, se proceder, como de direito, scientes de que foram nomeados commissarios os credores J. Adonias de Araujo, Teixeira Borges & Comp. e Custodio de Almeida Magalhães. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado mesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Frederico Sussekind. Está conforme. — Pelo escrivão, Alcibiades de Carvalho. (5.60%)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Heraclito Dias

O escrivão da Primeira Vara Civel. avisa aos credores da fallencia de Heraclito Dias que a assembléa terá logar po dia 5 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — Pelo escrivão, José da Silva Lisbôa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da concordata da

Companhia Brasileira de Material Rodante

O escrivão da Primeira Vara Civel avisa os credores da concordata da Com-panhia Brasileira de Material Rodante, que a assembléa terá logar no dia 22 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. Pelo escrivão, José da Silva Lisbôa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Luiz Reis & Comp.

Aviso aos credores

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 66 e 68, com negocio de restaurante e botequim, na fórma abaixo.

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Capital Federal, etc.:

Taz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Luiz Reis Comp., por sentença deste juizo de 26 do cerrente, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de fevereiro de 1929. Foi nomeado syndico o credor Bance Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega numero 5, ficando os credoves da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus reeditos acompanhada dos respectivos fitulos; e, outrosim, ficam os referidos sendores convocados para a primeira as sendores convo

sembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de julho de 1929, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero 31, tudo nos termos dos arts. 17, 48, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1929. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Frederico Sussekind. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Disbôa. (5.625) (5.625)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Ri-beiro & Irmão

O escrivão da Primeira Vara Civel avisa os credores da fallencia de Ribeiro & Irmão, que a assembléa terá logar no dia 6 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 28 de jumho de 1929.

— Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

(5.634)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação de credores de Arruda & Comp., estabelecidos á rua da Conceição n. 74, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assembléa de credores, que terá logar no dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, no Palacio da Justica, sito á rua D. Manoel n. 29, na fórma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Arruda & Companhia, estabelecidos nesta cidade com o commercio de Armarinho por atacado, o panhia, estabelecidos nesta cidade com o commercio de Armarinho por atacado, e a quem interessar possa e para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus interesses, em cuja proposta constante da petição inicial que propõem pagar-lhes, por saldo (21 %) vinte e um por cento, pagaveis em tres prestações iguaes, de quatro em quatro mezes, a contar da data da homologação e dão como garantia o activo da Sociedade e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: F. Borja & Comp., Julio de Mattos & Comp. e J. Lopes & Comp., convocaram-se os credores e a quem interessar possa, para sciencia do dia acima designados, afim de resolverem sobre a proposta. E para constar, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no "Diario da Justica", por tres vezes, e em outro jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de funho de 1929. Eu, Waldemar da Monta Campello, escrevente juramentado, o subscrevo e assigno no impedimento occasional do escrivão interino, doutor Mario Guimarãos Pernandes Pinheiro. Conferi. — Waldemar da Monta Campello.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, co mo prazo de seis dias, na fórma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, pretor em exercicio, no juizo de direito da Segunda Vara Civel, etc.:

Faz saber que perante este juizo foi movida por parte do doutor Caetano de Faria Castro, contro os espolios de Fidelis José Marques e de Candida Christina Paula Marques, uma acção executiva para cobrança de uma divida de 16:087\$400 (deveseis contos oitenta, e sete mil e quatrocentos réis), principal juros, multa e custas decorrentes de uma hypotheca vencida. Intimado Francisco Gonçalves Nunes, inventariante, para effectuar o pagamento reclamado e não o tendo feito no prazo legal, foi feita a penhora do predio e respectivo terreno numero cento e tres da rua Luir Silva, em Inhauma, garantia hypothecaria dada ao credor, ficando como seu depositario judicial. Em virtude do que requereu o exequente, fundado no Codigo do Processo Civil Commercial, artigo 347, 2º alinea, passou-se este edital, com o prazo de seis dias, e por elle ficam citados todos os herdeiros e interessados, afim de apresentarem embargos no dito prazo e acompanharem a acção executiva em todos os seus termos, pena de revelia, scientes de que este juizo funcciona no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel numero vinte e nove, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 horas, ou no primeiro dia util seguinte quando feriado o dia proprio, e, para que chegue ao conhecimento de todos, será este affixado no logar do costumo e publicado por duas vezes no Diario da Justiça, e em qualquer dos jornaes da maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de junho de mil novecentos e vinte e nove, Eu, Jerson dos Reis, escrivão interino, de subscrevo. — Mario Guimarães Fernandes Pinheiro. Confere. — Jerson dos Reis.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação aos credores de Orlando Ri-beiro & Comp., estabelecidos nesta beiro & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de couros, a rua da Alfandega n. 190 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar, no dia 26 de julho de 1929, ás 13 homas, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima juiz de direito da 3º Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aes que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Orlando Ribeiro e Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de couros, à rua da Alfandesa n. 190, e a quem interessar posas para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses.

dores impetrantes pagar aos seus credores 25 % em quatro prestações, sendo as tres primeiras de 6 % e a ultima de 6 %, nos prazos, respectivamente, de 6, 12, 18 e 24 mezes da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios J. Collares Moreira & Comp., Cerqueira & Vaz, Ltd., e Barboza Castro & Comp., Ltda., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa, que terá logar na sala das audiencia, no día 26 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a notleia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teór, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1929. Eu, João Baptista Réllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — O juiz, Augusto Saboio do Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Aviso

Concordata preventiva de Ibrahim Ismael & Faude

Aviso que a assembléa de credores foi adiada para o dia 6 de julho p. f., ás f3 horas, no Palacio da Justica. à rua D. Manoel. Rio, 26 de junho de 1929.

O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallenera de David Corrêa de Mello

De publicação de sentença que devlarou aberta a fallencia do negociante David Corrêa de Mello, estabelecido á Estrada Braz de Pinna n. 634, com o commercio de padaria, na fórma abaixo:

O douter Augusto Saboia S. Lima, puiz de direito da Tercejra Vara Civet desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Moinho taglez e Moinho Fluminense, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aherta a fallencia de negociante David Corrêa de Mello, estabelecido com padaria à Estrada Braz de Pinna numero 634, por sentença deste juizo de 17 de junho de 1929, ás 13 horas; finando o seu termo, para effeitos legaes, de 27 de abril de 1929. Foi nomeado syndieo o credor Moinho Inglez (The Rie de Ingero Flour Mills & Granaries) estabelecido à rua da Quitanda 106/110, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentre do prazo, apresentarêm 20 syndico a declaração de seus creditos, acompanha-

da dos respectivos titulos; e outrosim, licam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente lallencia, que será realizada no dia 25 de julho de 1929, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1929. Eu, Domingos Medeiros, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. A. Saboia Lima. Está conforme. — Medeiros.

Juizo de Direito da Terceira Vara

Aviso

Fallencia de Nagib Assad

Aviso que a assembléa de credores foi adiada para o dia 3 de julho proximo futuro, as 13 horas, no Palacio da Justiça, a rua Dom Manoel. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.552)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Brandão, Emery & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de fazendas e armarinho, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando Gesde logo, convocados para a assembléa que terá logar no dia 2 de julho de 1929, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz de direito da Terceira Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se eitam os credoces dos negociantes Brandão, Emery & Companhia, estabelecidos nesta praça, eom commercio de fazendas e armarianho, á rua General Camara n. 106, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 21 % em prostações iguaes de 7 %, cada uma, nos prazos de 6, 12 e 18 mezes, da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Hime & Comp., Alcides Ribeiro & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente se consacram os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar na sala das auticneias, no dia 2 de julho de 1929, as 13 horas, atim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.924, de 17 de dezembro

de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de ignal teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1929. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevia — O juiz, Augusto Saboia da Silva Lima. Está conforme.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Companhia

Aviso aos credores desta fallencia que a assembléa ficou adiada para o dia 5 de julho de 1929, ás 13 horas.

Rio, 21 de junho de 1929. — Pelo escrivão, João Baptista Réllo.

(5.455)

Juizo de Direito da Terceira Vara

Fallencia da Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba

Aviso aos credores

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos durante o prazo de cinco dias, para os fins legaes, uma reivindicação de Pacheco Ferreira & Companhia, por mercadorias no valor de 4:741\$620.

Rio, 26 de junho de 1929. — No impedimento do escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (5.630).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos ausentes D. Ondina Goncalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo:

SO Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz em exercicio da Terceira Vara Cival, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presento edital de citação dos ausentes D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do Dr. Elias Otto d'Azeredo me foi dirigida a petição do teór seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Givel. O Dr. Elias Otto d'Azeredo, medico, residente nesta cidade, á rua Fonseca Telles n. 168, tendo prestado serviços medicos, continuos, á Exma. Sra. D. Eugenia Rosa Gonçalves, no periodo de 1 de março a 9 de junho do anno findo, constantes das visitas diurnas e nocturnas e assistencia continua, referidas na relação junta, devidamente especificada e detalhada, apreseniou no espolio da fallecida sua cliente, a referida D. Eugenia Rosa Gonçalves, os seus honorarios, no sentido de habilitar-se para o respectivo pagamento. Ouvidos alguns dos interessados, desde logo impugnaram o pagamento do supplicante, por entenderem ser o mesmo exaggerado, apezar de reconhecerem os serviços medicos prestados. Nestas condições, quer o supplicante propôr contra o espolio da de cujus a presente acção ordinaria, para haver afinal, do

AG 3, 2, 3, 236-77

mesmo espolio, a quantia de 61:800\$, juros da móra e custas. Isto posto, requer a V. Ex. se digne mandar intimar o inventariante do mesmo espolio, João Mesquita Gonçalves e os herdeiros habilitados D. Ondina Gonçalves, legalmente desquitada; D. Dinah Gonçalves Sayão Cardoso e seu marido; D. Celina Gonçalves Faria Veiga, viuva; D. Carolina Rollof Gonçalves e seu marido; D. Irene Rollof Gonçalves e seu marido; D. Anna Gonçalves Pereira da Silva e seu marido; D. Eugenia Gonçalves Pinto e seu marido; D. Eugenia Gonçalves Silva Lima e seu marido; Hermogenio Queiroz Gonçalves; Carlos Corrêa, tutor dos menores Roberto e Marina, filhos da fallecida D. Euridice Gonçalves Corrêa e o Dr. curador de Orphãos, para na audiencia precisa, deste juizo, fallar aos termos da presente acção ordinaria de honorarios, deporem sob pena de confessos, devendo afinal a presente acção ser julgada procedente e o espolio da de cujus condemnado no pagamento do pedido nesta, juros da móra e enstas. Prodita de cujus condemnado no pagamento do pedido nesta, juros da móra e enstas. mesmo espolio, a quantia de 61:800\$, juser julgada procedente e o espolio da de cujus condemnado no pagamento do pedido nesta, juros da mora e custas. Protesta-se por todo o genero de provas em direito permittidas. Nestes termos, P. Deferimento. Rio, 30 de abril de 1929.

— Aristides Lopes Vieira, advogado. (Sellado com 2\$000, federal). Despacho: "Cite-se. Rio, 7-5-929. — Lima." E tendo o supplicante justificado a ausencia, em logar incerto e não sabido do Estado do Rio de Janeiro, dos co-réos D. Ondina Gonçalves e Hermogenio Queiroz Gonçalves, que, pelo presente edital cito e chamo para, no prazo legal que lhes será assignado na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de trinta dias do presente edital, virem offerecer contestação á dita acção ordinaria, que se acha perpetuada. acção ordinaria, que se acha perpetuada, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos da dita acção, até final sentença e sua execução, sob a mesma pena de revelia, e scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, sendo no primeiro dia util seguinte, quando qualquer delles for feriado, ás treze horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, desta cidade. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados em geral mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diario da Justiça, na fórma da lei. Dado je passado nesta cidade do Rio de Janeiro, nos trinta o um de maio de 1929. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Augusto Saboia da Silva Lima. (4.726) acção ordinaria, que se acha perpetuada.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Honaiss Irmãos & Comp.

De citação a quem interessar possa, para
sciencia da sentença que declarou extensiva a Salim Assad Honaiss, a fallencia de Honaiss Irmãos & Comp., na
fórma abaixo

Q Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da 4º Vara Civel do Discrieto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por sentença deste juizo de hoje datada, foi declara extensiva ao socio Salim Assad Honaiss à fallencia de Honaiss Irmãos & Comp., devendo realizar-se a assembléa de credores no dia 12 de julho, ás 14 horas, no Palacio da Justica, á rua D. Manoel, Em virtude do que, se passaram o presente edital e

mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, aos 15 de junho de 1929. Eu. Elmano Gomes Cardino, escrivão, o subscrevi. — Renato de Carvalho Tavares.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Honaiss, Irmãos & Comp

Communico aos credores da fallencia de Honaiss, Irmãos & Comp., que a respectiva assembléa foi transferida para o dia 12 de julho, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Filho.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Alfredo Feres

Communico aos credores da fallencia de Alfredo Feres, que a respectiva assembléa foi transferida para o dia 5 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.599).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Carlos Meyer Ether

Aviso aos credores

Communico aos crederes da fallencia de Carlos Meyer Ether, que a assembléa de crederes da mesma, foi adiada para 2 de julho proximo, ás 14 horas.

Rio, 26 de junho de 1929: — Pelo escrivão, Milton Ramos, escrevente juramentado. (5.55t)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Mario Mattos & Comp.
Pelo presente, faço publico que se encontra em cartorio durante o prazo de
cinco dias, dentro do qual poderão contestal-a, a reivindicação que faz a General Electric, S. A., contra a massa
fallida de Mario Mattos & Comp.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo 05crivão, Daniel Gilaberte Filho. (5.487).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Alfredo Feres

O escrivão Elmano Gomes Cardim communica aos credores da fallencia de Alfredo Feres que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e dodumentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, que deverão offerecer suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5 e 6 do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teór seguinte: § 5.º Duranta esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos namellas relações noderão ser im-

pugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Fitho, escrevente juramentado. (5.523)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematação de predio e respectivo ferreno, sito á rua General Polydoro numero duzentos e dous, freguezia da Lagôa, penhorados por Fernando Henrique da Silveira á dona Olivia de Oliveira Assumpção, na fórma abaixo:

O doutor Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarfa Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias vir, ou delle conhecimento tiver, que no dia 2 de julho proximo futuro, logo após a audiencia ordinaria desse juizo que tem logar ás trese e meia horas, na séde deste juizo, no Palacio da Justica, á rua D. Manoel, nesta cidade do Rio de Janeiro, o porteiro dos auditorios trará a publico prégãe, de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e respectivo terreno penhorado por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivia de Oliveira Assumpção no exocutivo hypothecario em que contenda por este juizo os quaes forem descriptos e avaliados pelo laudo do teôr seguinte. Laudo: — Laudo de avaliação dos bens penhorados por Fernando Henrique da Silveira á D. Olivía de Oliveira Assumpção na forma abaixo: Predio, sito á rua General Polydoro numero 202 — Freguezia da Lagóa, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitorit, embasamento e portadas de cantaria, platibanda e coberto de telhas francezas. — Entrada ao lado fechado por pilastras de cantaria e portão de ferro, seguindo escada de marmore, patamar ladrilhado com duas portas. Construcção de vez de tijolo sobre baldrames de pedra e cal, com a parede lateral direita em meiação, dividido em duas sasaber a quem o presente edital adrithado com duas pertas. Construcção de vez de tijolo sobre baldrames de
pedra e cal, com a parede lateral direita em meiação, dividido em duas salas e um quarto forrados e assoalhados
e cosinha ladrilhada, tanque, privada e
caixa d'agua. — O predio mede de frente tres metros e setenta centimetros por
dous metros e oitenta e sete centimotros onde alarga para o total de cinco
metros e trinta centimetros tres metros
e sessenta e cinco centimetros e semetros
e sessenta e cinco centimetros — segundo puxado com dous metros e cincoenta centimetros por quatro metros o
trinta e cinco centimetros — O terreno
perteneanto ao predio mede de frente
cinco metros e trinta centimetros por
dozo de extensão, fechado por muro
confrontar por um lado com o predio
numero duzentos e quatro. A este terpeno e predio damos no estado o valor
de vinte e tres contos do réis. Rio de
Janeiro, cinco de junho de mil novecentos e vinte e nove. — Tito Dias da
Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Rexo. E para que chezue ao conhecimento de todos os interessados, passou-so c to de todos os interessados, passou-se e presente e mais dous de iguaes teóres que serão publicados e affixados na forma da lei, fazendo setencia que a arres

ou com fiador idoneo, por tres dias. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos dez de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Vicente Lobo Simões, escreyente juramentado, o dactylographei. E eu. Elmamo Gomes Cardim, escrivão, o subserevi. — Renato de Carvalho Tavares.

(5.012)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

a preventiva de Colombo, Concordata

Aviso aos credores

Communico aos credores da concordata preventiva de Colombo, Gamberini & Comp., que a assembléa de credores da mesma foi adiada para 2 de julho proximo, ás 13 1/2 horas.

Rio, 7 de junho de 1929. — erivã,o Elmano Gomes Cardim.

(4.955)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Antonio Loureiro

Aviso aos enedores

Communico aos credores da fallencia de Antonio Loureiro que a assembléa de oredores da mesma, foi adiada para 13 de julho, ás 13 horas.

Rio, 26 de junho de 1929. — Pelo es-crivão, Milton Ramos, escrevente jura-mentado.

(5.620)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos credores da concordata de A. Peçanha & Comp.

escrivão, bacharel Edison Mendes O escrivão, bacharel Edisola Mendes de Oliveira, communica aos credores da concordata de A. Peçanha & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 2 de julho do corrente anno, ás 13 horas, no ralacio da Justica, á rua D. Manoel.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.

— O escrivão, Edison Mendes de Oliveira.

veira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos ere sores das tallencias de Nortor de Castro & Comp. e V. de Ma-galhães & Comp. Léda.

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira communica aos credores das fal-lencias de Norton de Castro & Comp. e V. de Magalhães & Comp. Ltda., que se V. de Magalhães & Comp. Ltda, que se acham em curtorio, aurante 5 dias, as relações a documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os §8 5° e 6°. 1° partido mé Poda lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: S. Duran e esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos maquellas relações poderão ser impunados, quanta a la columbia. portancia ou classificação. § 6.º A impusuação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documen-

es, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. O escrivão, Edison Mendes de Oli-

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos credores da concordata de José Raoul

escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos eredores da de Oliveira, communica aos eredores da concordata de José Raoul, que a assembléa foi adiada para o dia 8 de julho proximo futuro, ás 13 horas, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.

O escrivão, Edison Mendes da Oliveira.

(5.553)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Aviso aos credores da fallencia de Mi-

O eserivão Dr. Edison Mendes de On-veira, communica aos credores da fallen-cia de Miguel José, que se acham em eartorio, durante cinco dias, as relações o eartorio, durante cinco dias, as relações o documentos apresentados pelos synúicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5° e 6°, 1° parte, do art. 83, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: Paragrapho 5° — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluicios naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; paragrapho o° — A impugnação será disparagrapho o° — A impugnaçã paragrapho 6° - A impugnação será diparagrapho o — A impognação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações on outras provas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O escrivão, Edson Mendes de Oliveira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Alves & Pinheiro Reclamação reivindicatoria Aviso aos interessados

Communice aos interessados na fal-lencia de Alves & Pinheiro que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco diás, um pedido de reclamação reivindi-zatoria de mercadorias no valor de réis 3:200\$, feito por Mussi, Irmão & Comp., contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1929. — O escrivão, João de Souza Pinto Ju-

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde Reclamação reivindicatoria

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fal-lencia de Guia Ferreira & Comp., que, ao acha en succerio dupante a pravo do

cinco dias, um pedido de reclamação rei-vindicatoria de mercadorias no valor de 4:200\$, feito pela Companhia Industrial Itabira do Campo, contra a massa fal-lida de Guia Ferreira & Athayde, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro. 25 de junho de 1929. O escrivão, João de Souza Pinto Ju-(5.559)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Guia Ferreira & Athayde

Reclamação reivindicatoria

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fal-lencia de Guia Ferreira & Athayde que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, um pedido de reclamação rei-vindicatoria de mercadorias no valor de 21:604\$, feito pela Companhia Itabirito Industrial, contra a referida massa fal-lida, nos termos e para os fins do artigo 138 e seus paragraphos da lei n. 2 024 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024,

Rio de Janeiro. 25 de junho de 1929. O escrivão, João de Souza Pinto Ju-

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de Marcell Ruttimann

Aviso aos interessados

Communico aos interessados na concordata preventiva de Marcell Rut'imann, que a requerimento dos commissarios e por despacho do Dr. juiz, foi
fransferida para o dia 4 de julho proximo futuro, ás 14 horas, a assembléa
geral dos credores que se realizará no
local do costume, Palacio da Justica, a
rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro.
aos 25 de junho de 1929. — O escrivão.

João de Souza Pinto Junior.

(5.627)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de J. Antonio da Costa Aviso aos interessados

Communico aos interessados na fallencia de J. Antonio da Costa, que a requerimento dos synxicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 10 de julho proximo futuro, ás 14 horas, a assembléa geral dos credores que se realizará no local do costume, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel u. 29. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — O escrivão, João Souza Pinto Junior. (5.618%) to Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia do Guia Ferreira & Athayde Reclamação relvindicatoria

Avise aes interessades

Communico aos interessados na fal-lencia de Guia Ferreira & Athayde, quei se acha em cartorio durante o prazo del cinco dias, um pedide de reclamação rei

vindicatoria no valor de 12:6328, feito pela Fabrica de Tecidos "Labor", contra a referida massa fallida, nos termos e para os fins do art. 138 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908.

Rio de Janeiro. 25 de junho de 1929.

O escrivão, João de Souza Pinto Ju(557).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel at wind

Fallencia de Alves & Pinheiro

Aviso aos interessados

Communico aos interessacos na fal-fencia de Alves & Pinheiro, que a reque-rimento dos syndicos, e por despacho do Dr. juiz, foi transferida para o dia 10 de julho do corrente, ás 14 horas, a assembléa geral dos credores que, se realizará no local do costume, Palacio da Justiça, á rua D. Manoel n. 29. Rio de Janeiro, 26 de junho de 4929. — O escrivão, João Souza Pinto Junior

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De convocação dos credores da firma Abdo Naef & Irmãos, para se reuni-rem em assembléa geral na sala das audiencias deste juizo, no Palacio da Justiça, á rua D. Manoel, no dia 20 do proximo futuro mez de julho, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida tirma de apresentada pela referida firma de pagamento de 21 %, em tres presta-cões a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação e reclamarem o que for a bem de seus interesses.

O Dr. José Antonio Nogueira, feiz de direito da Sexta Vara Civel do Distri-cto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Abde Naef & Irmãos, lhe foi requerida a convocação Irmãos, the foi requerida a convocação de seus credores para lhes propor uma concordata preventiva de pagamento, de 24 %, em tres prestações a oito, 16 e 24 mezes, a datar da homologação, em cuja petição foi dado o despacho do teor seguinte: Despacho: A. Eucerre o E. os livros. Depois vista ao M. P. Rio, 8-6-1929. — J. A. Nogueira. E tendo officiado o doutor curador das Massas Fallidas, subiram es autos a conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Despacho: Nomeio commissarios os credores Carlos Bochen & Companhia, Carlo Pareto & Comp. e Arp. & Comp. Expeçam-se os editaes de convocação. Designo o dia 20 do proximo futuro mez de julho, para a asde convocação. Designo o dia 20 do proximo futuro mez de julho, para a assembléa de credores. Rio, 21-6-4929.

J. A. Nogueira. Em virtude de que, expediu-se o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Abdo Naef & Compl., para se reunirem em assembléa geral no local, dia e hora caima designados a firma de delibera. em assembléa geral no local, dia e hora acima designados, atim de deliberarem sobre a proposta de cencordita preventiva, apresentada pela referida firma, sob as condições acima transcriptas, e reclamarem o que for a bem de seus interesses. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teór afim de serem publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta piende do Bio de Janeiro, aos 22 de

junho de 1929. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— José Antonio Nogueira. Rio de Janeiro, 1929. — João de Souza Pinto Junior. (5.638)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Hetylis Nunes, eserivão interino da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Eduardo José Pimenta e Emilia Diniz Borges, Jules Travat e Maria Victorina Dias, José Amado de Oliveira e Alice de Almeida, Mancel Luiz Barros e Nazareth Conceição Miranda, Marciliano Bergallo e Alvina Nunes da Silva, Antonio Manoel Baptista e Maria José Ribeiro, Joaquim Lourenço e Augusta Conceição Borges, Sebastião Mossorense Gloria e Eveltru-des Martins da Silva, Gregorio Miguel Bezerra de Moura e Francellina de Je-sus, Ancelino Alves de Freitas e Casio-Bezerra de Moura e Francellina de Jesus, Ancelino Alves de Freitas e Castorina Soares, Antonio de Lima e Maria Assumpção Amaral, Mario Forgan Garcia e Elisa Corradini, Manoel Dias e Sebasfiana Martins, Agostinho Cardoso Menezes e Virginia Cruz Carvalho, Delson de Freitas e Margarida Rodrigues Vieira Silva, José Moreira e Anna Faria, Armando Santos Lameirão e Maria Benedicta, Francisco Camara e Maria Alice Loureiro, Odelson Gomes de Andrade e Isabel dos Santos Cruz, Alfredo Augusto Mesquita e Carolina Rosa Moreira, Oscar de Oliveira Lopes e Isolina Ferreira Gonçalves, Joaquim Coelho e Brigida Balles.

Quem souber de algum impedimento, accuse na forma da lei.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920... O escrivão interino, Hotylis Nunes...

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo presente edital faço saber que

Abel das Neves Morgado e Carmina Marques, Jayme Pereira e Maria Lopes Pires, Almeno da Gloria Ramalho e Ma-ria Carmen Vilas, Oscar Apocalypse e Maria Ramos da Costa, Severiano Bezerra da Silva e Durvalina Gonçalves, Ber-narcino Correa Filho e Anna Baptista, Waldemar Fonseca e Hayara Bastos, Antonio Fernandes da Silva e Alzira da

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para fins de direito.

Rio, 29 de junho de 1929. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias ao ausente Carlos Pinto Ribéiro de Carvalho, na fórma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pieno, na Quinta Pretoria Civel;

Faz saber aes que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem, a de uma nota promissoria, vencida e não

paga, não tendo sido o mesmo Carlo. Pinto Ribeiro de Carvalho, encontrado fez proceder o sequestro nas rendas do predio á rua de São Pedro cento e cim predio á rua de São Pedro cento e cim-coenta e seis, na importancia mensal de um conto e cem mil reis, para garantia do principal, juros da mora e custas, até final execução; e para que o referido sequestro se convole em penhora, não tendo sido ainda encontrado o devedor, conforme certidão do official de justica encarregado da deligencia, mandei expe-dir o presente com o prazo de trinto dias e mais dous de igual teôr que se-rão affixados e publicados na forma da lei, pelos quaes fica citado Carlos Pinto Ribeiro de Carvalho, para na primeira Ribeiro de Carvalho, para na primeira audiencia deste juizo que se realizar depois de decorrido o prazo do presente, edital, vir ver-se convolar o sequestro. edital, vir ver-se convolar o sequestro-feito em penhora, e assignar-se-lhe or prazo legal para embargos, sob pena des revelia, ficando scientes, outrosim, que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze ho-ras, ou no dia immediato, si for feria-do, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e nove. En, Manoel Teixeira Peixoto, escrivão, inte-rino, o subserevi, — Sylvio Martins Tei-xeira. (5.603) xeira. (5.603)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez per cento e subsequente leilão, para ven-da e arrematação dos bens penhora-dos por David Korbe a Paulo Vascon-cellos Calmon, na fórma abaixo:

O douter Sylvie Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio ple-no da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento legal de dez por cento e subsequente leilão virem, ca delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que no dia onze de julha pravima futura 4s treza horas logo. proximo futuro, ás treze horas, logo após á audiencia do estylo, na séde deste juizo, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregade venda e arrematação a quem mais de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do dous contos quatros qu der e maior tance diferecer acima da avaliação de dous contos quatrocentos e vinte mil réis que, com o abatimenta legal de dez por cento, fica reduzida a dous contos cento e setenta e oito mil réis os bens penhorados por David Korbe a Paulo Vasconcellos Calmon, na acção executiva que lhe moveu por este iniza e cartorio do escrivão que este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve e que são os seguintes, com respectiva avaliação: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço, duas cadeiras singelas, uma banqueta e banco quadrado, com assentos estofados e na cor de acajú, avaliada em qualro-centos e vinte mil réis. Uma mobilia para sala de jantar, composta de: um étagére com pedra marmore e espelho nú biseauté, uma crystalleira com vidros de crystal e fundo de espelho, um buffet com pedra marmore, vidros de crystal e espelho biseauté e seis cadeiras com assento de palha e encosto de espaldar alto, tudo na cor de acajúa. Avaliada em reis um cento e cem. Uma mobilia de quarto, composta de uma

guarda-casacas com porta de espelho e espelho ao lado, um guarda-vestidos com porta de espelho e dous espelhos aos lados, uma penteadeira com tres esaos lados, uma penteadeira com tres espethos e duas mesinhas de cabeceira, com pedra marmore, toda a mobilia do quarto de dormir é de páo setim, avaliada em réis novecentos mil réis. Réis dous contos quatrocento, e vinte mil réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a dous contos e setenta e oito mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo. Caso não haja licitantes acima da avaliação, com o desconto referido, serão os bens referidos submettidos a immediato leilão, e vendidos pelo maior preço enterritos submetitos a inmediato fer-lão, e vendidos pelo maior preço en-contrado, devendo quem os mesmos pre-tender arrematar, comparecer em local, dia e hora já referidos. E para constar-mandou dar e passar o presente edital e mais dous de igual teôr que serão affixados no local do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em oito de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoel Teixeira Pinto Carvalho, escrivão, o escrevi. — Sylvio Martins Teiraino. (5,611)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de dez oias, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Carvalho Gomes a Octavio Teixeira de Carvalho, em autos de executivo, na forma

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

primeiro suppiente em exercido picto da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com e prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia onze de julho do corrente anno, ás treze horas, logo após a audiencia do estylo e ás portas do edificio do pretorio, á rua dos Invalidos, cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer, acima da avaliação de um conto e oitocentos mil réis, os bens penhorados a Octavio Teixeira de Carvalho, por José Carvalho Gomes, e cujos bens são descriptos da seguinte forma: uma mobilia de imbuya, para sala de visitas composta de um sofá, duas banquetas, tres cadeiras singelas; duas de braco, com encosto e assento de panno esverdeado, avaliado em tresentos e cimbuya, eincoenta mil réis. Duas columnas de imbuya, eincoenta mil réis. Seis cadeiras de peroba, com espaldar alto em grades e assento de palhinha, noventa mil réis. Uma mesa oval de peroba com tres taboas, cento e vinte mil réis. Uma crystaleira o'e imbuya, com fundo de espelho, envidraçada, com pequeno espelho e pedra marmore ao centro, tresentos mil réis. Um elagére de imbuya com pedra marmore e espelho oval, duzentos mil réis. Um guarda vestidos de peroba, com pedra marmore cinza e meia porta de espelho hisauté, duzentos e cincoenta mil réis. Um toilette de peroba com pedra marmore cinza e espelho bisauté, duzentos mil réis. Uma meia commoda de peroba com tampo de marmore e inza, cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba com tampo de marmore e cinza, cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba com tampo de marmore e cinza, cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba com tampo de marmore e cinza, cincoenta mil réis. Uma meia commoda de peroba com tampo de marmore cinza e dous gavetões, cem mil réis. Um congoleuma de phantasia com tres metros de comprimento por deus metros e cin-

coenta de largura, sessenta mil réis. Uma passaderra congoleum, com oitenta centimetros de largura por quatro metros de comprimento, trinta mil réis. Total, um conto e oitocentos mil réis. Por una trinta de la primeira prese deste injunta presenta quanto irão á primeira praça deste juizo, e quem os referidos bens protender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora já designados. Para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possa mandei dar e passar o e chegar ao conhecimento de quem interessar possa mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teór que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Manoei Teixeira Peixoto, escrivão interino, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (5.614).

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ac réo José Alves Conde

O Dr. João de Souza Pereira Bota-fogo, juiz da Primeira Preforia Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Alves faz saber ao reo Jose Alves Conde, filho de Eugenio Gomes Alves e de Gertrudes Gomes Alves, natural do Rie Grande do Sul, com 25 annos de idade, solteiro, enfermeiro, residente á Praça da Republica n. 219, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, no Palacio da Justiça, á rua Dom Manoel n. 31, no dia 15 de julho proximo, ás 12 horas, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pelo Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 377, do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente ecital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario da Justiça, para os fins de direito. Juizo da Primeira Pretoria Criminal, em 28 de junho de 1929. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrivão, o subscrevi. — João de Souza Pereira Botafogo. filho de Eugenio Gomes Alves e de Ger-

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José da Silva, alto, pardo escuro, barba e bigode raspados, olhos castanhos, de dentadura perfeita, como incurso nas penas do artigo tresentos e tres (303), do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste juizo, no dia 22 de julho proximo, ás 12 horas, afim de ser interrogado, na fórma da lei e assistir á instrucção criminal e acompanhal-a em todos os scus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar e trecemio adiate que será afixado passar. para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar
o presente edital, que será affixado no
logar do costume e publicado no Diario
da Justica, Outrosim, faz saher que as
audiencias deste juizo teem logar ás 12
horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1. sobcado. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto
Federal, ros 25 de junho de 1929. E eu,
Olympio de Souza Vianna, escrivão, o
subserevi, — João Severiano Carneiro
da Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

do Districto Federal, etc.:

Eaz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Albertina Amelia Francisca dos Santos, portugueza, filha de Manoel de Azevedo Marques e de Rosa Amelia dos Santos, solteira, domestica, analphabeta, residente á rua Riachuelo numero ignorado, como incursa nas penas do art. 330, § 4°, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente cita e chama a referida denunciada a comparecer neste juizo, no dia 19 de julho proximo, ás 12 horas, afim de ser interrogada, na fórma da lei, a assistir á instrucção criminal e acompanhal-a em todos os seus termos até final nhal-a em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario da Justiça. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem logar ás 12 horas, diariamente, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos 25 de junho de 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna. nhal-a em todos os seus termos até 1929. E eu, Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou delle noticia tiverem, que deferindo a promoção do Dr. promotor publico adjunto, no processo que a Justiça Publica move a Elysio Costa, filho de Josó Maria da Costa e de Maria Coutinho, portuguez, com 24 annos de idade, casado, do commercio, analphabeto, residente á rua Senhor dos Passos n. 172, mandei passar o presente edital, com o prazo acima indicado, pelo qual fica citado o dito réo Elysio Costa, para que tenha sciencia da sentença deste juizo, datada de 19 do corrente, que o condemnou a tres mezes de prisão cellular e multa do vinte por cento sobre o valor do furto, gráo maximo do art. 330, § 1º do Codigo Penal, "ex-vi" da primeira parte do paragrapho 3º do art. 62 do mesmo codigo: e da mesma appellar, querendo, dentro do prazo legal. Outrosim, faz saber que este juizo funcciona á rua Pedro Americo numero um. sebrado, nos dias uleis, das dez ás dezeseis horas. E. para constar, passaram-se este e mais outro de igual teór, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal. aos 25 de junho de 1929. Eu. Olympio de Souza Vianna, escrivão. Faz saber a todos que o presente editrieto Federal. aos 25 de junho de 1929. En Olympio de Souza Vianna, escrivão, o subserevo. — João Severiano Carneiro

Primeire Officio de Profesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa. do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma dublicata de 2:7068500. assignada por

AG 3. 2.3. 236-79

Antonio Gomes da Graça, de Dores do Pirahy (credor: Banco Pelotense); e como se ache ausente o devedor, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. - Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma nota promissoria de 430%, emittida por Horacio Corrêa da Silva, a favor de Maria Augusta Fernandes; e como não seja encontrado o amittente, pelo presente o intimo para pagal-a ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

Armindo Souza Guia,

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1° andar, para ser protestada por falta de devolução, uma triplicata de 771\$200, emittida por Azevedo Amdrade & Comp., contra Euripedes José Tayares (credores: Azevedo Amdrade & Comp.); e como não seja encontrado o comprador, pelo presente o imtimo para devolver a duplicata, ou dar-me as razões por que o não faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. - Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa Acha-se em meu cartorio, à travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 1:331\$, assignada por Joaquim F. Pinto & Comp., a favor de Rerreira Mello & Comp.; e como não sejam encontrados os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou darme as razões por que o não fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929.

— Armindo Souza Guia.

Primeiro Officio do Protesto de Letras e Titulos

Acha-se em meu cartorio, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento, uma duplicata de 6:322\$, assignada por Lara & Comp., com um pagamento por conta de 1:000\$ (credor: Banco da Provincia do Rio Grande do Sul); e como não sejam encontrados os devedores, pelo presente os intimo para pagal-a ou dir-me as razões por que o não fazem. as razões por que o não fazem.

Rio de Janeiro, f de julho de 1929. - Armindo Souza Guia.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Timlos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por falta de pagamento duas duplicatas, uma de 2,8158000 e a outra de 4,795300, ambas assignadas par João Ramos de Castro e apresentadas. a protesto por João Ortiz; e como não seja aquelle encontrado, os intimo para pagal-as ou dar-me as razões porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. —
O official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 43, sobrado, se acham para serem protestadas por falta de pagamento duas duplicatas, uma de 2:000\$000 e a outra de 1:494\$500, ambas assignadas por Felippe Jorge, de Magé (Estado do Rio) e como se ache aquello ausente, o intimo para pagal-as ou dar-me as razões por que paga o faz zões por que não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de jalho de 1929. -O official, Nelson Baptista.

Segundo Officio do Protesto de Letras e Titulos

Em meu cartorio, á rua do Ouvidor n. 34, sobrado, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma nota promissoria de 2:000\$000 pelo saldo de 1:000\$000, emittida por Ariosto Blaso e apresentada a protesto por Siqueira Cavalcanti & Comp.; e como não seja aquelle encontrado, o intimo para pagar o restante ou dar-me as razões porque pão o faz. não o faz.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — O official, Nelson Baptista.

Terceiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, uma duplicata de 10:750\$000, assignada por Gonçalves & Monteiro e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me as razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. - O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Terceiro Officio de Protesta de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Qui-Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 4º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte de Souza Mattos & Comp.. uma duplicata de 2918700, assiguada por Jorge Paulo Cadaval e estando este ausente, pelo presente, o intimo a pagal-a ou dar-me as razões, perque não o faz. Rio de Janeiro, 1 de juiho de 1929. — O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Terreiro Officia de Protesto de Leiras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Ouitanoa a. 130. le andar, para ser pro-testada por falla de resaminto e por parte do Banco Merennid do Rio de Janeiro, uma duptienta de 43:8208000, as-signada por J. Braz Deurado & Comp., e não sendo estes encontrados, pelo presente, os intimo a pagal-a ou dar-me a razões, porque não o fazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929, - O official, Zoroastro R. Alvarenga,

Terceiro Officio de Protesto de Letras e Titulos

Está em meu cartorio, á rua da Quitanda n. 130, 1º andar, para ser protestada por falta de pagamento e por parte do Banco do Brasil, mandatario, tres letras de cambio, sendo duas de 600\$ e uma de 100\$, sacaoas contra a Uzina Chimica Marinho, S. A., e não sendo esta encontrada, pelo presente, o intimo a pagal-as ou dar-me as razões, porque não ofazem.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. - O official, Zoroastro R. Alvarenga.

Primeira Circumscripção Judiciaris Militar do Exercito

SEGUNDA AUDITORIA

De citação

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra, em virtude de lei, etc.:

ce Guerra, em virtude de lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que pélo mesmo, visto não ter sido possivel intimar pessoalmente por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria, no andar terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da República n. 123, nesta Capital Federal, perante o Conselho de Justica Militar da mesma Auditoria, o réo soldado da 1º Companhia de Estabelecimentos. Sebastião Maximino Soares, alim de ser, na conformidade da lei e sob pena de revella, julgado pelo seu processo do crime do artigo 152, do Codigo Penal Militar, no qual se acha incurso. Dado e, passado nesta Capital Federal, ao primeiro de julho de 1929. Eu, José Gonçalves Pinheiro, escrivão inferino, que o escrevi. — Mario de Berredo Leal, auditor.

NOTICIARIO

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4º Pretoria Civel, durante o mez de junho ultimo, proferiu as seguintes sentenças e funccionou nos seguintes feitos: Sentenças, 101; acções de despejo. 15; acções executivas, 13; acções ordinarias, 2; acções executivas, 13; acções ordinarias, 2; acções summarissi: 1 s. 2; interdicto recuperatorio, 1; arrestos, 2; immissão de posse, 1; inventarios, 3; reintegrações de posse, 3; laudos homologados, 4; rectificações de registro, 6; fiança, 1; buscas e apprehresões, 2; execução por carta de sentiaça 1; desistencia de acções, 7; justificações 38.

Despaches proferidos, 456; em peti-ções, 308; em autos, 108; em embargos, 3; em aggravos, 5; em appellações, 4; em notificações, 28.

Orgin 56 depoimentos, presidiu 13 audiencios, expediu 73 mandados, 15 officios e realizou 89 casamentos,

ANNUNCIOS

	adologi, jedo
	THE ST. ST.
Pallencia de Mario Fort	es & Comp
TUIZO DE DIREITO DA TERGEI	RA VARA CIVE
Quadro geral dos credore ao passivo	s admittidos
Oredores da massa:	
vi que assim são classi-	\$
Credores privilegiados, por c/caução:	on the second
Banco Federal Brasileiro Banco Hollandez da Ame- rica do sul	13:203\$900 2:220\$190
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	41:599\$580
Banco do Brasil	20:974\$610
	77:998\$280
Credores privilegiados,	THE RESERVE
por salarios:	
Viriato Pimentel	11:1538190
Credores chirographa-	
Banco do Brasil Banco Francez e Italiano	213:056\$640
The British Bank of S. A.	11:059\$200
Banco Noroeste de São Paulo	10:761\$150
The National City Bank	15:400\$600
Banque Italo Belge — £ 113.10.10	4:700\$200
The Royal B. of Canadá, £ 118.3.11 e \$ 617.87	9:927\$200
Bank of London S. A	36:144\$800
Banco Alliança do Rio de Janeiro	11:114\$200
Banco Com. e Ind. de	
Minas Geraes Banco Allemão Trans-	30:530\$880
atlantico	99:353\$600
Empreza Maranbense Cortumes Ltd,	
Europe Sud Amerique S.	65:731\$500
A., frs. 23.857,25	9:542\$900
G. Kuehne & Comp	25:2298600
Companhia Brasileira de Papel	3:000\$006
Ernest Alberto & Comp.	3:650\$000
Cortume Progresso	10:4178900
La Hispano Argentina Alfredo Isaias Panasio	16:669\$100
Joaquim Didier & Comp.	24:262\$900 4:1348610
Rourigo Joaquim Mattos	4:1848800
Rosalina Gomes Victor A. Klonko	8:500\$000 3:146\$400
R. Cantusio & Comp M. R. Grace & Comp.,	23:938\$100
M. R. Grace & Comp., \$ 3.899,24	32:800\$000
Thomaz & Companhia -	02.0000000
\$ 39.897,37	335:542\$100

Crescente Tannaing &

Comp., \$ 790,17

13:200\$300 2:508\$000

3:817\$500

6:644\$000

CALLES TOTAL OF	167 2 3 342
G. Machado & Comp Rodrigues Ferreira & Comp.	160\$000
Rodrigues Ferreira &	
Comp	221:048\$530
J. Costa Ribeiro	80\$000
Sagasole Hermanos &	000000
Comp.	59:396\$200
Fernando Esteves &	00.0000000
Comp.	5.6040000
Siqueira Cavalcanti &	5:631\$300
Comp.	8:816\$300
Mourão Ferreira & Comp.	
Seraphim Ribeiro &	
Comp	6:311\$900
Otto Frederich & Comp.	3;468\$800
Saunders & Davids	5:985\$200
Guimarães Pinto & Com-	
panhia	3:134\$350
panhia Hermz Stoltz & Comp	27:3228490
Medeiros Carvalho &	21.0220100
Comen	7:381\$360
Arieta & Comp.	40:040\$400
Polly do Provil C	
Bally do Brasil, S. A.	37:107\$400
DA. A MULUANIA	8:135\$700
F. Marinho	9:060\$450
Rocha Lima & Comp	3:258\$050
F. Jorge de Oliveira &	
Comp	2:641\$300
Monteiro de Castro &	
Monteiro de Castro & Comp. Carvalho Teixeira &	4:000\$000
Carvalho Teixeira &	al il
Comp	6:711\$200
Oberst Rocha & Comp.	0.1110000
Ltd.	5.9170900
Moraes Irmão & Comp.	5:217\$300
Doggon & Contos	4:756\$430
Passos & Santos	25:216\$300
Andrade & Irmão	9:973\$000
Kramer & Comp	10:715\$100
John & Fitsh	12:721\$200
Gonçalves Carneiro &	
Comp. L. Eggers &	1:078\$600
Adolpho L. Eggers &	ASSESSED AND ADDRESSED
Fernandes & Comp	2:608\$300
Fernandes & Comp	1:176\$050
Alves Leite & Comp	244\$500
Bressan & Comp	381\$150
Carreira & Astor	457\$700
N. Guimarães & Comp.	1668300
Carlos Mayer	4748600
Theodor Wille & Comp	
Cosimina Pacha Time	500\$000
Casimiro Rocha Lima &	0000000
Roberto Goncalves &	694\$900
noperto Gonçalves &	1577011201400
Comp.	. 284\$000
J. Moreira Irmão &	
Gomp	1:497\$300
	Designation of the last of the
	1 647 .0100000
	1.617:218\$230

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Alexandre Barbosa da Fonseca.

(5.616)

Concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltd.)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEN

Os commissarios da concordata preventiva da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Ltd.), communicam a todos os interessados que se acham á sua inteira dispoposição, diariamente, entre 2 1/2 e 4 horas da tarde, na séde da mesma companhia, á rua do Ouvidor n. 11, 3° andar, onde se promptificam para todas as informações e esclarecimentos e outros quaesquer encargos que lhes sejam commettidos por força da lei. — Os commissarios: J. Adonias de Araujo. — Teixeira Borges & Comp. — Custodio de Almeida Magalhães.

Fallencia de Nicolau Meilick

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL

Quadro geral dos credores

Credores da massa:

0	Juizo .	********	8
0	curador	de massas	\$
0	escrivão	The section of the section of	\$
0	syndico	e liquidatario.	\$

Chirographaries:

Orabiation.	
Nacache Nasser & Comp J. J. Aouilla, Irmão &	3:070\$500
Comp Comp	1:327\$500
Comp. Romeu Barcellos Costa	4:704\$000
Afez Abrahão	3:076\$300
Found Karan & Comp	1:294\$000
Lazaro Duek	
Sadim Carim & Comp.	2:511\$200
N Andrá	749\$700
N. André	3:739\$000
Miguel, Zattar & Filhos	656\$800
Found Geammal & Comp.	1:554\$000
Torga Canaan & Inna	1:577\$000
Jorge Canaan & Irmão	1:287\$000
Azzi & Comp	362\$000
Merny & comp.	2:797\$800
Saad & Raphael	1:921\$000
Muannis, Irmãos & Comp.	680\$000
Jorge Bacha	1:524\$000
Abdo Fayad	665\$000
P. Miguel & Signeira	461\$000
Luiz Nigri & Comp	1:969\$700
Antonio Coelho Nobre	5:600\$000
Apolinario Martins	6:000\$000
Turano & Comp	1:464\$800
F. Borja & Comp	1:424\$500
	-

O abaixo assignado communica que, biariamente, das 15 ás 17 horas, é encontrado em seu escriptorio á rua São José n. 65, sobrado. — O liquidatario, Joaquim Fernandes Couto. (5.600)

50:416\$800

Fallencia de Vieira, Carvalho & Comp.

AOS CREDORES

O liquidatario da fallencia de Vieira, Carvalho & Comp., convida a todos os credores habilitados a virem receber o 4º rateio de 5 % (cinco por cento), de seus creditos, á rua Visconde de Inhaúma n. 66, das 14 ás 16 horas.— Octavio Americo de Carvalho, liquidatario. (5.526)

Fallencia de Gualdino da Silva Velloso

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Aviso aos credores

Os syndicos desta fallencia avisam aos credores e demais interessados, que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 16 ás 18 horas, no ecriptorio de seus advogados Drs. Padua Vasconcellos e Lumiar Ramos, á rua da Misericordia n. 8, 1º andar, onde receberão as declarações de credito até o dia 15 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — Figueiredo Moretra Leal. (5,596)

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso

O advogado abaixo assignado, tendo sido eleito liquidatario da fallencia de Mario Fortes & Comp., avisa aos interessados que é encontrado, diariamente, das 45 1/2 as 47 1/2 horas, em seu escriptorio, á rua São José n. 18, 1° andar. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

— Alexandre Barbosa da Fonseca.

(5.616)

Fallencia de Mario Fortes & Comp. Fallencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL

Aviso aos credores

João I. V. Borges, syndico da fal-lencia de J. Ferraz de Oliveira & Comp., communica aos interessados que se acha á sua disposição, para quaesquer in-formes, no escriptorio de seus advoga-

dos, á rua do Rosario n. 102, diariz-mente, das 4 ás 5 horas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — João I. V. Borges. (5.455)

Fallencia da Companhia Constructora Progresso S. A.

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVER

Os syndicos avisam aos credores que estão á disposição dos mesmos, no eseriptorio do Dr. Hugo Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82. 1° andar, das 16 ás 18 horas. (5.537)